# *Processo Nº: 5301131-56.2026.8.09.0051*

## 1. Dados Processo

Juízo.....: 7ª Câmara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 07/04/2026 16:25:50
Valor da Causa.....: R$ 761.641,20

## 2. Partes Processos:

Polo Ativo
FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA

Polo Passivo
ANDRÉA SCODRO SOUBIHE LUCENA
JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
ARTHUR LUCENA FERREIRA DA SILVA

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**Processo de Origem nº: 5179358-78.2025.8.09.0051**

**Agravante: FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA**

**Agravados: ARTHUR LUCENA FERREIRA DA SILVA, ANDRÉA SCODRO SOUBIHE LUCENA e JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**

**FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.085/0001-29, com sede na Av. Central, nº 419, Qd. 58, Lt. 09, Setor Garavelo, Goiânia - GO, CEP 74.354-230, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores signatários, interpor o presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO,** com fundamento nos artigos 1.015 e seguintes do Código de Processo Civil, contra a r. decisão interlocutória proferida no evento 138 dos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, movido por **ARTHUR LUCENA FERREIRA DA SILVA, b**rasileiro, empresário, CPF 034.043.731-62 e RG 4.336.469 DGPC-GO, e-mail aarthurlucena@outlook.com, e s/ mulher **ANDRÉA SCODRO SOUBIHE LUCENA,** brasileira, psicóloga, CPF nº. 693.109.711-34 e RG nº 5.008.140 DGPC-GO, e-mail telossoubihe@gmail.com, casados sob o regime de separação total de bens, com residência e domicílio na Rua Contagem Qd. 06 Lt. 05, Alphaville Flamboyant, CEP 74.883-060, em Goiânia – GO **e JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO,** inscrito na OAB-GO 7181, com endereço na Rua 10, 127, Setor Oeste, Goiânia-GO, o que faz pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

## A. DA TEMPESTIVIDADE E DO PREPARO

O presente recurso é tempestivo, uma vez que a intimação da decisão agravada ocorreu em 18/03/2026, sendo o prazo para interposição de 15 (quinze) dias úteis.

Informa, ainda, que junta a guia de preparo recursal devidamente recolhida, preenchendo os requisitos de admissibilidade.

## B. DOS ADVOGADOS

Informa, para os fins do art. 1.016, IV, do CPC, os nomes e endereços dos advogados atuantes no processo:

- Pelo Agravante: **DIEGO FERREIRA PEIXOTO OAB 39901**, com endereço profissional na Rua Direita, Nº 74, Centro histórico, Pirenopolis-GO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987655432563873119771429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

- Pelos Agravados: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO, inscrito na OAB-GO 7181, com endereço na Rua 10, 127, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## I. DOS FATOS E DA DECISÃO AGRAVADA

Na petição de evento 137, a Agravante demonstrou, de forma inequívoca, a necessidade de se indeferir o pedido de adjudicação nos moldes propostos pelos Agravados. Apontou-se não apenas a avaliação vil do bem (avaliado por R$ 1,4 milhão, quando seu valor de mercado supera R$ 4,2 milhões), mas, fundamentalmente, reiterou-se o pedido de substituição do bem penhorado por outra garantia idônea e suficiente.

Contudo, a r. decisão agravada (evento 138), ao invés de analisar a razoabilidade da substituição e o vício da avaliação, limitou-se a rejeitar os argumentos da Agravante, determinando que, após o prazo, os autos retornassem conclusos para a apreciação definitiva do pedido de adjudicação.

É contra esta decisão que abre caminho para uma expropriação iminente e danosa que se insurge a Agravante. A decisão agravada, ao não acolher as teses da Agravante, sinaliza que a adjudicação será deferida com base em premissas equivocadas, tornando este recurso a única via para impedir a consolidação de um grave prejuízo.

## II. DO MÉRITO RECURSAL E DA NECESSIDADE DE REFORMA

A r. decisão agravada merece ser integralmente reformada, porquanto representa grave violação a normas processuais e princípios basilares da execução, conforme se demonstrará.

### A. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE E DO PLENO CABIMENTO DA SUBSTITUIÇÃO DO BEM PENHORADO (ARTS. 805 E 847 DO CPC)

O ponto nevrálgico do presente recurso é a flagrante violação ao princípio da menor onerosidade, esculpido no art. 805 do CPC. A Agravante, em nítida demonstração de boa-fé e cooperação, indicou outro meio eficaz para garantir a execução, requerendo a substituição do bem penhorado, nos exatos termos do que faculta o art. 847 do CPC.

A lei processual é clara ao permitir que o executado requeira a substituição, desde que comprove que a alternativa "lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente". Ambos os requisitos estão preenchidos:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987655432563873119771429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

1. **Menor Onerosidade:** É indiscutível que a substituição do imóvel avaliado em mais de R$ 4,2 milhões por outra garantia suficiente é imensamente menos gravosa para a Agravante.
2. **Ausência de Prejuízo ao Exequente:** A substituição por outro bem idôneo e suficiente para cobrir o valor integral da dívida garante que o direito dos credores permaneça intacto. A execução não é um meio de expropriação ou enriquecimento, mas de satisfação de um crédito.

O Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás possui entendimento consolidado de que a menor onerosidade deve ser observada, permitindo-se a substituição ou a redução da penhora quando esta se mostra excessiva:

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA POR QUANTIA CERTA. VIOLAÇÃO AO REGRAMENTO DA DIALETICIDADE. PRELIMINAR AFASTADA. IMPUGNAÇÃO À PENHORA REJEITADA. EXCESSO DE PENHORA CONSTATADO. PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE DO EXECUTADO. REDUÇÃO DA PENHORA. BEM DADO EM GARANTIA REAL. PREFERÊNCIA. DECISÃO REFORMADA. 1. Inexiste violação ao regramento da dialeticidade quando as razões do inconformismo com o édito judicial recorrido são apresentadas de forma clara e específica. Preliminar afastada. 2. Conquanto o art. 805, caput, do CPC, estabeleça que a execução deve ser feita pelo modo menos gravoso ao executado (princípio da menor onerosidade), incumbe ao executado indicar outros meios, mais eficazes e menos onerosos, sob pena de manutenção dos já determinados, conforme elucida o parágrafo único, do referido dispositivo legal. 3. Reconhecido o excesso da penhora, após avaliação judicial do bem, por corolário, deve haver a sua redução para ajustá-la aos bens suficientes ao valor da dívida exequenda, consoante dicção do art. 874, inc. I, do CPC. 4. Tendo em vista o princípio da menor onerosidade do executado, e os interesses da exequente, revela-se pertinente a redução da penhora, mediante a substituição do imóvel rural pela máquina extrusora indicada pelo executado, sobretudo por se tratar de bem dado em garantia real no contrato que originou a dívida exequenda. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO.
>
> (TJ-GO - Agravo de Instrumento: 53633369220248090051 GOIÂNIA, Relator: Des(a). ROGÉRIO CARVALHO PINHEIRO, 8ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ)

Em outro julgado, o TJGO reforça que a existência de meios para garantir a execução impede medidas mais drásticas:

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS. BENS SUFICIENTES A GARANTIR AÇÃO EXECUTIVA. NOVA PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE AO DEVEDOR. 1.O agravo de instrumento é um recurso secundum eventum litis e, por isso, deve o Tribunal limitar-se ao exame do acerto ou desacerto da decisão agravada. Porquanto, não podendo extrapolar as teses jurídicas decididas no juízo de origem sob pena de manifesta supressão e violação ao princípio do duplo grau de jurisdição ainda que a matéria seja de ordem pública. 2.Diante dos vários mecanismos processuais à disposição do magistrado para dar efetividade à tutela executiva, ele deve optar por aquele que for menos gravoso ao executado segundo preceitua o art. 805 do CPC (que estatui o princípio da menor onerosidade). 3.Na espécie, dada a existência de imóveis sujeitos à avaliação e prospectiva hasta pública, não podem os agravantes requererem a constrição de outros bens do agravado prematuramente, sob pena não só de violação ao princípio da menor onerosidade mas também de eventual configuração de excesso de penhora. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.
>
> (TJ-GO - AI: 51346956320238090132 GOIÂNIA, Relator: Des(a). DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ)

Embora a execução deva proceder conforme interesse do credor, não se pode afastar a aplicação do princípio da menor onerosidade quando oferecida ao exequente outra garantia adequada à satisfação de seu crédito.

Há evidente desproporção entre o valor do bem penhorado e o valor do crédito dos exequentes devidamente corrigido, devendo a penhora ser adequada ao montante do débito, reduzindo a constrição e/ou acolhendo o pedido de substituição por bem de valor compatível.

O imóvel que foi ofertado em substituição ao bem penhorado nos autos de origem (evento 118 dos autos de origem), ainda que de valor muito superior ao débito, está apto a garantir a integral satisfação do crédito, inclusive acrescido de juros, custas e honorários, não expondo os exequentes ao risco de experimentar qualquer prejuízo na satisfação do crédito.

Desse modo, a agravante ofereceu m o seguinte bem em substituição ao bem penhorado: Lote 07, da Quadra 08, situado na Rua Edimburgo, no Loteamento de acesso controlado denominado Jardins Londres, nesta Capital, com área total de 580,39m², Matrícula 110.664, de 08.12.2021, do Registro de Imóveis da 4ª. **Circunscrição,** conforme Certidão de Matrícula anexada ao evento 118 dos autos de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987655432563873119771429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

origem, emitida em 27.02.2026, avaliado atualmente em R$3.100,00 (três mil e cem reais) o metro quadrado, perfazendo o total de R$ 1.799.209,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e nove reais).

Para tanto, comprova-se a média de preços do m² (**https://www.vivareal.com.br/venda/goias/goiania/bairros/residencial-jardins-londres/lote-terreno_residencial/** ):

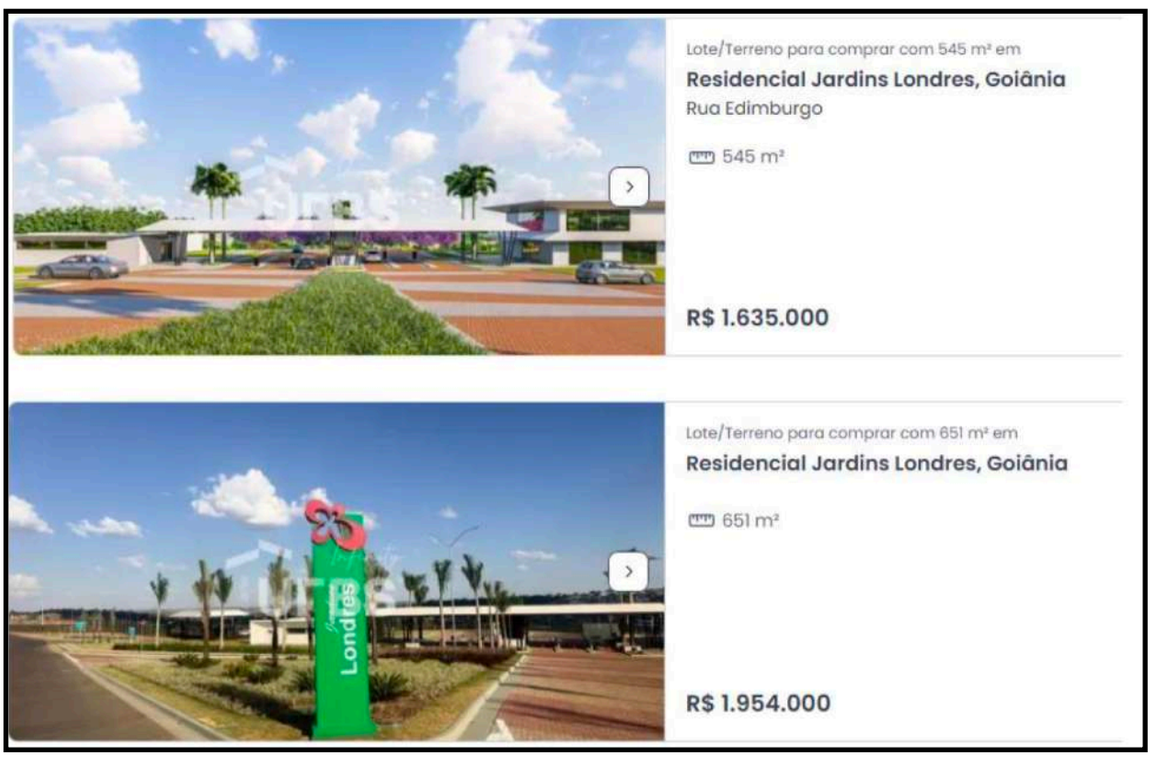


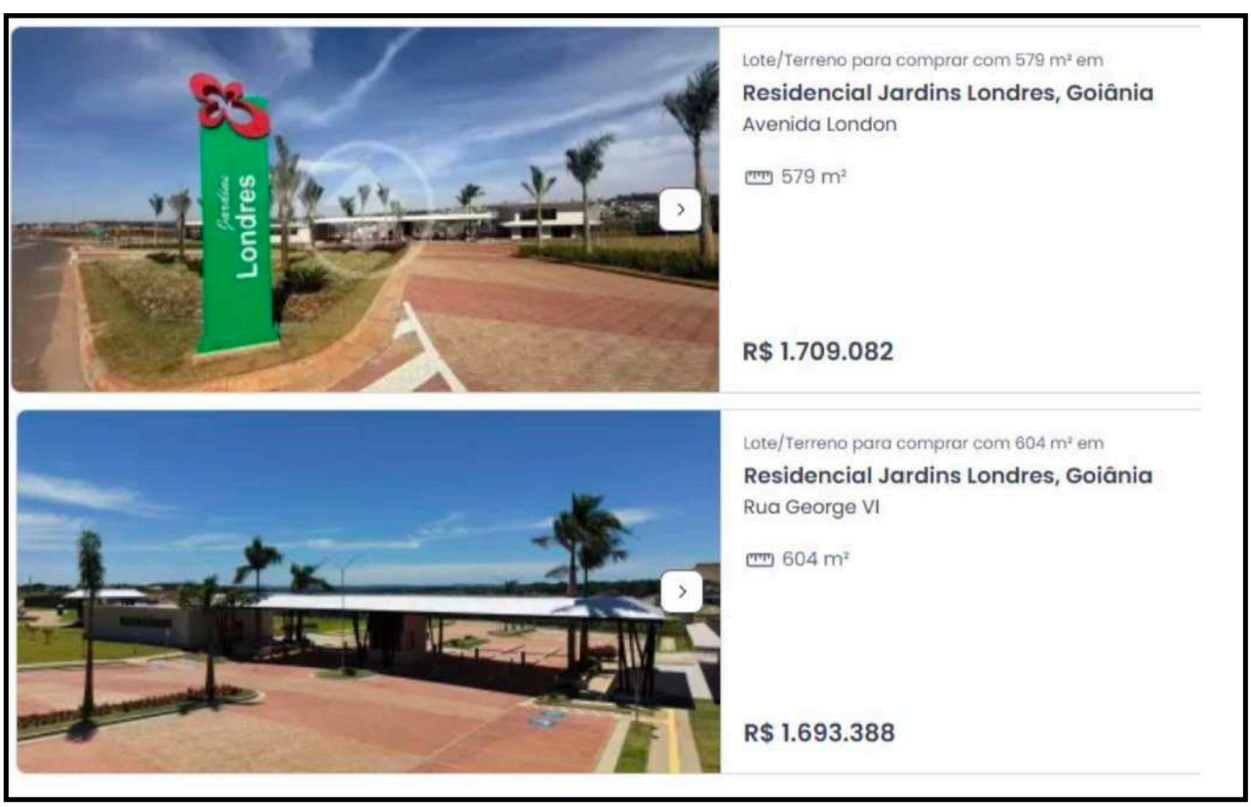

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

Portanto, a decisão agravada, ao rejeitar a via da substituição, optou pelo caminho mais danoso, ignorando a solução equilibrada e legalmente prevista que estava à sua disposição.

## B. DA PROBABILIDADE DO DIREITO (*FUMUS BONI IURIS*)

A probabilidade de provimento deste recurso é manifesta, pois a decisão agravada contraria frontalmente a lei e a jurisprudência, especialmente no que tange aos seguintes pontos:

### 1. Da Nulidade da Avaliação por Preço Vil

A avaliação foi confirmada com base em uma avaliação de R$ 1.420.000,00. Ocorre que o valor de mercado do imóvel, como provado nos autos **(LAUDO ANEXADO AO EVENTO 118 DOS AUTOS DE ORIGEM E TAMBÉM A ESTE RECURSO)**, é superior a R$ 4.200.000,00. Portanto, a adjudicação se daria por aproximadamente 33% do valor real do bem, o que configura, sem qualquer dúvida, preço vil.

O Código de Processo Civil, ao tratar da alienação em leilão judicial, veda expressamente a arrematação por preço vil, considerando-o como tal o lance inferior a 50% do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único). Embora a adjudicação não seja um leilão, a mesma lógica se aplica para impedir o enriquecimento sem causa do credor e a expropriação confiscatória do devedor.

A jurisprudência do Egrégio TJGO é pacífica neste sentido:

> EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE E CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO. 1. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR FIDUCIANTE ACERCA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL, AINDA QUE ANTES DA ÉGIDE DA LEI N. 13.465/2017. A notificação pessoal do devedor fiduciante acerca da realização do leilão extrajudicial (data, lugar e horário) é necessária, ainda que antes da entrada em vigor da Lei nº 13.465/2017, que alterou a Lei nº 9.514/97 por força da redação anterior de seu artigo 39, inciso II, que estabelecia a aplicação das regras insertas nos artigos 29 a 41, do Decreto-Lei nº 70/66. Precedentes do colendo STJ e desta egrégia Corte. 2. COMUNICAÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO EXÍGUO. IRREGULARIDADE VERIFICADA. In casu, os devedores fiduciários foram notificados da realização do leilão extrajudicial em prazo exíguo (menos de 24 horas), o que torna-se desproporcional e injusta a hasta pública realizada, visto dificultar ou inviabilizar qualquer medida, planejamento e participação dos Autores/Apelantes, restringindo o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987655432563873119771429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

direito de preferência na arrematação do bem. 3. LEI N.º 9.514/97. INTERPRETAÇÃO EM CONSONÂNCIA AO CPC. **As disposições contidas na Lei n.º 9.514/97 não devem ser interpretadas de maneira insolada, mostrando-se necessário interpretá-las em consonância com o ordenamento jurídico pátrio, notadamente o Código de Processo Civil, sob pena de se admitir situações anômalas, como a arrematação de imóvel em leilão extrajudicial por preço vil. 4. ARREMATAÇÃO DE IMÓVEL POR PREÇO VIL. RECONHECIDA. A tese de arrematação por preço vil está amparada no fato de que o imóvel foi arrematado por quantum inferior a 50% (cinquenta por cento) do seu real valor de mercado. In casu, o imóvel foi arrematado pelo percentual de 11% do valor da avaliação realizada pelo credor, o que caracteriza preço vil.** 5. RESTITUIÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM AO TEMPO DO ARREMATE E O SALDO DEVEDOR NAQUELE DIA, ATUALIZADO PELO INPC E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% A.M. DESDE A DATA DO ARREMATE. A alienação do imóvel, por meio de leilão, sem observância às regras de regência, resulta na nulidade do procedimento e revela o ato ilícito cometido pela construtora, ora 2ª Apelada, a qual deve arcar com os prejuízos impostos aos Autores/Apelados, de forma que para se apurar eventual saldo credor em favor destes, há de se considerar a diferença entre o valor da avaliação do bem ao tempo do arremate e o saldo devedor, atualizado pelo INPC e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês desde a data do arremate, porquanto já consolidada a propriedade arrematada por terceiro de boa-fé. 6. ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL DO BEM. MODERAÇÃO. PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS DE COMPRADORES DE BOA-FÉ. Consolidada a propriedade arrematada por terceiro de boa-fé, inclusive escriturando o imóvel em seu nome, faz com que adimplemento substancial do imóvel torna-se inócuo, face à preservação dos direitos de compradores de boa-fé. 7. PREQUESTIONAMENTO FICTO. POSSIBILIDADE. Não é atribuída ao Judiciário a função de órgão consultivo, mormente, quando a questão recursal posta em análise foi integralmente resolvida, não cabendo a esta Corte se manifestar sobre cada dispositivo mencionado pelas partes. 8. VERBA SUCUMBENCIAL. ALTERAÇÃO. Face ao parcial êxito com o recurso em tela, impõe-se a modificação da verba sucumbencial fixada pelo Magistrado a quo, reconhecendo-se a sucumbência da parte Ré, ora 2ª Apelada. 9. HONORÁRIOS RECURSAIS. Descabível a majoração dos honorários advocatícios (art. 85, § 11, do CPC), diante do provimento, parcial, do recurso, conforme orientação do colendo STJ. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. SENTENÇA REFORMADA.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987655432563873119771429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

(TJ-GO 0164432-66.2014.8.09.0051, Relator: ÁTILA NAVES AMARAL - (DESEMBARGADOR), 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 19/05/2022)

Admitir a adjudicação nestes termos seria permitir que a Agravante perca um patrimônio de mais de R$ 4,2 milhões para quitar uma dívida de R$ 1,4 milhão, o que é inadmissível.

## C. DO PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL (*PERICULUM IN MORA*)

O risco de dano é iminente e gravíssimo, justificando a concessão imediata de efeito suspensivo.

O cumprimento provisório de sentença, por sua natureza, tramita sob a égide da reversibilidade. A adjudicação, sendo um ato expropriatório de caráter definitivo, choca-se com a provisoriedade do título que a fundamenta.

O parágrafo único do art. 521 do CPC é claro ao determinar que a dispensa de caução **não deve ser autorizada quando dela "possa resultar manifesto risco de grave dano de difícil ou incerta reparação"**. O caso dos autos é a materialização exata dessa hipótese. A perda de um imóvel de altíssimo valor, por preço vil, em troca de um crédito ainda não definitivo, configura dano de magnitude inquestionável, cuja reparação futura seria, no mínimo, incerta e complexa.

Desta forma, a melhor medida no caso é determinar de pronto a suspensão do processo e no mérito que seja determinada a realização de nova avaliação do bem.

Alternativamente, se ocorrer adjudicação do bem, deve haver obrigação para que o Agravado preste caução suficiente e idônea, no preço real do imóvel, nos termos do art. 520, IV, do CPC, capaz de assegurar o ressarcimento integral dos prejuízos da Executada caso a sentença venha a ser reformada.

### I. Da Irreversibilidade e Desproporcionalidade do Dano

O Risco da efetivação da adjudicação e a consequente transferência de propriedade do imóvel para o nome dos Agravados representam um dano de difícil, senão impossível, reparação. A perda de um ativo de mais de R$ 4,2 milhões para satisfazer um crédito de R$ 1,4 milhão é uma medida desproporcional que pode comprometer a saúde financeira e as operações da holding patrimonial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987655432563873119771429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

## II. Do Não Aperfeiçoamento do Ato de Adjudicação

A adjudicação, como ato processual complexo, somente se aperfeiçoa com a lavratura e assinatura do respectivo auto, conforme dispõe o art. 877, §1º, do CPC. Uma vez que tal ato ainda não ocorreu, o processo expropriatório não se concluiu, sendo plenamente cabível a reanálise da avaliação.

## III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) O recebimento e processamento do presente Agravo de Instrumento;

b) A concessão imediata do efeito suspensivo ao recurso (art. 1.019, I, CPC), para sustar todos os efeitos da decisão de evento 138, impedindo qualquer ato de transferência de propriedade do imóvel penhorado até o julgamento final deste recurso;

c) A intimação dos Agravados para, querendo, apresentarem contrarrazões;

d) No mérito, o total provimento do Agravo de Instrumento para reformar integralmente a decisão agravada, com o fim de:

d.1) Determinar o deferimento do pedido de substituição do bem penhorado pelo imóvel em anexo (certidão em anexo), em observância ao princípio da menor onerosidade (art. 805, CPC).

d.2) subsidiariamente, que seja determinada nova avaliação do imóvel penhorado, tendo em vista a ocorrência de avaliação por preço vil;

d.3) que se condicione qualquer ato de adjudicação ou expropriação à prestação de caução suficiente e idônea pelos Agravados, nos termos do art. 520, IV, do CPC.

A AGRAVANTE informa que anexou ao presente recurso os seguintes documentos:

1. **LAUDOS DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO;**

2. **CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL APRESENTADO COMO SUBSTITUIÇÃO AO JÁ PENHORADO.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987655432563873119771429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

Nestes termos, Pede deferimento.

Pirenópolis-GO, 06 de Abril de 2026.

**Diego Ferreira Peixoto**

**OAB/GO 39901**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987655432563873119771429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: 2laudo_avaliacao_compressed112.pdf - Pag.1/12

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

# P T A M - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

***IMÓVEL AVALIANDO:*** LOTE RESIDENCIAL EM CONDOMÍNIO FECHADO LOTE 01, QUADRA F1, RUA LUPUS

***FINALIDADE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:*** Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins: atualização de valor e outros fins.

**Venda normal: 4.840.000,00**

**Venda Forçada: 4.650.000,00**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887605432563873119771424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2: 2laudo_avaliacao_compressed112.pdf - Pag.2/12



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

***Solicitante :***

**Florida Holding Patrimonial Ltda**

**CNPJ 32.479.085/0001-29**

**Eu, FAUSTO JOSÉ GOMES**, na qualidade de Avaliador/perito Imobiliário contratado/intimado por V.Sª, vem apresentar-lhe o presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

.

DADOS DO AVALIADOR
**Fausto José Gomes**, brasileiro, casado, corretor, avaliador de Imóveis e administrador de Empresa, CPF 840.984.496-68, domiciliado à Rua 24, N. 110, Apto 2702, Edifício Botanic, Setor Marista, CEP: 74.150-070, Goiânia-GO.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887605432563873119771424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2: 2laudo_avaliacao_compressed112.pdf - Pag.3/12



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

# CONTEÚDO

1-OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

2-IMÓVEL AVALIADO

3-VISTORIA DO IMÓVEL

4-CONTEXTO URBANO DA REGIÃO

5-ANÁLISE MERCADOLÓGICA

6-PESQUISA DE MERCADO

7-METODOLOGIA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO IMÓVEL

8-EXISTÊNCIA DE PREÇOS DO TIPO OFERTA

9-EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS

9.1-CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA

9.2-CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA HOMOGENEIZADA PONDERADA

10-CONCLUSÃO

11-ANEXOS

11.1 MAPA DE LOCALIZAÇÃO E FOTOGRÁFICO

11.2 CURRICULO AVALIADOR

12-RESSALVAS E PRINCÍPIOS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887605432563873119771424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2: 2laudo_avaliacao_compressed112.pdf - Pag.4/12



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
# Laudo de Avaliação

## *1 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO*

A finalidade do presente Laudo de Avaliação Mercadológica é determinação do valor com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliando, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após tratamento dos dados, para fins do Requerente: **Florida Holding Patrimonial Ltda CNPJ 32.479.085/0001-29**

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

## *2 - IMÓVEL AVALIANDO*

***Imóvel: Um lote de terras de n°01. da quadra "F1", Sito à Rua Lupus , no loteamento ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, com a área total de 838,76m², medindo : 13,75 de frente pela a rua Lupus; 22,31 de fundo com o lote 16; 40.00m pelo lado direito com lote 02: 37,39m pelo lado esquerdo com APM 218: 6,98m de chanfrado .***

***Matrícula** Nº 57755 **do Cartório de 4º Oficio e Registro Geral de Imóveis Circunscrição de de Goiânia – GO, Inscrição Municipal 232.050.0271.0003***



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887605432563873119771424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2: 2laudo_avaliacao_compressed112.pdf - Pag.5/12



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

## *3 - VISTORIAS DO Imóvel*

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia 27/02/2026 das 12:05hs às 13:45h.

Trata-se de um lote residencial, limpo, em condomínio fechado com topografia plana, de esquina, com construção nos lotes vizinhos.

## *4 - CONTEXTO URBANO DA REGIÃO*

O imóvel avaliando está situado no Condomínio Alphaville Cruzeiro, localizado na região sul e nobre de Goiânia, onde tem um complexo, na região, com mais de 20 condomínios de alto padrão, sendo este o que se destaca, e contempla com uma estrutura na região de escolas, supermercados, farmácias, academias, restaurantes, shopping, lojas de carro e vários outros

A Região é dotada de boa infraestrutura básica (água, rede de esgoto, energia elétrica, telefone, coleta de lixo, transporte coletivo , segurança e asfalto).

## *5-ANÁLISE MERCADOLÓGICA*

Conforme informações de vizinhos do condomínio e também pela constatação in loco durante a visita no imóvel, onde foi visualizados casas de 4.000.000,00(Quatro milhões) a 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) na maioria de altíssimo padrão com lotes de 700 a 2.000 m2, que impacta diretamente na valorização do lote avaliando como preço do mercado de alto padrão e luxo.

## *6 - PESQUISAS DE MERCADO*

A pesquisa de mercado realizada entre no dia 27/02/2026, permitiu a obtenção de imóveis (lotes) com características, intrínsecas e extrínsecas semelhantes ao avaliando, enumerados na amostra de pesquisa de mercado feita por este avaliador in-loco na sua totalidade, tanto por sites quanto informações de moradores do condomínio.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887605432563873119771424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2: 2laudo_avaliacao_compressed112.pdf - Pag.6/12



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

## *7 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO IMÓVEL*

Como primeiro passo na investigação dos valores de mercado foi realizado às pesquisas, visando à obtenção de elementos comparativos, ou seja, similares, ofertados ou já alugados, na mesma região geoeconômica em que se localizam o imóvel objeto do presente estudo. Foi utilizado **o método comparativo** fazendo a apuração, utilizando-se para tal o "Tratamento de Dados "Fatores" ou "Homogeneização", preconizados pelas Normas Técnicas vigentes em todo o território nacional. Os resultados serão comparados com o imóvel avaliando, afim de parametrizarmos os dados obtidos.

## *8 - EXISTÊNCIA DE PREÇOS DO TIPO "OFERTA"*

Visando a consideração da elasticidade das ofertas, os preços unitários (por m2) pedidos nos elementos comparativos relativos a oferta foram abatidos um fator redutor (Fator de Oferta) 3% (três por cento), compensando assim a superestimava das mesmas, para só então serem considerados nos cálculos avaliatórios, se for o caso de oferta, ou seja , quando a loja está locado não será aplicado fator oferta.

## *9 - EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS –lote*

**Quadro de Amostras**

Especificação do Imóvel: LOTE 01, QUADRA F1, RUA LUPUS

Área Total: M²

Fator oferta: %

| # | Endereço | p | Bairro | Topografia | R$ | Área M² | Fator Comercia | Med. Arit. R$/M² | Fator Red R$/M² | No anunciante: Y5VX2TXX<br>No VivaReal: 2565981839 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cond. Alhpavile Cruzeiro | | Alphavile | Plano | 7.500.000,00 | 1.250 | oferta | 5.820,00 | 180,0 | Sid 62 8405-7252 |
| 2 | Cond. Alhpavile Cruzeiro | | Alphavile | declive | 5.980.000,00 | 1.205 | oferta | 4.813,78 | 148,9 | https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-alphaville-cruzeiro-do-sul-bairros-goiania-1205m2-venda-R$5980000-id-2565981839/?source=ranking%2Crp |
| 3 | Cond. Alhpavile Cruzeiro | | Alphavile | aclive | 4.350.000,00 | 880 | oferta | 4.794,89 | 148,3 | https://www.62imoveis.com.br/imovel/lote-terreno-rea-0-quartos-venda-residencial-alphaville-flamboyant-goiania-go-rua-canes-1057278 |
| 4 | Cond. Alhpavile Cruzeiro | | Alphavile | Plano | 4.600.000,00 | 800 | oferta | 5.577,50 | 172,5 | 62 98104-9078 ou 62 9962-4355 Leonardo |

### *9.1-Cálculo da Média Aritmética:*



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887605432563873119771424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2: 2laudo_avaliacao_compressed112.pdf - Pag.7/12



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

| Média Aritmética | | |
|---|---|---|
| Total R$/M² --> | R$ 21.006,16 | |
| Quant. de Amostras --> | 4 | |
| R$/Médio --> | R$ 5.251,54 | |
| Valor do Imóvel = | X | R$/Médio |
| Valor do Imóvel = | X | R$ 5.251,54 |
| Valor do Imóvel = | **R$ 4.404.782,17** | |

Média Aritmética = Somatório dos Valores Pesquisados

Número de Valores Pesquisa

**9.2-*Cálculo da Média Aritmética Homogeneizada Ponderada:***

A homogeneização tem por objetivo descartar os imóveis pesquisados cujos dados eventualmente expressem anomalias em relação à média, uma vez que só é possível equalizar-se matematicamente grandezas comparáveis. Adotou-se como Fator de Ponderação, eliminando-se os imóveis/loja pesquisados com valores/m2 inferiores à (média aritmética - 12%) e superiores à (média aritmética + 12%). Portanto, concluídos os procedimentos de Ponderação e Homogeneização restou o seguinte grupo de imóveis pesquisados:

M.A.H.P = Somatório dos valores pesquisados, após ponderação e homogeneização

Número de valores pesquisados, após ponderação e homogeneização

**Imóvel –** Lote

| Média Aritmética Homogeneizada Ponderada | | |
|---|---|---|
| Fator --> | 12% | |
| Med. Aritmética R$/M² --> | R$ 5.251,54 | |
| Mínimo R$/M² --> | R$ 4.621,36 | (-12%) |
| Máximo R$/M² --> | R$ 5.881,73 | (+12%) |
| Total Ponder. R$/M² --> | R$ 21.006,16 | |
| Quant. de Amostras --> | 4 | |
| R$/Médio --> | R$ 5.251,54 | |
| Valor do Imóvel = | X | R$/Médio |
| Valor do Imóvel = | X | R$ 5.251,54 |
| Valor do Imóvel = | **R$ 4.404.782,17** | |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887605432563873119771424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: 2laudo_avaliacao_compressed112.pdf - Pag.8/12



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

## 10 - CONCLUSÃO

É do entender do Avaliador que os valores, considerando um mercado de natureza livre, utilizando o **Método comparativo**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas, que permitem a determinação do valor levando em conta as diversas tendências do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações de outros ramos da economia para o imóvel avaliando.,

Considerando de se tratar de um imóvel (lote), estar localizado em um condomínio fechado, não havia necessidade de buscar amostrar em outros.

Considerando um condomínio com poucas opções de lotes em especial com localização de esquina, visualmente deve ter uns 5% (cinco por cento) de lotes a serem construído.

Considerando ser um lote de esquina que em média tem um valor maior entre 10 e 20%.

Finalizo com a avaliação do lote com um valor de 10% (dez por cento) acima na amostra ponderada pela média aritmética, chegando ao valor de :

**Venda normal: 4.840.000,00 (Quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais )**

**Venda Forçada: 4.650.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)**

---

O presente parecer é composta de 23 páginas, digitadas e numeradas, assinadas pelo profissional abaixo:

Goiânia - GO, 27 de fevereiro de 2026.

_____

***Fausto José Gomes***
Corretor de Imóveis
Creci-GO/5ª nº 23.422 - CNAI 21.899



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887605432563873119771424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2: 2laudo_avaliacao_compressed112.pdf - Pag.9/12



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

## 11 – ANEXOS
## 11.1 Mapa de Localização do Imóvel Avaliado e Fotográfico

Figura 01 e 02: Vista aérea e região de entorno , *Google Maps.*

# MAPA LOCALIZAÇÃODO IMÓVEL AVALIANDO









Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887605432563873119771424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: 2laudo_avaliacao_compressed112.pdf - Pag.10/12



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

# Fotos do Imóvel







Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887605432563873119771424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: 2laudo_avaliacao_compressed112.pdf - Pag.11/12



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54








Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887605432563873119771424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: 2laudo_avaliacao_compressed112.pdf - Pag.12/12



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

# Fotos área lazer do condomínio









Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887605432563873119771424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 3: 2laudo_avaliacao_compressed1323.pdf - Pag.1/11



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

# Docs Registro e IPTU



PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

D.U.A.M. - DOCUMENTO UN
DE ARRECADACAO MUNICIP

CONTRIBUINTE
FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA

23205002710003101520260000

INSCRICAO CADASTRAL
232.050.0271.0003

CPF/CNPJ
32.479.085/0001-29

ENDERECO
R LUPUS QD. F1 LT. 01
LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT

TRIBUTO
1015 - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL NAO EDIFICADO

| REFERENCIA | VENCIMENTO | EXERCICIO | PARCELA | EMISSAO |
|---|---|---|---|---|
| 00/2026 | 20/02/2026 | 2026 | 0 | 19/02/2026 |

INFORMACOES

| | | | |
|---|---|---|---|
| AREA TERRENO: | 838,76 | IMPOSTO : | 31.054,58 |
| AREA EDIFIC.: | 0,00 | FRACAO SUBL.: | 1,00000 |
| ALIQUOTA : | 0,02800 | COSIP : | 174,24 |
| TIPO IMPOSTO: | TERRITORIAL | | |
| VALOR VENAL : | 1.109.092,34 | | |

| VALIDADE | QUANTIDADE DE UFIR | VALOR A RECOLHER | TAXA DE EXPEDIENTE |
|---|---|---|---|
| 20/02/2026 | ******,** | *****31.228,82 | **********0,00 |
| MULTA | JUROS | DESCONTOS | TOTAL A PAGAR |
| *********0,00 | **********0,00 | *****3.105,45 | *********28.123,37 |

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOÂNIA

## Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

| Folha | LIVRO 2 - REGISTRO GERAL | Código Nacional de Matrícula |
|---|---|---|
| 01 | Goiânia, 03 de julho de 2006 | 026054.2.0057755-75 |

**IMÓVEL:** Um lote de terras de nº 01, da quadra "F1", sito à Rua Lupus, no Loteamento (Reloteamento) ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, com a área total de 838,76m2, medindo: 13,75m de frente pela a rua Lupus; 22,31m de fundo com o lote 16; 40,00m pelo lado direito com o lote 02; 37,39m pelo lado esquerdo com APM 218; 6,98m de chanfrado. **PROPRIETÁRIA:** FLAMBOYANT URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.038.421/0001-62, com sede nesta Capital, a Av. Jamel Cecílio, nº 3.300, sala T-20, Flamboyant Shopping Center, Setor Jardim Goiás. **TITULO AQUISITIVO:** R-2-48.603, nesta Serventia. Dou fé. O Oficial substº.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873119771468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 3: 2laudo_avaliacao_compressed1323.pdf - Pag.2/11



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

Cartório Silva — Willian José Cardoso, Escrevente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS
Cartório Silva
1º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista
Cep 74160-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586
Mateus da Silva
Tabelião / Registrador

TRASLADO

Livro 00947-N — Protocolo 0056809 — Folhas 119/125

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA que fazem AGROVERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME à FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA, pelo valor de R$1.200.000,00:**

**SAIBAM** quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda, devidamente protocolizada em 15/06/2020, sob nº. 0056809, virem que aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (16/06/2020), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - **"CARTÓRIO SILVA"**, com sede na Avenida 85, nº 2.451, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Bel. Marcos Roberto de Souza, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: **DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:** como outorgante vendedora: **AGROVERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **22.466.369/0001-27**, com sede à Avenida Presidente Kennedy, Número 646, Quadra 70, Lote 11/14, 1º andar, Sala 06, Vila Jardim São Judas Tadeu em Goiânia-GO, neste ato representada por seu Sócio Administrador **ULISSES BRANDÃO SOUTO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 05/04/1974, natural de Goiânia/GO, filho de NEWTON DE SOUZA SOUTO e THEREZINHA DO AMARAL BRANDÃO SOUTO, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade sob nº. **3.103.593/SESP/GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02610840318/DETRAN/GO**, expedida em 01/02/2013, inscrito no CPF/MF sob nº. **759.958.241-04**, residente e domiciliado à Rua Corona, Quadra E-1, Lote 05, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, e-mail: não consta, nos termos de sua Primeira Alteração

Página 1 — Selo digital 00062006110026608000000 consulte em https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br — Continua na Página 2

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

Cartório Silva

Scanned with CamScanner



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873119771468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 3: 2laudo_avaliacao_compressed1323.pdf - Pag.3/11



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

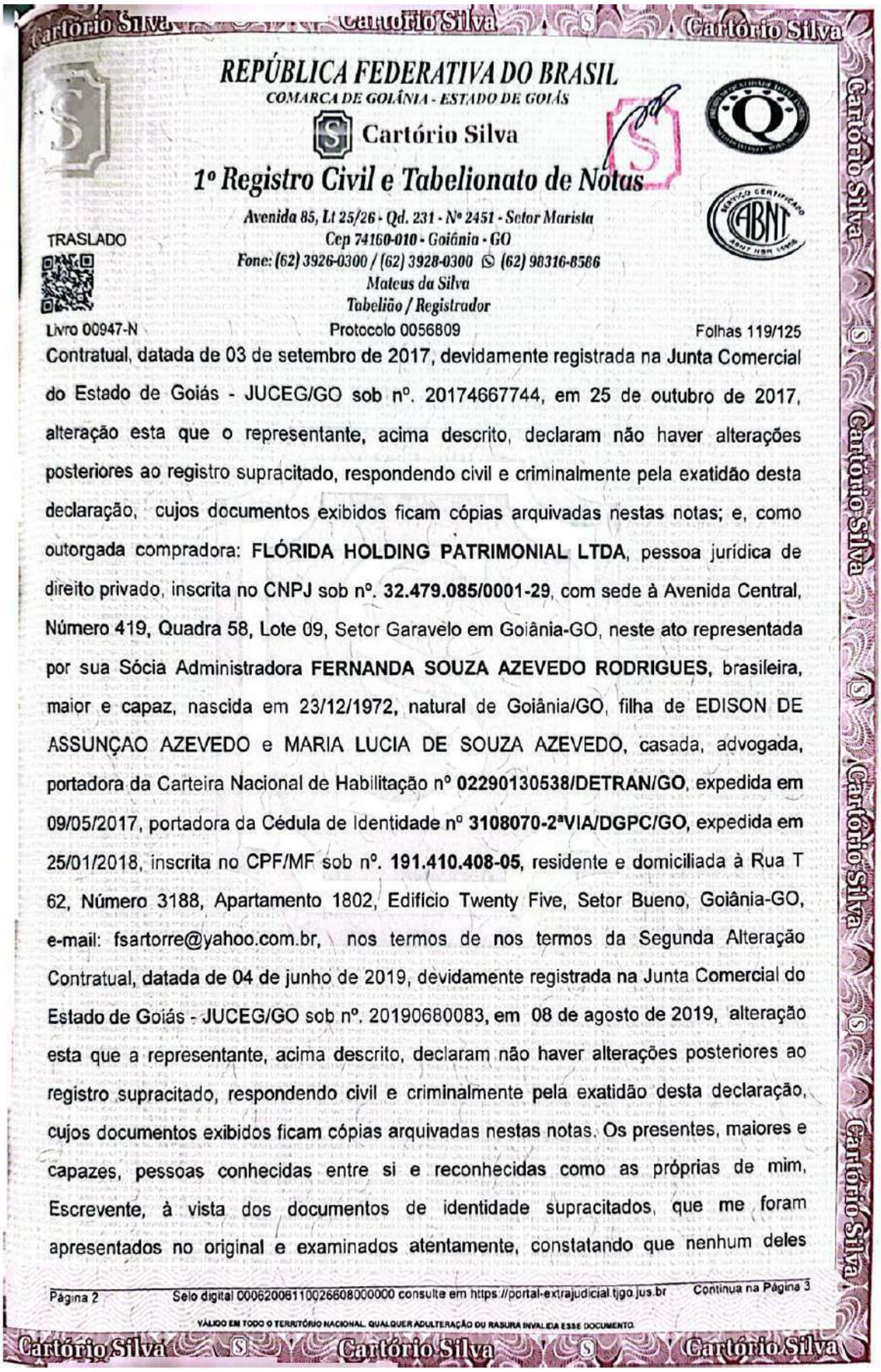

Cartório Silva

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS
Cartório Silva
**1º Registro Civil e Tabelionato de Notas**
Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista
Cep 74160-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586
Mateus da Silva
Tabelião / Registrador

TRASLADO

Livro 00947-N Protocolo 0056809 Folhas 119/125

Contratual, datada de 03 de setembro de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG/GO sob nº. 20174667744, em 25 de outubro de 2017, alteração esta que o representante, acima descrito, declaram não haver alterações posteriores ao registro supracitado, respondendo civil e criminalmente pela exatidão desta declaração, cujos documentos exibidos ficam cópias arquivadas nestas notas; e, como outorgada compradora: **FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **32.479.085/0001-29**, com sede à Avenida Central, Número 419, Quadra 58, Lote 09, Setor Garavelo em Goiânia-GO, neste ato representada por sua Sócia Administradora **FERNANDA SOUZA AZEVEDO RODRIGUES**, brasileira, maior e capaz, nascida em 23/12/1972, natural de Goiânia/GO, filha de EDISON DE ASSUNÇAO AZEVEDO e MARIA LUCIA DE SOUZA AZEVEDO, casada, advogada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **02290130538/DETRAN/GO**, expedida em 09/05/2017, portadora da Cédula de Identidade nº **3108070-2ªVIA/DGPC/GO**, expedida em 25/01/2018, inscrita no CPF/MF sob nº. **191.410.408-05**, residente e domiciliada à Rua T 62, Número 3188, Apartamento 1802, Edifício Twenty Five, Setor Bueno, Goiânia-GO, e-mail: fsartorre@yahoo.com.br, nos termos de nos termos da Segunda Alteração Contratual, datada de 04 de junho de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG/GO sob nº. 20190680083, em 08 de agosto de 2019, alteração esta que a representante, acima descrito, declaram não haver alterações posteriores ao registro supracitado, respondendo civil e criminalmente pela exatidão desta declaração, cujos documentos exibidos ficam cópias arquivadas nestas notas. Os presentes, maiores e capazes, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias de mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles

Página 2 Selo digital 00062006110026608000000 consulte em https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br Continua na Página 3

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

Cartório Silva

Scanned with CamScanner



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873119771468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 3: 2laudo_avaliacao_compressed1323.pdf - Pag.4/11



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS
Cartório Silva
1º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista
Cep 74160-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586
Mateus da Silva
Tabelião / Registrador

TRASLADO

Livro 00947-N Protocolo 0056809 Folhas 119/125

apresentava emendas, borrões, em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública, do que dou fé. **DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA:** Pela outorgante vendedora, a seguir, foi me dito que é dona, senhora e legítima possuidora do imóvel consistente por: **Um lote de terras de nº 01, da quadra "F1", sito à Rua Lupus**, no **Loteamento (Reloteamento) ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, com a área total de 838,76 metros quadrados**, medindo: 13,75 metros de frente pela a Rua Lupus; 22,31 metros de fundo com o lote 16; 40,00 metros pelo lado direito com o lote 02; 37,39 metros pelo lado esquerdo com APM 218; 6,98 metros de chanfrado, devidamente registrado no Registro de Imóveis da 4º Circunscrição desta Capital, sob o **R-8**, da matrícula número **57.755**, do livro nº. **02 - REGISTRO GERAL** e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de **Goiânia/GO** sob a inscrição de número **232.050.0271.000-3**, com valor venal para o presente exercício de R$790.657,11 (setecentos e noventa mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos). **DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO:** O imóvel objeto da presente Escritura Pública de Compra e Venda foi adquirido pela outorgante vendedora através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 23/06/2015, no Livro 5293-N, às folhas 001/014, no 4º Tabelionato de Notas nesta Capital. **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** Que o citado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, impostos, taxas, foro ou pensão, inclusive de hipoteca legal, convencional ou judicial, e que, contratou vendê-lo, como de fato ora o vende, à outorgada compradora, pelo preço certo e ajustado de **R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, pagos neste ato através de transferência eletrônica bancária "TED", contada e achada certa, pelo que se dá por paga e satisfeita e dando à outorgada

Página 3 Selo digital 00052006110026608000000 consulte em https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br Continua na Página 4

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

Cartório Silva

Scanned with CamScanner



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873119771468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 3: 2laudo_avaliacao_compressed1323.pdf - Pag.5/11



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS
Cartório Silva
1º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista
Cep 74160-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586
Mateus da Silva
Tabelião / Registrador

TRASLADO

Livro 00947-N Protocolo 0056809 Folhas 119/125

compradora a plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for. A outorgante vendedora declara que, satisfeita do preço da venda e forma de pagamento, transfere à outorgada compradora todo o domínio, direito, ação, posse e servidão que exercia na mencionada propriedade, havendo-a por empossada da mesma, não só por bem desta, como pela cláusula "constituti", obrigando-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e a defender a outorgada compradora, quando preciso for, respondendo pela evicção de direito na forma da lei. **DAS DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE VENDEDORA**: A outorgante vendedora declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal: **a)** A inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, nos termos do artigo 84, inciso VIII, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás - Provimento nº 01/2015, cumulado com o artigo 1, parágrafo 3, do Decreto nº 93.240/86; e, **b)** Que, sobre a unidade imobiliária objeto da presente Escritura Pública de Compra e Venda não há quaisquer débitos condominiais, consoante dispõe o artigo 2º, parágrafo 2º da Lei nº 7.433 de 18/12/85. **DA ACEITAÇÃO**: Pela outorgada compradora, a seguir, foi me dito que aceita a presente Escritura Pública de Compra e Venda, tal como se contém e declara. **DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A LAVRATURA DA PRESENTE:** Foram-me apresentados pela outorgante vendedora conhecimentos exigidos pela Lei 7.433/85, parágrafo 2º, cumulado com o Decreto 93.240/86 e Lei 13.097/15, artigo 54, a saber: **a)** Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, número **2C84.F983.CB39.196A**, emitida em **15/06/2020**, válida até

Página 4 Selo digital 00062006110026608000000 consulte em https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br Continua na Página 5

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

Cartório Silva

Scanned with CamScanner



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873119771468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 3: 2laudo_avaliacao_compressed1323.pdf - Pag.6/11



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS
Cartório Silva
1º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista
Cep 74160-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586
Mateus da Silva
Tabelião / Registrador

TRASLADO

Livro 00947-N Protocolo 0056809 Folhas 119/125

**12/12/2020**; **b)** Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob o número **24721047**, datada de **15/06/2020**, validador de número **5.555.532.355.551**; **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Imobiliários de número **6.299.716-5**, emitida em **15/06/2020**, pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO; **d)** Consulta Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de **16/06/2020**, onde o resultado é **NEGATIVO**, cujo Código HASH encontra-se no rodapé deste instrumento; **e)** Certidão de Ônus e Ações onde consta a Inexistência de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias e Ônus Reais de Quaisquer Natureza, , datada de **12/05/2020**, com Selo de Autenticidade número **00532005112915116030063**; **f)** Certidão de Matrícula do Imóvel, datada de **12/05/2020**, com Selo de Autenticidade números 00532005112914310640111, as quais serão anexadas cópias ao traslado desta. **DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO**: O imposto de transmissão será recolhido em tempo hábil pela outorgada compradora, cuja guia de recolhimento e laudo de avaliação deverão ser apensados ao traslado desta escritura quando do momento do Registro no Cartório de Imóveis competente, conforme disposição no artigo 1.245, do Código Civil e Acórdão do STJ, Recurso 12.546-0, publicado no Diário Oficial da Justiça da União em 30/11/1992. **DAS AVERBAÇÕES GERAIS**: Pela outorgante vendedora **AGROVERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME** legalmente representada, e, pela outorgada compradora **FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA** legalmente representada, foi me dito que autorizam o Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, a proceder todas e quaisquer averbações que se fizerem necessárias para, posteriormente, efetuar o registro da presente Escritura Pública de Compra e Venda, consoante dispõe os artigos 167, inciso II, artigo 213 e artigo 246, todos da Lei 6.015/73

Página 5 Selo digital 00062006110026608000000 consulte em https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br Continua na Página 6

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

Cartório Silva

Scanned with CamScanner



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873119771468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 3: 2laudo_avaliacao_compressed1323.pdf - Pag.7/11



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS
Cartório Silva
1º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista
Cep 74160-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586
Mateus da Silva
Tabelião / Registrador

TRASLADO

Livro 00947-N Protocolo 0056809 Folhas 119/125

(Lei de Registros Públicos). **DA EFICÁCIA DA PRESENTE ESCRITURA PÚBLICA PERANTE TERCEIROS**: A outorgante vendedora e a outorgada compradora foram cientificadas de que a presente Escritura Pública de Compra e Venda só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro na Serventia do Registro de Imóveis da cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, consoante dispõe o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro em vigor. **DO ENCERRAMENTO**: **EMITIDA a DOI** - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, consoante Instrução Normativa nº. 1.112, de 28/12/2010. E, por se acharem justas e contratadas, solicitaram-me que lavrassem a presente Escritura Pública de Compra e Venda que, sendo-lhes lida em voz alta e tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, aceitaram, outorgaram, contrataram e assinaram, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. . . **Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF/CNPJ nº 22.466.369/0001-27, HASH nº ac6f.f0bc.e078.efb8.fbb8.6225.63c6.580b.d4ab.a5be, aos 16/06/2020, às 11:51, onde o resultado é Negativo. Eu, (a.), Thays Nunes da Silva Bueno, Auxiliar de Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Marcos Roberto de Souza, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$3.730,56; Taxa Judiciária: R$435,75; Fundos Estaduais: R$1.492,22, ISS: R$186,53. SELO Nº 00062006110026608000000. Goiânia-GO, 16 de junho de 2020.** (aa.) AGROVERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, ULISSES BRANDÃO SOUTO, Sócio Administrador da Outorgante. FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA, FERNANDA SOUZA AZEVEDO RODRIGUES, Sócia Administradora da Outorgada. **Bel. Marcos Roberto de Souza, Escrevente.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere**

Página 6 Selo digital 00062006110026608000000 consulte em https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br Continua na Página 7

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

Cartório Silva Cartório Silva Cartório Silva

Scanned with CamScanner



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873119771468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 3: 2laudo_avaliacao_compressed1323.pdf - Pag.8/11



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS
Cartório Silva
1º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista
Cep 74160-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586
Mateus da Silva
Tabelião / Registrador

TRASLADO

Livro 00947-N Protocolo 0056809 Folhas 119/125

em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____,

Bel. Marcos Roberto de Souza, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Goiânia-GO, 16 de junho de 2020

Bel. Marcos Roberto de Souza
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00062006110026608000000
Consulte este selo em https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO
Protocolo - 284.695
Livro 2
Matrícula: 57.755, R-9, Compra e Venda.
Emol. R$ 4.190,80 / Tx. Jud. R$ 15,62
Fundos (Lei Estadual 15.694/06) + ISSQN R$ 1.728,73. / Total. R$ 6.092,
Goiânia, 29 de junho de 2020
O Oficial
Consulte em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br
Selo Eletrônico: 00532006222778709640075

William José Cardoso
Escrevente Substituto

CONFERIDO EM 18/06/2020
Murilo Rezende

Página 7 Selo digital 00062006110026608000000 consulte em https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br Ultima Página

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

Cartório Silva

Scanned with CamScanner



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873119771468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 3: 2laudo_avaliacao_compressed1323.pdf - Pag.9/11



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

## 11.2 Curriculum

**Fausto José Gomes**
Edifício Botanic -Rua 24, N°. 110, Apto 2702, Esq. c/ Rua 13 e Av D, Qda G 11
Setor Marista, Goiânia-GO - Cep: 74.150-070
Fone: (62) 9-9921-9492 - 62-3251-3236
CRECI-5ª /GO : 23.422 - CNAI 21.899
e-mail: faustogomes@creci.org.br

## *Objetivos para Assistir o JUIZ e Clientes*

- Habilidade nos processos de forma contundente com exame, vistoria e avaliação;
- Cumprir o encargo de prazo estabelecidos escrupulosamente de forma relevante perante Poder Judiciário e ao CPC;
- Experiência para apresentar perícia conclusiva com conhecimento técnico e cientifico e;
- Ter zelo, diligência, honestidade, dignidade, independência profissional e guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício de minhas funções.

## *Experiência Profissional*

**Negócio: Segmento Imobiliário**

Função: Sócio Diretor – Invest Goiás Imobiliária

Mar/2013 - Atual (5 anos)

**Atribuições:**

- Gestão no Mercado Imobiliário com atuação de revenda, locação, loteamento, lançamento;
- Implantação e gestão de centro comercial (Center Cidade Nova) com mais de 100 lojas;
- Assessoria e consultoria a investidores, corretores ou clientes em assuntos correlatos ao mercado imobiliário;
- Avaliações/Laudos Mercadológicos de Imóveis para diversas finalidades e;
- Ampla atuação na construção civil residencial

**Negócio: Varejo Alimentar**

Função: Diretor Comercial e Operacional

PERÍODO: Jan/2000 – Fev/2013

**Atribuições:**

- Gestão da política de preços de custo e venda, estratégia de preço pela importância da categoria ao perfil de clientes.
- Administração da equipe operacional, com implementações de normas operacionais e gerenciais, com acompanhamento das rotinas do RH (contratação, demissão, treinamento, responsabilidades legais, plano de cargos e salários, política de benefícios e negociação de acordos coletivos);
- Implementação de melhorias de automação comercial na matriz e filiais com módulos coorporativos para movimentações de dados comerciais e financeiros e relatórios gerenciais.
- Implementação das políticas de compras e vendas com formalização de contratos



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873119771468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 3: 2laudo_avaliacao_compressed1323.pdf - Pag.10/11



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

comerciais e promocionais, e administração direta de todas as atividades de compras e vendas via sistema de automação, bem como armazenagem, e logística;

**Negócio: Atacado e Varejo-** Martins Comércio e Serviços de Varejo S/A
Função: Encarregado de loja/Gerente de Loja / Gerente Suprimentos
PERÍODO: Jun/92 a Jan/00 (7 anos 6 meses)

**Atribuições:**

- Gerenciamento dos resultados da empresa, desenvolvimento e implementação de ações táticas na área Comercial / Operacional;
- Gestão de estoque e preços, através da definição de metas de lucratividade, composição do mark-up e estratégia e táticas das categorias dentro do negócio.
- Contratação de pesquisa de preço por região, novos produtos, serviços, layout, acompanhamento na implantação do comitê de clientes em loja piloto e caderneta eletrônica.
- Gerenciamento comercial das lojas, supervisionando, desenvolvendo e implementando rotinas relativas ao processo de compra e abastecimento, operações de armazenagem, merchandising, produção e venda, elaboração do mix de produtos por perfil da região e política de administração inteligente de preços.

**Formação Acadêmica**

UNIT- Centro Universitário do Triângulo – Uberlândia -MG
Período: 1994 a 1998.
Disciplina: Administração de Empresa

FIA/USP-SP
Período: Fev/02 a Mar/03
Disciplina: MBA - Formação Geral e Desenvolvimento de Executivos em Administração - Pós -Graduação *Lato Sensu*

FGV/ABRAS-SP
Período: Mai/2011 a Dez/2012
Cursos de Pós – Graduação do FGV In Company
MBA- Abras ( Gestão e Estratégia em Supermercados)

**Capacitações complementares**

Curso de Avaliações e Perícias Mercadológicas para Corretores de Imóveis
Curso de Perito Judicial para Corretores de Imóveis
Curso de Gestão Imobiliária
Curso Administração e Locação de Imóveis ( abri/2018)
Expo - Management World – O Mundo da Gestão (São Paulo - Nov/2004)
Parente & Quality - Curso Category Management

Goiânia, dez/2025

_____
Fausto Jose Gomes



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873119771468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 3: 2laudo_avaliacao_compressed1323.pdf - Pag.11/11



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:54

## 12- RESSALVAS E PRINCÍPIOS.

*A presente avaliação obedeceu aos seguintes princípios:*

*1 – Estão expressas as limitações impostas pelo método aplicado;*

*2 – Utilização do método mais recomendável, considerando as imperfeições, pesquisa de mercado e a homogeneização adequada;*

*3 – O universo de pesquisa , o imóvel avaliado , foi inspecionado pessoalmente pelos signatários;*

*4 – Da mesma forma a avaliação, bem como todas as conclusões exaradas, é de responsabilidade do profissional que subscreve o presente;*

*5 – Os honorários do avaliador não estão relacionados, de qualquer forma, as conclusões da presente avaliação;*

*6 – O avaliador não tem qualquer inclinação pessoal em relação à matéria;*

*7 – Envolvida na avaliação, nem contempla para o futuro, qualquer interesse nos bens objetos da avaliação;*

*8 – As restrições tanto do ponto de vista de gravames legais quanto eventuais exceções previstas pelo Plano Diretor do Município, ou ainda plantas de mudança da destinação da área, não foram consideradas e narradas em sua totalidade, no presente trabalho;*

*9 – Por oportuno, esclarecemos ainda que ambas as legislações tanto, no âmbito estadual quanto no Federal, não foram estabelecidas com base em estudo realizado pelo profissional que assina o presente trabalho*



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873119771468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 01: stdrfdaoeufwtvbf3s66b3qtwkhj_1.pdf - Pag.1/4

Valide aqui
este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

# CERTIDÃO DE MATRÍCULA

110.664 — 01

08 de dezembro de 2021

**IMÓVEL: Lote n. 07, da Quadra 08** , situado na Rua Edimburgo, no **Loteamento de Acesso Controlado** denominado **"JARDINS LONDRES"** , nesta Capital, Goiânia-GO, com uma área total de **580,39m²** , com as seguintes medidas, limites e confrontações: D=15,00 R=589,50 metros de frente para a Rua Edimburgo; D=15,95 R=627,00 metros de fundo, confrontando com os lotes 12 e 11; 37,50 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 08; e 37,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 06. **PROPRIETÁRIA** : **FGR INCORPORAÇÕES JARDINS LONDRES SPE LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 26.356.771/0001-00, com sede na Avenida Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lotes 16, 17 e 18, Sala 42, Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO** : Matrícula n. **109.879** , Livro 02 de Registro Geral, desta serventia. Protocolo n. 281.219, em 13.10.2021. Emolumentos: R$ 44,00. Taxa Judiciária: R$ 16,33. Goiânia-GO, 8 de dezembro de 2021.

---

AV-1-110.664, em 8.12.2021. Protocolo n. 281.219, em 13.10.2021. **RESTRIÇÕES DO LOTEAMENTO** . Nos termos do art. 1.096 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Eg. Corregedoria Geral do Estado de Goiás, consigna-se que existem as seguintes restrições incidentes nos lotes deste loteamento ( **"JARDINS LONDRES"** ): a) o controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados, nos termos do art. 2º, § 8º da Lei n. 6.766/79; b) Conforme regimento interno integrante da minuta da ata da assembleia geral de constituição da associação do Jardins Londres, foram impostas ao loteamento e devem ser observadas pelos proprietários de terrenos desse loteamento as restrições urbanísticas convencionais com relação à execução de obras (arts. 1º ao 3º), normas relativas ao uso do lote (arts. 4º ao 6º), recuos e tratamento de divisas (arts. 7º ao 19), restrições de construção (arts. 20 ao 32), remembramento e desmembramento (art. 33) e mudança (art. 34), cujos textos integrais encontram-se no processo de registro do loteamento arquivado nesta serventia; c) Conforme a referida minuta de ata, é de responsabilidade dos proprietários de terrenos do loteamento de acesso controlado o pagamento mensal à associação de moradores das contibuições devidas, gerais ou específicas, e eventuais valores suplementares fixados pela diretoria executiva e/ou pelo conselho deliberativo, bem como contribuir com a referida associação que será criada para realizar a manutenção onde está localizado o Jardins Londres (art. 9º, inciso V). As contribuições gerais ou específicas, mensais, serão devidas em função de cada

(continua no verso)

Assinado digitalmente por Maria Rozemar de Mesquita inscrito no CPF nº 277.227.671-68 em 29/11/2022

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/EUFWT-VBF3S-66B3Q-TWKHJ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987675432563873119771463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4: 5301131aoeufwtvbf3s66b3qtwkhj_1.pdf - Pag.2/4

Valide aqui
este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/EUFWT-VBF3S-66B3Q-TWKHJ

Assinado digitalmente por Maria Rozemar de Mesquita inscrito no CPF nº 277.227.671-68 em 29/11/2022

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:55

110.664

unidade residencial, calculada pela área, em metro quadrado , de cada lote/unidade habitacional de cada associado (art. 9º, §1º); Consta dos termos da cláusula décima primeira, item "b" da minuta do contrato padrão de compra e venda que as contribuições devidas à associação deverão ser pagas pelos proprietários/compradores a partir da data da entrega do empreendimento, de forma que, se a data de entrega prevista for antencipada ou atrasada, a data, a partir da qual as contribuições serão devidas, se antecipará ou atrasará na mesma proporção. Os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R$ 34,05. Taxa Judiciária: R$ 16,33. Goiânia-GO, 8 de dezembro de 2021.

---

Av-2-110.664, em 24.8.2022. Protocolo n. 291.600, em 24.8.2022. **CADASTRO NA PREFEITURA** . Conforme laudo de avaliação que acompanha a escritura pública a seguir registrada (R-3-110.664), o imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura de Goiânia-GO sob o n. **235.047.0142.0000.** Emolumentos: R$ 37,71. Tx. Judiciária: R$ 17,97, ISSQN: R$ 1,89, FUNDESP: R$ 3,77, FUNEMP: R$ 1,13, FUNCOMP: R$: 1,13, FEPADSAJ: R$ 0,75, FUNPROGE: R$ 0,75, FUNDEPEG: R$ 0,47. Selo: 00532208212164425430074. Goiânia-GO, 24 de agosto de 2022.

---

R-3-110.664, em 24.8.2022. Protocolo n. 291.600, em 24.8.2022. **COMPRA E VENDA** . Pela escritura pública de compra e venda, lavrada em 10.2.2022, livro 01360-N, fls. 088/107, no 1° Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia-GO, o imóvel desta matrícula foi vendido pelo preço de R$ 879.435,95, pela proprietária (M-110.664) a **DENER ALVARES JUSTINO** , brasileiro, engenheiro civil, RG n. 1786584-2138220 SSP-GO, CPF n. 438.993.741-34, casado com **TATYANA PORTO TAVARES JUSTINO** , brasileira, servidora pública, RG n. 1963894 SSP-GO, CPF n. 607.499.381-53, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupial registrado sob o n. 5.418, livro 3 (registro auxiliar), nesta serventia, residentes e domiciliados à Rua Mira, quadra U I, lote 03, Residencial Cruzeiro do Sul, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO. Foi apresentado nesta serventia o comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo de avaliação n. 914.8935.0, datado de 17.8.2022, avaliado em R$ 1.157.878,05. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R$ 5.742,56. Tx. Judiciária: R$ 17,97, ISSQN: R$ 287,13, FUNDESP: R$ 574,26, FUNEMP: R$ 172,28, FUNCOMP: R$: 172,28, FEPADSAJ: R$ 114,85, FUNPROGE: R$ 114,85, FUNDEPEG: R$ 71,78. Selo: 00532208212164425430074. Goiânia-GO, 24 de agosto de 2022.

(continua na ficha 02)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987675432563873119771463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4: 5301131aoeufwtvbf3s66b3qtwkhj_1.pdf - Pag.3/4

Valide aqui
este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

110.664 — 02 — 08 de dezembro de 2021

R-4-110.664 em 25/11/2022. Protocolo n. 294.700, em 22.11.2022. **COMPRA E VENDA.** Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18.02.2022, livro 01367-N, às fls. 082/088, no 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia-GO, o imóvel desta matrícula foi vendido pelo preço de R$1.102.500,00, pelos proprietários (R-3) a **FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA,** CNPJ n. 32.479.085/0001-29, com sede na Avenida Central, n. 419, Lote 09, Quadra 58, Setor Garavelo, Goiânia-GO. Foi apresentado comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo de avaliação n. 915.3731.1 datado de 25.08.2022, avaliado em R$1.157.878,05. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R$ 5.742,56, Tx. Judiciária: R$17,97, ISSQN: R$ 287,13, FUNDESP: R$574,26, FUNEMP: R$172,28, FUNCOMP: R$172,28, FEPADSAJ: R$114,85, FUNPROGE: R$114,85, FUNDEPEG: R$71,78. Selo de fiscalização: 00532211213035925430075. Goiânia-GO, 25 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente por Maria Rozemar de Mesquita inscrito no CPF nº 277.227.671-68 em 29/11/2022

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/EUFWT-VBF3S-66B3Q-TWKHJ

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:55
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987675432563873119771463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 4: 5301131aoeufwtvbf3s66b3qtwkhj_1.pdf - Pag.4/4

Valide aqui
este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, n°48, 4° andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da matrícula n° **110.664**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1° da Lei 6015 de 1973.

**ASSINADA DIGITALMENTE EM 27/02/2026 POR Rodrigo Esperança Borba - 028.398.256-00**

| | |
|---|---|
| **Emolumentos:** | **R$ 92,79** |
| **Taxa Judiciária:** | **R$ 19,99** |
| **Fundos:** | **R$ 22,51** |
| **ISSQN:** | **R$ 4,64** |
| **Total:** | **R$ 139,93** |

**Selo eletrônico:** 00532602266605234420118
Consulte em: https://see.tjgo.jus.br/buscas

---

**Lei 19.191/15, art. 15:**
**§ 4º** Constitui **condição necessária** para os **atos de registro de imóveis** a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1° deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação.**
**§ 5º** Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma.**

*O **prazo de validade** das certidões expedidas pelo registro de imóveis é de **30 (trinta) dias** (art. 973 do Código de Normas da Eg. Corregedoria do TJGO).

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/EUFWT-VBF3S-66B3Q-TWKHJ

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:55

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987675432563873119771463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5: 4doc02laudodeavaliacaoparte1.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:55

# LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICO – PTAM PARA AVALIAÇÃO DE BENS

**Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM):** Marcus Queiroz Brasil

CPF 85716979149

## 1. SOLICITANTE:

**Florida Holding Patrimonial Ltda**

**CNPJ 32.479.085/0001-29**

## 2. OBJETO DA AVALIAÇÃO

### 2.1. Tipo do Bem:

Um Imóvel Urbano lote em condominio fechado.
Alphaville Cruzeiro do Sul – Goiânia GO

### 2.2. Descrição do Bem avaliado

Um lote de terras de n°01. da quadra "F1", Sito à Rua Lupus , no loteamento ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, com a área total de 838,76m², medindo : 13,75 de frente pela a rua Lupus; 22,31 de fundo com o lote 16; 40.00m pelo lado direito com lote 02: 37,39m pelo lado esquerdo com APM 218: 6,98m de chanfrado .

Alphaville Cruzeiro do Sul – Goiânia GO

### 2.2.1. Imóvel Urbano:

- Área do terreno 838,76m²

## 3. FINALIDADE DO LAUDO/PARECER TÉCNICO

Fins de Garantia e outras finalidades

## 4-DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O avaliador classifica o imóvel quanto à:

- Liquidez: ALTA LIQUIDEZ;
- Desempenho de mercado: NORMAL;

## 5-INDICAÇÃO DO(S) MÉTODOS(S) E PROCEDIMENTO(S) UTILIZADO(S)

CredSign 2.0
MarcusB

CredSign: 16d2900c7f6c8c46c4aaa544cf6feb0536647430eb62aab51f095b1cc54d6007 - Para validar acesse https://new-credsign.credpago.com/valid

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287655432563873119771461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 6: 5doc02laudodeavaliacaoparte2.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:55

MEVOL Método Comparativo

## 6-PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS

- Período de pesquisa: (27/02/2026)
- Tratamento dos dados: Valores baseados no mercado de imóveis local.

## 7-GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

Grau de Precisão e Fundamentação normal, de acordo com a Experiência e vivência do profissional.

## 8-Valor de Mercado (Imóvel Urbano): lote residencial

838,76m² **Valor 5.280.000,00 ( Cinco milhões duzentos e oitenta mil reais)**

**Goiânia 27 de fevereiro de 2026**

CredSign 2.0
Marcus Queiroz Brasil

Marcus Queiroz Brasil

CPF 85716979149 creci26543

CredSign 2.0
MarcusB

CredSign: 16d2900c7f6c8c46c4aaa544cf6feb0536647430eb62aab51f095b1cc54d6007 - Para validar acesse https://new-credsign.credpago.com/valid

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187605432563873119771467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 6: 5doc02laudodeavaliacaoparte2.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:55

CredSign 2.0
CredPaq

2 páginas - Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Última atualização em 27 de Fevereiro de 2026, 18:51:24

## Contrato laudof2.pdf

Código do documento #16d2900c7f6c8c46c4aaa544cf6feb0536647430eb62aab51f095b1cc54d6007

## Assinaturas

**Marcus Queiroz Brasil**
atendimento.goianiainvest@gmail.com
Assinou

Marcus Queiroz Brasil

## Eventos do documento

**27/02/2026 18:50:15**
Documento número 16d2900c7f6c8c46c4aaa544cf6feb0536647430eb62aab51f095b1cc54d6007 **criado** por INVEST GOIAS IMOBILIARIA LTDA. Email: FAUSTOGOMES@CRECI.ORG.BR

**27/02/2026 18:48:18**
Assinante Marcus Queiroz Brasil (Email: atendimento.goianiainvest@gmail.com) **foi adicionado** ao documento 16d2900c7f6c8c46c4aaa544cf6feb0536647430eb62aab51f095b1cc54d6007

**27/02/2026 18:51:19**
Assinante Marcus Queiroz Brasil (Email: atendimento.goianiainvest@gmail.com) **recebeu** documento 16d2900c7f6c8c46c4aaa544cf6feb0536647430eb62aab51f095b1cc54d6007

**27/02/2026 18:50:45**
O documento 16d2900c7f6c8c46c4aaa544cf6feb0536647430eb62aab51f095b1cc54d6007 recebeu o status de **aceito**

**27/02/2026 18:51:19**
Assinante Marcus Queiroz Brasil (Email: atendimento.goianiainvest@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento** 16d2900c7f6c8c46c4aaa544cf6feb0536647430eb62aab51f095b1cc54d6007 com o IP: 177.200.37.235 / Geolocalização: (Lat: -16.693164263465633 Long:-49.26669925168355)

**27/02/2026 18:51:24**
O documento 16d2900c7f6c8c46c4aaa544cf6feb0536647430eb62aab51f095b1cc54d6007 recebeu o status de **finalizado**

**Hash do documento original**
(SHA256): 16d2900c7f6c8c46c4aaa544cf6feb0536647430eb62aab51f095b1cc54d6007

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187605432563873119771467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7: 6laudoparte1.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:56

# Laudo de Avaliação - Imóvel Urbano

**Eng.º José Ricardo Vaz - CREA DF 23113/D** Laudo de Avaliação - Precisão e Fundamentação conforme NBR 14.653-2





## Informações Gerais

| | | | |
|---|---|---|---|
| Solicitante: | **FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA** | Data da Solicitação: | **25/02/2026** |
| Proprietário: | **N/A** | Data da Vistoria: | **26/02/2026** |
| Endereço: | **ALPHAVILLE CRUZEIRO DO SUL** | Data do Laudo: | **27/02/2026** |
| Complemento: | **LOTE 01, QUADRA F1, RUA LUPUS** | Matrícula/Cartório: | **57.755 - 4º Cartório de Registro de Goiânia** |
| Bairro: | **ALPHAVILLE RESIDENCIAL** | Objetivo: | **Valor de Mercado** |
| Cidade: | **GOIÂNIA** UF: **GO** CEP: **74884-535** | Finalidade: | Compra/Venda |

## Informações de Áreas

| Matrícula | | IPTU | | Área Considerada | |
|---|---|---|---|---|---|
| Terreno: | **838,76** m² | Terreno: | **838,76** m² | Terreno: | **838,76** m² |
| Construída: | m² | Construída: | m² | Construída: | m² |
| Comum: | m² | Fração Ideal: | | | |
| Garagem: | m² | | | | |
| Depósito: | m² | | | | |
| Total: | **838,76** m² | | | | |
| Fração Ideal: | | | | | |

## Características do Imóvel

| | |
|---|---|
| Uso: | **Residencial** |
| Tipologia: | **Terreno** |
| Idade Aparente: | **N/A** |
| Topografia: | **Plano** |
| Est. Conservação: | - |
| Qtd. de Quartos: | **N/A** |
| Qtd. de Vagas: | **N/A** |
| Ocupação: | **Ocupado** |

## Valor de Mercado

**R$ 5.029.700,00**

**( CINCO MILHÕES, VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS REAIS )**

## Comentários Gerais

O imóvel objeto deste estudo foi avaliado considerando a inexistência de ônus, posse, domínio, hipoteca, passivos ambientais, vínculos e desapropriações que onerem o bem avaliado.

Responsável Técnico: **Eng.º José Ricardo Vaz**

Telefone de Contato: **(61) 98421-7292**

Identificação: **CREA DF/GO/RJ - 23113/D**

Assinatura: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387605432563873119771466, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 7: 6laudoparte1.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:56

# Laudo de Avaliação - Imóvel Urbano



## Terreno

| Topografia: | Drenagem: | Formato: | Situação: | Zoneamento: |
|---|---|---|---|---|
| **Plano** | **Bom** | **Regular** | **Não se aplica** | **Residencial** |
| **Frente:** | **L. Direira:** | **L. Esquerda:** | **Fundos:** | **Área:** |
| **13,75 m** | **40,00 m** | **37,39 m** | **22,31 m** | **838,76 m²** |

## Adendo

| | |
|---|---|
| Fator Valorizante: | |
| Fator Desvalorizante: | |

## Características da Região

### Equipamentos Comunitários

| | Até 500 m | 1.000 m | > 1.000 m |
|---|---|---|---|
| Coleta de Lixo: | x | | |
| Transporte Coletivo: | x | | |
| Comércio: | x | | |
| Rede Bancária: | x | | |
| Escola: | x | | |
| Saúde: | x | | |
| Segurança: | x | | |
| Lazer | x | | |

### Infraestrutura Urbana

| | | | |
|---|---|---|---|
| Rede de Água: | **Sim** | Iluminação Pública: | **Sim** |
| Rede de Esgoto: | **Sim** | Fossa: | **Não** |
| Rede de E. Elétrica: | **Sim** | Poço: | **Não** |
| Rede de Telefône: | **Sim** | | |
| Pavimentação: | **Sim** | | |
| Arborização: | **Sim** | | |
| Esgoto Pluvial: | **Sim** | | |
| Gás Canalizado: | **Sim** | | |



**Vista do Logradouro**



**Vista do Logradouro**

## Comentários sobre a região

O bairro Alphaville Residencial, localizado na região sudeste de Goiânia, caracteriza-se como empreendimento horizontal fechado de alto padrão, com perfil predominantemente residencial unifamiliar, padrão construtivo elevado e ocupação consolidada. A região apresenta infraestrutura completa, incluindo pavimentação asfáltica, sistema de drenagem pluvial, redes de água potável, energia elétrica, iluminação pública, esgotamento sanitário, além de portaria com controle de acesso e monitoramento 24 horas. O empreendimento dispõe ainda de clube privativo com áreas de lazer, como piscinas, quadras poliesportivas e de tênis, academia, salão de eventos e áreas verdes planejadas, conferindo elevado padrão de conforto, segurança e qualidade ambiental aos moradores.

No entorno, verifica-se fácil acesso por vias estruturais, com ligação facilitada às principais avenidas da capital, além de proximidade a polos comerciais, escolas, supermercados, centros empresariais e unidades de saúde, fatores que contribuem para sua valorização imobiliária e liquidez de mercado. Trata-se de região com forte demanda por imóveis de médio e alto padrão, público com elevado poder aquisitivo e padrão urbanístico organizado, apresentando histórico consistente de valorização e estabilidade mercadológica, sendo considerada uma das localizações mais nobres e desejadas do município de Goiânia.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387605432563873119771466, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7: 6laudoparte1.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:56



**Relatório Fotográfico**



FACHADA PRICIPAL



VISTA VIA SATÉLITE DO RESIDENCIAL CRUZEIRO DO SUL



VISTA DO IMÓVEL AVALIANDO



VISTA DO IMÓVEL AVALIANDO



VISTA DO IMÓVEL AVALIANDO



VISTA DO IMÓVEL AVALIANDO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387605432563873119771466, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 8: 7laudoparte2.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:56



**Mapa de Localização do Imóvel**

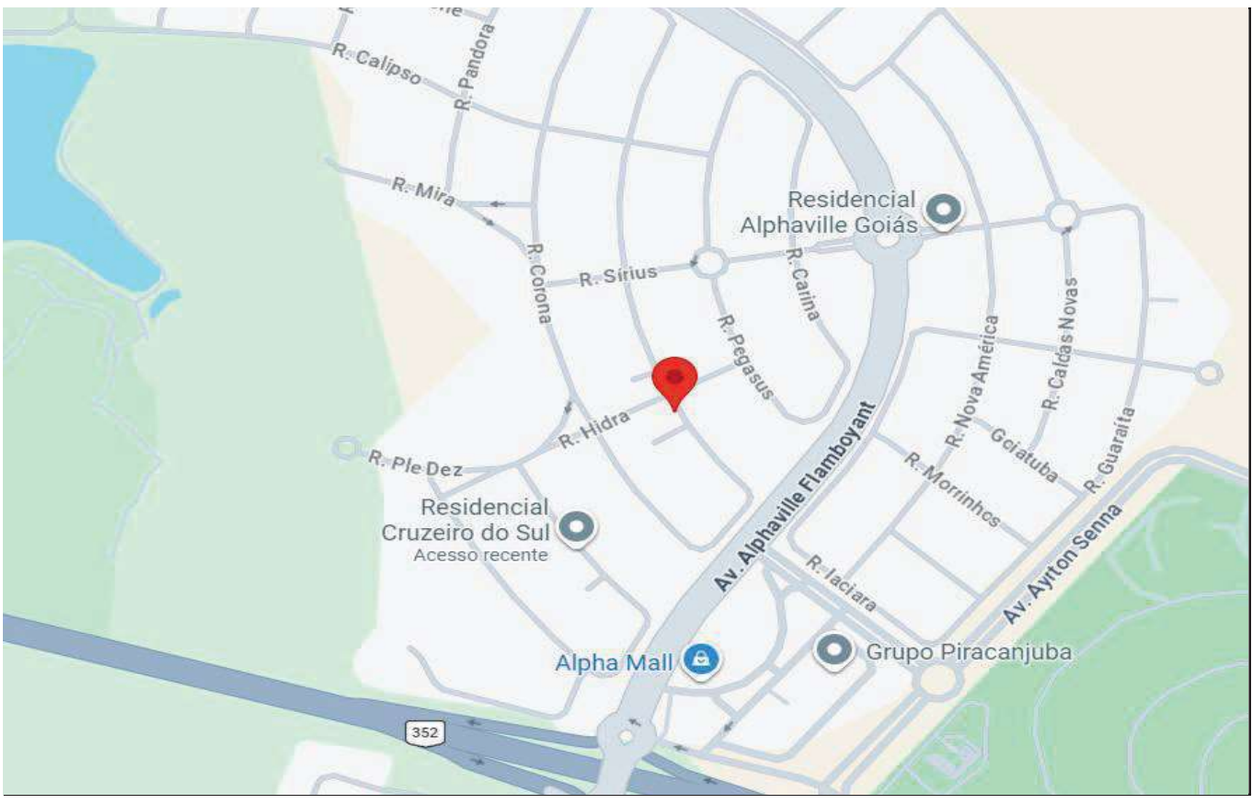


**Localização via Satélite**






Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487645432563873119771460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8: 7laudoparte2.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:56

# Laudo de Avaliação - Imóvel Urbano



## Dados considerados do Imóvel avaliando

### Imóvel Objeto da Avaliação

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | ALPHAVILLE CRUZEIRO DO SUL | | | | | | |
| Bairro: | ALPHAVILLE RESIDENCIAL | | Cidade: | GOIÂNIA | | UF: | GO |
| Informante: | Não se Aplica | | | | | | |
| Área Priv./Constr.: | 0,00 | Topografia: | Plano | Testada: | 13,75 | | |
| Área do Terreno: | 838,76 | Uso: | Residencial | Profundidade: | 40,00 | | |
| Tipo: | Terreno | Classificação: | - | | - | | |
| Idade Aparente: | N/A | Padr. de Acabamento: | | Mult. Frentes: | Sim | | |
| Qtde. Dorm.: | N/A | Est. de Conservação: | | Zoneamento: | | | |
| Valor de Mercado: | N/A | Vagas: | N/A | Andar: | | | |
| Oferta/ Transação: | N/A | Unitário/m²: | N/A | Data Amost.: | N/A | | |
| Observações: | | | | | | | |



## Pesquisa de Dados Comparativos

### Amostra 1

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | **RUA JANUS** | | | | | | |
| Bairro: | **Alphaville Residencial** | | Cidade: | **GOIÂNIA** | | UF: | **GO** |
| Informante: | **VIDE LINK OBSERVAÇÕES** | | | | | | |
| Área Priv./Constr.: | | Topografia: | **Em aclive até 10%** | Testada: | - | | |
| Área do Terreno: | **800,00** | Uso: | **Residencial** | Profundidade: | - | | |
| Tipo: | **Terreno** | Classificação: | | | | | |
| Idade Aparente: | | Padr. de Acabamento: | | Mult. Frentes: | **Não** | | |
| Qtd. Dorm: | | Est. de Conservação: | | Zoneamento: | | | |
| Valor de Mercado: | **R$ 4.600.000,00** | Vagas: | | Andar: | | | |
| Oferta/ Transação: | **Oferta** | Unitário/m²: | **R$ 5.175,00** | Data Amost.: | **27/02/2026** | | |
| Observações: | https://www.62imoveis.com.br/imovel/lote-terreno-rea-0-quartos-venda-residencial-alph | | | | | | |



### Amostra 2

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | **RUA SIRIUS** | | | | | | |
| Bairro: | **Alphaville Residencial** | | Cidade: | **GOIÂNIA** | | UF: | **DF** |
| Informante: | **VIDE LINK OBSERVAÇÕES** | | | | | | |
| Área Priv./Constr.: | | Topografia: | **Em aclive até 10%** | Testada: | | | |
| Área do Terreno: | **800,00** | Uso: | **Residencial** | Profundidade: | | | |
| Tipo: | **Terreno** | Classificação: | | | | | |
| Idade Aparente: | | Padr. de Acabamento: | | Mult. Frentes: | **Não** | | |
| Qtde. Dorm.: | | Est. de Conservação: | | Zoneamento: | | | |
| Valor de Mercado: | **R$ 4.600.000,00** | Vagas: | | Andar: | | | |
| Oferta/ Transação: | **Oferta** | Unitário/m²: | **R$ 5.175,00** | Data Amost.: | **27/02/2026** | | |
| Observações: | https://www.62imoveis.com.br/imovel/lote-terreno-rea-0-quartos-venda-residencial-alph | | | | | | |

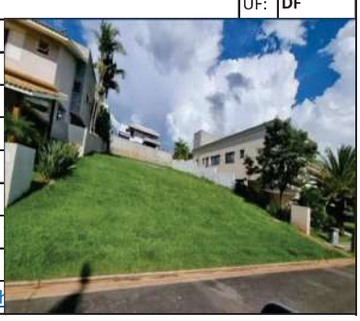

### Amostra 3

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | **RUA SIRIUS** | | | | | | |
| Bairro: | **Alphaville Residencial** | | Cidade: | **GOIÂNIA** | | UF: | **GO** |
| Informante: | **VIDE LINK OBSERVAÇÕES** | | | | | | |
| Área Priv./Constr.: | | Topografia: | **Em aclive até 10%** | Testada: | | | |
| Área do Terreno: | **800,00** | Uso: | **Residencial** | Profundidade: | | | |
| Tipo: | **Terreno** | Classificação: | | | | | |
| Idade Aparente: | | Padr. de Acabamento: | | Mult. Frentes: | **Não** | | |
| Qtde. Dorm.: | | Est. de Conservação: | | Zoneamento: | | | |
| Valor de Mercado: | **R$ 4.600.000,00** | Vagas: | | Andar: | | | |
| Oferta/ Transação: | **Oferta** | Unitário/m²: | **R$ 5.175,00** | Data Amost.: | **27/02/2026** | | |
| Observações: | https://www.62imoveis.com.br/imovel/lote-terreno-rea-0-quartos-venda-residencial-alph | | | | | | |





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487645432563873119771460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8: 7laudoparte2.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:56



**Pesquisa de Dados Comparativos**

**Amostra 4**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | RUA SIRIUS | | | | | | |
| Bairro: | Alphaville Residencial | | Cidade: | GOIÂNIA | | UF: | GO |
| Informante: | VIDE LINK OBSERVAÇÕES | | | | | | |
| Área Priv./Constr.: | | Topografia: | Em aclive até 10% | | Testada: | | |
| Área do Terreno: | 1264,00 | Uso: | Residencial | | Profundidade: | | |
| Tipo: | Terreno | Classificação: | | | | | |
| Idade Aparente: | | Padr. de Acabamento: | | | Mult. Frentes: | Não | |
| Qtde. Dorm.: | | Est. de Conservação: | | | Zoneamento: | | |
| Valor de Mercado: | R$ 7.400.000,00 | Vagas: | | | Andar: | | |
| Oferta/ Transação: | Oferta | Unitário/m²: | R$ 5.268,99 | | Data Amost.: | 27/02/2026 | |
| Observações: | https://www.wimoveis.com.br/propriedades/terreno-lote-1.264-74mt-alphaville-cruzeiro | | | | | | |

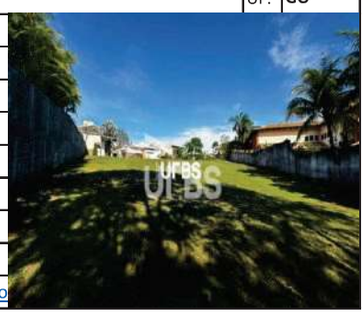


**Amostra 5**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | RUA CETIM | | | | | | |
| Bairro: | Alphaville Residencial | | Cidade: | GOIÂNIA | | UF: | GO |
| Informante: | VIDE LINK OBSERVAÇÕES | | | | | | |
| Área Priv./Constr.: | | Topografia: | ara os fundos até 10 | | Testada: | | |
| Área do Terreno: | 1124,00 | Uso: | Residencial | | Profundidade: | | |
| Tipo: | Terreno | Classificação: | | | | | |
| Idade Aparente: | | Padr. de Acabamento: | | | Mult. Frentes: | Não | |
| Qtde. Dorm.: | 5 | Est. de Conservação: | | | Zoneamento: | | |
| Valor de Mercado: | R$ 6.500.000,00 | Vagas: | | | Andar: | | |
| Oferta/ Transação: | | Unitário/m²: | R$ 5.782,92 | | Data Amost.: | 26/01/2026 | |
| Observações: | https://www.wimoveis.com.br/propriedades/terreno-lote-1.124-53mt-alphaville-ipes-299 | | | | | | |

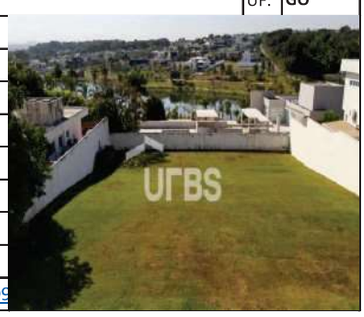




Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487645432563873119771460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9: 8laudoparte3.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

# Laudo de Avaliação - Imóvel Urbano



## Diagnóstico de Mercado

O mercado imobiliário de Goiânia em 2026 apresenta cenário de estabilidade com viés de valorização moderada, mantendo desempenho positivo após ciclos recentes de forte crescimento. Observa-se continuidade na demanda por imóveis residenciais, especialmente nos segmentos médio e alto padrão, sustentada pelo crescimento urbano, pela consolidação de bairros planejados e pela busca por qualidade de vida. A oferta tende a permanecer ajustada, com lançamentos realizados de forma estratégica pelas incorporadoras, evitando excesso de estoque e contribuindo para manutenção dos níveis de preço.

Sob o aspecto econômico, o comportamento das taxas de juros e das condições de crédito imobiliário exerce influência direta sobre o ritmo das transações, podendo estimular maior liquidez caso haja flexibilização monetária ao longo do exercício. De modo geral, o ambiente mercadológico em 2026 revela-se equilibrado, com boa absorção de imóveis bem localizados, padrão construtivo qualificado e precificação compatível com a realidade do mercado, mantendo Goiânia como praça atrativa para investimento e moradia.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Comercialização: | **Bom** | Nível de Oferta: | **Médio** |
| Localização: | **Bom** | Nível de Demanda: | **Médio** |
| Regime de Ocupação: | **Ocupado** | Absorção: | **Normal/Rápida** |
| Condições de habitabilidade: | **Sim** | Desempenho do Mercado: | **Equilibrado** |

**Nomeclatura dos Fatores**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | F. Local. | - | Fator Localização |
| 2 | F. Padrão | - | Fator Padrão |
| 3 | F. Mult. F. | - | Fator Multiplas Frentes |
| 4 | F. Andar | - | Fator Andar |
| 5 | F. Obsol. | - | Fator Obsoletismo (Estado de Conservação x Idade Real Estimada) |
| 6 | F. Top. | - | Fator Topografia |
| 7 | N/A | - | Não se Aplica |
| 8 | F. Novo1# | - | Fator Novo Disponível |
| 9 | F. Novo2# | - | Fator Novo Disponível |
| 10 | F. Novo3# | - | Fator Novo Disponível |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587695432563873119771465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 9: 8laudoparte3.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

# Laudo de Avaliação - Imóvel Urbano

**Eng.º José Ricardo Vaz - CREA DF 23113/D** — Laudo de Avaliação - Precisão e Fundamentação conforme NBR 14.653-2

## Homogeneização de Dados

| A | Vl de Mercado | Á. De Terreno | F. Oferta | Unit/m² | F. Local. | F. Área | N/A | F. Top. | F. Mult. F. | | | Soma Fatores | Unit-m² Homo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 4.600.000,00 | 800,00 | 0,900 | R$ 5.175,00 | 1,000 | 0,988 | 1,000 | 1,053 | 1,050 | 1,000 | 1,000 | 1,091 | R$ 5.645,27 |
| 2 | R$ 4.600.000,00 | 800,00 | 0,900 | R$ 5.175,00 | 1,000 | 0,988 | 1,000 | 1,053 | 1,050 | 1,000 | 1,000 | 1,091 | R$ 5.645,27 |
| 3 | R$ 4.600.000,00 | 800,00 | 0,900 | R$ 5.175,00 | 1,000 | 0,988 | 1,000 | 1,053 | 1,050 | 1,000 | 1,000 | 1,091 | R$ 5.645,27 |
| 4 | R$ 7.400.000,00 | 1.264,00 | 0,900 | R$ 5.268,99 | 1,000 | 1,053 | 1,000 | 1,053 | 1,050 | 1,000 | 1,000 | 1,155 | R$ 6.086,90 |
| 5 | R$ 6.500.000,00 | 1.124,00 | 0,900 | R$ 5.204,63 | 1,000 | 1,037 | 1,000 | 1,250 | 1,050 | 1,000 | 1,000 | 1,337 | R$ 6.959,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Média | R$ | 5.199,72 | Média | R$ | 5.996,54 |
| Desvio | | 40,790 | Desvio | | 571,525 |
| Coef. de variação | | 0,008 | Coef. de variação | | 0,095 |

| | | |
|---|---|---|
| Média Saneada | R$ | 5.996,54 |
| Limite Inferior | R$ | 4.197,58 |
| Limite Superior | R$ | 7.795,50 |
| Amostras Saneadas | | 5 |
| Amostras Descartadas | | 0 |

| Valor de Mercado | Área | x | Unit/m² | x | Fator Ajuste | = | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 838,76 | | R$5.996,54 | | 1,00 | | R$ 5.029.700,00 |

## Tratamento Estátistico

| DADOS | |
|---|---|
| Número de Amostras Coletados: | 5 |
| Número de Amostras Saneados: | 5 |
| Limite Inferior (p/m²): | R$ 4.197,58 |
| Média Aritmética (p/m²): | R$ 5.996,54 |
| Limite Superior (p/m²): | R$ 7.795,50 |
| Média Saneada (p/m²): | R$ 5.996,54 |
| T. de Student: | 1,533 |
| Desvio Padrão: | 571,52 |
| Coeficiente de Variação: | 0,095 |

| INTERVALO DE CONFIABILIDADE | | |
|---|---|---|
| Resultado(p/m²): | | R$ 438,13 |
| Inferior (p/m²): | -7,31% | R$ 5.558,41 |
| Superior (p/m²): | 7,31% | R$ 6.434,67 |
| Amplitude Total | | 14,61% |

Residual % e Dispersão

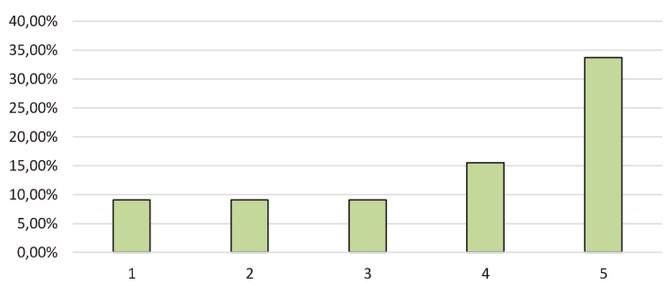


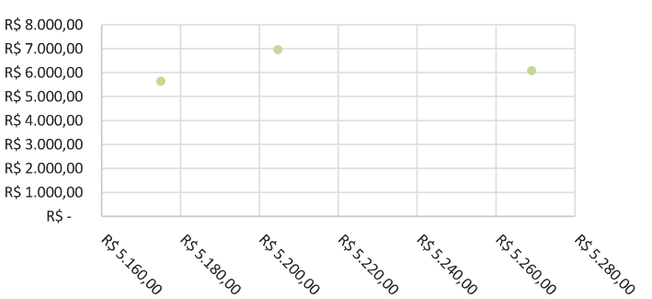


## Comentários sobre o cálculo

*Nihil*



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587695432563873119771465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 9: 8laudoparte3.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57



**Fundamentação**

**Tabela 3 - Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores**

| Item | Descrição | |
|---|---|---|
| 1 | Caracterização do imóvel Avaliando<br>**Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento** | **2 Pontos** |
| 2 | Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados<br>**5** | **2 Pontos** |
| 3 | Identificação dos dados de mercado<br>**Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas** | **2 Pontos** |
| 4 | Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores<br>**0,50 a 2,00** | **2 Pontos** |

**Tabela 4 - Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores**

| Item | Descrição |
|---|---|
| 1 | Pontos obtidos<br>**8 Pontos** |
| 2 | Itens Obrigatórios<br>**Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I** |
| 3 | Grau de Fundamentação Obtido<br>**Grau II** |

**Precisão**

**Tabela 11 - Graus de precisão no caso de homogeneização através de tratamento por fatores ou da utilização de inferência estatística**

| | |
|---|---|
| 1 | Amplitude do Intervalo de Confiança Obtido<br>**14,61%** |
| 2 | Grau de Precisão Obtido<br>**Grau III** |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587695432563873119771465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10: 9guiaparaagravodeinstrumentofloridaxjoaodomingos17.03.2026.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Itaú

**Beneficiário** — **CPF/CNPJ**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80

**Endereço do Beneficiário** — **UF** — **CEP**
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — GO — 74130-011

**Pagador** — **CPF/CNPJ**
FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA — 32.479.085/0001-29

**Endereço do Pagador** — **UF** — **CEP**
Rua Lupus, ALPHAVILLE FLAM — GO — 74354-230

**Sacador Beneficiário Final** — **CPF/CNPJ**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/ Gerar Boleto e informe a guia numero 9347787-2/50
NÃO RECEBER EM CHEQUE

| Data Documento | Dt. de Processamento | Num. Documento | Aceite | Carteira | Espécie |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/03/2026 | 17/03/2026 | 109/02925820-7 | S | 109 | R$ |

| Ag./Cod. Beneficiário | Nosso Número | Valor do Documento | Vencimento |
|---|---|---|---|
| 4422/19052-2 | 109/02925820-7 | R$ 649,50 | 10/04/2026 |

SAC ITAÚ: 0800 728 0728 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 724 4873
Ouvidoria: 0800 5700011

www.itau.com.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

Itaú **341-7** | 34191.09024 92582.074420 21905.220006 1 14120000064950

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO

Vencimento: 10/04/2026

Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — GO — 74130-011

Ag./Cod. Beneficiário: 4422/19052-2

| Data do Documento | Num. Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/03/2026 | 109/02925820-7 | DM | S | 17/03/2026 | 109/02925820-7 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie Moeda | Qtde. Moeda | Valor | Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | 109 | R$ | | R$ 649,50 | R$ 649,50 |

**Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)**

NÃO RECEBER APÓS UM DIA DE ATRASO NÃO RECEBER EM CHEQUE

Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
9347787-2/50

Sem vínculo com processo.

**Pix Copia e Cola**

00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itau/pix/qr/v2/58adb591-4e1d-4cef-8f29-c0f1701418ad5204000053039865802BR5925TRIBUNAL DE JUSTICA DO ES6007GOIANIA62070503***63043812

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado R$ 649,50

**Pagador** FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA — **CPF/CNPJ** 32.479.085/0001-29

**Beneficiário final** Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — **CPF/CNPJ** 02.292.266/0001-80

**Ficha de**
Autenticação mecânica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887625432563873119771469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11: 10comprovantedepagamentocustasagravoflorida.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

**PODER JUDICIÁRIO**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Itaú

Beneficiário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — CPF/CNPJ 02.292.266/0001-80

Endereço do Beneficiário
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — UF GO — CEP 74130-011

Pagador
FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA — CPF/CNPJ 32.479.085/0001-29

Endereço do Pagador
Rua Lupus, ALPHAVILLE FLAM — UF GO — CEP 74354-230

Sacador Beneficiário Final
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — CPF/CNPJ 02.292.266/0001-80

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/ Gerar Boleto e informe a guia numero 9347787-2/50
NÃO RECEBER EM CHEQUE

| Data Documento | Dt. de Processamento | Num. Documento | Aceite | Carteira | Espécie |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/03/2026 | 17/03/2026 | 109/02925820-7 | S | 109 | R$ |

| Ag./Cod. Beneficiário | Nosso Número | Valor do Documento | Vencimento |
|---|---|---|---|
| 4422/19052-2 | 109/02925820-7 | R$ 649,50 | 10/04/2026 |

SAC ITAÚ: 0800 728 0728 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 724 4873
Ouvidoria: 0800 5700011

www.itau.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087665432563873119771462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

+Milionária: sorteios quartas e sábados!

077-496625928-1
18/MAR/2026 HORA DF 15:26:03

LOT. 08.011700-7 TERM 014917
LOCALIDADE: GOIANIA
AG. VINCULADA: 2234

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: ITAU UNIBANCO S.A.
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
3419109024 92582074420
21905220006 1 14120000064950

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: GO GOV GABINETE DO PRESIDEN
RAZAO SOCIAL: GO GOV GABINETE DO PRESIDENT
CNPJ: 02.292.266/0001-80
PAGADOR
NOME FANTASIA: FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL
RAZAO SOCIAL: FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL
CNPJ: 32.479.085/0001-29
DATA DE VENCIMENTO: 10/ABR/2026
DATA DE PAGAMENTO: 18/MAR/2026
VALOR NOMINAL: 649,50
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 649,50
VALOR DO PAGAMENTO: 649,50

TIPO DE PAGAMENTO:
077-496625928-1
VIA DO CLIENTE

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57




Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:50
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087665432563873119771462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

# Processo Distribuído

1. A movimentação: ( Processo Distribuído - 6ª Câmara Cível (Normal) - Distribuído para: Laura Maria Ferreira Bueno ) do dia 07/04/2026 16:25:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

# VERIFICAR PREVENÇÃO/CONEXÃO PROCESSO

**Processo Principal:** 5301131-56.2026.8.09.0051
**Serventia:** 6ª Câmara Cível **Valor:** 761.641,20

| Possíveis Preventos/Conexos | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Processo** | **Data Distribuição** | **Serventia** | **Classe** | **Valor** |
| 5776020.18 | 21/11/2023 17:11:24 | 7ª Câmara Cível | PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento | 9424672.83 |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/04/2026 16:25:51
Assinado por SISTEMA PROJUDI
Localizar pelo código: 109787685432563873119771464, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

# Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 07/04/2026 16:25:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

6ª Câmara Cível

**Gabinete da Desembargadora Laura Maria Ferreira Bueno**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5301131-56.2026.8.09.0051**

COMARCA DE GOIÂNIA

AGRAVANTE: FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA.

AGRAVADO: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

RELATORA: DESA. LAURA MARIA FERREIRA BUENO

# DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, interposto por **FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA.** contra decisão proferida pela Juíza de Direito da 15ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia – GO, Dra. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro, nos autos de Cumprimento Provisório de Sentença proposto por **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**, ora agravado.

De início, registro que a distribuição dos autos a esta Relatoria ocorreu de forma automática (mov. 2), não sendo precedida de análise de conexões e prevenções.

Todavia, constato que o cumprimento provisório de sentença originário (protocolo nº 5179358-78.2025.8.09.0051) é derivado da ação declaratória de nulidade de ato jurídico cumulada com pedidos de cancelamento de registro imobiliário, reintegração de posse, indenização por danos materiais e lucros cessantes (protocolo nº 5498238-50.2022.8.09.0051). Nesse feito, foi interposta dupla apelação cível, a qual foi distribuída e decidida pelo Excelentíssimo Desembargador Sérgio Mendonça de Araújo.

Diante da distribuição do recurso anterior, firmou-se a competência, pela prevenção, para o julgamento do presente litígio, conforme disposto no parágrafo

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

único do artigo 930 do Código de Processo Civil, que dispõe:

> "*Art. 930. Far-se-á a distribuição de acordo com o regimento interno do tribunal, observando-se a alternatividade, o sorteio eletrônico e a publicidade.*
>
> *Parágrafo único. O primeiro recurso protocolado no tribunal tornará prevento o relator para eventual recurso subsequente interposto* ***no mesmo processo ou em processo conexo****."*

Acompanhando o Código de Ritos, determina o artigo 42, inciso III, do novo Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça (Resolução nº 170/2021):

> "*Art. 42. A distribuição obedecerá às seguintes normas: [...]*
>
> *III – a distribuição do primeiro recurso protocolado no tribunal tornará prevento o relator para eventuais recursos subsequentes interpostos em face de decisão prolatada no mesmo processo ou em processo conexo, prevenção que decorrerá também a distribuição do pedido de concessão de efeito suspensivo a recurso de apelação;"*

Ante o exposto, reconheço a prevenção e determino a **redistribuição** ao Relator prevento (Desembargador Sérgio Mendonça de Araújo).

Cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **Laura Maria Ferreira Bueno**

Relatora

L08

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

# Processo Redistribuído

1. A movimentação: ( Processo Redistribuído - 7ª Câmara Cível (Direcionada Magistrado) - Distribuído para: SÉRGIO MENDONÇA DE ARAÚJO ) do dia 09/04/2026 17:58:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

# Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos - P/ O RELATOR ) do dia 09/04/2026 18:00:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
7ª Câmara Cível

Autos nº 5301131-56.2026.8.09.0051

# CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi realizada a conferência do cadastro das partes, procuradores e classe processual, bem como verificada a vinculação da guia recursal e o apensamento destes aos autos principais.

Saliento que, nos termos da Resolução n° 372, de fevereiro de 2021, do CNJ, bem como do Decreto Judiciário nº 1.174/2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os atendimentos de Balcão Virtual desta Secretaria da 7ª Câmara Cível se dão por intermédio do *e-mail* *camaracivel7@tjgo.jus.br* e *WhatsApp Business* *(62) 3216-2370*, das 12h às 18h.

Goiânia, 9 de abril de 2026.

Alessandra Machado
Analista Judiciário de 2º Grau

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça. E-mail: camaracivel7@tjgo.jus.br; telefones: (62) 3216-2371 / 3216-2372.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2026 18:29:05
Assinado por ALESSANDRA MACHADO
Localizar pelo código: 109287605432563873113457182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 9 : Certidão Expedida
Arquivo 1: online.html - Pag.1/1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
7ª Câmara Cível

Autos nº 5301131-56.2026.8.09.0051

# CERTIDÃO

Certifico que está sendo gerada pendência junto ao **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - Nupemec / CEJUSC 2ª Instância**, para avaliar se o presente caso se enquadra no Projeto “Conciliação no Segundo Grau”.

Goiânia, 9 de abril de 2026.

*SÁVIO VINÍCIUS VIEIRA MAGALHÃES*
*Secretário da 7ª Câmara Cível*

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça. E-mail: camaracivel7@tjgo.jus.br; telefones: (62) 3216-2371 / 3216-2372.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2026 18:29:37
Assinado por ALESSANDRA MACHADO
Localizar pelo código: 109787665432563873113458479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

**Estado de Goiás**
**Poder Judiciário**
**Comarca de GOIÂNIA**

Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania em 2° Grau
(CEJUSC em 2° Grau)
Edifício Anexo I do TJ/GO Rua 19, s/n Qd. A8, 2º Andar - St. Oeste, Goiânia - GO, 74120-100
Email: cejusc2grau@tjgo.jus.br - Telefone: (62) 3216-2680

**Balcão virtual / WhatsApp (62) 3216-2680**

**7ª Câmara Cível**

# CERTIDÃO

Certifico que, após a verificação dos parâmetros do projeto de “Conciliação no Segundo Grau”, retorno a pendência à serventia, sem marcar a respectiva audiência, para que siga o fluxo normal do processo.

Em caso de interesse na audiência de conciliação/mediação, enviar solicitação para o e-mail cejusc2grau@tjgo.jus.br.

GOIÂNIA, 10 de abril de 2026

Vitória Fernanda Dias Rocha

**CEJUSC - 2º GRAU**

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 11 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 9._peticao_indeferimento_da_liminar_joao_domingos_processo_arthur.pdf - Pag.1/11

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57

**AO DESEMBARGADOR RELATOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.**

**Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051**

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO,** já qualificado, nos autos do Agravo de Instrumento interposto por **FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA** vem respeitosamente, informar e requerer o que segue.

## 1. DA SÍNTESE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA contra a r. decisão proferida no evento 138 dos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 5179358-78.2025.8.09.0051, na qual o MM. Juízo a quo rejeitou os argumentos da Agravante relativos à substituição do bem penhorado e ao suposto vício na avaliação do imóvel.

Antes de adentrar ao mérito do presente Agravo, cumpre sintetizar os fundamentos da manifestação apresentada por este Agravado perante o Juízo de primeiro grau (evento 135 dos autos de origem), a fim de contextualizar a amplitude da preclusão que recai sobre as pretensões da Agravante.

**Na referida manifestação, demonstrou-se de forma minuciosa e documentada que a executada, ora Agravante, foi regularmente intimada de todos os atos expropriatórios praticados nos autos — penhora, avaliação e pedido de adjudicação — e permaneceu absolutamente inerte durante o transcurso integral dos prazos legais.** Para tanto, foi apresentada tabela demonstrativa contendo a cronologia completa das intimações, evidenciando que:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2026 09:21:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587615432563873113193578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:57




**Em todas as quatro etapas processuais — penhora, termo, avaliação e adjudicação — a executada permaneceu inerte, deixando transcorrer integralmente todos os prazos sem qualquer manifestação ou impugnação.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2026 09:21:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587615432563873113193578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

Com base nesse robusto quadro probatório, a manifestação do agravado perante o Juízo a quo sustentou quatro teses fundamentais:

**Primeira**, a **consumação da preclusão temporal** em relação a todos os atos expropriatórios, nos termos do art. 223 do CPC, demonstrando que a agravante **não comprovou qualquer justa causa para a prática tardia dos atos processuais, e que eventual falha ou desídia do patrono anteriormente constituído não possui o condão de afastar a preclusão**, devendo ser discutida em ação autônoma de responsabilidade civil.

**Segunda**, a **regularidade do laudo de avaliação**, **enfatizando que a avaliação foi realizada por Oficial de Justiça Avaliador — auxiliar do Juízo dotado de fé pública —, e não de forma unilateral pelo agravado**, como falsamente alegado pela agravante. A avaliação constitui ato oficial revestido de presunção de legitimidade e veracidade (ev.82).

**Terceira**, a **configuração de litigância de má-fé e abuso do direito de defesa**, nos termos dos arts. 79 e 80 do CPC, em razão da conduta protelatória da executada que, **após permanecer inerte durante todos os prazos legais, passou a apresentar manifestações extemporâneas com o nítido propósito de tumultuar o feito e obstar o cumprimento das decisões judiciais**, invocando-se o precedente do STJ no REsp nº 1.817.845/MS.

**Quarta**, a **existência de crédito complementar decorrente da majoração dos honorários advocatícios pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 85, §11, do CPC, perfazendo acréscimo de R$ 161.033,02, que, somado ao saldo anterior, totaliza o montante executado de R$ 1.307.645,71**, com a incidência da multa e honorários do art. 523, §1º, do CPC, em caso de não pagamento voluntário.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2026 09:21:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587615432563873113193578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

Pois bem. **É nesse contexto de absoluta preclusão e de reiterada conduta protelatória que a Agravante interpôs o presente Agravo de Instrumento, pretendendo**, em síntese:

> **(i)** a concessão de efeito suspensivo ao recurso para sustar todos os efeitos da decisão agravada;
> **(ii)** a substituição do bem penhorado por outro imóvel;
> **(iii)** subsidiariamente, nova avaliação do imóvel penhorado; e
> **(iv)** que qualquer ato de adjudicação seja condicionado à prestação de caução pelos Agravados.

Conforme será demonstrado a seguir, **o pedido de efeito suspensivo não merece acolhimento**, porquanto ausentes os requisitos legais exigidos pelo art. 1.019, I, do Código de Processo Civil, quais sejam, a probabilidade de provimento do recurso e o risco de dano grave ou de difícil reparação.

## 2. DA AUSÊNCIA DE PROBABILIDADE DE PROVIMENTO DO RECURSO — PRECLUSÃO TEMPORAL CONSUMADA.

### 2.1. DA PRECLUSÃO DA IMPUGNAÇÃO À AVALIAÇÃO APÓS O TRANSCURSO DE 80 DIAS

O argumento central do Agravo de Instrumento — qual seja, a alegação de que a avaliação do imóvel seria vil e deveria ser refeita — encontra-se irremediavelmente precluso, circunstância que, por si só, demonstra a absoluta ausência de probabilidade de provimento do recurso.

Conforme demonstrado nos autos de origem, a parte agravante foi devidamente intimada de todos os atos expropriatórios — **penhora, avaliação e**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2026 09:21:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587615432563873113193578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

**pedido de adjudicação** — e deixou transcorrer in albis o prazo legal para apresentação de qualquer impugnação.

A cronologia processual é inequívoca: **a avaliação foi juntada nos autos em 04/12/2025 e a intimação da parte executada publicada em 09/12/2025, com prazo de 15 dias para manifestação, escoando-se em 29/01/2026**. A executada somente apresentou sua insurgência **após o transcurso de 80 (oitenta) dias**, de forma absolutamente extemporânea.

Nos termos do art. 223 do Código de Processo Civil:

> **Art. 223.** Decorrido o prazo, extingue-se o direito de praticar ou de emendar o ato processual, independentemente de declaração judicial, ficando assegurado, porém, à parte provar que não o realizou por justa causa.

De igual modo, o art. 870 do CPC, combinado com os artigos 525, §11, e 711, parágrafo único, estabelecem que, apresentado o laudo de avaliação do bem, as partes possuem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação. **Ultrapassado este prazo sem qualquer manifestação, opera-se a preclusão temporal**, tornando inviável a rediscussão da matéria.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás é firme neste sentido:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. PENHORA DE IMÓVEIS. **AVALIAÇÃO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO POR PARTE DOS EXECUTADOS. PRECLUSÃO DA MATÉRIA. HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE PENHORA E**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2026 09:21:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587615432563873113193578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

**AVALIAÇÃO.** DECISÃO MANTIDA. (...) 2. **Caberia aos agravantes/executados terem se insurgido quando da apresentação do laudo elaborado, o que não fizeram, restando preclusa aludida discussão.** AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO."

(TJ-GO - AI: 51975823520238090051 GOIÂNIA, Relator: Des(a). DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD, 3ª Câmara Cível)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. **AVALIAÇÃO BEM PENHORADO. IMPUGNAÇÃO. PRECLUSÃO. INTIMAÇÃO.** VALIDADE. DECISÃO MANTIDA. 1**. Apresentado o laudo de avaliação do bem, as partes possuem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação. 2. Constatada a validade das intimações dirigidas ao executado, assim como o decurso do prazo que ele dispunha para impugnar a avaliação, restam preclusas as discussões atinentes à incorreção do ato, bem como de excesso de penhora,** nos termos do artigo 507 do CPC. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO."(TJGO, Agravo de Instrumento 5743490-14.2022.8.09.0174, Rel. Des(a). SILVÂNIO DIVINO DE ALVARENGA, 6ª Câmara Cível, julgado em 25/04/2023)

Portanto, **tendo a agavante deixado de exercitar a faculdade de impugnar a avaliação no momento oportuno, sua pretensão restou alcançada pela preclusão temporal. Não há que se falar em probabilidade de provimento de recurso que pretende rediscutir matéria preclusa.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2026 09:21:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587615432563873113193578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

Impende destacar que a avaliação constante dos autos de origem não foi produzida unilateralmente pela parte Agravada, como tenta fazer crer a Agravante, mas sim elaborada por **Oficial de Justiça Avaliador**, auxiliar do Juízo, no regular exercício de suas atribuições legais, conforme determinado judicialmente.

Trata-se, portanto, de **ato processual revestido de presunção de legitimidade, veracidade e fé pública**, somente ilidível por prova robusta em contrário, o que não foi apresentado tempestivamente pela executada.

A alegação da Agravante de que o imóvel valeria R$ 4.200.000,00, baseada em laudo particular produzido unilateralmente e juntado de forma extemporânea, não possui o condão de desconstituir a avaliação oficial, realizada por servidor público dotado de fé pública (ev.82 dos autos de origem).

Nos termos do art. 873 do CPC, admite-se nova avaliação **apenas** quando demonstrado, de forma fundamentada, erro na avaliação, o que pressupõe impugnação tempestiva — o que, conforme demonstrado, não ocorreu no caso concreto.

## 3. DA AUSÊNCIA DE RISCO DE DANO GRAVE OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO — PERICULUM IN MORA CRIADO PELA PRÓPRIA AGRAVANTE

A Agravante alega que a adjudicação do imóvel configuraria dano irreparável, diante da suposta desproporção entre o valor da avaliação e o valor de mercado do bem. Contudo, tal argumento não se sustenta.

Em primeiro lugar, **eventual risco de dano foi criado exclusivamente pela conduta da própria Agravante**, que, regularmente intimada de todos os atos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2026 09:21:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587615432563873113193578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

expropriatórios, permaneceu inerte durante o prazo legal de impugnação. Não pode a parte que deu causa à situação processual pela sua omissão voluntária invocar perigo de dano para obter efeito suspensivo.

É cediço que **ninguém pode se beneficiar da própria**. A parte que dispunha de meios processuais adequados e tempestivos para impugnar a avaliação — e deliberadamente não os exerceu — **não pode, agora, pretender a concessão de tutela de urgência para rediscutir matéria preclusa.**

Ademais, conforme memória de cálculo apresentada nos autos de origem, o valor atualizado da dívida totaliza R$ 1.307.645,71 (um milhão, trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), enquanto o imóvel foi avaliado em R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais). **A diferença entre o valor do bem e o crédito exequendo é de apenas R$ 112.354,29**, o que demonstra a proporcionalidade da adjudicação e afasta qualquer alegação de expropriação confiscatória.

**Nesse sentido, a concessão de efeito suspensivo representaria grave prejuízo aos Agravados, que aguardam há longo tempo a satisfação de seu crédito, privilegiando a parte que se manteve deliberadamente inerte em detrimento daquela que busca legitimamente a efetivação de decisão judicial favorável.**

## 4. DA CONDUTA PROTELATÓRIA DA AGRAVANTE E DO ABUSO DO DIREITO DE DEFESA

A interposição do presente Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, insere-se em um contexto de reiterada conduta protelatória da agravante, que visa exclusivamente obstar o regular andamento do procedimento expropriatório e a satisfação do crédito exequendo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2026 09:21:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587615432563873113193578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

Conforme demonstrado nos autos de origem, a agravante: (i) foi regularmente intimada da penhora e deixou transcorrer o prazo sem impugnação; (ii) foi regularmente intimada da avaliação e permaneceu inerte por mais de 80 dias; (iii) foi regularmente intimada do pedido de adjudicação e da decisão que o deferiu, sem qualquer insurgência tempestiva; (iv) somente após a consumação da preclusão em todas as fases, passou a apresentar manifestações extemporâneas com o nítido propósito de tumultuar o feito.

Tal comportamento caracteriza inequívoco **abuso do direito de defesa**, nos termos dos arts. 79 e 80 do Código de Processo Civil, na medida em que extrapola os limites do exercício regular das faculdades processuais, convertendo o contraditório em instrumento de procrastinação deliberada.

A propósito, o Superior Tribunal de Justiça já assentou que o ajuizamento de ações e defesas falsas ou temerárias, com intuito diverso ao legitimamente esperado, configura ato ilícito passível de sanção, conforme decidido no REsp nº 1.817.845/MS, de relatoria do Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, DJe 17/10/2019.

Nesse contexto, a concessão de efeito suspensivo ao agravo representaria verdadeiro prêmio à conduta desidiosa e protelatória da Agravante, em flagrante afronta aos princípios da boa-fé processual, da efetividade da jurisdição e da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII, CF/88).

## 5 DA NÃO PRECLUSÃO DO DIREITO À APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES – ART. 1.019, II, DO CPC.

Ressalta-se que a presente manifestação tem por único escopo subsidiar o juízo acerca do indeferimento da liminar pleiteada pela agravante, especialmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2026 09:21:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587615432563873113193578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

diante do grave risco de dano irreversível apontado no agravo interposto pelos ora manifestantes, no qual se discute a própria higidez da arrematação impugnada.

Contudo, nos termos do art. 1.019, II, do Código de Processo Civil, permanece íntegro o direito dos agravados de, **no momento oportuno**, apresentar contrarrazões completas ao recurso, inclusive com eventual juntada de documentos, caso assim entendam necessário.

A manifestação ora apresentada não deve ser interpretada como substitutiva ou excludente das contrarrazões formais, uma vez que tem caráter eminentemente provisório e preventivo, voltado exclusivamente à análise do pedido de efeito suspensivo, antes da admissibilidade recursal e da abertura do contraditório pleno.

Assim, requer-se expressamente o registro de que **a presente manifestação não acarreta preclusão do direito de os agravados, quando regularmente intimados, apresentarem suas contrarrazões ao agravo de instrumento**, nos termos da legislação vigente.

## 4. DOS PEDIDOS.

Ante todo o exposto, **requer:**

a) O **indeferimento do pedido de efeito suspensivo** formulado pela Agravante, diante da ausência dos requisitos legais previstos no art. 1.019, I, do CPC, notadamente a probabilidade de provimento do recurso e o risco de dano grave ou de difícil reparação, bem como reconhecendo-se a preclusão temporal da matéria e a plena validade da avaliação realizada por Oficial de Justiça Avaliador;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2026 09:21:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587615432563873113193578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

b) Seja determinado o **regular prosseguimento dos atos expropriatórios** no juízo de origem, até a integral satisfação do crédito exequendo, com a expedição do auto de adjudicação nos termos da legislação processual vigente;

c) o **registro de que a presente manifestação não acarreta preclusão** do direito dos agravados de apresentarem, oportunamente, **contrarrazões ao agravo de instrumento**, nos termos do art. 1.019, II, do CPC;

d) Seja reconhecida a **litigância de má-fé da Agravante**, com a aplicação da multa prevista no art. 81 do CPC, em razão do manifesto propósito protelatório e do abuso do direito de defesa;

e) A condenação da Agravante ao pagamento de **honorários advocatícios** em favor dos patronos dos Agravados, nos termos do art. 85, §2º, do CPC

d) Por fim, requer que, em todas as intimações realizadas no presente processo, conste impreterivelmente o nome do subscritor **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO, OAB-GO nº 7.181**, sob pena de nulidade absoluta da intimação, nos precisos termos do art. 272, § 5º, do CPC/15;

Termos em que pede deferimento.
Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**
OAB/GO. 7.181

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/04/2026 09:21:45
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587615432563873113193578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RELATOR DA 7ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051

**Agravante: FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA**

Agravado: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

**FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do Agravo de Instrumento em epígrafe, vem, respeitosamente, por seu advogado, à presença de Vossa Excelência, em atenção aos fatos e fundamentos a seguir expostos, reforçar o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, ou, alternativamente, de exigência de caução idônea, diante da demonstração cabal do *periculum in mora.*

## I - DOS FATOS NOVOS – O HISTÓRICO DO AGRAVADO COMO PROVA DO RISCO CONCRETO

### A) A Recusa em Restituir Valores Indevidamente Levantados em Execução Provisória

A Agravante, em sua petição inicial, já havia alertado para o grave risco de dano irreparável que a decisão de primeira instância representa, ao permitir a adjudicação de um imóvel de altíssimo valor para garantir uma dívida provisória, sem a devida contraprestação de caução.

Ocorre que, para além da argumentação jurídica, fatos novos e concretos, extraídos de outros processos judiciais, demonstram que o receio da Agravante não é meramente hipotético. O Agravado, Sr. João Domingos da Costa Filho, possui um histórico de se beneficiar de execuções provisórias e, posteriormente, não restituir voluntariamente os valores levantados quando a decisão que os amparava é revertida.

No Cumprimento de Sentença n.º 5190964-69.2026.8.09.0051 (originário do processo n.º 0039523-79.1996.8.09.0051), o Agravado, na qualidade de credor de honorários sucumbenciais, promoveu a execução provisória contra o Banco do Brasil S/A, levantando a vultosa quantia de R$ 1.865.822,66.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:24
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987605432563873116384543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

Posteriormente, a sentença que fixou tais honorários foi desconstituída em Ação Rescisória (n.º 5607668-22.2024.8.09.0000), tornando o levantamento indevido. Contudo, o Agravado não devolveu o montante, obrigando o Banco do Brasil a ajuizar um novo cumprimento de sentença para reaver o patrimônio, conforme se extrai da petição inicial daquela demanda:

> *"Ocorre que a penhora e o levantamento de referida quantia eram indevidos, pois, ao julgar a Ação Rescisória n.º 5607668-22.2024.8.09.0000, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás desconstituiu a sentença que deferiu honorários de sucumbência aos ora réus (evento 69). Por conseguinte, restou reconhecido que o recebimento de quantia a título de honorários de sucumbência pelos réus foi indevido, culminando no seu dever de restituir o montante recebido indevidamente."*

Este caso é a prova inequívoca do modus operandi do Agravado e do risco concreto a que a Agravante está submetida: a adjudicação do imóvel, um ato de expropriação definitivo, será realizada com base em um título provisório e, caso a sentença seja reformada, a Agravante terá que iniciar uma nova e incerta batalha judicial para reaver seu patrimônio, enfrentando a já demonstrada resistência do Agravado em restituir o que não lhe é devido.

Adicionalmente, no processo n.º 0422812-74.2009.8.09.0051, o Agravado também figura em um conturbado cumprimento de sentença, marcado por inúmeras exceções de pré-executividade e discussões sobre excesso de execução, o que corrobora seu perfil litigioso e a alta probabilidade de criar embaraços para a devolução de bens.

**B) A Confissão de Falsificação de Documento para Manipular Processo Judicial**

De forma ainda mais alarmante, a Agravante anexa a esta petição documentos que comprovam que o Agravado, Sr. João Domingos, confessou a prática de crime de falsificação de documento particular para manipular o andamento de um processo judicial.

Conforme se extrai da Ação de Indenização por Danos Morais (processo anexo) e do Inquérito Policial n.º 2406165969, o Agravado confessou ter falsificado a assinatura de sua ex-cônjuge em uma procuração ad judicia. O documento falso foi utilizado nos autos do processo n.º 0422812-74.2009.8.09.0051 – o mesmo que já evidenciava seu perfil litigioso – com o objetivo de interpor uma exceção de pré-executividade em nome de terceiro, sem o conhecimento ou consentimento desta, para se beneficiar indevidamente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:24
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987605432563873116384543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

A gravidade do ato levou à instauração da Ação Penal n.º 5766083-47.2024.8.09.0051, na qual o Agravado, diante da prova inequívoca do ilícito, firmou transação penal com o Ministério Público, admitindo a prática dos crimes tipificados nos artigos 298 e 304 do Código Penal.

Excelência, a conduta do Agravado revela um profundo desrespeito pelas normas processuais, pela boa-fé que deve reger as relações jurídicas e, mais grave, pela própria administração da Justiça. A utilização de um crime como ferramenta para obter vantagem em um processo judicial é a mais clara demonstração de que o Agravado não hesitará em utilizar meios escusos para alcançar seus objetivos.

## II - DO DIREITO – O *PERICULUM IN MORA* CONCRETO E A NECESSIDADE DE CAUÇÃO ANTE A VIOLAÇÃO DA BOA-FÉ PROCESSUAL

O dever de lealdade e boa-fé processual (art. 5º, CPC) é um dos pilares do nosso ordenamento jurídico. A conduta do Agravado, ao confessar a falsificação de uma assinatura em peça processual, representa a mais flagrante violação a este dever.

O histórico processual do Agravado eleva o *periculum in mora* a um patamar de concretude e evidência irrefutáveis. Não se trata de mera presunção, mas de um padrão de conduta que torna a adjudicação do imóvel sem a devida garantia uma medida temerária e potencialmente ruinosa para a Agravante.

**O risco para a Agravante não é uma abstração; é uma ameaça real, fundamentada em um padrão de comportamento desleal e criminoso. Se o Agravado é capaz de falsificar documentos para manipular um processo, que garantia tem a Agravante de que ele agirá de boa-fé e devolverá um imóvel de milhões de reais caso a sentença seja reformada?**

**A resposta é: nenhuma.**

O artigo 521, parágrafo único, do CPC, é cirúrgico ao prever a situação dos autos, determinando que a caução não seja dispensada quando dela "possa resultar manifesto risco de grave dano de difícil ou incerta reparação". O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem reiteradamente confirmado essa posição, como se vê no julgado a seguir:

> **STJ — AgInt no AREsp: 2285951 SP 2023/0022979-2 — Publicado em 07/12/2023**
>
> PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE AVIÃO QUE ACARRETOU A PERDA TOTAL DA

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

> AERONAVE. LEVANTAMENTO DE VALORES . RISCO DE IRREVERSIBILIDADE DA DECISÃO. NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO. **1. Nos termos da jurisprudência do STJ, na fase de cumprimento provisório de sentença, havendo risco de dano irreparável, o levantamento de depósito em dinheiro depende de caução suficiência e idônea . Precedentes.** 2. No caso, tendo o Juízo de origem apontado a existência de risco de dano irreparável, com base na análise das provas dos autos, é certo que a revisão do acórdão recorrido, neste ponto, implicaria o reexame de elementos fáticos-probatórios, o que atrai a incidência da Súmula 7 deste Tribunal. 3 . Agravo interno a que se nega provimento.
>
> (STJ - AgInt no AREsp: 2285951 SP 2023/0022979-2, Relator.: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Julgamento: 04/12/2023, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 07/12/2023).

Em outro precedente, o mesmo STJ ressaltou que a própria alegação de insuficiência financeira para prestar caução já revela o perigo de irreversibilidade, o que se amolda perfeitamente ao risco demonstrado pelo histórico do Agravado:

> **STJ — AgInt na TutPrv no AREsp: 1418801 MS 2018/0338799-0 — Publicado em 23/04/2020**
>
> PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA . LEVANTAMENTO DE QUANTIA SEM PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO. INDEFERIMENTO. QUESTÃO DECIDIDA EM DEFINITIVO PELA JUSTIÇA ESTADUAL QUE CONCLUIU PELA EXIGÊNCIA DA GARANTIA PELO MANIFESTO RISCO DA IMPOSSIBILIDADE DE REPARAÇÃO. PEDIDO INCIDENTAL DIRIGIDO A ESTA CORTE SUPERIOR QUE NÃO FOI DEFERIDO ANTE O PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE EM CASO DE NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO . AGRAVO DESPROVIDO. 1. O presente agravo interno foi interposto contra decisão publicada na vigência do NCPC, razão pela qual devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma nele prevista, nos termos do Enunciado nº 3, aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC. **2 . No cumprimento provisório da sentença impugnada por recurso desprovido de efeito suspensivo, o levantamento de depósito em dinheiro que possa resultar grave dano ao executado, depende de caução suficiente e idônea**. 3. Se é certo que a caução poderá ser dispensada, não menos correto é que a sua exigência poderá ser mantida quando da dispensa resulte manifesto risco de grave

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

> dano de difícil ou incerta reparação. 4 . Caso em que o contexto fático revelou tratar-se de condenação de valor alto - mais de R$ 200.000,00 - e a própria parte requerente afirmou não ter condições financeiras de prestar caução, revelando o perigo da irreversibilidade em caso de levantamento de valores e posterior necessidade de devolução. 5. Agravo interno desprovido .
>
> (STJ - AgInt na TutPrv no AREsp: 1418801 MS 2018/0338799-0, Relator.: Ministro MOURA RIBEIRO, Data de Julgamento: 20/04/2020, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 23/04/2020)

Portanto, a manutenção da decisão agravada, que permite um ato expropriatório definitivo sem a exigência de caução, ignora não apenas a provisoriedade do título, mas também o histórico concreto e documentado do Agravado, que sinaliza um risco real e iminente de que, em caso de reversão do julgado, a Agravante sofra um prejuízo de difícil e incerta reparação.

## III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, e com base nos fatos novos que comprovam o risco concreto de dano, a Agravante reitera e reforça os pedidos formulados na inicial deste recurso, para que:

a) Seja concedido o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para sustar a decisão agravada e impedir a prática de qualquer ato expropriatório, notadamente a adjudicação do imóvel, até o julgamento de mérito do recurso;

b) Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, que a eficácia da decisão de adjudicação seja condicionada à prestação de caução suficiente e idônea pelo Agravado, em valor correspondente ao valor real de mercado do imóvel, nos termos do art. 520, IV, do CPC, como medida de justiça e prudência para resguardar os direitos da Agravante.

Requer a juntada de substabelecimento conferido ao advogado Thiago Marçal Ferreira Borges, OAB-GO 27.777.

Termos em que, Pede deferimento.

Pirenópolis - GO, 14 de Abril de 2026

**DIEGO FERREIRA PEIXOTO**

**OAB-GO 39901**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:24
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109987605432563873116384543, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58

# *Processo Nº: 5190964-69.2026.8.09.0051*

## 1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - Central de Cumprimento de Sentença Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Execução
Data recebimento.....: 05/03/2026 16:49:58
Valor da Causa.....: R$ 3.116.952,62

## 2. Partes Processos:

Polo Ativo
BANCO DO BRASIL SA

Polo Passivo
JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO
JOAO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.2/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 1: bb_requer_cumprimento_de_sentenca_em_desfavor_de_joao_domingos_da_costa_filho_e_outros.pdf - Pag.1/3



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA (GO)**

**Distribuição por dependência ao Processo n.º 0039523-79.1996.8.09.0051**

BANCO DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), no SAUN Quadra 5, Lote B, Torre I - 8º andar – Asa Norte – CEP: 70040-912 – Fone: (061) 3493-2311 – endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br, por seu advogado signatário (instrumento de mandato anexo), vem à presença de Vossa Excelência, com supedâneo no art. 520 do Código de Processo Civil (CPC), requerer o

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

em face de JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO, advogado, titular do CPF/MF n.º 247.339.111-49 e portador da carteira profissional n.º 7.181-OAB/GO, e JOÃO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.175.138/0001-39, com endereço profissional e sede situados na Rua 10, n.º 141, Setor Oeste, Goiânia (GO) – CEP: 74.120-020.

## I. Origem do crédito e dos valores levantados

1. O crédito ora executado se refere ao montante que os réus indevidamente perseguiram, penhoraram e levantaram no Processo n.º 0039523-79.1996.8.09.0051, concernente a honorários de sucumbência que foram indevidamente deferidos em seu favor na sentença que reconheceu a prescrição intercorrente da execução promovida pelo Banco do Brasil naqueles autos.

2. Os ora réus requereram o cumprimento de sentença relativos a honorários de sucumbência no evento 204 do Processo n.º 0039523-79.1996.8.09.0051, sendo que o Banco autor apresentou comprovante de depósito em garantia do juízo no arquivo 2 do evento 224, realizado na conta BB DJO 1300116651625.

3. Consta no evento 224 comprovante de que os ora réus levantaram o valor depositado, no valor de R$ 1.863.401,12 (posição em 10/11/2022 – data do levantamento).



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:58
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087605432563873163093895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.3/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 1: bb_requer_cumprimento_de_sentenca_em_desfavor_de_joao_domingos_da_costa_filho_e_outros.pdf - Pag.2/3

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de S
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
entença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

4. Ocorre que a penhora e o levantamento de referida quantia eram indevidos, pois, ao julgar a Ação Rescisória n.º 5607668-22.2024.8.09.0000, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás desconstituiu a sentença que deferiu honorários de sucumbência aos ora réus (evento 69). Por conseguinte, restou reconhecido que o recebimento de quantia a título de honorários de sucumbência pelos réus foi indevido, culminando no seu dever de restituir o montante recebido indevidamente.

5. Os recursos especial e extraordinário interposto pelos réus contra o acórdão que julgou procedente a ação rescisória não foram admitidos (eventos 120 e 149). Parte da insurgência externada no recurso extraordinário teve seguimento negado (evento 120).

6. Agravos interpostos contra decisões que não admitem ou negam seguimento a recursos especial e extraordinário não ostentam efeito suspensivo, o que atesta a exigibilidade imediata e automática da restituição do montante levantado indevidamente pelos ora réus a título de honorários de sucumbência, tratando-se de obrigação plenamente exequível, em consonância com o disposto no art. 520 do CPC:

**CPC**
Lei 13.105/2015

> Art. 520. O cumprimento provisório da sentença impugnada por recurso desprovido de efeito suspensivo será realizado da mesma forma que o cumprimento definitivo (...)

7. Além de exigível, também é certa a obrigação, uma vez que é incontroverso que os réus penhoraram e levantaram o montante cuja restituição se busca nestes autos e que o levantamento de tal quantia foi reconhecido como indevido no acórdão que julgou procedente a Ação Rescisória n.º 5607668-22.2024.8.09.0000. Outrossim, a obrigação também é líquida, pois o valor levantado indevidamente pelos ora réus é determinado (R$ 1.863.401,12) e sua atualização demanda simples cálculo aritmético.

8. Portanto, não há dúvida de que se trata de obrigação exequível, sendo cabível e necessário o deferimento da processo deste cumprimento de sentença, a fim de que o valor levantado indevidamente seja restituído, com corolária recomposição do *status quo ante*, o que é totalmente compatível com a via executiva provisória.

## II. Indicação do montante executado e requerimento de deferimento das medidas executórias cabíveis

9. O valor-base do cumprimento provisório corresponde ao total efetivamente levantado pelos réus, isto é, R$ 1.865.822,66, composto de capital (R$ 1.843.325,22) e a remuneração do depósito judicial (R$ 22.497,44), nos exatos termos do comprovante de resgate e do extrato da conta judicial, que seguem em anexo.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:58
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087605432563873163093895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.4/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 1: bb_requer_cumprimento_de_sentenca_em_desfavor_de_joao_domingos_da_costa_filho_e_outros.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

10. Conforme comprova o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito apresentado em anexo, **o valor devido pelos réus ao Banco do Brasil é R$ 3.116.952,62**.

11. Na forma dos **arts. 520, *caput* e § 2º, do CPC**, requer-se a intimação dos réus para que paguem voluntariamente o valor executado, no prazo de 15 dias, sob pena de, não o fazendo, incidir multa e honorários advocatícios, ambos de 10% do valor executado.

## III. Inexigibilidade do recolhimento de custas para o requerimento de cumprimento de sentença

12. Nos termos da Súmula n.º 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não é exigível recolhimento de custas processuais para requerer cumprimento de sentença.[1]

## IV. Pedido

13. Ante o exposto, o Banco do Brasil pugna pelo processamento deste cumprimento de sentença, na forma do art. 520 do CPC, intimando os réus para pagarem o montante executado em 15 dias, sob pena de, não o fazendo, o débito sofrer acréscimo automático de multa de honorários advocatício, ambos de 10% do valor executado.

14. Em caso de inércia dos réus, que se determine o imediato prosseguimento do feito, com atos executivos compatíveis com a execução provisória, inclusive por meio dos sistemas eletrônicos de pesquisa e constrição de ativos, a fim de satisfazer o crédito do Banco autor.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia (GO), 5 de março de 2026

**Diwey Starnly Ferreira Queiroz**
**OAB/GO n.º 24.609**

**Walério Magalhães Bandeira Filho**
**OAB/GO n.º 29.607E**

[1] Inexistindo nas leis tributárias do Estado de Goiás previsão expressa de incidência de tributos tendo como fato gerador a fase de cumprimento da sentença executando-se as despesas processuais, é vedada a cobrança de custas judiciais e taxa de judiciária, sob pena de desobediência ao princípio constitucional da legalidade.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:58
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087605432563873163093895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.5/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 2: sentenca_e_decisoes_recursais_proc._03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.1/29

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04

# *Processo Nº: 0039523-79.1996.8.09.0051*

## 1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 1ª UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 32ª

Prioridade.....: Maior de 80 Anos

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Execução

Data recebimento.....: 19/08/1996 00:00:00

Valor da Causa.....: R$ 12.726.541,17

## 2. Partes Processos:

Polo Ativo

JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

Polo Passivo

BANCO DO BRASIL S/A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.6/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Eletrônica
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.2/29
Movimentacao 114 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Prolonúncia de Decadência ou Prescrição
Arquivo 1: sentenca_extincao_execucao_prescricao_intercorrente.html - Pag.1/8

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Senten
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sen
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:21



Processo n. 0039523-79.1996.8.09.0051
Parte exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Parte executada: JOSE FUSCALDI CESILIO e outros

**SENTENÇA**

Cuida-se de ação de execução ajuizada por Banco do Brasil S/A em face de Curtume Progresso Indústria e Comércio Ltda., José Fuscaldi Cesilio, Ephigênia Pereira Cesilio, Edna Maria Cesilio e Frigorífico Progresso Indústria e Comércio Ltda.

No mov. 43, o executado Curtume Progresso Ltda. apresentou exceção de pré-executividade, alegando a prescrição intercorrente.

Assevera que a parte exequente manteve-se inerte de 03/06/2011 até 16/05/2019, ou seja, por quase 08 anos.

Aponta que após vários atos de constrição e penhora, a parte exequente pugnou, em 22/04/2011 – arquivo 115, mov. 03, pela suspensão do processo, com base no art. 792 do Código de Processo Civil de 1973, o qual foi deferido pelo Juiz condutor do feito em 03/06/2011.

Em 18/08/2011, a parte exequente pugnou por nova suspensão, sendo deferido pelo prazo de 06 (seis) meses.

No dia 09/10/2012 o feito foi encaminhado ao arquivo provisório, sendo que, em 24/02/2015, a parte exequente realizou a juntada de substabelecimento, sem ato de impulsionamento do feito.

Aduz que após sucessivos pedidos de suspensão, o feito manteve-se paralisado até 04/04/2018, ocasião em que a parte exequente pugnou pela baixa de gravame constante na matrícula do imóvel com os números R-07, Av-08 e Av-10 e R-14, R-17, R-18 e Av-19 (mov. 10), o qual foi indeferido, no mov. 11.

Informa que no mov. 22, a parte exequente pugnou pela realização de buscas, via BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD para localizar bens em nome dos devedores, no entanto, instado para apresentar planilha de débito, não o fez.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2021 22:11:28
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109387615432563873400959157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.7/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Distribuído
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.3/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 114 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Prolongada de Decadência ou Prescrição
Arquivo 1: sentenca_extincao_execucao_prescricao_intercorrente.html - Pag.2/8

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentenç
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:21

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Assevera quanto à aplicação do precedente vinculante do IAC n. 1 nas causas em que se iniciou e se consumou o prazo de prescrição intercorrente na vigência do Código de Processo Civil de 1973.

Requer, por final, a declaração da prescrição intercorrente, nos termos do art. 202, parágrafo único, do Código Civil e no IAC – Resp. 1.604.412/SC.

Instado a se manifestar, a parte executada apresentou impugnação no mov. 47, a qual foi impugnada no mov. 49.

No mov. 56, compareceu aos autos o Estado de Goiás, na condição de terceiro interessado, ocasião em que discordou pedido de cancelamento/baixa da averbação AV-10-1.608, do registro de penhora R-18-1.608, bem como da averbação AV-19-1.608.

Instadas as partes a se manifestarem sobre o pedido, a parte executada manifestou-se no mov. 63, enquanto que a parte exequente apresentou manifestação no mov. 67.

Posteriormente, no mov. 91, o então dirigente processual determinou à parte exequente que promovesse a juntada das certidões de matrícula atualizadas de todos os bens imóveis penhorados no presente feito, sendo tal medida cumprida pela parte executada no mov. 99.

É o relatório.

Passo a decidir.

A exceção ou objeção de pré-executividade é um meio de defesa colocado à disposição do executado quando pretende alegar matérias de ordem pública, que podem ser conhecidas de ofício pelo Juiz.

O executado somente poderá fazer uso deste meio de defesa quando houver prova pré-constituída de sua alegação e inexista necessidade de instrução probatória.

No presente caso, alega o excipiente a ocorrência da prescrição intercorrente.

É cediço que a prescrição intercorrente decorre da inércia do titular do direito em adotar a providência adequada para a satisfação da sua pretensão, exigindo-se para o seu reconhecimento a comprovação da inércia da parte interessada.

Assim, ocorre a prescrição quando o processo fica sem andamento, em razão de fato que possa ser atribuído à parte, que deixa de diligenciar no sentido de impulsionar o feito. Nesse linear, imperioso ressaltar que a Segunda Seção do STJ, por ocasião do julgamento do IAC no REsp 1.604.412/SC, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, DJe de 22/08/2018, consolidou as seguintes teses acerca da prescrição intercorrente sob a vigência do CPC/1973, *in verbis*:

> **RECURSO ESPECIAL. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. CABIMENTO. TERMO INICIAL. NECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO DO CREDOR-EXEQUENTE. OITIVA DO CREDOR. INEXISTÊNCIA.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2021 22:11:28
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109387615432563873400959157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.8/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Protocolo Eletrônico
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc._03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.4/29
Movimentacao 114 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Prolonúncia de Decadência ou Prescrição
Arquivo 1: sentenca_extincao_execucao_prescricao_intercorrente.html - Pag.3/8

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentenç
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

**CONTRADITÓRIO DESRESPEITADO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. As teses a serem firmadas, para efeito do art. 947 do CPC2015 são as seguintes: 1.1. Incide a prescrição intercorrente, nas causas regidas pelo CPC73, quando o exequente permanece inerte por prazo superior ao de prescrição do direito material vindicado, conforme interpretação extraída do art. 202, parágrafo único, do Código Civil de 2002. 1.2. O termo inicial do prazo prescricional, na vigência do CPC1973, conta-se do fim do prazo judicial de suspensão do processo ou, inexistindo prazo fixado, do transcurso de um ano (aplicação analógica do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980). 1.3 O termo inicial do art. 1.056 do CPC2015 tem incidência apenas nas hipóteses em que o processo se encontrava suspenso na data da entrada em vigor da novel lei processual, uma vez que não se pode extrair interpretação que viabilize o reinício ou a reabertura de prazo prescricional ocorridos na vigência do revogado CPC1973 (aplicação irretroativa da norma processual). 1.4. O contraditório é princípio que deve ser respeitado em todas as manifestações do Poder Judiciário, que deve zelar pela sua observância, inclusive nas hipóteses de declaração de ofício da prescrição intercorrente, devendo o credor ser previamente intimado para opor algum fato impeditivo à incidência da prescrição. 2. No caso concreto, a despeito de transcorrido mais de uma década após o arquivamento administrativo do processo, não houve a intimação da recorrente a assegurar o exercício oportuno do contraditório. 3. Recurso especial provido.** (RESP 1604412/SC, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 27/06/2018, DJe 22/08/2018).

Do voto do eminente relator, Ministro Marco Aurélio Bellizze, é possível ainda se aferir as seguintes ponderações:

**Observe-se que diante da distinção ontológica entre a prescrição intercorrente e o abandono da causa, nota-se que a prescrição intercorrente independe de intimação para dar andamento ao processo. Esta intimação prevista no art. 267, § 1º, do CPC/1973 era exigida para o fim exclusivo de caracterizar comportamento processual desidioso, dando ensejo à punição processual cominada na forma de extinção da demanda sem resolução de mérito. [...]**

**A jurisprudência acabou por estabelecer, por analogia, a incidência do art. 267, § 1º, do CPC/1973 para solucionar as hipóteses de inércia das partes. A solução, todavia, parece inadequada ao caso dos autos. Isso porque a regra do abandono da causa reconhece a possibilidade de extinção do processo sem resolução de mérito após o curto lapso temporal de 30 dias, possibilitando ainda a repropositura da demanda, uma vez que a extinção sem resolução de mérito não faz coisa julgada material.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2021 22:11:28
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109387615432563873400959157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.9/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Distribuição
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_ 03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.5/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 114 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Pronúncia de Decadência ou Prescrição
Arquivo 1: sentenca_extincao_execucao_prescricao_intercorrente.html - Pag.4/8

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de S
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento d
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:21

e Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
entença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Pelas teses fixadas, podemos concluir que: a) corre a prescrição intercorrente nas execuções regidas pelo CPC/73, diante da inércia do credor por prazo superior ao prazo prescricional do direito material em questão; b) inicia-se o prazo prescricional após o fim do prazo de suspensão estabelecido pelo juiz ou após 1 ano, se o juiz não tiver fixado prazo de suspensão; e c) ao credor deve ser oportunizado o contraditório para se opor à prescrição alegada.

No caso ora em tela, a presente execução fundou-se em Escritura Pública de Contrato de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária, bem como em Contratos de Câmbio de Exportação, sendo que o prazo prescricional a qual se funda ação ocorre no período de 05 anos, nos termos do art. 206, § 5º, I, do Código Civil, senão vejamos:

**Art. 206. Prescreve:**

**§ 5º Em cinco anos:**

**I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;**

Conforme entendimento consagrado na Súmula 150/STF, conta-se o prazo da prescrição intercorrente, o mesmo prazo da prescrição da pretensão da ação.

Consta nos presentes autos que, em 03/06/2011 restou determinada a suspensão do processo, até o dia 01/08/2011 (mov. 03 – item 116).

Em 18/08/2011, o exequente pugnou por nova suspensão, a qual foi deferida pelo prazo de 06 (seis) meses, no dia 1º/11/2011 (mov. 03 – item 121).

Após, o exequente pugnou por nova suspensão em 04/12/2015 (mov. 03 – item 147), nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil de 1973, a qual foi deferida, conforme despacho do mov. 03 – item 149.

A parte exequente somente em 04/04/2018 compareceu nos autos (mov. 10), requerendo pela baixa de gravame constante na matrícula do imóvel com os números R-07, Av-08 e Av-10 e R-14, R-17, R-18 e Av-19, sendo que somente formulou pedido com a finalidade de tentar a satisfação de seu crédito em 17/05/2019 (mov. 22).

Destarte, tendo em vista que desde o mês de junho de 2.011 até pelo menos maio de 2019 a execução permaneceu sem andamento, face os reiterados pedidos de suspensão da presente demanda, outra solução não é senão reconhecer a prescrição intercorrente, eis que decorridos mais do que o prazo de cinco anos estabelecido em lei.

Sobre a possibilidade de se reconhecer a prescrição intercorrente em sede de execução, transcrevo os seguintes julgados:

**"AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE. CHEQUE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE CARACTERIZADA. APLICABILIDADE DO RESP 1604412/SC (IAC/TEMA 01). EXTINÇÃO DO FEITO. AUSÊNCIA DE FATO NOVO. DECISÃO MANTIDA. I - Conquanto o agravante suscite ausência de prescrição intercorrente aplicada à espécie, destaco que ratio decidendi**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2021 22:11:28
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109387615432563873400959157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.10/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Protocolo -> Inicial
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.6/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 114 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Pronúncia de Decadência ou Prescrição
Arquivo 1: sentenca_extincao_execucao_prescricao_intercorrente.html - Pag.5/8

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:21

**foi clara ao dispor que incide a prescrição intercorrente, nas causas regidas pelo CPC/73, quando o exequente permanece inerte por prazo superior ao de prescrição do direito material vindicado, conforme interpretação extraída do art. 202, parágrafo único, do Código Civil de 2002, bem como que o termo inicial do prazo prescricional, na vigência do CPC/1973, conta-se do fim do prazo judicial de suspensão do processo ou, inexistindo prazo fixado, do transcurso de 1 (um) ano (aplicação analógica do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980), nos termos do precedente obrigatório REsp n 1.604.412/SC (IAC/Tema 01). II - Diante da inexistência de motivo plausível para a reforma, uma vez que ausentes novos elementos capazes de modificar a convicção inicial do relator, deve ser mantido o *decisum* combatido. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO".** (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5251792-97.2020.8.09.0000, Rel. Des(a). SEBASTIÃO LUIZ FLEURY, 3ª Câmara Cível, julgado em 01/02/2021, DJe de 01/02/2021).

**"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA N° 1 (STJ). RESP 1.604.412/SC. EXTINÇÃO DO FEITO. 1. Incide a prescrição intercorrente, nas causas regidas pelo CPC/73, quando o exequente permanece inerte por prazo superior ao de prescrição do direito material vindicado, conforme interpretação extraída do art. 202, parágrafo único, do Código Civil. 2. O termo inicial do prazo prescricional, na vigência do CPC/73, conta-se do fim do prazo judicial de suspensão do processo ou, inexistindo prazo fixado, do transcurso de um ano (aplicação analógica do art. 40, §2º, da Lei n° 6.830/80). 3. In casu, o prazo prescricional se iniciou em 27/05/2009, após um ano da publicação do arquivamento provisório, vindo o credor/Agravado a requerer o desarquivamento somente em 24/11/2015. 4. Sendo o prazo prescricional da cédula de crédito comercial de 3 (três) anos, e considerando que os autos ficaram paralisados no arquivo provisório por mais de 6 (seis) anos, há de se reconhecer a prescrição intercorrente, com o acolhimento da Exceção de Pré-executividade aviada pela Agravante, extinguindo-se o processo de execução na origem, com fulcro no art. 924, inciso V, do CPC. 5. (...). AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. EXECUÇÃO EXTINTA".** (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5670999-51.2019.8.09.0000, Rel. Des. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, 2ª Câmara Cível, julgado em 18/05/2020, DJe de 18/05/2020).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2021 22:11:28
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109387615432563873400959157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.11/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Protocolo Eletrônico
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.7/29
Movimentacao 114 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência de Decadência ou Prescrição
Arquivo 1: sentenca_extincao_execucao_prescricao_intercorrente.html - Pag.6/8

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de S
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento d
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:21

e Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
entença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

**"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. 1. Incide a prescrição intercorrente, nas causas regidas pelo CPC/73, quando o exequente permanece inerte por prazo superior ao de prescrição do direito material vindicado, conforme interpretação extraída do art. 202, Parágrafo Único, do Código Civil de 2002. 2. O termo inicial do prazo prescricional, na vigência do CPC/73, conta-se do fim do prazo judicial de suspensão do processo ou, inexistindo prazo fixado, do transcurso de um ano (aplicação analógica do art. 40, § 2º, da lei 6.830/80). 3. É forçoso o reconhecimento da prescrição intercorrente reclamada pela parte agravante, tendo em vista que, conforme já destacado, o processo em epígrafe permaneceu silenciado por mais de 07 (sete) anos, especificamente 7 (sete) anos e 7 (sete) meses, se considerar o último período de suspensão destacado, qual seja, de 07/05/2008 até o dia 14/12/2015, data do pedido de desarquivamento formulado pelo exequente/agravado. 4. (...). AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO".** (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5500081-14.2019.8.09.0000, Rel. JAIRO FERREIRA JÚNIOR, 6ª Câmara Cível, julgado em 30/03/2020, DJe de 30/03/2020).

Passo à análise sobre a questão do cancelamento/baixa dos gravames incidentes sobre o imóvel de matrícula 1.608, consistentes nos registros AV-10-1.608; R-18-1.608; e AV-19-1.608, as quais foram resistidas pelo Estado de Goiás, na condição de terceiro interessado.

Conforme certidão de matrícula do imóvel, verifica-se que;

- AV-10-1.608 foi averbada em 03/11/2008;

-R-18-1.608 foi averbada em 11/04/2013;

-AV-19-1.608 foi averbada em 16/12/2013.

Conforme consta nos autos, o referido imóvel foi arrematado pelo Banco do Brasil S.A. em 19/09/2001, conforme Auto de Arrematação constante no mov. 03 – item 91.

Já a Carta de Arrematação expedida em favor do Banco do Brasil foi registrada em 18/06/2009, sob o número R-12-1.608.

Assim, a única lide reside na AV-10-1.608, porquanto averbada antes do R-12-1.608.

Não obstante, a referida averbação refere-se a incidente de indisponibilidade dos bens em razão da Ação Declaratória de n. 20080383363, movida pelo Estado de Goiás.

A indisponibilidade de bens, com averbação na matrícula de cartório

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2021 22:11:28
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109387615432563873400959157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.12/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Distribuição
Arquivo 2: sentença_e_decisões_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.8/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 114 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Prolonda de Decadência ou Prescrição
Arquivo 1: sentenca_extincao_execucao_prescricao_intercorrente.html - Pag.7/8

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentenç
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:21

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

imobiliário, é um instituto jurídico que visa impedir que o executado, titular da propriedade, pratique atos de disposição e oneração, ou seja, que venha a dilapidar suas posses, prejudicando, dificultando ou impossibilitando, com atos de ilícito desvio de seu patrimônio, a própria liquidação de sua responsabilidade civil, gerando, com esse injusto comportamento, prejuízos gravíssimos a uma vasta coletividade de credores.

Contudo, nada impede que o bem declarado indisponível seja alvo de penhora ou de outro tipo de contrição judicial.

Portando, deve-se prestigiar a arrematação realizada em prol do Banco do Brasil, promovendo-se a baixa das anotações de indisponibilidade do bem.

**Ao teor do exposto**, acolho a exceção de pré-executividade, reconhecendo a prescrição intercorrente e, consequentemente, julgo extinto o feito executivo, nos termos do art. 924, inciso V, do Código de Processo Civil.

No que tange à condenação da parte exequente em honorários sucumbenciais, cumpre evidenciar que a fixação de honorários advocatícios é cabível em exceção de pré-executividade somente no caso de acolhimento total ou parcial, conforme jurisprudência sedimentada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Tema 421 dos Recursos Repetitivos.

Examinando as peculiaridades do caso concreto, as poucas peças apresentadas pelo advogado constituído pela parte executada e o reconhecimento da prescrição intercorrente da pretensão autoral, revela-se justo, razoável e proporcional fixar os honorários advocatícios com base na equidade, e não sobre o valor da causa, somando-se, além disso, a não complexidade da causa.

Insta evidenciar que embora o artigo 85, § 8º, do CPC não inclua, expressamente, essa previsão, tal conclusão decorre da interpretação sistêmica da própria norma, cujo objetivo é evitar as disparidades, bem como a atribuição às partes de ônus ou remuneração muito elevados.

Assim, revelo adequado fixar honorários em prol dos advogados da executada Curtume Progresso Indústria e Comércio Ltda. em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Por outro lado, defiro o requerimento da parte exequente, no que tange à baixa dos gravames incidentes sobre o imóvel de matrícula 1.608, consistentes nos registros AV-10-1.608; R-14-1.608, R-17-1.608, R-18-1.608; e AV-19-1.608, devendo ser expedido o ofício competente para formalização do ato.

No que tange às averbações R-07-1.608 e AV-08-1.608, oficie-se ao juízo da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Nazário/GO, a fim de obter informação sobre a validade dos respectivos registros.

Registre-se. Intimem-se, inclusive o Estado de Goiás.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

**Cláudio Henrique Araújo de Castro**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2021 22:11:28
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109387615432563873400959157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.13/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_ 03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.9/29
Movimentacao 114 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Prolonfia de Decadência ou Prescrição
Arquivo 1: sentenca_extincao_execucao_prescricao_intercorrente.html - Pag.8/8

Juiz de Direito

gab. 02

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2021 22:11:28
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109387615432563873400959157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.14/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Eletrônica
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.10/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 160 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento
Arquivo 1: ementa.html - Pag.1/1

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE RECONHECIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR DA CAUSA EXORBITANTE. FIXAÇÃO POR APRECIAÇÃO EQUITATIVA. PENHORA E INDISPONIBILIDADE DE BEM. DECRETAÇÃO POR OUTRO JUÍZO. SENTENÇA MANTIDA.** 1. Com base em entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte, nos casos em que o valor da causa se mostra exorbitante, é possível o arbitramento dos honorários advocatícios de sucumbência por apreciação equitativa, a fim de evitar importância excessiva, em harmonia com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da vedação de enriquecimento sem causa. 2. N*ão há ilegalidade na penhora sobre imóvel, com os consequentes procedimentos expropriatórios, devendo a parte beneficiária da garantia, postular, perante o juízo competente, a reserva do crédito que lhe cabe.* **3. APELAÇÕES CÍVEIS CONHECIDAS E DESPROVIDAS.**

**A C O R D A M** os integrantes da Segunda Turma Julgadora da Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **na sessão VIRTUAL do dia 30 de agosto de 2021**, por unanimidade de votos, **conhecer dos apelos e desprovê-los,** nos termos do voto da relatora.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:22
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2021 22:57:37
Assinado por NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Localizar pelo código: 109087665432563873265320216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.15/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.11/29
Movimentacao 160 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.1/10

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:22

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

4ª Câmara Cível

**DUPLA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039523-79.1996.8.09.0051**

4ª CÂMARA CÍVEL

1º APELANTE : JOÃO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

2º APELANTE : ESTADO DE GOIÁS

APELADO : BANCO DO BRASIL S/A

RELATORA : Desembargadora **NELMA BRANCO FERREIRA PERILO**

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE RECONHECIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR DA CAUSA EXORBITANTE. FIXAÇÃO POR APRECIAÇÃO EQUITATIVA. PENHORA E INDISPONIBILIDADE DE BEM. DECRETAÇÃO POR OUTRO JUÍZO. SENTENÇA MANTIDA.** 1. Com base em entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte, nos casos em que o valor da causa se mostra exorbitante, é possível o arbitramento dos honorários advocatícios de sucumbência por apreciação equitativa, a fim de evitar importância excessiva, em harmonia com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da vedação de enriquecimento sem causa. 2. *Não há ilegalidade na penhora sobre imóvel, com os consequentes procedimentos expropriatórios, devendo a parte beneficiária da garantia, postular, perante o juízo competente, a reserva do crédito que lhe cabe.* **3. APELAÇÕES CÍVEIS CONHECIDAS E DESPROVIDAS.**

**ACÓRDÃO**

**VISTOS,** relatados e discutidos estes autos de **DUPLA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039523-79.1996.8.09.0051,** figurando como **1ºapelante** JOÃO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, **2ºapelante** ESTADO DE GOIÁS **e apelado** BANCO DO BRASIL S/A.

**A C O R D A M** os integrantes da Segunda Turma Julgadora da Quarta

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2021 22:57:38
Assinado por NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Localizar pelo código: 109287655432563873265320215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.16/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticao Eletronica
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.12/29
Movimentacao 160 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.2/10

Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **na sessão VIRTUAL do dia 30 de agosto de 2021**, por unanimidade de votos, **conhecer dos apelos e desprovê-los,** nos termos do voto da relatora.

O julgamento foi presidido pela Desembargadora Elizabeth Maria da Silva.

Presente o representante do Ministério Público.

Desembargadora **NELMA BRANCO FERREIRA PERILO**

Relatora

**DUPLA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039523-79.1996.8.09.0051**

4ª CÂMARA CÍVEL

1º APELANTE : JOÃO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

2º APELANTE : ESTADO DE GOIÁS

APELADO : BANCO DO BRASIL S/A

RELATORA : Desembargadora **NELMA BRANCO FERREIRA PERILO**

**VOTO**

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade dos recursos, deles conheço.

Conforme relatado, trata-se de dupla apelação cível, a primeira interposta por JOÃO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, patrono da parte executada, e a segunda pelo BANCO DO BRASIL S/A, inconformados com a sentença anexada ao evento nº 114, exarada pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Dr. Cláudio Henrique Araújo de Castro, que, nos autos da *exceção de pré-executividade*, ajuizada em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A, reconheceu a prescrição intercorrente e condenou a parte exequente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R$ 3.000,00 (três mil reais), com base no disposto no artigo 85, § 8º, do CPC, entendendo justo, razoável e proporcional, diante das peculiaridades do caso e das poucas peças apresentadas pelo patrono da parte executada.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentenç
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:22
Decisão -> Cumprimento de sentença
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2021 22:57:38
Assinado por NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Localizar pelo código: 109287655432563873265320215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.17/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Distribuído
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.13/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 160 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.3/10

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:22

Em suas razões recursais (evento nº 120), o primeiro apelante alega que a sentença extinguiu a execução por reconhecer a prescrição intercorrente e condenou o apelado ao pagamento das custas processuais e dos honorários de sucumbência, estes fixados por equidade, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), contudo, ressalta que há entendimento do STJ de que deve ser obedecida a ordem de preferência do § 2º do artigo 85 do CPC.

Sustenta que não se trata de uma norma de escolha discricionária do juiz, mas de regra de ordem de preferência obrigatória, em que a existência de uma das hipóteses afasta a aplicação de qualquer uma.

Menciona que o STJ perfilha o entendimento que não autoriza ao julgador lançar mão do critério de equidade para fixar honorários de sucumbência fora dos casos que o § 8º do artigo 85 do CPC prevê e que, no caso concreto, é perfeitamente possível mensurar o proveito econômico obtido pela parte, qual seja, o montante que o executado/apelante deixou de pagar com o acolhimento da exceção de pré-executividade, que levou ao reconhecimento da prescrição intercorrente.

Esclarece que o valor atribuído à causa, pelo banco, foi certo e líquido, não se tratando de valor da causa muito baixo que autorize o arbitramento equitativo de honorários de sucumbência.

Aduz que a sentença possui natureza declaratória, nos termos do artigo 924, inciso V, c/c artigo 925, ambos do CPC, e, por não conter determinação de natureza condenatória, a primeira hipótese da ordem de vocação foi afastada, dando lugar ao valor da condenação, que é o do proveito econômico obtido pela parte, conforme dicção do STJ e da letra do § 2º do artigo 85 do CPC.

Verbera que o proveito econômico obtido pelo apelante, com o acolhimento da exceção de pré-executividade, é o valor da dívida atualizada, declarada prescrita.

Cita jurisprudência e, ao final, requer a reforma da sentença, a fim de fixar em 20% sobre o valor do proveito econômico da ação, qual seja, o valor do débito até a data da sentença de extinção por prescrição intercorrente.

Já no segundo apelo (evento nº 128), o ESTADO DE GOIÁS, na condição de terceiro interessado, aduz que, no dia 03.11.2008, foi averbada a indisponibilidade de bens constante da matrícula do imóvel de propriedade do Curtume Progresso Indústria e Comércio Ltda, sob o nº AV-10-1.608, em seu favor, cumprindo decisão proferida pelo Juízo da Comarca de São Luiz de Montes Belos, nos autos da ação declaratória

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2021 22:57:38
Assinado por NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Localizar pelo código: 109287655432563873265320215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.18/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.14/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 160 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.4/10

nº 20080388363.

Destaca que o registro R-18-1.608 (penhora) foi determinado pelo Juízo da Comarca de Nazário, nos autos da ação de execução fiscal nº 200102210939, em 11.04.2013, e a averbação AV-19-1.608 (indisponibilidade) foi determinada nos autos da execução fiscal nº 200802387128.

Afirma o Juiz da 3ª Vara Cível não pode obstar interesse legítimo fazendário exercido por meio dos citados juízos executivos, que são os únicos competentes, de forma absoluta, para decidir sobre os gravames registrados no imóvel de matrícula nº 1.608, pois o crédito do Banco do Brasil, independentemente de discussão acerca de sua natureza alimentar, não se equipara aos créditos trabalhistas a ponto de se sobrepor aos créditos fiscais.

Ressalta que não foi levado em consideração pela respeitável decisão *a quo* o que determina a Lei de Registros Públicos, em seu art. 214, § 3º e § 4º, vez que caberia ao arrematante (Banco do Brasil) solicitar ao Judiciário o imediato bloqueio da matrícula do imóvel, no intuito de evitar a ocorrência de novos registros, o que não foi feito.

Verbera que, sem o registro da arrematação, esta não produz efeitos perante terceiros, *in casu*, o Estado de Goiás, devendo ser mantida, então, a averbação de indisponibilidade de bens registrada anteriormente ao registro da arrematação, vez que não se pode admitir a alienação do bem antes do afastamento, pelos juízos onde tramitam as execuções fiscais e a ação declaratória antes mencionadas, das medidas restritivas decretadas.

Assevera que, assegurada a regularidade da primeira averbação em prol do Estado, vale destacar que as posteriores também não devem ser canceladas ou baixadas, haja vista o princípio da continuidade.

Pois bem.

Com relação ao apelo interposto por **JOÃO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, impende destacar que, para o arbitramento dos honorários advocatícios, deve-se levar em consideração a justa remuneração dos serviços de advocacia e a salvaguarda da dignidade da profissão.

Sobre o tema, o artigo 85, § 2º, do CPC estabelece as diretrizes para a

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentenç
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:22
a/Decisão -> Cumprimento de sentença
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2021 22:57:38
Assinado por NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Localizar pelo código: 109287655432563873265320215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.19/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Eletrônica
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.15/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 160 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.5/10

fixação dos honorários advocatícios, devendo o julgador levar em consideração o zelo profissional, o lugar da prestação dos serviços, o tempo exigido do advogado na elaboração das peças e recursos, bem como a natureza e a importância da ação:

> *Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.*
>
> *(…)*
>
> *§ 2º Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, atendidos:*
>
> *I - o grau de zelo do profissional;*
>
> *II - o lugar de prestação do serviço;*
>
> *III - a natureza e a importância da causa;*
>
> *IV - o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.*

Assim, os honorários deverão ser fixados entre 10% e 20% sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

Por outro lado, impõe-se também a observância do disposto no § 8º do artigo 85 do CPC, *Nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2º.*

No caso dos autos, levando-se em conta que o valor da causa é exorbitante e que o feito foi extinto com resolução do mérito pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, o arbitramento sucumbencial no percentual mínimo de 10% sobre essa importância redundaria em valor demasiadamente elevado, desproporcional e desarrazoado.

Conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça *a regra do art. 85, § 8º, do CPC/2015 deve ser interpretada de acordo com a reiterada jurisprudência do STJ, que havia consolidado o entendimento de que* ***o juízo equitativo é aplicável tanto na hipótese em que a verba honorária se revela ínfima como excessiva****, à luz dos parâmetros do art. 20, §3º, do CPC/1973* ***(atual art. 85, § 2º, do CPC/2015)*** (REsp nº 1.789.913 – DF, Ministro Herman Benjamin, DJe 11.03.2019).

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2021 22:57:38
Assinado por NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Localizar pelo código: 109287655432563873265320215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.20/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.16/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 160 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.6/10

No mesmo sentido, eis os seguintes julgados deste E. Tribunal:

*EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SENTENÇA JULGADA IMPROCEDENTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. VALOR DA CAUSA EXORBITANTE. FIXAÇÃO POR APRECIAÇÃO EQUITATIVA. SENTENÇA MANTIDA. 1.* ***Com base em entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte, nos casos em que o valor da causa se mostra exorbitante, é possível o arbitramento dos honorários advocatícios de sucumbência por apreciação equitativa, a fim de evitar importância excessiva, em harmonia com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da vedação de enriquecimento sem causa****. 2. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO.* (TJGO, Apelação (CPC) 5296552-17.2016.8.09.0051, Rel. Des(a). NELMA BRANCO FERREIRA PERILO, 4ª Câmara Cível, julgado em 08/06/2020, DJe de 08/06/2020)

*Agravo de instrumento. Reconhecimento de grupo econômico. I. (...). II. Honorários advocatícios sucumbenciais. Valor exorbitante. Fixação por equidade. Situação excepcional. Possibilidade.* ***O Tribunal da Cidadania possui entendimento no sentido de que em situações excepcionais, naquelas em que o valor dos honorários for irrisório ou exorbitante, está o magistrado autorizado a arbitrá-los em valor fixo. No presente caso, constitui valor exorbitante e em desacordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade a fixação da verba advocatícia sucumbencial em percentual mínimo de 10% sobre o valor da condenação/proveito econômico, mormente considerando-se que as empresas manifestantes não participaram da lide e compareceram para defender-se da alegação de formação de grupo econômico, o que caracteriza situação de excepcionalidade autorizadora para o arbitramento em valor fixo dos honorários advocatícios sucumbenciais.*** *Precedentes do STJ. Agravo de instrumento conhecido e parcialmente provido.* (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5234434-22.2020.8.09.0000, Rel. CARLOS ALBERTO FRANÇA, 2ª Câmara Cível, julgado em 13/07/2020, DJe de 13/07/2020)

*DUPLA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE MULTA ADMINISTRATIVA COMINADA PELO PROCON. INFRAÇÃO DEMONSTRADA. MÉRITO ADMINISTRATIVO. SEPARAÇÃO DOS PODERES. MULTA FIXADA EM PATAMAR EXASPERADO. APLICAÇÃO DE FATOR DE MULTIPLICAÇÃO SEM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO. REDUÇÃO DO VALOR DA REPRIMENDA. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR EXORBITANTE E DESPROPORCIONAL. ADEQUAÇÃO. 1. O PROCON é órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e possui atribuição para processar, julgar e impor sanção àquele que atentar contra as condutas dispostas na legislação consumerista. 2. O controle judiciário dos atos administrativos somente deverá circunscrever a análise de sua conformidade com a norma legal pertinente, não sendo permitido sindicar o mérito administrativo, sob pena de violação ao princípio constitucional da separação dos poderes. 3. Evidenciada a legalidade do procedimento, que observou a legislação aplicável à*

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:22
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2021 22:57:38
Assinado por NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Localizar pelo código: 109287655432563873265320215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.21/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Protocolo -> Inicial
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_ 03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.17/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 160 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.7/10

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Senten
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sen
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:22
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Cumprimento Provisório de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

*espécie e obedeceu aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, impõe-se a improcedência do pedido de anulação do processo administrativo. 4. No tocante à multa administrativa, dúplice deve ser a cautela do administrador ao impô-la e do juiz ao confirmá-la, pois incumbe-lhes evitar, de um lado, efeito confiscatório inconstitucional e, do outro, leniência condescendente que possa ser enxergada pelo transgressor como estímulo indireto a novas violações da lei. 5. Na hipótese dos autos, em que pese a metodologia aplicada pelo órgão consumerista estadual, depreende-se que a multa no valor de R$ 5.058.823,53 (cinco milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) não foi sustentada em fundamentação idônea, tampouco coaduna com a gravidade da infração, muito menos com a vantagem supostamente auferida pela empresa faltosa, se ajustando, tão somente, à condição econômica da empresa. 6. O valor econômico da sanção não pode resultar de cálculo aleatório ou subjetivo, mas deve obedecer a critérios objetivos, aritméticos e previamente definidos, com dosimetria estabelecida em fórmula matemática constante de ato regulamentar. 7. A distribuição dos ônus sucumbenciais deve ser feita de forma recíproca, porquanto a parte autora não logrou êxito em seu pedido principal, mas tão somente em relação ao pedido subsidiário de redução da multa que lhe foi aplicada. 8.* ***Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, na fixação da verba sucumbencial, justifica-se a incidência do juízo equitativo tanto na hipótese do valor inestimável ou irrisório, de um lado, como no caso da quantia exorbitante, de outro. 9. Na espécie, em observância ao princípio da isonomia, os honorários advocatícios devem ser fixados por apreciação equitativa, a fim de evitar que alcancem valor excessivo, em consonância com os princípios da razoabilidade,*** *da proporcionalidade e da vedação do enriquecimento sem causa. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.* (TJGO, Apelação (CPC) 0147222-02.2014.8.09.0051, Rel. CARLOS ROBERTO FAVARO, 1ª Câmara Cível, julgado em 20/11/2019, DJe de 20/11/2019)

Dessa forma, no intuito de evitar incompatibilidade da atuação do profissional com a sua remuneração, imperiosa a aplicação analógica do § 8º do artigo 85 do CPC, razão pela qual, a fim de remunerar de forma satisfatória os serviços prestados nesta causa em que se reconheceu a prescrição intercorrente, torna-se impositivo o arbitramento dos honorários advocatícios em valor fixo, que, na instância singela, foi de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Cumpre anotar, por relevante, que os julgados citados nas razões recursais não se tratam de precedentes vinculantes, razão pela qual não é necessário demonstrar hipótese de distinção ou superação, nos termos do art. 927 c/c 489, § 1º, I, do CPC.

Já o apelo interposto pelo **ESTADO DE GOIÁS**, este na condição de terceiro interessado, observa-se que, de igual forma, não merece provimento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2021 22:57:38
Assinado por NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Localizar pelo código: 109287655432563873265320215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.22/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Distribuído
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.18/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 160 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.8/10

Como se extrai dos autos, o imóvel de matrícula nº 1.608 (registros AV-10-1.608; R-14-1.608, R-17-1.608, R-18-1.608; e AV-19-1.608) é objeto de interesse do segundo apelante, que afirma que devem ser mantidos os gravames incidentes sobre ele.

*Vale destacar, por oportuno, que não há impedimento para diversas penhoras sobre o mesmo bem, eis que a lei prevê tal possibilidade:*

> *Art. 797. Ressalvado o caso de insolvência do devedor, em que tem lugar o concurso universal, realiza-se a execução no interesse do exequente que adquire, pela penhora, o direito de preferência sobre os bens penhorados.*
>
> *Parágrafo único. Recaindo mais de uma penhora sobre o mesmo bem, cada exequente conservará o seu título de preferência.*

*Dessa forma, a existência de anterior constrição sobre o mesmo bem não impede a realização de outras constrições, entretanto, deve ser garantido o crédito anteriormente constituído, ou seja, dois credores poderão penhorar o mesmo bem, desde que cada um conserve o seu título de preferência.*

*Trago à baila julgado deste E. Tribunal sobre o tema:*

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IMÓVEL INDICADO À PENHORA. INDEFERIMENTO. VÁRIAS CONSTRIÇÕES SOBRE O MESMO BEM. ORDEM DE PREFERÊNCIA. FLEXIBILIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I - inexiste óbice à constituição de penhora de bem imóvel já constrito, em face do disposto no artigo 908 do Código de Processo Civil, o qual prevê o concurso de penhoras sobre o mesmo bem. II - Conforme entendimento jurisprudencial já consolidado, a ordem de preferência estabelecida pelo artigo 835 do Código de Processo Civil não tem caráter rígido, podendo ser alterada e flexibilizada por força de circunstâncias peculiares de cada caso concreto. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5418398-86.2018.8.09.0000, Rel. FAUSTO MOREIRA DINIZ, 6ª Câmara Cível, julgado em 21/03/2019, DJe de 21/03/2019)*

*Ademais, o recente entendimento do C. STJ é de que a indisponibilidade dos bens de executado não impede a penhora e a adjudicação, já que a medida apenas impede que o proprietário se desfaça de seu patrimônio (REsp. 1.493.067).*

*Porém, o registro de indisponibilidade do bem, por outro juízo, não impede*

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de S
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:22
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2021 22:57:38
Assinado por NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Localizar pelo código: 109287655432563873265320215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.23/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticao Eletronica
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.19/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 160 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.9/10

*que a penhora venha a ser decretada, pois o escopo da indisponibilidade, como, inclusive, mencionado pelo magistrado sentenciante, é apenas impedir que o bem seja alienado ou onerado pelo proprietário, e não impedir outras constrições judiciais.*

*Ressalta-se que o fato de a indisponibilidade do bem ter sido decretada por outro juízo, não é empecilho à penhora e atos expropriatórios, desde que se tomem as providências necessárias ao resguardo dos direitos do credor preferencial.*

*Eis o que já decidiu o C. STJ:*

> *AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. BEM IMÓVEL. INDISPONIBILIDADE DECRETADA EM EXECUTIVO FISCAL. PENHORA POSTERIOR. ALIENAÇÃO. POSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. (...). 2. É possível a alienação forçada do bem em decorrência da segunda penhora, realizada nos autos de execução proposta por particular, desde que resguardados, dentro do montante auferido, os valores atinentes ao crédito fazendário relativo ao primeiro gravame imposto (REsp 512.398/SP, Relator Min. FELIZ FISHER, DJe de 22.02.2014).*

*Sendo assim, não há ilegalidade na penhora sobre o referido imóvel, com os consequentes procedimentos expropriatórios, devendo a parte beneficiária da garantia, postular, perante o juízo competente, a reserva do crédito que lhe cabe.*

Em razão do exposto, **CONHEÇO DE AMBOS RECURSOS DE APELAÇÃO E NEGO-LHES PROVIMENTO** para manter a sentença recorrida por estes e seus fundamentos.

É como **voto**.

Desembargadora **NELMA BRANCO FERREIRA PERILO**

Relatora

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2021 22:57:38
Assinado por NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Localizar pelo código: 109287655432563873265320215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sent
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de S
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:22
entença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.24/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc._03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.20/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 160 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.10/10

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:22


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2021 22:57:38
Assinado por NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Localizar pelo código: 109287655432563873265320215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.25/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.21/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 207 : Juntada de Documento
Arquivo 1: documentoleitorpdf27.pdf - Pag.1/9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80920228297794

Nome original: AREsp 2012492 deu provimento.pdf

Data: 16/08/2022 16:23:55

Remetente:

Wendel Luís Silva Teixeira

Assessoria para Assuntos de Recursos Constitucionais

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminho para os devidos fins, a decisão proferida pelo STJ STF. Protocolo de 1 ° Grau: 0039523-79.1996.8.09.0051

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sent
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de S
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:23
entença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2022 14:01:22
Assinado por GERVANIA GONCALVES TANZI
Localizar pelo código: 109587605432563873285657962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.26/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.22/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 207 : Juntada de Documento
Arquivo 1: documentoleitorpdf27.pdf - Pag.2/9



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:23

Documento eletrônico juntado ao processo em 16/11/2021 às 09:46:42 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

*Superior Tribunal de Justiça*

**AREsp (202103648404)**

# CERTIDÃO

Certifico que o processo de número 00395237919968090051 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS foi protocolado sob o número 2021/0364840-4.

Brasília, 16 de novembro de 2021

COORDENADORIA DE RECEBIMENTO, CONTROLE E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2022 14:01:22
Assinado por GERVANIA GONCALVES TANZI
Localizar pelo código: 109587605432563873285657962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.27/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.23/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 207 : Juntada de Documento
Arquivo 1: documentoleitorpdf27.pdf - Pag.3/9



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de S
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento d
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:23
e Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
entença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2012492 - GO (2021/0364840-4)

| | | |
|---|---|---|
| **RELATOR** | : | **MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO** |
| AGRAVANTE | : | JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO |
| ADVOGADOS | : | IRAN MACHADO NASCIMENTO - DF013105 |
| | | FERNANDO GONÇALVES - DF032842 |
| AGRAVADO | : | BANCO DO BRASIL SA |
| ADVOGADOS | : | SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - GO030261 |
| | | JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - GO040823 |
| INTERES. | : | JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO E OUTROS |

## DECISÃO

1. Cuida-se de agravo contra inadmissão de recurso especial interposto por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO contra acórdão proferido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

2. A controvérsia invocada no recurso especial foi afetada ao rito dos arts. 1.036 a 1.041 do CPC/2015, conforme julgado da relatoria do Senhor Ministro Raul Araújo, proferido no REsp 1.812.301/SC, publicado em 26/03/2020, para uniformizar o entendimento sobre:

> "A possibilidade de fixação de honorários advocatícios com fundamento em juízo de equidade, nos termos do art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil de 2015". (Tema 1.046)

3. Dessa forma, a devolução dos autos ao eg. Tribunal de Origem para que seja observada a sistemática prevista nos arts. 1.040 e 1.041 do CPC/2015 é medida que se impõe, conforme determinação prevista no art. 256-L do Regimento Interno desta Corte Superior, que assim dispõe:

> Art. 256-L. Publicada a decisão de afetação, os demais recursos especiais em tramitação no STJ fundados em idêntica questão de direito:
> I - se já distribuídos, serão devolvidos ao Tribunal de origem, para nele permanecerem suspensos, por meio de decisão fundamentada do relator;
> II - se ainda não distribuídos, serão devolvidos ao Tribunal de origem por decisão fundamentada do Presidente do STJ.

4. Ante o exposto, determino a devolução dos autos ao Tribunal de Origem, com a devida baixa nesta Corte, para que o recurso permaneça suspenso até a publicação do acórdão paradigma, nos termos do art. 1.037, inciso II, do CPC/2015, observando-se, em seguida, o procedimento dos arts. 1.040 e 1.041 do CPC/2015.

Intimem-se. Cumpra-se.

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO
Relator

Documento eletrônico VDA31552075 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 28/02/2022 09:00:10
Publicação no DJe/STJ nº 3344 de 03/03/2022. Código de Controle do Documento: 49b49b1c-4e46-4717-9f01-734e31337c42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2022 14:01:22
Assinado por GERVANIA GONCALVES TANZI
Localizar pelo código: 109587605432563873285657962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.28/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_ 03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.24/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 207 : Juntada de Documento
Arquivo 1: documentoleitorpdf27.pdf - Pag.4/9



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentenç
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:23

# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AREsp 2012492/GO (2021/0364840-4)**

## PUBLICAÇÃO

Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 02/03/2022, DESPACHO / DECISÃO de fls. 1769 e considerado publicado em 03 de março de 2022, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419 /2006.

Brasília, 03 de março de 2022

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Código de Controle do Documento: 47d63be6-b92b-4bd5-9463-a6c9948c3c1b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2022 14:01:22
Assinado por GERVANIA GONCALVES TANZI
Localizar pelo código: 109587605432563873285657962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.29/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Inicial
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.25/29
Movimentacao 207 : Juntada de Documento
Arquivo 1: documentoleitorpdf27.pdf - Pag.5/9



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sent
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de S
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:23
Cumprimento de sentença -> Cumprimento Provisório de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PET no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2012492 - GO (2021/0364840-4)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATOR** | : | **MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO** |
| REQUERENTE | : | JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO |
| ADVOGADOS | : | IRAN MACHADO NASCIMENTO - DF013105 |
| | | FERNANDO GONÇALVES - DF032842 |
| REQUERIDO | : | BANCO DO BRASIL SA |
| ADVOGADOS | : | SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - GO030261 |
| | | JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - GO040823 |
| INTERES. | : | JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO E OUTROS |

## DECISÃO

1. Trata-se de pedido de reconsideração formulado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO em face da decisão de fl. 1.769 pela qual este relator havia determinado a devolução dos autos ao Tribunal de origem, visto que a controvérsia invocada no recurso especial havia sido afetada ao rito dos arts. 1.036 a 1.041 do CPC/2015, conforme julgado da relatoria do Senhor Ministro Raul Araújo, proferido no REsp 1.812.301/SC, publicado em 26/03/2020 (Tema 1.046).

Às fls. 1.771-1.776, o requerente afirma que o "caso vertente atrai identidade não mais com aquilo que será apreciado no REsp 1.812.301/SC (afetado à Segunda Seção), mas sim, com o que está em vias de ser definitivamente decidido pela Egrégia Corte Especial desse STJ, agora nos autos do REsp 1.850.512/SP e do REsp 1.877.883/SP, ambos da relatoria do Eminente Ministro Og Fernandes".

Na petição de fls. 1.778-1784, o requerente comunica o julgamento da tese pela Corte Especial e reitera o pedido de que o feito não seja devolvido à origem.

2. Tendo em vista a pertinência das alegações e a conclusão do julgado da tese do repetitivo, reconsidero a decisão que havia determinado a devolução dos autos e passo à análise do agravo em recurso especial.

2.1. Cuida-se de agravo interposto por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO contra decisão que não admitiu o seu recurso especial, por sua vez manejado em combate a acórdão proferido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, assim ementado:

> APELAÇÃO CÍVEL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE RECONHECIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR DA CAUSA EXORBITANTE. FIXAÇÃO POR APRECIAÇÃO EQUITATIVA. PENHORA E INDISPONIBILIDADE DE BEM. DECRETAÇÃO POR OUTRO JUÍZO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Com base em entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte, nos casos em que o valor da causa se mostra exorbitante, é possível o arbitramento dos honorários advocatícios de sucumbência por apreciação equitativa, a fim de evitar importância excessiva, em harmonia com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da vedação de enriquecimento sem causa. 2. Não há ilegalidade na penhora sobre imóvel, com os consequentes procedimentos expropriatórios, devendo a parte beneficiária da garantia, postular, perante o juízo competente, a reserva do crédito que lhe cabe.
> 3. APELAÇÕES CÍVEIS CONHECIDAS E DESPROVIDAS.

Documento eletrônico VDA32877674 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 18/06/2022 11:13:57
Publicação no DJe/STJ nº 3417 de 21/06/2022. Código de Controle do Documento: 48a6bed2-c94b-4e49-820a-2319fe81f400

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2022 14:01:22
Assinado por GERVANIA GONCALVES TANZI
Localizar pelo código: 109587605432563873285657962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.30/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_ 03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.26/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 207 : Juntada de Documento
Arquivo 1: documentoleitorpdf27.pdf - Pag.6/9



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sent
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de S
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:23
entença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Cumprimento Provisório de Sentença

Nas razões do recurso especial, aponta a parte recorrente, além de dissídio jurisprudencial, ofensa ao disposto no art. 85, *caput* e §§ 2º e 8º, do CPC/2015. Sustenta, em síntese, não ser possível a fixação dos honorários com base na equidade, na hipótese de valor da causa elevado.

Contrarrazões ao recurso especial às fls. 1.688-1.693.

2.2. Na origem, foi acolhida exceção de pré-executividade, ao se reconhecer a prescrição intercorrente, sendo condenada a parte exequente a pagar honorários sucumbenciais em favor dos advogados da executada Curtume Progresso Indústria e Comércio Ltda. no valor de R$ 3.000,00, fixados com base na equidade, e não sobre o valor da causa.

O Tribunal estadual, ao julgar o apelo dos patronos da parte exequente, manteve o arbitramento equitativo dos honorários advocatícios, por entender que percentual sobre o valor da causa redundaria em quantia demasiadamente elevada, desproporcional e desarrazoada.

Todavia, de acordo com a tese firmada em repetitivo pela Corte Especial (Tema 1.076), "a fixação dos honorários por apreciação equitativa não é permitida quando os valores da condenação, da causa ou o proveito econômico da demanda forem elevados. É obrigatória nesses casos a observância dos percentuais previstos nos §§ 2º ou 3º do art. 85 do CPC" (REsp n. 1.850.512/SP, REsp n. 1.877.883, REsp n. 1.906.623/SP, REsp 1.906.618/SP, relator Ministro Og Fernandes, Corte Especial, julgado em 16/3/2022, DJe de 31/5/2022).

A ordem de gradação contida nos §§ 2º, 3º e 4º, inciso III, do artigo 85 do CPC de 2015 deve ser observada para a fixação da base de cálculo dos honorários: (1º) o valor da condenação; (2º) o proveito econômico obtido (e não o pretendido); ou (3º) o valor atualizado da causa (em não havendo condenação principal ou não sendo possível mensurar o proveito econômico obtido). Assim, somente se avança para a base de cálculo seguinte se a hipótese *sub judice* não se enquadrar na anterior.

No caso, à luz do entendimento do repetitivo, os honorários sucumbenciais não devem ser arbitrados com base na equidade, sob alegação de exorbitância do valor da causa.

Como inexiste condenação neste feito, a verba honorária deve ter como base o proveito econômico que corresponde ao valor atualizado da execução que foi extinta com o acolhimento da exceção de pré-executividade.

Vale destacar precedente desta Corte, no qual se decidiu que "o proveito econômico obtido pela parte demandada é correspondente ao débito excluído quando do acolhimento da exceção de preexecutividade" (AgInt no REsp n. 1.854.243/RS, relator Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 11/4/2022, DJe de 19/4/2022.)

Nesses termos, merece prosperar a pretensão recursal.

3. Ante o exposto, reconsidero a decisão de fl. 1.769 e conheço do agravo para dar provimento ao recurso especial a fim de fixar o valor dos honorários advocatícios em 10% sobre o valor do proveito econômico que corresponde ao valor atualizado da execução que foi extinta com o acolhimento da exceção de pré-executividade.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 17 de junho de 2022.

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO

Documento eletrônico VDA32877674 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 18/06/2022 11:13:57
Publicação no DJe/STJ nº 3417 de 21/06/2022. Código de Controle do Documento: 48a6bed2-c94b-4e49-820a-2319fe81f400

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2022 14:01:22
Assinado por GERVANIA GONCALVES TANZI
Localizar pelo código: 109587605432563873285657962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.31/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.27/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 207 : Juntada de Documento
Arquivo 1: documentoleitorpdf27.pdf - Pag.7/9



Relator

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:23

Documento eletrônico VDA32877674 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 18/06/2022 11:13:57
Publicação no DJe/STJ nº 3417 de 21/06/2022. Código de Controle do Documento: 48a6bed2-c94b-4e49-820a-2319fe81f400

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2022 14:01:22
Assinado por GERVANIA GONCALVES TANZI
Localizar pelo código: 109587605432563873285657962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.32/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.28/29
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 207 : Juntada de Documento
Arquivo 1: documentoleitorpdf27.pdf - Pag.8/9



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentenç
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:23
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença -> Cumprimento Provisório de Sentença
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:23
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PET no AREsp 2012492/GO (2021/0364840-4)**

## PUBLICAÇÃO

Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 20/06/2022, DESPACHO / DECISÃO de fls. 1793/1795 e considerado publicado em 21 de junho de 2022, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006.

Brasília, 21 de junho de 2022

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Código de Controle do Documento: 848e8d97-7872-4ce5-b6ad-b2ade6919180

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2022 14:01:22
Assinado por GERVANIA GONCALVES TANZI
Localizar pelo código: 109587605432563873285657962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.33/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 2: sentença_e_decisoes_recursais_proc_03952379.1996.8.09.0051.pdf - Pag.29/29
Movimentacao 207 : Juntada de Documento
Arquivo 1: documentoleitorpdf27.pdf - Pag.9/9



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:04
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentenç
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:25:23
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença -> Cumprimento Provisório de Sentença -> Cumprimento de sentença -> Decisão

# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AREsp 2012492/GO (2021/0364840-4)**

## CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

DECISÃO de fls. 1793: transitou em julgado no dia 10 de agosto de 2022.

Autos baixados à(o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

Brasília, 10 de agosto de 2022.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Código de Controle do Documento: b3d6be78-1213-4589-ab95-3f80daec494d

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2022 14:01:22
Assinado por GERVANIA GONCALVES TANZI
Localizar pelo código: 109587605432563873285657962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587695432563873163093892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.34/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Petição Enviada
Arquivo 3: cumprimento_de_sentença_referente_a_honorarios_requerido_pelos_reus.pdf - Pag.1/7
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 204: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1.ultimaversaocumprimentodefinitivodesentencacurtumeprogressoagosto20221.pdf - Pag.1/7

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumpr
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:27:26

Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
imento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.**

**Processo originário nº 0039523-79.1996.8.09.0051**

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**, inscrito na OAB/GO 7.181, com endereço profissional à Rua 10, 141, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, CEP 74120-020, advogado do executado **CURTUME PROGRESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, vem a presença de Vossa Excelência, promover o pedido de **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA** que reconhece a exigibilidade de pagar quantia certa, com fulcro nos artigos 513, § 1º e 523 e seguintes do Código de Processo Civil, em desfavor de **BANCO DO BRASIL S/A,** devidamente qualificada, pelos motivos a seguir expostos:

## 1. QUESTÕES PRELIMINARES.

### 1.1. DA TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA.

O causídico representante da sociedade de advocacia é pessoa idosa, **com 62 anos**, conforme documento pessoal em anexo, razão pela qual requesta a prioridade da tramitação da presente demanda, nos termos do Estatuto do Idoso e do **art. 1.048, inciso I, do CPC/2015[1].**

### 1.2. DA NECESSIDADE DE ALTERAR O POLO ATIVO.

Excelência, tendo em vista que o processo de execução foi extinto e o Banco do Brasil foi condenado em honorários sucumbenciais, requer-se que seja alterado o polo ativo da presente demanda para que passe a constar **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO,** haja vista que o cumprimento de sentença versa exclusivamente sobre honorários advocatícios de sucumbência.

[1] Art. 1.048. Terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais:
I - em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/08/2022 15:19:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787635432563873287049393, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109187605432563873163093894, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.35/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Petição Enviada
Arquivo 3: cumprimento de sentença referente a honorarios requerido pelos reus.pdf - Pag.2/7
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 204: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1.ultimaversaocumprimentodefinitivodesentencacurtumeprogressoagosto20221.pdf - Pag.2/7

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:27:26

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 2. DOS FATOS.

Trata-se de Ação de execução ajuizada em **19/08/1996**, pelo Banco do Brasil em desfavor de Curtume Progresso Indústria e Comércio Ltda e outros, lastreada em uma Escritura Pública de Contrato de Abertura de Crédito, no valor de R$ 3.775.172,85.

No decorrer do processo, devido completo abandono do feito, o credor deu causa à sua extinção pela ocorrência da prescrição intercorrente, que após ser alegada pelo executado foi acolhida, extinguindo o processo **(evento 114),** nos termos do artigo 924, inciso V, do Código de Processo Civil, fixando honorários advocatícios em favor do advogado da executada em R$ 3.000,00.

O banco exequente deixou transcorrer in albis o prazo para apresentar o recurso cabível.

Por sua vez, o ora exequente recorreu a fim de reformar a Sentença quanto aos honorários fixados por equidade, visando fazer incidir honorários advocatícios sobre o proveito econômico obtivo **(ev. 120).**

O apelo foi julgado improcedente na data de 31/08/2021 **(ev. 160)**, *in verbis* ementa do Acórdão:

> **EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE RECONHECIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR DA CAUSA EXORBITANTE. FIXAÇÃO POR APRECIAÇÃO EQUITATIVA. PENHORA E INDISPONIBILIDADE DE BEM. DECRETAÇÃO POR OUTRO JUÍZO. SENTENÇA MANTIDA**. 1. Com base em entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte, nos casos em que o valor da causa se mostra exorbitante, é possível o arbitramento dos honorários advocatícios de sucumbência por apreciação equitativa, a fim de evitar importância excessiva, em harmonia com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da vedação de enriquecimento sem causa. 2. Não há ilegalidade na penhora sobre imóvel, com os consequentes procedimentos expropriatórios, devendo a parte



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/08/2022 15:19:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787635432563873287049393, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109187605432563873163093894, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.36/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Petição Enviada
Arquivo 3: cumprimento_de_sentença_referente_a_honorarios_requerido_pelos_reus.pdf - Pag.3/7
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 204: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1.ultimaversaocumprimentodefinitivodesentencacurtumeprogressoagosto20221.pdf - Pag.3/7



beneficiária da garantia, postular, perante o juízo competente, a reserva do crédito que lhe cabe. **3. APELAÇÕES CÍVEIS CONHECIDAS E DESPROVIDAS.**

Desse modo, o então exequente interpôs Recurso Especial **(ev. 165).** Porém, o recurso não foi admitido devido alegada óbice da Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça **(ev. 177).**

Ato contínuo, foi interposto Agravo em Recurso Especial **(ev. 181).**

Os autos foram remetidos ao Superior Tribunal de Justiça e autuados naquela Corte sobre **AREsp nº 2012492/GO (2021/0364840-4).**

Naquela Corte foi proferida Decisão **(fl. 1793)** dando total provimento ao recurso do ora exequente, condenando a instituição financeira a pagar honorários advocatícios no patamar de 10% sobre o valor do benefício econômico, ou seja, sobre o valor atualizado do crédito bancário cobrado no processo de execução.

> Nesses termos, merece prosperar a pretensão recursal.
>
> 3. Ante o exposto, reconsidero a decisão de fl. 1.769 e conheço do agravo para dar provimento ao recurso especial a fim de fixar o valor dos honorários advocatícios em 10% sobre o valor do proveito econômico que corresponde ao valor atualizado da execução que foi extinta com o acolhimento da exceção de pré-executividade.
>
> Publique-se. Intimem-se.
>
> Brasília, 17 de junho de 2022.
>
> Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO

Referida decisão transitou em julgado em 10 de agosto de 2022 **(fl. 1798).**

Deste modo, verifica-se que **este cumprimento de sentença tem por escopo o recebimento somente do pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico**, que conforme foi muito bem explicado, corresponde ao valor atualizado da dívida nos termos do contrato.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/08/2022 15:19:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787635432563873287049393, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109187605432563873163093894, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:27:26

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.37/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Petição Enviada
Arquivo 3: cumprimento_de_sentença_referente_a_honorarios_requerido_pelos_reus.pdf - Pag.4/7
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 204: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1.ultimaversaocumprimentodefinitivodesentencacurtumeprogressoagosto20221.pdf - Pag.4/7



Diante da ausência de cálculo atualizado nos autos, procedeu-se a atualização de acordo com os encargos financeiros previstos no contrato objeto de execução, ou seja, conforme as taxas de juros remuneratórios e moratórios previstas.

Ressalta-se que a atualização do crédito bancário declarado prescrito se deu até a data da sentença que julgou extinta a execução pela prescrição intercorrente, qual seja, até **16/04/2021**, no montante de **R$107.829.762,45** conforme planilha de cálculo anexa.

Destacado os 10% de honorários na referida data, resultavam na quantia de **R$10.782.976,24,** os quais corrigidos apenas monetariamente pelo INPC até a data de **01/08/2022**, perfazem o montante de **R$12.229.978,03 (doc. anexo).**

Assim, os **honorários advocatícios, que são 10% sobre o proveito econômico, perfazem a quantia de R$ 12.229.978,03.**

## 3. DO DIREITO.

O Código de Processo Civil determina os procedimentos necessários para o cumprimento de sentença que tenha determinado ao pagamento de quantia específica, conforme disciplina os artigos 535 do Código de Processo Civil.

Tratando-se da obrigação de pagar quantia certa, a execução é o mecanismo processual que coage o devedor ao seu cumprimento.

No caso em tela, estamos diante de uma decisão que acolheu a exceção de pré-executividade e condenou o Banco do Brasil ao pagamento de **R$ 12.229.978,03,** a título de honorários advocatícios em favor dos causídicos do executado.

Referida decisão é dotada de certeza, liquidez e exigibilidade, uma vez que estipula quem será o credor da obrigação tornando-a certa; bem como estabelece o valor da obrigação, tornando-a líquida; e, por fim, trata-se de título executivo judicial, o que demonstra total aptidão para o seu cumprimento.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/08/2022 15:19:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787635432563873287049393, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109187605432563873163093894, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumpr
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:27:26
Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
imento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.38/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Petição Enviada
Arquivo 3: cumprimento_de_sentença_referente_a_honorarios_requerido_pelos_reus.pdf - Pag.5/7
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 204: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1.ultimaversaocumprimentodefinitivodesentencacurtumeprogressoagosto20221.pdf - Pag.5/7



Com efeito, julga-se pertinente reproduzir os dispositivos do Códex Processual relativos ao requerimento ora intentado:

> **Art. 139.** O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:
> IV - Determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária;
> **Art. 523**. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver.
> § 1º Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.
> § 3º Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação.

Quanto a natureza alimentar do crédito buscado é mais que fundamental reconhecer sua natureza alimentar, pois tratam-se de honorários advocatícios destinados ao sustento do causídico, conforme jurisprudência abaixo:

> (...) 2. **No que diz respeito aos honorários advocatícios, consubstanciam verba de natureza alimentar, o que já foi reconhecido na súmula nº 47 do Supremo Tribunal Federal.** (...) (**TJGO**, Apelação Cível **5054446-87.2017.8.09.0051, Rel. Des(a). FRANCISCO VILDON JOSE VALENTE, 5ª Câmara Cível, julgado em 02/02/2021, DJe de 02/02/2021**)



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/08/2022 15:19:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787635432563873287049393, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109187605432563873163093894, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:27:26

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.39/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Petição Enviada
Arquivo 3: cumprimento_de_sentença_referente_a_honorarios_requerido_pelos_reus.pdf - Pag.6/7
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 204: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1.ultimaversaocumprimentodefinitivodesentencacurtumeprogressoagosto20221.pdf - Pag.6/7



Ademais reitera-se a urgência e prioridade na tramitação desta execução pois trata-se de advogado idoso[2] e conforme recente Decreto (nº 666/2021) proferido pelo TJGO foi dada a prioridade em procedimentos que versem sobre recebimento de verbas alimentares[3].

Diante do exposto, tendo em vista que a sentença objeto do presente pedido de seu cumprimento atende a todos os requisitos pré estabelecidos em lei, requer o Exequente a execução definitiva do referido título executivo judicial, cabendo ao ora executado (BANCO DO BRASIL S/A) pagar a quantia de **R$ 12.229.978,03,** a título de honorários advocatícios, conforme cálculo aritmético informado nestes autos.

## 4. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

Diante do exposto, PEDE E **REQUER** o que segue:

**a) A prioridade e urgência na tramitação do feito, por se tratar de pessoa idosa e cuja intenção é recebimento de verba de natureza alimentar, conforme narrativa e documentação anexa;**

**b)** Determinar a intimação do EXECUTADO para cumprir voluntariamente os termos da Sentença, no que diz respeito ao pagamento de **R$12.229.978,03 (doze milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos)**, no prazo de 15 dias, em favor do exequente, conforme artigo 523 do Novo Código de Processo Civil;

**c)** Não efetuado o pagamento requer-se desde já, ato contínuo e independentemente de novo pedido, nos termos do art. 523, §§1º e 3º, do Código de Processo Civil, o acréscimo de multa de 10% (dez

[2] **Art. 1.048.** Terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais:
I – em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6o, inciso XIV, da Lei no 7.713, de 22 de dezembro de 1988;
[3] **Art. 5º** Em razão de seu caráter alimentar, fica recomendado a todos os magistrados que seja dada prioridade na expedição de alvarás para levantamento de verbas advocatícias.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/08/2022 15:19:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787635432563873287049393, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109187605432563873163093894, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:27:26

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.40/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Petição Enviada
Arquivo 3: cumprimento_de_sentença_referente_a_honorarios_requerido_pelos_reus.pdf - Pag.7/7
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 204: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1.ultimaversaocumprimentodefinitivodesentencacurtumeprogressoagosto20221.pdf - Pag.7/7



por cento), e honorários advocatícios em 10% (dez por cento), bem como o bloqueio de ativos financeiros pelo sistema **SISBAJUD** nas contas da executada;

Termos em que, por ser de **inteira** e **máxima justiça**, pede e aguarda deferimento.

Goiânia, em 12 de agosto de 2022

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**
**OAB/GO. 7.181**

**Disse Jesus:**
"Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao pai a não ser por mim".
*(jo. 14,6).*

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumpr
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:27:26
Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
imento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/08/2022 15:19:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109787635432563873287049393, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109187605432563873163093894, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.41/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Petição Enviada
Arquivo 4: comprovante_deposito_judicial_djo_1300116651625.pdf - Pag.1/1
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Movimentacao 224: Juntada -> Petição
Arquivo 2: djo_1300116651625.pdf - Pag.1/1

DJOP0115 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 15/09/2022
F2481458 Depositos Judiciais Ouro 18:03:31
---------- Extrato de Processos ----------
0086 - 8 ESC SETOR PUBLICO GO - GO Página: 0001

Depósitos Judiciais Estaduais

Conta Judicial : 1300116651625

Processo : 00395237919968090051

Posição em 15.09.2022

| Agência Detentora / Guia | Parcela / Data | Autor / Reu | Sldo Capital / Sldo Reajustado |
|---|---|---|---|
| 0086 | 0001 | BANCO DO BRASIL SA | 1.843.325,22 |
| 2022000058443 | 15.09.2022 | CURTUME PROGRESSO IND | 1.843.325,22 |

Total: 1.843.325,22
1.843.325,22

Impresso por: F2481458 - DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento d
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:28:45
e Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2022 21:50:40
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109387665432563873283288582, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109587655432563873163093813, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.42/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 5: decisao_rejeita_impugnacao_e_autorizou_levantamento_conta_judicial_1300116651625.pdf - Pag.1/6
Movimentacao 229: Decisão -> Impugnação ao Cumprimento de Sentença -> Não Acolhimento
Arquivo 1: decisao_rejeita_impugnacao_ao_cumprimento_de_sentenca.html - Pag.1/6

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:29:52

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
3ª VARA CÍVEL
FORUM CÍVEL, AVENIDA OLINDA, ESQ/C A RUA PL -3, QD.: G, LT.: 04, 5ª ANDAR, PARK LOZANDES, GOIÂNIA - GOIÁS, CEP.: 74884-120, whatsapp (62)30186525, e-mail: varciv3goiania@tjgo.jus.br

Processo n. 0039523-79.1996.8.09.0051
Parte autora: João Domingos Da Costa Filho
Parte requerida: BANCO DO BRASIL S/A

**DECISÃO**

Trata-se de cumprimento de sentença (honorários advocatícios) deflagrado por JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO em face do BANCO DO BRASIL S/A (mov. 204 e 213), objetivando o recebimento da quantia de R$12.229.978,03 (doze milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos).

A instituição demandada apresentou impugnação no movimento n. 222, oportunidade em que alegou excesso de execução.

Afirma que, por se tratar de pedido de cumprimento de sentença tendo como objeto honorários advocatícios sucumbenciais, a atualização do cálculo jamais poderia utilizar os encargos previstos nos contratos que embasaram a execução cuja prescrição foi reconhecida, mas, sim, a atualização do valor da causa desde a propositura da ação, utilizando-se o INPC, nos termos da Súmula n. 14 do STJ, além de juros de mora, na ordem de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o direito ao ora exequente.

Indicou como o valor correto do débito a quantia de R$1.843.325,22 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) e suscita a má-fé do exequente, que teria indicado parâmetros equivocados e abusivos, com a intenção de se beneficiar.

O banco executado comparece novamente no movimento n. 224 comprovando o depósito do valor incontroverso (R$1.843.325,22), oportunidade em que acrescenta argumentos à alegação de excesso de execução e pleiteia que, caso o credor não concorde com o montante depositado, que o seu levantamento seja condicionado à prestação de caução.

O exequente manifestou-se no movimento n. 225, onde arguiu a preclusão consumativa da petição apresentada pelo devedor no movimento n. 224, rebateu a alegação de excesso de execução, requereu o imediato levantamento do valor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2022 15:27:07
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109587695432563873234467285, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109987635432563873163093811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.43/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Distribuído
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 5: decisao_rejeita_impugnacao_e_autorizou_levantamento_conta_judicial_1300116651625.pdf - Pag.2/6
Movimentacao 229: Decisão -> Impugnação ao Cumprimento de Sentença -> Não Acolhimento
Arquivo 1: decisao_rejeita_impugnacao_ao_cumprimento_de_sentenca.html - Pag.2/6

incontroverso depositado, sem necessidade de caução, pugnou pela condenação de litigância de má-fé da instituição executada e o prosseguimento da execução do débito remanescente.

**É o que se oportuna relatar.**

**Passo a decidir.**

Aponta o impugnante excesso de execução em razão da utilização, pelo exequente, das mesmas taxas de juros remuneratórios, moratórios e capitalização previstas nos instrumentos de crédito executados para o cálculo da verba honorária sucumbencial.

Sustenta o devedor que, no cálculo de honorários fixados em percentual sobre o valor atribuído à causa, incide apenas a atualização monetária desde o ajuizamento da ação e juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, estes a partir do trânsito em julgado da decisão.

Na resposta apresentada no movimento n. 225, o exequente atesta que o título executivo judicial estabelece que os honorários advocatícios devem corresponder a 10% (dez por cento) do valor atualizado da execução que foi extinta, não tratando-se de porcentagem sobre o valor da causa, de modo que para o seu cômputo deve haver incidência dos encargos contratuais aplicados pelo próprio banco.

Inicialmente, tenho que **prospera** a alegação perpetrada pelo exequente/impugnado, de preclusão para a apresentação da petição reproduzida no movimento n. 224, uma vez que nesta segunda peça o impugnante promove mais considerações a respeito da sua impugnação à pretensão de cumprimento de sentença, evidenciando preclusão consumativa em razão da oferta anterior da peça do mov. 222, na qual toda e qualquer matéria a respeito da questão deveria ter sido alegada.

Assim, da manifestação que se vê no mov. 224 será considerada apenas a informação do depósito da quantia incontroversa de R$1.843.325,22 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Pois bem. Cinge-se a controvérsia acerca da interpretação da parte dispositiva do título judicial exequendo, correspondente à v. decisão proferida pelo c. STJ na petição de reconsideração no Agravo em Recurso Especial n. 2012492-GO. Veja:

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:29:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2022 15:27:07
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109587695432563873234467285, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109987635432563873163093811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.44/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Decisão Enviada
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 5: decisao_rejeita_impugnacao_e_autorizou_levantamento_conta_judicial_1300116651625.pdf - Pag.3/6
Movimentacao 229: Decisão -> Impugnação ao Cumprimento de Sentença -> Não Acolhimento
Arquivo 1: decisao_rejeita_impugnacao_ao_cumprimento_de_sentenca.html - Pag.3/6

Nesses termos, merece prosperar a pretensão re

3. Ante o exposto, reconsidero a decisão de fl. para dar provimento ao recurso especial a fim de fixe advocatícios em 10% sobre o valor do proveito econômic atualizado da execução que foi extinta com o acolhim executividade.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 17 de junho de 2022.

**Trecho da v. Decisão reproduzida no movimento n. 207.**

Para o impugnante, a porcentagem fixada a título de honorários advocatícios sucumbenciais deve incidir sobre o valor da execução atualizado, algo que se daria por meio da aplicação do índice de correção monetária INPC desde o ajuizamento da ação, além de juros de mora, no patamar de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado da decisão, devendo ser desconsiderados os encargos dos contratos que embasaram a execução cuja prescrição foi reconhecida.

A parte exequente, por sua vez, entende que não há se falar em valor da causa, haja vista que o julgado que reconheceu o seu direito ao percebimento dos honorários no percentual de 10% (dez por cento) estabeleceu que são devidos sobre o crédito bancário que estava sendo perseguido em juízo, de modo que a respectiva atualização deve seguir os índices de atualização estabelecidos nos títulos executivos extrajudiciais.

Pois bem. A discussão repousa na correta interpretação do título judicial que se busca liquidar e, conforme dispõe o §3º do artigo 489 do CPC, "***a decisão judicial deve ser interpretada a partir da conjugação de todos os seus elementos e em conformidade com o princípio da boa-fé***".

Invocando os termos da v. decisão proferida pelo c. STJ, correspondente ao título judicial exequendo, temos:

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:29:52
Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2022 15:27:07
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109587695432563873234467285, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109987635432563873163093811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.45/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Baixado Enviado
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 5: decisao_rejeita_impugnacao_e_autorizou_levantamento_conta_judicial_1300116651625.pdf - Pag.4/6
Movimentacao 229: Decisão -> Impugnação ao Cumprimento de Sentença -> Não Acolhimento
Arquivo 1: decisao_rejeita_impugnacao_ao_cumprimento_de_sentenca.html - Pag.4/6

A ordem de gradação contida nos §§ 2º, 3º e 4 CPC de 2015 deve ser observada para a fixação da base (1º) o valor da condenação; (2º) o proveito econômico obti (3º) o valor atualizado da causa (em não havendo conden possível mensurar o proveito econômico obtido). Assim, base de cálculo seguinte se a hipótese *sub judice* não se en

No caso, à luz do entendimento do repetitivo, os não devem ser arbitrados com base na equidade, sob a valor da causa.

Como inexiste condenação neste feito, a verba base o proveito econômico que corresponde ao valor atual extinta com o acolhimento da exceção de pré-executividade

Vale destacar precedente desta Corte, no qual econômico obtido pela parte demandada é correspondente do acolhimento da exceção de preexecutividade" (AgInt n relator Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turm DJe de 19/4/2022.)

Nesses termos, merece prosperar a pretensão rec

3. Ante o exposto, reconsidero a decisão de fl. 1 para dar provimento ao recurso especial a fim de fixa advocatícios em 10% sobre o valor do proveito econômico atualizado da execução que foi extinta com o acolhime executividade.

**Trecho da v. Decisão reproduzida no movimento n. 207.**

Como demonstrado, o Eminente Ministro Relator é didático ao explicar, na fundamentação do v. julgado, a ordem de gradação para a fixação da base de cálculo dos honorários, no caso: "***(1º) o valor da condenação; (2º) o proveito econômico obtido (e não o pretendido); ou (3º) o valor atualizado da causa (em não havendo condenação principal ou não sendo possível mensurar o proveito econômico obtido)***" - sublinhei.

De maneira suscinta e clara, a v. decisão arremata o debate nos seguintes

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:29:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2022 15:27:07
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109587695432563873234467285, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109987635432563873163093811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.46/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Decisão Interna
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 5: decisao_rejeita_impugnacao_e_autorizou_levantamento_conta_judicial_1300116651625.pdf - Pag 5/6
Movimentacao 229: Decisão -> Impugnação ao Cumprimento de Sentença -> Não Acolhimento
Arquivo 1: decisao_rejeita_impugnacao_ao_cumprimento_de_sentenca.html - Pag.5/6

termos: "***Como inexiste condenação neste feito, a verba honorária deve ter como base o proveito econômico que corresponde ao valor atualizado da execução que foi extinta com o acolhimento da exceção de pré-executividade.***".

A redação não deixa dúvida: o montante sobre o qual incidirá o cálculo da sucumbência é o correspondente ao "**proveito econômico**", afastando-se, assim, a 3ª (terceira) hipótese da ordem de gradação para a fixação da base de cálculo dos honorários, que seja, "o valor atualizado da causa", que somente seria aplicado "***não sendo possível mensurar o proveito econômico obtido***".

A determinação de que "***a verba honorária deve ter como base o proveito econômico***" afasta a hipótese de cálculo dos honorários pelo "valor atualizado da causa", tal qual defendido pelo executado, ora impugnante.

Em trecho específico, aliás, o a v. decisão define o que é "**proveito econômico**", afastando qualquer confusão com o conceito de "**valor atualizado da causa**":

"***Vale destacar precedente desta Corte, no qual se decidiu que 'o proveito econômico obtido pela parte demandada é correspondente ao débito excluído quando do acolhimento da exceção de preexecutividade'*** (AgInt no REsp n. 1.854.243/RS, relator Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 11/4/2022, DJe de 19/4/2022.)" - sublinhei.

O valor atualizado da causa é atualizado com a simples correção pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, enquanto que o "***débito excluído quando do acolhimento da exceção de preexecutividade***" era aquele que vinha sendo executado, ou seja, o saldo devedor contratual, cujo cálculo leva em consideração os parâmetros do respectivo instrumento negocial.

Entender o contrário, ou seja, interpretar o proveito econômico como o mero valor da causa autalizado seria o mesmo que ignorar a diferenciação dos conceitos feita no título judicial exequendo.

Por outro lado, é certo que a divergência entre os cálculos baseia-se única e simplesmente na interpretação do julgado que reconheceu o direito ao ora exequente, não havendo por parte da executada/impugnante alguma alegação de que os cálculos confeccionados e apresentados pelo exequente, levando-se em conta o valor do débito à época do acolhimento da exceção de pré-executividade, estivessem incorretos.

Assim sendo, tendo em vista que os únicos cálculos levando-se em conta **o parâmetro correto** de incidência do percentual fixado a título de honorários advocatícios (**10% sobre o valor do proveito econômico**) foram aqueles apresentados pelo exequente, é de se homologá-los.

Por fim, não vislumbro no presente caso a prática por alguma das partes de conduta que possa configurar má-fé, seja em relação ao exequente, que apresentou forma de cálculo escorreita, seja em relação à instituição financeira executada, que apresentou apenas interpretação incorreta a respeito do título executivo judicial.

Ante ao exposto, **REJEITO a impugnação** apresentada e, de consequência, **HOMOLOGO os cálculos apresentados pela parte exequente.**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento d
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:29:52
e Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2022 15:27:07
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109587695432563873234467285, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109987635432563873163093811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.47/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 5: decisao_rejeita_impugnacao_e_autorizou_levantamento_conta_judicial_1300116651625.pdf - Pag.6/6
Movimentacao 229: Decisão -> Impugnação ao Cumprimento de Sentença -> Não Acolhimento
Arquivo 1: decisao_rejeita_impugnacao_ao_cumprimento_de_sentenca.html - Pag.6/6

Autorizo, desde já, o levantamento em benefício do exequente do valor constante na conta judicial vinculada ao presente feito resultante do depósito do montante incontroverso promovido pelo devedor.

Deverá o exequente promover o depósito da quantia remanescente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito.

Intimem-se e cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

**Cláudio Henrique Araújo de Castro**

Juiz de Direito

gab. 1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento d
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:29:52
e Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2022 15:27:07
Assinado por CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Localizar pelo código: 109587695432563873234467285, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109987635432563873163093811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.48/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1: Baixado Enviado
Processo: 0039523-79.1996.8.09.0051
Arquivo 6: comprovante_levantamento_pelos_reus_do_deposito_judicial_djo_1300116651625.pdf - Pag.1/1
Movimentacao 240: Juntada de Documento
Arquivo 1: alvara.pdf - Pag.1/1

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIÁS - GO
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20221104154023078185

| | |
|---|---|
| Comarca | Vara/Serventia |
| GOIANIA | GAB.3ª VARA CÍVEL |
| Numero do Processo | |
| 00395237919968090051 | |
| Autor | Reu |
| BANCO DO BRASIL SA | CURTUME PROGRESSO INDUSTRIA E |
| CPF/CNPJ Autor | |
| 0.000.000/0001-91 | |
| Data de Expedicao | Data de Validade |
| 04/11/2022 | 04/03/2023 |

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

| | | | |
|---|---|---|---|
| Numero da Solicitacao: | 0001 | Tipo Valor.....: | Total da conta |
| Valor.....: | 1.863.401,12 | Calculado em.....: | 04.11.2022 |
| IR.....: | 0,00 | Tarifa.....: | 0,00 |
| Finalidade.....: | Transf. entre Bancos | Tipo Conta.....: | Cta Corrente |
| Banco.....: | 000000756 | Nome Banco.....: | BANCO COOPERAT |
| Agência.....: | 3233 | | |
| Conta/Dv.....: | 00.000.002.863-0 | | |
| Tipo Pessoa Conta....: | Juridica | CNPJ Titular Cta.: | 20.175.138/000 |
| Beneficiario.....: | JOAO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCI | | |
| CPF/CNPJ Beneficiario: | 20.175.138/0001-39 | | |
| Tipo Beneficiario....: | Juridica | | |
| Conta/Pcl Resgatada..: | 1300116651625 0000 | | |

DIGITALMENTE ASSINADO



Gravado em 04/11/2022 15:40 por Philippe Sobral Massieux
Finalizado em 04/11/2022 15:40 por Philippe Sobral Massieux
Assinado em 10/11/2022 10:53 por Claudio Henrique Araujo de Castro
Pago em 14/11/2022 10:10 por Banco do Brasil

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/11/2022 16:55:14
Assinado por PHILIPPE SOBRAL MASSIEUX
Localizar pelo código: 109087615432563873239854605, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109887695432563873163093817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:06
Valor: R$ 12.726.541,17
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 20:30:55

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.49/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.1/60

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07

# *Processo Nº: 5607668-22.2024.8.09.0000*

## 1. Dados Processo

Juízo.....: Assessoria para Assunto de Recursos Constitucionais

Prioridade.....: Doença Grave

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Recurso

Data recebimento.....: 21/06/2024 00:00:00

Valor da Causa.....: R$ 0,01

## 2. Partes Processos:

Polo Ativo

BANCO DO BRASIL S.A.

Polo Passivo

JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

JOÃO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.50/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido Enviado
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.2/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.1/16



**AÇÃO RESCISÓRIA N.º 5607668-22.2024.8.09.0000**

3ª SEÇÃO CÍVEL

**RELATORA : IARA MÁRCIA FRANZONI DE LIMA COSTA – JUÍZA SUBSTITUTA EM 2º GRAU**

AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ – OAB/GO 24.609

: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS - OAB/GO 26.634

RÉUS : JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

: JOÃO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO : JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO – OAB/GO 7.181

**TUTELA ANTECIPADA REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE N.º 5432691-51.2024.8.09.0000**

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.

REQUERIDOS : JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

: JOÃO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EMENTA**: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM CASO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. VIOLAÇÃO À NORMA JURÍDICA CONFIGURADA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.

**I. CASO EM EXAME**

1. Ação rescisória ajuizada com o objetivo de desconstituir sentença transitada em julgado que, ao acolher exceção de pré-executividade por prescrição intercorrente em execução de título extrajudicial, fixou honorários advocatícios em desfavor da exequente. A decisão rescindenda foi posteriormente objeto de majoração pelo Superior Tribunal de Justiça para o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
ntos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
são -> Cumprimento Provisório de Sentença

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.51/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Remessa Eletrônica
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.3/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.2/16

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28

ntos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
são -> Cumprimento Provisório de Sentença

percentual de 10% sobre o proveito econômico, mediante aplicação da tese firmada no Tema Repetitivo 1.076. Alegação de violação ao disposto nos arts. 14, 85, § 10, e 921, § 5º, do Código de Processo Civil.

## II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A questão em discussão consiste em saber se a fixação de honorários advocatícios em desfavor da parte exequente, em razão do acolhimento de prescrição intercorrente, configura violação manifesta à norma jurídica, justificando a desconstituição do julgado nos termos do art. 966, V, do Código de Processo Civil.

## III. RAZÕES DE DECIDIR

3. A petição inicial atendeu aos pressupostos legais de admissibilidade da ação rescisória, tendo sido protocolada dentro do biênio legal e devidamente instruída com o depósito prévio.

4. O reconhecimento da prescrição intercorrente não afasta a responsabilidade do devedor pelo inadimplemento, razão pela qual não se justifica a imposição dos ônus sucumbenciais ao credor.

5. A decisão rescindenda não observou o princípio da causalidade, aplicável à hipótese, o que resulta em ofensa ao disposto nos arts. 85, § 10, do Código de Processo Civil.

6. A doutrina e jurisprudência consolidada apontam para a impossibilidade de condenação da parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios quando a extinção da execução se der por prescrição intercorrente, justamente por ter sido o devedor o responsável pela instauração da demanda executiva.

7. Configurada a manifesta violação à norma jurídica, impõe-se o acolhimento do pedido rescisório e o afastamento da condenação da exequente ao pagamento da verba honorária.

## IV. DISPOSITIVO E TESE

8. Ação rescisória julgada procedente.

Tese de julgamento: "1. A fixação de honorários advocatícios contra o exequente, nos casos de extinção da execução por prescrição intercorrente, viola o princípio da causalidade quando o inadimplemento da parte executada deu causa à propositura da demanda." "2. A aplicação dos arts. 85, § 10, do CPC, impõe o afastamento da condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais em desfavor da parte credora na hipótese de reconhecimento da prescrição intercorrente."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 14; 85, § 10; 921, § 5º; 966, V; 968, I e II.

Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 1.669.665/MS, Rel. Min. Moura Ribeiro, T3, j. 16.08.2021; STJ, AgInt no REsp 1.929.415/SC, Rel. Min. Benedito Gonçalves, T1, j. 20.09.2021.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.52/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.4/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.3/16

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28

## VOTO

Conforme relatado, trata-se de ação rescisória com pedido de tutela antecipada requerida em caráter antecedente ajuizada por Banco do Brasil S.A. com o escopo de desconstituir a sentença transitada em julgado, proferida pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Dr. Cláudio Henrique Araújo de Castro, nos autos da execução de título extrajudicial (n.º 0039523-79.1996.8.09.0051), ajuizada pela instituição financeira em face da empresa Curtume Progresso Indústria e Comércio Ltda., dos fiadores José Fuscaldi Cesílio, Ephigênia Pereira Cesílio, e Edna Márcia Cesílio, e contra o interveniente-garante Frigorífico Progresso Indústria e Comércio Ltda., de acordo com peça inaugural do feito executivo.

A exceção de pré-executividade oposta no feito executivo em epígrafe por Curtume Progresso Indústria e Comércio Ltda., via de seu advogado, ora réu, Dr. João Domingos da Costa Filho, foi acolhida para reconhecer a ocorrência de prescrição intercorrente da pretensão executiva e, por consequência, condenou o excepto (exequente) ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em favor dos advogados da executada.

Os patronos da parte executada (Curtume Progresso Indústria e Comércio Ltda.) interpuseram recurso de apelação quanto ao critério adotado em relação à condenação dos honorários de sucumbência e, por outro lado, o Estado de Goiás, na qualidade de terceiro interessado, insurgiu-se requerendo a reforma do decreto sentencial para manter a averbação de indisponibilidade de bens. Todavia, ambos recursos foram desprovidos (movimento 160 dos autos 0039523-79.1996).

Embora deflagrado cumprimento de sentença nos autos originários, em 22/08/2022 (movimento 213 da execução), no valor de R$ 12.229.978,03 (doze milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos); em 12/05/2023 o Banco do Brasil ajuizou a ação rescisória n.º 7529/GO (2023/0117068-1), perante o Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no disposto no artigo 966, inciso V, do Código de Processo Civil, sob alegação de que a decisão monocrática proferida no AREsp 2.012.492/GO, que fixou honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico, viola o disposto nos artigos 14, 85, § 10, e 921, § 5º, todos do Diploma Processual Civil.

Não obstante isso, na mencionada ação rescisória proposta perante o Superior Tribunal de Justiça (n.º 7529-GO), foi reconhecida a incompetência para apreciar e julgar a fixação de honorários advocatícios oriunda de decisão que acolheu a tese de prescrição intercorrente. Na oportunidade, foi concedido prazo ao autor para emendar a petição inicial, nos termos do artigo 968, § 5º, do Código de Processo Civil e, posteriormente, determinada a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Em 05/06/2024, o Banco do Brasil emendou a petição inicial da ação rescisória com pedido de tutela incidental de caráter antecedente (e-STJ, Fls. 2449-2513), com fulcro no artigo 966, inciso V, do Código de Processo Civil, tendo como objeto de desconstituição a sentença oriunda de execução n.º 0039523-79.1996.8.09.0051.

Como narrado, a pretensão inicial da instituição financeira (autora) na rescisória está amparada nos artigos 921, § 5º e 85, § 10, ambos do Código de Processo Civil. Para tanto,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.53/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.5/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.4/16

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

argumenta em suma que: (i) deve ser afastada a condenação ao pagamento de verba honorária em casos de extinção da execução por prescrição intercorrente, pois o inadimplemento inicial do devedor deu causa à ação executiva; (ii) a alteração promovida pela Lei n.º 14.195/2021 reforça a inaplicabilidade de ônus sucumbenciais em casos de prescrição intercorrente, de acordo com a orientação jurisprudencial do STJ, sobretudo diante da aplicação dos princípios da causalidade, da efetividade do processo, da boa-fé processual e da cooperação; (iii) por derradeiro, “corolário do pedido rescisório (*ius rescindens*) apresenta pedido de novo julgamento, ou pedido de rejulgamento da causa (*ius rescissorium*), conforme previsão legal contida no artigo 968, inciso I, do Código de Processo Civil” (e-STJ, Fl.2486).

Ainda no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, os réus ofereceram contestação (e-STJ, Fls.2162-2209). Na ocasião, postularam o reconhecimento da incompetência da Corte para o processamento e julgamento do feito e, por conseguinte, decliná-la em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás com a revogação da tutela de urgência deferida. Alternativamente, o julgamento do processo sem resolução do mérito por falta de interesse de agir e impossibilidade jurídica do pedido e, por fim, a improcedência do pedido formulado na ação rescisória.

Por sua vez, os réus alegam que a decisão rescindenda não analisou a aplicabilidade do artigo 921, § 5º, da lei processual, visto que à época da prolação da sentença (16/04/2021), referida norma ainda não existia.

Defendem a existência de dissenso nas Turmas do Tribunal Superior quanto à fixação de honorários em extinção de execução por prescrição intercorrente, o que implicaria o não recebimento e processamento da presente ação rescisória.

Propugnam, ao final, o julgamento da presente ação rescisória sem resolução de mérito, face à falta de interesse de agir e impossibilidade jurídica do pedido, conforme preceituam os artigos 968 e 485, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Assentadas essas preposições, passa-se ao exame da matéria objeto de controvérsia em consonância com as razões de decidir delineadas em linhas vindouras.

**1. Preliminares suscitadas pelos réus**

**1.1. Falta de interesse de agir**

Apontam os réus, em sede de preliminar à contestação, que “os temas suscitados nesta ação rescisória não constaram expressamente no *decisum* que se pretende rescindir, resta inconteste a inadequação da via eleita, a demonstrar a ausência de interesse de agir do autor, motivadora da extinção do feito, sem resolução do mérito, *ex vi* do art. 485, inciso VI do CPC”.

Como bem ensina Cândido Rangel Dinamarco, "o interesse de agir é o núcleo do direito de ação" (DINAMARCO, Cândido Rangel; LOPES, Bruno Vasconcelos Carrilho. "Teoria Geral do Novo Processo Civil". 3ª ed. São Paulo. Malheiros, 2018. p. 117). Isso porque sem interesse não há utilidade da demanda, e sem utilidade não há por que demandar por tanto em juízo.

O artigo 330 do Código de Processo Civil dispõe que a petição inicial será indeferida, dentre outros motivos, quando o autor carecer de interesse processual. Ademais, considerar-se-á inepta quando lhe faltar pedido ou causa de pedir.

Nesse sentido, o artigo 17 da norma processual estatui que para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade.

É cediço que o interesse de agir está atrelado à existência de pretensão resistida, a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.54/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.6/60
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.5/16

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

qual, na presente ação rescisória, é perfeitamente indicada como a busca por reparação à ameaça de direito de sucumbir ao pagamento exigido no cumprimento de sentença da ação executiva, face à violação de norma jurídica.

Com efeito, o autor não se insurgiu quando da sentença que extinguiu a execução diante da ocorrência da prescrição intercorrente e fixou honorários sucumbenciais (R$ 3.000,00) em favor dos patronos da parte adversa.

Não obstante, pelo enunciado sumular 514 do Supremo Tribunal Federal “admite-se ação rescisória contra sentença transitada em julgado, ainda que contra ela não se tenha esgotado todos os recursos”.

Não prospera, portanto, a tese de ausência de interesse de agir em função da utilização da rescisória como sucedâneo recursal, sob o argumento de que não foi interposto o recurso de apelação no momento processual adequado.

Diante dessas ilações, rejeita-se a preliminar de falta de interesse aduzida pelos réus.

**1.2. Impossibilidade jurídica do pedido**

Os réus arguem, também, a impossibilidade jurídica do pedido formulado pelo autor. Para tanto, aduzem que na emenda à inicial quase que reproduziu fielmente a peça vestibular ajuizada no Superior Tribunal de Justiça. Reforçam, inclusive, por diversas vezes, que o requerente remete-se à decisão rescindenda como se fosse aquela proferida pelo Ministro Luís Felipe Salomão, nos autos do AREsp 2.012.492/GO.

Nesse contexto, defendem tratar-se de pedido juridicamente impossível, tendo em vista que não há como esta Corte de Justiça rescindir a decisão proferida pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

A tese erigida pelos réus não subsiste. Aclara-se.

Ocorre a impossibilidade jurídica do pedido quando a parte formula pretensão vedada pelo ordenamento legal, ressaltando-se que o Código de Processo Civil em vigor excluiu das condições de ação a possibilidade jurídica do pedido, que passou a se confundir com o mérito da causa.

No caso em exame, o autor visa a rescisão do julgado que o condenou ao pagamento de verba honorária sucumbencial em virtude de acolhimento de prescrição intercorrente soerguida na exceção de pré-executividade (movimento 114 dos autos 0039523-79.1996).

É imperioso ressaltar que o Superior Tribunal Superior, reconheceu a incompetência para apreciar e julgar a ação rescisória n.º 7529/GO, com fundamento no enunciado da Súmula 515 do Supremo Tribunal Federal, como consta na ementa (e-STJ, Fl.2404):

> […] 4. No caso, não houve debate nesta Corte a respeito do cabimento ou não de honorários (única questão jurídica objeto da petição inicial da ação rescisória), sendo submetida a esta Corte única e exclusivamente a pretensão de majoração do seu montante a partir do entendimento de que aplicado critério legal errôneo na sua fixação (Tema repetitivo nº 1.076/STJ).

Nesse tear, a intelecção do artigo 1.008 do Código de Processo Civil: “O julgamento proferido pelo tribunal substituirá a decisão impugnada no que tiver sido objeto de recurso”. Dessarte, depreende-se a inexistência do efeito substitutivo.

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.55/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recurso
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.7/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.6/16

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28

ntos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
são -> Cumprimento Provisório de Sentença

Na emenda à inicial consta como referência (movimento 1, id_364800750_ar_7529_vol_35_v.pdf):

> A decisão que se busca rescindir é a r. sentença proferida pelo Juiz de Direito Dr. Cláudio Henrique Araújo de Castro, da 3ª Vara Cível de Goiânia –GO, no processo nº 0039523-79.1996.8.09.0051, em 16/04/2021, que acolheu a exceção de pré-executividade, reconhecendo a prescrição intercorrente, extinguiu o feito executivo, e fixou honorários advocatícios em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Em arremate, considerando que o Superior Tribunal de Justiça se declarou incompetente, sobretudo levando-se em conta que houve a emenda à inicial e a remessa ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; a decisão rescindenda é aquela que acolheu a exceção de pré-executividade diante da ocorrência de prescrição intercorrente e, por consequência, fixou honorários sucumbenciais (0039523-79.1996.8.09.0051 - movimento 114).

Para além disso, a eventual ausência de amparo legal para desconstituição do julgado rescindendo, fundamento da preliminar arguida, é matéria pertinente ao mérito da causa e como tal será analisada.

Afasta-se, portanto, a preliminar suscitada.

**1.3. Ocorrência de fato novo. Observância do princípio do contraditório**

Prefacialmente, os réus sustentam a ocorrência de fato novo, qual seja, a emenda da ação rescisória (e-STJ, Fl.2449-2513), ainda no Superior Tribunal de Justiça, efetuando-a “da forma mais esdrúxula possível, aproveitando integralmente a Rescisória anteriormente ajuizada no STJ, inclusive, os pedidos lá efetuados.”

Nessa perspectiva, ressalta-se que a emenda foi determinada pela própria Corte Superior, que a processou e remeteu a este Tribunal Estadual (movimento 1, id_364800766_ar_7529_vol_38_v.pdf).

Com efeito, o fato novo que deve ser tomado em consideração pelo magistrado na sua atividade cognitiva é aquele diretamente relacionado à lide, nos limites dos argumentos fáticos e jurídicos já deduzidos, isto é, não pode ter o condão de trazer uma nova causa de pedir e deve se limitar a reforçar substancialmente os motivos e fundamentos da ação.

O Código de Processo Civil, assim dispõe:

> Art. 493. Se, depois da propositura da ação, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito influir no julgamento do mérito, caberá ao juiz tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, no momento de proferir a decisão.
>
> Parágrafo único. Se constatar de ofício o fato novo, o juiz ouvirá as partes sobre ele antes de decidir.

Há verdadeira flexibilização do rigor da estabilidade objetiva do processo, de tal forma que a fidelidade cega ao rito processual previsto em lei, que muitas vezes serve de fundamento para o retorno dos autos ao juízo de origem, a fim de que este analise a causa de pedir, deve ser mitigada; o que, de fato fora feito pelo Superior Tribunal de Justiça.

Ao se considerar a emenda à inicial como um fato novo, deve imperar a máxima segundo a qual “o julgamento deve refletir o estado de fato da lide no momento da entrega da prestação jurisdicional”, conforme julgamento paradigmático do REsp n.º 911.932–RJ, relatado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.56/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Juntada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.8/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.7/16

pelo Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva.

Assim, o fato superveniente deve ser tomado em consideração no momento do julgamento a fim de evitar decisões contraditórias e prestigiar os princípios da economia processual e da segurança jurídica.

Conclui-se, que após a emenda à inicial foi observado o princípio do contraditório assegurado constitucionalmente (CF, art.5º, LV), portanto, não há se falar em prejuízo por fato novo.

**2. Cabimento da ação rescisória. Recebimento da petição inicial. Requisitos legais**

Como já assinalado, o autor pretende rescindir a sentença proferida nos autos da execução de título extrajudicial (n.º 0039523-79.1996), que o condenou ao pagamento de verba honorária, devido o acolhimento da oposição de exceção de pré-executividade que reconheceu ocorrência de prescrição intercorrente.

A rescisória é ação autônoma de impugnação que visa desconstituir a coisa julgada, com a rescisão de decisão de mérito transitada em julgado, nas hipóteses taxativamente previstas (*numerus clausus)* pelo legislador no artigo 966 do Código de Processo Civil, que preconiza:

> Art. 966. A decisão de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando:
>
> I - se verificar que foi proferida por força de prevaricação, concussão ou corrupção do juiz;
>
> II - for proferida por juiz impedido ou por juízo absolutamente incompetente;
>
> III - resultar de dolo ou coação da parte vencedora em detrimento da parte vencida ou, ainda, de simulação ou colusão entre as partes, a fim de fraudar a lei;
>
> IV - ofender a coisa julgada;
>
> V - violar manifestamente norma jurídica;
>
> VI - for fundada em prova cuja falsidade tenha sido apurada em processo criminal ou venha a ser demonstrada na própria ação rescisória;
>
> VII - obtiver o autor, posteriormente ao trânsito em julgado, prova nova cuja existência ignorava ou de que não pôde fazer uso, capaz, por si só, de lhe assegurar pronunciamento favorável;
>
> VIII - for fundada em erro de fato verificável do exame dos autos.
>
> § 1º Há erro de fato quando a decisão rescindenda admitir fato inexistente ou quando considerar inexistente fato efetivamente ocorrido, sendo indispensável, em ambos os casos, que o fato não represente ponto controvertido sobre o qual o juiz deveria ter se pronunciado.
>
> § 2º Nas hipóteses previstas nos incisos do caput, será rescindível a decisão transitada em julgado que, embora não seja de mérito, impeça:
>
> I - nova propositura da demanda; ou

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.57/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Remessa Enviada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.9/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.8/16

> II - admissibilidade do recurso correspondente.
>
> (...)

Tais hipóteses são taxativas e não comportam interpretação extensiva. A esse respeito, traz-se as lições de Luiz Guilherme Marinoni e outros:

> (...) A ação rescisória é uma ação que visa a desconstituir a coisa julgada. Tendo em conta que a coisa julgada concretiza no processo o princípio da segurança jurídica "substrato indelével do Estado Constitucional" a sua propositura só é admitida em hipóteses excepcionais, devidamente arroladas de maneira taxativa pela legislação (art. 966, CPC). A ação rescisória serve tanto para promover a rescição da coisa julgada (iudicium rescidens) como para viabilizar, em sendo o caso, novo julgamento da causa (iudicium rescisorium) (art. 968, I, CPC). A ação rescisória é um instrumento para a tutela do direito ao processo justo e à decisão justa. Não constitui instrumento para a tutela da ordem jurídica, mesmo quando fundada em ofensa à norma jurídica. Em outras palavras, a ação rescisória pertence ao campo da tutela dos direitos na sua dimensão particular' e não ao âmbito da tutela dos direitos na sua dimensão geral. (...)

Com efeito, cumpre aferir a presença ou não dos requisitos exigidos pela lei processual para se receber e processar a ação rescisória, visando o julgamento com a resolução de mérito, à luz do artigo 966, do Código de Processo Civil.

No caso em exame, verifica-se que o autor exerceu o direito potestativo dentro do biênio legal, uma vez que o trânsito em julgado da sentença rescindenda (movimento 114 - autos 0039523-79.1996) ocorreu para ele em 12/05/2021, em face da não interposição de recurso de apelação.

Não obstante isso, a ação rescisória foi protocolizada no Superior Tribunal de Justiça em 11/04/2023, contudo, em 22/05/2024, a Segunda Seção, por unanimidade, reconheceu a incompetência daquela Corte para analisar e julgar a ação rescisória. Na ocasião, oportunizou-se ao autor emendar a petição inicial nos termos do artigo 968, § 5º, do Código de Processo Civil, com posterior remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e revogação expressa da liminar outrora concedida e prejudicado o agravo interno.

Emerge, pois, que o prazo decadencial foi observado, razão pela qual se infere a tempestividade de seu exercício.

Ademais, assinala-se que a decisão impugnada que versou sobre a fixação de honorários sucumbenciais, tem suficiente carga meritória capaz de se revestir dos efeitos da coisa julgada formal e material, o que atende ao critério de rescindibilidade previsto no artigo 966, *caput*, do Código de Processo Civil, de forma que resulta na aptidão do objeto.

Outrossim, constata-se que a parte autora ostenta (i) legitimidade ativa, pois se arvora titular dos direitos afirmados e contrapostos na relação jurídica litigiosa; (ii) possui interesse de agir; e (iii) as pretensões vestibulares são juridicamente possíveis.

Nessa perspectiva, a petição inicial é formalmente apta, porquanto está amparada em hipótese de rescindibilidade expressamente prevista no artigo 966, inciso V, do Diploma Processual Civil (manifesta violação de norma jurídica).

Nesse jaez, estão atendidos os requisitos elencados no artigo 968, inciso I, do Código de Processo Civil:

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
ntos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
são -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.58/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Juntada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.10/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.9/16

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
ntos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
são -> Cumprimento Provisório de Sentença

> Art. 968. A petição inicial será elaborada com observância dos requisitos essenciais do art. 319, devendo o autor:
>
> I - cumular ao pedido de rescisão, se for o caso, o de novo julgamento do processo;

Percebe-se, ainda, que houve o depósito judicial equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 968, inciso II, do diploma processual civil. Nota-se que, primeiramente, o aludido depósito foi realizado perante o Superior Tribunal de Justiça, contudo transferido a este Tribunal de Justiça de Goiás e vinculado à presente ação rescisória (movimento 21).

Observa-se, outrossim, que a pretensão autoral deduzida na ação em exame está fundamentada tão somente na hipótese de violação manifesta à norma jurídica (artigo 966, inciso V, do Código de Processo Civil). Logo, não há necessidade de produção de outras provas, dado que é possível o julgamento antecipado do mérito pelo órgão colegiado competente, nos termos do artigo 355, I, do Diploma Processual Civil.

Conclui-se, portanto, o juízo positivo de recebimento da petição inicial e, por corolário, o processamento da ação. Assim, passa-se ao exame das teses deduzidas nos autos no que pertine ao pedido rescindente.

**3. Objeto da controvérsia da desconstituição do julgado**

O autor (Banco do Brasil), se resignou com a condenação original de R$ 3.000,00 (três mil reais) de honorários advocatícios sucumbenciais fixada pelo juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, no processo n.º 0039523-79.1996.8.09.0051, que acolheu a exceção de pré-executividade oposta pela executada para reconhecer a ocorrência de prescrição intercorrente e extinguir o feito.

Após, em sede de julgamento do recurso de agravo no recurso especial interposto pela parte contrária - AREsp 2012492/GO (2021/0364840-4), o Superior Tribunal de Justiça alterou a fixação dos honorários para 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico, que corresponde ao montante atualizado da execução.

Dessa forma, a instituição bancária insurge-se para impugnar a decisão proferida pelo juízo de primeiro grau de jurisdição, notadamente no capítulo que entendeu ser cabível a condenação da parte exequente (autora) ao pagamento da verba honorária na hipótese de acolhimento da exceção de pré-executividade e extinção do feito executivo por ocorrência de prescrição intercorrente.

Para tanto, argumenta ser incabível a condenação imposta na espécie, referindo-se à violação do artigo 921, § 5º, e artigo 85, § 10, todos do Código de Processo Civil.

Pois bem. Da percuciente análise do édito sentencial rescindendo, constata-se que, acolhendo a exceção de pré-executividade, em relação à possibilidade de condenação da parte exequente ao pagamento de honorários sucumbenciais, o juízo singular assim deliberou:

> **Ao teor do exposto**, acolho a exceção de pré-executividade, reconhecendo a prescrição intercorrente e, consequentemente, julgo extinto o feito executivo, nos termos do art. 924, inciso V, do Código de Processo Civil.
>
> No que tange à condenação da parte exequente em honorários sucumbenciais, cumpre evidenciar que a fixação de honorários advocatícios é cabível em exceção de pré-executividade somente no caso de acolhimento total ou parcial, conforme

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.59/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.11/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.10/16

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
são -> Cumprimento Provisório de Sentença

jurisprudência sedimentada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Tema 421 dos Recursos Repetitivos.

Nada obstante, diferentemente do que fora consignado, verifica-se que na espécie não se afigura cabível a aplicação do entendimento sedimentado pelo Superior Tribunal de Justiça no Julgamento do Tema 421.

Sabe-se que para a aplicação de precedentes vinculantes - de observância obrigatória-, dentre os quais se inserem os acórdãos proferidos em julgamento de recursos especiais repetitivos (art. 927, *caput,* inciso III, do CPC), é necessário averiguar se as controvérsias jurídicas que ensejaram a afetação da matéria e, consequentemente, fixação da tese jurídica são idênticas ao caso concreto que se examina.

Nesse contexto, registra-se que a Corte de Cidadania, quando do julgamento do REsp 1.185.035/PE, objeto do Tema 421, fixou a tese de que: “É possível a condenação da Fazenda Pública ao pagamento de honorários advocatícios em decorrência da extinção da Execução Fiscal pelo acolhimento de Exceção de Pré-executividade.”

Por sua vez, examinando-se o contexto fático e jurídico que ensejou a afetação do recurso repetitivo e a fixação da tese, constata-se que a Corte de Cidadania afirmou ser admitida a fixação de honorários advocatícios em exceção de pré-executividade quando seu acolhimento acarreta o fim da execução fiscal em debate mais aproximado do mérito acerca da dívida executada, por exemplo, o anterior pagamento do crédito, a compensação, consignação em pagamento e o excesso de execução.

Noutro vértice, embora tenha reconhecido a possibilidade de condenação em honorários, observa-se que o Superior Tribunal de Justiça, no voto condutor de fixação da tese jurídica, de relatoria do Ministro Herman Benjamin, ressaltou a necessidade de ser observado, em cada caso, o princípio da causalidade.

O referido princípio, consagrado no artigo 85, § 10, do Código de Processo Civil, estabelece que a condenação pelas custas, despesas processuais e honorários advocatícios deve recair sobre quem deu causa à ação. Se o réu deu causa à propositura da ação, mesmo que o autor fique vencido, pode o réu ter de responder pelas verbas de sucumbência.

Nessa linha de intelecção, o Superior Tribunal de Justiça já tinha entendimento no sentido de que o princípio da causalidade deve nortear o julgador para fins de verificação da responsabilidade pelo pagamento das verbas sucumbenciais em caso de extinção da execução em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente.

Dessa forma, com o reconhecimento da prescrição intercorrente, a parte que deu causa à instauração do processo executivo é que deveria suportar eventuais despesas dele decorrentes.

Esse ônus é imposto, em regra, a parte executada, que deixou de satisfazer espontaneamente a obrigação exequenda, evitando-se, assim, seja o devedor duplamente premiado por seu inadimplemento, livrando-se da execução e ainda auferindo honorários sucumbenciais, enquanto o credor, em contrapartida, é duplamente penalizado, com a frustração de seu direito de crédito e com a responsabilização pelo pagamento das custas e honorários advocatícios sucumbenciais em favor do executado.

Registra-se, por outro lado, que a resistência da parte exequente quanto ao reconhecimento da prescrição intercorrente, não infirma a existência das premissas que autorizavam o ajuizamento da execução, apoiadas na presunção de certeza, liquidez e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.60/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Inicial
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.12/60
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.11/16

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28

exigibilidade do título executivo e no inadimplemento do devedor.

Assim, ainda que haja resistência por parte do exequente, o entendimento desta julgadora é de que deve prevalecer o princípio da causalidade na aplicação dos ônus sucumbenciais em caso de reconhecimento da prescrição intercorrente, o qual se sobrepõe ao princípio da sucumbência.

Em homenagem aos princípios da boa-fé processual e da cooperação, a análise para fixação da sucumbência, na hipótese de extinção da execução por prescrição intercorrente, não deve se atrelar a atitude da parte exequente, mas sim a antecedente postura da parte executada que, diante de seu inadimplemento, deu ensejo de ajuizamento da ação (execução).

Dessarte, a causa determinante para a fixação dos ônus sucumbenciais, em caso de extinção da execução pela prescrição intercorrente, não é a existência, ou não, de resistência do exequente à aplicação da referida prescrição. É, sobretudo, o inadimplemento do devedor, que gera a sua responsabilidade pela instauração do feito executório.

Nesse diapasão hermenêutico, tem-se que o princípio da causalidade deve ser aplicado em benefício do credor já prejudicado pela extinção da execução e pelo não cumprimento da obrigação, evitando-se ainda dupla e excessiva vantagem para o devedor já liberado das aflições da execução que fica frustrada, medida esta que se mostra mais condizente com o ordenamento jurídico.

Outrossim, consoante ensinamentos doutrinários, o princípio da sucumbência está contido no da causalidade, de maior abrangência, de maneira que, na fixação dos ônus sucumbenciais, sempre será este princípio que, em última análise, norteará o julgador, seja sob o manto da própria sucumbência, seja de outros critérios.

A esse respeito, oportuna a transcrição dos ensinamentos de José Medida:

> A sucumbência como sinal aparente da causalidade. Em princípio, os honorários devem ser pagos pela parte vencida. Essa regra, no entanto, não é absoluta, pois nem sempre a parte sucumbente no processo é a que deu causa ao surgimento da lide. À luz desses textos legais, poder-se-ia afirmar que o princípio da sucumbência é aquele que informa a responsabilidade processual pelas despesas e honorários advocatícios. Não é o que ocorre, contudo. O que sucede é que a sucumbência é o sinal aparente que permite identificar, com razoável grau de certeza, quem deu causa, injustificavelmente, à instauração do processo. Por isso, a lei processual erige-a (a sucumbência) como critério para a definição de tal responsabilidade processual. Mas, rigorosamente, o fundamento da responsabilidade processual é a causalidade, justificativa esta que se encontra subjacente à sucumbência (Esse modo de pensar é sustentado na doutrina italiana, cuja legislação é semelhante à brasileira, no ponto, cf., dentre outros, Francesco Carnelutti, Sistema de Direito Processual Civil, n. 171, v. II na edição brasileira da ed. Classic Book, p. 161; pode-se dizer que tal orientação é pacífica na doutrina brasileira, cf., por todos, Yuef Said Cahali, na cláica obra Honorários Advocatícios, 4.ed., ed. Revista dos Tribunais, n. 13, 14 e 17, p. 30 ss. sse 41 ssss.). MEDINA, José. Código de Processo Civil Comentado: Com Remissões e Notas Comparativas ao CPC/1973. São Paulo (SP):Editora Revista dos Tribunais. 2020.

Diante desse ensinamento doutrinário, não é conveniente tratar os critérios da sucumbência e da causalidade como antagônicos, ou como se fosse exceção ao outro, de forma que deve considerar que a causalidade compreende a sucumbência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.61/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.13/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.12/16

A essa razão, é correto afirmar-se que, na doutrina, sempre que se colocarem em comparação os dois critérios, o princípio da causalidade prepondera sobre o princípio da sucumbência.

Infere-se, portanto, que antes de se impor os ônus sucumbenciais diretamente ao sucumbente, deve-se atentar à causalidade, que é mais ampla, e, assim, verificar se a sucumbência é, ou não, a causa determinante, ou seja, se a figura do sucumbente coincide com a figura daquele que deu causa à instauração do processo. Se sim, aí deve-se aplicar o princípio da sucumbência, como um dos corolários da causalidade. Se não, deve-se buscar no princípio maior da causalidade a resposta para fixação dos ônus sucumbenciais.

Estabelecidas essas premissas e volvendo-se ao exame cognoscível da matéria objeto da presente ação rescisória, tem-se que, pelo princípio da causalidade, que é mais amplo do que o da sucumbência, quem deu causa à execução originária foi a parte executada.

Dessa maneira, ainda que o processo executivo tenha sido extinto pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, atribuída a inércia da parte exequente (ora autora) em promover o andamento processual, impõe-se afastar a condenação desta ao pagamento da verba honorária em favor dos advogados da executada, ora réus.

Com efeito, repisa-se que a parte executada foi quem deu causa ao ajuizamento da execução primitiva, de modo que condenar a parte exequente ao pagamento de honorários na cifra de 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico, cuja quantia objeto do decorrente pedido inaugural do cumprimento de sentença de honorários ultrapassava R$ 12.000.0000,00 (doze milhões de reais) seria beneficiar duplamente a parte devedora, além de penalizar, em duplicidade, a parte credora.

Assim, infere-se que a causa determinante para arbitramento dos honorários sucumbenciais não está atrelada à efetiva sucumbência da parte autora (exequente), a qual teve o processo de execução extinto pela prescrição intercorrente, mas sim à postura da parte executada, a qual ficou inadimplente e ensejou o ajuizamento da demanda judicial.

Esse entendimento encontrava-se estampado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, confira-se:

> AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. AÇÃO DE COBRANÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA . PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS EM FAVOR DO ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA. DESCABIMENTO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE . PRECEDENTES. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. (...) 2**. As Turmas que compõem a Segunda Seção desta Corte firmaram entendimento no sentido de que, na hipótese de extinção do processo pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, é incabível, à luz do princípio da causalidade, a fixação de verba honorária em favor do executado.** Precedentes. 3 . Agravo interno não provido.(STJ - AgInt nos EDcl no AREsp: 1669665 MS 2020/0044187-0, Relator.: Ministro MOURA RIBEIRO, Data de Julgamento: 16/08/2021, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/08/2021, grifou-se).

> PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE . PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CAUSALIDADE. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DO ADVOGADO. ÔNUS DA PARTE EXECUTADA . **1. O reconhecimento da ocorrência de prescrição**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
ntos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
são -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.62/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido Em Gabin
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.14/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.13/16

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28

**intercorrente não autoriza a condenação da Fazenda Pública ao pagamento de honorários sucumbenciais do advogado, ainda que oferecida exceção de pré-executividade, pois, nessa hipótese, não foi a Fazenda exequente a responsável pelo ajuizamento da ação executiva nem pela não localização do devedor ou de seus bens. Precedentes**. 2 . No caso dos autos, o recurso da Fazenda foi provido porque o acórdão do TRF da 4ª Região decidiu condená-la ao pagamento dos honorários sucumbenciais do advogado em razão de a parte executada ter oferecido exceção de pré-executividade. 3. Agravo interno não provido.(STJ - AgInt no REsp: 1929415 SC 2021/0088627-4, Relator.: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 20/09/2021, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/09/2021, grifou-se).

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. PRESCRIÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. **1. Em caso de extinção da execução, a imposição de obrigação de pagamento de honorários advocatícios deve levar em conta tanto a regra geral da sucumbência quanto o princípio da causalidade**. **Não se justifica a imposição de sucumbência à parte exequente, que teve frustrada a pretensão de satisfação de seu crédito, em razão de prescrição. A parte devedora, ao deixar de cumprir a obrigação (pagar a dívida), deu causa ao ajuizamento da execução. 2. A causalidade diz respeito a quem deu causa ao ajuizamento da execução - no caso, a parte devedora, que deixou de satisfazer a obrigação -, não tendo relação com o motivo que ensejou a decretação da prescrição (inércia/desídia da parte credora)**. 3. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - AgInt no REsp: 1959952 SP 2021/0292298-3, Relator.: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Julgamento: 08/08/2022, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 12/08/2022, grifou-se).

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXTINÇÃO. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO . 1. Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o reconhecimento da prescrição intercorrente não retira do executado a responsabilidade pelo pagamento dos honorários sucumbenciais. 2. O entendimento desta Corte de Justiça é no sentido de que a causa do ajuizamento da execução, seja por título judicial ou extrajudicial, é o inadimplemento do devedor. **Desse modo, já tendo o exequente que suportar uma redução no seu patrimônio pela ausência de recebimento do crédito, o que o obrigou a propor a demanda em juízo, não pode ter ele que arcar com os ônus sucumbenciais do processo, apenas por não ter localizado o devedor ou bens passíveis de penhora durante o curso do prazo prescricional, sob pena de ser punido duplamente, consequência que, em observância ao princípio da causalidade, não pode ser atribuída a sua atuação.** 3. Agravo interno desprovido. (STJ - AgInt no AREsp: 1924168 MG 2021/0215198-6, Relator.: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 14/02/2022, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/02/2022, grifou-se).

Emerge, pois, que resta caracterizada a manifesta violação à norma jurídica, na medida em que o juízo de primeiro grau de jurisdição deixou de observar o princípio da causalidade, disposto no artigo 85, § 10, do Código de Processo Civil.

Reverbera-se que o entendimento aqui adotado, encontra-se em consonância com as disposições legais vigentes à época em que fora proferido o édito sentencial e em conformidade com o entendimento da Corte de Cidadania.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.63/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.15/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.14/16

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28

Por outro lado, a título *obiter dictum,* tais fundamentos afiguram-se consentâneos com o disposto no artigo 921, § 5°, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021, o qual, embora não se aplique diretamente ao caso, em respeito ao princípio do *tempus regit actum,* observada a data da sentença, reflete a intenção positivada pelo legislador infraconstitucional de não penalizar as partes, principalmente o exequente, na hipótese de reconhecimento da prescrição intercorrente e extinção do processo.

O entendimento também afigura-se condizente com a tese fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento Tema Repetitivo 1229, em 15/10/2024, o qual definiu a tese de que: “À luz do princípio da causalidade, não cabe fixação de honorários advocatícios quando a exceção de pré-executividade é acolhida para extinguir a execução fiscal em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente, prevista no art. 40 da Lei n.º 6.830/1980”.

Por fim, sobreleva enfatizar que não há que se falar em aplicação da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual “não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais.”

Isso ocorre porque, na hipótese vertente, a decisão rescindenda não se baseou expressamente em texto legal. O ato decisório carece de fundamentação no que concerne à aplicação do princípio da causalidade.

O juiz singular fundamentou o cabimento de fixação dos honorários advocatícios sucumbenciais somente no entendimento sedimentado pelo Superior Tribunal de Justiça no tema repetitivo 421, o qual, repisa-se, também não se aplica ao caso, consoante asseverado em linhas pretéritas.

Não se desconhece que, à época em que fora proferida a decisão rescindenda, havia divergência jurisprudencial nos Tribunais Superiores acerca da aplicação do princípio da causalidade em caso de acolhimento da exceção de pré-executividade para reconhecer a ocorrência de prescrição intercorrente.

Nada obstante, a ato decisório rescindendo não está amparado na aplicação literal do artigo 85, § 10, do Código de Processo Civil, o que afasta aplicabilidade do enunciado sumular 343 da Suprema Corte e configura manifesta violação a norma jurídica.

À guisa dessas fundamentações, a decisão rescindenda deve ser reformada para, em observância ao princípio da causalidade e da boa-fé processual, afastar a condenação da parte exequente (autora) ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da parte executada (réu).

**4. Ônus sucumbenciais**

Corolário deste julgamento, impõe-se compelir a parte ré aos ônus sucumbenciais de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, na forma do § 2º, incisos I a IV, do artigo 85 do Código de Processo Civil.

**5. Pedido de Tutela Cautelar Antecedente - autos n.º 5432691-51.2024.8.09.0000**

Conforme relatado, o Banco do Brasil S.A. formulou pedido de tutela provisória de urgência, de natureza cautelar, em caráter antecedente, com escopo de atribuir efeito suspensivo à presente ação rescisória, processo autuado sob o n.° 5432691-51.2024.8.09.0000.

O pleito foi deferido por intermédio da decisão liminar proferida no movimento 23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.64/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.16/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.15/16

daquela demanda, oportunidade em que determinou-se a suspensão do processo originário em fase de cumprimento da sentença rescindenda e a efetivação qualquer medida restritiva/expropriativa de bens.

Dessa maneira, diante do julgamento de procedência do pedido rescindendo, afigura-se impositiva a confirmação da tutela de urgência outrora deferida, tendo em vista tratar-se de medida precária, com a consequente determinação de arquivamento daqueles autos.

**6. Dispositivo**

Ante o exposto, com base no artigo 966, inciso V, do Código de Processo Civil, **julgo procedente** o pedido formulado na inicial para rescindir parcialmente a sentença proferida nos autos da execução de título extrajudicial (n.º 0039523-79.1996.8.09.0051), e, em **juízo rescisório** , afastar a condenação imposta ao Banco do Brasil S.A. ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos advogados da executada, aqui requeridos.

Por corolário, **confirmo a decisão liminar** deferida no movimento 23 do pedido *de* tutela cautelar requerida em caráter antecedente n.º 5432691-51.2024.8.09.0000 e determino o arquivamento do referido processo.

Outrossim, **determino** seja procedida a restituição do depósito prévio realizado pela parte autora, nos termos do artigo 974, *caput,* do Código de Processo Civil.

Outrossim, **condeno** os requeridos ao pagamento dos ônus sucumbenciais de despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa na forma do § 2º do artigo 85 do Código de Processo Civil.

Por fim, **determino** à UPJ que traslade cópia do voto, acórdão e ata de julgamento para os autos da tutela antecipada requerida em caráter antecedente, apensa ao presente feito.

É o voto.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza Substituta em 2° Grau

Relatora

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os componentes da 3ª Seção Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
ntos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
são -> Cumprimento Provisório de Sentença

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.65/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.17/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1: relatorio_voto_acordao.html - Pag.16/16

de Goiás, por maioria de votos, em julgar **PROCEDENTE AÇÃO RESCISÓRIA** e confirmar a **TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR DEFERIDA**, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Presidente da sessão, relator(a), divergente e votantes nominados no extrato de ata de julgamento.

A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo membro também indicado no extrato da ata.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza Substituta em 2° Grau

Relatora

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873749950228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.66/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.18/60
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 2: ementa.html - Pag.1/2

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
ntos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
são -> Cumprimento Provisório de Sentença

**EMENTA**: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM CASO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. VIOLAÇÃO À NORMA JURÍDICA CONFIGURADA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.

**I. CASO EM EXAME**

1. Ação rescisória ajuizada com o objetivo de desconstituir sentença transitada em julgado que, ao acolher exceção de pré-executividade por prescrição intercorrente em execução de título extrajudicial, fixou honorários advocatícios em desfavor da exequente. A decisão rescindenda foi posteriormente objeto de majoração pelo Superior Tribunal de Justiça para o percentual de 10% sobre o proveito econômico, mediante aplicação da tese firmada no Tema Repetitivo 1.076. Alegação de violação ao disposto nos arts. 14, 85, § 10, e 921, § 5º, do Código de Processo Civil.

**II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**

2. A questão em discussão consiste em saber se a fixação de honorários advocatícios em desfavor da parte exequente, em razão do acolhimento de prescrição intercorrente, configura violação manifesta à norma jurídica, justificando a desconstituição do julgado nos termos do art. 966, V, do Código de Processo Civil.

**III. RAZÕES DE DECIDIR**

3. A petição inicial atendeu aos pressupostos legais de admissibilidade da ação rescisória, tendo sido protocolada dentro do biênio legal e devidamente instruída com o depósito prévio.

4. O reconhecimento da prescrição intercorrente não afasta a responsabilidade do devedor pelo inadimplemento, razão pela qual não se justifica a imposição dos ônus sucumbenciais ao credor.

5. A decisão rescindenda não observou o princípio da causalidade, aplicável à hipótese, o que resulta em ofensa ao disposto nos arts. 85, § 10, do Código de Processo Civil.

6. A doutrina e jurisprudência consolidada apontam para a impossibilidade de condenação da parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios quando a extinção da execução se der por prescrição intercorrente, justamente por ter sido o devedor o responsável pela instauração da demanda executiva.

7. Configurada a manifesta violação à norma jurídica, impõe-se o acolhimento do pedido rescisório e o afastamento da condenação da exequente ao pagamento da verba honorária.

**IV. DISPOSITIVO E TESE**

8. Ação rescisória julgada procedente.

Tese de julgamento: "1. A fixação de honorários advocatícios contra o exequente, nos casos de extinção da execução por prescrição intercorrente,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109087635432563873749950223, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.67/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.19/60
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Movimentacao 69 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 2: ementa.html - Pag.2/2

viola o princípio da causalidade quando o inadimplemento da parte executada deu causa à propositura da demanda." "2. A aplicação dos arts. 85, § 10, do CPC, impõe o afastamento da condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais em desfavor da parte credora na hipótese de reconhecimento da prescrição intercorrente."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 14; 85, § 10; 921, § 5º; 966, V; 968, I e II.

Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 1.669.665/MS, Rel. Min. Moura Ribeiro, T3, j. 16.08.2021; STJ, AgInt no REsp 1.929.415/SC, Rel. Min. Benedito Gonçalves, T1, j. 20.09.2021.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2025 16:01:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109087635432563873749950223, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.68/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Eletrônica
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.20/60
Movimentacao 72 : Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção
Arquivo 1: voto_divergente.html - Pag.1/12

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

Gabinete do Desembargador Fernando de Castro Mesquita

---

**AÇÃO RESCISÓRIA N° 5607668-22.2024.8.09.0000**

AUTOR : BANCO DO BRASIL S/A

RÉUS : JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO e OUTRO

**TUTELA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE N° 5432691-51.2024.8.09.0000**

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDOS : JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO e OUTRO

RELATOR : Desembargador ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

# VOTO DIVERGENTE

Trata-se de ação rescisória, com pedido de tutela antecipada requerida em caráter antecedente, proposta por **BANCO DO BRASIL S/A**, em desfavor de **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO** e **JOÃO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, objetivando desconstituir, com base no artigo 966, V, do Código de Processo Civil, a coisa julgada que reveste a sentença proferida pelo juiz de direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Cláudio Henrique Araújo de Castro, que, nos autos da ação de execução de título extrajudicial (proc. n° 0039523-79.1996.8.09.0051), movida pela instituição financeira em desfavor da empresa **CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e outros, acolheu a exceção de pré-executividade oposta, nestes termos:

> Ao teor do exposto, acolho a exceção de pré-executividade, reconhecendo a prescrição intercorrente e, consequentemente, julgo extinto o feito executivo, nos termos do art. 924,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2025 14:45:46
Assinado por DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Localizar pelo código: 109187695432563873749634084, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.69/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Remessa Entrada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.21/60
Movimentacao 72 : Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção
Arquivo 1: voto_divergente.html - Pag.2/12

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28

inciso V, do Código de Processo Civil.

**No que tange à condenação da parte exequente em honorários sucumbenciais, cumpre evidenciar que a fixação de honorários advocatícios é cabível em exceção de pré-executividade somente no caso de acolhimento total ou parcial, conforme jurisprudência sedimentada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Tema 421 dos Recursos Repetitivos.**

Examinando as peculiaridades do caso concreto, as poucas peças apresentadas pelo advogado constituído pela parte executada e o reconhecimento da prescrição intercorrente da pretensão autoral, revela-se justo, razoável e proporcional fixar os honorários advocatícios com base na equidade, e não sobre o valor da causa, somando-se, além disso, a não complexidade da causa.

Insta evidenciar que embora o artigo 85, § 8º, do CPC não inclua, expressamente, essa previsão, tal conclusão decorre da interpretação sistêmica da própria norma, cujo objetivo é evitar as disparidades, bem como a atribuição às partes de ônus ou remuneração muito elevados.

Assim, revelo adequado fixar honorários em prol dos advogados da executada Curtume Progresso Indústria e Comércio Ltda. em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Por outro lado, defiro o requerimento da parte exequente, no que tange à baixa dos gravames incidentes sobre o imóvel de matrícula 1.608, consistentes nos registros AV-10-1.608; R-14-1.608, R-17-1.608, R-18-1.608; e AV-19-1.608, devendo ser expedido o ofício competente para formalização do ato.

No que tange às averbações R-07-1.608 e AV-08-1.608, oficie-se ao juízo da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Nazário/GO, a fim de obter informação sobre a validade dos respectivos registros. (Proc. n° 0039523-79.1996.8.09.0051, mov. 114, grifo acrescido)

O recurso especial, interposto exclusivamente pelos requeridos, na qualidade de patrono e escritório de advocacia da parte executada, objetivando a majoração do valor arbitrado a título de honorários advocatícios, foi provido em juízo de reconsideração no agravo em recurso especial, com base no Tema n° 1.076/STJ.

A decisão corrigiu o critério adotado pelas instâncias inferiores e fixou a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico obtido com o acolhimento da exceção de pré-executividade, equivalente ao valor atualizado da execução, conforme os termos a seguir:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2025 14:45:46
Assinado por DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Localizar pelo código: 109187695432563873749634084, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.70/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Eletrônica
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.22/60
Movimentacao 72 : Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção
Arquivo 1: voto_divergente.html - Pag.3/12

O Tribunal estadual, ao julgar o apelo dos patronos da parte exequente, manteve o arbitramento equitativo dos honorários advocatícios, por entender que percentual sobre o valor da causa redundaria em quantia demasiadamente elevada, desproporcional e desarrazoada.

Todavia, de acordo com a tese firmada em repetitivo pela Corte Especial (Tema 1.076), "a fixação dos honorários por apreciação equitativa não é permitida quando os valores da condenação, da causa ou o proveito econômico da demanda forem elevados. É obrigatória nesses casos a observância dos percentuais previstos nos §§ 2º ou 3º do art. 85 do CPC" (REsp n. 1.850.512/SP, REsp n. 1.877.883, REsp n. 1.906.623/SP, REsp 1.906.618/SP, relator Ministro Og Fernandes, Corte Especial, julgado em 16/3/2022, DJe de 31/5/2022).

Vale destacar precedente desta Corte, no qual se decidiu que "o proveito econômico obtido pela parte demandada é correspondente ao débito excluído quando do acolhimento da exceção de pré-executividade" (AgInt no REsp n. 1.854.243/RS, relator Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 11/4/2022, DJe de 19/4/2022.)

Nesses termos, merece prosperar a pretensão recursal.

3. Ante o exposto, reconsidero a decisão de fl. 1.769 e conheço do agravo para dar provimento ao recurso especial a fim de fixar o valor dos honorários advocatícios em 10% sobre o valor do proveito econômico que corresponde ao valor atualizado da execução que foi extinta com o acolhimento da exceção de pré-executividade. (Proc. n° 0039523-79.1996.8.09.0051, mov. 207)

Na presente ação rescisória, originalmente ajuizada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça sob o n° 7529, o Banco do Brasil S/A alega manifesta violação dos artigos 14, 85, §10, e 921, §5°, todos do Código de Processo Civil.

Sustenta que os honorários advocatícios não seriam devidos, pois, (i) a nova redação do artigo 921, §5°, dada pela Lei n° 14.195/2021, estabelece que a extinção da execução por prescrição intercorrente ocorre sem ônus para as partes, e (ii) mesmo antes dessa alteração legislativa, havia construção jurisprudencial que, com base no princípio da causalidade, considerava inaplicável a fixação de honorários em favor do executado.

O Superior Tribunal de Justiça, em acórdão relatado pelo ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, reconheceu sua incompetência para julgar a ação, conforme a seguinte ementa:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2025 14:45:46
Assinado por DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Localizar pelo código: 109187695432563873749634084, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.71/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Eletrônica
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.23/60
Movimentacao 72 : Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção
Arquivo 1: voto_divergente.html - Pag.4/12

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

AÇÃO RESCISÓRIA. NORMA JURÍDICA. VIOLAÇÃO. ALEGAÇÃO. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA. ACOLHIMENTO. SÚMULA Nº 515/STF. TRIBUNAL COMPETENTE. REMESSA DOS AUTOS. NECESSIDADE. 1. A jurisprudência da Segunda Seção firmou-se no sentido de que o conhecimento do recurso pelo Superior Tribunal de Justiça quanto a alguma das questões suscitadas na ação rescisória, impõe a esta Corte o conhecimento integral de todos os temas tratados na petição inicial, ainda que o acórdão rescindendo não tenha delas tratado. 2. A extensão da competência do STJ para abranger temas por ela não analisados reclama que haja coincidência entre o quanto requerido na ação rescisória e o quanto decidido por esta Corte em pelo menos um tema jurídico. 3. Se a tese jurídica levantada na ação rescisória é completamente estranha ao que foi decidido por esta Corte, ainda que o recurso tenha sido conhecido e eventualmente inclusive provido em tema diverso daquele que se pretende rescindir, não se considera inaugurada a competência para o processamento e julgamento da rescisória. 4. No caso, não houve debate nesta Corte a respeito do cabimento ou não de honorários (única questão jurídica objeto da petição inicial da ação rescisória), sendo submetida a esta Corte única e exclusivamente a pretensão de majoração do seu montante a partir do entendimento de que aplicado critério legal errôneo na sua fixação (Tema repetitivo nº 1.076/STJ). 5. Na hipótese, incide, por analogia, a Súmula nº 515/STF. 6. Reconhecimento da incompetência do STJ para julgar a presente ação rescisória e determinação de que seja aberto prazo para a emenda da petição inicial e posterior remessa dos autos ao Tribunal competente. (Mov. 01, arq. 35, fls. 392/402)

Na sessão de julgamento, iniciada em 02/04/2025, e continuada em 21/05/2025, a relatora, juíza Iara Márcia Franzoni de Lima Costa, em substituição ao desembargador Anderson Máximo de Holanda, proferiu voto favorável à procedência do pedido, rescindindo, parcialmente, a sentença proferida na execução de título extrajudicial.

No juízo rescisório, foi afastada a condenação do autor ao pagamento de honorários sucumbenciais aos advogados da parte executada, ora requeridos. Adicionalmente, foi confirmada a tutela antecipada deferida em caráter antecedente (proc. n° 5432691-51.2024.8.09.0000), com a determinação de seu arquivamento.

Os fundamentos da relatoria foram os seguintes: (i) a Súmula n° 514/STF autoriza a propositura da ação rescisória, mesmo sem a interposição de todos os recursos cabíveis, já que o banco foi prejudicado pela sentença; (ii) a ação rescisória

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2025 14:45:46
Assinado por DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Localizar pelo código: 109187695432563873749634084, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.72/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Inicial
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.24/60
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Movimentacao 72 : Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção
Arquivo 1: voto_divergente.html - Pag.5/12

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sen
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
tença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

tem por objeto a sentença de primeira instância, proferida pela 3ª Vara Cível de Goiânia, sendo que questões sobre decisões do STJ devem ser analisadas no mérito, não como preliminares; (iii) quanto à alegação de introdução de novos pedidos na emenda à inicial, destacou-se que esta foi determinada pelo STJ, respeitando o contraditório e apenas reforçando o pedido inicial, conforme o art. 493 do CPC/2015, que admite a consideração de fatos supervenientes.

Contudo, com as devidas vênias, discordando do entendimento da relatora, pedi vista dos autos e, após minuciosa análise, apresento voto-vista no sentido de que a ação rescisória seja extinta, sem resolução do mérito, com a revogação da tutela antecipada, conforme os fundamentos a seguir expostos.

Inicialmente, passo à análise da alegada incompetência deste Tribunal para o julgamento da causa, em razão da emenda à inicial, que foi realizada em cumprimento à ordem emanada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme a ementa já anexada no corpo deste voto (mov. 01, arq. 35, fls. 392/402).

Com efeito, a incompetência declarada pelo Tribunal da Cidadania teve como fundamento o fato de que, naquela Corte, não houve discussão sobre a necessidade, ou não, de fixação de honorários no caso concreto, limitando-se a sua atuação, exclusivamente, ao exame da pretensão dos requeridos de majoração do montante, com base na alegação de que foi adotado critério legal inadequado para a sua fixação (utilização da equidade ao invés do proveito econômico obtido com a declaração da prescrição intercorrente).

Embora os réus tenham razão ao alegar que, mesmo após a oportunidade concedida pelo Superior Tribunal de Justiça para adequação do objeto rescindendo, em razão da incompetência daquela Corte para julgar a ação rescisória, o autor manteve inalterados os pedidos (de rescindir a decisão monocrática proferida no agravo em recurso especial n° 2012492/GO e de prolação de nova decisão que reconhecesse a inaplicabilidade de honorários advocatícios em favor do patrono dos devedores, no caso de extinção da ação pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, conforme os artigos 921, §5°, e 85, §10, ambos do Código de Processo Civil), observa-se que, conforme consta de outros trechos da petição de emenda à inicial, a pretensão dos autores foi alterada para a rescisão da sentença proferida pelo juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, com a prolação de uma nova decisão que reconhecesse a improcedência da fixação de honorários advocatícios na hipótese em questão. Vejamos:

> II. FATOS ANTECEDENTES - A DECISÃO A SER RESCINDIDA, SUBSTITUÍDA PELA DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2.012.492/GO
>
> 14. A decisão que se busca rescindir é a r. sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2025 14:45:46
Assinado por DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Localizar pelo código: 109187695432563873749634084, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.73/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.25/60
Movimentacao 72 : Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção
Arquivo 1: voto_divergente.html - Pag.6/12

> proferida pelo Juiz de Direito Dr. Cláudio Henrique Araújo de Castro, da 3ª Vara Cível de Goiânia – GO, no processo nº 0039523-79.1996.8.09.0051, em 16/04/2021, que acolheu a exceção de pré-executividade, reconhecendo a prescrição intercorrente, extinguiu o feito executivo, e fixou honorários advocatícios em R$3.000,00 (três mil reais).
>
> (...)
>
> IV. A FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
>
> 62. Convém salientar que a r. Decisão rescindenda é aquela proferida pelo MM. Juízo Singular, que arbitrou verba honorária em favor dos adversos. (Mov. 01, arq. 35, fls. 435/474)

Essa alteração autoriza a conclusão de que o equívoco cometido na formulação dos pedidos não passa de mero erro material, passível de correção de ofício.

A propósito:

> AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. PRECLUSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. 1. A correção de erro material não se sujeita aos institutos da preclusão e da coisa julgada por constituir matéria de ordem pública cognoscível de ofício pelo julgador. 2. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ, AgRg no AREsp n° 176573 PR 2012/0097665-4, relatora min. Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, j. 17/05/2021, DJe 20/05/2021)

Assim, reconhecido o erro material na indicação do objeto rescindendo, não há falar em incompetência deste Tribunal de Justiça para o processamento e julgamento da presente ação rescisória.

Superada a questão, a sentença *a quo*, objeto desta demanda, não está apta a ser objeto de juízo rescindente, o que conduz ao reconhecimento da carência da ação.

Deveras, o manejo da ação rescisória, com base no artigo 966, V, do Código

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sen
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento -> Cumprimento Provisório de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2025 14:45:46
Assinado por DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Localizar pelo código: 109187695432563873749634084, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.74/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Inicial
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.26/60
Movimentacao 72 : Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção
Arquivo 1: voto_divergente.html - Pag.7/12

de Processo Civil, exige que a norma legal tenha sido violada em sua literalidade, de forma direta e evidente.

Nesse sentido, os seguintes julgados do Superior Tribunal de Justiça:

> ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA. SERVIDOR PÚBLICO. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS. MATÉRIA CONTROVERTIDA À ÉPOCA DA PROLAÇÃO DO ACÓRDÃO RESCINDENDO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 343/STF. VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSITIVO LEGAL NÃO CONFIGURADA. AGRAVO INTERNO DA UNIÃO DESPROVIDO. (...) 2. Conforme orientação jurisprudencial pacificada nesta Corte, na Ação Rescisória fundada no inciso V do art. 485 do CPC/1973, a violação de lei deve ser literal, direta, evidente, dispensando o reexame dos fatos da causa. 3. No caso dos autos, contudo, a alegação da parte autora não evidencia que o acórdão rescindendo haja ofendido a literalidade do dispositivo legal invocado. Na verdade, pretende rediscutir a matéria já decidida, traduzindo-se em mero inconformismo com o deslinde da questão, o que, entretanto, não autoriza a desconstituição da coisa julgada com base no art. 485, V do CPC. (...) 5. Agravo Interno da UNIÃO desprovido. (STJ, AgInt na AR n° 5.677/SC, relator min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Seção, j. 27/11/2019, DJe 29/11/2019)

> PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AÇÃO RESCISÓRIA. CONTRIBUIÇÃO AO INCRA. LEI N. 7.787/1989. INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA NOS TRIBUNAIS. SÚMULA 343 DO STF. APLICAÇÃO. 1. A admissão de ação rescisória ajuizada com base no art. 485, V, do CPC/1973 pressupõe a demonstração clara e inequívoca de que a decisão de mérito impugnada tenha contrariado a literalidade do dispositivo legal suscitado, atribuindo-lhe interpretação jurídica absolutamente insustentável. 2. "Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais" (Súmula 343 do STF). 3. Hipótese em que, no julgado rescindendo, foi decidido serem devidas as contribuições destinadas ao INCRA por empresas urbanas, em virtude do seu caráter de contribuição especial de intervenção no domínio econômico para financiar os programas e projetos vinculados à reforma agrária e suas atividades complementares. 4. In casu, o tema em debate não se confunde com a discussão sobre a recepção da Lei n. 2.613/1955 pelo art. 149 da Constituição Federal (RE 630.898/RS, com repercussão geral reconhecida e ainda pendente de julgamento). 5. Agravo interno não provido. (STJ, AgInt na AR n° 5.234/RJ, relator min. Gurgel de Faria,

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2025 14:45:46
Assinado por DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Localizar pelo código: 109187695432563873749634084, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.75/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.27/60
Movimentacao 72 : Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção
Arquivo 1: voto_divergente.html - Pag.8/12

Primeira Seção, j. 27/11/2019, DJe 19/12/2019)

> AÇÃO RESCISÓRIA - ARTIGO 485, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - VIOLAÇÃO LITERAL A DISPOSITIVO DE LEI - INEXISTÊNCIA - OFENSA REFLEXA OU INDIRETA - IMPOSSIBILIDADE - PEDIDO IMPROCEDENTE. 1. O ajuizamento da ação rescisória fundamentada no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil, exige-se que o acórdão rescindendo tenha expressamente se manifestado acerca da norma legal e, ao apreciá-la, tenha infringido a sua literalidade de forma direta, frontal, não se admitindo a mera ofensa reflexa ou indireta. 2. Ação rescisória julgada improcedente. (STJ, AR n° 3.791/PR, relator min. Massami Ueda, Segunda Seção, j. 10/10/2012, DJe 07/11/2012)

Nesse contexto, a ação rescisória não deve ser utilizada como sucedâneo recursal destinado a corrigir alegada injustiça da sentença, má interpretação de fatos ou falhas nas atividades instrutórias.

Ela é um instrumento processual adequado apenas quando se configura uma das hipóteses expressamente previstas no artigo 966 do Código de Processo Civil.

Esse é o entendimento amplamente consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça:

> AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO RESCISÓRIA. ALEGAÇÃO DE DOLO DA PARTE VENCEDORA. VIOLAÇÃO DO ART. 966, III, DO CPC. INEXISTÊNCIA. PROVA NOVA. INOCORRÊNCIA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. DOCUMENTO NÃO CONHECIDO NA AÇÃO ORIGINÁRIA. ARGUMENTAÇÃO VINCULADA À EXISTÊNCIA DO COMPROVANTE. REVISÃO. INVIABILIDADE. REEXAME DO ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. SÚMULA N. 7 DO STJ. INCIDÊNCIA. AÇÃO RESCISÓRIA COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. INVIABILIDADE. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. A ação rescisória não se presta à verificação da boa ou má valoração jurídica dos fatos, ao reexame da prova produzida ou a sua complementação, nem pode ser utilizada como sucedâneo recursal. Precedente 2. Afastada pelo tribunal de origem, com base na análise das provas, a violação do art. 966 do CPC, por ausência de documento novo, a revisão da questão pelo STJ é inviável por incidência da Súmula n. 7. 3. Agravo interno desprovido. (STJ, AgInt no AREsp n° 2.317.283/MS, relator min. João Otávio de Noronha, Quarta Turma, j. 28/08/2023, DJe 01/09/2023)

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2025 14:45:46
Assinado por DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Localizar pelo código: 109187695432563873749634084, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.76/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Eletrônica
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.28/60
Movimentacao 72 : Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção
Arquivo 1: voto_divergente.html - Pag.9/12

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sen
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
tença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE PRIVADA. AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. AÇÃO RESCISÓRIA. OFENSA À COISA JULGADA. PREEXISTÊNCIA AO TEMPO DA EMISSÃO DO JULGADO RESCINDENDO. VIOLAÇÃO À LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL LITERALMENTE VIOLADO. USO DA AÇÃO DESCONSTITUTIVA COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO ATACADA. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 1.021, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. DESCABIMENTO. (...) III - Verifico que não foram apontados os dispositivos legais que teriam sido afrontados, portanto não cabe o prosseguimento do pedido rescisório neste ponto, uma vez que viabilidade da ação rescisória por ofensa à literal disposição de lei reclama a demonstração de afronta ao texto legal de modo direto, frontal e inequívoco. IV - A ação rescisória não é o meio adequado para corrigir suposta injustiça da sentença, apreciar má interpretação dos fatos, reexaminar as provas produzidas ou complementá-las. Dessa forma, a presente ação rescisória apresenta-se como mero inconformismo dos Autores com o resultado do acórdão rescindendo que lhes foi desfavorável, o que manifestamente não cabe na via processual escolhida, na esteira da orientação dessa Corte Superior. (...) VII - Agravo Interno improvido. (STJ, AgInt na AR n° 6.287/SP, relatora min. Regina Helena Costa, Primeira Seção, j. 02/05/2023, DJe 04/05/2023)

Sob essa ótica, considerando que a sentença não se manifestou sobre a adequação, ou não, da fixação de honorários advocatícios ao patrono da parte exequente em execução extinta em razão da prescrição intercorrente, com base no princípio da causalidade previsto no artigo 85, §10, do Código de Processo Civil, nem nos termos do artigo 921, §5°, do mesmo Diploma legal, com a redação dada pela Lei n° 14.195/2021, ainda não vigente, e, tendo em vista que a questão não foi abordada na impugnação à exceção de pré-executividade (proc. n° 0039523-79.1996.8.09.0051, mov. 47), é de rigor a extinção da presente rescisória, sem resolução do mérito.

Destaca-se, ainda, que o prequestionamento dispensado em sede de demanda rescisória não se confunde com a necessária ofensa da norma legal, que é pressuposto para o manejo da ação com fundamento no artigo 966, V, do Código de Processo Civil, consoante espelham os seguintes precedentes:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HONORÁRIOS. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. TESE NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2025 14:45:46
Assinado por DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Localizar pelo código: 109187695432563873749634084, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.77/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Remessa - Entrada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.29/60
Movimentacao 72 : Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção
Arquivo 1: voto_divergente.html - Pag.10/12

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento -> Cumprimento Provisório de Sentença
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28

ANALISADA NA DECISÃO RESCINDENDA. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO ATACADA. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 1.021, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. DESCABIMENTO. (...) II - A tese em torno dos dispositivos tidos por violados não foi analisada na decisão ora combatida, afastando, dessarte, o cabimento da presente ação rescisória. III - Conquanto não exigido o requisito do prequestionamento em sede de ação rescisória, é necessário que a questão objeto da controvérsia tenha sido expressamente analisada, sob pena de sua utilização como sucedâneo recursal. Precedentes. (...) VI - Agravo Interno improvido. (STJ, AgInt na AR n° 7.180/DF, relatora min. Regina Helena Costa, Primeira Seção, j. 12/04/2022, DJe 22/04/2022)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL A DISPOSITIVO DE LEI. QUESTÃO ESTRANHA AO CONTEÚDO DA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO. INVIABILIDADE. 1. Trata-se, na origem, de Ação Rescisória ajuizada pelo INSS com a finalidade de desconstituir parcialmente o trânsito em julgado de sentença que condenou a autarquia ao pagamento de benefício previdenciário. 2. A demanda foi ajuizada com base no art. 485, V, do CPC/1973, tendo sido apontado como violado o art. 219, § 5º, daquele diploma legislativo. 3. O Tribunal local corretamente julgou improcedente o pedido, adotando como fundamento a inviabilidade desta demanda para discutir matéria estranha ao conteúdo do acórdão cuja rescisão era almejada. 4. **"Ainda que não se exija que a lei tenha sido invocada no processo originário, tendo em vista que o requisito do prequestionamento não se aplica em sede de ação rescisória, mostra-se inviável o pedido de rescisão, com base no art. 485, V, do CPC, fundado em suposta violação a disposição de lei, quando a questão aduzida na ação rescisória não foi tratada em nenhum momento em tal processo"** (AgRg na AR 4.741/SC, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 6/11/2013). 5. Recurso Especial não provido. (STJ, REsp n° 1.648.617/RS, relator min. Herman Benjamin, Segunda Turma, j. 04/05/2017, DJe 17/05/2017, grifo acrescido)

Por fim, a título meramente elucidativo, é importante ressaltar que, mesmo que fosse possível superar a ausência de discussão sobre a aplicabilidade do princípio da causalidade ao caso concreto ou sobre o descabimento de honorários advocatícios na hipótese de declaração da prescrição intercorrente, o pedido rescindente não obteria êxito.

Isso se deve ao fato de que, na ocasião da condenação do autor ao

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2025 14:45:46
Assinado por DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Localizar pelo código: 109187695432563873749634084, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.78/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.30/60
Movimentacao 72 : Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção
Arquivo 1: voto_divergente.html - Pag.11/12

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

pagamento de honorários advocatícios ao patrono da empresa executada, a aplicação do princípio da causalidade ainda não era pacífica no Superior Tribunal de Justiça, o que invoca a aplicação da Súmula n° 343/STF, que assim dispõe:

> Súmula n° 343/STF - Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais.

A corroborar, transcreve-se trecho do voto-revisão, da relatoria do ministro Marco Buzzi, que, no caso de eventual superação da preliminar de incompetência da Corte Superior, considerou que, no mérito, ainda assim a insurgência não mereceria acolhimento, *in litteris*:

> De toda sorte, o cabimento de honorários advocatícios, na hipótese em que reconhecida a prescrição intercorrente, anteriormente à edição da Lei n.º 14.195/2021, configurava-se matéria controvertida na jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça.
>
> Destacam-se, **de um lado**, julgados que entenderam por afastar os honorários nesses casos (ut. AgInt nos EDcl nos EAREsp 957460/PR, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, DJe de 20/02/2020; REsp 1.835.174/MS, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, DJe 11/11/2019; REsp 1.769.201/SP, Rel. Min. MARIA ISABEL GALLOTTI, DJe de 20/03/2019) e, **de outro lado**, havia o entendimento segundo o qual, com fundamento no princípio da sucumbência, seria impositivo a fixação de honorários nesses casos. (ut. AgInt no AREsp 2.023.731/PR, Relator Ministro RAUL ARAÚJO, DJe de 1/7/2022; AgInt no REsp 1.867.881/RS, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, DJe de 20/8/2021; REsp 1.814.147/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, DJe de 18/10/2019; EDcl no AgInt no AREsp 1.812.894/PR, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, DJe de 13/12/2021). (Mov. 01, arq. 35, fls. 403/412 - grifo no original)

Assim, por qualquer vertente que se analise, a presente ação rescisória não merece prosperar, seja pela falta de violação literal de norma legal, seja pela existência de controvérsia sobre o objeto rescindendo, conforme demonstrado nos fundamentos acima expostos.

Diante do exposto, divergindo do entendimento da relatora, voto no sentido de **EXTINGUIR** a ação rescisória, revogando-se, em consequência, a liminar deferida no âmbito da tutela antecipada em caráter antecedente (proc. n° 5432691-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2025 14:45:46
Assinado por DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Localizar pelo código: 109187695432563873749634084, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.79/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.31/60
Movimentacao 72 : Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção
Arquivo 1: voto_divergente.html - Pag.12/12

51.2024.8.09.0000), com a condenação da instituição financeira ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico obtido pelos réus, coincidente com o valor atribuído à causa.

**É a divergência.**

Goiânia, 18 de junho de 2025.

**Desembargador Fernando de Castro Mesquita**

03

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2025 14:45:46
Assinado por DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Localizar pelo código: 109187695432563873749634084, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.80/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido Em Gabi
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.32/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 1: ementa.html - Pag.1/3

**EMENTA**: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO RESCISÓRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. EMBARGOS PARCIALMENTE CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS, SEM EFEITOS MODIFICATIVOS.

**I. CASO EM EXAME**

1. Trata-se de recurso de embargos de declaração oposto contra acórdão prevalecente em ação rescisória. O acórdão rescindira parcialmente sentença que, ao acolher exceção de pré-executividade por prescrição intercorrente em execução de título extrajudicial, fixara honorários advocatícios em desfavor da exequente. A parte embargante alega omissões e contradição no acórdão, buscando efeitos modificativos para reformar o julgado.

**II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**

2. As questões em discussão consistem em: (i) saber se houve omissão na análise da preliminar de falta de interesse de agir em ação rescisória; (ii) saber se houve omissão na análise da preliminar de impossibilidade de acolhimento dos pedidos iniciais em juízo rescisório; (iii) saber se houve omissão na interpretação do Tema Repetitivo 421 do Superior Tribunal de Justiça; (iv) saber se houve omissão na aplicação do princípio da causalidade; (v) saber se houve omissão quanto ao art. 921, § 5º, do CPC; (vi) saber se houve omissão na aplicação da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal; (vii) saber se houve omissão na fundamentação da tutela de urgência deferida; e (viii) saber se há contradição no julgado quanto à aplicabilidade da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal.

**III. RAZÕES DE DECIDIR**

3. O recurso de embargos de declaração foi parcialmente conhecido ante a configuração de indevida inovação recursal em parte das alegações.

4. Não houve omissão na análise da preliminar de falta de interesse de agir, pois a ação rescisória, fundamentada em manifesta violação de norma jurídica (art. 966, V, do CPC), pressupõe que a ofensa seja flagrante e que a sentença rescindenda tenha tratado da matéria suscitada, o que restou evidenciado.

5. Inexiste omissão na análise da preliminar de impossibilidade de acolhimento dos pedidos iniciais, haja vista que a interpretação lógico-sistemática da

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109287625432563873730961725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.81/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.33/60
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 1: ementa.html - Pag.2/3

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

petição inicial demonstra que o pleito de novo julgamento (juízo rescisório) também se referia à sentença de primeiro grau, atendendo ao art. 968, I, do CPC.

6. Ausente omissão quanto à interpretação do Tema Repetitivo 421 do Superior Tribunal de Justiça, pois o acórdão embargado demonstrou o *distinguishing* da tese, esclarecendo que não se aplica à fixação de honorários advocatícios quando a extinção da execução decorre de prescrição intercorrente. Precedentes STJ.

7. Não há omissão na aplicação do princípio da causalidade, visto que este se refere a quem deu causa à instauração da demanda executiva, e não à parte que deu causa à extinção da execução por prescrição intercorrente.

8. A invocação do art. 921, § 5º, do CPC no acórdão foi a título de argumentação, e não essencial para a resolução da lide, que se pautou na violação ao art. 85, § 10, do CPC, não configurando omissão.

9. Não se verifica omissão na análise da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal, pois o acórdão esclareceu que a sentença rescindenda não se amparava no art. 85, § 10, do CPC, e a aplicação da Súmula deve guardar congruência com a disposição de lei tida por ofendida.

10. Não há omissão quanto à tutela de urgência deferida, pois os requisitos legais para sua concessão foram devidamente fundamentados em decisão própria nos autos correlatos.

11. Inexiste contradição no julgado, uma vez que a contradição que autoriza embargos de declaração é interna ao acórdão (entre sua fundamentação e conclusão), o que não se verificou.

**IV. DISPOSITIVO E TESE**

12. Recurso de embargos de declaração parcialmente conhecido e, nessa extensão, parcialmente acolhido, sem efeitos modificativos.

Tese de julgamento: "1. A ação rescisória por manifesta violação de norma jurídica pressupõe que a matéria tenha sido objeto de análise no ato decisório rescindendo, configurando interesse de agir. 2. A interpretação lógico-sistemática da petição inicial delimita o juízo rescisório. 3. O Tema Repetitivo 421 do Superior Tribunal de Justiça não se aplica para fins de fixação de honorários advocatícios em caso de extinção de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109287625432563873730961725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.82/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.34/60
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 1: ementa.html - Pag.3/3

execução por prescrição intercorrente. 4. O princípio da causalidade, para fins de condenação em honorários advocatícios, impõe a responsabilidade a quem deu causa à instauração da demanda executiva."

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 93, IX; CPC, arts. 85, § 10, 921, § 5º, 966, V, 968, I, 1.022, 1.023, 1.025, 1.026, § 2º, 489, § 1º.

Jurisprudências relevantes citadas: STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 1.669.665/MS; STJ, AgInt no REsp 1.929.415/SC; STJ, AgInt no AREsp 1046016/RJ; STJ, EDcl no AgInt no REsp 1892578/CE; STJ, REsp 1.185.035/PE (Tema 421); Súmula 343, STF; TJGO, Apelação / Remessa Necessária 5069551-02.2020.8.09.0051.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:28
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109287625432563873730961725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.83/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Inicial
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.35/60
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.1/18

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
ntos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
são -> Cumprimento Provisório de Sentença

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
3ª SEÇÃO CÍVEL

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA N.° 5607668-22.2024.8.09.0000**

3ª SEÇÃO CÍVEL

**RELATORA : IARA MÁRCIA FRANZONI DE LIMA COSTA – JUÍZA SUBSTITUTA EM SEGUNDO GRAU**

EMBARGANTE : JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

: JOÃO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO : JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO – OAB/GO 7.181

EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A) : DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ – OAB/GO 24.609

**RELATÓRIO E VOTO**

Trata-se de recurso de embargos de declaração com pedido de efeito modificativo oposto por João Domingos da Costa Filho e João Domingos Advogados Associados (movimento 79) contra o acórdão prevalecente proferido ao movimento 69, com fulcro nas disposições do artigo 1.022 do Código de Processo Civil.

Na decisão objurgada, esta 3ª Seção Cível, por maioria de votos, julgou procedente os pedidos formulados na presente ação rescisória para rescindir parcialmente a sentença proferida nos autos da execução de título extrajudicial (n.º 0039523-79.1996.8.09.0051), e, em juízo rescisório, afastar a condenação imposta ao Banco do Brasil S.A. ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos advogados da executada, aqui embargantes.

A propósito, o ato colegiado fustigado restou assim ementado:

> **EMENTA**: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM CASO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. VIOLAÇÃO À NORMA JURÍDICA CONFIGURADA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.
>
> **I. CASO EM EXAME**
>
> 1. Ação rescisória ajuizada com o objetivo de desconstituir sentença transitada em julgado que, ao acolher exceção de pré-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.84/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.36/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.2/18

executividade por prescrição intercorrente em execução de título extrajudicial, fixou honorários advocatícios em desfavor da exequente. A decisão rescindenda foi posteriormente objeto de majoração pelo Superior Tribunal de Justiça para o percentual de 10% sobre o proveito econômico, mediante aplicação da tese firmada no Tema Repetitivo 1.076. Alegação de violação ao disposto nos arts. 14, 85, § 10, e 921, § 5º, do Código de Processo Civil.

**II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**

2. A questão em discussão consiste em saber se a fixação de honorários advocatícios em desfavor da parte exequente, em razão do acolhimento de prescrição intercorrente, configura violação manifesta à norma jurídica, justificando a desconstituição do julgado nos termos do art. 966, V, do Código de Processo Civil.

**III. RAZÕES DE DECIDIR**

3. A petição inicial atendeu aos pressupostos legais de admissibilidade da ação rescisória, tendo sido protocolada dentro do biênio legal e devidamente instruída com o depósito prévio.

4. O reconhecimento da prescrição intercorrente não afasta a responsabilidade do devedor pelo inadimplemento, razão pela qual não se justifica a imposição dos ônus sucumbenciais ao credor.

5. A decisão rescindenda não observou o princípio da causalidade, aplicável à hipótese, o que resulta em ofensa ao disposto nos arts. 85, § 10, do Código de Processo Civil.

6. A doutrina e jurisprudência consolidada apontam para a impossibilidade de condenação da parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios quando a extinção da execução se der por prescrição intercorrente, justamente por ter sido o devedor o responsável pela instauração da demanda executiva.

7. Configurada a manifesta violação à norma jurídica, impõe-se o acolhimento do pedido rescisório e o afastamento da condenação da exequente ao pagamento da verba honorária.

**IV. DISPOSITIVO E TESE**

8. Ação rescisória julgada procedente.

Tese de julgamento: "1. A fixação de honorários advocatícios contra o exequente, nos casos de extinção da execução por prescrição intercorrente, viola o princípio da causalidade quando o inadimplemento da parte executada deu causa à propositura da demanda." "2. A aplicação dos arts. 85, § 10, do CPC, impõe o afastamento da condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais em desfavor da parte credora na hipótese de reconhecimento da prescrição intercorrente."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.85/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido Em Diligência
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.37/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.3/18

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 14; 85, § 10; 921, § 5º; 966, V; 968, I e II.

Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 1.669.665/MS, Rel. Min. Moura Ribeiro, T3, j. 16.08.2021; STJ, AgInt no REsp 1.929.415/SC, Rel. Min. Benedito Gonçalves, T1, j. 20.09.2021.

Os embargantes insurgem-se contra o acórdão recorrido e defendem em suas razões recursais a existência de omissões e contradição no julgado.

Elucidam, inicialmente, que o voto vencedor foi omisso ao analisar a preliminar de falta de interesse de agir, ao argumento de que, além da ausência de interposição de recurso de apelação cível no momento processual adequado, a preliminar foi arguida com base na inexistência de debate acerca do tema suscitado nesta ação rescisória, bem como dos dispositivos legais tidos por violados.

Preconizam que a ação rescisória baseada na manifesta violação de norma jurídica exige que o tema tenha sido suscitado e decidido no ato decisório rescindendo, sob pena de ser ajuizada como sucedâneo recursal.

Apontam, dessa maneira, que a tese arguida pelo embargado, no sentido de que seria vedada a sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios, em razão do acolhimento de exceção de pré-executividade, que culminou com a extinção de sua execução –, ou mesmo acerca dos preceitos legais tidos pela instituição financeira como manifestamente violados – quais sejam, o art. 921, § 5º e o art. 85, § 10 do CPC., não foi enfrentada na sentença rescindenda.

Reverberam que o acórdão vencedor adotou premissa equivocada quanto àquilo que fora alegado em contestação para superar a preliminar de falta de interesse de agir, de maneira que o feito rescisório está sendo utilizado como sucedâneo recursal, o que afirma que foi analisado pelo Superior Tribunal de Justiça quando examinou o presente feito, nos termos do voto exarado pelo Min. Marco Buzzi (revisor).

Mencionam que o acórdão embargando também foi omisso quanto à análise da preliminar de impossibilidade de acolhimento dos pedidos feitos nesta ação na emenda à inicial em relação ao juízo rescisório, porquanto a pretensão rescisória voltou-se contra a decisão exarada pelo STJ no AREsp 2.012.492/GO e não contra a sentença de primeiro grau.

Pontuam, nesse contexto, que o julgado vergastado reviu a condenação a pagar honorários advocatícios em favor dos embargantes, determinada pela sentença de primeiro grau, sem que, para tanto, houvesse pedido formulado nesta ação rescisória pela parte embargada.

No mérito, elucidam que o acórdão foi omisso em não apontar quais disposições incertas no Tema Repetitivo 421 do Superior Tribunal de Justiça afastariam sua aplicação na espécie, no sentido de que a imposição da verba honorária dependeria de uma análise de questões

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.86/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.38/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.4/18

meritórias da execução extinta.

Acentuam que a questão atinente à prescrição constitui matéria de mérito e, portanto, ensejaria a condenação da parte embargada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais.

Salientam que o Superior Tribunal de Justiça reconheceu no julgamento do Tema repetitivo 421 que a verba honorária há que ser imposta ao exequente, justamente pelo princípio da causalidade, por haver proposto indevidamente a execução extinta, obrigando-se o executado a constituir advogado para elaborar sua defesa.

Sustentam que a prescrição intercorrente operou-se por desídia única do banco embargado que se manteve inerte em promover o andamento processual com vistas a satisfação de seu crédito, impondo-se a condenação deste ao pagamento de honorários em observância ao princípio da causalidade, sem que isso implique violação ao disposto no artigo 85, § 10, do diploma processual civil.

Assinalam que “ao acolher o pleito rescisório, o aresto embargado acaba por identificar afronta à norma do art. 85, § 10 do CPC por uma interpretação extensiva das suas disposições, quando considera a respectiva aplicação em hipótese cuja sentença não contempla perda de objeto da ação, mas, sim, a declaração de inexigibilidade de um título executivo por prescrição intercorrente.”

Argumentam que a invocação do artigo 921, ª 5º, do CPC, ainda que a título *obter dictum*, representa ofensa à norma do artigo 966, inciso V, do CPC, que exige a manifesta violação de preceito legal e o referido dispositivo é inaplicável no caso vertente.

Acentuam que voto vencedor é omisso, pois, embora a sentença rescindenda não o tenha feito de forma textual, lançou mão das disposições insertas nos incisos do § 2º do art. 85 do CPC, sobretudo dos incisos III e IV, quando se refere ao acolhimento da exceção de pré-executividade, razão pela qual defendem a aplicabilidade da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal na espécie.

Obtemperam, ainda, que há omissão no julgado consubstanciada na ausência de fundamentação acerca dos requisitos legais para o deferimento da tutela de urgência requerida em caráter antecedente nos autos 5432691-51.2024.8.09.0000.

Por fim, indicam a existência de contradição no julgado ao entender pela inaplicabilidade da Súmula 343 do STF, ao argumento de que a sentença rescindenda não está amparada na aplicação do artigo 85, § 10, do CPC, mas julgar procedente o pleito rescisório por violação ao referido dispositivo legal.

Sob tais fundamentos, pugnam pelo conhecimento e acolhimento dos aclaratórios para suprir os vícios apontados, aplicando-se efeitos modificativos ao recurso para reformar o acórdão embargado, a fim de acolher as preliminares suscitadas para julgar extinto o feito, sem

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.87/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 101 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.39/60
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.5/18

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

resolução de mérito, ou, alternativamente, julgar improcedente os pedidos iniciais, com a revogação da tutela de urgência deferida nos autos 5432691-51.2024.8.09.0000.

Bradam pelo prequesitonamento da matéria e dos dispositivos legais tidos por violados para fins de interposição de recursos voluntários para os Tribunais Superiores.

Contrarrazões recursais apresentadas pelo banco embargado no movimento 84, ocasião em que refuta as teses arguidas pelos embargantes e pleiteia, ao final, pelo não conhecimento ou, subsdiriariamente, rejeição dos aclaratórios.

É o relatório. **Decido**.

**1. Juízo de admissiblidade. Parcial conhecimento dos embargos de declaração**

Os embargantes preconizam em suas razões recursais, mais precisamente no “item II.6” da insurgência, que o artigo 85, § 10, do Código de Processo Civil, jamais poderia ter sido manifestamente violado pela sentença rescindida, porquanto sua aplicação restringe-se, exclusivamente, aos casos de perda do objeto.

Aludem, nesse contexto, que “ao acolher o pleito rescisório, o aresto embargado acaba por identificar afronta à norma do art. 85, § 10 do CPC por uma interpretação extensiva das suas disposições, quando considera a respectiva aplicação em hipótese cuja sentença não contempla perda de objeto da ação, mas, sim, a declaração de inexigibilidade de um título executivo por prescrição intercorrente.”

Da percuciente análise das razões recursais, em confronto com as teses arguidas pelos recorrentes em sede de contestação, observa-se que a matéria deduzida nos aclaratórios, nesse ponto, configura verdadeira inovação recursal.

Isso ocorre porque, em sede de contestação, os embargantes apontaram a inaplicabilidade do artigo 85, § 10, do Código de Processo Civil, ao pretexto de que teria sido o banco embargado, em razão da sua desídia em promover os atos processuais necessários à satisfação da execução, quem deu causa a extinção da execução e que, por esse motivo, deveria ser condenado ao pagamento de honorários advocatícios em prol dos recorrentes.

Assim, a invocação de tese apenas em sede de embargos de declaração, caracteriza indevida inovação recursal, vedada pelo ordenamento jurídico, impossibilitando-se a análise por este Tribunal (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação / Remessa Necessária 5069551-02.2020.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADORA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO, 4ª Câmara Cível, julgado em 15/07/2024, DJe de 15/07/2024).

No mais, presentes os pressupostos de admissibilidade recursal de cabimento (próprio) e tempestividade, porquanto o preparo é dispensado,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.88/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.40/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.6/18

nos termos do artigo 1.023, *caput*, do Código de Processo Civil, conheço parcialmente do recurso de embargos de declaração.

**2. Embargos de declaração. Requisitos legais**

Na dicção do artigo 1.022 do Código de Processo Civil, os embargos declaratórios destinam-se, especificamente, a corrigir falha do comando judicial que comprometa seu entendimento, o que pode decorrer de quatro hipóteses: contradição (fundamentos inconciliáveis entre si, dentro do próprio julgado), omissão (falta de enfrentamento de questão posta), obscuridade (ausência de clareza) e a correção de erro material.

**3. Mérito da controvérsia recursal**

**3.1 – Omissão**

Consoante relatado, os embargantes insurgem-se contra o acórdão recorrido e defendem em suas razões recursais a existência de omissão em diversos pontos no julgado.

Os doutrinadores Fredie Didier Jr. e Leonardo Carneiro da Cunha ensinam que a decisão é omissa quando não se manifestar “a) sobre um pedido de tutela jurisdicional; b) sobre fundamentos e argumentos relevantes lançados pelas partes (art. 489, §1º, IV); c) sobre questões apreciáveis de ofício pelo magistrado, tenham ou não tenham sido suscitadas pela parte”. e. (Curso de Direito Processual Civil - Meios de Impugnação às Decisões Judiciais e Processo nos Tribunais, v. 3, 13ª ed., Salvador/BA: JusPodivm, 2016, p. 251).

Do cotejo analítico do acórdão embargado (movimento 69), à luz da pretensão veiculada no presente aclaratório, verifica-se que foram suficientemente declinados os fundamentos para o desfecho conferido à postulação, em estrita observância ao disposto nos artigos 489, § 1º, do Código de Processo Civil, e artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal.

Nesse diapasão, passa-se a análise individual das omissões deduzidas na presente insurgência recursal.

**3.1.1 – Omissão quanto à análise da preliminar de ausência de interesse de agir**

Os embargantes afirmam que o voto vencedor foi omisso ao analisar a preliminar de falta de interesse de agir, ao argumento de que, além da ausência de interposição de recurso de apelação cível no momento processual adequado, a preliminar foi arguida com base na inexistência de debate acerca do tema suscitado nesta ação rescisória, bem como dos dispositivos legais tido por violados.

Preconizam que a ação rescisória baseada na manifesta violação de preceito legal exige que o tema tenha sido suscitado e decidido no ato decisório rescindendo, sob pena de ser ajuizada como sucedâneo recursal.

Apontam, dessa maneira, que a tese arguida pelo embargado, no

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.89/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 101 : Juntada -> Petição
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.41/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.7/18

sentido de que seria vedada a sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios, em razão do acolhimento de exceção de pré-executividade, que culminou com a extinção de sua execução –, ou mesmo acerca dos preceitos legais tidos pela instituição financeira como manifestamente violados – quais sejam, o art. 921, § 5º e o art. 85, § 10 do CPC., não foi enfrentada na sentença rescindenda.

Pois bem. Em cotejo à contestação apresentada pelos embargantes, observa-se que, de fato, a preliminar de falta de interesse de agir pautou-se, também, na suposta ausência de análise ou decisão no ato decisório rescindendo dos temas suscitados nesta ação rescisória.

Nada obstante, ao contrário do que defendem os recorrentes, convém elucidar que a presente ação rescisória tem como principal fundamento a manifesta violação a norma jurídica, decorrente da inaplicabilidade, pelo juízo de primeiro grau de jurisdição, do princípio da causalidade, consagrado no artigo 85, § 10, do Código de Processo Civil.

O ponto central do pedido rescisório perpassa, portanto, pela análise acerca do cabimento ou não da condenação da parte exequente/embargada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em razão do acolhimento da exceção de pré-executividade oposta pela parte executada, representada pelos embargantes.

E, nesse ponto, observa-se que o juiz singular manifestou-se expressamente acerca da matéria discutida na presente demanda, na medida em fundamentou o cabimento da condenação da parte exequente em honorários sucumbenciais, contudo, pautada na tese fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo 421.

A ação rescisória, quando amparada na violação literal da norma jurídica, pressupõe que o órgão julgador, ao analisar a questão, confira má aplicação a determinado dispositivo legal ou deixe de aplicar a norma de regência que, supostamente, melhor resolveria a controvérsia.

Nesse contexto, depreende-se que a sentença rescindenda tratou da matéria suscitada pelo autor da ação rescisória, ao passo em que deixou de aplicar o dispositivo legal que ampara o cabimento da condenação da parte ao pagamento de honorários, notadamente o princípio da causalidade.

Ademais, para o cabimento da ação rescisória com fundamento em violação manifesta de norma jurídica (artigo 966, inciso V, do Código de Processo Civil) pressupõe que a ofensa seja flagrante, cristalina e evidente, o que se verifica no caso em testilha e demonstra o interesse de agir do banco embargado a ensejar a rejeição da preliminar arguida.

Diante dessas ilações, impõe-se o acolhimento dos aclaratórios nesse particular apenas para sanar a omissão quanto à tese ventilada pelos embargantes em sede de contestação, sem, contudo, aplicar-lhes efeitos modificativos.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.90/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.42/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.8/18

**3.1.2 – Omissão quanto à análise preliminar de impossibilidade de acolhimento dos pedidos iniciais**

Os recorrentes mencionam que o acórdão embargando também foi omisso quanto à análise da preliminar de impossibilidade de acolhimento dos pedidos feitos nesta ação na emenda à inicial em relação ao juízo rescisório, porquanto afirmam que a pretensão rescisória voltou-se contra a decisão exarada pelo STJ no AREsp 2.012.492/GO e não contra a sentença de primeiro grau.

Pontuam, nesse contexto, que o julgado vergastado reviu a condenação a pagar honorários advocatícios em favor dos embargantes, determinada pela sentença, sem que, para tanto, houvesse pedido rescisório feito nesta ação pela parte embargada.

Do reexame da decisão colegiada (movimento 69), depreende-se que a análise da preliminar fundamentou-se apenas no pleito rescindendo formulado pelo embargado, de modo que existe a omissão apontada pelos embargantes quanto ao juízo rescisório.

Perquire-se.

É cediço que a apreciação da pretensão deduzida pela parte autora em juízo impõe a interpretação lógico-sistemática da petição inicial, a fim de compreender os limites do pedido e da causa de pedir, bem como para interpretar a intenção da parte com a instauração da demanda.

Nesse diapasão, não há nulidade no julgamento quando o julgador decide, a partir de uma interpretação lógico-sistemática dos pedidos, dentro dos limites objetivos da pretensão inicial, respeitando-se o princípio da congruência, como ocorreu na espécie.

A esse respeito, respeitada as necessárias mudanças, haura-se o aresto da Corte de Cidadania:

> PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DIREITO À INFORMAÇÃO . OFERTAS PUBLICITÁRIAS. DANO MORAL COLETIVO. AUSÊNCIA DE PEDIDO. LIMITES DO PEDIDO . INTERPRETAÇÃO LÓGICO-SISTEMÁTICA DA PETIÇÃO INICIAL. PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA. CONSONÂNCIA DO ACÓRDÃO RECORRIDO COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE (SÚMULA 83/STJ). AGRAVO DESPROVIDO. 1. **Não há julgamento extra, infra ou ultra petita quando o órgão julgador decide, a partir de uma interpretação lógico-sistemática dos pedidos, dentro dos limites objetivos da pretensão inicial, respeitando o princípio da congruência. Precedentes**. (...).(STJ - AgInt no AREsp: 1046016 RJ 2017/0014437-4, Data de Julgamento: 24/05/2022, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/06/2022, grifou-se).

Dessa forma, constou expressamente no acórdão embargado que o pedido requestado pelo banco embargado tem como escopo “a rescisão do julgado que o condenou ao pagamento de verba honorária sucumbencial em virtude de acolhimento de prescrição intercorrente soerguida na exceção

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória -> Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.91/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido Em Diligência
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.43/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.9/18

de pré-executividade".

Se o juízo rescindendo volta-se contra a sentença do juízo de primeiro grau de jurisdição, o pleito rescisório, por uma questão óbvia, deve se ater ao mesmo ato, o que foi devidamente formulado pelo banco recorrido em sua emenda à inicial, senão vejamos:

> VI. PEDIDO DE NOVO JULGAMENTO
>
> 86. Corolário do pedido rescisório (*ius rescindens*) apresenta-se o pedido de novo julgamento, ou pedido de rejulgamento da causa (*ius rescissorium*), conforme previsão legal contida no art. 968, I, CPC.
>
> Posto isso, em obediência e atenção ao preceito legal, pugna-se pelo novo julgamento da causa para, rescindindo a r. Decisão Monocrática ora combatida, convalidando o entendimento jurisprudencial vigente nessa e. Corte Superior, decretar que no reconhecimento da prescrição intercorrente, com a consequente extinção do processo, é incabível a fixação de honorários advocatícios em favor do devedor, pela aplicação do "princípio da causalidade", em detrimento do princípio da sucumbência.

Como se nota, quanto ao juízo rescisório, a pretensão de novo julgamento também refere-se a sentença de primeiro grau de jurisdição, de modo que atendido o comando normativo inserto no artigo 968, inciso I, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual não há que se falar em impossibilidade de acolhimento dos pleitos iniciais, tampouco extinção da ação, sem resolução de mérito.

A guisa dessas fundamentações, de rigor o acolhimento dos aclaratórios apenas para sanar a omissão quanto à tese ventilada, de maneira a integrar a fundamentação do acórdão recorrido em relação à rejeição da preliminar deduzida.

**3.1.3 – Omissão quanto à interpretação do Tema Repetitivo 421 do STJ**

Nesse capítulo, os embargantes elucidam, em síntese, que o acórdão foi omisso em não apontar quais disposições incertas no Tema Repetitivo 421 do Superior Tribunal de Justiça afastariam sua aplicação na espécie, no sentido de que a imposição da verba honorária dependeria de uma análise de questões meritórias da execução extinta.

Salientam que o Superior Tribunal de Justiça reconheceu no julgamento do Tema repetitivo 421 que a verba honorária há que ser imposta ao exequente, justamente pelo princípio da causalidade, por haver proposto indevidamente a execução extinta, obrigando-se o executado a constituir advogado para elaborar sua defesa.

Examina-se.

Inicialmente, importante ressaltar que não se considera fundamentada qualquer decisão que se limitar a invocar precedente ou

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
ntos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
são -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.92/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido Em Diligência
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.44/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.10/18

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Cumprimento Provisório de Sentença

enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos, à luz do disposto no artigo 489, § 1°, inciso V, do Código de Processo Civil.

Partindo-se dessa premissa, constata-se que inexiste omissão no acórdão embargado, na medida em que se demonstrou, de maneira irrefutável, o *distinguishing* da tese fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema repetitivo 421 em relação ao caso em análise.

Com efeito, a decisão colegiada recorrida encontra-se assim fundamentada:

> Nesse contexto, registra-se que a Corte de Cidadania, quando do julgamento do REsp 1.185.035/PE, objeto do Tema 421, fixou a tese de que: "É possível a condenação da Fazenda Pública ao pagamento de honorários advocatícios em decorrência da extinção da Execução Fiscal pelo acolhimento de Exceção de Pré-executividade."
>
> Por sua vez, examinando-se o contexto fático e jurídico que ensejou a afetação do recurso repetitivo e a fixação da tese, constata-se que a Corte de Cidadania afirmou ser admitida a fixação de honorários advocatícios em exceção de pré-executividade quando seu acolhimento acarreta o fim da execução fiscal em debate mais aproximado do mérito acerca da dívida executada, por exemplo, o anterior pagamento do crédito, a compensação, consignação em pagamento e o excesso de execução.

As razões de decidir constantes no acórdão encontram-se em consonância com o entendimento sedimentado pela própria Corte de Cidadania ao interpretar e aplicar a tese fixada no tema 421, confira-se:

> EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS . CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DISTINGUINSHING DO TEMA N. 421 DO RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS** .(…) **Na oportunidade do Tema n. 421 dos recursos especiais repetitivos, afirmou-se apenas a possibilidade de fixação de honorários em exceção de pré-executividade, quando seu acolhimento acarreta o fim da execução. Entretanto, se o motivo for a prescrição intercorrente, a incidência é de outros precedentes posteriores. ( AgInt no REsp n. 1.929 .415/SC, relator Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 20/9/2021, DJe 22/9/2021).(…)** (STJ - EDcl no AgInt no REsp: 1892578 CE 2020/0223974-0, Relator.: Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 14/03/2022, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 17/03/2022, grifou-se).

Noutro vértice, convém assinalar que o direito brasileiro adota a técnica de fundamentação suficiente das decisões judiciais, segundo a qual o julgador não está obrigado a enfrentar todas as alegações das partes, bastando-se, para tando, apresentar os motivos suficientes para

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.93/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.45/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.11/18

fundamentar o seu convencimento.

Dessa forma, vislumbra-se que as questões relevantes para o deslinde do feito foram dirimidas fundamentadamente no acórdão embargado , motivo pelo qual não se evidencia o alegado vício de omissão nessa parte.

**3.1.4 – Omissão quanto à aplicação do princípio da causalidade**

Os recorrentes argumentam que "quanto à assertiva de que, pelo princípio da causalidade, a jurisprudência do STJ seria no sentido de indicar a condenação do executado, e não do exequente, ao pagamento dos honorários advocatícios, em razão do reconhecimento de prescrição intercorrente, o julgado embargado também se ressente de outra omissão".

Discorrem que "há precedentes da Corte Superior nesse sentido, mas vinculados às situações em que a prescrição intercorrente ocorre porque não encontrados bens do devedor passíveis de constrição, ou em que o executado não tenha sido sequer validamente citado".

Elucidam que a prescrição intercorrente operou-se por desídia única do banco embargado que se manteve inerte em promover o andamento processual com vistas a satisfação de seu crédito, impondo-se a condenação deste ao pagamento de honorários em observância ao princípio da causalidade, sem que isso implique violação ao disposto no artigo 85, § 10, do diploma processual civil.

Quanto ao ponto da irresignação, impende salientar que não se discute nesta ação rescisória os motivos que ensejaram o reconhecimento da prescrição intercorrente, isto é, se fora a desídia do banco exequente/embargado em promover os atos expropriatórios, ou se foram os executados, representados pelo embargantes, diante da ausência de localização destes ou de bens suficientes para garantia do feito executivo.

A matéria analisada limita-se, exclusivamente, ao cabimento ou não da condenação do exequente ao pagamento de honorários advocatícios na hipótese de acolhimento da exceção de pré-executividade que reconhece a ocorrência de prescrição intercorrente.

O princípio da causalidade não leva em consideração quem deu causa à extinção da ação, mas sim, àquele que deu motivo para ajuizamento da demanda.

A propósito, doutrinariamente, o princípio da causalidade determina que aquele que deu causa à instauração de um processo ou incidente processual deve arcar com as despesas e honorários advocatícios daí decorrentes, independentemente de quem seja o vencido.

Na espécie, portanto, foram os clientes dos embargantes que deram causa ao ajuizamento da execução, sendo irrelevante, nesse momento processual, qualquer ingerência quanto aos motivos que ensejaram o reconhecimento da prescrição intercorrente e acolhimento da exceção de pré-executividade oposta.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.94/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.12/18
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.46/60

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Ademais, observa-se que os argumentos dos embargantes não apontam vícios sanáveis por meio dos aclaratórios, mas de recurso que tenha por objeto o mérito da questão, posto que a matéria foi devidamente analisada.

Infere-se, na verdade, que os recorrentes pretendem o reexame do julgado quanto ao capítulo impugnado. Os aclaratórios, todavia, não possui como função questionar o acerto ou desacerto do provimento jurisdicional, mas corrigir omissão, contradição ou obscuridade porventura existentes, o que não se evidencia, impondo-se a rejeição dos aclaratórios.

**3.1.5 – Omissão quanto ao artigo 921, § 5°, do Código de Processo Civil**

Os embargantes argumentam que a invocação do artigo 921, 5º, do Código de Processo Civil, ainda que a título *obter dictum*, representa ofensa à norma do artigo 966, inciso V, do mesmo diploma legal, que exige a manifesta violação de preceito legal e o referido dispositivo é inaplicável no caso vertente.

Quanto ao ponto da insurgência, observa-se que os recorrentes não indicaram, de maneira clara e evidente, qual seria a omissão, uma vez que não demonstraram a incidência de nenhuma das hipóteses do artigo 489, § 1º, do Código de Processo Civil.

De mais a mais, consoante assinalado no acórdão embargado, a questão foi deduzida apenas a título *obter dictum*, isto é, no contexto argumentativo, porquanto, além de ter sido reconhecida a inaplicabilidade do artigo 921, § 5°, do CPC, na espécie, a questão não era essencial para resolução da lide, cuja procedência dos pleitos iniciais pautou-se apenas na manifesta violação ao artigo 85, § 10, do Código de Processo Civil.

Diante de tais fundamentos, em decorrência da não configuração da alegada omissão, a rejeição dos embargos é medida impositiva, sendo incomportável a pretensão do embargante porque incabíveis os aclaratórios utilizados com a finalidade discutir questão jurídica já apreciada.

**3.1.6 – Omissão quanto à aplicação da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal**

Acentuam os embargantes que voto vencedor é omisso, pois, embora a sentença rescindenda não o tenha feito de forma textual, lançou mão das disposições insertas nos incisos do § 2º do art. 85 do CPC, sobretudo dos incisos III e IV, quando se refere ao acolhimento da exceção de pré-executividade, razão pela qual defendem a aplicabilidade da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal na espécie.

Reverberam que, uma vez que a sentença rescindida veio fundamentada no princípio da causalidade, bem como visivelmente (em parte, de forma textual) em preceitos do CPC que versam justamente sobre

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.95/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.47/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.13/18

o tema sob enfoque (art. 85, §§2º e 8º), não há razão plausível para a não aplicação da Súmula 343/STF.

Nesse particular, nota-se, de igual modo, que os embargantes pretendem apenas o reexame do julgado quanto ao capítulo impugnado.

Com efeito, constou fundamentadamente no acórdão embargado que a sentença rescindida pautou-se apenas na aplicação do Tema Repetitivo 421 do Superior Tribunal de Justiça, o qual não se aplica ao caso.

Ainda que assim não fosse, a ação rescisória, repisa-se, está amparada na violação ao artigo 85, § 10, do Código de Processo Civil, de forma que, mesmo que o juízo singular tenha se valido da norma inserta no artigo 85, §§ 2° e 8°, a aplicação da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal deve guardar congruência com a disposição de lei tida por ofendida, o que não ocorreu na espécie.

Ao cabo dessas considerações, não há que se falar em existência de omissão na decisão colegiada, de modo que a rejeição dos aclaratórios é medida imperativa.

**3.1.7 – Omissão quanto à Tutela Antecipada Requerida em Caráter Antecedente n.° 5432691-51.2024.8.09.0000**

Por fim, os embargantes obtemperam que há omissão no julgado, consubstanciada na ausência de fundamentação acerca dos requisitos legais para o deferimento da tutela de urgência requerida em caráter antecedente nos autos 5432691-51.2024.8.09.0000.

Sem razão os recorrentes.

A análise quanto aos pressupostos legais para deferimento da tutela de urgência requestada pelo banco embargado foi devidamente apresentada na decisão proferida no movimento 23 daquele feito, de modo que é desnecessária a repetição das razões de decidir que ensejaram o deferimento da medida.

Aliás, tal questão constou expressamente no acórdão fustigado, de modo que inexiste a alegada omissão.

**4. Contradição**

Os embargantes insurgem contra o acórdão prevalecente e apontam a existência de contradição no julgado ao entender pela inaplicabilidade da Súmula 343 do STF, ao argumento de que a sentença rescindenda não está amparada na aplicação do artigo 85, § 10, do CPC, mas julgar procedente o pleito rescisório por violação ao referido dispositivo legal.

A contradição que autoriza o cabimento de embargos de declaração é aquela existente entre a fundamentação e a conclusão do acórdão. Logo, constatado que o fundamento do acórdão está em perfeita harmonia com a sua conclusão, não há que se falar na existência de vício que enseje a interposição de aclaratórios para saná-lo.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
ntos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
são -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.96/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.48/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.14/18

Dessa forma, só se caracteriza contradição quando a decisão apresentar proposições inconciliáveis entre si no corpo do mesmo provimento jurisdicional, isto é, quando os seus fundamentos são incompatíveis com a sua conclusão.

Nesse sentido, a lição de José Miguel Garcia Medina e Tereza Arruda Alvim Wambier:

> [...] a contradição deve ser interna, isto é, deve existir entre elementos existentes na própria decisão. Não se admitem embargos de declaração, assim, quando se afirma que a decisão contraria prova ou outros elementos existentes nos autos, bem como quando a decisão contraria a jurisprudência existente a respeito."(Recursos e ações autônomas de impugnação. São Paulo: RT, 2008. p. 194).

Na espécie, denota-se que inexiste o vício de contradição no acordão objurgado, já que a fundamentação do voto do recurso de apelação cível, do desfecho constante do dispositivo e da ementa são congruentes entre si.

Diante desse contexto, as alegações da embargante não são capazes de demonstrar a existência do alegado vício de contradição, impondo-se a rejeição dos embargos de declaração.

**5. Prequestionamento**

Apreciadas as teses invocadas pelos embargantes, sobretudo o motivo pelo qual não se aplicam os argumentos apresentados, e subsumidas as normas legais aplicáveis, não há falar, para fins de prequestionamento, em sua inobservância ou negativa de vigência.

Ademais, impende salientar que o artigo 1.025 do Código de Processo Civil acolheu a tese do prequestionamento ficto, no qual indica que a simples oposição dos embargos de declaração é suficiente para prequestionar a matéria, ainda que sejam inadmitidos ou rejeitados, cujo teor destaca-se:

> Art. 1.025. Consideram-se incluídos no acórdão os elementos que a embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade.

Por fim, resta consagrado pelo ordenamento processual vigente ser despiciendo mencionar expressamente no acórdão embargado todas as teses avocadas pelas partes, notadamente quando já tenha ancorado em fundamentos jurídicos suficientes para proferir a decisão exarada.

Nesse contexto, têm-se que mesmo quando inadmitidos ou rejeitados os embargos de declaração, consideram-se as questões nele suscitadas para fins de prequestionamento incluídas no acórdão.

**6. Dispositivo**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.97/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.49/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.15/18

Ante o exposto, **conheço parcialmente do recurso de embargos de declaração** oposto e, nessa extensão, **dou-lhe parcial acolhimento**, apenas para sanar as omissões apontadas e integrar o acórdão embargado, nos termos da fundamentação, sem, contudo, aplicar-lhes efeitos modificativos.

Por fim, advirto os recorrentes que a reiteração será considerada expediente protelatório sujeita a aplicação da sanção prevista no artigo 1.026, § 2°, do Código de Processo Civil.

É o voto.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza Substituta em 2° Grau

Relatora

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA N.° 5607668-22.2024.8.09.0000**

3ª SEÇÃO CÍVEL

**RELATORA : IARA MÁRCIA FRANZONI DE LIMA COSTA – JUÍZA SUBSTITUTA EM SEGUNDO GRAU**

EMBARGANTE : JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

: JOÃO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO : JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO – OAB/GO 7.181

EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A) : DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ – OAB/GO 24.609

**EMENTA**: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO RESCISÓRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. EMBARGOS PARCIALMENTE CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS, SEM EFEITOS MODIFICATIVOS.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.98/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.50/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.16/18

## I. CASO EM EXAME

1. Trata-se de recurso de embargos de declaração oposto contra acórdão prevalecente em ação rescisória. O acórdão rescindira parcialmente sentença que, ao acolher exceção de pré-executividade por prescrição intercorrente em execução de título extrajudicial, fixara honorários advocatícios em desfavor da exequente. A parte embargante alega omissões e contradição no acórdão, buscando efeitos modificativos para reformar o julgado.

## II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. As questões em discussão consistem em: (i) saber se houve omissão na análise da preliminar de falta de interesse de agir em ação rescisória; (ii) saber se houve omissão na análise da preliminar de impossibilidade de acolhimento dos pedidos iniciais em juízo rescisório; (iii) saber se houve omissão na interpretação do Tema Repetitivo 421 do Superior Tribunal de Justiça; (iv) saber se houve omissão na aplicação do princípio da causalidade; (v) saber se houve omissão quanto ao art. 921, § 5º, do CPC; (vi) saber se houve omissão na aplicação da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal; (vii) saber se houve omissão na fundamentação da tutela de urgência deferida; e (viii) saber se há contradição no julgado quanto à aplicabilidade da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal.

## III. RAZÕES DE DECIDIR

3. O recurso de embargos de declaração foi parcialmente conhecido ante a configuração de indevida inovação recursal em parte das alegações.

4. Não houve omissão na análise da preliminar de falta de interesse de agir, pois a ação rescisória, fundamentada em manifesta violação de norma jurídica (art. 966, V, do CPC), pressupõe que a ofensa seja flagrante e que a sentença rescindenda tenha tratado da matéria suscitada, o que restou evidenciado.

5. Inexiste omissão na análise da preliminar de impossibilidade de acolhimento dos pedidos iniciais, haja vista que a interpretação lógico-sistemática da petição inicial demonstra que o pleito de novo julgamento (juízo rescisório) também se referia à sentença de primeiro grau, atendendo ao art. 968, I, do CPC.

6. Ausente omissão quanto à interpretação do Tema

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.99/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.51/60
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.17/18

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Repetitivo 421 do Superior Tribunal de Justiça, pois o acórdão embargado demonstrou o *distinguishing* da tese, esclarecendo que não se aplica à fixação de honorários advocatícios quando a extinção da execução decorre de prescrição intercorrente. Precedentes STJ.

7. Não há omissão na aplicação do princípio da causalidade, visto que este se refere a quem deu causa à instauração da demanda executiva, e não à parte que deu causa à extinção da execução por prescrição intercorrente.

8. A invocação do art. 921, § 5º, do CPC no acórdão foi a título de argumentação, e não essencial para a resolução da lide, que se pautou na violação ao art. 85, § 10, do CPC, não configurando omissão.

9. Não se verifica omissão na análise da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal, pois o acórdão esclareceu que a sentença rescindenda não se amparava no art. 85, § 10, do CPC, e a aplicação da Súmula deve guardar congruência com a disposição de lei tida por ofendida.

10. Não há omissão quanto à tutela de urgência deferida, pois os requisitos legais para sua concessão foram devidamente fundamentados em decisão própria nos autos correlatos.

11. Inexiste contradição no julgado, uma vez que a contradição que autoriza embargos de declaração é interna ao acórdão (entre sua fundamentação e conclusão), o que não se verificou.

**IV. DISPOSITIVO E TESE**

12. Recurso de embargos de declaração parcialmente conhecido e, nessa extensão, parcialmente acolhido, sem efeitos modificativos.

Tese de julgamento: "1. A ação rescisória por manifesta violação de norma jurídica pressupõe que a matéria tenha sido objeto de análise no ato decisório rescindendo, configurando interesse de agir. 2. A interpretação lógico-sistemática da petição inicial delimita o juízo rescisório. 3. O Tema Repetitivo 421 do Superior Tribunal de Justiça não se aplica para fins de fixação de honorários advocatícios em caso de extinção de execução por prescrição intercorrente. 4. O princípio da causalidade, para fins de condenação em honorários advocatícios, impõe a responsabilidade a quem deu causa à instauração da demanda executiva."

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 93, IX;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.100/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.52/60
Movimentacao 101 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
Arquivo 2: relatorio_voto_acordao.html - Pag.18/18

CPC, arts. 85, § 10, 921, § 5º, 966, V, 968, I, 1.022, 1.023, 1.025, 1.026, § 2º, 489, § 1º.

Jurisprudências relevantes citadas: STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 1.669.665/MS; STJ, AgInt no REsp 1.929.415/SC; STJ, AgInt no AREsp 1046016/RJ; STJ, EDcl no AgInt no REsp 1892578/CE; STJ, REsp 1.185.035/PE (Tema 421); Súmula 343, STF; TJGO, Apelação / Remessa Necessária 5069551-02.2020.8.09.0051.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os componentes da 3ª Seção Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à unanimidade de votos, em **CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NESSA PARTE, PARCIALMENTE ACOLHÊ-LO**, nos termos do voto do(a) relator(a).

Presidente da sessão, relator(a) e votantes nominados no extrato de ata de julgamento.

A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo membro também indicado no extrato da ata.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza Substituta em 2° Grau

Relatora

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2025 13:25:43
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587665432563873730961729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.101/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Inicial
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822 2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.53/60
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Movimentacao 149 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: decisao.html - Pag.1/8

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29

# PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da 1ª Vice-Presidência

**AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA N. 5607668-22.2024.8.09.0000**

**COMARCA DE GOIÂNIA**

**AGRAVANTES: JOÃO DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO**

**AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A**

**RELATOR : DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA (1º Vice-Presidente)**

## DECISÃO

João Domingos Advogados Associados e outro, regularmente representados, na mov. 129, interpõem agravo interno (art. 1.021, do CPC) contra a parte da decisão de mov. 120, que, nos termos do art. 1.030, I, “b”, do CPC, negou seguimento ao recurso especial com supedâneo no Tema 1.229, do STJ.

Nas razões, os agravantes alegam que a decisão agravada aplicou de forma equivocada o referido paradigma, tendo em vista que este refere-se exclusivamente às ações de execução fiscal.

Ao final, requerem seja reconsiderada a decisão agravada ou dado provimento à insurgência, para o fim de conferir regular processamento ao recurso especial.

Preparo visto na mov. 129, docs. 02.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/02/2026 15:00:16
Assinado por DESEMBARGADOR AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587685432563873161532987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.102/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Eletrônica
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.54/60
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Movimentacao 149 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: decisao.html - Pag.2/8

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proced
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Contrarrazões na mov. 145 pelo desprovimento do recurso.

É o relatório.

De uma análise detida dos autos, observo que razão assiste aos agravantes, razão pela qual exerço juízo de retratação para tornar sem efeito a parte da decisão recorrida que aplicou o referido paradigma.

Em atenção ao princípio da celeridade processual, passo a novo juízo de admissibilidade do recurso especial de mov. 108.

João Domingos Advogados Associados e outro, regularmente representados, na mov. 108, interpõem recurso especial (art. 105, III, “a” e “c”, da CRFB) do acórdão majoritário visto na mov. 69, proferido nos autos desta ação rescisória pela 3ª Seção Cível desta Corte, sob relatoria da Juíza Substituta em 2º Grau, Dra. Iara Márcia Franzoni de Lima Costa, que decidiu conforme ementa abaixo transcrita:

> "DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM CASO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. VIOLAÇÃO À NORMA JURÍDICA CONFIGURADA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.
>
> **I. CASO EM EXAME**
>
> 1. Ação rescisória ajuizada com o objetivo de desconstituir sentença transitada em julgado que, ao acolher exceção de pré-executividade por prescrição intercorrente em execução de título extrajudicial, fixou honorários advocatícios em desfavor da exequente. A decisão rescindenda foi posteriormente objeto de majoração pelo Superior Tribunal de Justiça para o percentual de 10% sobre o proveito econômico, mediante aplicação da tese firmada no Tema Repetitivo 1.076. Alegação de violação ao disposto nos arts. 14, 85, § 10, e 921, § 5º, do Código de Processo Civil.
>
> **II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**
>
> 2. A questão em discussão consiste em saber se a fixação de honorários advocatícios em desfavor da parte exequente, em razão do acolhimento de prescrição intercorrente, configura violação manifesta à norma jurídica, justificando a desconstituição do julgado nos termos do art. 966, V, do Código de Processo Civil.
>
> **III. RAZÕES DE DECIDIR**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/02/2026 15:00:16
Assinado por DESEMBARGADOR AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587685432563873161532987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.103/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.55/60
Movimentacao 149 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: decisao.html - Pag.3/8

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
ntos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
são -> Cumprimento Provisório de Sentença

3. A petição inicial atendeu aos pressupostos legais de admissibilidade da ação rescisória, tendo sido protocolada dentro do biênio legal e devidamente instruída com o depósito prévio.

4. O reconhecimento da prescrição intercorrente não afasta a responsabilidade do devedor pelo inadimplemento, razão pela qual não se justifica a imposição dos ônus sucumbenciais ao credor.

5. A decisão rescindenda não observou o princípio da causalidade, aplicável à hipótese, o que resulta em ofensa ao disposto nos arts. 85, § 10, do Código de Processo Civil.

6. A doutrina e jurisprudência consolidada apontam para a impossibilidade de condenação da parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios quando a extinção da execução se der por prescrição intercorrente, justamente por ter sido o devedor o responsável pela instauração da demanda executiva.

7. Configurada a manifesta violação à norma jurídica, impõe-se o acolhimento do pedido rescisório e o afastamento da condenação da exequente ao pagamento da verba honorária.

**IV. DISPOSITIVO E TESE**

8. Ação rescisória julgada procedente.

Tese de julgamento: "1. A fixação de honorários advocatícios contra o exequente, nos casos de extinção da execução por prescrição intercorrente, viola o princípio da causalidade quando o inadimplemento da parte executada deu causa à propositura da demanda." "2. A aplicação dos arts. 85, § 10, do CPC, impõe o afastamento da condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais em desfavor da parte credora na hipótese de reconhecimento da prescrição intercorrente."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 14; 85, § 10; 921, § 5º; 966, V; 968, I e II.

Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 1.669.665/MS, Rel. Min. Moura Ribeiro, T3, j. 16.08.2021; STJ, AgInt no REsp 1.929.415/SC, Rel. Min. Benedito Gonçalves, T1, j. 20.09.2021.”

Voto divergente do Desembargador Fernando de Castro Mesquita pela extinção do feito sem resolução do mérito (mov. 72).

Embargos de declaração parcialmente acolhidos, sem efeitos infringentes, na mov. 101, nos seguintes termos:

“DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/02/2026 15:00:16
Assinado por DESEMBARGADOR AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587685432563873161532987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.104/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.56/60
Movimentacao 149 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: decisao.html - Pag.4/8

RESCISÓRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. EMBARGOS PARCIALMENTE CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS, SEM EFEITOS MODIFICATIVOS.

**I. CASO EM EXAME**

1. Trata-se de recurso de embargos de declaração oposto contra acórdão prevalecente em ação rescisória. O acórdão rescindira parcialmente sentença que, ao acolher exceção de pré-executividade por prescrição intercorrente em execução de título extrajudicial, fixara honorários advocatícios em desfavor da exequente. A parte embargante alega omissões e contradição no acórdão, buscando efeitos modificativos para reformar o julgado.

**II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**

2. As questões em discussão consistem em: (i) saber se houve omissão na análise da preliminar de falta de interesse de agir em ação rescisória; (ii) saber se houve omissão na análise da preliminar de impossibilidade de acolhimento dos pedidos iniciais em juízo rescisório; (iii) saber se houve omissão na interpretação do Tema Repetitivo 421 do Superior Tribunal de Justiça; (iv) saber se houve omissão na aplicação do princípio da causalidade; (v) saber se houve omissão quanto ao art. 921, § 5º, do CPC; (vi) saber se houve omissão na aplicação da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal; (vii) saber se houve omissão na fundamentação da tutela de urgência deferida; e (viii) saber se há contradição no julgado quanto à aplicabilidade da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal.

**III. RAZÕES DE DECIDIR**

3. O recurso de embargos de declaração foi parcialmente conhecido ante a configuração de indevida inovação recursal em parte das alegações.

4. Não houve omissão na análise da preliminar de falta de interesse de agir, pois a ação rescisória, fundamentada em manifesta violação de norma jurídica (art. 966, V, do CPC), pressupõe que a ofensa seja flagrante e que a sentença rescindenda tenha tratado da matéria suscitada, o que restou evidenciado.

5. Inexiste omissão na análise da preliminar de impossibilidade de acolhimento dos pedidos iniciais, haja vista que a interpretação lógico-sistemática da petição inicial demonstra que o pleito de novo julgamento (juízo rescisório) também se referia à sentença de primeiro grau, atendendo ao art. 968, I, do CPC.

6. Ausente omissão quanto à interpretação do Tema Repetitivo 421 do Superior Tribunal de Justiça, pois o acórdão embargado demonstrou o *distinguishing* da tese, esclarecendo que não se aplica à fixação de honorários advocatícios quando a extinção da execução decorre de prescrição intercorrente. Precedentes STJ.

7. Não há omissão na aplicação do princípio da causalidade, visto que este se refere a quem deu causa à instauração da demanda executiva, e não à

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proced
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/02/2026 15:00:16
Assinado por DESEMBARGADOR AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587685432563873161532987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.105/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Inicial
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.57/60
Movimentacao 149 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: decisao.html - Pag.5/8

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
ntos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
são -> Cumprimento Provisório de Sentença

parte que deu causa à extinção da execução por prescrição intercorrente.

8. A invocação do art. 921, § 5º, do CPC no acórdão foi a título de argumentação, e não essencial para a resolução da lide, que se pautou na violação ao art. 85, § 10, do CPC, não configurando omissão.

9. Não se verifica omissão na análise da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal, pois o acórdão esclareceu que a sentença rescindenda não se amparava no art. 85, § 10, do CPC, e a aplicação da Súmula deve guardar congruência com a disposição de lei tida por ofendida.

10. Não há omissão quanto à tutela de urgência deferida, pois os requisitos legais para sua concessão foram devidamente fundamentados em decisão própria nos autos correlatos.

11. Inexiste contradição no julgado, uma vez que a contradição que autoriza embargos de declaração é interna ao acórdão (entre sua fundamentação e conclusão), o que não se verificou.

**IV. DISPOSITIVO E TESE**

12. Recurso de embargos de declaração parcialmente conhecido e, nessa extensão, parcialmente acolhido, sem efeitos modificativos.

Tese de julgamento: "1. A ação rescisória por manifesta violação de norma jurídica pressupõe que a matéria tenha sido objeto de análise no ato decisório rescindendo, configurando interesse de agir. 2. A interpretação lógico-sistemática da petição inicial delimita o juízo rescisório. 3. O Tema Repetitivo 421 do Superior Tribunal de Justiça não se aplica para fins de fixação de honorários advocatícios em caso de extinção de execução por prescrição intercorrente. 4. O princípio da causalidade, para fins de condenação em honorários advocatícios, impõe a responsabilidade a quem deu causa à instauração da demanda executiva."

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 93, IX; CPC, arts. 85, § 10, 921, § 5º, 966, V, 968, I, 1.022, 1.023, 1.025, 1.026, § 2º, 489, § 1º.

Jurisprudências relevantes citadas: STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 1.669.665/MS; STJ, AgInt no REsp 1.929.415/SC; STJ, AgInt no AREsp 1046016/RJ; STJ, EDcl no AgInt no REsp 1892578/CE; STJ, REsp 1.185.035/PE (Tema 421); Súmula 343, STF; TJGO, Apelação / Remessa Necessária 5069551-02.2020.8.09.0051.”

Nas razões, os recorrentes alegam, em suma, violação dos artigos 85, *caput* e §2º, 141, 300, *caput*, 485, I, 489, §1º, IV, 492, 921, §5º, 966, V, e 1.022, I e II, do Código de Processo Civil, bem como dissídio jurisprudencial.

Ao final, rogam pela admissão do recurso especial, com remessa dos autos à instância superior.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/02/2026 15:00:16
Assinado por DESEMBARGADOR AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587685432563873161532987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.106/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.58/60
Movimentacao 149 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: decisao.html - Pag.6/8

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Procedimento de Cumprimento de Sentença -> Cumprimento Provisório de Sentença
Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória

Preparo visto na mov. 108, doc. 02.

Contrarrazões na mov. 116, pela inadmissão ou desprovimento do recurso.

É o relatório. **Decido.**

De plano, adianto que o juízo de admissibilidade a ser exercido, neste caso, é negativo.

Em relação aos artigos 489, §1º, IV, e 1.022, I e II, do CPC, não houve indicação, motivada e clara, dos pontos da lide supostamente não decididos, tampouco houve demonstração da ocorrência de erro material a merecer exame, esclarecimento ou correção. Em síntese, os recursantes almejam somente a reapreciação da matéria analisada e fundamentadamente decidida no acórdão recorrido, o que evidencia a falta da necessária subsunção à norma tida como violada, configurando, pois, ausência de requisito formal e, assim, ensejando a inadmissibilidade do recurso, por deficiência na argumentação, nos moldes da Súmula 284 do Supremo Tribunal Federal, aplicável por analogia.

A análise de eventual violação aos artigos 85, *caput* e §2º, 141, 300, *caput*, e 492 do CPC, esbarra no óbice da Súmula 7, do Superior Tribunal de Justiça, uma vez que a conclusão sobre o acerto ou desacerto do acórdão vergastado demandaria sensível reapreciação do acervo fático-probatório dos autos, de forma que se pudesse aferir, casuisticamente, (i) a tese de violação ao princípio da adstrição, (ii) os fundamentos para a concessão da tutela antecipada, e (iii) o cabimento da condenação em honorários. E isso, sem sombra de dúvidas, impede o trânsito do recurso especial.

Quanto aos demais dispositivos do CPC apontados, bem como ao dissídio jurisprudencial relacionado, tem-se que o entendimento lançado no acórdão atacado, no sentido de que "A fixação de honorários advocatícios contra o exequente, nos casos de extinção da execução por prescrição intercorrente, viola o princípio da causalidade quando o inadimplemento da parte executada deu causa à propositura da demanda", vai ao encontro da orientação do Tribunal da Cidadania (conforme STJ. 3ª Turma. REsp 2184376/SC. Relatora Ministra Nancy Andrighi. Publicação em 16/12/2025[1]), o que, por certo, faz incidir, *in casu*, o óbice da Súmula 83 daquela Corte Superior.

Isto posto, **deixo de admitir** o recurso.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/02/2026 15:00:16
Assinado por DESEMBARGADOR AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587685432563873161532987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.107/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Recebido Enviado
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Arquivo 7: acao_rescisoria_60766822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.59/60
Movimentacao 149 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: decisao.html - Pag.7/8

Após o prazo recursal, volvam-me os autos conclusos para apreciação do agravo interno de mov. 130.

Publique-se. Intimem-se.

Goiânia, *data da assinatura eletrônica.*

**DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA**

1º Vice-Presidente e Relator

13/2

[1] RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. PRESCRIÇÃO. DEMORA NA LOCALIZAÇÃO DAS EXECUTADAS. DEMORA NA CITAÇÃO. PRAZO TRIENAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. ALEGAÇÃO DE INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. INDEVIDOS.
I. Hipótese em exame 1.Ação de execução de título extrajudicial, ajuizada em 8/5/2013, da qual foi extraído o presente recurso especial, interposto em 13/8/2024 e concluso ao gabinete em 1/10/2025.
II. Questão em discussão
2. O propósito recursal consiste em decidir se, diante da decretação da prescrição por ausência de localização do executado ou por demora em sua localização, há ônus sucumbenciais às partes.
III. Razões de decidir
3. O julgamento do recurso especial, quanto ao prazo prescricional aplicável e quanto à própria decretação da prescrição, é inadmissível por ausência de prequestionamento, atraindo a incidência da Súmula 282/STF.
4. Sob a égide do CPC/1973 e da versão original do CPC/2015, a jurisprudência desta Corte Superior já reconhecia a perda do poder executivo pela demora, atribuível ao exequente, na citação do executado, em execução de título extrajudicial.
5. Esta Corte, àquela época, havia firmado orientação no sentido de que, nas hipóteses de prescrição das execuções, quem dá causa ao ajuizamento é o executado inadimplente, ao deixar de satisfazer dívida líquida e certa.
6. Por meio da Lei n. 14.195/2021, a redação do art. 921, § 5º, do CPC, foi alterada e passou a prever que: "O juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição no curso do processo e extingui-lo, sem ônus para as partes".
7. A modificação do art. 921, § 5º, do CPC está condizente com a lógica da prevalência do princípio da causalidade sobre o princípio da sucumbência.
8. Inexiste qualquer diferença entre, de um lado, a não localização do executado e, de outro, a não localização de seus bens, apta a diferenciar os regimes sucumbenciais de cada hipótese de prescrição.
9. Nos termos da Lei n. 14.195/2021, diante da hipótese de não localização do executado e demora em sua citação, o reconhecimento da prescrição não acarretará ônus sucumbenciais.
**10. Nas hipóteses em que prolatada sentença de extinção do processo com resolução do mérito após 26/08/2021, em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente (art. 924, IV, do CPC/15), é de ser reconhecida a ausência de ônus às partes, a importar na ausência de condenação ao pagamento de custas e honorários de sucumbência (art. 921, § 5º, do CPC). Precedente.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/02/2026 15:00:16
Assinado por DESEMBARGADOR AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587685432563873161532987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.108/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7: acao_rescisoria_6076822.2024.8.09.0000_julgada_procedente_sem_recurso_com_efeito_suspensivo.pdf - Pag.60/60
Processo: 5607668-22.2024.8.09.0000
Movimentacao 149 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: decisao.html - Pag.8/8

11. No recurso sob julgamento, tratando-se do reconhecimento de prescrição no curso do processo de execução, cuja sentença foi proferida após 26/8/2021, não há ônus sucumbenciais às partes, nos termos do art. 921, §5º, CPC.

IV. Dispositivo

12. Recurso especial de BANCO BRADESCO S/A parcialmente conhecido e provido, para reestabelecer a sentença e afastar a condenação em ônus sucumbenciais.

13. Recurso especial de RAUL FAUST DE LUCA prejudicado.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Valor: R$ 0,01
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Usuário: DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ - Data: 03/03/2026 19:21:29
mentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Ação Rescisória
ecisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/02/2026 15:00:16
Assinado por DESEMBARGADOR AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587685432563873161532987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087665432563873163093816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.109/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8: demonstrativo_discriminado_e_atualizado_de_credito.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07

*Atualiza Valor Levantado*

SS ASSESSORIA CONTÁBIL

#interna

# PLANILHA DE CÁLCULOS – P.01

**PROCESSO**: 0039523-79.1996.8.09.0051
**NATUREZA**: Cumprimento de Sentença
**REQUERENTE**: João Domingos da Costa Filho
**REQUERIDO**: Banco do Brasil S/A
**AGÊNCIA**: 0086-8 Setor Público Goiânia (GO)

***ENCARGOS FINANCEIROS:***
***Até 31.08.2024***
*- Correção Monetária: TJGO*
*- Juros de Mora de 1,0% ao mês desde 11/11/2022, primeiro dia posterior à data de levantamento, sem capitalização.*
***De 01/09/2024 até 28/02/2026***
*- Correção Monetária: IPCA - LEI 14.905/24.*
*- Juros de Mora a partir de 01/09/2024: taxa legal (Lei 14.905/2024), correspondente à taxa Selic, deduzido o índice (IPCA - parágrafo único do art. 389 do CC), sendo que, caso a taxa legal apresente resultado negativo, este será considerado igual a 0 (zero) para efeito de cálculo dos juros no período de referência, (art. 406, caput, §1º e §3º do CC) na forma do artigo 406, §1º do CC".*

**TERMO INICIAL DO CÁLCULO:** 10.11.2022
**TERMO FINA DO CÁLCULO:** 28.02.2026

| Data | Histórico | Índice (%) | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **10/11/2022** | **VALOR LEVANTADO (Alvará Ev. 240)** | | **1.865.822,66** | **1.865.822,66** |
| 30/11/2022 | Correção Monetária -TJGO | 0,27% | 4.960,26 | **1.870.782,92** |
| 31/12/2022 | Correção Monetária -TJGO | 0,69% | 12.908,41 | **1.883.691,33** |
| 31/01/2023 | Correção Monetária -TJGO | 0,46% | 8.664,98 | **1.892.356,31** |
| 28/02/2023 | Correção Monetária -TJGO | 0,77% | 14.571,14 | **1.906.927,45** |
| 31/03/2023 | Correção Monetária -TJGO | 0,64% | 12.204,34 | **1.919.131,79** |
| 30/04/2023 | Correção Monetária -TJGO | 0,53% | 10.171,39 | **1.929.303,18** |
| 31/05/2023 | Correção Monetária -TJGO | 0,36% | 6.945,50 | **1.936.248,68** |
| 30/06/2023 | Correção Monetária -TJGO | -0,10% | -1.936,25 | **1.934.312,43** |
| 31/07/2023 | Correção Monetária -TJGO | -0,09% | -1.740,88 | **1.932.571,55** |
| 31/08/2023 | Correção Monetária -TJGO | 0,20% | 3.865,14 | **1.936.436,69** |
| 30/09/2023 | Correção Monetária -TJGO | 0,11% | 2.130,08 | **1.938.566,77** |
| 31/10/2023 | Correção Monetária -TJGO | 0,12% | 2.326,28 | **1.940.893,05** |
| 30/11/2023 | Correção Monetária -TJGO | 0,10% | 1.940,89 | **1.942.833,94** |
| 31/12/2023 | Correção Monetária -TJGO | 0,55% | 10.685,59 | **1.953.519,53** |
| 31/01/2024 | Correção Monetária -TJGO | 0,57% | 11.135,06 | **1.964.654,59** |
| 29/02/2024 | Correção Monetária -TJGO | 0,81% | 15.913,70 | **1.980.568,29** |
| 31/03/2024 | Correção Monetária -TJGO | 0,19% | 3.763,08 | **1.984.331,37** |
| 30/04/2024 | Correção Monetária -TJGO | 0,37% | 7.342,03 | **1.991.673,40** |
| 31/05/2024 | Correção Monetária -TJGO | 0,46% | 9.161,70 | **2.000.835,10** |
| 30/06/2024 | Correção Monetária -TJGO | 0,25% | 5.002,08 | **2.005.837,18** |
| 31/07/2024 | Correção Monetária -TJGO | 0,26% | 5.215,18 | **2.011.052,36** |
| 31/08/2024 | Correção Monetária -TJGO | -0,14% | -2.724,76 | **2.008.327,60** |
| 30/09/2024 | Correção Monetária - IPCA | 0,44% | 8.836,64 | **2.017.164,24** |
| 31/10/2024 | Correção Monetária - IPCA | 0,56% | 11.296,12 | **2.028.460,36** |
| 30/11/2024 | Correção Monetária - IPCA | 0,39% | 7.911,00 | **2.036.371,36** |
| 31/12/2024 | Correção Monetária - IPCA | 0,52% | 10.589,13 | **2.046.960,49** |
| 31/01/2025 | Correção Monetária - IPCA | 0,16% | 3.275,13 | **2.050.235,62** |
| 28/02/2025 | Correção Monetária - IPCA | 1,31% | 26.858,09 | **2.077.093,71** |
| 31/03/2025 | Correção Monetária - IPCA | 0,56% | 11.631,73 | **2.088.725,44** |
| 30/04/2025 | Correção Monetária - IPCA | 0,43% | 8.981,52 | **2.097.706,96** |
| 31/05/2025 | Correção Monetária - IPCA | 0,26% | 5.454,03 | **2.103.160,99** |
| 30/06/2025 | Correção Monetária - IPCA | 0,24% | 5.047,59 | **2.108.208,58** |
| 31/07/2025 | Correção Monetária - IPCA | 0,26% | 5.481,34 | **2.113.689,92** |
| 31/08/2025 | Correção Monetária - IPCA | -0,11% | -2.325,06 | **2.111.364,86** |
| 30/09/2025 | Correção Monetária - IPCA | 0,48% | 10.134,55 | **2.121.499,41** |
| 31/10/2025 | Correção Monetária - IPCA | 0,09% | 1.909,35 | **2.123.408,76** |
| 30/11/2025 | Correção Monetária - IPCA | 0,18% | 3.822,14 | **2.127.230,90** |



*SS Assessoria Contábil – Silvio Abdala – CRC/ GO 017163/O*
*Rua 03, nº 906, apto. 801, Setor Oeste - Goiânia – Goiás - CEP: 74115-050*
*62 3609.5368/ 64 99258.1106 / 62 98597.0707*
*sspericias@hotmail.com*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087625432563873163093810, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.110/123
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8: demonstrativo_discriminado_e_atualizado_de_credito.pdf - Pag.2/2

#interna

**Atualiza Valor Levantado**

SS ASSESSORIA CONTÁBIL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *31/12/2025* | *Correção Monetária - IPCA* | *0,33%* | *7.019,86* | ***2.134.250,76*** |
| *31/01/2026* | *Correção Monetária - IPCA* | *0,32%* | *6.815,47* | ***2.141.066,23*** |
| *28/02/2026* | *Correção Monetária - IPCA* | *0,32%* | *6.837,23* | ***2.147.903,46*** |
| | *Mora até 31/08/24 (21,66%)* | | *465.235,89* | ***2.613.139,35*** |
| | *Selic de 01/09/24 a 28/02/26 (19,28%)* | | *503.813,27* | ***3.116.952,62*** |
| | ***VALOR LEVANTADO ATUALIZADO ATÉ 28.02.2026*** | | | ***R$ 3.116.952,62*** |

*Legenda: IPCA -> Índice de Preços ao Consumidor Amplo*
*Valores expressos em REAIS.*

SÍLVIO ABDALA
CRC/GO 017163/O
Assistente Técnico



*SS Assessoria Contábil – Silvio Abdala – CRC/ GO 017163/O*
*Rua 03, nº 906, apto. 801, Setor Oeste - Goiânia – Goiás - CEP: 74115-050*
*62 3609.5368/ 64 99258.1106 / 62 98597.0707*
*sspericias@hotmail.com*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109087625432563873163093810, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.111/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 9: 2025_substabelecimento_e_procuracao_bb_2025.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07

BANCO DO BRASIL

# SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, **SUBSTABELEÇO**, com reservas de iguais poderes, aos Drs. **André Luis Waideman** (OAB/MS 7.895 – CPF: 518.292.311-20), **Bryan Miotto** (OAB/GO 31.121 – CPF: 871.666.071-49), **Diwey Starnly Ferreira Queiroz** (OAB/GO 24.609 – CPF: 901.597.721-68), **Frederico Jaime Weber Pereira** (OAB/GO 22.343 – CPF 852.294.581-00), **Leandro César Azevedo Martins** (OAB/GO 26.634 CPF: 645.396.016-87), **Luiz Gonzaga Soares Gil** (OAB/GO 24.200 – CPF: 425.457.221-20), **Meirebele Ferreira da Silva Castro** (OAB/GO 38.074 – CPF: 477.364.531-87), **Otávio Pereira de Sousa** (OAB/GO 33.704 – CPF: 005.025.151-12), **Pollyanna Campos Lima Cardoso** (OAB/GO 22.267 – CPF: 928.764.391-15), **Renata Gonçalves Costa e Silva** (OAB/GO 33.227 – CPF: 947.190.711-04), **Taise Machado Melo** (OAB/GO 21.749 – CPF: 881.706.591-91), todos brasileiros, advogados integrantes da Assessoria Jurídica do Banco do Brasil em Goiás, localizada à Avenida República do Líbano, nº 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia – GO e aos Drs. **Ana Cláudia de Sousa** (OAB/GO 32.124 – CPF: 205.862.188-31), **Andrea Gonçalves Oliva Itacarambi** (OAB/GO 25.246 – CPF: 000.884.421-60), **Daniel Rodrigues de Souza** (OAB/GO 36.467 – CPF: 007.093.861-09) e **Vanessa Isquierdo de Souza Lima** (OAB/GO 72.890 – CPF: 332.570.958-30), também brasileiros, advogados integrantes do Núcleo Jurídico de Rio Verde, localizado à Avenida José Walter, nº 750, Setor Morada do Sol, Rio Verde – GO, os poderes da cláusula *ad judicia* e os especiais que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ/MF 00.000.000/00001-91, representado por seu Diretor Jurídico, Dr. Alexandre Bocchetti Nunes, através do instrumento público de procuração datado de 15/10/2025 (PROTOCOLO 939298, Livro 3995, folhas 074/076, Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga – DF), podendo os respectivos advogados agir em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação. O presente instrumento não revoga poderes anteriormente outorgados e ratifica atos já praticados.

Goiânia (GO), 27 de Outubro de 2025.

Celso Yuami

OAB/RJ 110.017

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2016 - Grafi Rio

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109187675432563873163093815, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.112/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 9: 2025_substabelecimento_e_procuracao_bb_2025.pdf - Pag.2/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco **(15/10/2025)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 5, Lote B, Torre 1 Sul, Edifício BB, 15º andar, em Brasília-DF, com seu estatuto Social consolidado registrado na JUCISDF sob nº 2525435 em 08/04/2024, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27, *caput* de seu Estatuto Social, por seu Diretor Jurídico, **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES,** brasileiro, advogado, Carteira Nacional de Habilitação nº 00285986719 DETRAN/DF e do CPF nº 981.753.277-15, com endereço comercial sito no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, eleito conforme Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., realizada em 13/08/2025, devidamente registrada na JUCISDF sob o nº 2824309, em 28/08/2025 que, mediante solicitação, assinará digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 149/2023 do CNJ; identificado como o próprio em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE nomeia e constitui seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as) os(as) advogados(as) a seguir nominados(as) e qualificados(as), todos(as) brasileiros(as), doravante denominados OUTORGADOS: **I)** Consultores Jurídicos: **BETANIA MARA COELHO GAMA**, OAB/BA 14.331; CPF 505.547.945-00; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JOÃO ALVES SILVA**, OAB/CE 14.869 e CPF 177.129.203-20; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **RENATO CHAGAS MACHADO**, OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70; todos com o mesmo domicílio profissional do **OUTORGANTE**; e **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; este com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II)** Consultores Jurídicos Adjuntos: **ACELMA CRISTINA SILVA**, OAB 148887/RJ, CPF 690.663.881-53; **ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ALEXANDRE GONCALVES CORREA FRIZONI**, OAB/RJ 177.361 e CPF 124.038.787-31, **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, OAB/SC 21.902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87;**FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **FERNANDA DE MIRANDA MARTINHO**, OAB/SP 257.553, CPF 310.667.228-54; **JANAINA ALMEIDA COSTA**, OAB/RJ 130.520 e CPF 088.187.317-93; **LEONARDO ELISEI DE FARIA**, OAB/SP 184.405 e CPF 273.747.798-01, **LUZIMAR DE SOUZA**, OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARINA PIANARO ANGELO SCHLENERT**, OAB/DF 64.225, CPF 032.483.589-20; **PABLO SANCHES BRAGA**, OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; todos com o mesmo domicílio profissional do OUTORGANTE; também **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLAH**, OAB/SP 184.528 e CPF 106.975.878-78; **CARLOS EDUARDO PESSOA DIAS,** OAB/SP 206.629 e CPF 254.963.688-04; **CLEOMAN FERNANDES DA SILVA FILHO**, OAB/PE 27.622 e CPF: 008.741.414-78; **EDUARDO DO PRADO GODOY**, OAB/SP 244.271 e CPF 225.030.518-80; **MATEUS MARCOS**, OAB/SP 239.343 e CPF 219.989.768-07; estes com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III)** Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 9º andar, Recife/PE; **ALTEMIR BOHRER**, OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional da Rua da Bahia, 2500, 9º andar - Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do

Esse documento foi assinado por ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 2ESJT-CDZK2-BDS9K-NEWGG

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109187675432563873163093815, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/De
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
cisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.113/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 9: 2025_substabelecimento_e_procuracao_bb_2025.pdf - Pag.3/5



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
-> Cumprimento Provisório de Sentença

Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, OAB/PI 8.398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **CELSO YUAMI**, OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **DIMAS DE LIMA**, OAB/AM 18.267, CPF 079.622.628-85, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 10º andar, Centro, Manaus/AM; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, OAB/BA 81303 e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **FÁBIO SPAGNOLLI**, OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nacar, 1440, 28º andar, Ed. Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **JAIME DE AQUINO JUNIOR**, OAB/PR 48.344 e CPF 895.730.991-87, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, Térreo, Centro, Palmas/TO; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10, com domicílio profissional na Av. São João, 32, 17º e 18º andares, Centro, São Paulo/SP; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, 7º andar, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MARCOS MARTINS DUTRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 5º andar, Centro, São Paulo/SP; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 35º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **REGIS DIEGO GARCIA**, OAB/SP 250.212 e CPF 312.005.418-63, com domicílio profissional na TV Travessa Humaitá, 3029 – Entre Avenida João Paulo II e Passagem Jarina, Marco, Belém/PA; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Santos Dumont, 2889, 2º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Caiari, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184.507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV)** Especialista Jurídica:**ALINE CRIVELARI**, OAB/SP 230.844; CPF 272.948.538-43, com mesmo domicílio profissional do **OUTORGANTE**; (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e arbitral, bem assim os poderes especiais para: (i) receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso; (ii) apresentar reclamações e representações correcionais; (iii) participar de assembleias e reuniões, inclusive virtuais, como representantes do OUTORGANTE; (iv) em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou voluntários, judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do OUTORGANTE, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial; (v) representar o OUTORGANTE perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao OUTORGANTE. Nas hipóteses em que o OUTORGANTE atue como convenente, conveniada, mandante, mandatária, gestora, mantenedora, os OUTORGADOS ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido outorgados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos OUTORGADOS podem ser exercidos em conjunto ou separadamente e substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o

Esse documento foi assinado por ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 2ESJT-CDZK2-BDS9K-NEWGG

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109187675432563873163093815, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.114/123
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 9: 2025_substabelecimento_e_procuracao_bb_2025.pdf - Pag.4/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

presente instrumento que aceita e assinar por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados a(s) parte(s) declara(m): 1) Submete(m) seus dados pessoais voluntariamente; 2) Está(ão) ciente(s) de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa; e 3) Dado o caráter público dos atos notariais, está(ão) ciente(s) que poderá ser fornecida certidão deste instrumento a terceiros. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s). E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os Emolumentos do Tabelião, o CCRCPN e o ISSQN foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00597612**, nos valores de **R$ 110,05, R$ 7,70 e R$ 5,89, respectivamente**, totalizando **R$ 123,64**, conforme estabelecido na Tabela I, Serviços de Notas, da Lei Federal nº 14.756 de 15/12/2023 e Lei Complementar do DF nº 1.009 de 17/05/2022. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20250100198725BFGO, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Assinado digitalmente por:
ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA
CPF: 386.383.631-68
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 23/10/2025 14:17:32 -03:00

Esse documento foi assinado por ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 2ESJT-CDZK2-BDS9K-NEWGG

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109187675432563873163093815, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Deci
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Cumprimento Provisório de Sentença

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.115/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9: 2025_substabelecimento_e_procuracao_bb_2025.pdf - Pag.5/5

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2ESJT-CDZK2-BDS9K-NEWGG

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2025.10.15.00017038-50

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA (CPF 386.383.631-68) em 23/10/2025 14:17

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/2ESJT-CDZK2-BDS9K-NEWGG

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2026 16:49:59
Assinado por DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ:90159772168
Localizar pelo código: 109187675432563873163093815, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

# Processo Distribuído

1. A movimentação: ( Processo Distribuído - Goiânia - 1ª UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 32ª (Dependente) - Distribuído para: CLÁUDIO HENRIQUE ARAÚJO DE CASTRO ) do dia 05/03/2026 16:49:59 não possui "Arquivos".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

# Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 05/03/2026 16:49:59 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.118/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 4 : Juntada de Documento
Arquivo 1: ia_berna_analisepartes_tjgo.html - Pag.1/1

# Tribunal de Justica do Estado de Goias

## Dados do Processo

Processo: 5190964-69.2026
Serventia: GOIANIA - 1o UPJ VARAS CIVEIS: 1o 2o 3o 4o E 32o

## INFORMACAO

Informo que a Berna, inteligencia artificial do TJGO, nao detectou no sistema Projudi/PJD outros processos envolvendo as mesmas partes:

## Berna IA

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/03/2026 19:03:18
Documento sem valor jurídico, pois não possui código nos termos do provimento 10/2013 da CGJ
Sem código de localização

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.119/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 5 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1: decisao_deflagra_cumprimento_de_sentenca_.html - Pag.1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
1ª UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL CÍVEL
3ª VARA CÍVEL - GABINETE DO DR. CLÁUDIO HENRIQUE ARAÚJO DE CASTRO
FORUM CÍVEL, AVENIDA OLINDA, ESQ/C A RUA PL -3, QD.: G, LT.: 04, 5ª ANDAR, PARK
LOZANDES, GOIÂNIA - GOIÁS, CEP.: 74884-120, telefone (62) 30186557 ou (62) 30186467, e-mail: 1upj.civelgyn@gmail.com

Processo n. 5190964-69.2026.8.09.0051
Parte autora: Banco Do Brasil Sa
Parte requerida: Joao Domingos Da Costa Filho

**DESPACHO**

Considerando que a presente demanda trata do cumprimento definitivo de sentença e em razão do Decreto Judiciário nº 3.917/2024, de 13 de setembro de 2024, que instituiu a Central de Cumprimento de Sentença na Comarca de Goiânia, bem como da Portaria nº 62, de 27 de janeiro de 2025, que autorizou o encaminhamento de todos os processos em fase de cumprimento de sentença transitada em julgado para a referida Central, determino, com fundamento no art. 3º, § 1º, do mencionado Decreto, e no art. 1º da referida Portaria, o encaminhamento dos autos à Central de Cumprimento de Sentença Cível para o processamento das fases previstas nos artigos 523 e seguintes do Código de Processo Civil.

Concluídas as providências ou, caso haja necessidade de arquivamento, determino o envio dos autos ao arquivo, independentemente de novo despacho.

Cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

**LUCIANO BORGES DA SILVA**

Juiz de Direito em Substituição

gab. 4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2026 13:27:52
Assinado por LUCIANO BORGES DA SILVA
Localizar pelo código: 109187605432563873119255027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Banco Do Brasil Sa (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) - ) ) do dia 08/04/2026 13:27:52 não possui "Arquivos".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Do Brasil Sa (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (08/04/2026 13:27:52)) ) do dia 08/04/2026 13:35:57 não possui "Arquivos".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 2cumprimentodesentencabancodobrasilxjoaodomingos_compressed.pdf - Pag.122/123
Processo: 5190964-69.2026.8.09.0051
Movimentacao 8 : Processo em diligência (Primeiro Grau/CEJUSC/Outros)
Arquivo 1: decisao_deflagra_cumprimento_de_sentenca_.html - Pag.1/1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
1ª UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL CÍVEL
3ª VARA CÍVEL - GABINETE DO DR. CLÁUDIO HENRIQUE ARAÚJO DE CASTRO
FORUM CÍVEL, AVENIDA OLINDA, ESQ/C A RUA PL -3, QD.: G, LT.: 04, 5ª ANDAR, PARK
LOZANDES, GOIÂNIA - GOIÁS, CEP.: 74884-120, telefone (62) 30186557 ou (62) 30186467, e-mail: 1upj.civelgyn@gmail.com

Processo n. 5190964-69.2026.8.09.0051
Parte autora: Banco Do Brasil Sa
Parte requerida: Joao Domingos Da Costa Filho

**DESPACHO**

Considerando que a presente demanda trata do cumprimento definitivo de sentença e em razão do Decreto Judiciário nº 3.917/2024, de 13 de setembro de 2024, que instituiu a Central de Cumprimento de Sentença na Comarca de Goiânia, bem como da Portaria nº 62, de 27 de janeiro de 2025, que autorizou o encaminhamento de todos os processos em fase de cumprimento de sentença transitada em julgado para a referida Central, determino, com fundamento no art. 3º, § 1º, do mencionado Decreto, e no art. 1º da referida Portaria, o encaminhamento dos autos à Central de Cumprimento de Sentença Cível para o processamento das fases previstas nos artigos 523 e seguintes do Código de Processo Civil.

Concluídas as providências ou, caso haja necessidade de arquivamento, determino o envio dos autos ao arquivo, independentemente de novo despacho.

Cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

**LUCIANO BORGES DA SILVA**

Juiz de Direito em Substituição

gab. 4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2026 13:27:52
Assinado por LUCIANO BORGES DA SILVA
Localizar pelo código: 109187605432563873119255027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:25
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109387635432563873116384546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

# Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos - P/ DECISÃO ) do dia 10/04/2026 12:58:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 3.116.952,62
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:34:07
Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 3cumprimentodesentencaioaodomingos.pdf - Pag.1/5
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 333: Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1: online.html - Pag.1/5

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimen
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:52:49

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**
Comarca de Goiânia – Central de Cumprimento de Sentença Cível

Autos 0422812-74.2009.8.09.0051

Classe processual: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Serventia: Goiânia - Central de Cumprimento de Sentença Cível

Autor(a): ADEMAR FERREIRA DE PAIVA (CPF/CNPJ n.º 590.586.688-00)

Ré(u): CLERIA PIMENTA GARCIA (CPF/CNPJ n.º 170.060.581-04)

*A presente decisão servirá automaticamente como mandado e dispensa a expedição de qualquer outro documento para o cumprimento da ordem abaixo exarada, conforme autorização do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial do Poder Judiciário do Estado de Goiás.*

Vistos etc.

1. Trata-se de cumprimento de sentença proposto por ADEMAR FERREIRA DE PAIVA em face de CLERIA PIMENTA GARCIA e outro.

Ao evento 85 o exequente apresentou petição de cumprimento de sentença, apresentando suas razões e planilha de custas, resultando no valor final de R$ 335.800,40 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos reais e quarenta centavos).

O executado – excipiente apresentou impugnação (evento 99), arguindo excesso de execução e pleiteando litigância de má-fé. Argumentou que os cálculos apresentados pelo exequente – excepto não seguiam os parâmetros arbitrados na sentença, apresentando novo cálculo totalizando o valor de R$ 221.327,51 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), ou seja, uma diferença de R$ 114.472,89 (cento e catorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Requereu, ainda, a penalização do exequente – excepto nos termos do artigo 940 do Código Civil e mais honorários sucumbenciais sobre o valor reconhecido em excesso.

Remetidos os autos à Contadoria Judicial (evento 106), restou comprovada o excesso de execução, com a certidão (evento 110) demonstrando o valor atualizado do débito em R$ 284.544,79 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

O exequente – excepto, em manifestação (evento 114), requereu o prosseguimento do feito, em razão do valor incontroverso admitido pelo executado – excipiente (R$ 221.327,51), com a referida pesquisa patrimonial e bloqueio de valores do executado – excipiente, nos mais diversos sistemas conveniados ao Poder Judiciário.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/04/2026 07:12:25
Assinado por PEDRO PIAZZALUNGA CESARIO PEREIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873114683549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587625432563873116384545, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 3cumprimentodesentencaioaodomingos.pdf - Pag.2/5
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 333: Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1: online.html - Pag.2/5

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:52:49

Em nova manifestação (evento 117), o executado – excipiente tratou do reconhecimento do excesso de execução e requereu seja expurgado o valor de R$ 51.255,61 (cinquenta e um mil reais, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um e centavos), bem como que seja o exequente – excepto condenado em má-fé, tanto pelo artigo 940 do Código Civil, como pelos artigos 77 (e seguintes) e 85, §2º do Código de Processo Civil.

No evento 118, o executado – excipiente traz nova exceção à pré-executividade, dispondo acerca de matéria de ordem pública, qual seja sua ilegitimidade passiva ad causam, o que configuraria nulidade absoluta, situação já decidida nas sentenças exaradas por este juízo anteriormente (evento 3, arquivos 74 e 97), que restaram afastadas.

No evento 119, como prova de boa-fé, o executado – excipiente oferece bem em garantia, avaliado aproximadamente em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para a execução ser impulsionada pelo meio menos gravoso, pugnando pela sua exclusão do polo passivo da demanda, pois pendente de decisão a sua arguição de ilegitimidade passiva.

No evento 122, o executado – excipiente protocolizou outra exceção de pré-executividade, dispondo acerca de nova nulidade absoluta, como matéria de ordem pública, referentemente à prescrição, devendo o juízo reconhecer a matéria de ofício.

Em evento de nº 126, o exequente – excepto, rebate os argumentos, argumentando de que nas reiteradas manifestações de evento 3, arquivo 84 e evento 16, percebe-se que a segunda instância já dirimiu a exaustão os argumentos que ornamentam as peças de evento 99 e 122, bem como de que este julgador não poderia, para atender anseios escusos do devedor, decidir de novo questões já decididas de forma reiterada no processo, como se vê nos eventos 47, 16 e 3, arquivo 84, haja vista já ter se operado a preclusão pro judicato.

No evento 127, o executado – excipiente apresenta outra exceção de pré-executividade, dispondo sobre a legitimidade de uma terceira pessoa, qual seja Carla Maria Carneiro Costa, que, segunda afirma, deveria compor a lide em razão do vínculo jurídico dela ao dever de prestar contas, pois constava na procuração, objeto da demanda de prestação de contas juntamente aos requeridos João Domingos e Cléria Pimenta.

Intimado a se manifestar sobre as várias exceções à pré-executividade opostas pelo executado, o exequente rogou pela rejeição de todos os pedidos constantes das exceções de pré-executividade. Disse qu o feito já conta com mais de 14 anos de tramitação, bem como que já ocorreu o trânsito em julgado da sentença em 28/08/2009. Argumentou que o ingresso na lide de Carla Maria Carneiro Costa, como parte e a ocorrência de prescrição, são temas já decididos na fase de conhecimento e que, muito embora a excipiente se apresente como esposa do devedor João Domingos da Costa Filho, não acostou ao processo a competente Certidão de Casamento para fazer a prova efetiva e cabal da afirmação.

No evento 138, o executado – excipiente requereu a desistência de duas matérias de defesa em suas exceções de pré-executividade, qual seja a alegação de ilegitimidade passiva, arguida no evento 118, bem como a alegação de prescrição ordinária, arguida no evento 122 e, ao final, requereu o bloqueio das respectivas petições.

A título de memoriais (evento 142), o executado – excipiente, informou que o Código de Processo Civil estabelece que a coisa julgada não veda ao terceiro, da relação jurídica que não foi citado, que possa comparecer e arguir nulidades, em conformidade ao artigo 506 do CPC.

Em resposta aos memoriais (evento 145), o exequente – excepto asseverou a necessidade do desentranhamento da petição de evento 139 dos autos, em razão de se tratar de pessoa estranha à lide e, portanto, não pode impor a sua presença nos autos a tumultuar o processo. Dispôs que a peticionante, Carla Maria Carneiro Costa, tenta confrontar de forma direta e literal com a coisa julgada, onde confunde discussão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/04/2026 07:12:25
Assinado por PEDRO PIAZZALUNGA CESARIO PEREIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873114683549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587625432563873116384545, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 3cumprimentodesentencaioaodomingos.pdf - Pag 3/5
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 333: Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1: online.html - Pag.3/5

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprim
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:52:49
ento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

sobre direito real imobiliário com o golpe que foi aplicado no autor pelos executados, ocorrência que deu azo a ajuizamento da presente ação prestação de contas em face apenas de João Domingos e de Cleria Pimenta.

No evento 146, o executado – excipiente ofertou réplica à impugnação à exceção de pré-executividade a dispor acerca da legitimidade da Dra. Carla Carneiro de ingressar na lide, pois jamais foi citada para responder na presente demanda.

A decisão de evento 148 acolheu parcialmente o**s argumentos de todas as exceções apresentadas e, em consequência, determinou que a fase de cumprimento de sentença prossiga com o valor apontado pela Contaria Judicial no valor de R$ 284.544,79 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).** Condenou ainda o exequente ao pagamento de honorários advocatícios, correspondente a 10% do proveito econômico (R$ 51.255,61), decorrente do acolhimento parcial da exceção de pré-executividade, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça e determinou a intimação do requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca do imóvel dado em garantia pelo executado – excipiente no evento 119, pois ausente de manifestação sobre este ponto.

Ao evento 153 o exequente manifestou sua concordância com a apresentação do bem imóvel ofertado à penhora no evento 119, para a garantia do juízo, pelo devedor JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO, e requereu a lavratura do competente auto de penhora e avaliação de referido bem, para a seguir seja determinada a realização de praça do imóvel em hasta pública.

Ao evento 154 consta interposição de agravo de instrumento pela requerida.

Ao evento 155 o executado JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO alegou que a executada Cléria Pimenta – então advogada do exequente - promoveu o levantamento da quantia que era devida ao seu cliente, na data de 25 de setembro de 2001 (fls. 609). Assim, requer a penhora de suas contas bancárias para sanar o débito exequendo do valor de R$ 284.544,79 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), apurados pela Contadoria ao evento 110.

Ao evento 163 o exequente alega que a manifestação de evento 155 se trata de mais uma tentativa do executado em tumultuar a presente execução, insistindo em requerimentos protelatórios, e requereu a expedição de ofício ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, para que seja registrado o gravame onde conste existência da presente execução, tornando-se, o bem imóvel registrado sob a matrícula n 143.969, indisponível até que seja efetivamente satisfeita as obrigações da presente execução.

Além disso, pleiteou a penhora via SISBAJUD nas contas dos executados.

Decisão ao evento 165 indeferindo o pedido de penhora nas contas da executada Cléria, formulado pelo executado João Domingos (movs. 156 e 157), deferindo o pedido de penhora do imóvel ofertado no evento nº 163, uma vez que se encontra livre e desembaraçado, e determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação, procedendo a intimação da parte executada após o seu retorno. Foi determinada a expedição de certidão para que o exequente providencie o registro da penhora junto à matrícula do imóvel, comprovando nos autos o cumprimento de tal providência (art. 844, CPC), a intimação do exequente para que, em até 15 (quinze) dias, forneça o atual endereço de todos os coproprietários do imóvel em questão, bem como o valor atualizado do débito, sob pena de indeferimento do pedido e a intimação pessoal dos executados e coproprietários.

Na mesma oportunidade, foi deferido o pedido da parte exequente (mov. 163) para determinar a indisponibilidade da quantia no valor da execução, conforme a ser informado pelo exequente na planilha atualizada, de ativos financeiros em nome **dos executados CLERIA PIMENTA GARCIA, inscrita no CPF n. 170.060.581-04, e de JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO, inscrito no CPF n. 247.339.111-49,** através do Sistema SISBAJUD, nos termos da fundamentação supra.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/04/2026 07:12:25
Assinado por PEDRO PIAZZALUNGA CESARIO PEREIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873114683549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587625432563873116384545, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 3cumprimentodesentencaioaodomingos.pdf - Pag.4/5
Processo: 04228I2-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 333: Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1: online.html - Pag.4/5

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:52:49

Laudo de avaliação do imóvel ao evento 179.

Penhora parcial ao evento 185, no valor de R$ 1.070,72 (mil, setenta reais e setenta e dois centavos).

Decisão ao evento 209 determinando que seja lavrado o termo de penhora, e **expedida** certidão para que o exequente providencie o registro da penhora junto à matrícula do imóvel, comprovando nos autos o cumprimento de tal providência (art. 844, CPC). Foi determinada ainda a intimação do exequente para fornecer o atual endereço de todos os coproprietários do imóvel em questão, bem como o valor atualizado do débito.

Ao evento 216 o exequente informou os endereços dos coproprietários do imóvel, sendo JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO e CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO. Informou ainda o valor atualizado do débito no montante de R$ 342.191,37 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO foi intimado ao evento 227.

Ao evento 228 o executado JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO requereu a substituição da penhora por bens da devedora CLÉRIA PIMENTA GARCIA, que apropriou dos valores do exequente, pois reside no imóvel penhorado que consiste em seu único bem. Pleiteou ainda medidas atípicas contra a executada CLÉRIA, como a suspensão de seu passaporte e sua CNH.

Ao evento 236 o executado JOÃO DOMINGOS reiterou os pedidos e pleiteou pela penhora do crédito nos autos nº 5349391.09.2022.8.09.0051, sobre a quantia de R $ 117.793,67 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), nos quais a executada CLÉRIA é credora.

Ao evento 238 o exequente pleiteou que seja indeferido o pedido de reconhecimento da impenhorabilidade do imóvel, por ausência de comprovação idônea dos requisitos legais da Lei 8.009/90; que seja indeferido o pedido de substituição da penhora pelos bens da coexecutada Cléria Pimenta Garcia, por ausência de indicação de bens certos e líquidos; que seja mantida a penhora sobre o imóvel constrito, conforme registrado nos autos; e que á determinada a avaliação do bem penhorado e, na sequência, a expedição de edital para PRAÇA ou LEILÃO do imóvel, conforme disposto nos artigos 880 e seguintes do CPC, objetivando a satisfação do crédito exequendo.

Decisão ao evento 239 deferindo a realização de penhora no rosto dos autos nº 5349391.09.2022.8.09.0051, em trâmite perante a **6ª Vara Cível da comarca de Goiânia/GO**.

Ao evento 244 a executada CLÉRIA opôs embargos declaratórios com o fito de que fossem imediatamente REVOGADOS os atos de constrição de crédito (penhora no rosto dos autos) nas seguintes ações, por serem verbas impenhoráveis de natureza alimentar: • 5349391.09.2022.8.09.0051 - 6ª Vara Cível - comarca de Goiânia/GO; • 5761037-48.2022.8.09.0051 - 3ª UPJ Varas Cíveis - comarca de Goiânia/GO.

Decisão ao evento 253 rejeitando os embargos de declaração opostos por CLÉRIA PIMENTA GARCIA, por ausência dos vícios previstos no art. 1.022 do CPC.

A executada CLÉRIA informou interposição de apelação ao evento 260.

Apelação não conhecida ao evento 278.

Ao evento 283 a executada CLÉRIA PIMENTA GARCIA requereu o reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente, pedido este indeferido ao evento 306.

Ao evento 313 foi juntado ofício advindo dos autos nº 5349391-09.2022.8.09.0051, nos quais foi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/04/2026 07:12:25
Assinado por PEDRO PIAZZALUNGA CESARIO PEREIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873114683549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587625432563873116384545, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 3cumprimentodesentencaioaodomingos.pdf - Pag.5/5
Processo: 04228127-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 333: Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1: online.html - Pag.5/5

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:58
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 13/04/2026 16:52:49

determinada penhora ao evento 239, requerendo informações: (i) confirmação da decisão; (ii) sua vigência e eficácia atual; (iii) valor atualizado do débito; (iv) valor a ser reservado/transferido, conforme decisão constante da mov. nº 163.

Ao evento 318 o executado JOÃO DOMINGOS requereu a penhora do crédito nos autos 5020353.83.2026.8.09.0051, no qual a executada CLÉRIA figura como exequente, para sanar o débito exequendo.

Decisão ao evento 321 deferindo a penhora no rosto dos autos do inventário n. 5020353-83.2026.8.09.0051, determinando a reserva dos créditos da executada CLÉRIA PIMENTA GARCIA, inscrita no CPF n. 170.060.581-04, até o limite do débito exequendo.

Ao evento 328 a executada CLÉRIA pleiteou pelo reconhecimento do excesso de penhora, determinando-se o imediato levantamento da penhora que ameaça recair sobre os créditos da executada no processo nº 5349391.09.2022.8.09.0051 e, subsidiariamente, pela impenhorabilidade dos valores, por se tratarem de honorários advocatícios, de natureza alimentar, nos termos do artigo 833, IV, do CPC.

Ao evento 329 o requerido JOÃO DOMINGOS requereu o reconhecimento da impenhorabilidade de seu único imóvel residencial penhorado nestes autos e, ao evento 330, impugnou a alegação de evento 328.

Os autos vieram conclusos.

2. Inicialmente, INTIME-SE a executada CLÉRIA para juntar a documentação comprobatória das alegações de evento 328 no prazo de 5 (cinco) dias, considerando a ausência de provas quanto ao excesso e quanto à impenhorabilidade do valor.

3. Em observância ao princípio do contraditório, INTIME-SE a parte exequente para manifestar-se acerca das alegações de eventos 328, 329 e 330 no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, REMETAM-SE os autos conclusos para decisão.

Ficam autorizadas, de forma expressa, as diligências necessárias ao cumprimento dos atos.

Dou à presente decisão força de ofício, mandado, carta, edital ou outro expediente necessário ao cumprimento do ato.

Intimem-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Pedro Piazzalunga Cesário Pereira

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/04/2026 07:12:25
Assinado por PEDRO PIAZZALUNGA CESARIO PEREIRA
Localizar pelo código: 109887665432563873114683549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587625432563873116384545, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59

# *Processo Nº: 5892738-96.2025.8.09.0126*

## 1. Dados Processo

Juízo.....: Pirenópolis - Juizado Especial Cível
Prioridade.....: Maior de 60 Anos
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 30/10/2025 12:38:17
Valor da Causa.....: R$ 20.000,00

## 2. Partes Processos:

Polo Ativo
CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Polo Passivo
JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.2/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 1: peticaoinicial.pdf - Pag.1/6

SARA CINTRA
Consultoria e Advocacia Sistêmica

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PIRENÓPOLIS / GO**

**CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 10.223, RG n° 1575998 SSPGO, portadora do CPF nº 354.240.791-72, residente e domiciliada na Rua do Campo, quadra 57, lote 35, apt. 01, Pirenópolis-GO, CEP: 72980-085, por intermédio de sua advogada que esta subscreve, com endereço profissional na Rua Direita, n° 46, Pirenópolis/GO, onde recebe intimações, vem, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, propor a presente **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**, com fundamento nos artigos 186, 187 e 927 do Código Civil, em face de **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 247.339.111-49, residente e domiciliado na Rua 01, qd. 967, n°. 967, Condomínio Residência Ilhas Christmas, Apto. 202, 74115090, setor Oeste, Goiânia, GO, CEP: 74115-090, telefone: 62985532327, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**I – Dos fatos**

A presente demanda tem origem em grave violação aos direitos da Autora, perpetrada pelo Requerido, que falsificou sua assinatura em procuração *ad judicia*, utilizando-se indevidamente de sua identidade profissional para fins ilícitos e incluir a autora em uma demanda em que não havia sido acionada.

Conforme apurado no Inquérito Policial n.º 2406165969, o Requerido confessou ter falsificado a assinatura da Autora em procuração datada de 04 de julho de 2023, a qual foi juntada aos autos do processo n.º 0422812-74.2009.8.09.0051, onde ele próprio figurava como réu, acusado de apropriação indevida de honorários advocatícios e interpôs exceção de pré-executividade como se a autora fosse.

A Autora, é advogada de trajetória profissional de 36 anos, foi esposa do Requerido, divorciando-se no ano de 2023, e manteve até 29 de setembro de 2023, um

(62) 98606-6602
saracintraadv@gmail.com
Rua Direita, Nº 46, Centro - Pirenópolis/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087605432563873778940956, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.3/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 1: peticaoinicial.pdf - Pag.2/6

SARA CINTRA
Consultoria e Advocacia Sistêmica

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41

> Procedimento do Juizado Especial Cível

escritório privado em uma sala no mesmo prédio onde o Requerido tinha escritório, o qual pagou R$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo uso.

Assim, tal vínculo de confiança foi perversamente traído pelo Requerido, que, movido por dolo e má-fé, praticou conduta criminosa de falsificação de documento partícula litigância indevida com o intuito de se beneficiar às custas dos bens, honra e credibilidade da Autora, posto que a habilitou em um processo em que não era parte requerida, nem tinha interesse na demanda.

Nesse ponto, conforme consta dos termos da ocorrência policial anexa, em 2024 a Requerente foi surpreendida com intimação publicada no Diário Oficial, constando como parte habilitada no referido processo, sem jamais ter outorgado poderes para tanto.

Ao consultar os referidos autos, constatou, atônita, a existência de procuração com sua assinatura falsamente reproduzida e recurso interposto em seu nome.

No curso do inquérito policial, o Requerido admitiu ter falsificado a assinatura da Autora e, para dar aparência de autenticidade ao documento, utilizou indevidamente a senha de assinatura eletrônica de seu filho, o advogado Leandro Marmo Carneiro Costa, sem o consentimento deste ou da Autora.

Em razão da prova inequívoca do ilícito, foi instaurada a Ação Penal n.º 5766083-47.2024.8.09.0051, na qual o Requerido firmou transação penal com o Ministério Público, confessando a prática dos crimes previstos nos artigos 298 e 304 do Código Penal (falsificação e uso de documento falso), comprometendo-se ao pagamento de pena pecuniária ao Estado no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Com efeito, a falsificação de documento particular, especialmente de uma procuração outorgada por advogada, é ato de extrema gravidade, que atinge não apenas a reputação profissional da vítima, mas sua própria identidade jurídica, ferindo os pilares éticos da sua boa advocacia.

Não bastasse isso, o Requerido manteve histórico de comportamentos abusivos e violentos em face da Autora durante e após o vínculo conjugal, incluindo tentativa de

(62) 98606-6602
saracintraadv@gmail.com
Rua Direita, Nº 46, Centro - Pirenópolis/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087605432563873778940956, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.4/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 1: peticaoinicial.pdf - Pag.3/6

SARA CINTRA
Consultoria e Advocacia Sistêmica

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41

dilapidação patrimonial e violência psicológica, sendo que o ápice de tais condutas ocorreu em 07 de outubro de 2023, quando o Requerido sequestrou e manteve a Autora em cárcere privado em clínica psiquiátrica, de forma clandestina e ilegal, fato que deu origem ao Inquérito Policial n.º 28/2024, também em anexo, que será objeto de futura reparação moral.

Assim, o nexo causal entre a conduta ilícita e os danos morais experimentados é evidente: a Autora teve sua assinatura falsificada, seu nome indevidamente vinculado a processo judicial alheio e sua reputação pessoal e profissional manchada.

Ademais, no curso dos anos, tem vivido intenso abalo emocional, temor e insegurança quanto à possibilidade de novas fraudes em seu nome surgirem, além de ter sido obrigada a atuar em múltiplos incidentes processuais para restaurar a verdade dos fatos.

Portanto, resta claro que tais circunstâncias aqui narradas configuram ofensa direta aos direitos de personalidade da Autora, especialmente à honra, à imagem e à integridade psíquica, ensejando a devida reparação civil.

**II – Do direito**

Conforme é de conhecimento deste Juízo, dispõe o artigo 186 do Código Civil que *"aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."*

Neste mesmo sentido, dispõe o artigo 927 do mesmo diploma estabelecendo que *"aquele que causar dano a outrem fica obrigado a repará-lo."*

No caso em apreço, restam presentes todos os elementos da responsabilidade civil subjetiva:

- Conduta ilícita: falsificação de documento particular e habilitação em processo judicial, reconhecida e confessada pelo Requerido;
- Nexo causal: o ato ilícito resultou diretamente em prejuízos morais à Autora, atingindo sua reputação, tranquilidade e imagem profissional;

(62) 98606-6602
saracintraadv@gmail.com
Rua Direita, Nº 46, Centro - Pirenópolis/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087605432563873778940956, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.5/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 1: peticaoinicial.pdf - Pag.4/6

SARA CINTRA
Consultoria e Advocacia Sistêmica

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41

- Dano moral: abalo psicológico e emocional, exposição pública e ofensa à dignidade profissional e pessoal da autora.

Nesse diapasão, cumpre salientar que o dano moral, em situações como a presente, é *in re ipsa*, ou seja, prescinde de prova de prejuízo concreto, bastando a demonstração do ato ilícito e da relação de causalidade.

*In casu*, a conduta do Requerido é reprovável em grau máximo, por envolver fraude documental, violação de confiança pessoal e profissional, além de confissão criminal, o que reforça o dever de indenizar e o caráter punitivo e pedagógico da reparação.

**III – Da independência entre as responsabilidades civil e penal**

Noutro giro, cumpre ressaltar que, ainda que o Requerido tenha celebrado transação penal no âmbito da ação criminal nº 5766083-47.2024.8.09.0051**,** tal circunstância não afasta sua responsabilidade civil pela reparação dos danos morais causados à Autora.

Com efeito, assim estabelece o artigo 935 do Código Civil**:** "A responsabilidade civil é independente da criminal, não se podendo, porém, questionar mais sobre a existência do fato, ou sobre quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no juízo criminal."

De igual modo, o artigo 66 do Código de Processo Penal dispõe que a sentença penal não obsta o exercício da ação civil quando não houver decisão definitiva sobre o dever de indenizar.

Dessa forma, ainda que a esfera penal tenha se encerrado mediante transação penal, este ato não importa em reconhecimento de inexistência de dano, tampouco elide o dever de reparar o prejuízo moral causado.

Assim, restando comprovada a prática do ilícito, o que, aliás, foi confessado pelo próprio Requerido**,** a responsabilidade civil subsiste integralmente**,** porquanto voltada à reparação dos danos morais decorrentes da ofensa à honra, imagem e dignidade da Autora, bens jurídicos autônomos e distintos daqueles tutelados pela esfera penal.

(62) 98606-6602
saracintraadv@gmail.com
Rua Direita, Nº 46, Centro - Pirenópolis/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087605432563873778940956, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.6/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 1: peticaoinicial.pdf - Pag.5/6

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41

SARA CINTRA
Consultoria e Advocacia Sistêmica

Portanto, a condenação ora pleiteada decorre da autonomia das instâncias cível e penal, visando à efetiva recomposição dos prejuízos imateriais sofridos, independentemente das sanções impostas na seara criminal.

**IV – Dos danos morais**

Diante dos fatos narrados e fartamente comprovados, os danos morais sofridos pela Autora são incontestáveis.

A falsificação de sua assinatura em documento perpetrada pelo seu ex marido constitui violação grave à sua honra, dignidade e reputação profissional, valores amparados pelos artigos 1º, III, e 5º, V e X, da Constituição Federal.

Nesse sentido, vale ressaltar que a autora experimentou sentimentos de indignação, humilhação e sofrimento psíquico ao ver seu nome e assinatura indevidamente utilizados em contexto judicial por fraude em ação que sequer havia sido demandada.

Com essa postura o Requerido, compeliu autora a uma exposição ridícula, onde teve que justificar perante colegas, familiares, órgãos judiciais e autoridades policiais, enfrentando angústia prolongada e descrédito pessoal e profissional.

Assim, o dano moral é evidente, certo e passível de reparação pecuniária, cabendo ao juízo fixar o valor da indenização de forma compatível com a gravidade da conduta, o dolo do agente e o caráter pedagógico da medida.

**V – Dos pedidos**

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

1. A citação do Requerido, no endereço indicado, para, querendo, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato;
2. O reconhecimento da prática de ato ilícito, consubstanciado na falsificação da assinatura da Autora em procuração *ad judicia* e seu uso indevido em processo judicial;

(62) 98606-6602
saracintraadv@gmail.com
Rua Direita, Nº 46, Centro - Pirenópolis/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087605432563873778940956, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.7/103
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 1: peticaoinicial.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Civel
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41

SARA CINTRA
Consultoria e Advocacia Sistêmica

3. A condenação do Requerido ao pagamento de indenização por danos morais, em valor a ser arbitrado por Vossa Excelência, não inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou outro que se mostre compatível com a gravidade da ofensa, a extensão do dano e a capacidade econômica do ofensor;
4. A produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente documental, testemunhal e pericial, se necessário;

Dá-se à causa, para efeitos fiscais e de alçada, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nestes termos, pede deferimento.

**Sara Hátila Cintra**

**OAB/GO 39.077**

(62) 98606-6602
saracintraadv@gmail.com
Rua Direita, Nº 46, Centro - Pirenópolis/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087605432563873778940956, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.8/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 2: transacaopenal.pdf - Pag.1/3
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : termosdoacordodenaopersecucaopenal.pdf



Ministério Público do Estado de Goiás

# TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Ao dia 21 do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025),em audiência realizada no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, presente o Promotor de Justiça Titular da 21ª Promotoria de Justiça de Goiânia/GO, **DANIEL ROBERTO DIAS DO AMARAL**, presente o investigado **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO,** CPF n. 247.339.111-49, de nacionalidade brasileira, casado, nascido aos 19/05/1960, natural de Itumbiara/GO, filho de João Domingos da Costa e Divina Luiza da Costa, com residência na Rua 01, número 967, Condomínio Residencial Ilhas Christmas, apartamento 202, Setor Oeste, CEP: 74115-040, Goiânia - GO, telefone (62) 98553-2327, advogando em causa própria, **a fim de celebrar ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL,** no bojo dos autos de protocolo judicial n. **6037882-69.2024.8.09.0051**.

## 1. DOS FATOS

É dos autos que em 04 de julho de 2023, o indiciado **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO** falsificou assinatura de Carla Maria Santos Carneiro em procuração datada de 04/07/2023 e a juntou no evento 132 do processo 0422812.74.2009.8.09.0051, utilizando-se de senha e de assinatura do filho advogado Leandro Marmo Carneiro Costa, sem o conhecimento deste, de forma que, consciente e voluntariamente, praticou os crimes previstos no **artigo 298, *caput*, e 304, *caput*, do Código Penal**, falsificando documento particular no todo e utilizando-o.

## 2. DA CONFISSÃO FORMAL E CIRCUNSTANCIADA

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**, **confessa** que, no dia 04 de julho de 2023, falsificou, no todo, documento particular, conduta incursa no **artigo 298 do Código Penal**.

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**, **confessa** ainda que, na mesma data, fez uso de papéis falsificados, a que se refere o artigo 298, conduta incursa no **artigo 304, ambos dispositivos do Código Penal**.

## 3. DAS CONDIÇÕES DO ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO PENAL

Considerando-se, sobretudo:

**(I)** não ser o caso de arquivamento do inquérito policial;

**(II)** que o preceito secundário do tipo penal comina abstratamente ao tipo a pena mínima inferior a 4 anos;

(**III**) ser necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime; e



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2025 06:29:37
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187695432563873785511639, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087665432563873778940950, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:16

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.9/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 2: transacaopenal.pdf - Pag.2/3
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : termosdoacordodenaopersecucaopenal.pdf



**(IV)** a ausência das hipóteses de não cabimento da proposta[1]; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS** e o(a) **ACUSADO (A),** nos termos do artigo 28-A, § 3º, do Código de Processo Penal, **ACORDAM**:

**3.1. O(A) indiciado(a) pagará prestação pecuniária no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em 1 (uma) parcela, efetuando o pagamento imediatamente após a devida homologação do acordo, assumindo ainda a obrigação de juntar o respectivo comprovante nos autos, em favor da entidade:**

**SALVANDO VIDAS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA UTI DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA**
**BANCO: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
**AGÊNCIA: 2512**
**CONTA CORRENTE: 2475-2**
**OPERAÇÃO: 003**
**CNPJ: 01.619.790/0001-50**
**CHAVE PIX: governanca@santacasago.org.br**
**TITULAR DA CONTA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA**

**3.2.** O(a) indiciado(a) assume, ainda, a obrigação de **juntar o respectivo comprovante de depósito da parcela nos autos de acompanhamento criados para este fim**, no sistema SEEU, via Advogado Constituído, para controle do Juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas VEPEMA - (62)3018-8166 (WhatsApp Business).

## 4. DA CONCLUSÃO

Por derradeiro, segundo preceitua o artigo 28-A, §§ 10, 11, 12 e 13, do Código de Processo Penal, **o(a) acusado(a) certifica estar ciente de que**:

**4.1**. Descumpridas quaisquer das condições estipuladas no acordo de não persecução penal, o Ministério Público deverá comunicar ao juízo, para fins de sua rescisão e posterior oferecimento de denúncia;

---

[1] **Art. 28-A**. Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente:
**§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica nas seguintes hipóteses**:
**I** - se for cabível **transação penal** de competência dos Juizados Especiais Criminais, nos termos da lei;
**II** - se o investigado for **reincidente** ou se houver elementos probatórios que indiquem **conduta criminal habitual, reiterada** ou **profissional**, exceto se insignificantes as infrações penais pretéritas;
**III** - ter sido o agente **beneficiado nos 5 (cinco) anos anteriores** ao cometimento da infração, em **acordo de não persecução penal, transação penal** ou **suspensão condicional do processo**; e
**IV** - nos crimes praticados no âmbito de **violência doméstica ou familiar**, ou praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, em favor do agressor.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2025 06:29:37
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187695432563873785511639, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087665432563873778940950, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do J
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:16

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.10/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Eletronica
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 2: transacaopenal.pdf - Pag 3/3
Movimentacao 183 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : termosdoacordodenaopersecucaopenal.pdf



Ministério Público do Estado de Goiás

**4.2**. O descumprimento do acordo de não persecução penal pelo (a) acusado(a) também poderá ser utilizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo;

**4.3**. A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para os fins previstos no inciso III do § 2º do artigo 28-A do Código de Processo Penal[2];

4.4. O(a) acusado(a) tem a obrigação de informar prontamente qualquer alteração de endereço, número de telefone ou e-mail;

4.5 - O(a) acusado(a) deverá comprovar, periodicamente, o cumprimento das condições ajustadas, independentemente de notificação ou aviso prévio junto a Promotoria de Justiças competente na fiscalização da execução penal; e

**4.6**. Cumprido integralmente o acordo de não persecução penal, decretar-se-á a **extinção de punibilidade**.

Ainda, atentas aos preceitos do artigo 28-A, § 4º, do Código de Processo Penal[3], as partes, em comum e integral acordo, **dispensam**, de antemão, a realização da **audiência** de aferição de voluntariedade e legalidade, remetendo-se o feito ao Juízo competente para análise, em **decisão interlocutória**, dos pressupostos da avença em voga, sem prejuízo, por óbvio, de, caso a Autoridade Judiciária entenda pertinente, designar-se supervenientemente à audiência ora dispensada.

**DANIEL ROBERTO DIAS DO AMARAL**
Promotor de Justiça

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**
Indiciado

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**
Advogado em causa própria
OAB/GO 7.181

---

[2] § 2º O disposto no *caput* deste artigo **não se aplica nas seguintes hipóteses**:
III - ter sido o agente **beneficiado** nos **5 (cinco) anos anteriores** ao cometimento da infração, em **acordo de não persecução penal**, **transação penal** ou **suspensão condicional do processo**.

[3] Para a homologação do acordo de não persecução penal, será realizada audiência na qual o juiz deverá verificar a sua **voluntariedade**, por meio da oitiva do investigado na presença do seu defensor, e sua **legalidade**.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/07/2025 06:29:37
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187695432563873785511639, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087665432563873778940950, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento d
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:16

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.11/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Eletronica
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.1/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : ip_28_2024_04_delegacia_distrital_de_policia_de_goiania.pdf_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do J
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLÍCIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

# INQUÉRITO POLICIAL

## NOTÍCIA

| | |
|---|---|
| Número: | 28/2024 |
| Data/Hora de Registro: | 28/02/2024 15h17 |
| Circunscrição: | 04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA |
| Infração Penal: | Art. 148 Caput do CPB Sequestro e cárcere privado |
| Data/Hora do Fato: | 07/10/2023 12h12 |
| Local do Fato: | R. 10, 250 - ST. OESTE, GOIÂNIA - GO, 74120-020 EDIFICIO NOTRE DAME APART 401 SETOR OESTE GOIÂNIA GO |

## VÍTIMA (1)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO | | | | |
| Sexo: | FEMININO | Data de Nascimento: | 07/04/1965 | Idade: | 35 A 64 |
| Nacionalidade: | BRASILEIRA | Naturalidade: | | | |
| Estado Civil: | | | | | |
| Nome do Pai: | IRON MARMO CANEIRO | | | | |
| Nome da Mãe: | LEA REGINA SANTOS CARNEIRO | | | | |
| RG: | 1505998 | CPF: | | | |
| Profissão: | | | | | |
| Endereço Residencial: | R. 10, 250 - ST. OESTE, GOIÂNIA - GO, 74120-020 EDIFICIO NOTRE DAME APART 401 SETOR OESTE GOIÂNIA GO CE | | | | |
| Telefone Residencial: | | | | | |
| Endereço Comercial: | | | | | |
| Telefone Comercial: | | | | | |
| Celular: | | Telefone de Contato: | | | |

## HISTÓRICO

Leandro Marmo Carneiro Costa chegou ao apartamento acompanhado de de 03 pessoas ( 01 mulher e 02 homens) do HOSPITAL VIRTUDE (em Anapolis) para internar compulsoriamente a Sra Carla Maria Santos Carneiro.

## VERSÃO DO AUTOR

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## TESTEMUNHA (1)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | ANTONIO CLOVIS ALVES CARNEIRO | | |
| Nome da Mãe: | MARIA ALVES CARNEIRO | | |
| Estado Civil: | CASADO(A) | | |
| RG: | 145348 SSP GO | CPF: | 08775508168 |
| Nacionalidade: | BRASILEIRA | Naturalidade: | GOIÂNIA |
| Endereço Residencial: | RUA MAMORÉ QD. F6 LT. 10 CONDOMÍNIO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL ARAGUAIA GOIÂNIA GO CEP: 7 | | |
| Telefone Residencial: | (62)9997-74444 | | |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109187685432563873787205593, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.12/103
Movimentacao 1 : Peticao Eletronica
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.2/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : ip_28_2024_04_delegacia_distrital_de_policia_de_goiania.pdf_2024_28_44_6.pdf

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLÍCIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

**INQUÉRITO POLICIAL**

_____
Elaborado por:
**CRISTIANO DE MOURA PRUDENTE**
(Escrivão de Polícia)

_____
Visto por:
**BREYNNER VASCONCELOS CURSINO**
(Delegado de Polícia)

_____
(Vítima ou Noticiante)

**DESPACHO**

GOIÂNIA,

_____
(Delegado de Polícia)

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109187685432563873787205593, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.13/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Eletronica
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.3/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia d
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15



**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

# RELATÓRIO INQUÉRITO POLICIAL

Referência: Inquérito Policial nº 28/2024.

Delegacia de Registro: **04 Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia**.

Indiciados: **Rodrigo César Batista**, **Leandro Marmo Carneiro Costa**, **Adriano Rodrigues Da Silva**, **Joao Domingos Da Costa Filho**, **Quezia Alves De Oliveira**, **Thais Carneiro Costa**.

Vítima: **Carla Maria Santos Carneiro**.

Incidência Penal: Sequestro e Cárcere privado, previsto no art. 148 do Código Penal Brasileiro.

MM. Juiz,

Trata-se de inquérito policial instaurado em 28/02/2024 por determinação do Delegado de Polícia que a este subscreve, visando apurar os fatos noticiados no RAI nº 32286496, os quais relatam que, no dia 07/10/2023, a senhora **Carla Maria Santos Carneiro** teria sido levada compulsoriamente de sua residência, sem autorização judicial ou consentimento, para suposta internação psiquiátrica, conduta que, em tese, configura crime de **sequestro e cárcere privado**, previsto no art. 148 do Código Penal Brasileiro.

O registro foi feito por **Lea Regina Santos Carneiro**, mãe da vítima, relatando que sua filha, Carla Maria, se encontrava em sua residência quando foi surpreendida pela chegada de seu neto, **Leandro Marmo Carneiro Costa**, acompanhado de três pessoas (dois homens e uma mulher) vinculadas ao **Hospital Virtude**, localizado em Anápolis, com a finalidade de realizar sua internação compulsória.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.14/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.4/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

Ainda segundo o registro, a internação teria sido solicitada pelos filhos da vítima, **Thais Carneiro Costa** e **Leandro Marmo**, bem como por seu ex esposo, **João Domingos da Costa Filho**, este último detentor de medida protetiva em seu desfavor em razão de conflitos anteriores com a vítima. A gerente da clínica, identificada como **Sra. Iolanda**, confirmou a solicitação feita pelos familiares, como se verá adiante.

Em 28/02/2024, **Carla Maria** compareceu à 4ª Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia e confirmou que, na data dos fatos, encontrava-se na residência de sua mãe quando foi surpreendida pela chegada de seu filho Leandro acompanhado de três pessoas que se apresentaram como profissionais de saúde. Estes afirmaram que realizariam sua condução para internação psiquiátrica. **Carla relatou que foi ameaçada de ser dopada caso não cooperasse, motivo pelo qual aceitou acompanhá-los sob forte constrangimento.**

A vítima detalhou que foi levada em um veículo branco até o Hospital Virtude, em Anápolis, onde passou por triagem e entrevista com profissionais da saúde, **mas em momento algum foi informada do diagnóstico nem autorizou qualquer tratamento.** Relatou que teve seu celular tomado por Leandro e que se sentiu privada de liberdade, sendo mantida no local contra sua vontade. **Disse ainda que só conseguiu deixar o hospital após familiares intercederem e assinarem um termo de responsabilidade, comprometendo-se a levá-la a consulta psiquiátrica posterior.**

Carla sustenta que **a tentativa de internação involuntária estaria relacionada a interesses patrimoniais de seu ex-marido e filhos, visando à sua interdição e consequente acesso à herança recebida após o falecimento de seu pai, em 2018.** Declarou possuir laudo médico que atesta sua plena capacidade mental, emitido pelo Dr. Leonardo Fernandes Meyer, e mencionou que o médico que a atendeu posteriormente, Dr. João Dias Campos, agiu de maneira autoritária e prescreveu medicação sem realizar anamnese adequada.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.15/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.5/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15



Consta dos autos termo de declarações prestado por **Lea Regina Santos Carneiro**, mãe da vítima Carla Maria Santos Carneiro, em 29/02/2024. Relatou que, no dia dos fatos, por volta das 12h, estava rezando em sua residência com a filha quando seu neto Leandro Marmo Carneiro Costa chegou acompanhado de três pessoas (dois homens e uma mulher, sendo esta última aparentando ser enfermeira). Leandro dirigiu-se a Carla e comunicou que ela seria internada. Carla, então, afirmou que aceitaria ir, desde que Leandro a acompanhasse e ninguém a tocasse, tendo ambos saído do apartamento sem que houvesse contato físico com a vítima.

**A declarante, abalada, não acompanhou a saída da filha e, após ser informada pela mulher que a vítima seria levada ao Hospital Virtude, acionou o aplicativo "Mulher Segura", sendo atendida por policiais militares.** Comunicou também o ocorrido à sobrinha Suelena. Contou que, após registrar a ocorrência, sua neta Thais Carneiro Costa telefonou pedindo que ela retirasse o registro, sob pena de Carla não poder ser internada.

Com o endereço da clínica em mãos, dirigiu-se até Anápolis com Antônio Clovis Alves Carneiro, Suelena Carneiro Jaime, Suelene Carneiro Caetano e Terezinha Carneiro Caetano. **No local, foram impedidos de entrar.** Suelena exigiu a apresentação de documento judicial de internação, sendo apresentado apenas um pedido assinado por João Domingos Costa e Thais Carneiro Costa, esta última qualificando-se como psicóloga. **Posteriormente, uma psiquiatra que alegou ser responsável pelo caso afirmou que a internação era necessária.** Após cerca de quatro horas de espera, Carla foi liberada, mediante assinatura de termo de responsabilidade pela declarante. A clínica indicou um psiquiatra para atendimento subsequente. No dia da consulta, Suelena informou que o médico exigia a presença da declarante, mas Carla pediu que ela não fosse. **Por fim, a declarante afirmou que a psiquiatra Ana Carolina, consultada por João Domingos, recusou-se a emitir laudo de bipolaridade de Carla sem avaliação prévia.**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.16/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.6/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf



Também foi colhido, em 14/03/2024, o depoimento de **Antônio Clovis Alves Carneiro**, tio da vítima. Relatou que foi informado por sua irmã Terezinha de que Carla havia sido levada de casa por Leandro e três outras pessoas para uma clínica próxima à Base Aérea de Anápolis. Terezinha pediu que o depoente a conduzisse, juntamente com Lea e duas filhas, até o local. Chegando à recepção da clínica, encontraram Leandro, que insistia que Carla precisava ser internada. Terezinha e Lea questionaram a necessidade da internação e a forma truculenta da condução. Diante da insistência de Lea em não deixar a clínica sem a filha, Carla foi liberada após assinatura de termo de responsabilidade por Lea. O depoente relatou ainda que, após os fatos, **Carla passou a mudar de residência frequentemente, acompanhada de seguranças, por temer pela própria segurança.**

Consta dos autos termo de declarações prestado por **Alpiniano do Prado Lopes**, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho em Goiás, colhido em 11/04/2024. Informou que conhece Carla Maria Santos Carneiro por atuarem juntos no Fórum de Saúde e Segurança do Trabalho, em congressos do MPT e no Instituto Goiano do Direito e Processo do Trabalho. Ressaltou que sua relação com Carla é estritamente profissional, afirmando nunca ter notado qualquer indício de transtorno psiquiátrico por parte dela. A descreveu como profissional competente, ética, dedicada, educada e autora de livros sobre saúde mental no trabalho.

Relatou que, em conversas particulares, Carla confidenciou dificuldades no casamento e chegou a manifestar medo de ser morta pelo ex-marido João Domingos da Costa Filho. Contou também que Carla foi expulsa do escritório de advocacia que mantinha com o ex-marido e filhos, após desentendimentos relacionados à partilha de honorários advocatícios decorrentes de uma causa milionária. Segundo o declarante, a partir disso e da herança recebida por Carla em 2018, o comportamento de João Domingos com ela mudou drasticamente.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.17/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.7/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15



Relatou ainda que, em outubro de 2023, Carla lhe enviou mensagens via WhatsApp pedindo socorro e afirmando estar sendo sequestrada. Alpiniano orientou-a a procurar a polícia, por não poder intervir, já que sua atuação institucional se limita à esfera trabalhista. Disse ter conhecimento de que Carla foi levada para uma clínica psiquiátrica em Anápolis, mas resgatada posteriormente com auxílio da mãe, após acionamento da polícia. Destacou que, embora estivesse com muito medo, Carla não demonstrava desequilíbrio mental, mas sim pânico diante da situação. Segundo ele, Carla passou a viver com seguranças e manifestava receio tanto do ex-marido quanto dos filhos, por entender que estes apoiavam a tentativa de interná-la.

Mencionou ainda que Carla manifestou, em 23/10/2023, a intenção de lavrar testamento por temer ser assassinada por João Domingos. Disse que ela o procurou para ser testemunha, mas recusou por estar em viagem, tendo sido informado por Carla que conseguiu outras testemunhas (o ex-Procurador-Chefe do MPT, Edson Baz, e a juíza do trabalho, Dra. Laís). Não soube dizer se o testamento foi efetivamente lavrado.

Foram também juntados aos autos o documento funcional de Alpiniano e capturas de tela de mensagens trocadas via WhatsApp entre ele e Carla, que corroboram suas declarações. Dentre as mensagens, Carla relata ter sido sequestrada por Leandro, seu filho, acompanhado de pessoas da Clínica Virtude, na manhã seguinte à concessão de medida protetiva contra João Domingos. Disse ter sido levada à força da casa de sua mãe, resistido à sedação, e que sua mãe acionou a polícia pelo aplicativo Mulher Segura. Informou que passou o dia na clínica em sofrimento psicológico, sendo liberada somente após pressão familiar. Narrava ainda o temor de ser morta e pedia ajuda jurídica contra o escritório e a clínica.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.18/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao 5176083-47.2024.8.09.0051
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.8/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

Consta dos autos o Ofício nº 181/2024, expedido em 12/04/2024 pela Autoridade Policial, solicitando ao Hospital Virtude de Anápolis a relação dos profissionais responsáveis pela condução e atendimento de Carla Maria Santos Carneiro, sob pena de responsabilidade criminal em caso de descumprimento. Em resposta, o Hospital, por meio de sua representante Franciane Aparecida Lacerda dos Santos, informou que acompanharam o atendimento os seguintes profissionais: Rodrigo César Batista (monitor), Adriano Rodrigues da Silva (técnico de enfermagem) e Quezia Alves de Oliveira (cuidadora).

Em 08/05/2024, foi tomado termo de declarações de **Quezia Alves de Oliveira**, que confirmou ser cuidadora do Hospital Virtude e ter acompanhado a equipe que foi à residência de Carla. Relatou que, no local, encontraram Carla sentada com a mãe, e que Leandro, filho da vítima, explicou à avó os motivos da condução. Afirmou que Carla aparentava certa agitação, falas desconexas e desorientação. **Disse que a condução foi feita em carro comum, que Carla falou muito durante o trajeto, principalmente sobre religião, e que, na chegada ao hospital, foi encaminhada à triagem, conforme o protocolo.** Declarou que Carla não foi medicada nem internada, tendo permanecido por cerca de duas horas na recepção e sido atendida por uma médica cujo nome não recorda. Informou que, posteriormente, chegaram familiares para buscar Carla, mas não presenciou a saída nem soube dizer se houve assinatura de documentos. A oitiva foi acompanhada pelo advogado Carlos Roberto Alves Borges.

Também foi colhido, no mesmo dia, o termo de declarações de **Rodrigo César Batista**, monitor do Hospital Virtude, que compareceu igualmente assistido pelo advogado Carlos Roberto Alves Borges. Relatou que atendeu solicitação de Leandro Carneiro, filho de Carla, que manifestou preocupação com o estado mental da mãe. Disse que, ao chegarem à residência, encontraram Carla, sua mãe Lea e Leandro, tendo este explicado a situação à avó. A equipe era composta por ele, Quezia (cuidadora) e Adriano (técnico de enfermagem). Afirmou que Carla foi conduzida de forma espontânea, em veículo comum, conversando com o filho durante o trajeto. No hospital, Carla permaneceu por cerca de três horas, sem passar pela triagem completa, sem ser medicada e sem atendimento médico, permanecendo em área



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.19/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao 5172023
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.9/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

próxima à recepção. Afirmou que, após a chegada de familiares, incluindo o marido de Carla, uma filha e dona Lea, a paciente foi liberada, mas não soube informar se houve assinatura de termo.

Em 08/05/2024 foi colhido o termo de declarações de **Adriano Rodrigues da Silva**, técnico em enfermagem do Hospital Virtude, em Anápolis, o qual compareceu acompanhado do advogado Carlos Roberto Alves Borges. Relatou que a equipe foi acionada por Leandro Carneiro, filho de Carla Maria Santos Carneiro, para que esta fosse conduzida até a unidade hospitalar. Disse que, ao chegarem no prédio, foram recebidos por Leandro, e que Carla, no momento da abordagem, encontrava-se bastante agitada, desorientada e com falas desconexas. Leandro teria explicado à mãe os motivos da condução, e, segundo o declarante, nem Carla nem sua mãe Lea demonstraram resistência à remoção, que se deu em **veículo comum**, com acompanhamento de Leandro.

Durante o trajeto, relatou que Carla falava muito, se dizia "nossa senhora" e relatava estar se separando do marido por ter descoberto que ele mantinha relacionamento com outro homem. Disse ainda que ela associava os fatos à partilha de bens. Ao chegarem ao hospital, Carla foi entregue à equipe de plantão, composta por profissionais de enfermagem, monitoria e administrativos, tendo permanecido cerca de três horas no local. Declarou que sua atuação se limitou à condução e entrega da paciente, não sabendo informar se houve atendimento médico ou psicológico. Informou ainda que soube que Carla não foi internada e que familiares compareceram por volta das 18h para retirá-la, sem saber precisar quais.

Consta também nos autos **cópia do contrato de prestação de serviços firmado em 07/10/2023 entre Leandro Marmo Carneiro Costa, na qualidade de responsável financeiro, e o Recanto Reviver Centro Psicossocial (Hospital Virtude),** tendo como paciente Carla Maria Santos Carneiro. O contrato previa internação por 15 dias, com valor mensal de R$ 6.090,00, além de taxa de lavanderia. Também foram juntadas autorizações assinadas por Leandro para internação involuntária, tratamento medicamentoso e remoção da



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.20/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.10/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

paciente, assumindo integralmente a responsabilidade pelas medidas e isentando a clínica de eventuais responsabilidades civis e criminais.

**Foram ainda anexados aos autos laudo psiquiátrico e parecer técnico elaborados pelo Dr. Leonardo Fernandez Meyer (CRM 52.84062-9), atestando que Carla Maria apresenta sanidade mental plenamente preservada, sem qualquer indício de transtorno mental, sendo plenamente capaz de manifestar sua vontade, gerir seus bens e exercer sua autonomia civil. O parecer foi embasado em entrevista de 90 minutos realizada em 10/10/2023.**

**Por fim, consta atestado psicológico emitido em 26/04/2024 pela psicóloga Luciana Bandeira Campos de Oliveira (CRP-GO 09/3522), que acompanha Carla desde 03/11/2023. Identificou sintomas de transtorno de estresse pós-traumático (CID F43.1) relacionados a eventos traumáticos, estando sendo utilizado protocolo de terapia cognitivo-comportamental (TCC), recomendando-se a continuidade do acompanhamento.**

Consta dos autos decisão judicial proferida nos autos nº 5681182-83.2023.8.09.0051, determinando, como medida cautelar diversa da prisão, a proibição de que Rodrigo César Batista, Quezia Alves de Oliveira e Adriano Rodrigues da Silva se aproximem de Carla Maria Santos Carneiro a menos de 100 metros, bem como a proibição de que mantenham qualquer contato com a vítima, inclusive por meio de redes sociais ou aplicativos de mensagem. A decisão foi proferida em 29/08/2024 pelo Juiz de Direito Inácio Pereira de Siqueira, da 2ª Vara das Garantias da Comarca de Goiânia, com fundamento nos arts. 282, §2º, e 319 do Código de Processo Penal, tendo reconhecido situação de perigo à integridade da vítima.

Foi lavrada certidão pela escrivã Meire Jany Lopes de Souza, informando que a mãe da vítima, Lea Regina Santos Carneiro, foi cientificada da decisão via WhatsApp, no número



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.21/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Eletronica
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.11/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

(62) 99992-3440. Consta ainda certidão atestando a juntada aos autos de petição e documentos encaminhados pela própria Carla Maria Santos Carneiro.

Dentre os documentos juntados, há petições subscritas por Carla, solicitando a inclusão de João Domingos da Costa Filho como investigado pelo crime de sequestro e cárcere privado. Na petição, a vítima relata que João Domingos, seu ex-marido, teria participado ativamente do plano que culminou em sua condução forçada à Clínica Virtude, inclusive sendo o responsável por autorizar sua liberação ao ser informado, por telefone e em viva voz, que sua mãe, Lea Regina, se encontrava no local para buscá-la. Alegou ainda que o referido indivíduo seria o "chefe da quadrilha" responsável pelo sequestro e posterior cárcere privado.

Carla também aponta a existência de medida protetiva vigente contra João Domingos à época dos fatos e afirma que ele teria participado da tentativa de internamento compulsório, mesmo impedido judicialmente de se aproximar da vítima. Segundo ela, João manipulava os fatos com objetivo de gerar aparência de incapacidade mental, visando futura interdição judicial e consequente controle sobre seu patrimônio.

A vítima requereu, ainda, a oitiva das testemunhas Lea Regina Santos Carneiro e Antônio Clóvis Alves Carneiro para confirmar os diálogos travados entre Leandro Marmo Carneiro Costa e João Domingos na recepção da clínica. Por fim, requereu medida cautelar de prisão preventiva de João Domingos, bem como a apuração dos crimes de abuso psicológico, falsidade ideológica e uso de documento falso.

Consta, também, da petição protocolada em 20/12/2024, assinada por Carla Maria Santos Carneiro, noticiando a juntada de denúncia acolhida pelo Ministério Público de Goiás contra João Domingos da Costa Filho pelos crimes de falsificação de documento e uso de documento falso, sendo o investigado, segundo ela, réu confesso. O documento foi encaminhado via e-mail à 4ª Delegacia de Polícia de Goiânia.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.22/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.12/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

Consta da petição, ainda, o requerimento da juntada de cópia do Inquérito Policial nº 2406165969, instaurado na 23ª Delegacia de Polícia de Goiânia para apuração dos crimes de falsificação de documento particular (art. 298, caput, CP) e uso de documento falso (art. 304, caput, CP), atribuídos a João Domingos da Costa Filho, seu ex-marido.

Segundo o relatório final do referido inquérito, a falsificação recaiu sobre procuração supostamente assinada por Carla, datada de 04/07/2023, e juntada no processo judicial nº 0422812.74.2009.8.09.0051. Apurou-se que o próprio João Domingos confessou ter falsificado a assinatura da ex-esposa, utilizando-se da senha de certificação digital do filho, o advogado Leandro Marmo Carneiro Costa, sem o conhecimento deste. **A finalidade da falsificação era possibilitar a interposição de recurso em nome de Carla para tentar impedir o prosseguimento de execução judicial em curso, em que o ex-marido era devedor de quantia superior a R$ 300.000,00, com penhora sobre imóvel que pertencia ao casal.**

O indiciamento de João Domingos da Costa Filho foi formalizado pela Delegada Tereza Daniela Nunes Ferreira Magri, com base nos elementos probatórios constantes dos autos. O Ministério Público requereu o aguardo de 90 dias para possível celebração de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), considerando a primariedade do indiciado.

Além disso, Carla relatou, por meio das petições juntadas, que a falsificação da procuração foi utilizada como parte do plano criminoso para justificar sua internação psiquiátrica forçada. Reforçou a necessidade de medidas protetivas e apontou João Domingos como o verdadeiro mandante do sequestro e cárcere privado praticado em 07/10/2023. Apresentou, ainda, seu novo endereço residencial e contato telefônico, requerendo atualização cadastral nos autos.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.23/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao 4172023
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.13/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15



Também consta petição na qual Carla revoga expressamente todos os poderes anteriormente concedidos a quatro advogados, bem como a qualquer outro que tenha recebido subestabelecimento desses, pedindo que tal revogação seja formalmente registrada nos autos.

Por fim, Carla requer expressamente que a totalidade dos documentos e provas do inquérito instaurado pela 23ª DP - inclusive a confissão de João Domingos - seja juntada aos autos do IP nº 28/2024 como prova emprestada, sustentando que os fatos ali apurados demonstram claramente o verdadeiro motivo e a estrutura da ação delituosa de que foi vítima.

Consta nos autos despacho exarado em 20/02/2025 pelo Delegado de Polícia subscritor deste relatório, determinando a intimação de João Domingos da Costa Filho, Thaís Carneiro Costa e Leandro Marmo Carneiro Costa, bem como dos responsáveis pelo Hospital Virtude, em Anápolis, e dos profissionais médicos e psicológicos que tiveram contato com a vítima naquela unidade de saúde, para prestarem declarações no âmbito do Inquérito Policial nº 28/2024.

Em atendimento à diligência, foi expedido o Ofício nº 182/2025, datado de 21/02/2025, direcionado ao Hospital Virtude, solicitando, no prazo de 5 dias, cópia integral dos prontuários médicos e relatórios de atendimento da paciente Carla Maria Santos Carneiro, bem como a relação nominal dos profissionais que participaram de seu atendimento, incluindo médicos, enfermeiros e psicólogos. Foi consignado que a omissão injustificada no atendimento à requisição poderia caracterizar crime de desobediência (art. 330 do CP).

A resposta do Recanto Reviver Centro Psicossocial Ltda., enviada em 19/03/2024, informou que a remoção involuntária de Carla ocorreu em 07/10/2023, a pedido de seus familiares Leandro Marmo Carneiro Costa e João Domingos da Costa Filho. Foi esclarecido que, apesar de ter sido removida à clínica, a internação não se concretizou, pois a família da paciente decidiu por levá-la de volta para casa cerca de uma hora após sua chegada, razão pela qual



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.24/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.14/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

não houve abertura de prontuário médico.

O ofício informou ainda os nomes dos profissionais que tiveram contato com a paciente durante o período em que permaneceu na clínica: Daniella M. Dias de Paula (enfermeira, COREN/GO 591320), Rogéria A. R. dos Santos Acadroli (enfermeira, COREN/GO 424683) e Daniela Pires Bento (médica, CRM/GO 1551).

Foram juntados aos autos diversos documentos relacionados à contratação da Clínica Virtude para a remoção e tentativa de internação involuntária de Carla Maria Santos Carneiro, todos firmados por seus familiares.

Consta "Termo de Autorização para Internamento de Parente" assinado por João Domingos da Costa, ex-marido da vítima, declarando autorizar a internação involuntária de Carla, com fundamento no art. 23-A, §3º, II, e §5º da Lei nº 11.343/2006.

Também consta "Autorização para Remoção Involuntária" assinada por Leandro Marmo Carneiro Costa, filho da vítima, na qual declara que Carla estaria colocando sua vida em risco por uso de substâncias tóxicas e, por isso, autoriza sua remoção para tratamento na Clínica Virtude, assumindo total responsabilidade pelas consequências civis e criminais do ato.

Foi anexado ainda contrato de prestação de serviços firmado entre Leandro e o Recanto Reviver Centro Psicossocial Ltda. (nome empresarial da Clínica Virtude), datado de 07/10/2023, tendo por objeto o atendimento psicossocial da paciente Carla Maria Santos Carneiro. O contrato previa internação por 15 dias, no valor mensal de R$ 6.090,00, com pagamento particular, sendo Leandro o responsável financeiro. O documento descreve em detalhes a modalidade do tratamento, direitos e deveres das partes, responsabilidades financeiras e condições de rescisão.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.25/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao 2512/2025
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.15/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

Por fim, constam mais dois termos assinados por Leandro: um autorizando especificamente o internamento involuntário da mãe, e outro autorizando o tratamento medicamentoso e psicofarmacoterapêutico, permitindo que a equipe da clínica a aconselhasse a aderir ao programa terapêutico. Ambos os termos foram assinados com reconhecimento de grau de parentesco e com espaço para testemunhas.

Consta dos autos o termo de depoimento da médica **Daniela Pires Bento**, colhido em 31/03/2025. Relatou que é médica clínica com pós-graduação em psiquiatria, tendo atuado por três anos no Hospital Virtude, em Anápolis, onde também exercia supervisão clínica. Disse recordar-se de ter sido acionada por um funcionário da clínica para comparecer à unidade em um final de semana, ocasião em que deveria avaliar a paciente Carla Maria Santos Carneiro para possível internação.

Ao chegar ao hospital, por volta do horário do almoço, encontrou Carla no pátio do hospital, tendo se aproximado para iniciar a consulta. **No entanto, Carla recusou atendimento, afirmou desconhecer os motivos de estar ali e ameaçou processar todos os envolvidos.** Diante disso, a depoente não deu seguimento à avaliação, pois a recusa se deu antes mesmo de se dirigirem a um ambiente reservado.

**Daniela explicou que não havia ordem judicial para internação compulsória, tampouco acessou histórico clínico da paciente,** sendo informada apenas que a internação havia sido solicitada inicialmente por um dos filhos de Carla, cujo nome não soube precisar. **A médica observou agitação e agressividade verbal na paciente, mas ponderou que tais sinais poderiam estar relacionados à indignação pela tentativa de internação forçada, e não necessariamente a um transtorno mental.**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.26/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Eletronica
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.16/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

Afirmou que não realizou anamnese nem houve sedação ou encaminhamento compulsório de Carla à enfermaria. Disse que permaneceu cerca de uma hora no local e se retirou ao perceber que a paciente não seria internada, deixando avisado que retornaria caso Carla mudasse de ideia. Confirmou que a única médica que teve contato com a paciente foi ela própria e que não há prontuário médico registrado, pois este somente é gerado em caso de internação.

Na sequência, foi colhido o depoimento da enfermeira **Daniella Moreira Dias de Paula**, em 02/04/2025, na presença da advogada Tatyana Marques Santos de Carli. Relatou ter atuado na enfermaria do Hospital Virtude por quase dois anos. Disse que, ao tentar conduzir Carla até a enfermaria para a realização da anamnese, esta se recusou a acompanhar a equipe e não respondeu às perguntas da ficha clínica, permitindo apenas a aferição da pressão arterial, que estava elevada. **Afirmou que Carla se mostrava nervosa, mas não observou sinais claros de confusão mental.**

A enfermeira esclareceu que as internações involuntárias são solicitadas pelos familiares diretamente à administração do hospital e que, na ocasião, Carla estava acompanhada de um filho. A médica Daniela Pires chegou em seguida para realizar o atendimento, ocasião em que a depoente se retirou para atender pacientes na ala masculina. Não soube informar se Carla foi posteriormente encaminhada à enfermaria feminina.

A depoente confirmou que, em regra, apenas pacientes internados são conduzidos à enfermaria, mas, por se tratar de final de semana e ausência de médico plantonista, a triagem inicial foi feita na recepção. Informou ainda que não houve sedação, que desconhece se houve apresentação de documento judicial e que a parte administrativa era conduzida por funcionárias identificadas como Iolanda (gerente) e Talita (RH). Por fim, afirmou que Carla Maria não chegou a ser oficialmente internada e que o contato com ela foi breve.

Em 03/04/2025 foi colhido o termo de depoimento da enfermeira **Rogéria Aparecida**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.27/103
Movimentacao 1 : Peticao 4172023
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.17/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

**Rodrigues dos Santos Acadrol**i, que atuou como coordenadora de enfermagem no Hospital Virtude por três anos. Relatou que foi chamada à unidade em um sábado para acompanhar o possível processo de internação de Carla Maria Santos Carneiro. **Ao chegar, encontrou a paciente sentada no pátio, demonstrando resistência, afirmando que estava sendo internada à força por interesse financeiro do ex-marido e do filho.**

**Relatou que Carla se recusou a ser avaliada pela médica e ameaçou processar o hospital.** Diante da negativa da paciente, a médica informou que nada poderia ser feito sem sua colaboração. Disse ainda que, a pedido do filho de Carla, que não queria que ela presenciasse uma discussão familiar iminente, a paciente foi convidada a se retirar do local onde estava. Não soube dizer se foi para a enfermaria ou refeitório, mas deixou-a aos cuidados de outro profissional.

Informou que, após a chegada da família - composta por mãe, prima e outras pessoas - houve acalorada discussão, pois todos eram contrários à internação, exceto os filhos, que alegavam desestabilização emocional da mãe e impossibilidade da avó cuidar dela. Disse que João Domingos, ex-marido de Carla, visitou o hospital antes dos fatos, acompanhado da filha, com o intuito de avaliar a possibilidade de internação.

Relatou que a paciente apresentou comportamento estranho ao se deitar no chão e olhar para o céu, mas interpretou o gesto como manifestação religiosa. Afirmou que a paciente não foi internada oficialmente, tampouco houve abertura de prontuário médico, pois esta só ocorre quando há permanência superior a 24 horas. **Confirmou que foi explicado à paciente que a internação dependeria de laudo médico e que, como se tratava de internação involuntária, o hospital teria 72 horas para comunicar ao Ministério Público.**

Afirmou que a decisão de não internar Carla decorreu da oposição dos familiares que chegaram posteriormente e que a paciente aceitou receber acompanhamento fora do regime de



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.28/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.18/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

internação. Por fim, disse que o filho de Carla assinou o termo de remoção e contrato com o hospital e acredita que algum familiar tenha assinado o termo de liberação, mas não soube identificar quem.

No mesmo dia, foi ouvido o psicólogo **Rafael de Almeida Mota**, que atuou por cinco anos no Hospital Virtude. Informou que, como a paciente não foi internada, não chegou a ser oficialmente atendido por ele, tampouco houve registro em prontuário. Relatou que teve breve contato informal com Carla, ocasião em que ela demonstrava nervosismo e mencionou conflitos familiares e conjugais. Disse que ela se apresentou como advogada, atuante na área de saúde mental no trabalho e doutoranda, sem sinais de confusão mental ou sedação. Afirmou não se lembrar de tê-la orientado sobre sua saída, pois tal decisão caberia ao médico responsável, mesmo em casos de não internação formal. Disse ainda que não presenciou sua entrada ou permanência em quartos ou enfermarias. Declarou que, pela ausência de registro e pela brevidade do contato, não recorda de maiores detalhes.

Em 16/04/2025, foi colhido o interrogatório de **Leandro Marmo Carneiro Costa**, filho de Carla Maria Santos Carneiro. Informou que sua mãe apresentava comportamentos anormais e teorias conspiratórias, com falas desconexas e conflitos familiares recorrentes. Disse que Carla se recusava a procurar tratamento psiquiátrico, embora alegasse realizar consultas virtuais com um médico do Rio de Janeiro, de quem obtinha laudos de sanidade.

Relatou que a primeira tentativa de internação fracassou por não localizarem Carla. No dia seguinte, conduziu equipe do Hospital Virtude até a residência da avó materna, onde encontraram a vítima. Disse que, durante a abordagem, Carla afirmou que o filho fazia parte do PCC e resistiu inicialmente, mas acabou aceitando a remoção, desde que fosse acompanhada por ele.

Afirmou que Carla foi avaliada por médica e psicólogo na unidade e que ambos teriam



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.29/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao 5179243
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.19/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf



recomendado internação, sendo inclusive prescrita medicação intravenosa que não chegou a ser administrada. **Alegou que a liberação de Carla se deu por pressão dos familiares, principalmente de sua prima Suelena, promotora de justiça, que se comprometeu a levá-la para atendimento médico em Goiânia.** Afirmou que três dias depois Carla foi levada a novo psiquiatra, que teria prescrito medicamento e indicado internação em caso de ausência de adesão ao tratamento.

Negou que a internação tivesse por objetivo a obtenção de patrimônio, embora tenha reconhecido que Carla havia herdado fazenda e apartamentos. Afirmou que a decisão de a internar foi tomada por ele, suas irmãs Thais e Lara, e seu pai João Domingos, com base na preocupação com sua saúde mental. **Informado sobre o depoimento da médica Daniela Pires Bento, que negou ter feito avaliação ou prescrição, Leandro disse acreditar que a omissão se deu por receio de retaliações, já que Carla teria mencionado ser advogada e doutoranda, e sua prima promotora de justiça.**

No mesmo dia, foi interrogado **João Domingos da Costa Filho, ex-marido da vítima.** Relatou que foi casado com Carla por 36 anos e que ela já havia sido diagnosticada com transtorno bipolar tipo I e esquizofrenia delirante desde os 18 anos, havendo histórico familiar, mas não apresentou nenhum documento nesse sentido. Disse que Carla apresentava alucinações, sensação de perseguição e surtos psicóticos, inclusive no ambiente de trabalho. Relatou episódios de demissões injustificadas de funcionários e acusação infundada de prostituição contra uma empregada.

Afirmou que decidiu, com os filhos, internar Carla após ela se recusar a aderir ao tratamento. Declarou ter assinado contrato e efetuado pagamento de R$ 11.000,00 pela internação na Clínica Virtude. Disse que Carla descobriu o plano por meio de mensagens no celular e fugiu de casa, indo para a casa da mãe, de onde foi removida no dia seguinte pela equipe da clínica acompanhada de Leandro. Afirmou que Carla foi de forma voluntária, sem resistência física.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.30/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao 4172023
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.20/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15



Relatou que, ao saber da pressão familiar pela liberação de Carla, orientou que fosse permitida sua saída desde que houvesse compromisso formal de acompanhamento médico, tendo a mãe da vítima assinado termo de responsabilidade. Anexou relatório médico de 18/10/2023 atestando transtorno delirante em agravamento, com recomendação de internação caso não houvesse adesão ao tratamento. **Afirmou desconhecer a existência de medida protetiva no dia da internação e que não esteve presente no local dos fatos.** Negou qualquer interesse financeiro, sustentando que a motivação da internação foi exclusivamente a preocupação com a saúde de Carla.

Em 22/04/2025, foi colhido o interrogatório de Thais Carneiro Costa, filha da vítima, psicóloga de profissão. Relatou que identificou, meses antes da internação, sinais clínicos de sofrimento psíquico grave em sua mãe, como rompimento gradual com a realidade. Citou como exemplo episódio em que Carla teria interpretado erroneamente uma cirurgia da nora como agressão praticada por Leandro, seu filho. Após esse episódio, Carla enviou mensagens à nora e ao pai desta, alertando-os sobre supostos perigos representados por Leandro.

**Informou que, embora não mantivesse mais contato com a mãe desde 2023 (inclusive a bloqueando em redes sociais)**, decidiu, com base em seu conhecimento técnico, pela necessidade de internação de Carla, considerando inadequadas as abordagens terapêuticas por ela adotadas. Disse que a escolha pelo Hospital Virtude se deu por já conhecer a unidade e por facilitar o acompanhamento, já que está situada entre Brasília e Goiânia.

Disse que esteve presencialmente na clínica em dois momentos, um deles com seu pai João Domingos, que assinou o contrato e realizou o pagamento. Afirmou desconhecer à época a existência de medida protetiva contra o pai. Disse que tentou localizar Carla em Trindade e Goiânia, mas que Leandro foi quem conseguiu efetivar a remoção para o hospital.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.31/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.21/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15



Relatou que não presenciou a condução de Carla, mas foi informada por Leandro que houve resistência e falas desconexas. Disse que, no hospital, Carla foi entrevistada por médica psiquiatra, que entrou em contato com ela e prescreveu medicação para acalmar a paciente. Não soube dizer o nome da médica nem da medicação, mas afirmou possuir cópia da ficha clínica, comprometendo-se a apresentá-la.

Relatou que, apesar da indicação médica pela internação, a mãe de Carla assinou termo de responsabilidade e a retirou da clínica, comprometendo-se a dar continuidade ao tratamento, o que, segundo ela, não ocorreu. Contou que Carla foi levada ao Dr. Leonardo, que prescreveu antipsicótico sem revelar diagnóstico direto, e posteriormente a outro psiquiatra por Suelena Carneiro, mas que se evadiu da consulta.

Questionada sobre a ausência de pedido judicial de internação compulsória, reconheceu que não houve perícia médica nem laudo formal, tendo a decisão sido baseada apenas em sua avaliação profissional, o que admitiu não ser ético por se tratar de sua mãe. Declarou que atualmente não mantém qualquer contato com Carla.

Consta também petição protocolada por João Domingos da Costa Filho, requerendo a oitiva de testemunhas que teriam conhecimento do estado psíquico de Carla e **juntando documentos médicos, entre eles prescrição de Risperidona e laudo assinado pelo Dr. João Alberto de Campos (CRM/GO 1268), diagnosticando Carla com transtorno delirante persistente (CID F22.9), com agravamento do quadro e ausência de percepção da própria doença (anosognosia), recomendando tratamento medicamentoso ou internação.**

Foi igualmente juntada manifestação escrita de **Leandro Marmo Carneiro Costa**, reafirmando a legalidade da internação involuntária, negando qualquer interesse patrimonial e alegando que a motivação foi exclusivamente voltada à saúde mental de sua mãe. Disse que a



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.32/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao 4172023
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.22/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf



internação seria realizada inicialmente por seu pai, mas, diante da medida protetiva solicitada por Carla, assumiu a responsabilidade. Anexou excertos de ações judiciais em que Carla também teria requerido medidas protetivas contra sua própria mãe e irmãos, por temor de nova tentativa de internação.

Ambos (João Domingos e Leandro) alegam que houve prescrição médica, inclusive por parte da Dra. Daniela Pires Bento, e contestam a versão de que ela não teria feito anamnese ou prescrito medicação. Afirmam que Carla ameaçou a médica, dizendo que cassaria seu CRM, e que, apesar da resistência da paciente, houve sim tentativa de atendimento clínico. Requerem oitiva de testemunhas como Suelena Carneiro, Sonta Fernandes, João Alberto de Campos, Iron Marmo Carneiro, João Paulo Carneiro e Lla de Fátima Ramos, todos com o objetivo de demonstrar o suposto quadro de adoecimento psíquico da vítima.

Consta dos autos o termo de declarações prestado por Carla Maria Santos Carneiro, vítima dos fatos, em 09/05/2025. Relatou que, após receber a herança deixada por seu pai e iniciar o processo de separação de João Domingos da Costa Filho, passou a ser alvo de reiteradas tentativas de descredibilização por parte do ex-marido e dos filhos, que teriam o objetivo de interditá-la e assumir o controle de seus bens.

Disse que, no dia 07/10/2023, estava na casa de sua mãe rezando o terço quando foi surpreendida pela chegada do filho Leandro acompanhado de duas mulheres e um homem. Ao ser informada de que seria levada para um hospital, teria resistido e pedido explicações. Afirmou que Leandro a convenceu a acompanhá-lo com a promessa de que ficaria junto, o que não ocorreu. Ao chegar ao Hospital Virtude, foi recebida por uma enfermeira que tentou aferir seus sinais vitais, mas negou-se a responder perguntas. Disse que uma médica se apresentou para avaliação, mas ela afirmou não estar doente e se recusou ao atendimento.

Carla relatou que, ao perceber que seria internada, sentiu-se em estado de choque. Disse que sua mãe acionou a polícia pelo aplicativo "Mulher Segura" e, mais tarde, chegou ao hospital acompanhada de outros familiares, entre eles a prima Suelena Carneiro, promotora de justiça.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notíc
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15
ia de Crime
do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.33/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao 4172023
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.23/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

Informou que a discussão entre familiares contra e favor da internação foi intensa, e que sua mãe se viu coagida a assinar um termo de responsabilidade para garantir sua liberação, com a promessa de levá-la a um psiquiatra.

Relatou que, na segunda-feira seguinte, foi ao consultório do Dr. João Alberto de Campos, indicado por Suelena, e que, após conversar com ele e com sua mãe, o médico prescreveu medicação, mas sem realizar anamnese ou diagnóstico formal. Afirmou que recusou a medicação por entender que era remédio de uso psiquiátrico e que não possuía qualquer transtorno.

Acrescentou que, tempos depois, ao ter acesso ao inquérito policial, descobriu que havia laudo médico forjado em seu nome, assinado por João Alberto, e que foi utilizado por João Domingos em processo judicial. Afirmou que tal documento jamais foi autorizado por ela e que representou criminalmente o médico por falsidade ideológica, crime atualmente em apuração.

Disse que foi informada por sua mãe que João Domingos e os filhos planejavam interditá-la judicialmente, e que soube da existência de contrato e termos de internação e medicação assinados por Leandro, sem qualquer autorização sua. Reafirmou que a motivação da tentativa de internação foi exclusivamente patrimonial e que seus filhos e ex-marido almejavam controlar seu patrimônio por meio de interdição.

Consta ainda o deferimento de medida cautelar de proteção à vítima, impedindo o contato e aproximação de Leandro, Thais e João Domingos. Também há manifestações da defesa dos investigados reafirmando a tese de adoecimento mental da vítima e requerendo a realização de perícia psiquiátrica oficial. Por fim, Carla reiterou o pedido de responsabilização penal de todos os envolvidos por sequestro, cárcere privado, falsidade ideológica e uso de documento falso.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.34/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.24/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

CONCLUSÃO E INDICIAMENTO

Encerradas as diligências investigativas, verificou-se que há indícios suficientes de autoria e materialidade delitiva para o indiciamento formal de **Leandro Marmo Carneiro Costa, Thais Carneiro Costa, João Domingos da Costa Filho, Rodrigo César Batista, Adriano Rodrigues da Silva** e **Quezia Alves de Oliveira** como incursos nas sanções do artigo 148 do Código Penal Brasileiro (sequestro e cárcere privado), em razão da remoção forçada e manutenção indevida da vítima **Carla Maria Santos Carneiro** em unidade hospitalar, sem respaldo legal ou autorização judicial.

Entretanto, para concluir-se dessa maneira foi preciso a legalidade da conduta praticada pelos autores na tentativa de internação de **Carla Maria Santos Carneiro** à luz da legislação vigente, em especial a **Lei nº 10.216/2001** (Lei da Reforma Psiquiátrica) e a **Lei nº 11. 343/2006** (Lei de Drogas), bem como verificar se houve ou não atendimento a tais requisitos no caso concreto.

**LEI Nº 10.216/2001 - LEI DA REFORMA PSIQUIÁTRICA**

A Lei nº 10.216/2001 dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental no Brasil. Essa é a **lei geral que regula a internação psiquiátrica** no país.

Segundo o art. 6º da referida lei:

**Art. 6º** A internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos.

§1º. São consideradas formas de internação psiquiátrica:

I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário;

II - internação involuntária: aquela que se dá **sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro**;

III - internação compulsória: determinada **pela Justiça**.

A mesma lei ainda dispõe, no §1º do art. 8º:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.35/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao 4172443
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.25/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15



**Art. 8º, §1º** A internação involuntária deverá ser comunicada ao Ministério Público Estadual, no prazo de **até 72 horas** a partir de sua efetivação.

Assim, há três modalidades de internação: voluntária, involuntária (a pedido de familiar) e compulsória (por ordem judicial). O caso dos autos trata-se de **remoção involuntária com pretensão de internação involuntária**, embora o termo assinado cite **internação compulsória**, o que é juridicamente incorreto, conforme se explicará adiante.

Para ser **lícita**, a **internação involuntária** exige **cumprimento cumulativo** dos seguintes requisitos:

1. **Pedido por terceiro legalmente habilitado** (ex.: familiar);
2. **Laudo médico circunstanciado** justificando a internação;
3. **Comunicação ao Ministério Público em até 72 horas** após a internação.

No caso dos autos, os autores **não apresentaram laudo médico prévio**, a condução foi feita **sem avaliação clínica anterior**, e **não houve comunicação ao MP**, uma vez que **a internação sequer chegou a ser formalizada.** Ainda que a paciente fosse levada à clínica, **ela não foi internada oficialmente** em razão da resistência pessoal e da intervenção de familiares. Portanto, **nenhum dos requisitos legais foi cumprido.**

**LEI Nº 11.343/2006 - LEI DE DROGAS**

A Lei nº 11.343/2006 dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. Em seu art. 23-A, §3º, prevê a possibilidade de internação involuntária e compulsória **especificamente para usuários ou dependentes de substâncias psicoativas.**

**Art. 23-A, §3º, II** A internação involuntária ou compulsória somente será realizada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§5º. A internação involuntária dependerá da análise e da prescrição do médico responsável e será feita após consentimento formal da família ou do responsável legal ou, na sua ausência, de servidor público da área de saúde, assistência social ou de órgãos públicos integrantes do Sisnad.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.36/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao 4172023
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.26/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15



Esta lei **não se aplica ao caso concreto**, pois **não há qualquer indício ou evidência de que Carla Maria Santos Carneiro fosse usuária ou dependente química.** Inclusive, nenhum dos autores mencionou dependência de substâncias psicoativas como fundamento para a condução ou tentativa de internação. A própria autora do pedido de internação (Thais Carneiro Costa) reconheceu que o objetivo era tratar suposto transtorno psiquiátrico e não dependência química.

Dessa forma, a **citação da Lei nº 11.343/2006 como fundamento legal para a internação compulsória no termo de autorização assinado por João Domingos da Costa Filho (ex-marido e, portato, sem autoridade para solicitar a intervenção) está juridicamente equivocada e materialmente infundada**, configurando erro grosseiro ou tentativa de **"legalização simulada"** de uma conduta arbitrária. A **lei citada se destina exclusivamente a casos de dependência química,** sendo **inaplicável à situação da vítima**.

Ficou demonstrado que os autores **desrespeitaram integralmente os requisitos legais exigidos pela Lei nº 10.216/2001:**

**Não havia laudo médico circunstanciado prévio à remoção;**

**Não houve avaliação médica independente que justificasse a medida extrema;**

**Não foi feita comunicação ao Ministério Público;**

**Não houve processo judicial de interdição nem ordem judicial de internação compulsória, como seria exigido nos casos de discordância da paciente.**

Como dito acima, **a justificativa legal invocada (Lei de Drogas)** no termo de autorização assinado por João Domingos é **completamente descabida e incompatível com a realidade dos fatos**, o que evidencia tentativa de **disfarçar a ilegalidade da conduta com aparência de legalidade**, fato que reforça o dolo e a ilicitude da ação.

Em suma, a conduta dos autores se deu à **margem da legislação vigente**, mediante emprego de vias de fato em violação frontal aos direitos fundamentais da vítima, em especial sua



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.37/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao 4172023
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.27/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15



**liberdade, integridade psíquica e dignidade humana**, sendo juridicamente injustificável.

Portanto, a tentativa de internação forçada de Carla Maria Santos Carneiro **não observou qualquer das balizas legais exigidas pela Lei nº 10.216/2001 e invocou indevidamente a Lei nº 11.343/2006**, sendo juridicamente nula, além de penalmente relevante.

Pois bem, passa-se à análise das provas fáticas carreadas aos autos.

As provas reunidas nos autos, a partir dos depoimentos da vítima, testemunhas, profissionais da clínica, familiares e dos próprios investigados, revelam que no dia **07/10/2023**, Carla Maria foi **removida à força** da residência de sua mãe por equipe contratada da clínica **Hospital Virtude**, com o **conhecimento e a participação direta de seus filhos Leandro e Thais**, bem como de seu ex-marido João Domingos. A equipe de remoção era composta por Rodrigo César Batista, Adriano Rodrigues da Silva e Quezia Alves de Oliveira.

A narrativa da vítima, firme e coerente, é corroborada por elementos objetivos: documentos assinados por seus familiares autorizando a internação e o tratamento medicamentoso, contrato firmado com o hospital, e depoimentos dos próprios envolvidos, que **reconhecem ter procedido à remoção involuntária** da vítima e sua condução a uma unidade hospitalar privada. Ainda que a internação não tenha se consumado de forma oficial, a **restrição à liberdade de locomoção da vítima restou configurada**, ainda que por poucas horas, sendo **ilegal e abusiva.**

Importa destacar que **os autores tinham alternativas legais** para lidar com a situação que alegavam: **o ordenamento jurídico brasileiro prevê expressamente, nos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, o processo de interdição**, que tem como condição indispensável a **realização de perícia médica oficial**, mediante nomeação de curador provisório e posterior sentença judicial, **com todas as garantias processuais à pessoa eventualmente incapaz.**

Ao contrário disso, os autores **optaram por um atalho absolutamente ilegal**, realizando **por conta própria o juízo sobre a sanidade mental da vítima** e determinando unilateralmente sua condução e suposta internação. No caso de Thais Carneiro Costa, chama atenção o



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.38/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.28/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

agravante de que é psicóloga e admitiu, em seu interrogatório, **que não possuía qualquer laudo médico ou diagnóstico formal, tampouco mantinha contato com a vítima desde o ano anterior, limitando-se a suposições baseadas em informações de terceiros**. Ainda assim, foi quem **escolheu a clínica**, coordenou os procedimentos e reconheceu a **ausência de base técnica legítima**, admitindo que **agiu por impulso pessoal, extrapolando os limites éticos da profissão e da lei.**

João Domingos da Costa Filho, por sua vez, além de **detentor de medida protetiva que o proibia de se aproximar da vítima**, participou ativamente das tratativas com a clínica, **assinou documentos, acompanhou visitas e autorizou a liberação da paciente por telefone**, mesmo reconhecendo que sua presença era judicialmente vedada. Tal circunstância, por si só, agrava sua conduta e denota o **caráter premeditado da ação.**

Os integrantes da equipe de remoção - Rodrigo César Batista, Adriano Rodrigues da Silva e Quezia Alves de Oliveira - **executaram diretamente a contenção psicológica e física da vítima, mediante coação, indução e ameaça de sedação**, conforme relatado nos autos, inclusive pela própria Carla e por testemunhas. Ainda que subordinados à clínica, **tiveram plena ciência da ausência de ordem judicial e da oposição manifesta da vítima**, tornando-se partícipes do ato ilícito.

Importante destacar que o **artigo 148 do Código Penal não exige duração mínima para caracterização do crime**, sendo suficiente a **privação da liberdade de forma injusta, ainda que por breve período.** O argumento de que a vítima teria concordado com a condução, por temor de ser dopada ou para evitar conflito, **não afasta o vício da sua manifestação de vontade**, que foi extraída mediante coação moral irresistível, o que afasta qualquer excludente de ilicitude.

Em suma, todos os investigados acima nominados **agiram de forma coordenada, com divisão de tarefas e unidade de desígnios**, para restringir ilegalmente a liberdade de Carla Maria Santos Carneiro, **sem respaldo judicial ou médico**, com a finalidade de submetê-la a uma internação forçada que poderia, inclusive, facilitar posterior pedido de interdição e domínio sobre seu patrimônio, conforme demonstrado por diversos elementos dos autos.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.39/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.29/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_inquerito_policial_6335580_2024_28_44_6.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

Diante de todo o exposto, **resta plenamente caracterizado o delito de sequestro e cárcere privado** (art. 148, caput, do CP), razão pela qual **procedo ao indiciamento de**:

**Leandro Marmo Carneiro Costa**

**Thais Carneiro Costa**

**João Domingos da Costa Filho**

**Rodrigo César Batista**

**Adriano Rodrigues da Silva**

**Quezia Alves de Oliveira**

Todos como incursos nas sanções do artigo 148 do Código Penal Brasileiro, por restringirem, de forma ilegal, a liberdade de Carla Maria Santos Carneiro.

**PROVIDÊNCIAS FINAIS**

Determino:

O **preenchimento dos cadastros de antecedentes criminais** dos indiciados acima mencionados, nos termos da legislação vigente;

A **remessa dos autos ao Poder Judiciário**, com as formalidades de estilo, para análise do Ministério Público e adoção das providências legais cabíveis, com sugestão de comunicação ao Conselho de Psicologia para análise administrativa da conduta da psicóloga Thais Carneiro Costa, filha da vítima.

Goiânia, 11 de julho de 2025.

**Breynner Vasconcelos Cursino**
Delegado de Polícia



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109587665432563873787205591, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.40/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Eletronica
Processo: 5766083-47.2024.8.09.0051
Arquivo 3: carcereprivadoinqueritopolicial.pdf - Pag.30/30
Movimentacao 178 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : remessa_6378168_2024_28_44_6.pdf

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

# REMESSA

Aos **14** dias do mês de **julho** do ano de **2025**, faço remessa destes autos ao(à) **Unidade de Processamento Jurisdicional (upj) Vara das Garantias 1ª e 2ª**

Para constar, lavro este termo.

**Sthella Sanches da Silva**
Escrivã

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO - Data: 18/09/2025 13:14:15



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2025 13:57:40
Assinado por STHELLA SANCHES DA SILVA
Localizar pelo código: 109487615432563873787205597, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:17
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187605432563873778940955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.41/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 4: certidaodedivorcio.pdf - Pag.1/2

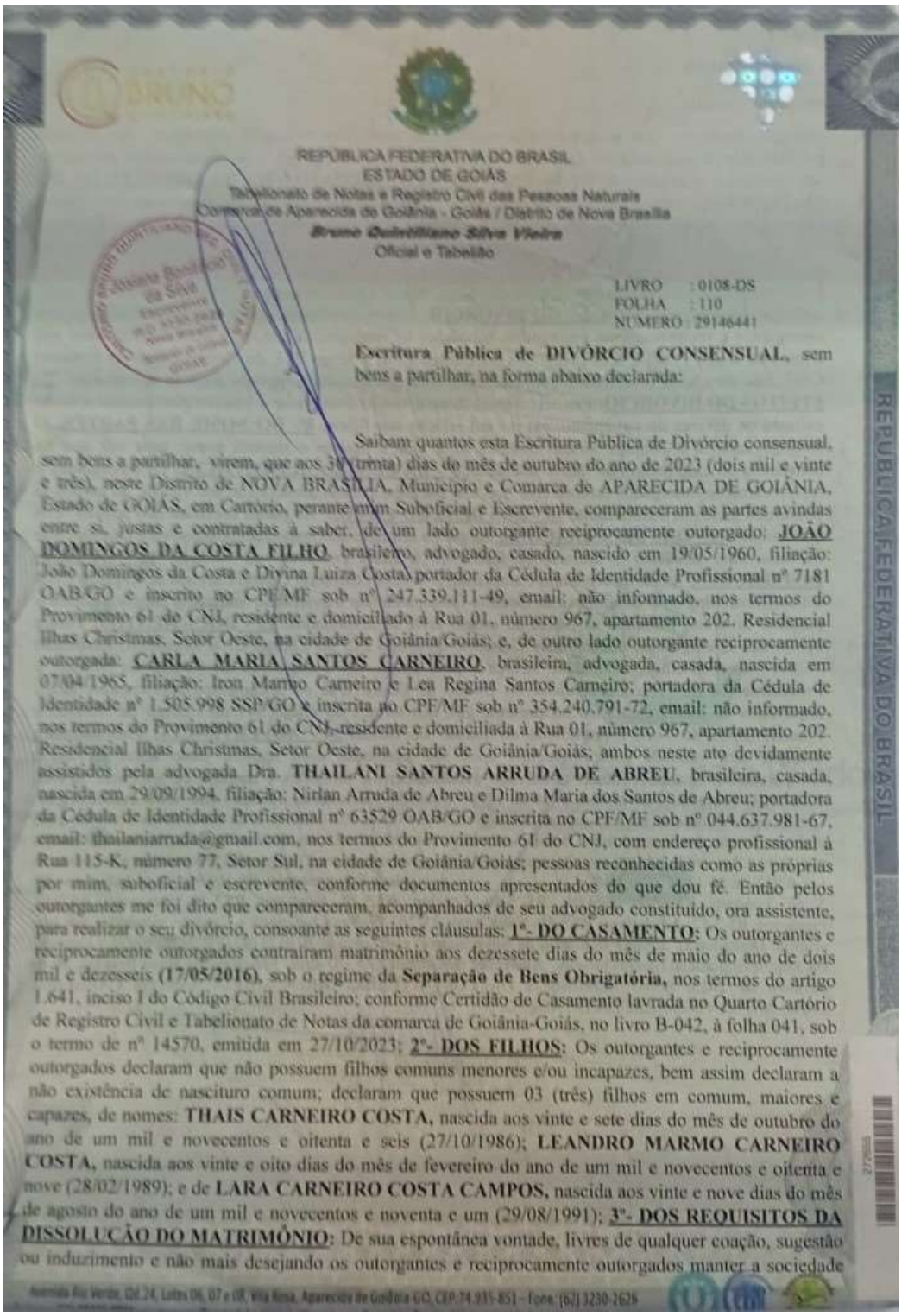

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás / Distrito de Nova Brasília
**Bruno Quintiliano Silva Vieira**
Oficial e Tabelião

LIVRO : 0108-DS
FOLHA : 110
NUMERO : 29146441

**Escritura Pública de DIVÓRCIO CONSENSUAL**, sem bens a partilhar, na forma abaixo declarada:

Saibam quantos esta Escritura Pública de Divórcio consensual, sem bens a partilhar, virem, que aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), neste Distrito de NOVA BRASÍLIA, Município e Comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de GOIÁS, em Cartório, perante mim Suboficial e Escrevente, compareceram as partes avindas entre si, justas e contratadas à saber, de um lado outorgante reciprocamente outorgado: **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**, brasileiro, advogado, casado, nascido em 19/05/1960, filiação: João Domingos da Costa e Divina Luiza Costa, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 7181 OAB/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 247.339.111-49, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, residente e domiciliado à Rua 01, número 967, apartamento 202. Residencial Ilhas Christmas, Setor Oeste, na cidade de Goiânia/Goiás; e, de outro lado outorgante reciprocamente outorgada: **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, brasileira, advogada, casada, nascida em 07/04/1965, filiação: Iron Marmo Carneiro e Lea Regina Santos Carneiro; portadora da Cédula de Identidade nº 1.505.998 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 354.240.791-72, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, residente e domiciliada à Rua 01, número 967, apartamento 202. Residencial Ilhas Christmas, Setor Oeste, na cidade de Goiânia/Goiás; ambos neste ato devidamente assistidos pela advogada Dra. **THAILANI SANTOS ARRUDA DE ABREU**, brasileira, casada, nascida em 29/09/1994, filiação: Nirlan Arruda de Abreu e Dilma Maria dos Santos de Abreu; portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 63529 OAB/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 044.637.981-67, email: thailaniarruda@gmail.com, nos termos do Provimento 61 do CNJ, com endereço profissional à Rua 115-K, número 77, Setor Sul, na cidade de Goiânia/Goiás; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, suboficial e escrevente, conforme documentos apresentados do que dou fé. Então pelos outorgantes me foi dito que compareceram, acompanhados de seu advogado constituído, ora assistente, para realizar o seu divórcio, consoante as seguintes cláusulas: **1º- DO CASAMENTO:** Os outorgantes e reciprocamente outorgados contraíram matrimônio aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis **(17/05/2016)**, sob o regime da **Separação de Bens Obrigatória,** nos termos do artigo 1.641, inciso I do Código Civil Brasileiro; conforme Certidão de Casamento lavrada no Quarto Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia-Goiás, no livro B-042, à folha 041, sob o termo de nº 14570, emitida em 27/10/2023; **2º- DOS FILHOS:** Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram que não possuem filhos comuns menores e/ou incapazes, bem assim declaram a não existência de nascituro comum; declaram que possuem 03 (três) filhos em comum, maiores e capazes, de nomes: **THAIS CARNEIRO COSTA,** nascida aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis (27/10/1986); **LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA,** nascida aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove (28/02/1989); e de **LARA CARNEIRO COSTA CAMPOS,** nascida aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e um (29/08/1991); **3º- DOS REQUISITOS DA DISSOLUÇÃO DO MATRIMÔNIO:** De sua espontânea vontade, livres de qualquer coação, sugestão ou induzimento e não mais desejando os outorgantes e reciprocamente outorgados manter a sociedade

Avenida Rio Verde, Qd 24, Lotes 06, 07 e 08, Vila Rosa, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.935-851 - Fone: (62) 3230-2626

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:18
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087625432563873778940908, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.42/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 4: certidaodedivorcio.pdf - Pag.2/2

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:41

LIVRO : 0108-DS
FOLHA : 110V
NUMERO : 29146441

conjugal, declaram: Que a convivência matrimonial entre eles tornou-se intolerável, não havendo possibilidade de reconciliação; Que o divórcio que ora requerem preserva os interesses dos cônjuges e não prejudica interesses de terceiros; **4º- DO ACONSELHAMENTO DA DISSOLUÇÃO DO MATRIMÔNIO:** Pelo assistente, advogado constituído pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi dito que, tendo ouvido, aconselhado e advertido ambas as partes quando às conseqüências do divórcio, propôs a reconciliação, que restou infrutífera; **5º- DA TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO:** neste ato, as partes reafirmaram a recusa da reconciliação e declaram perante o assistente jurídico e este tabelião estarem convictas de que a dissolução da referida sociedade conjugal é a melhor solução para ambos; **6º- DO DIVÓRCIO**: Assim, em cumprimento ao pedido e vontade dos outorgantes e reciprocamente outorgados, atendidos os requisitos legais, pela presente escritura, nos termos do artigo 1.580 e seus parágrafos do Código Civil e artigo 733, do Novo Código de Processo Civil, fica dissolvida a sociedade conjugal entre eles, que passam ao estado civil de divorciados; **7º- EFEITOS DO DIVÓRCIO:** Em decorrência deste divórcio dissolve-se o vínculo matrimonial e ficam extintos os deveres do casamento, exceto em relação aos filhos; **8º- DO NOME DAS PARTES:** O cônjuge varão e a cônjuge virago continuarão a usar e assinar o mesmo nome, uma vez que na constância do casamento não houve alteração; **9º- DA PENSÃO ALIMENTÍCIA:** Os outorgantes e reciprocamente outorgados estabelecem que não pactuam pensão alimentícia, em virtude de ambos já possuírem meios de subsistência; **10º- DOS BENS DO CASAL:** As partes declaram não possuir bens em comum; **11º- DAS DECLARAÇÕES:** As partes afirmam sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade; **12º- OUTRAS DISPOSIÇÕES:** As partes requerem e autorizam o Senhor Oficial do Quarto Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia-Goiás, a efetuar a averbação necessária para que conste o presente divórcio, passando as partes ao estado civil de divorciados. **13º- DOCUMENTOS:** Foram cumpridas as exigências documentais constante do artigo 215 do Código Civil Brasileiro, Resolução 35/2007 do Conselho Nacional de Justiça e pelo artigo 409 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. Que os documentos apresentados ficam arquivados de forma eletrônica no presente ato, nos termos do artigo 347 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. **14º- ADVERTÊNCIA:** Esta escritura somente terá validade contra terceiros após sua averbação e/ou registro junto ao(s) serviço(s) competente(s), ficando contudo ressalvado eventuais erros, omissões e direitos de terceiros. **SINAL PÚBLICO conforme Provimento nº 88 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - site: www.censec.org.br.** Certifico que o presente ato está protocolado sob n.29146441, de 30/10/2023. E de como assim disseram e me pediram, do que dou fé, eu, Josiana Bonifácio da Silva Sub-Oficial e Escrevente lhes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.81. Em test° _____ da verdade.Emolumentos: R$.169,96. Taxa Judiciária: R$ 52,65. Fundesp: R$.17,00. ISSQN: R$ 5,10. Funemp: R$.5,10. Funcomp: R$.5,10. Funproge: R$.3,40. Fundepeg: R$.2,12. Advdativos: R$.3,40. Valor total: R$.263,83. Taxa Judiciária e Fundesp recolhidos por guia própria. Digitador(a): Josiana Bonifácio da Silva. Selo(s) eletrônico/n° 01012310212772422480033 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo. Aparecida de Goiânia/GO - Distrito Judiciário de Nova Brasília, **30 de outubro de 2023**. JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO, CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, THAILANI SANTOS ARRUDA DE ABREU.

Josiana Bonifácio da Silva
Sub-Oficial e Escrevente

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:18
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087625432563873778940908, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.43/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Eletronica
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 5: certnarrativaacaopenal.pdf - Pag.1/3
Movimentacao 44 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:42
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:37:15

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA

**Goiânia - UPJ Varas das Garantias: 1ª e 2ª**

# CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

## Identificação

| | |
|---|---|
| Requerente | João Domingos da Costa Filho |
| CPF | 24733911149 |

## Processo

| | |
|---|---|
| Protocolo | 6037882-69.2024.8.09.0051 |
| Juízo | Goiânia - UPJ Varas das Garantias: 1ª e 2ª |
| Valor da Ação | |

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal

Requerente: MINISTERIO PUBLICO

Adv. Requerente:

Requerido: João Domingos da Costa Filho

## Movimentações do Processo

Em 11/11/2024 14:52:09, Petição Enviada; Em 11/11/2024 14:52:15, Processo Distribuído - Goiânia - UPJ Varas das Garantias: 1ª e 2ª (Normal) - Distribuído para: INACIO PEREIRA DE SIQUEIRA; Em 11/11/2024 14:52:16, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Processo Distribuído - 11/11/2024 14:52:15); Em 11/11/2024 14:52:16, Iniciada Tramitação Direta entre MP e Autoridade Policial; Em 11/11/2024 14:52:20, Ato Ordinatório - Relatório de Possíveis Conexões; Em 11/11/2024 15:34:55, Troca de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 16:51:33
Assinado por ELIZANGELA REGINA OLIVEIRA ALVES
Localizar pelo código: 109787615432563873787013361, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:18
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109287685432563873778940901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres <br> MP Responsável Atual: Sérgio de Sousa Costa; Em 12/11/2024 07:39:13, Certidão Expedida - Conexão -Polo passivo a esclarecer; Em 21/11/2024 03:00:14, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Processo Distribuído (11/11/2024 14:52:15)); Em 22/11/2024 18:59:35, Juntada -> Petição; Em 22/11/2024 18:59:35, Finalizada Tramitação Direta entre MP e Autoridade Policial; Em 10/12/2024 11:03:42, Juntada de Documento; Em 16/12/2024 18:08:12, Juntada de Documento - Antecedentes Criminais PJD/SEEU - João Domingos da Costa Filho; Em 16/12/2024 18:10:06, Certidão Expedida - Vista ao MP - Inquérito Policial 2406165969; Em 16/12/2024 18:10:06, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) - ); Em 19/12/2024 15:33:42, Intimação Lida - Por Rodrigo César Bolleli Faria (Referente à Mov. Certidão Expedida (16/12/2024 18:10:06)); Em 19/12/2024 15:33:44, Juntada -> Petição - suspensão do processo - ANPP; Em 14/01/2025 17:45:04, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 28/01/2025 14:39:29, Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por decisão judicial; Em 28/01/2025 14:39:29, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. - ); Em 28/01/2025 15:28:10, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres <br> MP Responsável Atual: DANIEL ROBERTO DIAS DO AMARAL; Em 28/01/2025 15:59:44, Intimação Lida - Por DANIEL ROBERTO DIAS DO AMARAL (Referente à Mov. Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por decisão judicial (28/01/2025 14:39:29)); Em 30/01/2025 17:57:11, Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida - Habilitação e Juntada de Procuração; Em 31/01/2025 15:52:19, Certidão Expedida - Certidão - Habilitação de advogado(a); Em 31/01/2025 15:54:16, Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento - (Por 90 dias); Em 24/03/2025 15:04:41, Juntada de Documento - ANPP - JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO; Em 25/03/2025 14:20:11, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 26/03/2025 20:49:47, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação (Sentença Homologatória) - Homologação ANPP; Em 26/03/2025 20:49:47, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação (Sentença Homologatória) (CNJ:466) - ); Em 26/03/2025 20:49:47, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de João Domingos da Costa Filho - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação (Sentença Homologatória) (CNJ:466) - ); Em 27/03/2025 08:58:57, Juntada -> Petição; Em 27/03/2025 14:05:56, Término da Suspensão do Processo; Em 27/03/2025 14:06:08, Evolução da Classe Processual - Houve uma mudança da classe "129-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial" para a classe "1505-PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal"; Em 27/03/2025 14:09:23, Juntada de Documento - comprovante_de_envio_de_sentenca_cap; Em 28/03/2025 15:11:36, Intimação Lida - Por DANIEL ROBERTO DIAS DO AMARAL (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação (Sentença Homologatória) (26/03/2025 20:49:47)); Em 28/03/2025 15:11:40, Juntada -> Petição -> Parecer de Mérito (MP) - ANPP - cumprimento integral - extinção da punibilidade; Em 31/03/2025 13:55:20, Autos Conclusos - P/ SENTENÇA; Em 31/03/2025 15:41:49, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Extinção de Punibilidade em Razão do Cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal; Em 31/03/2025 15:41:49, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Extinção de Punibilidade em Razão do Cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal (CNJ:12735) - ); Em 31/03/2025 15:41:49, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de João Domingos da Costa Filho - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Extinção de Punibilidade em Razão do Cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal (CNJ:12735) - ); Em 01/04/2025 15:02:02, Intimação Lida - Por

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 16:51:33
Assinado por ELIZANGELA REGINA OLIVEIRA ALVES
Localizar pelo código: 109787615432563873787013361, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:18
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109287685432563873778940901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.45/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Eletronica
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 5: certnarrativaacaopenal.pdf - Pag.3/3
Movimentacao 44 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

DANIEL ROBERTO DIAS DO AMARAL (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Extinção de Punibilidade em Razão do Cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal (31/03/2025 15:41:49)); Em 10/04/2025 16:14:31, Transitado em Julgado; Em 10/04/2025 16:15:59, Processo Arquivado; Em 14/07/2025 14:51:36, Processo Desarquivado.

Certifica mais que, trata-se do Inquérito Policial n. 2406165969, instaurado para apurar a suposta prática dos delitos tipificados nos artigos 298, caput e 304, caput, ambos do Código Penal, em desfavor de João Domingos da Costa Filho. Após o término das investigações, a autoridade policial procedeu com o indiciamento do investigado (evento 11). Por conseguinte, o representante do Ministério Público ofereceu Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) para o indiciado, que se comprometeu com as condições impostas (evento 25). O acordo foi homologado em 26/03/2025 (evento 27). Após comprovação do cumprimento integral das condições impostas no ANPP, o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade do acusado (evento 35). Conforme Sentença constante no evento 37, em 31/03/2025, o MM. Juizde Direito decretou a extinção da punibilidade de João Domingos da Costa Filho, determinando, portanto, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos. A sentença transitou em julgado em 07/04/2025 (evento 41), sendo que os autos foram arquivados em 10/04/2025 (evento 42).

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 15 de julho de 2025.

| | |
|---|---|
| **Número da Guia** | **8118156650** |
| **Taxa Judiciária** | **19.17** |
| **Certidão** | **55.08** |
| **Total** | **74,25** |

Elizângela Regina Oliveira Alves
Analista Judiciário

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:42
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:37:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2025 16:51:33
Assinado por ELIZANGELA REGINA OLIVEIRA ALVES
Localizar pelo código: 109787615432563873787013361, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:18
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109287685432563873778940901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.46/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 6: conclusaodoinquiritofalsificacao.pdf - Pag.1/6
Movimentacao 11 : Juntada de Documento
Arquivo 27 : relatorio_final.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:42
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:37:09

ASSINATURAS | TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 10/12/24 10:47



# RELATÓRIO FINAL

Referência: IP Nº 2406165969
Delegacia de Polícia de registro: 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOIÂNIA
Protocolo no Sistema Judicial: 6037882-69.2024.8.09.0051
Incidência Penal: ART. 298 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR, ART. 304 DO CPB USO DE DOCUMENTO FALSO
Data do fato: 4 de julho de 2023
Local do fato: AVENIDA OLINDA, qd. G, n°. 722, lt. 14, FÓRUM CÍVEL, 74884120, PARK LOZANDES, GOIÂNIA, GO
Suspeito(a)(s) / Investigado(a)(s) / Indiciado(a)(s): JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
Vítima(s): A FÉ PÚBLICA
Representação por medida cautelar: NÃO

O presente feito teve início na data de 11/11/2024 através de Portaria, em atendimento a requisição ministerial constante de Ofício nº. 2024009759982 (Autos Extrajudiciais 202400490270, para investigação da possível prática dos crimes previstos nos Artigos 298, caput e 304, caput, ambos do Código Penal, nos termos como noticiado no procedimento SEI 202400007094216.

## I - DOS FATOS

Consta de Autos Extrajudiciais 202400490270 que, no dia 04.07.2023, juntou-se no evento 27 do processo 5679333.76.2023.8.09.0051 Procuração datada de 04.07.2023 cuja falsidade da assinatura fora indicada por Carla Maria Santos Carneiro no bojo do processo 0422812.74.2009.8.09.0051 (evento 132).

Consta, ainda, dos Autos Extrajudiciais 202400490270 a indicação de Carla Maria Santos Carneiro de que teria sido levada compulsoriamente de sua residência para supostamente ser internada para tratamento psiquiátrico sem autorização judicial ou dela mesma, fatos que estão sendo apurados no 4ª Distrito Policial vinculado ao IP 28/2024-4ª DP de Goiânia-GO.

## II - DOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES PRODUZIDOS

Acostou-se ao presente feito RAI 38748738, E-mail Ministério Público, Ofício nº.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 11:03:42
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109087605432563873765562760, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:18
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187635432563873778940907, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.47/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 6: conclusaodoinqueritofalsificacao.pdf - Pag.2/6
Movimentacao 11 : Juntada de Documento
Arquivo 27 : relatorio_final.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:42
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:37:09

ASSINADO DIGITALMENTE | TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 10/12/24 10:47

2024009759982, Autos Extrajudiciais 202400490270, Despacho nº 5778 de 2024-DGPC-CPJ-1ªDRP – SEI 202400007094216, documentos constantes do evento 27 do processo 5679333.76.2023.8.09.0051, documentos constantes de evento 132 do processo 0422812.74.2009.8.09.0051 e Resumo do IP 28/2024-4ª DP de Goiânia-GO.

Expediu-se Ofício 991170756 à Vara de Garantias comunicando acerca da instauração do presente feito, assim como Ofício 991170976 à 48ª Promotoria de Justiça de Goiânia-GO informando acerca da instauração do presente feito em atendimento a requisição ministerial constante de Ofício nº. 2024009759982 (Autos Extrajudiciais 202400490270).

Carla Maria Santos Carneiro ouvida no dia 28.11.2024 declarou que:

‘(…) . Quando estava no referido Estado, alega que recebeu intimação referente ao processo de nº 5679333- 76.2023.8.09.0051. Afirma que não tinha conhecimento da existência de tal processo, tampouco de seu teor e que por tal motivo solicitou que seu advogado examinasse o processo. Alega que apenas tomou conhecimento que houve um pedido de desistência e que o seu advogado não examinou o processo por completo. Alega que aos 22/05/2024, ocasião que tinha retornado a esta capital, recebeu outra intimação com aviso urgente referente ao mesmo processo. Informa que aos 23/05/2024 mandou mensagem para o filho Leandro pedindo que tirasse o processo de seu nome, acrescentando que ainda não tinha ciência do conteúdo deste. Em razão de Leandro não ter respondido ao seu contato, informa que leu o processo aos 24/05/2024, e que constatou que havia uma procuração em que a depoente supostamente outorgava poderes a Leandro. Todavia, relata que tal documento é falso, pois a assinatura constante na procuração não foi escrita de próprio punho da depoente, acrescentando que nunca outorgou procuração a Leandro. Alega que então manifestou no processo relatando todos os fatos ocorridos até então, afirmando que nunca foi parte do processo originário, e nem mesmo do agravo de instrumento, que nunca teve conhecimento dos mesmos e que não outorgou procuração a Leandro. Acrescenta que a Dra. SONIA MARIA CARNEIRO CAETANO FERNANDES, prima da depoente, quem peticionou o agravo de instrumento sem a ciência e anuência da depoente. Sustenta que SONIA MARIA CARNEIRO CAETANO FERNANDES também estaria advogando de maneira criminosa em nome da depoente (…) A depoente esclarece que decidiu não arguir incidente de falsidade em razão de que tal fato suspenderia a Ação de Execução em desfavor do seu ex-marido e que este desejava justamente um prazo maior para se esquivar de pagar o credor. Esclarece que na referida ação, existe uma dívida de cerca de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que o imóvel onde a depoente residia com o ex- marido estava penhorado. Relata que em dezembro de 2023, quando a depoente teve ciência da existência dos processos, foi solicitada a desistência do recurso, mas que tal pedido não foi acatado pelo desembargador em razão de que a procuração, falsificada, não dava poderes para tal. Informa que quando entendeu o caso em tela, reportou os fatos em juízo, alegando que não pediria o incidente de falsidade para não atrasar o pagamento da dívida, mas que solicitava a homologação da desistência do recurso, pois o processo não tinha razão de existir, visto que a depoente não tinha sequer conhecimento de sua existência. Afirma que foi homologada a desistência do Agravo de Instrumento e que foi solicitado que as peças do recurso fossem remetidas para o Ministério Público para que apurassem possível responsabilidade criminal. Após a decisão, relata que João Domingos manifestou declarando que ele falsificou a assinatura. Aos 27/05/2024, JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO manifestou no processo 5679333-76.2023.8.09.0051, movimentação nº 29, confessando que “a agravante comparece informando que não subscreveu a procuração sobre a qual amparou a exceção de pré-executividade e o agravo de instrumento. Razão assiste à peticionante. Quem assinou a



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 11:03:42
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109087605432563873765562760, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:18
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187635432563873778940907, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.48/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 6: conclusaodoinqueritofalsificacao.pdf - Pag.3/6
Movimentacao 11 : Juntada de Documento
Arquivo 27 : relatorio_final.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:42
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:37:09

ASSINADO POR TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 10/12/24 10:47

procuração foi o advogado subscritor desta petição (...) Agora, com muita mais razão, requer seja negado seguimento ao recurso, por falta de interesse processual, posto que a própria recorrente não tem interesse no julgamento. Finalmente, o peticionante colhe a oportunidade para pedir perdão para a agravante, e para Deus pelo erro/falha". A depoente alega que solicitaria perícia grafotécnica, mas que desistiu após a confissão do ex-marido. Todavia, diz que, diferentemente do que consta na referida manifestação, não é verdade que a depoente tinha conhecimento da existência do processo em face do ex-marido e tampouco do agravo de instrumento. (...)'.

Juntou-se aos autos documentos apresentados por Carla Maria Carneiro Costa, quais sejam manifestação de João Domingos da Costa Filho constante na movimentação 29 do processo 5679333-76.2023.8.09.0051, documentos que teriam sido enviados por João Domingos da Costa Filho a Carla Maria Carneiro Costa vinculados ao movimento 101 do processo 5672148-84.2023.8.09.0051, assim como RAI nº 37971365 (afeto ao 1º DP de Goiânia-GO e constante de movimento 112 do processo 5672148-84.2023.8.09.0051).

Leandro Marmo Carneiro Costa ouvido no dia 29.11.2024 indicou que:

'(...) Acerca do caso em tela, alega que a Ação de Prestação de contas em desfavor de seu pai, processo nº 0422812-74.2009.8.09.0051, tramita há cerca de 15 (quinze) anos. Sustenta que nunca foi parte de tal processo, que não realizou nenhum ato processual e que não acompanha o andamento da ação, ficando tais responsabilidades a encargo de seu pai, o qual advoga no mesmo em causa própria. Informa que em suas atividades laborais o declarante tem contato apenas com os processos mais estratégicos do escritório. Reforça que o processo supracitado, bem como o Agravo de Instrumento interposto, foram acompanhados por João Domingos, ficando os mesmos sob a responsabilidade integral deste. Em relação a procuração objeto desta investigação, alega que apesar de supostamente outorgada por sua mãe ao declarante, nunca teve sequer ciência de tal documento e consequentemente nunca fez uso da procuração. Informa que apenas tomou conhecimento do do caso em tela ao receber intimação para o comparecimento para a presente oitiva, ocasião em que teve contato com o processo, tendo ciência da existência da procuração. Em relação ao Agravo de Instrumento, alega que tinha conhecimento da existência do recurso, todavia não tinha informações do andamento processual por não acompanhar nenhum dos processos supracitados. Alega apenas ter conhecimento que a interposição do recurso tinha a finalidade de tentar isentar seus pais do cumprimento da obrigação com o credor. Relata que, em certa data, sua mãe CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO o questionou sobre o recurso e sobre a procuração, e que o declarante acreditou que a procuração houvesse sido outorgada ao seu pai. Sustenta que recebe diariamente em seu escritório mais de 200 intimações referentes a andamentos processuais, todavia a controladoria jurídica do escritório que as recebe e redistribui, logo não acompanha pessoalmente o andamento dos processos que não sejam de sua responsabilidade, acreditando que por tal motivo não teve ciência da existência da procuração e do caso em tela. Relata que após ter conhecimento dos fatos ora apurados, conversou com seu pai, o qual se limitou a dizer que resolveria a questão e que manifestaria no Agravo de Instrumento assumindo a responsabilidade. Sustenta que não realizou nenhum ato processual nos processos mencionados e que não fez uso do documento questionado no caso em tela, reforçando que sequer sabia de sua existência. Indagado acerca da internação involuntária de sua mãe e do estado de saúde mental desta, manifesta seu desejo constitucional de permanecer em silêncio, se limitando a dizer que sua mãe foi diagnosticada com Transtorno Delirante e que vive em uma "realidade paralela", acrescentando que tais fatos não possuem relação com o objeto



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 11:03:42
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109087605432563873765562760, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:18
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187635432563873778940907, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.49/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 6: conclusaodoinqueritofalsificacao.pdf - Pag.4/6
Movimentacao 11 : Juntada de Documento
Arquivo 27 : relatorio_final.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:42
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:37:09

ASSINADO POR TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 10/12/24 10:47

desta investigação (...)'.

João Domingos da Costa Filho ao prestar declarações nesta unidade policial informou que:

'(...) confirma que procedeu à assinatura de procuração em nome de sua ex-esposa, CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, a qual foi acostada em evento 132 do processo 0422812.74.2009.8.09.0051. Informa que Carla Maria tinha ciência do processo de execução em desfavor do declarante, processo nº 0422812-74.2009.8.09.0051, porém não tinha ciência da procuração outorgada em seu nome para LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA e tampouco da interposição do Agravo de Instrumento. Sustenta que a assinatura aposta no documento questionado, objeto desta investigação, foi feita de próprio punho do declarante, e que nem mesmo seu filho Leandro tinha conhecimento que a assinatura da mãe deste havia sido escrita pelo declarante. Esclarece que o objetivo da procuração era a interposição do recurso com a finalidade de promover a defesa no processo supracitado, a qual traria benefícios para o declarante e para a ex-esposa, Carla Maria. Alega que na época dos fatos, ainda estava casado com Carla Maria, acrescentando que por terem sido casados ao longo de 37 anos, já tinha a certeza que a ex-esposa não colaboraria com o declarante no processo, ainda que a defesa lhe trouxesse benefícios. Informa que a exceção de pré-executividade com alegação de prescrição traria a possibilidade de extinguir a dívida do declarante, acrescentando que o processo encontrava-se na fase de penhora de bens, e cuja penhora também recairia sobre Carla Maria. Esclarece que o declarante não poderia mais exercer a defesa em seu nome, em razão de ter esgotado a via recursal. Todavia, ao constatar que havia ocorrido a prescrição ordinária da ação e averiguando que havia legitimidade passiva de Carla Maria, exerceu a defesa em nome desta. Alega que todas as petições e manifestações da defesa protocolizadas nos processos mencionados (ação principal e agravo de instrumento) foram elaboradas pelo declarante e que a protocolização de tais peças foram realizadas por funcionários do escritório do declarante, como de costume em outros processos do escritório, e por advogada que foi subestabelecida mas que nem mesmo tinham ciência do teor dos processos. Reforça que de fato o filho Leandro não teve conhecimento da petição redigida em nome deste, pois não havia a exigência de assinatura física. Acrescenta que posteriormente, ao compreender que em algum momento Carla Maria tomaria conhecimento do Agravo de Instrumento e da procuração em seu nome, tentou desistir do recurso, todavia o desembargador do processo decidiu que o advogado outorgado na referida procuração não tinha autonomia para renunciar ao recurso. Informa que então o declarante optou por dar seguimento ao recurso, alegando que o mesmo não traria nenhum prejuízo para Carla Maria e nem mesmo para a parte contrária. Esclarece que a tese da defesa era matéria de ordem pública e que o juiz poderia conhecer de ofício. Ocorre que em abril do corrente ano Carla Maria tomou conhecimento dos fatos, manifestando pela responsabilização criminal do autor dos fatos. Informa que, nessa ocasião, Leandro foi comunicado pela mãe sobre o recurso e Leandro veio a indagar o declarante acerca do caso em tela, oportunidade que tomou conhecimento que o declarante havia falsificado a assinatura de Carla Maria. Alega então que aos 27/05/2024 o declarante manifestou no processo nº 5679333-76.2023.8.09.0051, assumindo que Carla Maria não subscreveu a referida procuração sobre a qual amparou a exceção de pré-executividade e o agravo de instrumento e que o declarante que havia a assinado. O declarante se responsabiliza pelo crime apurado no caso em tela e se diz arrependido por suas ações.(...)'.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 11:03:42
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109087605432563873765562760, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:18
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187635432563873778940907, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.50/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 6: conclusaodoinquiritofalsificacao.pdf - Pag.5/6
Movimentacao 11 : Juntada de Documento
Arquivo 27 : relatorio_final.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:42
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:37:09

ASSINATURAS | TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 10/12/24 10:47

**III - DAS COISAS APREENDIDAS E DA DESTINAÇÃO**

Não há objetos apreendidos.

**IV - DA CONCLUSÃO E DO INDICIAMENTO**

Diante dos documentos e oitivas constantes dos autos verifica-se que Carla Maria Santos Carneiro apresenta demandas criminais diversas das quais teria sido vítima envolvendo o ex-marido João Domingos da Costa Filho e os filhos, as quais são objetos de procedimento policiais em andamento em outras unidade policiais.

Em relação a falsificação da assinatura de Carla Maria Santos Carneiro constante de Procuração datada de 04.07.2023 e juntada no dia 04.07.2023 no evento 132 do processo 0422812.74.2009.8.09.0051, não resta dúvida de que o documento fora falsificado por João Domingos da Costa Filho e anexado a processo judicial pelo mesmo, o qual se utilizou de senha de assinatura do filho advogado Leandro Marmo Carneiro Costa, sem o conhecimento deste.

Assim, MM. Juiz(a), de acordo com as provas carreadas nos autos INDICIO a autor João Domingos da Costa Filho (filho de João Domingos da Costa e Divina Luiz da Costa, RG 863236 SSP/GO, CPF 247.339.111-49) pela prática dos crimes previstos nos Artigos 298, caput e 304, caput, ambos do Código Penal.

Determino que seja confeccionado Cadastro de Antecedentes e encaminhado para devido registro.

Diante disso, estando devidamente comprovada a autoria e a materialidade do fato sob investigação, findos estão os trabalhos da Polícia Judiciária.

A Sra. Escrivã, após as formalidades legais, remetam-se os autos ao Poder Judiciário.

É o que tinha a relatar.

GOIÂNIA, 10 de dezembro de 2024 às 10h28min.

TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Delegado(a) de Polícia



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 11:03:42
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109087605432563873765562760, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:18
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187635432563873778940907, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.51/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Eletronica
Arquivo 6: conclusaodoinqueritofalsificacao.pdf - Pag.6/6
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Movimentacao 11 : Juntada de Documento
Arquivo 27 : relatorio_final.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:42
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:37:09

ASSINADO POR | TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 10/12/24 10:47

# Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2406165969
Relatório Final - N º 991374175

Goiás Biométrica

Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, em 10/12/2024 10:47. Token de celular verificado, sob o código **bef6da73-26e3-40c9-acca-890b55af6013**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 11:03:42
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109087605432563873765562760, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:18
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187635432563873778940907, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.52/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 7: confissaofalsificacao.pdf - Pag.1/2
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : 4_autos_extrajudiciais_202400490270_sei_202400007094216.pdf
Processo: 5679333-76.2023.8.09.0051
Movimentacao 29 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoemagravocarlaxademarpedidodedesistenciamaio2024.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:42
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:56
Valor: R$ 0,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Angelita Maria Vieira Peixoto - Data: 11/09/2024 18:51:32
Autenticado por Adria Cristina de Lacerda Geyer, em 14/10/2024, às 15:57.
Movimento 1 - Juntada 202400807685 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 11/09/2024, às 19:00.



**EXMO. JUIZ RELATOR DR. RICARDO SILVEIRA DOURADO – AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 5679333-76.2023.8.09.0051 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS.**

**"Pois Deus trará a julgamento tudo o que foi feito, inclusive tudo o que está escondido, seja bom, seja mau(Eclesiastes 12;14)."**

**JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO**, advogado em causa própria, que ao final assina, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO, que figura como agravante **CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**, e agravado **ADEMAR FERREIRA DE PAIVA**, ambos qualificados, que ao final assina, VEM, manifestar ante a petição contida no evento 27, e ao final REQUERER:

MM. Juiz, a agravante comparece informando que não subscreveu a procuração sobre a qual amparou a exceção de pré-executividade e o agravo de instrumento.

Razão assiste à peticionante. Quem assinou a procuração foi o advogado subscritor desta petição.

Todavia, esclarece que ela tinha conhecimento pleno da demanda injusta que instaurou-se contra o peticionante, cujo desfecho poderia refletir no patrimônio do casal, ou seja, a defesa visava (quando interposta no início de 2023) proteger ambos de um processo injusto, absurdo, onde Inexiste relação jurídica; inexiste prestação de serviços. Inexiste obrigação.

É oportuno esclarecer que no evento 13, já havia apresentada desistência deste recurso, a qual consta do relatório para julgamento, convindo transcrever:

Rua 10, n. 141, Setor Oeste, Goiânia - Goiás. CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/05/2024 17:02:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887605432563873888625442, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:10
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109987665432563873829670521, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:18
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109387625432563873778940906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.53/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 7: confissaofalsificacao.pdf - Pag.2/2
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : 4_autos_extrajudiciais_202400490270_sei_202400007094216.pdf
Processo: 5679333-76.2023.8.09.0051
Movimentacao 29 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoemagravocarlaxademarpedidodedesistenciamaio2024.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

> **"Em seguida a agravante apresente pedido de desistência do recurso de agravo de instrumento e do agravo interno interposto (mov. 13).** O então relator determinou a intimação da recorrente a fim de apresentar procuração com poder especial para desistir, bem como ratificar expressamente o pedido de desistência (mov. 15). Em seguida, a agravante manifesta pelo impulso do recurso, com seu conhecimento e julgamento de mérito (mov. 18)."

Agora, com muita mais razão, requer seja negado seguimento ao recurso, por falta de interesse processual, posto que a própria recorrente não tem interesse no julgamento.

Finalmente, O peticionante Colhe a oportunidade para pedir perdão para a agravante, e para Deus pelo erro/falha.

Termos em que, por ser de **inteira** e **máxima justiça**, pede e aguarda deferimento.

Goiânia, 27 de maio de 2024.

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**
**OAB/GO nº 7.181**

**Disse Jesus:**
**"Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao pai a não ser por mim".**
***(jo. 14,6).***

Rua 10, n. 141, Setor Oeste, Goiânia - Goiás. CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/05/2024 17:02:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887605432563873888625442, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:10
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109987665432563873829670521, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:18
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109387625432563873778940906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59

Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pro
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:42

Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:56

Valor: R$ 0,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Angelita Maria Vieira Peixoto - Data: 11/09/2024 18:51:32

Movimento 1 - Juntada 202400807685 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 11/09/2024, às 19:00.
Assinado eletronicamente por Adria Cristina de Lacerda Geyer, em 14/10/2024, às 15:57.

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.54/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8: cptenderecoeoab.pdf - Pag.1/3

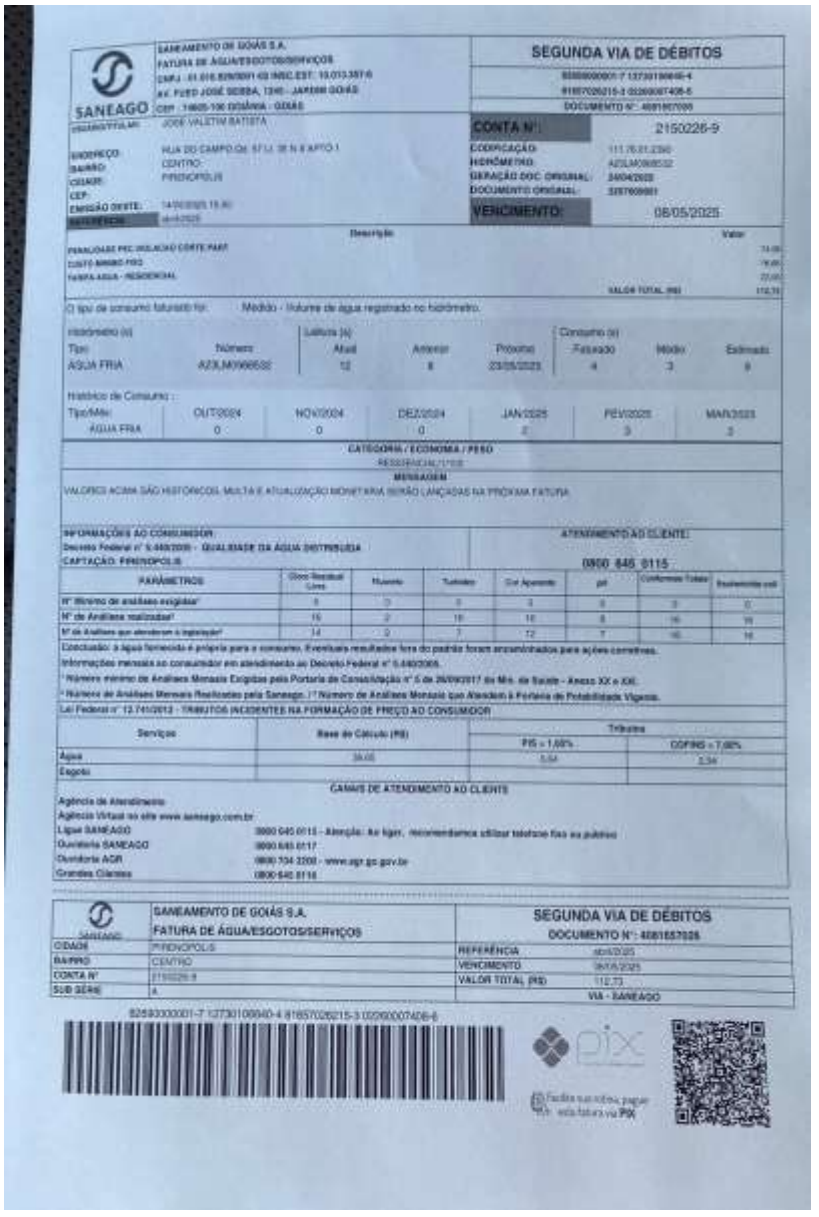

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS

SEGUNDA VIA DE DÉBITOS

CONTA Nº: 2150226-9
VENCIMENTO: 08/05/2025

Cpt. de endereço

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proce
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:42
dimento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087695432563873778940902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.55/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 8: cptendereccoab.pdf - Pag.2/3







Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:42
Procedimento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087695432563873778940902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.56/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 8: cptenderecoeoab.pdf - Pag.3/3



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional
de Goiás

Inscrição Nº 10225
Nome CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Filiação IRON MARMO CARNEIRO e LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO
Naturalidade GOIÂNIA-GO
Data de Nascimento 07/04/1965
Nacionalidade BRASILEIRA
Data de Colação de Grau 28/01/1988
Data do Compromisso na O.A.B. 03/10/1989
Data de Expedição 14/11/2007

Presidente do Conselho Seccional

2

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087695432563873778940902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.57/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Petição Eletrônica
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 9: determinacaodeinstauracaodeinqueritofalsificacao.pdf - Pag.1/12
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 5_autos_extrajudiciais_202400490270_sei_202400007094216.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:56
Movimento 6 - Expedição de Documento 2024009566907 - Assinado eletronicamente por Adria Cristina de Lacerda Geyer, em 14/10/2024, às 15:57.
Movimento 6 - Expedição de Documento 2024009566907 - Assinado eletronicamente por Sergio de Sousa Costa, em 10/10/2024, às 11:38.



Autos Extrajudiciais n. 202400490270

**Expedição de Documento 2024009566907**

**DESPACHO**

Trata-se de NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL, encaminhada pela **Secretaria da 3ª Câmara Cível de Goiânia**, visando à apuração da suposta prática do crime de **falsificação de documento particular**, tipificado no artigo 298 do Código Penal.

Consta na cópia dos autos de Agravo de Instrumento nº 5679333-76.2023.8.09.0051, que **Carla Maria Carneiro Costa**, na movimentação 27 dos referidos autos, alega que sua assinatura foi falsificada em um documento (procuração) utilizado no feito originário.

Diante dos elementos constantes da notícia de fato e demais documentos acostados aos autos, **DETERMINO**:

a) expeça-se ofício à Autoridade Policial requisitando a instauração de inquérito policial para apuração dos fatos narrados nos presentes autos, caso ainda não estejam em apuração no bojo do inquérito policial anexado ao feito. Fixe-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta quanto as providências adotadas. Instrua-se o ofício com cópia integral dos autos.

b) após do protocolo de recebimento do ofício supracitado, encaminhem-se os autos ao órgão externo no sistema Atena (art. 2, II do Ato Conjunto PGJ-CNMP nº 01, de 07 de março de 2023).

c) com o recebimento da resposta da autoridade policial, deverá a Sra. Secretária desta promotoria receber a notícia de fato no sistema Atena, registrar a juntada do documento comprobatório da instauração e enviá-la novamente ao órgão externo correspondente (art. 2, III do Ato Conjunto PGJ-CNMP nº 01, de 07 de março de 2023).

**Ressalto** que o controle do prazo da requisição deve ser feito por meio da ferramenta de controle de tarefa ou prazo, existente no sistema Atena (art. 4º do Ato Conjunto PGJ-CNMP nº 01, de 07 de março de 2023).

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

**SÉRGIO DE SOUSA COSTA**
Promotor de Justiça

**Ministério Público do Estado de Goiás - 48ª Promotoria de Justiça de Goiânia-GO**
Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás - CEP: 74.805-100
Fone: (62) 3243-8121 Celular *whatsapp* (62) 99415-6388 . E-mail: 48promotoria@mpgo.mp.br

Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Sousa Costa, em 10/10/2024, às 11:38,** e consolidado no sistema Atena em 14/10/2024, às 15:51, sendo gerado o código de verificação 4b663c30-6c8b-013d-deda-0050568b6996, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:11**
**Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI**
**Localizar pelo código: 109087655432563873829670520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19**
**Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175**
**Localizar pelo código: 109787605432563873778940904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26**
**Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105**
**Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.58/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 9: determinacaodeinstauracaodeinqueritofalsificacao.pdf - Pag.2/12
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 11 : 5_autos_extrajudiciais_202400490270_sei_202400007094216.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:56
Movimento 7 - Ofício 202400759982 - Assinado eletronicamente por Sergio de Sousa Costa, em 10/10/2024, às 11:38.
Autenticado por Adria Cristina de Lacerda Geyer, em 14/10/2024, às 15:57.

**48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIÂNIA**

Autos Extrajudiciais n. 202400490270

**Ofício 2024009759982**

A Sua Excelência o Senhor
**ALÉCIO MOREIRA DE SOUSA JÚNIOR**
Delegado Titular da 1ª Delegacia Regional de Polícia de Goiânia-GO

Senhor Delegado,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia integral da Notícia de Fato nº 2024 0049 0270, encaminhada pela Secretaria da 3ª Câmara Cível do TJGO, visando à apuração da suposta prática do crime de falsificação de documento particular, tipificado no artigo 298 do Código Penal, ao passo que **REQUISITO** a instauração de inquérito policial para investigação dos fatos narrados nos presentes autos, caso ainda não estejam em apuração no bojo do inquérito policial cuja cópia foi anexada ao feito.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para resposta quanto as providências adotadas.

Atenciosamente,

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**SÉRGIO DE SOUSA COSTA**
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Sousa Costa, em 10/10/2024, às 11:38,** e consolidado no sistema Atena em 14/10/2024, às 15:52, sendo gerado o código de verificação 671965f0-6c8b-013d-dede-0050568b6996, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:11
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109087655432563873829670520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109787605432563873778940904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.59/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 9: determinacaodeinstauracaodeinqueritofalsificacao.pdf - Pag.3/12
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 12 : autuacao_ipai.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:56

ASSINATURAS | TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 11/11/24 14:44 | CAROLINA DE SOUSA MARTINS 11/11/24 14:46

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
23ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOIÂNIA

# INQUÉRITO POLICIAL Nº 2406165969

Referências: Portaria nº 991170449 / R.A.I. nº 38748738
Delegacia de Registro: 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOIÂNIA
Delegacia Responsável: 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOIÂNIA

| | |
|---|---|
| Instaurado em 11 de novembro de 2024 às 14h30min | Protocolo Sistema Judicial nº NÃO INFORMADO(S)<br><br>Distribuído em:<br><br>_____<br>Dependência: NÃO INFORMADO(S) |

TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Delegado(a) de Polícia

CAROLINA DE SOUSA MARTINS
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

---

INCIDÊNCIA PENAL: ART. 298 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR, ART. 304 DO CPB USO DE DOCUMENTO FALSO

VÍTIMA(S): A FÉ PÚBLICA

SUPOSTO AUTOR: A ESCLARECER

Prescrição da pretensão punitiva abstrata em: 4 de julho de 2035

---

## AUTUAÇÃO

Aos 11 de novembro de 2024 às 14h37min, na cidade de GOIÂNIA, na 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOIÂNIA, em cartório, autuo as seguintes peças que adiante seguem, do que, para constar, lavro este termo. Eu, CAROLINA DE SOUSA MARTINS, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, o digitei.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:11
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109187605432563873829670525, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109787605432563873778940904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.60/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9: determinacaodeinstauracaodeinqueritofalsificacao.pdf - Pag.4/12
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 12 : autuacao_ipai.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:56

ASSINATURAS | TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 11/11/24 14:44 | CAROLINA DE SOUSA MARTINS 11/11/24 14:46

# Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2406165969
Autuação IP/AI - N º 991170633

Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, em 11/11/2024 14:44. Token de celular verificado, sob o código **b0da682c-f8aa-4ca3-9a3f-7f04e50f82ef**.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE SOUSA MARTINS**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 11/11/2024 14:46. Token de celular verificado, sob o código **6dec0fb6-a6f4-467f-99e4-4a8ac72fab98**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:11
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109187605432563873829670525, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109787605432563873778940904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.61/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 9: determinacaodeinstauracaodeinqueritofalsificacao.pdf - Pag.5/12
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : portaria_ipai.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:56

ASSINATURAS | TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 11/11/24 14:30



# PORTARIA

TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI, Delegado de Polícia Civil do Estado de Goiás, no exercício das atribuições lhe conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 12.830, de 20 de junho de 2013, pela Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, nos termos do art. 5º, inciso I, do Código de Processo Penal,

CONSIDERANDO os fatos descritos no RAI n.º 38748738, os quais veiculam que, na data de 4 de julho de 2023, por volta das 08h26min, no(a) AVENIDA OLINDA, qd. G, n°. 722, lt. 14, FÓRUM CÍVEL, 74884120, PARK LOZANDES, GOIÂNIA, GO, juntou-se no evento 27 do processo 5679333.76.2023.8.09.0051 Procuração datada de 04.07.2023 cuja falsidade da assinatura fora indicada por Carla Maria Santos Carneiro no bojo do processo 0422812.74.2009.8.09.0051 (evento 132), informações estas constantes de Autos Extrajudiciais 202400490270; e

CONSIDERANDO que o relatado se amolda, em tese, a fato(s) típico(s), ilícito(s) e culpável(is), apurado(s) mediante ação penal pública incondicionada,

RESOLVE:

INSTAURAR **INQUÉRITO POLICIAL** para apurar a ocorrência da(s) infração(ões) penal(is) prevista(s) no(s) ART. 298 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR e ART. 304 DO CPB USO DE DOCUMENTO FALSO, supostamente praticada(s) por A ESCLARECER, em desfavor da(s) vítima(s) A FÉ PÚBLICA, na data de 4 de julho de 2023, conforme narrado no RAI n.º 38748738.

Instaurado o presente Inquérito Policial, em atendimento a requisição ministerial constante de Ofício nº. 2024009759982 (Autos Extrajudiciais 202400490270), determino ao Sr. Escrivão que, autuada e registrada esta, sejam tomadas as seguintes providências:
1. Junte-se aos autos RAI 38748738, E-mail Ministério Público, Ofício nº. 2024009759982, Autos Extrajudiciais 202400490270, Despacho nº 5778 de 2024-DGPC-CPJ-1ªDRP - SEI 202400007094216, documentos constantes de evento 27 do processo 5679333.76.2023.8.09.0051, documentos constantes de evento 132 do processo 0422812.74.2009.8.09.0051 e Resumo do IP 28/2024-4ª DP de Goiânia-GO;
2. Oficie-se a Vara de Garantias comunicando acerca da instauração do presente feito;
3. Oficie-se à 48ª Promotoria de Justiça de Goiânia-GO informando acerca da instauração do



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:11
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109487635432563873829670529, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109787605432563873778940904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.62/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 9: determinacaodeinstauracaodeinqueritofalsificacao.pdf - Pag.6/12
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : portaria_ipai.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:56

ento do Juizado Especial Cível

presente feito em atendimento a requisição ministerial constante de Ofício nº. 2024009759982 (Autos Extrajudiciais 202400490270);
4. Ouça-se em Termo de Depoimento Carla Maria Santos Carneiro;
5. Colha-se declarações de Leandro Marmo Carneiro Costa, juntando-se aos autos cópia de documento que o identifique;

Após, restituam-me os autos conclusos.

CUMPRA-SE.

DADA E LAVRADA, nesta cidade de GOIÂNIA, Estado de Goiás, na 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOIÂNIA, em 11 de novembro de 2024.

TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Delegado(a) de Polícia

TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 11/11/24 14:30 | ASSINATURAS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:11
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109487635432563873829670529, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109787605432563873778940904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.63/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9: determinacaodeinstauracaodeinqueritofalsificacao.pdf - Pag.7/12
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : portaria_ipai.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:56

ASSINADO POR TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 11/11/24 14:30 | ASSINATURAS

## Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

Portaria IP/AI - N º 991170449

Goiás Biométrico

Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, em 11/11/2024 14:30. Token de celular verificado, sob o código **7cbdffd2-ec72-4299-9248-15ce61efca0b**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:11
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109487635432563873829670529, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109787605432563873778940904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.64/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9: determinacaodeinstauracaodeinqueritofalsificacao.pdf - Pag.8/12
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : juntada.pdf



# JUNTADA

Ao(s) 11 de novembro de 2024 às 14h39min, em GOIÂNIA, Estado de Goiás, neste(a) 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOIÂNIA, em atendimento à determinação da Autoridade Policial, faço a juntada aos presentes autos do(s) seguinte(s) documento(s): RAI 38748738, E-mail Ministério Público, Ofício nº. 2024009759982, Autos Extrajudiciais 202400490270, Despacho nº 5778 de 2024-DGPC-CPJ-1ªDRP - SEI 202400007094216, documentos constantes de evento 27 do processo 5679333.76.2023.8.09.0051, documentos constantes de evento 132 do processo 0422812.74.2009.8.09.0051 e Resumo do IP 28/2024-4ª DP de Goiânia-GO.

Para constar, lavro este termo, que subscrevo.

CAROLINA DE SOUSA MARTINS
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ASSINATURAS | CAROLINA DE SOUSA MARTINS 11/11/24 14:46

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:56
do Juizado Especial Cível



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:11
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109787675432563873829670522, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109787605432563873778940904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.65/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9: determinacaodeinstauracaodeinqueritofalsificacao.pdf - Pag.9/12
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : juntada.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:56

ASSINATURAS | CAROLINA DE SOUSA MARTINS 11/11/24 14:46

# Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2406165969
Juntada - N º 991170706

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE SOUSA MARTINS**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 11/11/2024 14:46. Token de celular verificado, sob o código **af2815e0-1723-456c-b55c-fb190ccabb31**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:11
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109787675432563873829670522, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109787605432563873778940904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.66/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 9: determinacaodeinstauracaodeinqueritofalsificacao.pdf - Pag.10/12
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 15 : rai_38748738.pdf

Registro de Atendimento INTEGRADO

# ESTADO DE GOIÁS
# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
# REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
## Nº 38748738
### EMITIDO EM 11/11/2024 as 14:11

## DADOS DO REGISTRO

| | |
|---|---|
| **SOLICITANTE:** Requisição ministerial - Autos Extrajudiciais 202400490270 | **TELEFONE:** (62) 3243-8000 |
| **ORIGEM DA COMUNICAÇÃO:** RAI | **DATA DA COMUNICAÇÃO:** 11/11/2024 as 14:11 |

**UNIDADE DE REGISTRO:** 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOIÂNIA

**UNIDADES ENVOLVIDAS:**

- 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOIÂNIA

  **Telefone:** (62)3284-3545

  **E-mail:** 23dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

  **Endereço:** RUA PLANALTO, S/N - CONJUNTO RIVIERA - GOIÂNIA - GOIÁS

PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA

## DADOS DO FATO

| | |
|---|---|
| **DATA DO FATO:** 04/07/2023 as 08:26 | **TIPIFICAÇÕES:**<br>• FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR -> ART. 298 CAPUT DO CPB<br>FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR **CONSUMADO**<br>• USO DE DOCUMENTO FALSO -> ART. 304 DO CPB USO DE DOCUMENTO FALSO **CONSUMADO** |

**ENDEREÇO:** *LOGRADOURO:* AVENIDA OLINDA, *QD:* G, *LT:* 14, *Nº:* 722, *BAIRRO:* PARK LOZANDES, *CIDADE:* GOIÂNIA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 74884-120 *COMPLEMENTO:* FÓRUM CÍVEL *REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

## NARRATIVA

**RELATO PC:**

Registra-se o presente RAI visando possibilitar atendimento de requisição ministerial vinculada ao Ofício nº. 2024009759982 e Autos Extrajudiciais 202400490270, no qual consta informação de que, em evento 27 do processo 5679333.76.2023.8.09.0051, Carla Maria Santos Carneiro comunicou falsidade de sua assinatura em Procuração acostada em evento 132 do processo 0422812.74.2009.8.09.0051.

## PESSOAS ENVOLVIDAS

### 1ª PESSOA

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **8b65c04aff4b632def9cc4b77f64306e**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:11
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109387695432563873829670524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109787605432563873778940904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:56

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.67/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 9: determinacaodeinstauracaodeinqueritofalsificacao.pdf - Pag.11/12
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 15 : rai_38748738.pdf

Registro de Atendimento INTEGRADO

# ESTADO DE GOIÁS
# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
# REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
## Nº 38748738
### EMITIDO EM 11/11/2024 as 14:11

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR -> ART. 298 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***VÍTIMA***

2 - USO DE DOCUMENTO FALSO -> ART. 304 DO CPB USO DE DOCUMENTO FALSO **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***VÍTIMA***

**NOME:** A FÉ PÚBLICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SEXO:** NÃO-INFORMADO | | **NASCIMENTO:** *NÃO INFORMADO* | | **IDADE:** *NÃO INFORMADO* |
| **TIPO DE CABELO:** *NÃO INFORMADO* | **DEFICIÊNCIAS:** NÃO POSSUI | **AMPUTAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **DEFORMAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **PESO:** *NÃO INFORMADO* |

## 2ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR -> ART. 298 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***AUTOR***

2 - USO DE DOCUMENTO FALSO -> ART. 304 DO CPB USO DE DOCUMENTO FALSO **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***AUTOR***

**NOME:** A ESCLARECER

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SEXO:** NÃO-INFORMADO | | **NASCIMENTO:** *NÃO INFORMADO* | | **IDADE:** *NÃO INFORMADO* |
| **TIPO DE CABELO:** *NÃO INFORMADO* | **DEFICIÊNCIAS:** NÃO POSSUI | **AMPUTAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **DEFORMAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **PESO:** *NÃO INFORMADO* |

## AMBIENTE

| | |
|---|---|
| **TIPO DE EDIFICAÇÃO:** *NÃO INFORMADO* | **TIPO DE LOCAL:** REPARTIÇÃO PÚBLICA ESTADUAL |
| **NOME DO ESTABELECIMENTO:** *NÃO INFORMADO* | |

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **8b65c04aff4b632def9cc4b77f64306e**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:11
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109387695432563873829670524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109787605432563873778940904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:56

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.68/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9: determinacaodeinstauracaodeinqueritofalsificacao.pdf - Pag.12/12
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 15 : rai_38748738.pdf

Registro de Atendimento INTEGRADO

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO**
**Nº 38748738**
**EMITIDO EM 11/11/2024 as 14:11**

## RECURSOS ENVOLVIDOS

- **ESCRIVÃO/AGENTE**
  - **MARINALVA COSTA RODRIGUES**
- **DELEGADO**
  - **TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI**

Comunicante

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:56



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:11**
**Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI**
**Localizar pelo código: 109387695432563873829670524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19**
**Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175**
**Localizar pelo código: 109787605432563873778940904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26**
**Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105**
**Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.69/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Inicial
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 10: docjoao.pdf - Pag.1/1
Movimentacao 11 : Juntada de Documento
Arquivo 23 : passaporte_joao_domingos_da_costa_filho.pdf




Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:37:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 11:03:42
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109687685432563873765562768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109887695432563873778940988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.70/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Processo: 6037882-69.2024.8.09.0051
Arquivo 11: docpessoalcarla.pdf - Pag.1/1
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 8 : 2_autos_extrajudiciais_202400490270_sei_202400007094216.pdf
Processo: 5679333-76.2023.8.09.0051
Movimentacao 27 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : cnh.pdf

**Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN**

**QR CODE**







DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:54
Valor: R$ 0,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Angelita Maria Vieira Peixoto - Data: 11/09/2024 18:51:30
Autenticado eletronicamente por Adria Cristina de Lacerda Geyer, em 14/10/2024, às 15:57.
Movimento 1 - Juntada 202400807685 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 11/09/2024, às 19:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/05/2024 18:38:37
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109487695432563873888767342, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/11/2024 14:52:10
Assinado por TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Localizar pelo código: 109387665432563873829670572, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109787645432563873778940983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:54
Valor: R$ 0,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Angelita Maria Vieira Peixoto - Data: 11/09/2024 18:51:30
Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal
GOIÂNIA - UPJ VARAS DAS GARANTIAS: 1ª E 2ª
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 29/10/2025 09:36:54

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.71/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Peticao Enviada
Arquivo 12: procuracaoassinada.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
> Procedimento do Juizado Especial Cível

SARA CINTRA
Consultoria e Advocacia Sistêmica

# PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Pelo presente instrumento de procuração que mandei fazer e assino: **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO,** brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade R.G. nº 1575998 SSPGO, e CPF nº 354.240.791-72, residente e domiciliado à residente e domiciliado na Rua Nossa senhora do Rosário, n° 03, Galeria ladeira, Centro, sala 05, Pirenópolis-GO, CEP: 72980-085, nomeia e constitui como bastante procurador Dra. Sara Hátila Cintra Silva, OAB/GO 39077, com endereço profissional na Rua Direita, nº 46, Pirenópolis-GO, a quem confiro amplos poderes para o foro em geral e extrajudicial, com cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanha-los até seus ulteriores efeitos, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, podendo, ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, agindo em conjunto ou isoladamente, dando tudo por bom, firme e valioso. Ratifica, ainda, os poderes acima para representar em todos os atos extrajudiciais, judiciais e administrativos, a fim de interpor ação por danos morais em desfavor de João Domingos da Costa Filho.

Pirenópolis, 22 de outubro de 2025

**CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**

CPF nº 354.240.791-72

(62) 98606-6602
saracintraadv@gmail.com
Rua Direita, Nº 46, Centro - Pirenópolis/GO

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087625432563873778940981, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.72/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Arquivo 13: procuracaofalsificada.pdf - Pag.1/1
Movimentacao 132: Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo: procuracaoporinstrumentoparticular.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:43
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:18:14

# PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

**CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO,** Brasileira, casada, advogada, Portadora do C.P.F. 354.240.791-72, Carteira de Identidade nº 1.505.998 SSP – GO, data de nascimento: 07/abril/1965 (em Goiânia-Go), residente e domiciliada na rua 01, 967, Ed. Ilhas Cristmas, ap. 202, setor Oeste, Goiânia- Goiás, nomeia e constitui seu bastante procurador, onde necessário for e com esta se apresentar – **Dr. LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA,** brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/GO. 35021, com escritório profissional em Goiânia – Goiás, ao qual confere poderes para pleitear judicialmente em nome da mandante, propondo, com poderes "Ad-Judicia", especialmente para APRESENTAR exceção de pré-executividade, interpor ou responder recursos, nos autos: 0422812-74.2009.8.09.0051, em AÇÃO DE EXECUÇÃO movida por ADEMAR FERREIRA DE PAIVA, em tramitação pela Terceira UPJ, Comarca de Goiânia-Goiás, e fazer acompanhamento até final extinção.

Goiânia, 04 de julho de 2023

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

- Outorgante –

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2023 08:26:01
Assinado por LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA:00017138175
Localizar pelo código: 109187635432563873862152493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109087665432563873778940987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.73/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentação 1: Peticao Enviada
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Arquivo 14: recursointerpostolicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.1/28
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA UPJ DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.**

Autos: 0422812-74.2009.8.09.0051

> Art. 506. **A sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não prejudicando terceiros. (C.P.C.)**

**CARLA MARIA CARNEIRO COSTA,** devidamente qualificada no instrumento procuratório (junto com a inicial), vem, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** promovida por **ADEMAR FERREIRA DE PAIVA** em desfavor de **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO,** ambos devidamente qualificados, por intermédio de seu advogado, outorga anexa, que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, para apresentar

## EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

Com fulcro nos artigos 485, IV e 487, I, ambos do Código de Processo Civil, e requer a **extinção** da presente demanda, ante a notória **prescrição.**

### 1. PRELIMINARMENTE:

### 1.1. DA LEGITIMIDADE. DO VÍNCULO JURÍDICO DA PETICIONANTE AO DEVER DE PRESTAR CONTAS.

---

*Ab* initio, cumpre-nos demonstrar a legitimidade da peticionante para alegar a prescrição no presente feito.

Importante rememoramos que esta demanda foi protocolada no ano de 2009 em que o Sr. Ademar Ferreira de Paiva (autor) requereu a prestação de contas do Sr. João Domingos da Costa Filho e da Sra. Cléria Pimenta Garcia (requeridos da presente).



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.74/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Arquivo 14: recursointerpostolicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.2/28
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodadi



A ação de prestação de contas teve como fundamento uma procuração outorgada pelo autor aos requeridos para que ingressassem com uma ação de restituição de quantia paga em face do Consórcio Saga.

Alegou o demandante que a requerida Sra. Cléria recebeu os valores do Consórcio, porém nunca repassou os valores ao autor, tendo, assim, o direito de cobrar a prestação de contas através da presente ação.

A referida procuração apontava como advogados do cliente, três causídicos, quais sejam, Dra. Cléria Pimenta, Dr. João Domingos e, por último, sua esposa, Dra. Carla Maria.

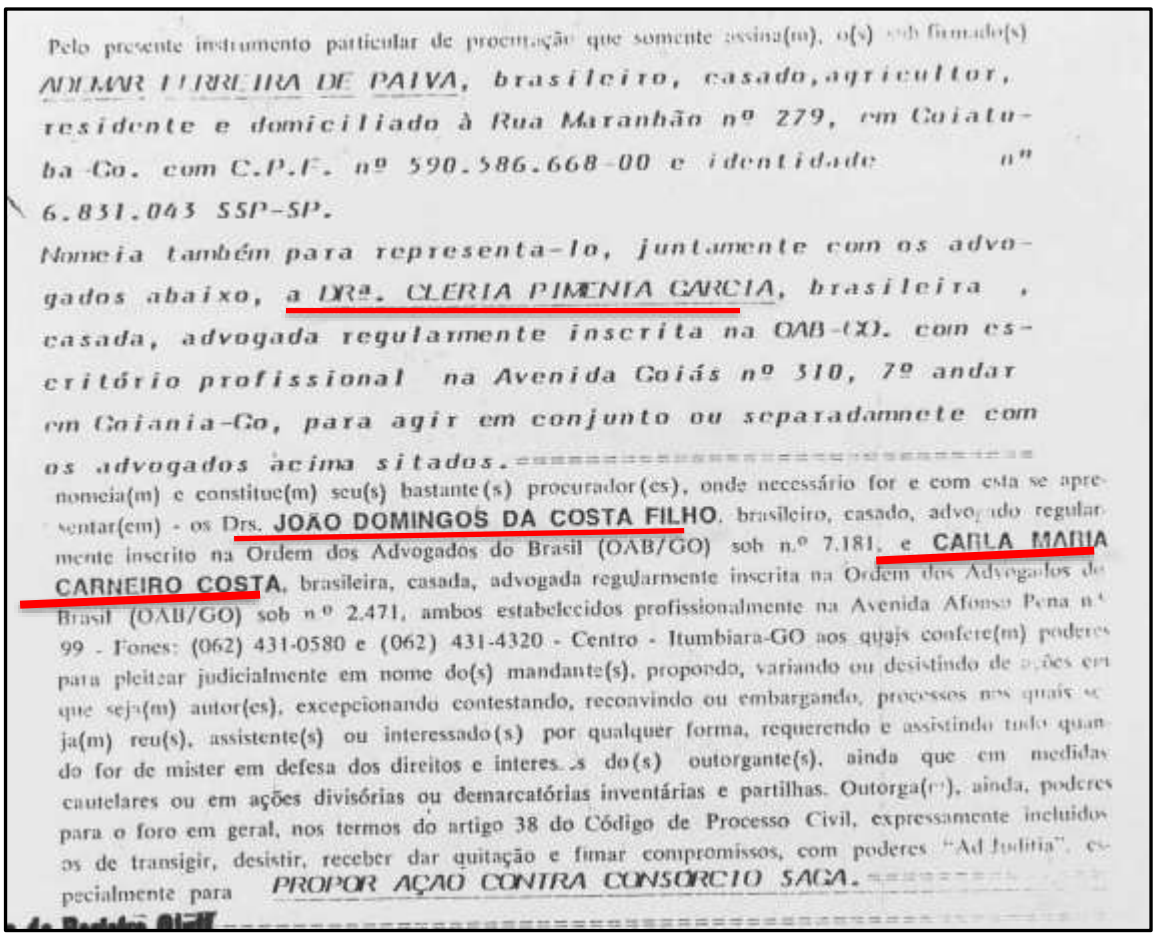

Pelo presente instrumento particular de procuração que somente assina(m), o(s) sob-firmado(s) ADEMAR FERREIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Maranhão nº 279, em Goiatuba-Go. com C.P.F. nº 590.586.668-00 e identidade nº 6.831.043 SSP-SP.

Nomeia também para representa-lo, juntamente com os advogados abaixo, a DRª. CLERIA PIMENTA GARCIA, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB-(X). com escritório profissional na Avenida Goiás nº 310, 7º andar em Goiania-Go, para agir em conjunto ou separadamnete com os advogados acima sitados.

nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante(s) procurador(es), onde necessário for e com esta se apresentar(em) - os Drs. JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/GO) sob n.º 7.181, e CARLA MARIA CARNEIRO COSTA, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/GO) sob n.º 2.471, ambos estabelecidos profissionalmente na Avenida Afonso Pena nº 99 - Fones: (062) 431-0580 e (062) 431-4320 - Centro - Itumbiara-GO aos quais confere(m) poderes para pleitear judicialmente em nome do(s) mandante(s), propondo, variando ou desistindo de ações em que seja(m) autor(es), excepcionando contestando, reconvindo ou embargando, processos nos quais seja(m) reu(s), assistente(s) ou interessado(s) por qualquer forma, requerendo e assistindo tudo quando for de mister em defesa dos direitos e interesses do(s) outorgante(s), ainda que em medidas cautelares ou em ações divisórias ou demarcatórias inventárias e partilhas. Outorga(m), ainda, poderes para o foro em geral, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil, expressamente incluidos os de transigir, desistir, receber dar quitação e fumar compromissos, com poderes "Ad Judicia", especialmente para PROPOR AÇÃO CONTRA CONSÓRCIO SAGA.

Apesar de constar da procuração os três causídicos, a presente ação de prestação de contas foi proposta somente contra dois deles, Dra. Cléria e Dr. João Domingos, ficando de fora do processo a Dra. Carla.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.75/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Arquivo 14: recursointerpostolicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.3/28
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodad



Relevante destacar que diversas decisões do Poder Judiciário reafirmaram que o fato do Sr. João Domingos constar da procuração o tornava automaticamente parte legítima na ação de prestação de contas, senão, vejamos:

Sentença – Mov. 3 – Arq. 74

> Preliminarmente, a alegação de ilegitimidade passiva não merece prosperar, tendo em vista que o instrumento de mandato (fls. 46) confere poderes ao segundo requerido para propor a Ação de Restituição de Importâncias Pagas, motivo pelo qual revela-se parte legítima para figurar no polo passivo desta demanda.

Inclusive em acórdão deste Egrégio Tribunal de Justiça Goiano, consta expressamente a legitimidade de todos os causídicos constantes no instrumento da procuração para figurar na ação de prestação de contas, em especial, a Dra. Carla:

Acórdão – Mov. 3 – Arq. 84

> No presente caso, conforme comprovado nos autos, através do instrumento procuratório acostado a fl. 46, o ora apelante foi constituído procurador nos autos juntamente com a Dra. Cléria Pimenta Garcia e ainda Carla Maria Carneiro Costa.

E ainda arremata concluindo que o fato do nome constar na procuração é motivo suficiente para constatação do DEVER DE PRESTAR CONTAS:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.76/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Arquivo 14: recursointerpostolicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.4/28
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf - Pag.4/28



> Assim, é contundente e incontroverso que o ora apelante foi constituído procurador do autor/apelado, devidamente nominado na procuração (fl. 46), sendo dever do outorgante exigir as contas do serviço advocatício prestado, mesmo que não tenha o apelante subscrito as peças contantes na ação anteriormente proposta, pois assumiu a responsabilidade pelo serviço a ser prestado.

Posteriormente, em outra decisão do tribunal (movimentação nº 16), mais uma vez foi reconhecida a dita legitimidade dos causídicos constantes da procuração:

> ?No caso, provou-se que o apelante, João Domingos da Costa Filho, era o advogado contratado pelo autor/apelado para defender os seus interesses na ação proposta em face da empresa de consórcio. Logo, ressai do apelante o dever de prestar contas, uma vez que o que se busca é o esclarecimento de situação resultante da demanda proposta e levantamento de valores em Juízo, que, segundo consta, não foi do conhecimento do autor/apelado. (?) Tem-se assim que, constitui dever do advogado constituído regularmente por seu cliente, a prestação de contas dos valores recebidos em razão do mandato outorgado, tanto é, que constitui infração disciplinar prevista no Estatuto da OAB (Lei n° 8.906/1994), a recusa injustificada da sua prestação. Assim, correto o posicionamento adotado pelo julgador singular, face a legitimidade do apelante para figurar na ação de prestação de contas, ora em comento, não merecendo portanto qualquer reparo?. (evento 3, arquivo 84)

O que se pretende demonstrar, excelência, não é que o caso se trata de um litisconsórcio passivo necessário, ou seja, que o autor era obrigado a ingressar com a ação em face de todos os causídicos, mas sim que a Dra. Carla possui VÍNCULO JURÍDICO com a presente demanda e que NÃO FOI DEMANDADA.

Como restou repetidamente decidido pelo Poder Judiciário, todos os advogados constantes da procuração possuíam o dever de prestar contas ao autor.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprim
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41
Procedimento do Juizado Especial Cível
Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.77/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.5/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41



Logo, a *contrario sensu*, se a Dra. Carla possuía o dever de prestar contas, ainda que não fosse parte deste processo, de outro lado é detentora do DIREITO de se manifestar na presente ação para expor e requerer como lhe aprouver.

O fato de que todos os que constam de a procuração possuírem deveres, também os conferem o direito de se manifestarem, é uma via de mão dupla, baseada na lógica do direito e, *máxime,* no princípio da boa-fé.

Por não ter sido parte neste processo, foi impossibilitada a peticionante de arguir as matérias que entendia devidas, por essa razão, o art. 506 do CPC assim dispõe:

> **Art. 506. A sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não prejudicando terceiros.**

Portanto, a sentença NÃO FEZ COISA JULGADA para a peticionante, advogada Dra. Carla, sendo plenamente VÁLIDA E EFICAZ o seu comparecimento nestes autos.

Ademais, há diversos julgados, **inclusive do relator prevento deste processo,** em que diz que a coisa julgada gera efeitos apenas entre as partes processuais, senão vejamos:

> APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE TERCEIRO INTERESSADO. EXTENSÃO DE EFEITOS DA COISA JULGADA A TERCEIRO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. I - **A coisa julgada gera efeitos apenas entre as partes processuais, não podendo beneficiar terceiros estranhos à lide, conforme preconiza o art. 506 do Código de Processo Civil**, motivo pelo qual não é possível a extensão de efeitos da coisa julgada relacionada à ação Anulatória proposta em caráter



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.78/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Petição Enviada
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.6/28
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodadi



individualizado ao apelante. II - O indeferimento da petição inicial é medida que se impõe, por não haver título executivo que beneficie o recorrente. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. **(TJ-GO – Apelação Cível (CPC): 02854673420168090051, Relator: LEOBINO VALENTE CHAVES, Data de Julgamento: 11/09/2017, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 11/09/2017)**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO. AQUISIÇÃO DA POSSE. BOA-FÉ PRESUMIDA. COISA JULGADA. LIMITES SUBJETIVOS. 1. Os embargos de terceiro são o instrumento jurídico hábil à defesa da posse, em caso de constrição judicial. 2. Quando da celebração de negócios jurídicos, é dada às partes a presunção de que estejam negociando com boa-fé, presunção juris tantum, que pode ser desconstituída por prova em contrário. 3. Não há nenhuma evidência de que o embargante tenha procedido de má-fé quando da aquisição da posse do imóvel. Aliás, a má-fé não se presume, deve ser cabalmente demonstrada, fato este que não ocorreu. **4. O artigo 506 do CPC estabelece que a sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é proferida, não prejudicando terceiros.** 5. Assim, a questão decidida na ação de reintegração de posse, da qual o apelado não figurou como parte, não pode atingi-lo, por ultrapassar o aspecto subjetivo da coisa julgada, cabendo aos apelantes a propositura de ação própria para a defesa dos seus direitos, em tese. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. **(TJ-GO – Apelação Cível (CPC): 5038342.54.2018.8.09.0093, Relator: LEOBINO VALENTE CHAVES, Data de Julgamento: 09/09/2019, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 09/09/2019)**

Além disso, a matéria aqui tratada é de ordem pública e, portanto, não preclui. Neste sentido o escólio do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luiz Fux:

**O decurso in albis do prazo para impugnação não gera preclusão temporal quanto às matérias de ordem pública** listadas no art. 525, § 1º, do CPC/2015. Isso porque, quanto às questões cognoscíveis ex officio, restará ainda a possibilidade de apresentação de exceção de pré-executividade, nos termos do art. 518 do CPC/2015**. A preclusão temporal não prevalece quanto "às**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41
Procedimento do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.79/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostolicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.7/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodadi

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41



> **nulidades que o juiz deva decretar de ofício"**, como preceitua o art. 278, parágrafo único, do CPC/2015.1 Isso significa que determinados fundamentos próprios da impugnação podem ser invocados posteriormente, ainda que o executado não observe o prazo para impugnar, caso se trate de matéria de ordem pública.2 Então, v. g., se o executado deseja ver reconhecida a sua ilegitimidade no cumprimento de sentença e não suscitou essa questão no prazo para impugnação, não ocorre a preclusão temporal, podendo a matéria ser conhecida em exceção de pré-executividade[1].

Diante de todo o exposto, resta clara a legitimidade da Dra. Carla, ora peticionante, para comparecer nestes autos, a qualquer tempo, para expor e requerer como de direito.

## 1.2. DA UTILIDADE DO PEDIDO. POSSÍVEL CONSTRIÇÃO DE PATRIMÔNIO DE SEU MARIDO.

Para espancar quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a necessidade e possibilidade do presente pleito, resta-nos refletir sobre a utilidade da função jurisdicional, vejamos:

> **A formação do processo e a prática dos atos processuais são informados pelo interesse, o qual, numa de suas faces, é representado pela utilidade da atividade processual expendida.[2]**

A jurisdição, portanto, centralizada no aspecto do interesse, revela-se como instrumento a ser útil a alguém, diga-se, sua existência se fundamenta na possibilidade real de gerar algum benefício:

> "Propõe-se neste livro que **a jurisdição é uma função de tutela de interesses.** Por interesse, entende-se expectativa de incidência normativa. **Interesse é o juízo de utilidade de um bem em relação a uma necessidade. É um ato**

[1] Fux, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. Disponível em: Minha Biblioteca, (5th edição). Grupo GEN, 2022.
[2] Fux, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. Disponível em: Minha Biblioteca, (5th edição). Grupo GEN, 2022.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.80/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.8/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

**de inteligência.** Como o processo judicial rege-se pelo princípio da legalidade, quem propõe uma demanda almeja a incidência de uma norma jurídica que lhe seja favorável”

Desta feita, o interesse processual (secundário) resulta da necessidade de buscar a tutela jurisdicional para satisfação de um interesse substancial (primário), bem como da utilidade (adequação) do meio utilizado para satisfação deste interesse (primário).

No caso ora em apreço, a manifestação desta peticionante se reveste de extrema utilidade na medida em que poderá 1º - ter seu próprio patrimônio afetado por um outro processo autônomo ou mesmo através de chamamento do processo, ou 2º - ter o patrimônio de seu marido, Dr. João, arrestado para pagamento da dívida.

No segundo caso, de clareza solar a utilidade e necessidade da presente demanda, tendo como base a possível (e provável) futura penhora dos bens de seu marido, com quem é casada há mais de 40 anos.

Nesse sentido tem julgado a Corte Cidadã:

PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. 1. CÔNJUGE. PRESCRIÇÃO DA DÍVIDA. LEGITIMIDADE RECONHECIDA.** INTERPRETAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 1.046, § 3.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. DEMANDA PROPOSTA PELO DEVEDOR. DEFESA JUDICIAL DO CRÉDITO. INÉRCIA DO CREDOR. AFASTADA. CITAÇÃO. PRAZO PRESCRICIONAL. INTERRUPÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. Na esteira dos precedentes do STJ, a intimação do cônjuge enseja-lhe a utilização tanto da via dos embargos à execução, por meio dos quais se admite a discussão da própria causa debendi e a defesa do patrimônio como um todo, como da via dos embargos de terceiro, para



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.81/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Arquivo 14: recursointerpostolicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.9/28
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf - Pag.1/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41



defesa de sua meação. 2. Entre os dois instrumentos processuais, desde que respeitado o prazo próprio para oposição, aplica-se a fungibilidade, garantindo a instrumentalização do procedimento na concretização do direito material resguardado. 3. **A objeção de pré-executividade, por se tratar de criação jurisprudencial destinada a impedir a prática de atos tipicamente executivos, em face da existência de vícios ou matérias conhecíveis de ofício e identificáveis de plano pela autoridade judicial, é meio processual adequado para deduzir a prescrição do título em execução. 4. Assim, reconhecida a legitimidade ampla do cônjuge para defesa do patrimônio do casal pela via dos embargos à execução, deve-se ser estendida a ele, igualmente, a utilização da exceção ou objeção de pré-executividade**. 5. A prescrição é instituto jurídico destinado a sancionar a inércia do detentor de um direito, reconhecendo o desinteresse no exercício de sua posição jurídica e tornando definitivo o estado das coisas. 6. Nos termos do art. 202 do CC, o decurso do prazo prescricional interrompe-se, uma única vez, quando presente qualquer das hipóteses definidas no art. 202 do CC. 7. A propositura de demanda em que se debate o próprio crédito - seja ela anulatória, revisional ou cautelar de sustação de protesto - denota o conhecimento do devedor do interesse do credor em exigir seu crédito. Ademais, a atuação judicial do credor em defesa de seu crédito implica o inevitável afastamento da inércia. 8. Desse modo, aplica-se a interrupção do prazo prescricional, nos termos do art. 202, I, do CC, ainda que a judicialização da relação jurídica tenha sido provocada pelo devedor. 9. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1522093 MS 2014/0248089-8, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 17/11/2015, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/11/2015)

Por conseguinte, possui a peticionante, Dra. Carla Maria Carneiro Costa, legitimidade para pleitear a **PRESCRIÇÃO NOTÓRIA DO DIREITO AQUI PRETENDIDO** e útil o seu pleito, pois irá impedir quaisquer discussões futuras, bem como a possível penhora de bens de seu cônjuge.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.82/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentação 1: Petição Enviada
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.10/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

## 2. DO MÉRITO DA EXCEÇÃO.

## 2.1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE ENSEJARAM A PRESCRIÇÃO ORDINÁRIA DA PRETENSÃO EXECUTIVA DO EXEQUENTE.

MM. Juiz, sabe-se a prescrição ordinária, pode ser arguida em qualquer grau, e, em qualquer fase do processo, posto que uma vez que a parte perde o direito de "PRETENSÃO", por consequência, sua ação não pode ser admitida no poder judiciário.

Diz a lei:

> **Art. 193. A prescrição pode ser alegada em qualquer grau de jurisdição, pela parte a quem aproveita (Código Civil).**

No Presente processo, a prescrição consumada pode ser apurada com uma simplicidade sem precedência. Trata-se de uma questão matemática.

Pelo artigo inciso XXI do artigo 34 da LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994, **o prazo prescricional para ação de prestação de contas contra advogado, é de 05 (cinco) anos, a saber:**

> Inciso XXI do **Artigo. 34. Prescreve em cinco anos a ação de prestação de contas pelas quantias recebidas pelo advogado de seu cliente**, ou de terceiros por conta dele.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.83/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.11/28
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf - Pag.1/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

Nesse sentido, o entendimento uníssono do **TJGO**:

> APELAÇÃO CÍVEL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PRIMEIRA FASE. CONTRATO DE MANDADO JUDICIAL. DIREITO DE EXIGIR CONTAS DO PROCURADOR. ÔNUS DE ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PELO PRAZO PRESCRICIONAL. DESPROVIMENTO. HONORÁRIOS RECURSAIS MAJORADOS. I - A luz do art. 668 do Código Civil, o mandante tem direito de exigir contas do seu procurador**. II - Considerando que o prazo prescricional para a prestação de contas pelas quantias recebidas por advogados de seus clientes é de 5 (cinco) anos (art. 25-A, da Lei n. 8.906/94 - Estatuto da Advocacia)**
>
> **(...)(TJ-GO – Apelação Cível (CPC): 04822958020118090175, Relator: BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, Data de Julgamento: 12/09/2018, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 12/09/2018)**

Pois bem. No caso concreto, verifica-se que a executada Cléria Pimenta – então advogada do exequente -, promoveu o levantamento da quantia em fls. 609, em **25 de setembro de 2001**:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.84/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao: Peticao Enviada
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Arquivo 14: recursointerpostolicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.12/28
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodadi



Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 000096peticao_interlocutoriapt_0001.pdf

215

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS 293159/2001
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL.: 216-2000 - FAX : 224-8885

4A VARA CIVEL - 8 ANDAR - SL 812

EMITENTE: 3479330

# ALVARA PARA LEVANTAMENTO DE DINHEIRO

## PRAZO DE 30 DIAS

Processo

PROTOCOLO NUMR: 930107020
AUTOS NUMR. : 120
Natureza : RESTITUICAO DE IMPORTANCIAS PAGAS / EXECUCAO DE SENTENC
RESTITUICAO DE IMPORTANCIAS PAGAS / EXECUCAO DE SENTENC

Exequente : ADEMAR FERREIRA DE PAIVA
ADV (EXEQ) : (8878 GO) CLERIA PIMENTA GARCIA
Executado : ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA
ADV (REQDO) : (10873 GO) FERNANDO TIBURCIO PENA
JUIZ(A) : WALTIDES PEREIRA DOS PASSOS ( JUIZ 1 )

Autorizado : CLERIA PIMENTA GARCIA - OAB/GO 8878.
Valor : R$ 1.818,83 (HUM MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS) E DEMAIS RENDIMENTOS, SE HOUVER.

Banco : BANCO DO BRASIL (001)
Agencia/Conta : 7528 / 7.429-2

Observações : .

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito WALTIDES PEREIRA DOS PASSOS ( JUIZ 1 ) DO 4A VARA CIVEL da Comarca de GOIANIA, Estado de Goias.

Por este Alvara, estando devidamente assinado, autoriza a pessoa nominada acima no campo proprio, que devera identificar-se, a proceder ao levantamento da importancia supra, que se encontra depositada no banco especificado, na conta mencionada vinculada a este juizo.

GOIANIA, 25 de setembro de 2001

- DJ -

O prazo para propor a ação terminaria em **25 de setembro de 2006.**

Todavia, a ação foi proposta em **09 de outubro de 2009, 08(oito) anos após o levantamento.**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Se
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41
Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Cumprimento do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.85/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Petição Enviada
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.13/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf



A prescrição é um instituto jurídico de especial importância para o direito, pois delimita o momento até o qual um indivíduo poderá ser demandado em juízo. Nas palavras de Clóvis Beviláqua:

> "**prescrição é a perda da ação atribuída a um direito,** e de toda a sua capacidade defensiva, em consequência do não uso delas, **durante um determinado espaço de tempo**". (apud VENOSA, 2005, p. 597).

Em última análise, a prescrição é corolário da pacificação social, pois **impede que existam litígios *ad aeternum*.** A norma jurídica regulamenta os lapsos temporais que devem ser obedecidos pelos titulares de direitos para que possam buscar no judiciário o exercício desses direitos.

No caso em análise, o exequente não observou os referidos prazos prescricionais. **A ação de prestação de contas, pela lei, doutrina e jurisprudência uniformizada é de 05 (cinco) anos em se tratando de quantias recebidas pelo advogado de seu cliente**, vejamos:

> APELAÇÃO CÍVEL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PRIMEIRA FASE. CONTRATO DE MANDADO JUDICIAL. DIREITO DE EXIGIR CONTAS DO PROCURADOR. ÔNUS DE ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PELO PRAZO PRESCRICIONAL. DESPROVIMENTO. HONORÁRIOS RECURSAIS MAJORADOS. I - A luz do art. 668 do Código Civil, o mandante tem direito de exigir contas do seu procurador. **II - Considerando que o prazo prescricional para a prestação de contas pelas quantias recebidas por advogados de seus clientes é de 5 (cinco) anos (art. 25-A, da Lei n. 8.906/94 - Estatuto da Advocacia) (...)**
> **(TJ-GO – Apelação Cível (CPC): 04822958020118090175, Relator: BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, Data de Julgamento: 12/09/2018, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 12/09/2018)**
>
> APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE EXIGIR CONTAS – Contrato de prestação de serviços advocatícios – Sentença de procedência do pedido inicial com condenação do escritório de advocacia requerido ao pagamento de quantias que teriam sido indevidamente retidas após o êxito em ação judicial – Insurgência do réu – PRESCRIÇÃO – **O art. 25-A da Lei nº 8.906/94 ( Estatuto da Advocacia) dispõe que "prescreve em cinco anos a ação de prestação de contas**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41
Procedimento do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.86/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.14/28
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf - Pag.1/28



**pelas quantias recebidas pelo advogado de seu cliente, ou de terceiros por conta dele" (...)**
**(TJ-SP - AC: 10692518420208260100 SP 1069251-84.2020.8.26.0100, Relator: Hugo Crepaldi, Data de Julgamento: 28/04/2022, 25ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 28/04/2022)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. PRIMEIRA FASE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, CONDENANDO A ORA AGRAVANTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO. **CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 25-A DA LEI 8906/94: PRESCREVE EM CINCO ANOS A AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS QUANTIAS RECEBIDAS PELO ADVOGADO DE SEU CLIENTE, OU DE TERCEIROS POR CONTA DELE (ART. 34, XXI). (...)**
**(TJ-RJ - AI: 00374389420198190000, Relator: Des(a). PAULO SÉRGIO PRESTES DOS SANTOS, Data de Julgamento: 27/01/2020, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL)**

MM. Juiz, O desembargador prevento a este processo, Dr. Leobino Chaves, a quem será devolvida essa questão aqui, sobre a prescrição, é contundente em seu posicionamento que, uma **"VEZ PRESCRITO, PRESCRITO PRÁ SEMPRE", NÃO CONVALESCE E PODE SER ARGUÍDO EM QUALQUER TEMPO OU GRAU DE JURISDIÇÃO**, vejamos o entendimento dele:

**INTEIRO TEOR DO VOTO DO LEOBINO:**
APELAÇÃO CÍVEL Nº 5661758-54.2019.8.09.0032 COMARCA DE CERES
APELANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS
APELADA: LUZIANA DA PENHA SILVA
RELATOR: DES. LEOBINO VALENTE CHAVES
**EMENTA DO VOTO DO LEOBINO:**
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO TEMPORÁRIO. FÉRIAS E 13º SALÁRIOS. **PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DA MATÉRIA EM GRAU RECURSAL.** ART. 193 DO CC. VALORES DEVIDOS PELA FAZENDA PÚBLICA. PRAZO QUINQUENAL. TERMO INICIAL. DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. **1. Nos termos do art. 193 do CC e da jurisprudência pacífica, admissível a inauguração da discussão da prescrição em grau recursal por cuidar-se de**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.87/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostolicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.15/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

**matéria de ordem pública.** 2. Segundo disposição dos arts. 1º e 3º do Decreto nº 20.910/32 e da Súmula 85 do STF, o termo inicial da contagem do prazo prescricional em favor da Fazenda Pública é a data do ajuizamento da ação. 3. No caso, tendo sido a ação ajuizada em 14/11/2019, tem-se por prescritas as verbas referentes ao período anterior a 14/11/2014. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

O Desembargador Delintro, apresenta entendimento igual, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5069760-90.2021.8.09.0000 Comarca de Iporá 4ª Câmara Cível Agravantes: IDALINA DOMINGUES XAVIER E OUTROS Agravados: EDSON DOMINGOS XAVIER E OUTROS
Relator: Desembargador Diác. DELINTRO BELO DE ALMEIDA FILHO EMENTA **DO VOTO DO DELINTRO**
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE SIMULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO. ATO NULO INSUSCETÍVEL DE CONVALIDAÇÃO PELO DECURSO DO TEMPO. RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS.1. Agravo de instrumento, face o seu caráter secundum eventum litis, de matérias não decididas pela decisão agravada, em afronta à competência desta Corte, que no caso é meramente revisora.**2. Os atos nulos não decaem e nem prescrevem, podendo a sua nulidade ser declarada a qualquer tempo. A presença de vício absoluto no negócio jurídico celebrado, qual seja simulação, torna o ato nulo, à luz dos artigos167 e 169 do Código Civil.**3. Do exame detido do caderno processual, depreendo que a simulação de negócio é passível de nulidade, não se aplicando à presente demanda o instituto da decadência, pois se assim não fosse, em análise última, seria legitimar, com o decurso do tempo, ato eivado de ilegalidade, confirmando-o. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

E mais:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.88/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.16/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodadi



EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE SIMULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO. **ATO NULO INSUSCETÍVEL DE CONVALIDAÇÃO PELO DECURSO DO TEMPO.** RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS.1. Agravo de instrumento, face o seu caráter secundum eventum litis, de matérias não decididas pela decisão agravada, em afronta à competência desta Corte, que no caso é meramente revisora.**2. Os atos nulos não decaem e nem prescrevem, podendo a sua nulidade ser declarada a qualquer tempo.** A presença de vício absoluto no negócio jurídico celebrado, qual seja simulação, torna o ato nulo, à luz dos artigos167 e 169 do Código Civil.3. Do exame detido do caderno processual, depreendo que a simulação de negócio é passível de nulidade, não se aplicando à presente demanda o instituto da decadência, pois se assim não fosse, em análise última, seria legitimar, com o decurso do tempo, ato eivado de ilegalidade, confirmando-o. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA. ACÓRDÃO 1. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5069760-90.2021.8.09.0000 da Comarca de Iporá, em que figura como agravantes IDALINA DOMINGUES XAVIER E OUTROS S e como agravados EDSON DOMINGOS XAVIER E OUTRO. 2. Acorda o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela Quinta Turma Julgadora de sua Quarta Câmara Cível, à unanimidade de votos, em CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DESPROVÊ-LO, tudo nos termos do voto do Relator.

**Portanto, <u>uma vez que a ação de prestação de contas foi proposta fora do prazo legal e que a prescrição é matéria de ordem pública, podendo ser arguida em qualquer grau de jurisdição, não se sujeitando à preclusão, imprescindível o reconhecimento e a declaração da prescrição ordinária no caso concreto.</u>**

## 2.2. DA PRESCRIÇÃO. NULIDADE ABSOLUTA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41
Procedimento do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.89/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostolicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.17/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf



As condições da ação e os pressupostos processuais constituem matéria de ordem pública, suscetíveis de análise a qualquer tempo e grau de jurisdição, inclusive de ofício, e que sobre tal matéria não incide a preclusão. Sobre o tema, o renomado jurista **Eduardo Arruda Alvim[3],** leciona:

> **"Sempre que a matéria for cognoscível de ofício, porque de ordem pública (condições da ação e pressupostos processuais, por exemplo), deverá o magistrado assumi-la imediatamente, e independentemente de requerimento das partes"** E ainda: **"De outro lado, cuidando-se de matéria de ordem pública, como, por exemplo, as condições da ação (art. 485, VI e § 3º, do CPC), pode o juiz ou o próprio tribunal rever a decisão, o que poderá e deverá fazer mesmo que provocado por mera petição simples, ou mesmo oficiosamente."**

Sobre o assunto, o conceituado **NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY,** *In "Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor",* 4ª. edição revista e ampliada, Ed. Revista dos Tribunais, pág. 1.126, ensinam:

> **Reconhecimento de nulidade.** A nulidade do processo pode ser reconhecida *ex oficio,* a qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de arguição da parte, ou do oferecimento de embargos. A regularidade processual, o *due process of law,* é matéria de ordem pública que não escapa ao crivo do juiz.

E ainda:

> **Proceder *ex officio* do juiz.** As hipóteses elencadas neste artigo respeitam à inexistência de condição para a ação de execução (CPC 618 I e III) e de ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo (CPC 618 II), todas possíveis de serem reconhecidas de ofício, como se vislumbra do CPC 267 IV e VI combinado com o CPC 267 § 3º.

[3] Direito Processual Civil. Eduardo Arruda Alvim, Daniel Willian Granado, Eduardo Aranha Ferreira. 2019. Páginas 567 e 1068.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.90/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.18/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus



De fato, a nulidade do processo pode ser reconhecida a qualquer tempo ou grau de jurisdição, como corolário do princípio do "*due process of law",* esculpido no art. 5º, LIV da CF/88, ao dispor que ***"Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal".***

Assim sendo, as condições da ação e os pressupostos processuais podem ser apreciados e discutidos a qualquer tempo e grau de jurisdição, inclusive de ofício, por se tratar de matéria de ordem pública.

Por sua vez, o **art. 487, II e 924, III CPC/15**, que o juiz **poderá declarar a extinção de ofício do processo, por prescrição:**

> **Art. 487. Haverá resolução de mérito quando o juiz:**
> **II - Decidir, de ofício ou a requerimento, sobre a ocorrência de decadência ou prescrição.**

Vejamos julgado do **TJGO** e dos Tribunais Pátrios que oferta guarida à defesa atípica utilizada pelo executado para vindicar seus interesses. Vejamos:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA. CERCEAMENTO DE DEFESA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. **1. A exceção de pré-executividade é restrita às matérias apreciáveis de ofício pelo juiz, concernentes aos pressupostos processuais, condições da ação e vícios objetivos do título, atinentes à certeza, liquidez e exigibilidade, que sejam evidentes e flagrantes, ou seja, cujo reconhecimento independa de contraditório ou de dilação probatória.** (...)
> **(TJ-GO - AI: 06219977820208090000 GOIÂNIA, Relator: Des(a). ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO, Data de Julgamento: 26/04/2021, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 26/04/2021)**
>
> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. EXTINÇÃO DO FEITO.** (...) **A exceção de pré-executividade consiste em um meio de defesa do executado construído pela doutrina e jurisprudência que tem por finalidade impedir o prosseguimento de execução que não atenda aos requisitos legais necessários –**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.91/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.19/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf - Pag.1/3



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

> **A exceção de pré-executividade, por ser defesa excepcional, não tem o condão de substituir os embargos ou a impugnação, constituindo a exceção instrumento para que o executado suscite questões de ordem pública** (...) (**TJ-MG** - AI: 10000205810179001 MG, Relator: Rogério Medeiros, Data de Julgamento: 04/03/2021, Câmaras Cíveis / 13ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 05/03/2021)

Portanto, a prescrição constitui matéria de ordem pública, condição da ação e suscetível de análise a qualquer tempo e grau de jurisdição, nos termos da legislação invocada.

## 2.3. EXTINÇÃO DA AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRESCRIÇÃO. ART. 487, INCISO II, CPC/15. ART. 193 DO CC/02. – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – DEVER DO JUÍZO DE CONHECER DE OFÍCIO. NÃO SE SUJEITA À PRECLUSÃO.

---

Excelência, é consabido que nosso ordenamento jurídico consolidou há tempos o entendimento de que **as nulidades absolutas, de ordem pública, não sofrem preclusão.**

No CPC/15, as questões de ordem pública estão fortemente relacionadas como aquelas que podem ser reconhecidas de ofício pelo juiz.

Paulo Henrique dos Santos Lucon ainda explica que as ditas matérias de ordem pública estão relacionadas com o amplo campo dos requisitos de admissibilidade da tutela jurisdicional. Sendo assim, aquelas que podem e devem ser conhecidas de ofício pelo órgão jurisdicional **onde não se opera a preclusão.**

O professor Paulo Henrique explica:

> **Na verdade, a razão de ser da possibilidade de o julgador conhecer das matérias de ordem pública nos diversos graus de jurisdição vai muito além do simples imperativo legal: diz respeito a uma diretiva superior, relacionada com o papel do juiz no processo civil moderno.**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.92/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.20/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41
Procedimento do Juizado Especial Cível

**Desse modo, uma vez que a prescrição é matéria de ordem pública, ela pode ser apreciada a qualquer momento, não estando sujeita à preclusão.**

Nesse sentido, a jurisprudência uníssona do **Superior Tribunal de Justiça:**

> PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. DECISÃO MANTIDA. **1. A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a prescrição é matéria de ordem pública e, portanto, pode ser suscitada a qualquer tempo nas instâncias ordinárias, não estando sujeita à preclusão.** 2. Agravo interno a que se nega provimento.
> **(STJ - AgInt no REsp: 1598978 RS 2016/0119490-5, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Julgamento: 07/12/2020, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/12/2020)**
>
> (...) **A jurisprudência firmou-se no sentido de que as matérias de ordem pública, tais como prescrição e decadência, nas instâncias ordinárias, podem ser reconhecidas a qualquer tempo, ainda que alegadas em embargos de declaração, não estando sujeitas a preclusão**. Incidência da Súmula nº 83 do STJ.
> 4. Agravo regimental não provido.
> **(AgRg no AREsp n. 686.634/DF, Relator Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 4/8/2016, DJe 9/8/2016.)**

Igualmente entende o **TJGO**:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO. PROVA TÉCNICA REQUERIDA PELO BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. HONORÁRIOS PERICIAIS. ÔNUS DO ESTADO. **1. A arguição de prescrição, por se tratar de matéria de ordem pública, pode ser suscitada a qualquer momento, inclusive por simples petição, posto que não está sujeita à preclusão e pode ser conhecida em qualquer grau de jurisdição, inclusive, de ofício**. (...)
> **(TJ-GO - AI: 04584742120198090000, Relator: CARLOS HIPOLITO ESCHER, Data de Julgamento: 17/10/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 17/10/2019)**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.93/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.21/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf - Pag.1/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41



> APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. ERROR IN JUDICANDO AFASTADO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA. PRESCRIÇÃO CONFIGURADA. REDUÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS. **1. A arguição de prescrição, por se tratar de matéria de ordem pública, pode ser suscitada a qualquer momento, inclusive por simples petição, posto que não está sujeita à preclusão e pode ser conhecida em qualquer grau de jurisdição, inclusive, de ofício, pela magistrada a quo**. (...)
> **(TJGO, APELACAO 0221410-70.2013.8.09.0157, Rel. GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO, 5ª Câmara Cível, julgado em 15/03/2019, DJe de 15/03/2019)**

Portanto, é inquestionável, que a questão posta, **prescrição ordinária**, é comportável e pode ser arguida por exceção de pré-executividade, e assim, deverá ser objeto de decisão por este juízo, ainda que de ofício.

## 3. CONCLUSÃO FINAL - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA E VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA:

### 3.1. DA COBRANÇA COM FALTA DE BOA-FÉ:

No caso em apreço, evidente o já explanado pelas partes de que não houve contraprestação realizada pelos requeridos Dr. João e Dra. Carla, sendo certo que, em verdade, a relação cliente x advogado se deu ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE entre o autor e a requerida Dra. Cléria.

Consta desses autos a procuração apresentada pelo autor como justificadora da relação jurídica, porém, conforme já apresentado, NÃO CONSTA ASSINATURA DO DR. JOÃO OU DA DRA. CARLA, EM NENHUM DOCUMENTO.

**A constatação "ocular" é a seguinte:**

**1- Não existiu contrato entre Ademar e João Domingos;**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.94/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.22/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

**2- João Domingos não assinou nenhum documento; nenhuma petição e não levantou alvará – ou seja – não agiu e nem omitiu;**

**3- Não existiu vínculo jurídico; e**

**4- Todo o vínculo de Ademar se deu com a Advogada Cléria; e**

**5- Principalmente, a pretensão está flagrante tempestiva, ao propor a ação 8 anos o levantamento do alvará.**

Ou seja, na prática quem foi contratada para realizar os serviços jurídicos não foram os demais requeridos (Dra. Carla e Dr. João), mas sim, repise-se, a Dra. Cléria.

Desta feita, permitir a cobrança de honorários que os demais requeridos JAMAIS RECEBERAM (vide alvará levantado em nome da Dra. Cléria) significaria ir contra a lógica do próprio Código Civil, em suma, seria permitir que o autor obtivesse um enriquecimento sem causa, pois, caso qualquer pessoa (que não fosse a própria levantadora do alvará) fosse condenada a pagar quantia ao autor, estaríamos diante de uma aberração jurídica.

Na prática, a tentativa de Ademar em receber de João Domingos, representa ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, vedado por lei, pela jurisprudência pacificada.

Diz a lei:

Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

A doutrina não destoa.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.95/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.23/28
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf - Pag.23/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

O conceituado Jurista e professor Goiano, Dr. **Rafael Bechepeche**, discorre com notável saber sobre o tema jurídico:

> **"O princípio do enriquecimento ilícito ou sem causa, é o que se promove empobrecendo injustamente outrem, sem qualquer razão jurídica, isto é, sem ser fundado numa operação jurídica considerada lícita ou uma disposição legal."**

### 3.2. DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA:

O ordenamento jurídico brasileiro está fundamento, princípio logicamente falando, na Dignidade da Pessoa Humana. **Todos os institutos e normas servem como instrumentos para a concretização deste valor constitucional.**

A prof. Maria Helena Diniz preleciona que "todos os princípios norteadores do Código Civil de 2002, ora vigente, giram em torno da cidadania, da dignidade humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.[4]

Atendendo ao comando da Lei Maior, visando a proteção do ser humano, nosso Código Civil proibiu **expressamente o enriquecimento sem causa nos arts. 884 a 886.** Essa inovação que não constava no Código Civil de 1916 está baseada no princípio da eticidade, tendo como escopo a pacificação social e o equilíbrio contratual.

Portanto, **o atual Código Civil brasileiro valoriza aquele que trabalha, e não aquele que fica à espreita esperando um golpe de mestre para enriquecer-se à custa de outrem. O Código Civil de 2002 é**

[4] Diniz, Maria H. Curso de direito civil brasileiro: teoria geral do direito civil. v.1. Disponível em: Minha Biblioteca, (39th edição). Editora Saraiva, 2022.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.96/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.24/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

**inimigo do especulador, daquele que busca capitalizar-se mediante o trabalho alheio[5].**

Neste sentido, totalmente improcedente e IMORAL a pretensão de Ademar em receber daquele que não levantou o alvará, não assinou contrato de prestação de serviços, não peticionou, ou seja, não agiu e nem omitiu.

## 3.3. DA VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS BÍBLICOS:

MM. Juiz, a definição exata deste caso concreto aqui posto para V. Exa. Decidir é:

> **1- Cléria Advogada de Ademar, roubou o dinheiro do seu cliente, valendo-se da procuração que lhe foi outorgada; e**
> **2- Ademar, para evitar o prejuízo sofrido pretende "roubar" o dinheiro de João Domingos (que não foi o beneficiado do dinheiro roubado).**

Diante do pecado da advogada que apropriou do crédito de Ademar, este, para evitar o prejuízo sofrido, também peca ao tentar receber de João Domingos, que nada lhe deve, e não atuou como seu procurador.

**Todos demandados neste processo serão julgados no Tribunal de Cristo.**

**Diz a bíblia:**

> **E, assim como aos homens está ordenado morrerem uma só vez, vindo, depois disto, o juízo, assim também Cristo, tendo-se oferecido uma vez para sempre para tirar os pecados de muitos, aparecerá**

[5] Tartuce, Flávio. Direito Civil: Direito das Obrigações e Responsabilidade Civil. v.2. Disponível em: Minha Biblioteca, (18th edição). Grupo GEN, 2023.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.97/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostolicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.25/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

**segunda vez, sem pecado, aos que o aguardam para a salvação" (Hebreus 9:28).**

**Pois Deus trará a julgamento tudo o que foi feito, inclusive tudo o que está escondido, seja bom, seja mau.** Eclesiastes 12:14.

**Amados, nunca procurem vingar-se, mas deixem com Deus a ira, pois está escrito: "Minha é a vingança; eu retribuirei", diz o Senhor.**

**Romanos 12:19.**

**Deus justo, que sondas a mente e o coração dos homens, dá fim à maldade dos ímpios e ao justo dá segurança**. Salmos 7:9.

**Pois chegou a hora de começar o julgamento pela casa de Deus; e, se começa primeiro conosco, qual será o fim daqueles que não obedecem ao evangelho de Deus**. Pedro 4:17.

**Pois todos nós devemos comparecer perante o tribunal de Cristo, para que cada um receba de acordo com as obras praticadas por meio do corpo, quer sejam boas quer sejam más.** 2 Coríntios 5:10.

## 5. DA CONCESSÃO DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA:

MM. Juiz, encontram-se presentes os requisitos a ensejar o recebimento da presente petição com a suspensão do ato expropriativo (penhora de bens) e do próprio processo, evitando-se prejuízos de difícil ou incerta reparação aos executados, conforme permite o artigo 850 do Novo Código de Processo Civil.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.98/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.26/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dispõe o **artigo 850 do Novo Código de Processo Civil**, textualmente, que:

> **Art. 805. Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado. Parágrafo único. Ao executado que alegar ser a medida executiva mais gravosa incumbe indicar outros meios mais eficazes e menos onerosos, sob pena de manutenção dos atos executivos já determinados.**

Com efeito, dispõe o **artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal:**

> **"LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;".**

O **art. 300 do NCPC**, preceitua que para a concessão da tutela em epígrafe, se faz necessário **"que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo."**

**Quanto ao** primeiro requisito, da probabilidade do direito, **este está cabalmente demonstrado nas contundentes fundamentações dos tópicos desta petição, de modo que, da leitura ainda que dinâmica e superficial, é possível se vislumbrar desde já que inexoravelmente haverá o reconhecimento da PRESCRIÇÃO ORDINÁRIA ora arguida.**

**No que concerne ao** segundo requisito do "perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo"**, este se presume da gravidade da situação que se aproxima, com a penhora e risco de expropriação de bens, portanto, de prejuízo imensurável na vida do executado e até para a**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.99/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostoilicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.27/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
PIBENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimen
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41
to de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
edimento do Juizado Especial Cível

**peticionante, razão pela qual, indispensável se faz a concessão da tutela provisória, para sobrestar a eficácia da constrição judicial.**

## 6. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

Face ao exposto, requer seja RECEBIDO o presente pedido defensivo, com a ordenação das seguintes providências:

**A) Requer a declaração de legitimidade da peticionante, e o recebimento do presente expediente defensivo ordenando a suspensão do presente processo, até decisão sobre à exceção de pré-executividade; e**

**B) Requer após, a intimação do exequente, na pessoa de seu douto procurador, para que, caso queira e tenha interesse, que apresente resposta no prazo de 5 (cinco) dias; e após**

**C) Requer a extinção da ação, em face a prescrição ordinária, posto que a ação de prestação de contas foi proposta 08 (oito) anos após o levantamento das quantias pela advogada do exequente, conquanto o prazo legal para propositura seria de apenas 05 (cinco) anos;**

**F) Outrossim, requer a condenação do exequente ao pagamento dos honorários advocatícios nos termos do artigo 85 §2º do Código de Processo Civil, fixando os honorários entre 10% e 20% do proveito econômico, ou seja, do valor do débito cobrado pelo exequente, na data da prolação da sentença de extinção do processo com resolução do mérito;**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraljoaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.100/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Peticao Enviada
Arquivo 14: recursointerpostolicitamenteemnomedecarla.pdf - Pag.28/28
Processo: 0422812-74.2009.8.09.0051
Movimentacao 130: Juntada -> Petição -> Exceção de pré-executividade
Arquivo: definitivaexcecaodepreexecutividadecarlaxademarecleriaprescricaojulho2023peticaoinspiradapeloespiritosantodedeus.pdf - Pag.28/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Valor: R$ 55.140,29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
3ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: Sara Hatila Cintra Silva - Data: 30/10/2025 11:19:41

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**E) Por fim, requer a concessão do prazo de 15 dias para juntada do instrumento procuratório, nos termos do art. 104, §1º do CPC.**

Termos em que, protestando pela juntada do instrumento procuratório, no prazo legal de 15(quinze) dias (art. 104 do C.P.C.), por ser de **inteira** e **máxima justiça**, pede e aguarda deferimento.

Goiânia, 03 de julho de 2023.

**LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA –Advº**

**OAB/GO. 35.021**

Disse Jesus:

"Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao pai a não ser por mim".

*(jo. 14,6).*

Rua 10, nº 141, Setor Oeste. Goiânia - Goiás. CEP: 74120-020.
www.defesaexecucao.com.br contato@defesaexecucao.com.br Tel.: (62) 3215-9414

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 14:31:39
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087625432563873862637587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 12:38:19
Assinado por SARA HATILA CINTRA SILVA:01620164175
Localizar pelo código: 109187675432563873778940986, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraliqaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.101/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 6 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: online.html - Pag.1/2

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44

> Procedimento do Juizado Especial Cível

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

Comarca de Pirenópolis/GO
Gabinete da 1ª Vara (Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível)
Rua Direita, n.º 28, Fórum José Joaquim de Sá, Centro, Pirenópolis/GO

---

**Processo nº : 5892738-96.2025.8.09.0126**

**Requerente: Carla Maria Santos Carneiro**

**Requerido: Joao Domingos Da Costa Filho**

**DECISÃO**

Recebo a inicial, pois satisfaz as exigências legais.

Inclua-se na pauta de audiências de conciliação.

Considerando os critérios que orientam os Juizados Especiais, dentre eles o da simplicidade, o da informalidade e o da celeridade (Lei nº 9.099/1995) e ainda, o disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei nº 9.099/1995, a audiência de conciliação a ser designada será realizada de forma não presencial, via aplicativo WhatsApp.

As partes deverão informar nos autos o número de telefone para participarem do ato, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias antes da data designada.

O não comparecimento injustificado na plataforma da audiência não presencial, no horário designado, gerará, no caso do autor, a extinção do processo sem resolução do mérito, e na hipótese da ré, a revelia, nos termos dos artigos 51, inciso I, e 20 da Lei nº 9.099/1995, respectivamente.

Caso as partes não disponham de condições técnicas para comparecerem na plataforma da audiência não presencial, deverão informar essa condição nos autos, mediante petição ou diretamente à escrivania cível deste juízo, quando da citação/intimação.

Não havendo acordo e apresentada contestação, abra-se vista à parte autora, para a impugnar no prazo de 15 (quinze) dias. Em seguida, conclusos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 15:04:18
Assinado por EDUARDO CARDOSO GERHARDT
Localizar pelo código: 109487685432563873778900977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoraliqaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.102/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 6 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: online.html - Pag.2/2

Designe-se, cite-se e intimem-se.

Cumpra-se.

Pirenópolis/GO, data da assinatura digital.

**EDUARDO CARDOSO GERHARDT**
**Juiz de Direito**



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/10/2025 15:04:18
Assinado por EDUARDO CARDOSO GERHARDT
Localizar pelo código: 109487685432563873778900977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 4.1falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed1103.pdf - Pag.103/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.1/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXMO. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS DA COMARCA DE PIRINÓPOLES – GOIÁS**

**"É impressionante a carência afetiva, a debilidade e fragilidade emocional das pessoas nos tempos atuais. Desejam ser tratadas como bebês mimados. Tudo é motivo para se sentirem ofendidas. Acreditam piamente que são o centro do universo e, por consequência, não podem ser contrariadas, mas podem contrariar. Não é por acaso que a cada dia o ser humano está sendo cada vez mais substituído por máquinas, robôs e animais." CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA Juiz do Trabalho Substituto - Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011782-13.2024.5.15.0101(Bauru São Paulo) – decisão proferida em outubro 2025**

Autos 5892738-96.2025.8.09.0126

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado com Janaína M. S. Costa, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 7.181, inscrito no CPF nº 247.339.111-49, todos com endereço comercial de referência na Rua 10, nº 141, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74120-020, em causa própria, vêm, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 335 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como no artigo 20 da Lei nº 9.099/1995, apresentar

## C O N T E S T A Ç Ã O

nos autos desta ação de indenização por dano moral proposta por **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, já devidamente qualificada nos autos, o que faz com base nos fatos e fundamentos jurídicos que passam a expor, de forma clara, precisa e articulada, ao longo da presente peça.

## 1. INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PIRENÓPOLIS/GO

A competência territorial dos Juizados Especiais Cíveis não é matéria deixada ao puro conforto logístico do demandante: ela é delimitada por critérios legais estritos, que funcionam como pontos de ancoragem do litígio no território, evitando a escolha arbitrária do foro e preservando a racionalidade mínima do contraditório. Na espécie, a autora ajuizou ação de indenização por danos morais perante o Juizado Especial Cível de Pirenópolis/GO, embora o réu tenha domicílio em Goiânia/GO, inexistindo, conforme se extrai da narrativa inaugural, qualquer elemento de conexão que autorize a fixação da competência em Pirenópolis, seja pelo local onde o réu exerce atividades ou mantém estabelecimento, seja pelo lugar de cumprimento de obrigação ou pelo local do ato/fato gerador do suposto dano. Ausente os critérios legais de territorialidade que legitime o foro eleito, a tramitação do feito em Pirenópolis se converte em deslocamento indevido do ônus defensivo, incompatível com a própria teleologia procedimental de simplicidade e racionalização do microssistema dos Juizados.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:26
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109887665432563873116384549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.1/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.2/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44

A Lei nº 9.099/1995 é explícita ao estabelecer que competente o Juizado do foro do domicílio do réu, do lugar onde a obrigação deva ser satisfeita, ou, nas ações de reparação de dano, do domicílio do autor ou do local do ato ou fato. Esses critérios não são cumulativos nem decorativos, funcionam como requisitos de competência territorial e, portanto, como limites ao ajuizamento. No caso concreto, sendo o réu domiciliado em Goiânia/GO e não se verificando ou não tendo sido minimamente indicado e demonstrado qualquer vínculo territorial qualificável com Pirenópolis/GO nos termos do art. 4º, a demanda foi proposta em juízo territorialmente incompetente.

Reconhecida a incompetência territorial no âmbito do Juizado Especial, a consequência processual é igualmente definida pela legislação, vez que o art. 51, III, prevê a extinção do processo quando reconhecida a incompetência territorial, hipótese de extinção sem resolução do mérito própria do microssistema.

Por fim, embora a incompetência territorial seja, em regra, classificada como relativa no rito processual comum, o microssistema dos Juizados prevê expressamente a extinção por incompetência territorial e, no plano interpretativo-institucional, admite seu reconhecimento *ex officio*, conforme o Enunciado 89 do FONAJE, para preservar a funcionalidade do rito sumaríssimo.

Diante do exposto, requer-se o acolhimento da preliminar, com o reconhecimento da incompetência territorial do Juizado Especial Cível de Pirenópolis/GO e a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, III, da Lei nº 9.099/1995.

## 2. SINTESE DOS FATOS

Em 2009, o Sr. Ademar Ferreira de Paiva ajuizou **ação de prestação de contas** em face dos advogados João Domingos da Costa Filho e Cléria Pimenta Garcia. Na ocasião, o réu defendeu que a procuração tenha sido outorgada aos advogados João Domingos, Cléria Garcia e Carla Maria, em razão do padrão tipográfico, mas não houve atuação da autora e do réu naquela demanda específica, motivo pelo qual eram partes ilegítimas.

Com o prosseguimento do litígio, **o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás reconheceu a responsabilidade solidária dos advogados João Domingos, Cléria Garcia e Carla Maria** no contexto da prestação de contas, embora o exequente tenha promovido o impulso executório, de modo direto, apenas contra João Domingos e Cléria Garcia, o que manteve latente a possibilidade de repercussões patrimoniais ampliadas, sobretudo diante da solidariedade reconhecida em segundo grau, veja excerto do voto condutor:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.2/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.3/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Procedimento do Juizado Especial Civel

> "Preliminarmente, a alegação de ilegitimidade passiva não merece prosperar, tendo em vista que o instrumento de mandato (fls. 46) confere poderes ao segundo requerido para propor a Ação de Restituição de Importâncias Pagas, motivo pelo qual revela-se parte legítima para figurar no polo passivo desta demanda."
> (...)
> No presente caso, conforme comprovado nos autos, através do instrumento procuratório acostado a fl. 46, o ora apelante foi constituído procurador nos autos juntamente com a Dra. Cléria Pimenta Garcia e ainda Carla Maria Carneiro Costa.
> (...)
> Assim, é contundente e incontroverso que o ora apelante foi constituído procurador do autor/apelado, devidamente nominado na procuração (fl. 46), sendo dever do outorgante exigir as contas do serviço advocatício prestado, mesmo que não tenha o apelante subscrito as peças constantes na ação anteriormente proposta, pois assumiu a responsabilidade pelo serviço a ser prestado."

Já no curso da execução, identificou-se a presença de matéria de ordem pública, mas que só poderia ser alegado pela advogada Carla Maria, ora autora, vez que não participou da fase de conhecimento. Por isso, manejou-se exceção de pré-executividade em nome da autora, com o objetivo de ver reconhecida a prescrição da pretensão executiva, conforme se vê:

> **A) Requer a declaração de legitimidade da peticionante, e o recebimento do presente expediente defensivo ordenando a suspensão do presente processo, até decisão sobre à exceção de pré-executividade; e**
>
> **B) Requer após, a intimação do exequente, na pessoa de seu douto procurador, para que, caso queira e tenha interesse, que apresente resposta no prazo de 5 (cinco) dias; e após**
>
> **C) Requer a extinção da ação, em face a prescrição ordinária, posto que a ação de prestação de contas foi proposta 08 (oito) anos após o levantamento das quantias pela advogada do exequente, conquanto o prazo legal para propositura seria de apenas 05 (cinco) anos;**
>
> **F) Outrossim, requer a condenação do exequente ao pagamento dos honorários advocatícios nos termos do artigo 85 §2º do Código de Processo Civil, fixando os honorários entre 10% e 20% do proveito econômico, ou seja, do valor do débito cobrado pelo exequente, na data da prolação da sentença de extinção do processo com resolução do mérito;**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.3/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.4/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44

A razão de ser do ato, conforme delimitado, não era criar exposição da autora, mas atuar em cenário em que o desfecho poderia alcançar sua esfera econômica. Tratava-se de providência erigida sob escrita tutela defensiva dos interesses da autora, voltada à contenção de constrições. **Isto porque, além da relação negocial, na ocasião, autora e réu conviviam em matrimônio sob comunhão patrimonial, no qual eventual agressão ao patrimônio do réu repercutiria, por gravidade, na esfera patrimonial da autora.** Bem como, também, a responsabilidade solidaria reconhecida pelo TJGO, de modo que a discussão sobre prescrição, carregava interesse substancial capaz de irradiar efeitos sob a órbita jurídica da autora.

Realizado o requerimento, o Juízo de origem, entretanto, reputou ausente a legitimidade para a medida, o que ensejou a interposição de Agravo de Instrumento. Enquanto o recurso aguardava julgamento, sobrevieram as contingências da ruptura conjugal entre a autora e o réu. Em outubro daquele ano, em meio às diligências voltadas a apartar vida profissional e pessoal, e ao identificar a pendência recursal, o réu requereu a desistência do recurso, com o propósito de encerrar a tramitação e evitar que permanecesse em aberto, em nome da autora, uma discussão processual que já perdera funcionalidade prática no contexto do divórcio.

É nesse momento que se instala a controvérsia central, visto que a autora ingressou nos autos do agravo sustentando que não teria outorgado procuração, alegando que a assinatura seria contrafeita. Diante disso, em 27 de maio de 2024, o réu peticionou reconhecendo a irregularidade formal, nos exatos termos que constam do processo:

> MM. Juiz, a agravante comparece informando que não subscreveu a procuração sobre a qual amparou a exceção de pré-executividade e o agravo de instrumento.
> Razão assiste à peticionante. Quem assinou a procuração foi o advogado subscritor desta petição.
> (…)
> Todavia, esclarece que a autora possuía conhecimento pleno da demanda injusta que se instaurou contra o peticionante, cujo desfecho poderia refletir no patrimônio do casal, ou seja, a defesa visava (quando interposta no início de 2023) proteger ambos de um processo injusto, absurdo, onde Inexiste relação jurídica; inexiste prestação de serviços. Inexiste obrigação.

Após essa manifestação, o relator determinou o encaminhamento à autoridade policial, dando origem ao Inquérito Policial n. 2406165969, instaurado para apurar, em tese, a prática dos delitos previstos nos arts. 298, caput, e 304, caput, do Código Penal, falsificação de documento particular e uso de documento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.4/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.5/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
-> Procedimento do Juizado Especial Cível

falso. Encerrada a investigação, houve indiciamento e, na sequência, o Ministério Público propôs Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), o qual foi aceito e homologado, culminando em extinção de punibilidade após o cumprimento integral das condições pactuadas.

Superado o desfecho penal-negocial, o episódio retorna agora a esfera cível por iniciativa da autora, atribuindo ao réu responsabilidade por danos morais sob o argumento de que a assinatura lançada no instrumento de procuração e o subsequente desenvolvimento processual teriam atingido sua honra, credibilidade e esfera personalíssima. O réu, por sua vez, sustenta que o ato se deu no interior de uma prática operacional da prática advocatícia, bem como, em um contexto de **defesa do patrimônio conjugal**, em que a controvérsia principal era a prescrição da execução e a proteção do acervo patrimonial atingível.

## 3. RECONSTRUÇÃO DO CONTEXTO: CONDUÇÃO DE INTERESSE COMUM E PROTEÇÃO PATRIMONIAL RECÍPROCA.

A qualificação jurídica do ato impugnado exige que ele seja recolocado no seu lugar de origem, ou seja, não como gesto autônomo, dirigido a violar a dignidade da autora, mas como episódio funcional inserido em uma controvérsia patrimonial preexistente, marcada por risco concreto de constrição e por uma imputação judicial de responsabilidade que alcançava o círculo profissional e patrimonial do casal. Fora dessa moldura, a narrativa tende a ser distorcida por uma leitura moralizante que confunde irregularidade instrumental com agressão pessoal, e transforma o processo civil em mecanismo de punição automática, em desacordo com os pressupostos do dever de indenizar delineados pelos arts. 186 e 927 do Código Civil.

O litígio matriz não era um conflito periférico, mas uma ação de prestação de contas que, ao longo do tempo, adquiriu densidade patrimonial e gravidade jurídica. Nesse percurso, o próprio Poder Judiciário reconheceu que a inserção de determinado advogado no instrumento de mandato não era detalhe inócuo, mas fator bastante para estruturar legitimidade passiva e responsabilidade relacionada ao serviço advocatício.

Por isso, se o próprio Judiciário atribui efeitos substanciais à nomeação em instrumento de mandato, **não é intelectualmente honesto sustentar, ao mesmo tempo, que a autora teria sido "habilitada" em processo sem interesse, sem risco ou sem qualquer pertinência patrimonial**. A realidade jurídica do caso indica o oposto, **havia interesse objetivo em extinguir, por prescrição, a pretensão executiva que se projetava sobre o patrimônio, e havia risco de repercussão, seja pela solidariedade reconhecida no histórico do litígio, seja pela própria lógica econômica da vida em comunhão patrimonial.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.5/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.6/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44

É nesse ambiente que se compreende a exceção de pré-executividade manejada para arguir prescrição. A prescrição, enquanto matéria de ordem pública, é classicamente tratada como questão que pode ser conhecida de plano, e o uso da objeção de pré-executividade, como técnica de contenção de atos tipicamente executivos diante de vícios cognoscíveis sem dilação probatória, é reconhecido como meio idôneo precisamente para evitar que a execução produza efeitos patrimoniais indevidos. A utilidade do ato, portanto, não se dirige à produção de um efeito negativo contra a autora, mas à produção de um efeito extintivo em favor de quem está exposto ao resultado executivo.

**A contenção de atos de constrição contra o patrimônio do casal é uma providência que preserva o núcleo econômico comum, evitando que a execução transborde para a esfera material da consorte.** Em plano normativo, esse raciocínio se harmoniza com a própria arquitetura do direito de família, que organiza a vida conjugal em torno de deveres de cooperação e assistência (Código Civil, art. 1.566), e com a compreensão processual de que a tutela do patrimônio comum pode exigir atuação defensiva para impedir agressões executivas que irradiem efeitos sobre a meação e sobre o acervo compartilhado.

Nessa perspectiva, o ato questionado nasce com vocação protetiva, e não com vocação agressiva. Ele se orienta a um objetivo juridicamente inteligível e patrimonialmente justificável, qual seja, afastar a execução por prescrição e impedir a produção de efeitos executivos sobre a esfera econômica do casal. A leitura correta, portanto, é a de condução de um interesse convergente, qual seja, **evitar que uma execução reputada prescrita atinja o patrimônio comum**.

A cronologia dos acontecimentos reforça essa leitura de modo quase didático. Na pendência do agravo, o próprio réu requereu a desistência do recurso, com a finalidade declarada de encerrar a pendência em nome da autora e evitar prolongamento desnecessário do vínculo processual em contexto de divórcio. Essa conduta é estruturalmente incompatível com a tese de "agressão deliberada": quem pretende manter alguém em situação de exposição ou embaraço não atua para extinguir o próprio recurso; quem pretende encerrar a controvérsia e conter desgastes, sim.

Em seguida, quando a autora impugna a outorga e afirma que não subscreveu a procuração, o réu comparece aos autos e reconhece a irregularidade formal, mas, ao fazê-lo, descreve o pano de fundo material: a ciência da autora sobre a demanda, a repercussão potencial sobre o patrimônio do casal e a finalidade protetiva da defesa desde o início. Trata-se, nesse ponto, de um elemento jurídico relevante, pois, a confissão do defeito instrumental não veio acompanhada de narrativa de vantagem obtida às custas da autora, mas de uma explicitação de que o ato se inseria na proteção de ambos contra desfecho patrimonial adverso.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.6/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.7/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
-> Procedimento do Juizado Especial Cível

Quando essa reconstrução contextual é levada a sério, a tentativa de requalificar o episódio como "agressão moral" perde sustentação dogmática. A narrativa indenizatória precisa demonstrar que o ato foi dirigido a violar honra, imagem ou dignidade, e que produziu repercussão lesiva concreta, para além do atrito endoprocessual. O que se tem, porém, é um **conjunto de atos praticados em ambiente de litígio patrimonial, com finalidade extintiva e protetiva, e com utilidade objetiva à esfera econômica comum.**

Mesmo a relevância atribuída pelo Judiciário ao instrumento de mandato, ao reconhecer legitimidade e responsabilidade de quem nele figura, reforça que a controvérsia não era artificial e que a autora não estava fora do raio de efeitos do conflito. Em termos de imputação civil, isso desloca o centro de gravidade do debate, pois a discussão não é se houve irregularidade formal no instrumento, mas se essa irregularidade se converteu, no mundo dos fatos, em dano moral indenizável, com nexo causal e gravidade juridicamente qualificada.

Sem essa demonstração, o que resta é a tentativa de converter um episódio processual antigo, reativado em contexto de ruptura conjugal, em instrumento de valoração retrospectiva, como se a indenização fosse a moeda natural de toda fricção familiar judicializada.

A conduta impugnada se origina de um esforço de defesa patrimonial em litígio preexistente, com interesse convergente e risco comum; a sua teleologia é extintiva e protetiva, não persecutória; e a sua reinterpretação como agressão moral depende de prova de dano e de nexo causal que não se extrai automaticamente nem da controvérsia documental nem do simples fato de ter havido apuração penal. A ação indenizatória deve demonstrar, com densidade fática, a transformação de um ato funcional de contenção patrimonial em lesão extrapatrimonial concreta, sob pena de deformar os requisitos do art. 186 do Código Civil e de instrumentalizar o processo como mecanismo substitutivo de vingança patrimonial tardia.

## 4. MANDATO E PROCURAÇÃO: O NÚCLEO CIVIL DO VÍNCULO NÃO SE REDUZ AO INSTRUMENTO, E A IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO É, EM REGRA, SANÁVEL

O ponto de partida exige separar duas realidades jurídicas que, na prática forense, frequentemente são indevidamente confundidas: **o mandato e a procuração.**

O mandato é o negócio jurídico pelo qual alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração, por sua vez, é o instrumento pelo qual esse mandato se documenta e se exterioriza (Código Civil, art. 653). Essa distinção define o que é núcleo substancial do vínculo e o que é sua forma de comprovação. Por isso, **a impugnação da assinatura**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.7/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.8/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44

**aposta no instrumento não equivale, logicamente, à negação do mandato enquanto relação jurídica subjacente**. **O instrumento pode ser defeituoso, controvertido ou até inexistente, sem que isso, automaticamente, elimine a possibilidade de que o mandato tenha sido conferido por outra via juridicamente admitida.**

> MM. Juiz, a agravante comparece informando que não subscreveu a procuração sobre a qual amparou a exceção de pré-executividade e o agravo de instrumento.
> Razão assiste à peticionante. Quem assinou a procuração foi o advogado subscritor desta petição.
> (...)
> Todavia, esclarece que a autora possuía conhecimento pleno da demanda injusta que se instaurou contra o peticionante, cujo desfecho poderia refletir no patrimônio do casal, ou seja, a defesa visava (quando interposta no início de 2023) proteger ambos de um processo injusto, absurdo, onde Inexiste relação jurídica; inexiste prestação de serviços. Inexiste obrigação.

Essa conclusão decorre do próprio regime legal do mandato. O Art. 656 do Código Civil afirma expressamente que **o mandato pode ser expresso ou tácito, verbal ou escrito.** A lei, portanto, não sacraliza a forma escrita como requisito ontológico do mandato, ela apenas disciplina a forma como o vínculo pode ser provado e como produz efeitos perante terceiros. É precisamente aqui que se localiza o erro conceitual, pois desloca-se a discussão do plano correto, qual seja, a existência e conteúdo do mandato, para um plano meramente instrumental, a validade formal da procuração (instrumento contratual) como se a forma documental, por si só, fosse capaz de produzir, de modo automático, uma lesão moral[1].

A dogmática civil não autoriza esse salto. O mandato é vínculo de confiança e de representação; a procuração é a sua "peça de identificação" no mundo jurídico. Alegoricamente, é semelhante a questionar a foto em um documento de identificação, o que exigirá regularização probatória e formal, sem que isso signifique, sem mais, que a pessoa não seja quem diz ser.

No campo do **mandato judicial**, o sistema opera por uma técnica normativa de dupla camada, vez que de um lado, **o mandato, enquanto relação privada de poderes e deveres entre mandante e mandatário**, submete-se ao Código Civil, inclusive no ponto em que o mandato judicial fica subordinado às normas processuais e, supletivamente, às civis (Código Civil, art. 692). De outro,

[1] DE PLÁCIDO E SILVA. **Tratado do Mandato e Prática das Procurações**. 2. ed. Curitiba: Editora Guaíra LTDA., 1892. p. 386-391)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.8/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.9/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44

a capacidade postulatória e a legitimação do advogado para atuar em juízo são governadas pelo Código de Processo Civil[2].

O CPC exige procuração para o foro, com a delimitação de poderes especiais para determinados atos (CPC, art. 105), e estabelece que a parte será representada por advogado regularmente inscrito (CPC, art. 103). Porém, exatamente porque o processo não pode ser sequestrado por formalismos paralisantes, o mesmo CPC prevê hipóteses em que o advogado pode postular sem procuração, em situações de urgência para evitar preclusão, decadência ou prescrição, impondo, em contrapartida, o dever de exibir o instrumento em prazo legal (CPC, art. 104). Essa disciplina revela a lógica estrutural do sistema, vez que a ausência ou irregularidade do instrumento não é tratada como nulidade automática e irreversível, é tratada como questão de regularização.

Ao passo que os vícios de representação, verificada irregularidade de representação ou incapacidade processual, o juiz deve oportunizar a correção do defeito, assinalando prazo para sanar o vício (CPC, art. 76). Essa regra é complementada pelo princípio da instrumentalidade das formas, pelo qual o ato processual não deve ser invalidado se, praticado por forma diversa da prevista, alcançou sua finalidade essencial (CPC, arts. 188 e 277). O processo civil contemporâneo, portanto, não estrutura a validade dos atos em torno de uma estética documental, mas em torno de sua função e de sua aptidão para produzir efeitos com contraditório e finalidade preservados. A consequência jurídica típica do defeito de representação é a intimação para regularização, e não a criação automática de um "título moral" indenizatório.

**A irregularidade do instrumento de procuração, ainda que reprovável, não afasta a existência do mandato enquanto negócio jurídico, vez que a lei civil autoriza que ele seja firmado de forma verbal.**

De modo que, a irregularidade do instrumento de procuração não substitui o ônus de demonstrar que inexistia mandato, que não havia ciência, que houve efetiva oposição do titular ao patrocínio ou, sobretudo, que a atuação produziu dano extrapatrimonial individualizável.

A responsabilidade civil, como regra, depende de violação culposa ou dolosa de direito e de nexo causal com dano (Código Civil, arts. 186 e 927). O sistema não presume dano moral apenas porque houve um defeito sanável na representação, pois isso transformaria a disciplina processual de saneamento em um mecanismo automático de punição civil, o que é dogmaticamente incompatível com a estrutura do ilícito civil.

---

[2] GAGLIANO, Pablo Stolze e PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Mandato, Procuração e Representação no Novo Código Civil Brasileiro**. Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil, São Paulo, n. 50, set./out. 2012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.9/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.10/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
-> Procedimento do Juizado Especial Cível

Há ainda um último ponto de coerência interna do ordenamento: mesmo quando o mandatário atua sem poderes ou excedendo-os, a lei civil admite a possibilidade de estabilização de efeitos mediante ratificação pelo mandante (Código Civil, art. 662). A ratificação opera como confirmação a posteriori do ato praticado, neutralizando a alegação de ineficácia em relação ao mandante. Essa categoria não serve para "normalizar" condutas irregulares, mas para evidenciar um traço essencial do sistema, na qual, **a representação não é uma metafísica de papéis é um regime funcional de poderes, cuja validade e eficácia podem ser confirmadas, ajustadas e regularizadas segundo critérios legais.** Por isso, quando uma demanda pretende reduzir toda a controvérsia à assinatura de um instrumento, como se o vício documental fosse idêntico à inexistência de mandato e idêntico a dano moral, ela incorre numa compressão indevida da dogmática, ignorando que o próprio ordenamento diferencia vínculo, prova, eficácia e saneamento[3].

Em síntese, a tese se sustenta em três premissas normativas convergentes. A primeira, civil: mandato e procuração são categorias distintas; mandato pode ser tácito e verbal (CC, arts. 653 e 656). A segunda, processual: a representação pode ser regularizada e o sistema privilegia saneamento e finalidade do ato (CPC, arts. 76, 188 e 277; além do art. 104 em hipóteses urgentes). A terceira, de responsabilidade civil: defeito instrumental não se converte, por automatismo, em dever de indenizar, pois permanece indispensável demonstrar dano e nexo causal (CC, arts. 186 e 927). Essa construção, quando aplicada ao caso concreto, desloca o foco do debate para onde ele juridicamente pertence: não na mera existência de um papel com assinatura controvertida, mas na existência do vínculo de poderes, na finalidade da atuação, na possibilidade de regularização e, sobretudo, na prova de dano civilmente indenizável.

## 5. A TUTELA PENAL PRESCRITA NOS ARTS. 298 E 304 DO CP – BEM JURÍDICO TUTELADO – ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Os delitos previstos nos arts. 298 (falsificação de documento particular) e 304 (uso de documento falso) inserem-se no Título X do Código Penal, dedicado aos crimes contra a fé pública. Essa localização indica que **a tutela penal se dirige, em primeiro plano, à confiabilidade social dos documentos e, por consequência, à segurança das relações jurídicas mediadas por instrumentos escritos**. A vítima primária, portanto, é a coletividade, na medida em que o ataque recai sobre um bem de matriz institucional; a afetação de pessoa física ou jurídica somente se delineia quando houver **prejuízo direto decorrente da falsidade.[4]**

---

[3] NERY, Rosa Maria de Andrade. **Instituições de direito civil: das obrigações**, dos contratos e da responsabilidade civil, v. II. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022)
[4] BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal: Parte Especial, Vol. 4**. São Paulo: Saraiva Jur, 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.10/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.11/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44

> Procedimento do Juizado Especial Cível

No regime geral da responsabilidade civil, a mera constatação de uma ilicitude em tese não basta para deflagrar o dever de indenizar, exige-se a presença articulada de conduta, dano e nexo causal, conforme a arquitetura do Código Civil, que estrutura o ilícito (art. 186) e o dever de reparar (art. 927) a partir da ocorrência de prejuízo juridicamente relevante. Assim, ainda que se reconheça a irregularidade representativa e até mesmo a subsunção penal em perspectiva abstrata, o dano moral não nasce como "efeito colateral obrigatório". O sistema civil não indeniza "o ilícito em si", mas a repercussão extrapatrimonial concreta, demonstrável e imputável ao agente, razão pela qual a pretensão indenizatória não pode converter a tipicidade penal em atalho probatório para presumir, sem lastro, um "título moral" de indenização. A regra é a necessidade de demonstração do dano pelo ofendido; a presunção é técnica excepcional e não se confunde com a mera gravidade abstrata do ilícito.

Os arts. 298 e 304 têm como núcleo de proteção a autenticidade documental, e não a esfera íntima da pessoa cujo nome figure no documento. Mesmo quando um ilícito penal irradia efeitos civis, essa irradiação não suprime o encargo demonstrativo sobre o que se pretende indenizar, ou seja, quais consequências extrapatrimoniais ocorreram, em que contexto, com que extensão, por quais vias de difusão (se houve), e porque a repercussão ultrapassa o plano da contrariedade privada para alcançar o patamar de abalo indenizável.

Assim, deslocar a discussão do bem jurídico "fé pública" para uma indenização automática por sofrimento íntimo, sem reconstrução causal e sem densidade fática, inverte a lógica do instituto e aproxima a reparação civil de uma sanção desvinculada do seu pressuposto material.

No mesmo sentido, o Acordo de Não Persecução Penal possui regime jurídico próprio e efeitos normativamente delimitados. O art. 28-A do CPP condiciona sua celebração à confissão formal e circunstanciada, prevê um catálogo de condições ajustáveis e estabelece efeitos estruturantes, qual seja, a a vítima é intimada da homologação e do eventual descumprimento; cumprido o acordo, decreta-se a extinção da punibilidade. O instituto, portanto, não se confunde com sentença penal condenatória, trata-se de mecanismo negocial de política criminal, voltado a um juízo de suficiência preventiva e reprovativa sem a dinâmica típica de um julgamento de mérito com instrução exauriente e declaração final condenatória.

> "De nada adianta a celebração de acordos de não persecução penal aos montes, repetindo-se a experiência frustrante da transação penal prevista na Lei nº. 9.099/95 para tão somente cumprir metas, afastando-se do legítimo desiderato – que também deve ser perseguido no direito penal negociado – que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.11/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.12/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44

é satisfazer os interesses do réu, da vítima e do próprio Estado.."[5]

Por isso, transportar o ANPP para a esfera civil como se fosse um "carimbo jurisdicional" de culpa plena, apto a dispensar prova do dano, a substituir a demonstração de repercussão concreta e a transformar a indenização em simples aritmética sancionatória, contraria a natureza do instituto e o desenho legal de seus efeitos.

No particular, no julgado do **Resp 1.327.897**, o STJ manteve decisão do TJMA, assentando a tese de que "A transação penal não é fator capaz de embasar um pedido de condenação por danos morais, pois não significa assunção de culpa."[6], veja a ementa do caso apreciado pelo tribunal estadual:

> "CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. PRETENSÃO INDENIZATÓRIA. TRANSAÇÃO PENAL. NATUREZA JURÍDICA. ART. 76 DA LEI 9.099/95. REPERCUSSÃO NO ÂMBITO CÍVEL. FATOS ALEGADOS. PROVA CABAL. AUSÊNCIA. I - **A transação penal prevista no art. 76 da Lei 9.099/95 não possui natureza condenatória, portanto, a aceitação da proposta não implica em reconhecimento da culpabilidade penal passível de acarretar efeitos no âmbito cível. Precedente do STF**. II - Para que haja reparação civil nos moldes do art. 927 e 186 do CC, necessária a prova cabal dos elementos caracterizadores de tal pretensão. Inteligência do art. 333, I, do CPC. III - Primeira apelação improvida e a segunda parcialmente provida" (fl. 576, e-STJ)

O art. 935 do Código Civil explicita que a responsabilidade civil independe da criminal, ressalvando hipóteses em que a jurisdição penal, por meio de pronunciamento típico de mérito, fixa de modo vinculante a existência do fato e a autoria. O ANPP, justamente por não produzir a estrutura de uma condenação penal, não opera como decisão vinculante nesses termos. Assim, a ação cível não pode funcionar sob a ficção de que já existe um juízo penal condenatório capaz de suprir, automaticamente, aquilo que a pretensão indenizatória deve demonstrar por si, dano moral efetivo e nexo causal.

---

[5] Resolução nº 181/2017, Conselho Nacional do Ministério Público, conselheiro Jaime de Cassio Miranda.
[6] Cf. https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2017/2017-02-10_08-18_Transacao-penal-nao-serve-como-base-para-pedido-de-indenizacao.aspx

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.12/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.13/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
-> Procedimento do Juizado Especial Cível

Por fim, se o acordo celebrado previu condições de reparação do dano ou restituição e elas foram integralmente cumpridas, tal circunstância pode indicar que eventuais consequências patrimoniais foram endereçadas no plano adequado, sem que disso decorra, por si, dano moral presumido. E, se não houver prejuízo direto individualizável em desfavor da autora, seja porque o bem jurídico tutelado é de ordem pública, seja porque os efeitos concretos não ultrapassam a esfera de um litígio interno sem exposição degradante, falta o elemento material que transforma a ilicitude em obrigação de indenizar. Em termos civis, o processo não indeniza abstrações, indeniza consequências extrapatrimoniais concretas, e o ANPP, pela sua própria natureza e pelos seus efeitos legais, não substitui esse encargo demonstrativo.

## 6. CONDUÇÃO DE INTERESSES RECÍPROCOS - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÚTIL E DE REPERCUSSÃO INDENIZÁVEL

A moldura jurídica adequada para compreender a conduta impugnada, quando se afasta a premissa de uma agressão dirigida à esfera subjetiva da autora, é a da gestão de negócios, instituto civil que disciplina a intervenção de alguém na condução de interesse alheio sem autorização formal, mas segundo o interesse e a vontade presumível do titular do negócio. O Código Civil é explícito ao estabelecer que "aquele que, sem autorização do interessado, intervém na gestão de negócio alheio, dirigi-lo-á segundo o interesse e a vontade presumível de seu dono" (art. 861).

Essa categoria não opera como "exculpação moral" nem como licença para expedientes processuais indevidos; ela funciona como critério de qualificação da finalidade objetiva do agir, isto é, como parâmetro para distinguir a intervenção orientada ao proveito do administrado daquela que se estrutura como dano deliberado. A gestão de negócios, no desenho legal, pressupõe que o gestor não age para degradar, mas para evitar gravames, conter riscos, preservar utilidade econômica e impedir o agravamento de uma situação jurídica que, deixada à própria inércia, tende a produzir consequências patrimoniais relevantes ao titular do interesse. É por isso que a lei impõe ao gestor o dever de diligência, com responsabilidade por culpa na administração (art. 866), reforçando que o núcleo do instituto é a função de tutela e contenção de prejuízos, e não a produção de danos.

No caso concreto, a intervenção processual que deu origem à controvérsia se conecta, pelo próprio enredo fático, a um cenário em que o resultado da execução e de seus incidentes tinha aptidão para refletir no patrimônio do casal (regime de comunhão), de modo que a condução de providências destinadas a obter o reconhecimento de prescrição não se desenha como ataque, mas como gestão preventiva de risco patrimonial compartilhado. A controvérsia, portanto, não deve ser narrada como se a autora fosse um terceiro estranho "arrastado" a uma lide desprovida de interesse; ao reverso, o contexto indicado aponta para

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.13/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.14/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
-> Procedimento do Juizado Especial Cível

uma atuação voltada a um interesse reciprocamente protegido, precisamente porque a esfera patrimonial do réu e a esfera patrimonial da autora eram comunicantes, e porque a própria cadeia processual antecedente (prestação de contas e seus desdobramentos) gerou imputações e riscos que repercutiam no acervo comum.

Essa reconstrução importa diretamente para o ônus de afirmação e prova do ato ilícito civil. Pelo Código Civil, não basta apontar conduta voluntária: é indispensável demonstrar violação de direito e dano (art. 186) e, na sequência, o nexo que converte o comportamento em obrigação de indenizar (art. 927).

Quando o fato é recolocado na chave da condução de interesse — e não na chave de agressão — a narrativa indenizatória precisa superar um obstáculo técnico: explicar qual direito da personalidade foi efetivamente violado, em que extensão, por qual mecanismo causal, e porque a intervenção, em vez de útil à preservação de esfera jurídica e patrimonial comum, teria produzido uma lesão autônoma indenizável.

A própria disciplina legal da gestão de negócios reforça esse ponto ao tratar das hipóteses em que a gestão se inicia contra a vontade manifesta ou presumível do interessado, agravando o regime de responsabilização (art. 862) e permitindo, conforme o caso, recomposição e indenização (art. 863).

Isso significa que o campo civil já possui instrumentos para coibir gestões efetivamente abusivas; porém, para acioná-los, a parte autora deve demonstrar que, no momento da intervenção, havia oposição manifesta ou presumível e que, ainda assim, houve condução danosa. Sem essa demonstração, a imputação tende a permanecer no plano de um juízo retrospectivo moralizante — insuficiente, por si, para preencher os requisitos do ilícito civil (arts. 186 e 927 do CC).

Em síntese: a tese defensiva não é a de que "gestão de negócios legitima falsidade", mas a de que, na gramática do direito civil, o recorte relevante para a responsabilidade por dano moral exige situar o ato em sua teleologia objetiva. E, uma vez situado, o fato central é que a conduta descrita se articula como condução de interesse comum e contenção de risco patrimonial, o que desloca o debate para onde ele deve estar: na prova concreta de dano e nexo causal, e não na simples reprovação abstrata do episódio.

A responsabilidade civil por dano moral não nasce de traição de confiança ou  má-fé, mas da conjugação técnica entre ato ilícito, dano e nexo causal, sob a cláusula geral do art. 186 do Código Civil, que exige violação de direito e causação de dano, ainda que exclusivamente moral.

A consequência jurídica, por sua vez, é delimitada pelo art. 927 do mesmo diploma, só há dever de reparar quando o ilícito, assim caracterizado, causa dano

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.14/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.15/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
> Procedimento do Juizado Especial Cível

a outrem. E, mesmo quando se reconhece a obrigação, a medida indenizatória é regida por critério objetivo, qual seja, "a indenização mede-se pela extensão do dano" (art. 944).

Esses comandos normativos tornam inadequada uma leitura que pretenda converter o episódio, ocorrido e debatido no interior de autos judiciais, com desdobramentos também processuais (desistência/extinção de recurso, remessa à autoridade policial, ANPP), em dano moral automático. **A dinâmica descrita é a de um conflito situado no circuito intraprocessual, com debate sobre legitimidade, interesse, regularidade de representação e estratégia defensiva voltada à prescrição.** Esse tipo de fricção, por sua natureza, é compatível com a própria experiência ordinária do litígio, vez que ele produz dissabores, tensões e desgaste, mas isso não equivale, tecnicamente, a uma lesão indenizável sem demonstração concreta de repercussão na esfera da honra, imagem ou dignidade.

O ponto decisivo, então, é o seguinte: para que a pretensão de dano moral avance, a parte autora precisa demonstrar um prejuízo útil, entendido como repercussão real, juridicamente relevante e mensurável na dimensão extrapatrimonial, e não apenas a existência de um fato reprovável em tese. O direito civil brasileiro, ao construir a responsabilidade a partir do binômio ilicitude e dano, impede que a indenização opere como pena privada dissociada de lesão efetiva. Isso decorre do próprio desenho dos arts. 186 e 927 do CC, que conectam a ilicitude à causação do dano como requisito estruturante.

Nesse quadro, a narrativa que descreve um "abalo moral" precisa responder a perguntas factuais incontornáveis, sob pena de permanecer em abstração: houve divulgação pública degradante para além do necessário trâmite processual? houve imputação socialmente difusiva que atingisse a reputação profissional da autora em meio externo ao processo? houve perda concreta de clientela, ruptura documentada de vínculos profissionais, exposição midiática, circulação pública de acusações, ou qualquer elemento objetivo que permita inferir extensão do dano, como exige o art. 944?

Se a resposta não vier acompanhada de prova minimamente idônea, o que sobra é um conflito endógeno, autocontido na relação conjugal-profissional e nos autos judiciais, incapaz de justificar uma condenação que, no sistema civil, deve guardar correspondência com a extensão do dano demonstrado.

A mesma conclusão se reforça quando se nota que, no plano do direito civil, a pretensão indenizatória não pode ser sustentada como se bastasse a constatação de um ilícito penal para "gerar" dano moral por derivação. O art. 935 do Código Civil estabelece a independência entre as instâncias e delimita o que, no máximo, fica estabilizado pelo juízo criminal: não se pode rediscutir a existência do fato ou a autoria quando já decididas no crime.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.15/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.16/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
-> Procedimento do Juizado Especial Cível

Isso não elimina, no cível, o dever de provar dano e nexo, porque o objeto da reparação civil é outro: não é "reprovar condutas", mas compensar lesões efetivas e, quando cabível, recompor situações concretas. Em outras palavras: mesmo que se aceite o fato e a autoria, permanece necessária a demonstração de que a autora sofreu, de modo individualizado, uma lesão indenizável, com extensão identificável (art. 944) e conectada causalmente ao comportamento.

Assim, a tese da ausência de prejuízo útil não nega a gravidade abstrata do tema "regularidade documental"; ela afirma, com base normativa, que a esfera civil não opera por automatismo punitivo. O caso narrado descreve um conflito processual e familiar, com atos praticados no âmbito de uma estratégia de proteção patrimonial e discussão de prescrição, seguido de um rearranjo litigioso em contexto de divórcio. Esse contexto pode explicar o acirramento das alegações, mas não substitui o que o Código Civil exige: prova de dano moral efetivo, extensão do dano e nexo causal

## 7. DO QUADRO DE SAÚDE MENTAL DOCUMENTADO E DE SUA REPERCUSSÃO DIRETA NA DINÂMICA DE LITIGIOSIDADE E NA CREDIBILIDADE DAS NARRATIVAS

Conforme documentação já produzida em feitos conexos, há registro clínico atribuindo à autora diagnóstico compatível com transtorno delirante persistente (CID F22.9), subscrito por médico identificado, com indicação de agravamento recente do quadro, ausência de reconhecimento do adoecimento e recomendação de tratamento específico, inclusive com referência à possibilidade de internação psiquiátrica.

Em paralelo, há também referências, em peças e relatos da própria autora, sobre o sofrimento psíquico de matriz pós-traumática, com divergência terminológica entre "transtorno bipolar pós-traumático" e "transtorno de estresse pós-traumático (TEPT)", o que sugere um histórico de autodeclarações oscilantes acerca do rótulo clínico, sem que isso elimine o ponto decisivo para este processo: **a existência de lastro documental apontando para alterações persistentes na percepção da realidade, sobretudo quando o conteúdo narrativo assume feição persecutória.**

Esse aspecto é coerente com a descrição técnico-classificatória dos transtornos delirantes persistentes, nos quais a crença fixa e resistente a evidências tende a organizar a leitura dos fatos e das intenções alheias, com baixa permeabilidade à refutação externa, gerando interpretações dissociadas da realidade objetiva.

O modo como essa estrutura psíquica se projeta na litigiosidade: em momentos de intensificação, o ajuizamento de demandas e a multiplicação de petições surgem não apenas como instrumento de tutela de direito, mas como

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.16/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.17/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
-> Procedimento do Juizado Especial Cível

forma de descarga e de organização simbólica do conflito. A própria narrativa apresentada em manifestações anteriores descreve sucessivas mudanças de endereço, sempre justificadas por perseguição, tentativas de internação compulsória, existência de laudo "falso" e outras construções típicas de enredo persecutório, veja como o delírio persecutório se apresenta em suas manifestações em juízo:

> "Assim é que a Requerente não se mudou por 15 vezes em 15 meses, mas sim 17 vezes em 15 vezes, permanecendo, portanto, menos de um mês, em média em cada local para onde foi OBRIGADA a transferir-se porque estava sendo perseguida; queriam interná-la compulsoriamente; era provocada a fim de que manifestasse o adoecimento que insistiam em declarar; soube da existência de laudo diagnóstico falso, etc."

No ponto, isso não autoriza estigmatização, mas impõe uma consequência técnico-processual, vez que, o juiz não pode presumir, sem exame crítico, que a versão autoral possua a presunção de veracidade que, em outros contextos, por vezes se atribui à palavra da vítima; aqui, a própria documentação clínica invocada em feitos anteriores recomenda cautela redobrada quanto à fidedignidade perceptiva.

Nesse contexto, o que se observa, nos episódios relatados e nos extratos de manifestações juntadas, é a conversão recorrente do Poder Judiciário em arena de validação de uma narrativa de perseguição e de ameaça, especialmente em momentos de agudização. A lógica interna do enredo tende a se repetir, na qual, os conflitos próprios de conflitos familiares são requalificados como atos coordenados de hostilidade, com imputação de manipulação, interdição fraudulenta, expropriação de bens e conspirações familiares.

A gravidade não está em um conflito familiar, em si banal na vida civil, mas no padrão de interpretação totalizante que **transforma quase toda divergência em prova de perseguição, e quase todo gesto de cuidado em mecanismo de dominação.** A família da autora buscou auxílio terapêutico, ainda assim, tais iniciativas são reinterpretadas como agressões, o que faz com que a autora recorra incessantemente ao Poder Judiciário movendo ações contra sua mãe, irmãos, filho e filhas, como se a autora distribuísse demandas em "efeito dominó" contra todos os polos de contenção afetiva e patrimonial.

Como se sabe esse transtorno, períodos de manias, períodos de euforia., tendo em vista sua proficiência laboral, a forma como a autora utiliza para descarregar as contingências e desequilíbrios é acionando o poder judiciário, o que se revela, por exemplo, na neurose de perseguição. No processo criminal, requerendo medida protetiva contra sua mãe e irmão, veja excerto da defesa de sua mãe:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.17/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.18/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44

**"2. Saúde Mental da Requerente – Impacto Significativo na Credibilidade de Suas Percepções**

Elemento de crucial relevância, que não pode ser negligenciado sob pena de grave injustiça, é a vasta documentação médica que atesta a existência de sérias questões de saúde mental que acometem a Requerente, com potencial impacto direto em sua percepção da realidade e, consequentemente, na fidedignidade de seus relatos: • Diagnóstico Médico Formal: Atestado subscrito pelo Dr. João Alberto de Campos (CRM/GO 1268) diagnostica a Requerente como portadora de Transtorno Delirante Persistente (CID F22.9). O profissional médico ressalta um agravamento do quadro nos últimos meses, a expressa falta de percepção da doença pela paciente (anosognosia) e indica a necessidade de tratamento específico com Clozapina ou, alternativamente, internação psiquiátrica.

**O Transtorno Delirante Persistente, conforme literatura médica especializada, caracteriza-se pela presença de crenças falsas e irremovíveis (delírios), frequentemente de natureza persecutória, de grandeza ou de ciúmes, que podem distorcer gravemente a interpretação da realidade e das intenções alheias.**

A pessoa acometida por tal transtorno pode, por exemplo, interpretar eventos neutros ou ambíguos como hostis ou ameaçadores, ou acreditar estar sendo vítima de conspirações inexistentes. • Prescrição de Antipsicótico: Consta nos autos prescrição médica emitida pela Dra. Ana Caroline M. Vilela (CRM/GO 17189), indicando o uso de Risperidona, medicamento antipsicótico comumente utilizado no tratamento de transtornos psicóticos, incluindo o transtorno delirante. • Histórico de Internação Involuntária: Documentos como a autorização para internação involuntária, assinada pelo ex-cônjuge da Requerente, e o contrato de prestação de serviços com a Clínica Virtude (Hospital Psiquiátrico), embora a Requerente conteste a legalidade de tal internação, corroboram a percepção da família, à época, sobre a gravidade de sua condição e a necessidade de intervenção especializada. • Relatos da Própria Requerente e Parecer Psicológico Anterior: No bojo do Processo nº 5672148-84 (SAVID), a própria Requerente relatou diagnóstico de Transtorno Bipolar Pós-Traumático.

**O parecer psicológico emitido naquele feito, embora tenha concluído por uma aparente estabilidade no momento da entrevista, registrou tal relato e apontou para a necessidade de acompanhamento psicológico continuado para lidar com questões familiares e emocionais**. Embora a palavra da vítima possua especial relevância nos casos de violência doméstica, conforme remansosa jurisprudência, tal presunção de veracidade não é absoluta e incontrastável.

Ela deve ser cotejada com os demais elementos probatórios e as circunstâncias do caso concreto. No presente feito, o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.18/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.19/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
-> Procedimento do Juizado Especial Cível

diagnóstico formal e documentado de Transtorno Delirante Persistente, condição psiquiátrica grave que afeta diretamente a capacidade de juízo crítico e a percepção da realidade, associado ao histórico de litígios e à natureza predominantemente patrimonial e relacional dos conflitos familiares, abala profundamente a presunção de veracidade das alegações da Requerente.

Torna-se imprescindível investigar, com o auxílio de expertise técnica, se suas percepções e narrativas não estão sendo significativamente influenciadas, ou mesmo moldadas, por sua condição psiquiátrica. **A anosognosia, ou seja, a falta de consciência sobre a própria doença, frequentemente associada ao Transtorno Delirante Persistente, explicaria por que a Requerente poderia, de forma subjetivamente sincera, apresentar relatos que não correspondem à realidade objetiva, acreditando piamente em suas próprias interpretações distorcidas dos fatos e das intenções dos Requerido**s.”

Veja, por exemplo, a sequência processual na esfera protetiva, na qual a autora procurou a DEAM e obteve, inicialmente, deferimento de medida protetiva contra os filhos. Todavia, em decisão posterior, datada de 26/10/2023, a autoridade judicial revogou as medidas por ausência de elementos mínimos, destacando, entre outros pontos, inexistência de demonstração de violência atual, falta de testemunhas e não se ter evidenciado crime ou motivação apta a sustentar as hipóteses mais graves narradas. No mesmo eixo, em sede recursal, o Ministério Público manifestou-se no sentido de que, embora houvesse conflito familiar, os fatos narrados não atrairiam a competência da Lei n. 11.340/2006, por aparentarem envolver matéria patrimonial e questões de convivência/visitação. Esse encadeamento, mais do que um detalhe, revela um padrão: a autora formaliza acusações severas, mas elas não se sustentam no crivo mínimo de aderência fático-probatória, o que exige, por prudência institucional, que suas alegações sejam cotejadas com rigor reforçado e com exigência efetiva de corroboração.

## 8. DO ASSÉDIO PROCESSUAL, DO ABUSO DO DIREITO DE AÇÃO E DA ONERAÇÃO ANÔMALA DA MÁQUINA JUDICIÁRIA

A Constituição assegura o direito de ação e o direito de petição, mas a ordem jurídica não tutela o exercício abusivo de posições jurídicas, sobretudo quando instrumentalizadas para produzir desgaste, constrangimento e custo indevido ao adversário e ao próprio sistema de justiça. No plano infraconstitucional, o processo civil contemporâneo estrutura-se por deveres de boa-fé e de lealdade, com regime explícito de responsabilização por condutas temerárias, pela alteração da verdade, por incidentes infundados e pelo uso do processo para objetivos ilegítimos. A resposta institucional a esse desvio pode

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.19/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.20/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44

envolver condenação por litigância de má-fé, multas, indenização pelos prejuízos processuais e medidas de contenção da reiteração abusiva.

O hábito da autora de distribuir ações por todos que conhece, como sua mãe, irmãos, filho e filhas e seu ex-cônjuge, revela uma conduta típica de assédio processual. Além disso, em outro processo movido contra o réu, a autora apresentou 48 petições, sendo 39 do seu próprio punho e mais 9 pelos seus advogados, cujas manifestações seu deu no curto intervalo de de 13/12/2024 a 15/07/2025, com concentração especialmente intensa em poucos meses, exigindo processamento custoso, análise reiterada, conclusões sucessivas e incremento material do custo institucional da tramitação, convindo trazer á tona:

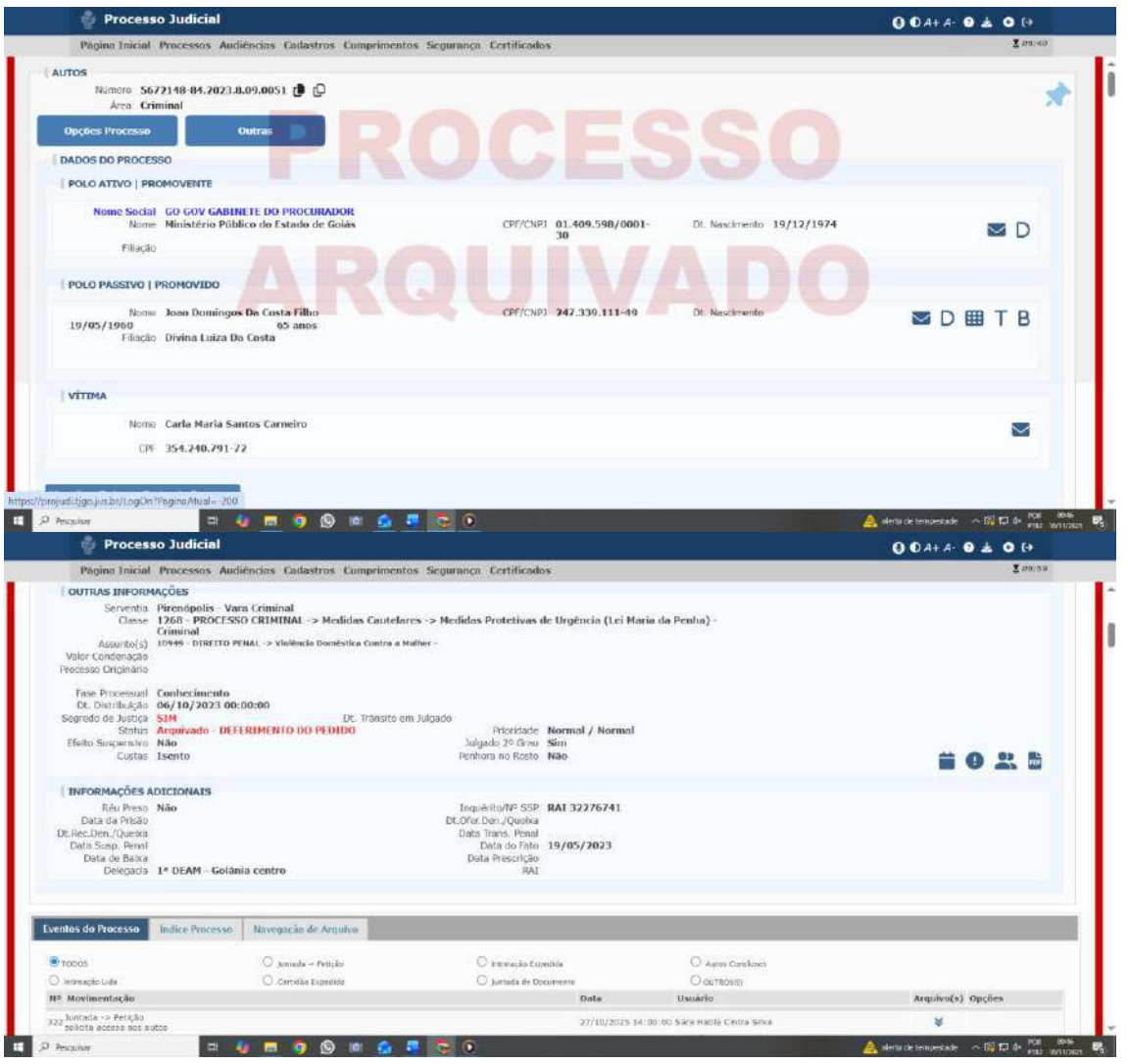


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

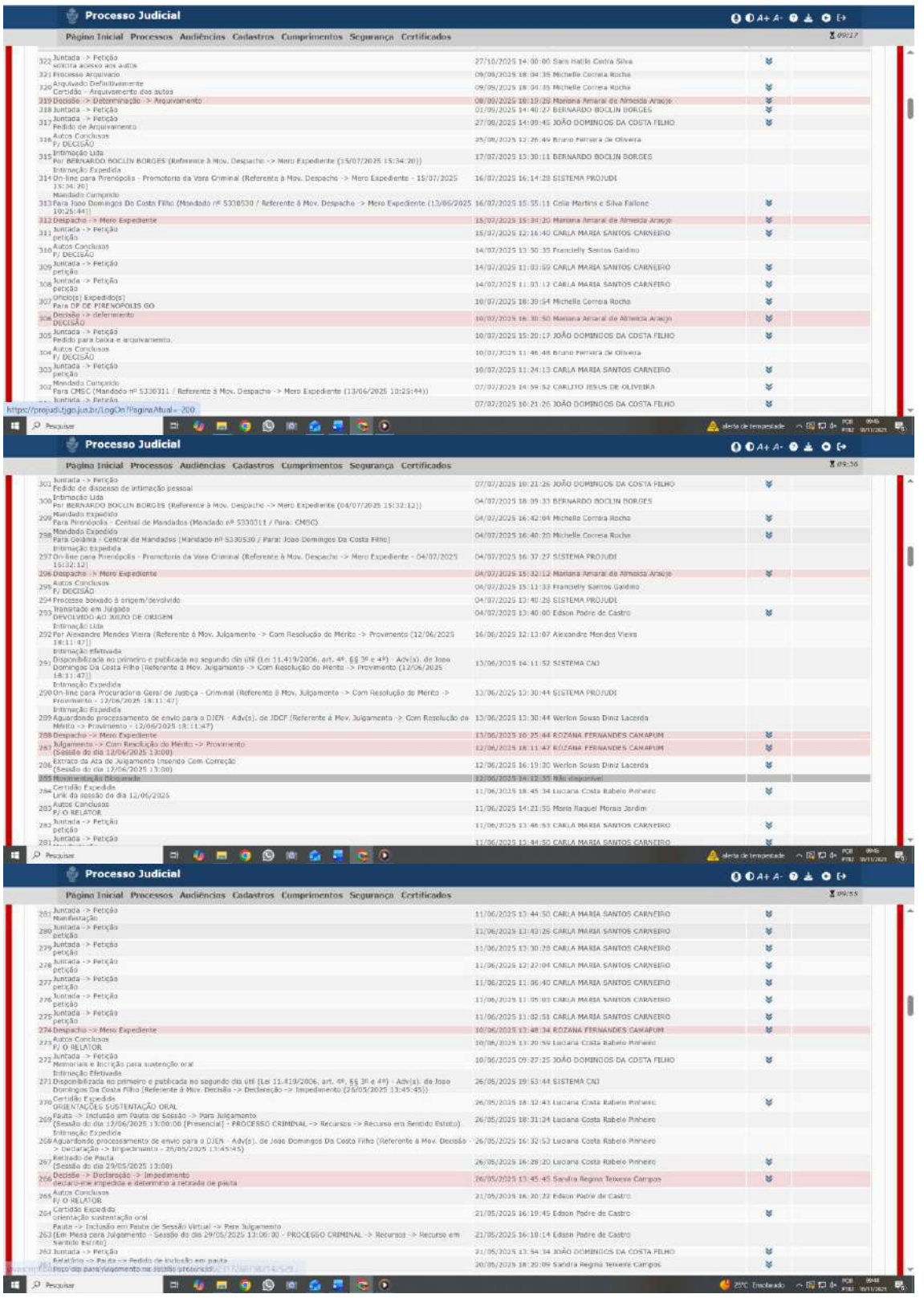


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proce
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
dimento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

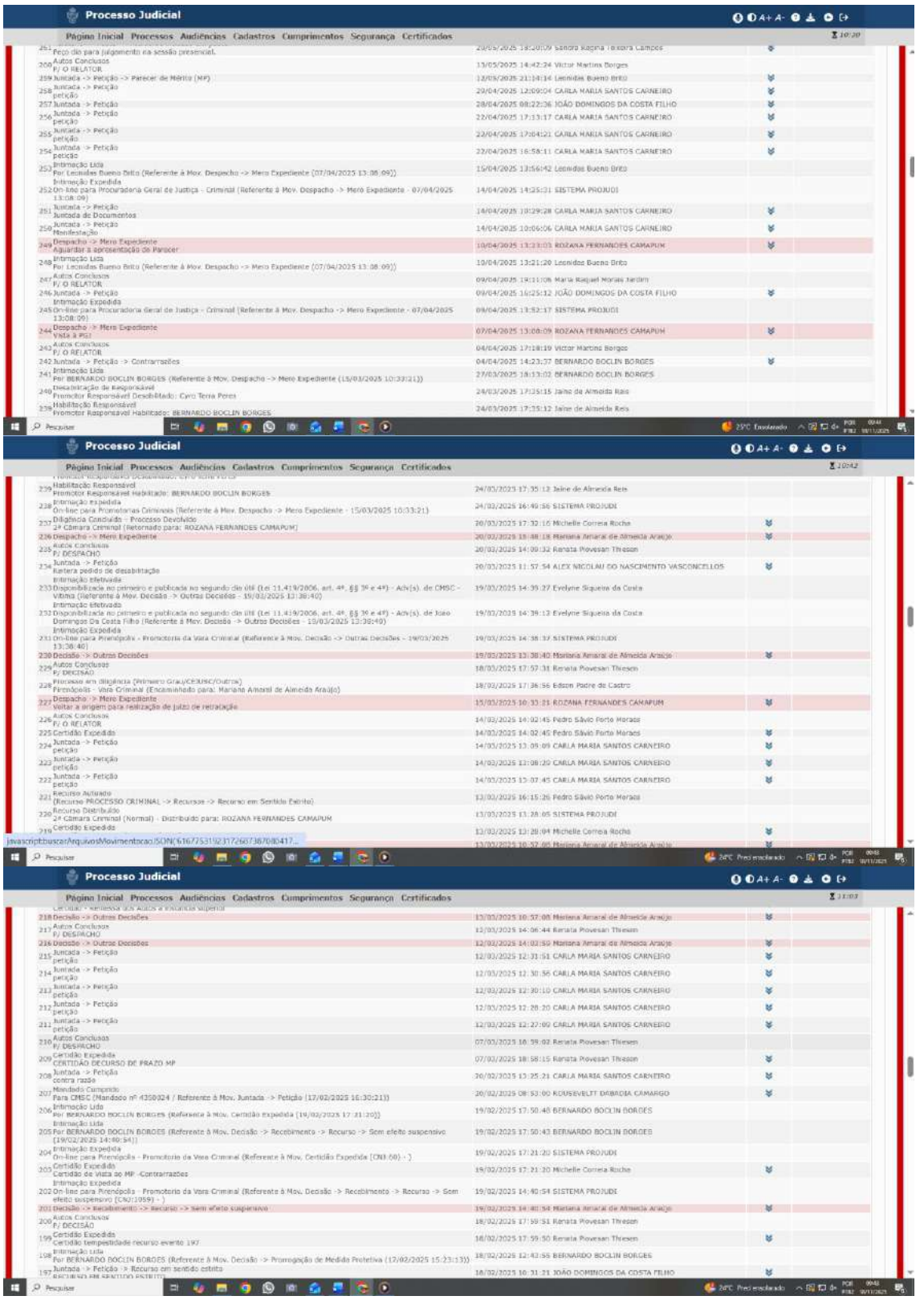


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proce
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Procedimento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.22/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.23/28

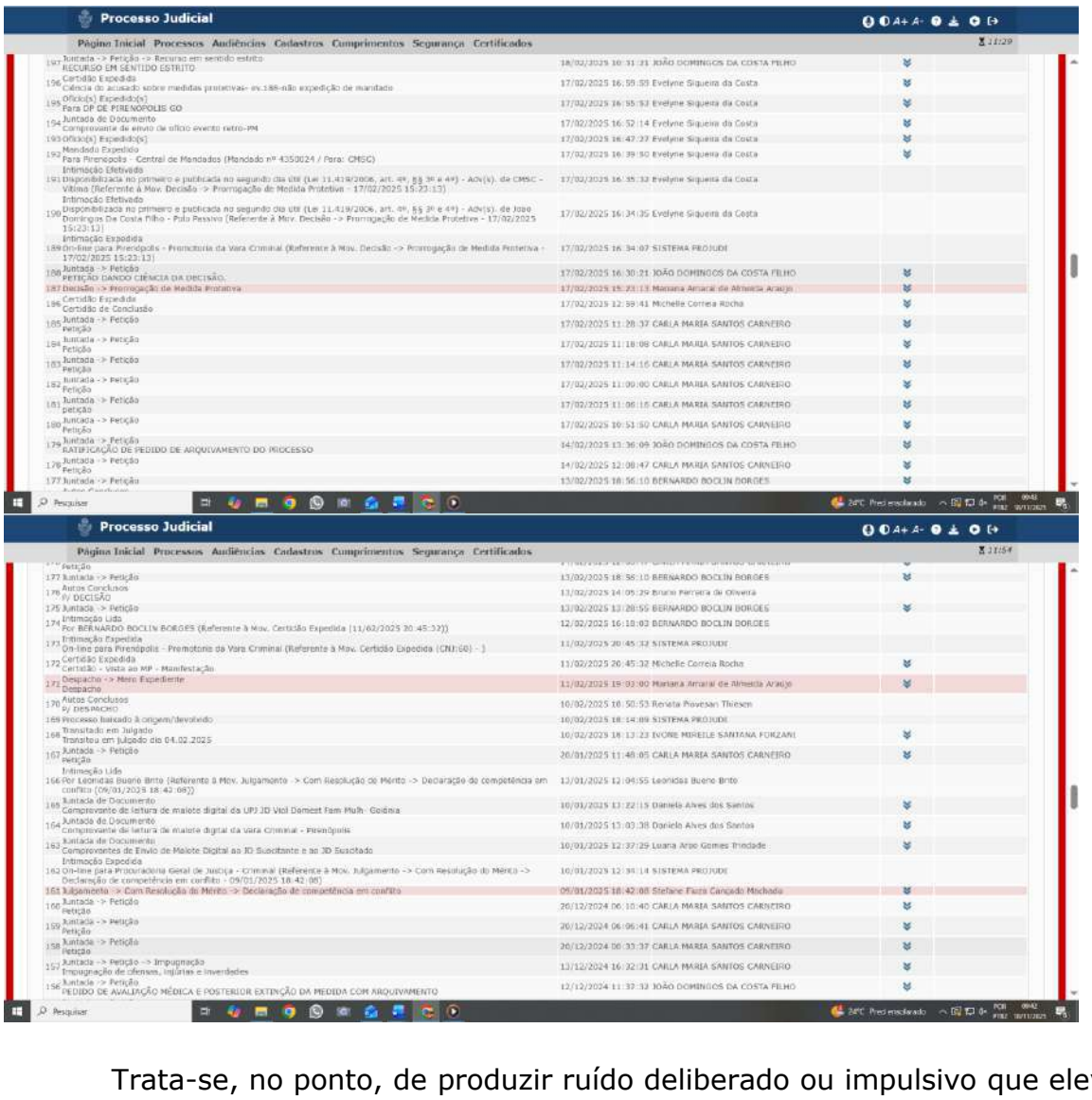


Trata-se, no ponto, de produzir ruído deliberado ou impulsivo que eleva o custo marginal do processo, desloca tempo do juízo e impõe ao demandado uma forma de desgaste contínuo, por meio de um litígio sem densidade proporcional ao volume de impulsos. Essa desproporção, quando reiterada, é compatível com o que a doutrina e a jurisprudência vêm descrevendo como assédio processual, isto é, a utilização sistemática do processo como mecanismo de agressão, constrangimento ou exaustão, e não como via racional de composição do conflito.

Em caso análogo, em recentíssima decisão, o Juiz Cleverson Oliveira Alarcon Lima, do TRT de São Paulo, ao negar com veemência um pedido de indenização por dano moral, com o mesmo formato do pedido contido na inicial desta ação, foi implacável em definir a personalidade daquele autor "sensível" que queria judicializar seu impulso contencioso e monopolizar o tempo do judiciário com pedido impertinente e sem amparo legal, apenas para atender o "ego", vejamos o que diz o magistrado:

> **"É impressionante a carência afetiva, a debilidade e fragilidade emocional das pessoas nos tempos atuais.**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
ocedimento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.23/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.24/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
Procedimento do Juizado Especial Cível

**Desejam ser tratadas como bebês mimados. Tudo é motivo para se sentirem ofendidas. Acreditam piamente que são o centro do universo e, por consequência, não podem ser contrariadas, mas podem contrariar. Não é por acaso que a cada dia o ser humano está sendo cada vez mais substituído por máquinas, robôs e animais." CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA Juiz do Trabalho Substituto - Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011782-13.2024.5.15.0101(Bauru São Paulo) – decisão proferida em outubro 2025.**

Se, de um lado, a autora invoca (ou faz circular, em outros autos) pareceres no sentido de plena capacidade civil e plena higidez de entendimento, então se robustece a tese de que o padrão de reiteração peticionária e de dispersão litigiosa, trata-se de uma escolha consciente de manejo do sistema como instrumento de pressão, com incidência das categorias de abuso do direito de ação e de assédio processual.

Se, de outro lado, a autora pretende sustentar que tais atos decorreriam de comprometimento psíquico relevante, então a consequência institucional não se desloca para o réu: no máximo, desloca-se para a necessidade de produção de prova técnica, filtragem rigorosa de verossimilhança e eventual adoção de medidas processuais aptas a impedir que o processo seja capturado por impulsos persecutórios.

Em qualquer dos cenários, o sistema não pode naturalizar a "inflação de atos" como se fosse neutralidade, ou há abuso imputável, ou há necessidade de contenção técnica e probatória; em nenhuma hipótese há autorização para transferir ao demandado o ônus de suportar indefinidamente uma litigiosidade de alta frequência e baixa densidade.

## 9. DO EPISÓDIO DE DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE LABORAL COMO INDICADOR EMPÍRICO DE RUPTURA INTERMITENTE DE LIMITES SOCIAIS E DE JUÍZO PRÁTICO

Além da litigiosidade expansiva, há episódios na convivência cotidiana no ambiente de trabalho que revela o estado fragilizado das vias de autocontenção social da autora. No ponto, entre o final de 2022 e no primeiro semestre de 2023, a autora, trabalhando no escritório de advocacia em Goiânia/GO, reiteradamente dirigia-se ao colega advogado Taghatty Carneiro e humilhava-o, quanto a sua homossexualidade e, a partir disso, atribuindo-lhe um estigma e defendendo sua retirada do ambiente de trabalho, inclusive com tentativas de influência junto à gestão para promover sua demissão.

Ainda conforme narrado, haveria amplo conjunto de testemunhas no local e episódios de **sofrimento visível do colega,** ocasião em que a gestão do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.24/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.25/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
> Procedimento do Juizado Especial Cível

escritório promovia o devido acolhimento apoio psicológico e espiritual e admoestavam contra a conduta criminosa da autora.

Naquela época, Taghatty foi duramente humilhado pela autora, e todas as 40 pessoas são testemunhas das barbaridades por ela cometida e do sofrimento psíquico suportado pelo colega. Todos ficaram indignados e revoltados, e se dispõem à serem testemunhas, vez que em decorrência das humilhações Taghatty, foi encontrado várias vezes chorando no banheiro, e, em uma delas, após sair, foi acalentado pela coordenadora da Dra. Evelyn e encaminhado ao apoio psicológico oferecido pelo escritório justamente em razão da conduta criminosa da autora.

De igual comportamento, a autora também proferiu acusações graves de hemofobia contra seu ex-genro Relton Júnior, no ano de 2020 e 2021, imputando à ele prática de homossexualismo, expondo-o terrível constrangimento, causando-lhe profunda dor, ao ponto do mesmo ter que submetido à um tratamento psicológico por seis meses(existem provas testemunhas e documentais de tal tratamento).

Registre-se, pois a qualificação constitucional de imprescritibilidade e inafiançabilidade é expressamente atribuída ao crime de racismo, na medida que o Supremo Tribunal Federal, ao reconhecer a homotransfobia como espécie de racismo para fins penais, determinou a incidência da Lei n. 7.716/1989 às condutas homotransfóbicas enquanto perdurar a omissão legislativa específica. Assim, eventuais atos discriminatórios motivados por orientação sexual, em tese, podem ser tratados, na moldura firmada pelo STF, sob a racionalidade penal do racismo.

O episódio fragiliza a construção unilateral de vítima permanente narrado pela autora, **vez que, evidencia que a autora, em contextos próximos no tempo, pode ter assumido posição ativa de violadora de direitos de terceiros, com potencial incidência de responsabilização civil e penal.**

Nota-se, no ponto, que em certos momentos, a autora aparenta operar como um "relógio cuco" social, pois mantém aparência de normalidade funcional, mas, subitamente, rompe **limites elementares de civilidade**, projeta sobre o outro um marcador moral degradante e tenta converter essa projeção em consequência prática. Essa alternância entre funcionalidade e descontrole é compatível com quadros em que há **baixa crítica sobre o próprio comportamento** e tendência a racionalizar agressões como "correção moral" do ambiente.

## 10. INCITAÇÃO AO CRIME AMBIENTAL - EROSÃO PROGRESSIVA DOS LIMITES DE LEGALIDADE E DE RESPONSABILIDADE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.25/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.26/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
> Procedimento do Juizado Especial Cível

Além disso, outro episódio, dessa vez, ocorrido em imóvel rural no município de Nova Crixás/GO, em novembro de 2022, em que a autora ordenou, orientou e exigiu que um seu funcionário, "Baianinho", adquirisse uma arma de fogo no mercado contrabandista e abatesse uma onça-pintada que estava nas proximidades da propriedade rural da autora. Quando houve a posterior circulação de fotografias do animal abatido, a autora foi advertida pelos seus familiares e amigos da gravidade do que havia acontecido, tendo em vista que a autora orientou seu funcionário a adquirir arma de fogo no mercado contrabandista, assassinar um animal silvestre e ocultar vestígios e a desconversar sobre o ocorrido.

Nota-se, novamente, que a autora possui uma grave deterioração de freios normativos, quando o superego deixa de ser responsivo, a autora não apenas conflita com pessoas, ela também atravessa a própria legalidade com naturalidade, convertendo interesse privado em ordem para prática de conduta penalmente relevante. Além isso, a autora não se limita a narrativas, ela atua produzindo risco social concreto.

No ponto, a Lei n. 9.605/1998 tipifica como crime matar, perseguir, caçar, apanhar ou utilizar espécimes da fauna silvestre sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, prevendo sanções penais e administrativas, além de repercussões civis e administrativas reguladas também por normas infralegais.

A gravidade do crime ambiental do art. 29 da Lei n. 9.605/1998 decorre do núcleo material da conduta, da lesão ao bem jurídico ambiental e do potencial de responsabilização múltipla (penal, civil e administrativa). Essa distinção, quando explicitada na contestação, evita exageros que fragilizariam a defesa e reforça o tom de sobriedade probatória.

Os episódios descritos quanto a multiplicação de ações e petições em bloco, a insistência persecutória apesar de decisões revogatórias por ausência de suporte mínimo, a agressão discriminatória em ambiente de trabalho e a ordem para prática de ilícito ambiental, compõem um mosaico coerente de mania persecutória, negação reiterada do próprio quadro clínico e perda intermitente de limites no trato social e na conformação à legalidade. O resultado é uma deterioração progressiva do convívio, acompanhada de captura do processo como instrumento de descarga, punição simbólica e desgaste, com assédio processual e abuso do direito de ação como categorias jurídicas aptas a enquadrar, e conter, a anomalia institucional produzida.

## 11. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que vossa excelência se digne de:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.26/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.27/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44
-> Procedimento do Juizado Especial Cível

1. **O recebimento desta contestação, com a juntada dos documentos ora apresentados**, bem como o regular processamento do feito no rito dos Juizados Especiais, com a apreciação integral das matérias de defesa aqui articuladas, inclusive as de ordem pública;

2. **O acolhimento das preliminares eventualmente suscitadas nesta defesa**, para o fim de **extinguir o processo sem resolução do mérito**, quando cabível, por inadequação da via, ausência de pressupostos processuais ou outras causas extintivas reconhecíveis pelo juízo, aplicando-se, conforme o vício identificado, o regime de saneamento e consequências do defeito de representação previsto no **art. 76 do CPC**, ou, sendo o caso, as hipóteses de extinção sem mérito do próprio CPC (v.g., art. 485);

3. **No mérito, a total improcedência dos pedidos iniciais**, para que se declare que (i) não se demonstraram, de forma juridicamente idônea, **dano moral indenizável** nem **nexo causal**; e (ii) não é admissível a conversão automática de episódio processual e de seus desdobramentos penais em "título moral" indenizatório, mantendo-se a exigência de prova do dano conforme a disciplina geral da responsabilidade civil (Código Civil, arts. 186, 927 e 944, e art. 935 quanto à independência das instâncias);

4. **Subsidiariamente**, apenas na hipótese de remota condenação, requer-se que o eventual quantum seja **fixado com estrita observância da extensão do dano efetivamente comprovado**, vedada a fixação punitiva ou dissociada de lastro fático-probatório, nos termos do **art. 944 do Código Civil**, com redução do valor para patamar compatível com os elementos objetivos do caso;

5. **A condenação da parte autora por litigância de má-fé**, caso reconhecida a utilização do processo com finalidade desviada, a alteração consciente da verdade dos fatos, a dedução de pretensão contra texto expresso de lei ou a provocação de incidente manifestamente infundado, com aplicação das sanções dos **arts. 79 a 81 do CPC**. Requer-se, ainda, em razão dessa mesma má-fé, a condenação em custas e honorários advocatícios na forma excepcional admitida no microssistema dos Juizados, conforme **art. 55 da Lei 9.099/1995;**

6. **A produção de todas as provas em direito admitidas**, especialmente: (i) documental suplementar; (ii) depoimento pessoal da autora, sob pena de confissão quanto à matéria de fato; (iii) oitiva de testemunhas; e (iv) se necessário ao esclarecimento de ponto controvertido, as medidas instrutórias que o Juízo entenda adequadas ao rito; e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.27/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1: 1._contestacao_joao_domingos_x_carla_maria_acao_de_dano_moral_dezembro_2025.pdf - Pag.28/28

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:44

7. Por fim, requer-se que **todas as intimações** sejam realizadas na pessoa do contestante, advogando em causa própria, nos termos das regras processuais aplicáveis.

Goiânia/GO, 12 de dezembro de 2025

***JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO***
**OAB/GO nº 7.181**

**Disse Jesus:**

**"Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao pai a não ser por mim".**

***(jo. 14,6).***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587605432563873722945811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.28/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2. contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.1/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL - CRIMINAL DA COMARCA DE PIRENÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS**

**Processo nº:** 5023576-47.2025.8.09.0126

**Natureza:** Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

**Requerente:** Carla Maria Santos Carneiro

**Requeridos:** Lea Regina Santos Carneiro, Iron Marmo Carneiro Junior, Andrea Santos Carneiro e Ana Lucia Carneiro Bertazzi

**LEA REGINA SANTOS CARNEIRO**, brasileira inscrita no CPF sob o nº 347.171.701-30, residente e domiciliada na Rua Campos Verdes, Qd. 09, Lt. 08, Jardim Brasília, Pirenópolis/GO, CEP 72980-000; **IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 1473982 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 310.813.121-49, residente e domiciliado na Rua 01, nº 900, Apto 401, Ed. Notre Dame, Goiânia/GO, CEP 74000-000; **ANDREA SANTOS CARNEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 2137074 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 547.561.381-87, residente e domiciliada na Pousada Boarã Lodge Natureza e Café, Alto do Carmo, Pirenópolis/GO, CEP 72980-000; e **ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI**, brasileira, portadora do RG nº 1491766 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 347.863.841-00, residente e domiciliada na 208 N, Qd. 12, Lt. 11, Alameda 20, Palmas/TO, CEP 77000-000; por seu(s) advogado(s) infra-assinado(s), com escritório profissional situado na Avenida Goiás, nº 112, Edifício Tropical, Centro, Goiânia - GO, onde recebem intimações e notificações de estilo, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar sua

**DEFESA / CONTESTAÇÃO**

ao pedido de Medidas Protetivas de Urgência formulado pela Requerente, Sra. Carla Maria Santos Carneiro, com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

**I. SÍNTESE DA INICIAL**

A Requerente, Sra. Carla Maria Santos Carneiro, busca a imposição de medidas protetivas de urgência em desfavor de sua genitora e irmãos, ora Requeridos. Em sua peça inicial e no Registro de Atendimento Integrado (RAI) nº 39755331, alega ter sido vítima de contínuas ameaças e abusos de natureza psicológica desde o ano de 2018, eventos que teriam se iniciado após o falecimento de seu genitor.

Dentre os fatos narrados, destacam-se episódios que imputa especificamente aos irmãos Iron Marmo Carneiro Junior e Ana Lucia Carneiro Bertazzi. Curiosamente, a Requerente procura justificar a conduta da irmã Ana Lucia com base em um diagnóstico de transtorno

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.29/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.2/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

bipolar que esta possuiria. No que tange aos eventos mais recentes, menciona um mal-estar sentido na presença do irmão Iron Jr., a quem também acusa de não prestar contas satisfatoriamente acerca da administração da fazenda pertencente à mãe dos envolvidos. Aduz, ainda, que a irmã Andrea Santos Carneiro teria proposto a transferência do patrimônio da genitora para os filhos e que, ao retornar de uma viagem, teria sido recebida com agressividade e, subsequentemente, expulsa da residência materna. Com base nesse quadro, pleiteia medidas de afastamento, proibição de contato e a interdição da celebração de quaisquer atos e contratos que versem sobre os bens comuns da família.

É de fundamental importância ressaltar, desde logo, que o pedido inicial de medidas protetivas, lastreado nas mesmas alegações, foi **previamente indeferido** por este Douto Juízo, conforme se verifica na r. decisão de evento 05. Contra tal *decisum*, a Requerente interpôs recurso, o qual se encontra pendente de julgamento em instância superior, já tendo sido oportunizada a manifestação das partes recorridas, ora Requeridas. Esta prévia análise judicial, que não vislumbrou elementos suficientes para a concessão da tutela de urgência, estabelece um contexto crucial para a apreciação da presente defesa, indicando um escrutínio inicial que já apontava para a fragilidade das pretensões da Requerente. A presente manifestação defensiva, portanto, não apenas reitera os fundamentos que levaram ao indeferimento primevo, mas os robustece com novos elementos e aprofundada análise jurídica.

Ademais, a própria Requerente, ao justificar a conduta da irmã Ana Lucia com base em seu diagnóstico psiquiátrico, introduz no debate a relevância das condições de saúde mental para a compreensão da dinâmica familiar e da verossimilhança das alegações. Este é um ponto que será retomado e aprofundado pela defesa no que concerne à própria Requerente, demonstrando que a questão da saúde mental é um fator que permeia as relações familiares e que necessita ser criteriosamente avaliado para a justa composição do litígio.

**II. PRELIMINARMENTE: DA INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 11.340/2006 E DA INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO ESPECIALIZADO**

Conforme já reconhecido com acuidade por este D. Juízo na r. decisão de evento 05, que indeferiu liminarmente o pleito de medidas protetivas, a situação fática descrita pela Requerente, *data maxima venia*, não se amolda à hipótese de violência doméstica e familiar contra a mulher fundamentada no gênero, requisito este que se afigura indispensável para a incidência da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e, por corolário lógico, para a fixação da competência deste Juízo Especializado.

A Lei Maria da Penha, instrumento de vanguarda na proteção dos direitos humanos das mulheres, tem como escopo precípuo coibir e prevenir a violência que emerge de uma relação de poder e subordinação historicamente construída, na qual o gênero feminino se apresenta como fator de vulnerabilidade. O artigo 5º da referida lei é cristalino ao exigir que a ação ou omissão seja "baseada no gênero". No caso em apreço, os fatos narrados pela Requerente remontam ao ano de 2018, e os eventos mais recentes, por ela destacados, cingem-se a desentendimentos familiares de natureza complexa, intrinsecamente ligados à dinâmica entre uma mãe idosa, seus filhos, e questões de ordem patrimonial e de saúde que permeiam o núcleo familiar. A própria decisão inicial deste Juízo já sinalizou, de forma

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.30/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2_ contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.3/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

percuciente, que os contornos da disputa indicam desavenças a serem dirimidas na esfera cível ou de família, e não no âmbito especializado da violência de gênero.

A jurisprudência pátria, incluindo a do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, tem reiteradamente afirmado que a mera circunstância de a vítima ser do sexo feminino não é suficiente para atrair a aplicação da Lei Maria da Penha. É imprescindível que a violência seja praticada em razão do gênero, ou seja, que a condição de mulher seja a causa da agressão, refletindo uma situação de opressão ou discriminação. Conflitos familiares que envolvam disputas patrimoniais, divergências sobre a administração de bens ou desentendimentos decorrentes da convivência, ainda que acalorados, não se convertem automaticamente em violência doméstica nos moldes da Lei nº 11.340/2006 se ausente o elemento fundamental da motivação de gênero.

A recente alteração legislativa promovida pela Lei nº 14.550/2023, que inseriu o artigo 40-A na Lei Maria da Penha, estabelecendo que esta se aplica "independentemente da causa ou da motivação dos atos de violência e da condição do ofensor ou da ofendida", não tem o condão de transmudar a natureza da violência exigida pela lei. Tal dispositivo visa, em verdade, rechaçar interpretações restritivas que buscavam afastar a proteção legal com base em justificativas infundadas para a violência de gênero (como ciúmes ou uso de álcool) ou na "condição" da vítima (como suposta provocação). Contudo, a violência, para ensejar a aplicação da Lei Maria da Penha, deve, necessariamente, ocorrer nos âmbitos definidos pelo artigo 5º (doméstico, familiar ou relação íntima de afeto) e possuir características que a identifiquem como uma manifestação de discriminação ou opressão de gênero, distinguindo-se de meros conflitos interpessoais ou disputas de outra natureza. A violência deve guardar relação com a condição de gênero da vítima, ainda que a demonstração específica da subjugação seja presumida em contextos de assimetria de poder.

Nesse diapasão, o Enunciado nº 24 do FONAVID (Fórum Nacional de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) permanece como orientação relevante, ao dispor que: "A competência do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher restringe-se aos delitos cometidos em razão do gênero, na forma dos arts. 5º e 7º da Lei Maria da Penha, não sendo suficiente que a vítima seja do sexo feminino". A aplicação irrestrita da Lei Maria da Penha a todo e qualquer conflito familiar em que figure uma mulher como parte, independentemente da ausência de motivação de gênero, não apenas desvirtuaria os nobres propósitos do legislador, mas também poderia gerar um efeito deletério, banalizando um instrumento jurídico essencial e sobrecarregando os juízos especializados com matérias que lhes são estranhas. Tal prática poderia, inclusive, ser utilizada como forma de pressão indevida em litígios de natureza eminentemente cível ou familiar, buscando-se obter vantagens processuais por meio da célere e contundente via das medidas protetivas.

A decisão de evento 05, proferida por este Juízo, atuou como um importante filtro inicial, identificando a ausência dos pressupostos para a aplicação da lei especial. A presente defesa reforça tal entendimento, demonstrando que a lide em questão envolve complexas disputas familiares e patrimoniais, desprovidas da conotação de violência baseada no gênero.

Destarte, impõe-se o reconhecimento da inaplicabilidade da Lei nº 11.340/2006 ao caso concreto e, por conseguinte, a declaração de incompetência absoluta deste Juízo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.31/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.4/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

Especializado para processar e julgar o feito, com a devida remessa dos autos ao Juízo Cível ou de Família competente para dirimir as controvérsias de índole familiar e patrimonial que subjazem às alegações da Requerente.

**III. DO MÉRITO: DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS**

Ainda que, por extremo apego ao debate e apenas *ad argumentandum tantum*, se pudesse cogitar a superação da robusta preliminar de inaplicabilidade da Lei Maria da Penha e de incompetência deste Juízo, a pretensão da Requerente esbarra, no mérito, na manifesta ausência dos requisitos legais indispensáveis à concessão das medidas protetivas de urgência, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

**a) Da Ausência de Contemporaneidade e Urgência (*Periculum in Mora*)**

As medidas protetivas de urgência, conforme sua própria designação legal e natureza cautelar, pressupõem a existência de um risco atual ou iminente à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da vítima. A jurisprudência pátria é uníssona ao assentar que um lapso temporal significativo entre os fatos alegados como ensejadores da violência e o pedido de proteção estatal afasta a caracterização da urgência, elemento cardeal para a concessão de tais medidas.

No caso vertente, a Requerente fundamenta seu pleito, primordialmente, em eventos que teriam ocorrido no longínquo ano de 2018, ou seja, há mais de 6 (seis) anos. Os fatos recentes por ela narrados – supostos desentendimentos ocorridos durante as festividades de final de ano e o alegado pedido para que deixasse a residência materna – não possuem, quando analisados isoladamente ou em conjunto com o histórico antigo, a densidade necessária para demonstrar uma situação de perigo concreto, atual e iminente que justifique a drástica intervenção estatal por meio de medidas restritivas de direitos fundamentais dos Requeridos. A ausência de relatos de novas ocorrências de gravidade comparável às de 2018, ou de uma escalada de violência que indique um perigo premente, esvazia o requisito da urgência.

Ademais, a própria Requerente, conforme se extrai dos autos e do contexto familiar, já manifestava a intenção de se mudar da residência de sua genitora. Tal circunstância mitiga consideravelmente a alegação de uma "expulsão violenta" e urgente, inserindo o episódio em um cenário de desentendimentos familiares já conflagrado e de uma saída que, ao que tudo indica, já estava nos planos da Requerente. Uma partida, mesmo que ocorrida em meio a discussões acaloradas, de alguém que já tencionava deixar o lar, não configura, por si só, o *periculum in mora* que autoriza a concessão de medidas protetivas de urgência. Estas são destinadas a coibir um perigo imediato e imprevisto, e não a mediar um processo de separação de residências já antecipado.

A r. decisão de evento 05, proferida por este Juízo, já havia reconhecido, com acerto, a ausência de contemporaneidade dos fatos capaz de demonstrar o *periculum in mora*. Embora as medidas protetivas possam, em tese, perdurar enquanto persistir o risco (conforme Lei nº 14.550/2023 e Tema Repetitivo nº 1.249 do STJ), a sua concessão inicial depende da demonstração inequívoca de um risco presente e urgente. No presente caso,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.32/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2. contrarrazoes lea regina e filhos x carla processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.5/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

o extenso lapso temporal e a natureza dos conflitos recentes não sustentam a alegação de perigo iminente.

**b) Da Ausência de Verossimilhança das Alegações e Credibilidade da Requerente (*Fumus Boni Iuris*)**

A concessão de medidas protetivas, por implicar severas restrições a direitos, exige um mínimo de plausibilidade das alegações, o denominado *fumus boni iuris*. No caso em tela, uma análise serena e aprofundada dos autos, cotejada com os documentos ora carreados e o histórico da Requerente, revela a existência de fundadas e graves dúvidas sobre a veracidade e a interpretação dos fatos por ela narrados. Diversos fatores concorrem para abalar a credibilidade de suas assertivas:

**1. Histórico de Litigiosidade Familiar da Requerente:**

A Requerente ostenta um extenso e preocupante histórico de instauração de procedimentos criminais e pedidos de medidas protetivas contra diversos membros de sua família nuclear e estendida, bem como contra terceiros. Tal padrão de comportamento sugere um *modus operandi* de judicialização excessiva dos conflitos interpessoais e familiares, levantando a séria hipótese de abuso do direito de demandar e de utilização da via judicial como instrumento de pressão ou retaliação.

- Ex-marido: Processo nº 5672148-84;
- Filhos: Processo nº 5766083-47 (medidas indeferidas);
- Funcionários de Clínica: Processo nº 5681182-83;
- Mãe e Irmãos: Presente processo (medidas inicialmente indeferidas). Este padrão sugere um *modus operandi* de judicialização excessiva dos conflitos familiares, levantando a hipótese de abuso do direito de demandar.

Este histórico, especialmente o indeferimento de medidas contra os próprios filhos e o indeferimento inicial no presente feito, deve ser sopesado por este Juízo ao aferir a verossimilhança das atuais alegações.

**2. Saúde Mental da Requerente – Impacto Significativo na Credibilidade de Suas Percepções:**

Elemento de crucial relevância, que não pode ser negligenciado sob pena de grave injustiça, é a vasta documentação médica que atesta a existência de sérias questões de saúde mental que acometem a Requerente, com potencial impacto direto em sua percepção da realidade e, consequentemente, na fidedignidade de seus relatos:

- **Diagnóstico Médico Formal:** Atestado subscrito pelo Dr. João Alberto de Campos (CRM/GO 1268) diagnostica a Requerente como portadora de **Transtorno Delirante Persistente (CID F22.9)**. O profissional médico ressalta um **agravamento do quadro nos últimos meses**, a **expressa falta de percepção da doença pela paciente (anosognosia)** e indica a necessidade de tratamento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.33/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2. contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.6/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48



específico com Clozapina ou, alternativamente, internação psiquiátrica. O Transtorno Delirante Persistente, conforme literatura médica especializada, caracteriza-se pela presença de crenças falsas e irremovíveis (delírios), frequentemente de natureza persecutória, de grandeza ou de ciúmes, que podem distorcer gravemente a interpretação da realidade e das intenções alheias. A pessoa acometida por tal transtorno pode, por exemplo, interpretar eventos neutros ou ambíguos como hostis ou ameaçadores, ou acreditar estar sendo vítima de conspirações inexistentes.

- **Prescrição de Antipsicótico:** Consta nos autos prescrição médica emitida pela Dra. Ana Caroline M. Vilela (CRM/GO 17189), indicando o uso de Risperidona, medicamento antipsicótico comumente utilizado no tratamento de transtornos psicóticos, incluindo o transtorno delirante.

- **Histórico de Internação Involuntária:** Documentos como a autorização para internação involuntária, assinada pelo ex-cônjuge da Requerente, e o contrato de prestação de serviços com a Clínica Virtude (Hospital Psiquiátrico), embora a Requerente conteste a legalidade de tal internação, corroboram a percepção da família, à época, sobre a gravidade de sua condição e a necessidade de intervenção especializada.

- **Relatos da Própria Requerente e Parecer Psicológico Anterior:** No bojo do Processo nº 5672148-84 (SAVID), a própria Requerente relatou diagnóstico de Transtorno Bipolar Pós-Traumático. O parecer psicológico emitido naquele feito, embora tenha concluído por uma aparente estabilidade no momento da entrevista, registrou tal relato e apontou para a necessidade de acompanhamento psicológico continuado para lidar com questões familiares e emocionais.

Embora a palavra da vítima possua especial relevância nos casos de violência doméstica, conforme remansosa jurisprudência, tal presunção de veracidade não é absoluta e incontrastável. Ela deve ser cotejada com os demais elementos probatórios e as circunstâncias do caso concreto. No presente feito, o diagnóstico formal e documentado de Transtorno Delirante Persistente, condição psiquiátrica grave que afeta diretamente a capacidade de juízo crítico e a percepção da realidade, associado ao histórico de litígios e à natureza predominantemente patrimonial e relacional dos conflitos familiares, abala profundamente a presunção de veracidade das alegações da Requerente. Torna-se imprescindível investigar, com o auxílio de expertise técnica, se suas percepções e narrativas não estão sendo significativamente influenciadas, ou mesmo moldadas, por sua condição psiquiátrica. A anosognosia, ou seja, a falta de consciência sobre a própria doença, frequentemente associada ao Transtorno Delirante Persistente, explicaria por que a Requerente poderia, de forma subjetivamente sincera, apresentar relatos que não correspondem à realidade objetiva, acreditando piamente em suas próprias interpretações distorcidas dos fatos e das intenções dos Requeridos.

**3. Inverossimilhança e Ilação nas Acusações:**

As acusações formuladas pela Requerente, especialmente aquelas relativas à gestão patrimonial da fazenda, às supostas intenções dos irmãos em dilapidar o patrimônio da mãe e, mais gravemente, aos alegados maus-tratos ao pai já falecido, carecem de qualquer

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.34/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2. contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.7/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

adminículo probatório concreto. Parecem derivar, em grande medida, de ilações, desconfianças e interpretações subjetivas fomentadas no conturbado ambiente familiar, possivelmente potencializadas por sua condição psíquica. A própria Requerente demonstra desconhecimento sobre detalhes da administração da fazenda, baseando suas acusações em informações de terceiros ou em suas próprias conclusões, desprovidas de lastro fático.

**4. Contradição no Comportamento da Requerente:**

A Requerente busca se apresentar como pessoa vulnerável, perseguida e desamparada. Contudo, os autos de processos conexos e as informações trazidas pela defesa revelam um histórico de gastos consideráveis com hospedagens prolongadas em hotéis e pousadas de alto padrão, inclusive em localidades turísticas renomadas como Trancoso/BA e Nova Crixás/GO, além de estadias em hotéis em Goiânia/GO e Uberaba/MG. Tal comportamento, embora possa ser por ela justificado como uma necessidade de fuga, contrasta flagrantemente com a imagem de pessoa financeiramente desamparada ou totalmente incapacitada de gerir a própria vida. Essa conduta sugere uma autonomia financeira e uma capacidade de organização que são incongruentes com o quadro de vulnerabilidade extrema que tenta pintar para justificar a necessidade das medidas protetivas. Essa dissonância entre o discurso e a prática levanta questionamentos sobre a real natureza de suas dificuldades e as verdadeiras motivações por trás de seus pleitos judiciais, podendo ser vista, por analogia, como uma forma de comportamento processual contraditório, onde a parte busca se beneficiar de uma autoapresentação que não condiz integralmente com suas ações.

**5. Contexto Geral das Alegações:**

As narrativas apresentadas pela Requerente (conforme RAI nº 39755331) envolvem alegações complexas e multifacetadas: má gestão financeira praticada pelo irmão, propostas supostamente indecorosas feitas pela irmã, manipulação da mãe idosa e até mesmo acusações de maus-tratos ao pai falecido, imputadas ao irmão. Tais alegações, especialmente as mais graves e antigas, carecem de corroboração fática e parecem se inserir em um contexto de severo e crônico conflito familiar, com forte componente patrimonial, não justificando, por si sós, a imposição de medidas protetivas de urgência contra todos os Requeridos de forma indiscriminada.

**c) Do Abuso do Direito e da Litigância de Má-Fé**

O histórico processual da Requerente, marcado por sucessivos pedidos de medidas protetivas e outras ações judiciais contra seus familiares mais próximos (mãe, irmãos, filhos, ex-cônjuge), alguns dos quais já indeferidos por este e outros Juízos, configura um forte e preocupante indício de abuso do direito de acesso à justiça e, potencialmente, de litigância de má-fé. A Lei Maria da Penha é um instrumento jurídico de fundamental importância para a proteção de mulheres em real situação de violência de gênero, mas sua utilização não pode ser banalizada ou desvirtuada para servir como ferramenta de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.35/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2. contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.8/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

vingança, coação ou manobra em disputas familiares de natureza diversa, como as de cunho patrimonial ou decorrentes de desavenças pessoais.

A insistência da Requerente em buscar a tutela jurisdicional por meio de medidas protetivas, sem a demonstração cabal dos requisitos legais indispensáveis (ausência de violência de gênero, falta de contemporaneidade, fragilidade do *fumus boni iuris*), utilizando-se de narrativas que mesclam fatos antigos, conflitos patrimoniais e percepções que podem estar significativamente alteradas por sua condição de saúde mental, caracteriza o que a doutrina denomina "assédio processual". Tal comportamento impõe um ônus indevido e pesado aos Requeridos, que se veem constantemente compelidos a se defender de acusações infundadas, com o consequente dispêndio de recursos financeiros e o desgaste emocional e psicológico inerente a tais demandas. Ademais, sobrecarrega desnecessariamente o já assoberbado sistema de justiça.

Embora a aplicação de sanções pecuniárias por litigância de má-fé seja tema controverso em matéria criminal e nos procedimentos da Lei Maria da Penha, é dever da defesa apontar o comportamento processual abusivo da Requerente, que causa evidentes danos morais e processuais aos Requeridos. Requer-se, pois, que tal comportamento seja expressamente consignado por Vossa Excelência nos autos, para os devidos fins legais e para que sirva de alerta em futuras e eventuais novas investidas judiciais infundadas por parte da Requerente. A identificação e coibição do abuso do direito de demandar são essenciais para preservar a dignidade da justiça e a eficácia dos instrumentos processuais para aqueles que deles genuinamente necessitam.

## IV. DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA DA REQUERENTE

Diante de todo o exposto, e em especial da robusta documentação médica que atesta o diagnóstico de Transtorno Delirante Persistente (CID F22.9) em nome da Requerente, bem como de sua própria alegação pregressa acerca de um diagnóstico de Transtorno Bipolar Pós-Traumático, torna-se não apenas conveniente, mas absolutamente imprescindível e urgente, a realização de perícia médica psiquiátrica oficial na pessoa da Sra. Carla Maria Santos Carneiro.

Tal avaliação pericial é fundamental para que este D. Juízo possa formar sua convicção com a segurança jurídica necessária, visando:

1. **Aferir a real condição de saúde mental da Requerente** e, consequentemente, sua capacidade civil e processual para estar em juízo e para a prática dos atos da vida civil de forma autônoma e consciente.
2. **Verificar o grau de comprometimento de sua percepção da realidade**, sua capacidade dejuízo crítico e o impacto de eventuais delírios, alucinações ou outras alterações psicopatológicas em seu discernimento e nos relatos que apresenta perante o Poder Judiciário.
3. **Subsidiar a análise da credibilidade de suas alegações**, permitindo ao julgador ponderar em que medida suas narrativas podem estar influenciadas ou determinadas por sua condição psiquiátrica, e, por fim,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.36/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.9/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48



4. **Avaliar a própria necessidade e adequação das medidas protetivas pleiteadas**, considerando se o conflito relatado não seria, em verdade, uma manifestação sintomática de seu transtorno, a demandar tratamento médico especializado em vez de intervenção judicial restritiva de direitos dos Requeridos.

A solicitação de tal perícia encontra amparo não apenas nos princípios gerais do direito processual, que visam à busca da verdade real e à ampla defesa, mas também em disposições do Código de Processo Penal aplicáveis analogicamente. O artigo 149 do CPP, por exemplo, prevê o incidente de insanidade mental do acusado quando houver dúvida sobre sua integridade mental. Se a higidez mental do acusado é crucial para aferir sua culpabilidade, a condição mental da Requerente, que formula acusações que podem resultar em graves restrições de direitos aos Requeridos, é igualmente determinante para a correta apreciação da lide. O artigo 6º, VII, e o artigo 14 do CPP também preveem a realização de perícias e diligências necessárias à elucidação dos fatos. Negar a realização desta perícia, diante dos contundentes indícios documentais sobre a saúde mental da Requerente, representaria grave cerceamento de defesa aos Requeridos e impediria a correta e justa aplicação do direito.

A realização da perícia não visa estigmatizar a Requerente, mas sim fornecer ao Juízo elementos técnicos indispensáveis para uma decisão justa e equilibrada, que considere todas as nuances de um caso familiar complexo, onde a saúde mental de uma das partes se apresenta como um fator preponderante e inafastável. A omissão desta diligência, frente aos robustos indícios apresentados, poderia perpetuar um ciclo de litígios fundados em percepções possivelmente alteradas, com grave prejuízo a todos os envolvidos e ao próprio sistema de justiça, que seria instrumentalizado para fins alheios à sua nobre missão. A integridade da Lei Maria da Penha também é protegida quando se assegura que suas medidas drásticas sejam aplicadas apenas em casos de ameaças reais e verossímeis, e não em decorrência de conflitos potencializados ou gerados por transtornos psiquiátricos não tratados que afetam a percepção da realidade.

**V. DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, requerem os Requeridos a Vossa Excelência:

a) **PRELIMINARMENTE**, seja acolhida a preliminar de **INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 11.340/2006** ao caso concreto e, por conseguinte, seja declarada a **INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA** deste D. Juízo Especializado, com a consequente **REMESSA DOS AUTOS** ao juízo cível/de família competente para apreciar as questões de natureza familiar e patrimonial ventiladas;

b) **NO MÉRITO**, caso, porventura, não seja acolhida a preliminar suscitada, o que se admite apenas por apego ao debate, seja julgado **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência, mantendo-se integralmente a r. decisão de evento 05, pela manifesta ausência dos requisitos legais do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, conforme amplamente demonstrado na presente peça defensiva;

c) Seja determinada, com a **URGÊNCIA** que o caso requer, a realização de **PERÍCIA MÉDICA PSIQUIÁTRICA OFICIAL** na Requerente, Sra. Carla Maria Santos Carneiro, a ser

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.37/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.10/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48
ento do Juizado Especial Cível

realizada por perito designado por este Juízo, a fim de que se possa avaliar sua condição de saúde mental, sua capacidade civil e processual, e a influência de eventual transtorno em suas percepções, alegações e capacidade de discernimento, cujos quesitos serão oportunamente apresentados pela defesa;

d) Seja **RECONHECIDO E CONSIGNADO** nos autos o **ABUSO DO DIREITO DE DEMANDAR** por parte da Requerente, caracterizado pela utilização reiterada e infundada de instrumentos processuais em desfavor dos Requeridos, para os devidos fins legais;

e) A condenação da Requerente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, estes a serem arbitrados por Vossa Excelência, caso cabíveis à espécie processual;

f) Protestam provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada de novos documentos que se façam necessários, pela oitiva das testemunhas cujo rol segue abaixo (já arroladas anteriormente), e, reitera-se enfaticamente, pela produção da indispensável prova pericial psiquiátrica na pessoa da Requerente.

Nestes termos, Pede deferimento.

Goiânia/GO, 07 de maio de 2025.

**JOSÉ FERNANDES PIRES JÚNIOR**

**OAB/GO 1998**

**DIOGO BORGES FONSECA**

**OAB/GO 38.921**

**Rol de Testemunhas:**

1. **Luiza Carneiro Bertazzi:** Médica, sobrinha da Requerente, residente em São Paulo. Poderá testemunhar sobre os alegados maus-tratos ao avô (pai da Requerente e dos Requeridos Iron, Andrea e Ana Lucia, e esposo da Requerida Lea Regina) e sobre o comportamento da Requerente ao longo dos anos, bem como acerca da dinâmica familiar.
2. **Relton Santos Ramos Júnior:** Oficial de Justiça do Trabalho, ex-genro da Requerente. Poderá testemunhar sobre os alegados maus-tratos que a Requerente teria sofrido por parte do irmão Iron Marmo Carneiro Junior na fazenda, bem como sobre o comportamento da Requerente e o contexto dos conflitos familiares.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.38/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2: 2. contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.11/24
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49

INSTITUTO GOIANO DE NEUROPSIQUIATRIA
Rua 123, n.º 253 - Setor Sul - CEP 74093-040 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3278-3081 - Fax: (62) 3241-7094

Relatório médico

Carla Maria Santos
Comparece à consulta
em 09.10.23. Ao
exame constatei que ela
apresenta um transtorno
delirante persistente há cerca
de 1 ano agravado muito
nos últimos meses. Ela não
tem percepção de estar
doente e não aceita nenhum
tratamento médico
Foi prescrito o uso diário de
Haldol gotas e caso ela não
aceite entra em regime de
internação em clínica psiquiátrica
C.I.D. F29

Goiânia 18/10/23

Dr. JOÃO ALBERTO DE O. CAMPOS
CRM 1268
Prof. Titular de Psiquiatria da Faculdade de Medicina
da Universidade Federal de Goiás
Fone: Resid.: (62) 3224-7299

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.39/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.12/24
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49
ento do Juizado Especial Cível

# Drª Ana Caroline Vilela

Médica Psiquiatra
CRM 17189 / RQE15334

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

**Nome:** ANA CAROLINE MARQUES VILELA
**CRM:** 17189 GO
**Endereço:** Av Dep Jamel Cecílio, n 2929, Ed Brookfield Tower
**Telefone:** (62) 99337-5909
**Cidade e UF:** Goiânia - GO

**RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL**

1a. via farmácia
2a. via paciente

**ASSINATURA**

Carla Maria Santos Carneiro
**CPF:** 354.240.791-72
**Endereço:** Rua 01, 967, Goiânia

**Risperidon 1mg/mL**, Solução oral (1un de 60mL) Cristália — 1 embalagem
Risperidona 1mg/mL

Ingerir 1 mL uma vez ao dia cedo

**IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR**

**Nome:**
**RG:**
**Endereço:**
**Telefone:**
**Cidade e UF:**

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

DATA

ASSINATURA DO FARMACÊUTICO

*Para validar assinatura deste documento, acesse https://validador.memed.com.br | Token: i922oX

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.40/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.13/24
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf




# TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAMENTO DE PARENTE

Eu,

**João Domingos da Costa**

**CPF nº: 247.339.111-49**

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Advogado

Contato: **(62) 998553-2327**

Endereço na **R.01 ed. Ilhas Cristhimas, nº 967, apt.202** Goiânia - GO DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que autorizo o internamento involuntário da minha esposa, **Carla Maria Santos Carneiro** portador(a) do **CPF: 354.249.791-72** nos termos do art. 23-A, § 3º, II e § 5º da Lei nº. 11.343/2006.

x_____

**João Domingos da Costa**

**CPF nº 247.339.111-49**



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49

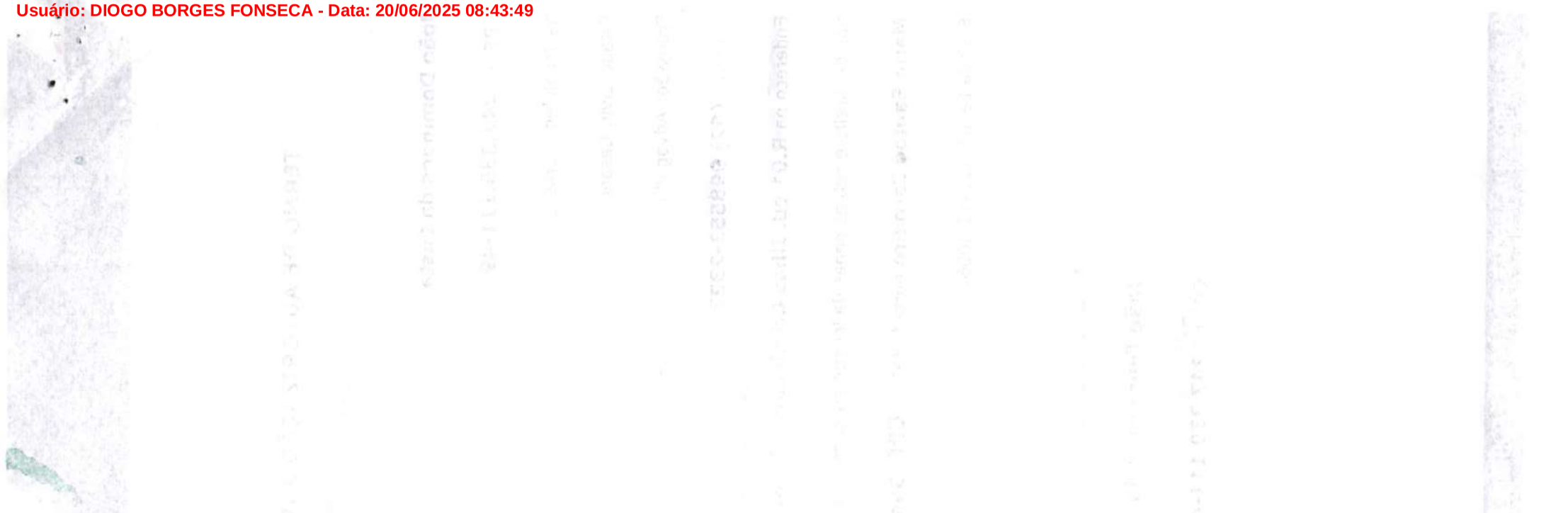

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentação 12 : Juntada - Petição
Arquivo 1 : documentos1222738-96.2025.8.09.0126
Movimentação 5 : Juntada - Petição
Arquivo 2 : documentos1222738-96.2025.8.09.0126
Movimentação 50 : Juntada - Petição
Arquivo 2 : documentos1222738-96.2025.8.09.0126
Movimentação 50 : Juntada - Petição
Arquivo 2 : documentos1212202411738.pdf
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.42/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.15/24
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento d
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, Nº 05/10/2023, FORMALIZADO ENTRE AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS E NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes abaixo nomeadas e qualificadas (doravante individualmente "Parte" e em conjunto "Partes"), formalizam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, mediante as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente aceitam e se outorgam, a saber;

## QUADRO DE RESUMO

### 1. PARTES

**CONTRATADA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão social: Recanto Reviver Centro Psicossocial ltda** | | | |
| **Nome fantasia: CLINICA VIRTUDE** | | | |
| **CNPJ: 29.748.478/0001-86** | | | |
| **Insc. Estadual:** | **Isento** | **Insc. Municipal: 85.224** | |
| **Endereço: R. 01 s/n Qd. 11 Lt. 0 Chácara 16 Sitio de recreio americano do Brasil** | | | **Nº** |
| **Complemento:** | | **Bairro: Sitio de recreio americano do Brasil** | |
| **CEP: 75073-040** | **Cidade: Anápolis** | | **UF: GO** |

**CONTRATANTE / RESPONSAVEL FINANCEIRO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome: João Domingos da Costa** | | | |
| **CPF/MF: 247.339.111-49** | | **RG: 863236 SSP-GO** | |
| **Nacionalidade: Brasileira** | **Estado Civil: Casado** | | **Profissão: Advogado** |
| **Telefones: (62) 998553-2327** | | **E-mail: joaodomingos@joaodomingosadv.com** | |
| **Grau de parentesco com paciente: Esposo** | | | |
| **Endereço: R.01 ed. Ilhas Cristhimas apt.202** | | | **Nº 967** |
| **Complemento:** | | **Bairro: setor oeste** | |
| **CEP: 74115-040** | **Cidade: Goiânia** | | **UF: GO** |

**PACIENTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome: Carla Maria Santos Carneiro** | | | |
| **CPF/MF: 354.249.791-72** | **RG: 1505998 ssp-go** | | **Data nas: 07/04/1965** |
| **Nacionalidade: Brasileira** | **Estado Civil: Casada** | | **Profissão: Advogada** |
| **Mãe: Lea Regina Santos Carneiro** | | **Pai: Iron Marmo Carneiro** | |
| **Telefones: (62) 998553-2327** | | **E-mail:** | |
| **Grau de parentesco com contratante: Esposa** | | | |
| **Endereço: R.01 ed. Ilhas Cristhimas apt.202** | | | **Nº 967** |
| **Complemento:** | | **Bairro: Setor Oeste** | |
| **CEP: 74115-040** | **Cidade: Goiânia** | | **UF: GO** |

### 2. OBJETO

O objeto deste Contrato é o atendimento psicossocial, nas dependências da **CONTRATADA**, para tratamento do **PACIENTE**, através de um conjunto de modalidades terapêuticas, realizadas por corpo clínico e equipe multidisciplinar, nos termos das cláusulas gerais deste instrumento.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.43/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.16/24
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do J
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49



**3. MODALIDADE DE TRATAMENTO**

[ ] AMBULATORIAL [ ] HOSPITAL-DIA [ ] EMT [X] INTERNAÇÃO

**4. PRAZO INICIAL DO TRATAMENTO**

**PRAZO PREVISTO DE TRATAMENTO: 15** DIAS

**5. PREÇO**

**VALOR INTEGRAL INTERNAÇÃO: R$ 400,00 reais diárias.**

[ ] MÊS [X] DIÁRIA

**VALOR ACORDADO: R$ 6.000,00 reais quinzenais + R$ 90,00 reais lavanderia.**

**VALOR INTEGRAL EMT: _____**

[ ] POR SESSÃO

**VALOR MENSAL: R$ 6.090,00 reais.**

**5. FORMAS DE PAGAMENTO**

**CONVÊNIO**

[ ] **CASSI** [ ] **FACHESFE** [ ] **UNIMED** [ ] **FUSMA** [ ] **FUSEX** [ ] **CAMED**

[ ] **HYPERA FARMA** [ ] **ASSEFAZ** **OUTROS: _____**

**PARTICULAR**

[ ] TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA [ ] CARTÃO DÉBITO/CRÉDITO [ ] CHEQUE [ ] EM ESPÉCIE

[ ] BOLETO BANCÁRIO [ ] PELO PLANO DE SAÚDE. QUAL O PLANO? _____

**DATA DOS VENCIMENTO:**

**6. CONDIÇÕES ESPECIAIS**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.44/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.17/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos1212024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do J
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49



# CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

## 1. DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** O objeto deste Contrato é o atendimento psicossocial, nas dependências da **CONTRATADA**, para tratamento do **PACIENTE**, através de um conjunto de modalidades terapêuticas, realizadas por corpo clínico e equipe multidisciplinar.

**1.1.1.** O tratamento oferecido pela **CONTRATADA** é alicerçado em técnicas terapêuticas dinâmicas e atualizadas, tendo como base a terapia cognitiva comportamental, aliado à outras modernas técnicas terapêuticas.

**1.1.2.** Todo o processo terapêutico objeto do presente contrato será realizado no endereço constante no preâmbulo deste contrato, onde tem sede a unidade da Clínica Terapêutica Virtude, podendo envolver, a critério da equipe técnica, acompanhamento da psiquiatria, sessões de psicoterapia cognitivo-comportamental, terapia voltada para prevenção de recaída emotiva, arte terapia, orientação nutricional, orientação familiar, incluindo ainda a possibilidade de realização de EMT, ETCC e outros meios necessários, o qual se dará na modalidade incluída no "Quadro de Resumo" deste contrato, bem como nas condições previstas na cláusula segunda deste instrumento contratual.

**1.2.** A prestação de serviço objeto deste contrato destina-se, única e exclusivamente, ao **PACIENTE**.

**1.3.** O presente instrumento objetiva disciplinar o tratamento do **PACIENTE**, sendo assim, constitui contrato de meio e não poderá ser considerado não prestado pela não assimilação ou rejeição pessoal do programa terapêutico, por parte do **PACIENTE**.

## 2. DO TRATAMENTO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** O tratamento previsto para o PACIENTE poderá se dar nas seguintes modalidades:

**2.1.1. MODALIDADE AMBULATORIAL** - Tratamento que envolve acompanhamento da psiquiatria e sessões de psicoterapia, onde o **PACIENTE** será abordado com Terapia Cognitivo-Comportamental TCC, voltada para prevenção de recaída emotiva.

**2.1.2. MODALIDADE HOSPITAL DIA** - Tratamento que envolve, acompanhamento da psiquiatria, sessões de psicoterapia, onde será abordada com Terapia Cognitivo-Comportamental TCC, terapia voltada para prevenção de recaída emotiva, Arte terapia, Musicoterapia, Yoga, Pilates, Biodança, Reik, Orientação nutricional, Orientação familiar, Fisioterapia, Aromaterapia, Acompanhamento por equipe de enfermagem, e Grupos terapêuticos.

**2.1.3. MODALIDADE INTERNAÇÃO** - Tratamento que envolve, acompanhamento da psiquiatria, Acompanhamento com médico clínico, sessões de psicoterapia, onde será abordada com Terapia Cognitivo-Comportamental TCC, terapia voltada para prevenção de recaída emotiva, Arte terapia, Musicoterapia, Yoga, Pilates, Biodança, Reik, Orientação nutricional, Orientação familiar, Fisioterapia, Aromaterapia e Grupos terapêuticos, Acompanhamento por equipe de enfermagem 24h, Acompanhamento por equipe de monitoria 24h, médicos 24h, Alimentação, Serviço de hotelaria e Acompanhamento com educador físico.

**2.1.4. MODALIDADE EMT (Estimulação Magnética Transcraniana)** - Procedimento não invasivo, que consiste no uso de campo magnético para modular a atividade neuronal, de forma focal e indolor. As sessões de EMT são realizados com equipamento NEURO-MS/D da Neurosoft, sendo executadas de acordo com a prescrição médica.

**2.2.** A **CONTRATADA** providenciará, no início do tratamento, uma consulta psiquiátrica com médico habilitado para fins de estabelecer o programa terapêutico individualizado do **PACIENTE**, sendo realizada consulta de retorno com o respectivo profissional em até 30 (trinta) dias.

**2.3.** Os atendimentos do **PACIENTE** serão previamente agendados, sendo realizados de forma presencial, no endereço acima descrito, ou ainda na modalidade a distância, por qualquer meio de comunicação que permita o acompanhamento do paciente, apenas para tratamento ambulatorial.

**2.4.** O **PACIENTE** se compromete a estar presente em todos os agendamentos feitos pelos terapeutas para fins de não prejudicar a dinâmica do tratamento.

**2.4.1.** As faltas injustificadas do **PACIENTE** aos agendamentos terapêuticos, serão computadas para efeito de contagem na quantidade de sessões do período, não cabendo reposição de sessões, tampouco devolução de valores, nos casos de tratamento da modalidade **PARTICULAR**.

**2.5.** O acompanhamento terapêutico previsto neste contrato se dará pelo período aproximado fixado no quadro de resumo deste instrumento contratual, tendo início na data de assinatura do presente instrumento e termo por ocasião da alta médica.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.45/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.18/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49



**2.5.1.** A avaliação médica periódica indicará a evolução do tratamento e o número de meses necessários à completa recuperação do **PACIENTE** e, consequentemente, à alta médica.

## 3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** A remuneração da **CONTRATADA** pela prestação dos serviços objeto deste contrato ao **PACIENTE** respeitará os valores indicados no quadro de resumo indicado no início deste contrato, sendo a fixação do valor pautado no conjunto de serviços oferecidos ao **PACIENTE** para o período base de 30 (trinta) dias de tratamento,

**3.1.1.** O pagamento da remuneração prevista no item anterior será efetuado por meio de depósito bancário, boleto bancário, cheque ou a forma indicada no quadro de resumo deste Contrato.

**3.1.2.** O pagamento da mensalidade prevista neste Contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia subsequente ao dia de vencimento, no valor estipulado no "Quadro de Resumo" deste contrato, para cada período de tratamento iniciado.

**3.1.3.** Na hipótese do vencimento de quaisquer das parcelas recair em dias de sábado, domingos e/ou feriados, o pagamento da respectiva parcela será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao dia do seu vencimento.

**3.1.4.** Em caso de impontualidade no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em mora e juros de 1% (um por cento) ao mês, para cada parcela em atraso.

**3.1.5.** Nos tratamentos particulares as Notas Fiscais somente poderão ser emitidas em nome do **CONTRATANTE** ou do **PACIENTE**.

**3.1.6.** Nos casos de tratamento quitados por meio de cartão de crédito as Notas Fiscais serão emitidas mês a mês, de acordo com os pagamentos efetivamente recebidos pela **CONTRATADA**.

**3.2.** O presente Contrato somente começará a viger, e por consequência ser iniciado o tratamento do **PACIENTE**, com o recebimento do valor estipulado como entrada, que corresponde às despesas Administrativas-Operacionais.

**3.3.** As despesas do tratamento do **PACIENTE** correrão a expensas do **CONTRATANTE**, inclusive aquelas não relacionadas no contrato em epígrafe, devendo a instituição ser reembolsada pelos gastos que fizer com o **PACIENTE**, incluindo entre elas as despesas médicas (que não os da clínica), e despesas hospitalares se houver necessidade, entre outras as quais deverão antecipadamente ser comunicadas e autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

**3.4.** Na hipótese de opção de parcelamento do pagamento, em sendo realizado através de cheques, recebidos em caráter *pro solvendo*, deverá o **CONTRATANTE** entregar todas as cártulas conjuntamente, no ato da assinatura do presente contrato, com vencimento nas datas previstas, sendo exigíveis a partir da data constante para a cobrança dos títulos de crédito (cheques).

**3.5.** Em caso de cheques emitidos por terceiros, além dos dados normais dos cheques, deverão constar os dados do emitente, que responderá solidariamente pelo seu real pagamento, sendo recebidos em caráter *pro solvendo*.

**3.6.** Havendo a opção pelo **CONTRATANTE** de custeio do tratamento a partir de cobertura do Plano de Saúde, o que deverá estar indicado no quadro de resumo do presente contrato, fica desde já convencionado que caberá ao **CONTRATANTE** e/ou **PACIENTE** disponibilizar cópia da carteira de identificação do **PACIENTE** junto ao Plano de Saúde, a qual conste o nome, número do benefício, código de registro do produto perante a ANS e demais informações de identificação do prestador e beneficiário.

**3.6.1.** - Também caberá impreterivelmente ao **CONTRATANTE/PACIENTE** a adoção de medidas necessárias para autorizar a realização do tratamento junto à **CONTRATADA** e/ou viabilizar perante o referido Plano de Saúde o pagamento integral devido à **CONTRATADA**, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de suspensão do tratamento.

**3.6.2.** - As medidas necessárias para viabilizar o custeio pelo Plano de Saúde, podem envolver medidas administrativas e/ou judiciais, cabendo à **CONTRATANTE** a adoção exclusiva de todos os respectivos procedimentos. Caberá à **CONTRATADA** apenas a tramitação administrativa de envio de faturas, relatórios, emissão de notas fiscais e demais procedimentos administrativos necessários ao recebimento do valor devido pelo **CONTRATANTE/PACIENTE**.

**3.6.3.** - Exclusivamente a critério da **CONTRATADA**, poderá ser ajustado valor a título de antecipação de parte dos valores referentes ao tratamento a ser arcado pelo **CONTRATANTE**, cujo ressarcimento se dará com a comprovação do pagamento do tratamento pelo Plano de Saúde.

**3.6.4.** - A **CONTRATADA** não poderá ser penalizada e/ou responsabilizada pelo não reembolso de despesas e/ou pela não responsabilização do plano de saúde, em caso de negativa de cobertura de procedimentos, mantendo-se solidariamente responsáveis pelo valor total ou parcial, tanto o **PACIENTE**, quanto seu responsável financeiro (**CONTRATANTE**).



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.46/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.19/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49



**3.6.5.** - Em caso de negativa de cobertura do plano de saúde, o **CONTRATANTE** poderá dar continuidade ao tratamento em questão, assumindo a responsabilidade do custeio pelo tratamento, passando a ser de sua exclusiva responsabilidade a contraprestação pecuniária devida à **CONTRATADA**. Havendo a opção pela interrupção do tratamento, será apurado o valor devido em função da fase em que o tratamento será descontinuado, tendo como valor mínimo o equivalente a um mês de tratamento, a fim de fazer face às despesas administrativas.

**3.7.** Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos e condições ajustados (modalidade particular), o **CONTRATADO** tem ciência e concorda que poderá ser incluído pela **CONTRATANTE** no rol de inadimplentes mantido pelo SPC/SERASA/CARTÓRIO DE PROTESTOS e/ou qualquer órgão de proteção do crédito.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A **CONTRATADA** se obriga a desenvolver todos os esforços e providências para realizar o disposto acima dentro dos mais rigorosos procedimentos éticos e profissionais e do melhor nível técnico e de qualidade.

**4.2.** Compete ainda à **CONTRATADA**:

**4.2.1.** Comunicar à **CONTRATANTE** todo e qualquer fato relevante sobre o tratamento do PACIENTE, desde que a informação não seja confidencial.

**4.2.2.** Cumprir todas as normas técnicas, diretrizes e protocolos legais.

**4.2.3.** Disponibilizar profissionais em número suficiente para atender a demanda do PACIENTE.

**4.2.4.** Disponibilizar profissionais capacitados para o desempenho de suas atividades.

**4.2.5.** Apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados.

**4.2.6.** Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PACIENTE**

5.1. O **CONTRATANTE** assume, desde já, o compromisso e a responsabilidade de fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços aqui acordados, a fim de possibilitar o seu bom andamento.

5.2. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda:

5.2.1. a efetuar o pagamento da remuneração da **CONTRATADA** nos prazos e formas previstos neste instrumento.

5.2.2. responder pelos eventuais danos ocasionados pelo **PACIENTE** contra o patrimônio da clínica, autorizando-se, desde já, a emissão de boleto para ressarcir os respectivos danos, bem como o encaminhamento do título para protesto em caso de não pagamento.

**5.3.** O **CONTRATANTE/PACIENTE** obrigam-se a respeitar, durante as sessões de tratamento realizadas na clínica **CONTRATADA**, as normas e regulamentos estabelecidos pela **CONTRATADA** no Guia do Paciente

**6. MORA E RESCISÃO**

**6.1.** As Partes contratantes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que efetue a comunicação prévia com, ao menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

**6.1.1.** Em qualquer hipótese de rescisão do contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar os dias utilizados e/ou sessões realizadas pelo **PACIENTE** na clínica;

**6.2.** Ocorrendo atraso no pagamento de parcelas ou falta de compensação de cheques, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, a **CONTRATADA** está autorizada a promover a suspensão do tratamento.

**6.3.** Havendo inadimplemento de 02 (duas) mensalidades consecutivas, poderá a **CONTRATADA** promover a rescisão unilateral do presente contrato, independente de prévia notificação extrajudicial ou judicial.

**6.4.** As Partes ajustam que na hipótese da rescisão do presente contrato de forma imotivada antes do término do prazo pactuado haverá a cobrança de multa no importe de 20% (vinte por cento) referente ao período de internação não utilizado, a título de multa contratual pela rescisão antecipada.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A **CONTRATADA** fica isenta de culpa decorrente de atos contra terceiros ou ao patrimônio a que o **PACIENTE** der causa, bem como quando ocorrer a sua rejeição pessoal ao tratamento, de forma que este não se efetive.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.47/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.20/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49



**7.2.** As Partes, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste instrumento: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por este contrato e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; e (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente, e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito conferido neste contrato.

**7.3.** Caso qualquer uma das cláusulas ou disposições deste instrumento venha a ser declarada inválida ou nula, isto não invalidará este instrumento, e ele continuará em pleno vigor e efeito como se as referidas cláusulas ou disposições dele não fizessem parte.

**7.4.** Quaisquer alterações ou aditamentos a este instrumento deverão ser elaborados por escrito e assinados por ambas as Partes.

**7.5.** Todas as reclamações, correspondências e/ou notificações a serem encaminhadas de uma Parte à outra deverão ser enviadas aos endereços preambularmente indicados, devendo ser informada, imediatamente e por escrito, quaisquer alterações nos referidos endereços, sob pena dos documentos eventualmente encaminhados serem considerados como recebidos.

**7.6.** Este contrato tem força de título executivo extrajudicial, na forma da lei.

**8. FORO E TERMO DE FECHAMENTO**

8.1. Fica eleito o fórum da comarca do Recife/PE para dirimir quaisquer dúvidas e processar ações derivadas deste negócio jurídico, com renúncia expressa das partes a qualquer outro fórum, por mais especial que seja independentemente do domicilio ou residências atuais ou futuros das mesmas partes contratantes, bem como de seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Assim, estando justas e acordadas, firmam este contrato de prestação de serviços em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Local: Anápolis - GO, 05 de outubro de 2023.

29.748.478/0001-86
Recanto Reviver Centro Psicossocial Ltda
RUA 1 S/N QD. 11 LT. 0 - CHACARA 16
SITIOS DE RECREIO AMERICANO DO BRASIL
CEP 75073-040 - ANÁPOLIS - GO

**Recanto reviver centro psicossocial ltda**
CONTRATADA

**João Domingos da Costa**
**CPF: 247.339.111-49**
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.48/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.21/24
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49
ento do Juizado Especial Cível

# Transtorno Bipolar tipo I (Mania)

Nesse transtorno, os sintomas são mais intensos e caracterizados por fases de humor eufórico combinadas a um estado mais leve de excitação e otimismo exagerado. Dependendo do grau de comprometimento, também pode ocorrer manifestação de agressividade física ou verbal.

No Transtorno Bipolar, o indivíduo pode apresentar profundas mudanças comportamentais e que influenciam sua conduta. Nesse estado de instabilidade psíquica, há um risco expressivo de afetar as relações familiares, sociais, afetivas, escolares e profissionais.

Geralmente, o Transtorno Bipolar do tipo I se manifesta, em média, aos 18 anos de idade. No entanto, também existem casos em que ele inicia em faixas etárias mais avançadas. Assim, pode ocorrer em qualquer momento da vida.

## Sintomas de Transtorno Bipolar tipo I

Na fase de Mania ou Hipomania, os sintomas mais comuns do transtorno bipolar são:

- diminuição da necessidade de sono;
- irritabilidade;
- ideias suicidas;
- esquecimentos;
- fala compulsiva;
- culpa excessiva;
- mania de grandeza;
- agitação psicomotora;
- delírios e alucinações;
- ideias descoordenadas;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.49/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.22/24
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49

ento do Juizado Especial Cível

# Tipos de transtorno delirante

Existem vários subtipos do transtorno delirante:

- **Erotomania:** A pessoa acredita que outra pessoa está apaixonada por ela. Ela geralmente tenta entrar em contato com o objeto do delírio, por meio de chamadas telefônicas, cartas ou mensagens digitais. Algumas pessoas tentam realizar vigilância e perseguição ocorre com frequência. O comportamento em relação ao delírio pode ser contra a lei.
- **Grandiosidade:** A pessoa está convencida de que ela tem algum grande talento ou fez alguma descoberta importante.
- **Ciúme:** A pessoa está convencida de que o cônjuge ou amante não é fiel. Essa convicção é baseada em interpretações incorretas apoiadas em evidências duvidosas. Nessas circunstâncias, a agressão física pode representar um perigo real.
- **Perseguição: A pessoa acredita que há um plano contra ela, que ela está sendo espionada, prejudicada ou assediada. É possível que a pessoa esteja constantemente dando entrada a processos judiciais ou fazendo denúncias para a polícia ou outras agências do governo. Em ocasiões raras, a pessoa recorre à violência como vingança pela perseguição imaginária.**
- **Somatização:** No subtipo somático, a pessoa está preocupada com as funções ou atributos corporais, como uma deformação física ou um odor imaginários. O delírio pode também assumir a forma de um quadro clínico imaginário, como estar com parasitas.

# Sintomas do transtorno delirante

O transtorno delirante pode surgir a partir de um transtorno de personalidade paranoide pré-existente. Começando no início da idade adulta, **a pessoa com um transtorno de personalidade paranoide tem uma suspeita e uma desconfiança plena dos outros e dos seus motivos.**

Os sintomas iniciais do transtorno delirante podem incluir

- **Sensação de exploração**
- **Preocupação com a lealdade ou confiança de amigos**
- **Interpretar ameaças em comentários ou eventos benignos**
- **Guardar rancor por muito tempo**
- Responder prontamente a deslizes percebidos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.50/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2. contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.23/24
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

HOSPITAL ASMIGO

Doenças Cerebrais / Transtornos Mentais e do Comportamento / Dependência Química

http://hospitalasmigo.com.br/

Mister relatar que as internações foram tão graves que na primeira vez a mesma precisou viajar de Palmas para Goiânia no banco de trás do veículo, o qual foi conduzido por seu esposo, Luciano Nogueira Bertazzi, à noite, sendo que Renan Carneiro Bertazzi, médico e filho da Ofensora veio-lhe dopando de forma incessante até chegarem em Goiânia, uma vez que a força e agressividade que a mesma exalava era tão forte, que a mesma precisava ser contida de qualquer forma.

Importante relatar que antes a mesma havia sido internada compulsoriamente em instituição psiquiátrica de Palmas, onde reside, tendo sido amarrada a força em sua própria casa.

E por último e mais recente, notadamente, no segundo semestre do ano de 2024, a mesma saiu de Palmas de ônibus para Goiânia, totalmente transtornada porquanto havia tomado 04 comprimidos de Zolbiden e 02 comprimidos

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.51/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2: 2_contrarrazoes_lea_regina_e_filhos_x_carla_processo_em_pirenopolis_julho_2025.pdf - Pag.24/24
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

de outro remédio igualmente forte e controlado, porque não conseguia dormir há vários dias.

Chegando em Goiânia a mesma trancou-se no apartamento de sua Genitora, onde ficou gritando por dias seguidos. Preocupados, os vizinhos comunicaram o fato à família, o Corpo de Bombeiros foi acionado e foram necessários três bombeiros para segurarem a porta do banheiro para ela não se trancar lá dentro, tamanha a força e agressividade que reveste a mesma quando se encontra em surto psicótico.

Levada para o ambulatório da UNIMED, requisito da instituição psiquiátrica ASMIGO antes de toda e qualquer internação, a mesma fugiu a pé vestida para dormir e foi seguida durante a madrugada pela Ofensora Andréa Santos Carneiro, a qual conseguiu levá-la para a casa de dois primos, Sérgio e Anne Valeska, e de lá para a referida instituição psiquiátrica.

Recebida alta, a mesma hospedou-se por duas semanas no apartamento da Ofendida em Goiânia, juntamente com uma cuidadora indicada pela instituição, antes de voltar para sua residência em Palmas.

QUINTO. Com relação à alegação do fato de que a Ofendida estaria a passeio turístico em face dos lugares a que foi obrigada a morar, cumpre ressaltar que morar dentro de um carro nunca foi digno, humano ou turístico.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:29
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487665432563873722945817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.52/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 3: 3._relatorio_medico_transtorno_esquizofrenia_delirante_paciente_carla_maria_santos.pdf - Pag.1/1

INSTITUTO GOIANO DE NEUROPSIQUIATRIA
Rua 123, n.º 253 - Setor Sul - CEP 74093-040 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3278-3081 - Fax: (62) 3241-7094

Relatório médico

Carla Maria Santos
compareceu à consulta
em mim em 09.10.23. Ao
exame constatei que ela
apresenta um transtorno
delirante persistente há vários
e que está agravado muito
nos últimos meses. Ela, neste
momento, encontra-se sem
percepção de estar
doente e não aceita sequer
fazer o tratamento médico -
foi prescrito o uso diário de
Haloperidol, porém a paciente
recusa o uso da mesma e caso da mesma
internação em clínica psiquiátrica
C.I.D. F29 28/10/23

Dr. JOÃO ALBERTO DE O. CAMPOS
CRM 1268
Prof. Titular de Psiquiatria da Faculdade de Medicina
da Universidade Federal de Goiás
Fone: Resid.: (62) 3224-7299

Dr. João Alberto de O. Campos
CRM 1268
Psiquiatra

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109887645432563873722945815, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.53/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 4: 4.1._processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.1/75

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45

# *Processo Nº: 5023576-47.2025.8.09.0126*

## 1. Dados Processo

Juízo.....: Pirenópolis - Vara Criminal

Prioridade.....: Violência Doméstica e Familiar

Tipo Ação.....: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Segredo de Justiça.....: SIM

Fase Processual.....:

Data recebimento.....: 14/01/2025 00:00:00

Valor da Causa.....: R$

## 2. Partes Processos:

Polo Ativo

Polo Passivo

A

A

I

L

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.54/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.2/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 1 : oficio.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS

Ofício nº 991562907

PIRENÓPOLIS, 13 de janeiro de 2025.

Exma. Senhora
Dra. Mariana Amaral de Almeida Araújo
Juíza de Direito
Fórum da Comarca de Pirenópolis-GO
Rua Direita, n. 28, Centro, Pirenópolis-GO

**Assunto: Solicitação de Medidas Protetivas de Urgência**

Cumprido exigência legal estampada no inciso III do art. 12 da Lei n. 11.340/2006, encaminhamos a Vossa Excelência o pedido de Medidas Protetivas de Urgência de **Carla Maria Santos Carneiro**, conforme documentos anexos.

TIBERIO MARTINS CARDOSO
Delegado(a) de Polícia



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109887605432563873763207416, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.55/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.3/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 1 : oficio.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

## Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

MP - N º 2514216853
Ofício Genérico - N º 991562907

Goiás Biométrica

Documento assinado eletronicamente por **TIBERIO MARTINS CARDOSO**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, em 14/01/2025 15:00. Token de celular verificado, sob o código **c3de0cd2-1455-4eed-b3a4-ff9ff8c3b5d7**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57**
**Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA**
**Localizar pelo código: 109887605432563873763207416, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30**
**Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149**
**Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27**
**Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105**
**Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.56/103
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.4/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 2 : juntada.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS

# JUNTADA

Ao(s) 13 de janeiro de 2025 às 11h33min, em PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, neste(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS, em atendimento à determinação da Autoridade Policial, faço a juntada aos presentes autos do(s) seguinte(s) documento(s): RAI n. 39755331.

Para constar, lavro este termo, que subscrevo.

LORENA MORAIS PEREIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109987655432563873763207410, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.57/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.5/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 2 : juntada.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34

## Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

MP - N º 2514216853
Juntada - N º 991562915

Documento assinado eletronicamente por **LORENA MORAIS PEREIRA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 13/01/2025 11:34. Token de celular verificado, sob o código **8b8a680e-0ecf-4c57-964c-49a3ab7bb492**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109987655432563873763207410, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.58/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.6/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 3 : rai_carla_maria.pdf

Registro de Atendimento INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

**Nº 39755331**

**EMITIDO EM 13/01/2025 as 10:56**

## DADOS DO REGISTRO

| | |
|---|---|
| **SOLICITANTE:** Carla Maria Santos Carneiro | **TELEFONE:** (62) 99224-8295 |
| **ORIGEM DA COMUNICAÇÃO:** RAI | **DATA DA COMUNICAÇÃO:** 13/01/2025 as 10:56 |

**UNIDADE DE REGISTRO:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS

**UNIDADES ENVOLVIDAS:**

- DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS

  **Telefone:** (62)3331-1813

  **E-mail:** dp-pirenopolis@policiacivil.go.gov.br

  **Endereço:** RUA DO FUZIL, 06 - CENTRO - PIRENÓPOLIS - GOIÁS

**PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA**

## DADOS DO FATO

| | |
|---|---|
| **DATA DO FATO:** 31/12/2024 as 21:00 | **TIPIFICAÇÕES:** • OUTROS FATOS ATÍPICOS **CONSUMADO** |

**ENDEREÇO:** *LOGRADOURO:* Rua Campos Verdes, *QD:* 09, *LT:* 08, *Nº:* *NÃO INFORMADO*, *BAIRRO:* JARDIM BRASÍLIA, *CIDADE:* PIRENÓPOLIS, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 72980-000 *COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

## NARRATIVA

**RELATO PC:**

Comparece, nesta Delegacia de Polícia, a senhora CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO nos comunicando que no dia 09/02/2018, após o falecimento do pai da comunicante, a comunicante começou a sofrer diversas ameaças e abusos psicológicos por parte de sua irmã, Ana Lucia Carneiro Bertazz, e Iron Marmo Carneiro Junior, irmão da comunicante. Ana Lucia, na condição de portadora de transtorno bipolar com histórico de surto psicótico seguido de internação compulsória, se justifica pelo adoecimento em questão. Já Iron, praticou abuso psicológico e lhe ameaçou, inclusive com uso de arma, além de cuspir em seu rosto, xingar-lhe, se justificando como sendo o único filho homem e sempre quis manipular e controlar toda a família, inclusive a própria mãe após o falecimento do pai. Tai abusos ocorreram na cidade de Goiânia, especificamente no apartamento da mãe da comunicante e no escritório do ex-marido da comunicante, tendo ocorrido ainda na sede da fazenda da mãe da comunicante e na cerca de arame da fazenda da comunicante. À época a comunicante não tomou qualquer providência por respeito a mãe, a qual solicitou-lhe que não fizesse nada. Ocorre que o fato da comunicante não ter tomado nenhuma medida jurídica fez com que seu ex-marido e filhos fizessem coisas ainda piores contra a comunicante, e medidas judiciais estão em trâmite. Em face do ocorrido a comunicante manteve total distancia do seu irmão até que recentemente, uns seis meses atrás, o Iron esteve em Pirenópolis e hospedou-se na casa de sua mãe. A comunicante acolheu o seu irmão de forma fraterna, mas ele após ingerir bebida alcoólica chegou em casa tratando de forma agressiva a sua mãe, a qual foi imediatamente para o quarto. A tensão provocada pela presença do Iron fez com que a comunicante sofresse dois desmaios posteriormente a saída dele e seguiu-se por uma série de tratamentos médicos visando a recuperação de sua saúde. Iron é o responsável por gerenciar a fazenda de sua mãe, contudo, ele não presta contas dos negócios envolvendo a fazenda e deixa a sua mãe sem dinheiro, sem dinheiro até mesmo para pagar o próprio almoço, o que fez sua mãe querer vender parte de sua fazenda. A

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **9cec2ad1e7ac9b7422c8d99920af0b9b**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109087685432563873763207415, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43
Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.59/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.7/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 3 : rai_carla_maria.pdf



comunicante solicitou seu sobrinho, João Paulo Viegas Carneiro, para que levasse a sua avó na fazenda, mostrasse a ela toda a fazenda, todo o gado e desse a ela condições financeiras de sobrevivência e condições de pagar um financiamento que ela tinha junto ao Sicoob em Goiânia, o que foi feito. A mãe da comunicante voltou da fazenda com a promessa da venda de um de seus lotes, cuja escritura foi lavrada na cidade em Palmas. Nessa mesma ocasião sua irmã, Andreia Santos Carneiro, proprietária de uma pousada nesta cidade de Pirenópolis, ela procurou a comunicante dizendo que, como a sua mãe não estava conseguindo organizar-se financeiramente, a mãe devia passar as propriedades para os filhos, ficando a genitora somente com o uso fruto. Diante desonesta proposta, a comunicante recusou-se a fazer qualquer coisa nesse sentido, tendo ainda se posicionado, na condição de filha e de advogada, de que não permitiria que ninguém fizesse nada contra a vida ou o patrimônio de sua genitora. Foi então que a comunicante soube, através de Andreia, que esta deve uma quantia de quatro milhões junto ao FCO com juros trimestrais de cem mil reais. Ao relatar todos esses fatos a sua genitora, a comunicante recebeu de sua mãe a notícia de que Andreia já estaria querendo que ela passasse a ela o dinheiro auferido com a venda do lote e deixasse de pagar a sua própria dívida para que Andreia pudesse pagar, talvez, os juros do referido empréstimo. No mês de outubro, quando a comunicante esteve em São Paulo visitou uma sobrinha e na época anterior ao falecimento do pai da comunicante, esta sobrinha morava na casa de sua avó em Goiânia e ela relatou que por diversas vezes viu o tio Iron tratar o seu pai de forma desumana, indigna e com abuso psicológico, visando acelerar o seu processo de adoecimento e morte, o qual tinha câncer, pesava uns trinta quilos e após os abusos sofridos ele ficava no sofá chorando. Diante das notícias recebidas, a comunicante entrou em estado de choque por saber que seu genitor sofria maus-tratos por parte do seu próprio filho. Ao retornar a esta cidade, por ocasião das comemorações do natal e ano novo, sua mãe, que antes havia solicitado proteção jurídica, mudou completamente de comportamento após ser manipulada pelos demais filhos. Diante dos fatos, tanto a sua mãe quanto seus irmãos trataram a comunicante de forma agressiva, violenta e desumana, mandando-a ir embora de casa, local onde a comunicante até então morava, não permitindo que a comunicante se organizasse e alugasse um local para residir, o que resultou em adoecimento da comunicante, com atendimento na casa de sua mãe. A comunicante alugou um apartamento nesta cidade, mas não pode residir porque a energia foi ligada recentemente, a água não foi ligada e os portões serão colocados nessa semana, razão pela qual a comunicante encontra-se residindo em uma pousada. Ressalta-se que a mãe da comunicante ficou responsável pela comunicante quando foi sequestrada e colocada em cárcere privado, mas tendo em vista que ela é idosa e encontra-se sendo manipulada pelos filhos, os quais destrataram a comunicante por não se conivente com as coisas que eles querem fazer, a comunicante vê como única medida cabível contra uma possível internação compulsória fraudulenta seguida de uma interdição judicial, a solicitação de Medidas Protetivas de Urgência contra a sua mãe e os irmãos, Ana Lucia, Iron e Andreia.

## PESSOAS ENVOLVIDAS

### 1ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - OUTROS FATOS ATÍPICOS **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***COMUNICANTE***

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME:** CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO | | | | |
| **SEXO:** FEMININO | | **NASCIMENTO:** 07/04/1965 | | **IDADE:** 59 Anos no fato |
| **NACIONALIDADE:** *NÃO INFORMADO* | | **NATURALIDADE:** GOIÂNIA/GOIÁS | | |
| **NOME DO PAI:** IRON MARMO CARNEIRO | | | | |
| **NOME DA MÃE:** LEA REGINA SANTOS CANEIRO | | | | |
| **RG:** 1505998 | **CPF:** 35424079172 | **CNH:** 02528340398 | **TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO* | **PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO* |

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **9cec2ad1e7ac9b7422c8d99920af0b9b**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109087685432563873763207415, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43
al
mento do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.60/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.8/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 3 : rai_carla_maria.pdf

Registro de Atendimento INTEGRADO

# ESTADO DE GOIÁS
# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
# REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
## Nº 39755331
### EMITIDO EM 13/01/2025 as 10:56

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TIPO DE CABELO:** *NÃO INFORMADO* | **DEFICIÊNCIAS:** NÃO POSSUI | **AMPUTAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **DEFORMAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **PESO:** *NÃO INFORMADO* |

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** *LOGRADOURO:* Avenida Benjamin Constant, *QD: NÃO INFORMADO*, *LT: NÃO INFORMADO*, *Nº:* 41, *BAIRRO:* VILA CINTRA, *CIDADE:* PIRENÓPOLIS, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 72980-000 *COMPLEMENTO:* Pousada dos Sonhos, apto 11 *REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

**TELEFONE CELULAR:** (62) 99224-8295

## 2ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - OUTROS FATOS ATÍPICOS **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***ENVOLVIDO***

**NOME:** ANDREA SANTOS CARNEIRO

| | | |
|---|---|---|
| **SEXO:** FEMININO | **NASCIMENTO:** 28/10/1971 | **IDADE:** 53 Anos no fato |
| **NACIONALIDADE:** *NÃO INFORMADO* | **NATURALIDADE:** GOIÂNIA/GOIÁS | |

**NOME DO PAI:** IRON MARMO CARNEIRO

**NOME DA MÃE:** LEA REGINA SANTOS CARNEIRO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RG:** 2137074 | **CPF:** 54756138187 | **CNH:** 02465446355 | **TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO* | **PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO* |
| **TIPO DE CABELO:** *NÃO INFORMADO* | **DEFICIÊNCIAS:** NÃO POSSUI | **AMPUTAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **DEFORMAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **PESO:** *NÃO INFORMADO* |

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** *LOGRADOURO:* Pousada Boarã Lodge Natureza e Café, *QD: NÃO INFORMADO*, *LT: NÃO INFORMADO*, *Nº: NÃO INFORMADO*, *BAIRRO:* ALTO DO CARMO, *CIDADE:* PIRENÓPOLIS, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 72980-000 *COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

**TELEFONE CELULAR:** (62) 99841-6005

## 3ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - OUTROS FATOS ATÍPICOS **CONSUMADO**

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **9cec2ad1e7ac9b7422c8d99920af0b9b**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109087685432563873763207415, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43
do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.61/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.9/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 3 : rai_carla_maria.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43



**Qualificação(ões):** ***ENVOLVIDO***

**NOME:** ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI

| | | |
|---|---|---|
| **SEXO:** FEMININO | **NASCIMENTO:** 24/11/1963 | **IDADE:** 61 Anos no fato |
| **NACIONALIDADE:** *NÃO INFORMADO* | **NATURALIDADE:** GOIÂNIA/GOIÁS | |

**NOME DO PAI:** IRON MARMO CARNEIRO

**NOME DA MÃE:** LEA REGINA SANTOS CARNEIRO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RG:** 1491766 | **CPF:** 34786384100 | **CNH:** *NÃO INFORMADO* | **TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO* | **PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO* |
| **TIPO DE CABELO:** *NÃO INFORMADO* | **DEFICIÊNCIAS:** NÃO IDENTIFICADA | **AMPUTAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **DEFORMAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **PESO:** *NÃO INFORMADO* |

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** *LOGRADOURO:* 208 N, *QD:* 12, *LT:* 11, *Nº: NÃO INFORMADO*, *BAIRRO: NÃO INFORMADO*, *CIDADE:* PALMAS, *ESTADO:* TOCANTINS *CEP:* 77000-000 *COMPLEMENTO:* Alameda 20 *REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

**TELEFONE CELULAR:** (63) 98403-5108

## 4ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - OUTROS FATOS ATÍPICOS **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***ENVOLVIDO***

**NOME:** IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR

| | | |
|---|---|---|
| **SEXO:** MASCULINO | **NASCIMENTO:** 03/05/1966 | **IDADE:** 58 Anos no fato |
| **NACIONALIDADE:** *NÃO INFORMADO* | **NATURALIDADE:** GOIÂNIA/GOIÁS | |

**NOME DO PAI:** IRON MARMO CARNEIRO

**NOME DA MÃE:** LEA REGINA SANTOS CARNEIRO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109087685432563873763207415, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.62/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.10/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 3 : rai_carla_maria.pdf

Registro de Atendimento INTEGRADO

# ESTADO DE GOIÁS
# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
# REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
## Nº 39755331
### EMITIDO EM 13/01/2025 as 10:56

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RG:** 1473982 | **CPF:** 31081312149 | **CNH:** 03834776809 | **TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO* | **PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO* |
| **TIPO DE CABELO:** *NÃO INFORMADO* | **DEFICIÊNCIAS:** NÃO POSSUI | **AMPUTAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **DEFORMAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **PESO:** *NÃO INFORMADO* |

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** *LOGRADOURO:* Rua 01, *QD: NÃO INFORMADO*, *LT: NÃO INFORMADO*, *Nº:* 900, *BAIRRO: NÃO INFORMADO*, *CIDADE:* GOIÂNIA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 74000-000 *COMPLEMENTO:* Apto 401, Ed. Notre Dame *REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

**TELEFONE CELULAR:** (62) 99188-7541

## 5ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - OUTROS FATOS ATÍPICOS **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***ENVOLVIDO***

**NOME:** LEA REGINA SANTOS CARNEIRO

| | | |
|---|---|---|
| **SEXO:** FEMININO | **NASCIMENTO:** 22/12/1946 | **IDADE:** 78 Anos no fato |
| **NACIONALIDADE:** *NÃO INFORMADO* | **NATURALIDADE:** ANÁPOLIS/GOIÁS | |

**NOME DO PAI:** JOAO SANTOS CORDEIRO

**NOME DA MÃE:** ANA UMBELINA DOS SANTOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RG:** 434756 | **CPF:** 34717170130 | **CNH:** *NÃO INFORMADO* | **TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO* | **PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO* |
| **TIPO DE CABELO:** *NÃO INFORMADO* | **DEFICIÊNCIAS:** NÃO POSSUI | **AMPUTAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **DEFORMAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **PESO:** *NÃO INFORMADO* |

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** *LOGRADOURO:* Rua Campos Verdes, *QD:* 09, *LT:* 08, *Nº: NÃO INFORMADO*, *BAIRRO:* JARDIM BRASÍLIA, *CIDADE:* PIRENÓPOLIS, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 72980-000 *COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

**TELEFONE CELULAR:** (62) 9992-3440

## AMBIENTE

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **9cec2ad1e7ac9b7422c8d99920af0b9b**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109087685432563873763207415, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.63/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.11/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 3 : rai_carla_maria.pdf

Registro de Atendimento INTEGRADO

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO**
**Nº 39755331**
**EMITIDO EM 13/01/2025 as 10:56**

| | |
|---|---|
| **TIPO DE EDIFICAÇÃO:** *NÃO INFORMADO* | **TIPO DE LOCAL:** IMÓVEL RESIDENCIAL |
| **NOME DO ESTABELECIMENTO:** *NÃO INFORMADO* | |

## RECURSOS ENVOLVIDOS

- **ESCRIVÃO/AGENTE**
  - **LORENA MORAIS PEREIRA**
- **DELEGADO**
  - **TIBERIO MARTINS CARDOSO**

Comunicante

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57**
**Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA**
**Localizar pelo código: 109087685432563873763207415, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30**
**Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149**
**Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27**
**Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105**
**Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.64/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.12/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 4 : termo_de_declaracoes.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0



# TERMO DE DECLARAÇÕES

Ao(s) 13 de janeiro de 2025 às 11h02min, nesta cidade de PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, na DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS, onde presente se achava o Delegado de Polícia TIBERIO MARTINS CARDOSO, comigo, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, que, ao final subscreve, compareceu:

| | |
|---|---|
| Nome: | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO |
| Nacionalidade: | BRASILEIRO(A) |
| Estado civil: | DIVORCIADO(A) |
| Profissão: | Advogada |
| Escolaridade: | 06. SUPERIOR COMPLETO |
| Idade: | 59 |
| Data de Nascimento: | 7 de abril de 1965 |
| Naturalidade: | GOIÂNIA |
| Filiação: | LEA REGINA SANTOS CANEIRO e IRON MARMO CARNEIRO |
| RG: | RG 1505998 SSPGO/GO |
| CPF: | 354.240.791-72 |
| Endereço: | Avenida Benjamin Constant, n°. 41, Pousada dos Sonhos, apto 11, 72980000, VILA CINTRA, PIRENÓPOLIS, GO, CEP: 72980-000 |
| Telefone fixo: | NÃO INFORMADO(S) |
| Telefone celular: | 62 992248295 |
| E-mail: | NÃO INFORMADO(S) |
| Endereço comercial: | NÃO INFORMADO(S), CEP: NÃO INFORMADO(S) |
| Telefone comercial: | NÃO INFORMADO(S) |

Inquirido(a) no MEDIDA PROTETIVA 2514216853, pela Autoridade Policial, respondeu que:

No dia 09/02/2018, após o falecimento do pai da declarante, a declarante começou a sofrer



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109287635432563873763207419, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.65/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.13/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 4 : termo_de_declaracoes.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

diversas ameaças e abusos psicológicos por parte de sua irmã, Ana Lucia Carneiro Bertazz, e Iron Marmo Carneiro Junior, irmão da declarante. Ana Lucia, na condição de portadora de transtorno bipolar com histórico de surto psicótico seguido de internação compulsória, se justifica pelo adoecimento em questão. Já Iron, praticou abuso psicológico e lhe ameaçou, inclusive com uso de arma, além de cuspir em seu rosto, xingar-lhe, se justificando como sendo o único filho homem e sempre quis manipular e controlar toda a família, inclusive a própria mãe após o falecimento do pai. Tai abusos ocorreram na cidade de Goiânia, especificamente no apartamento da mãe da declarante e no escritório do ex-marido da declarante, tendo ocorrido ainda na sede da fazenda da mãe da declarante e na cerca de arame da fazenda da declarante. À época a declarante não tomou qualquer providência por respeito a mãe, a qual solicitou-lhe que não fizesse nada. Ocorre que o fato da declarante não ter tomado nenhuma medida jurídica fez com que seu ex-marido e filhos fizessem coisas ainda piores contra a declarante, e medidas judiciais estão em trâmite. Em face do ocorrido a declarante manteve total distancia do seu irmão até que recentemente, uns seis meses atrás, o Iron esteve em Pirenópolis e hospedou-se na casa de sua mãe. A declarante acolheu o seu irmão de forma fraterna, mas ele após ingerir bebida alcoólica chegou em casa tratando de forma agressiva a sua mãe, a qual foi imediatamente para o quarto. A tensão provocada pela presença do Iron fez com que a declarante sofresse dois desmaios posteriormente a saída dele e seguiu-se por uma série de tratamentos médicos visando a recuperação de sua saúde. Iron é o responsável por gerenciar a fazenda de sua mãe, contudo, ele não presta contas dos negócios envolvendo a fazenda e deixa a sua mãe sem dinheiro, sem dinheiro até mesmo para pagar o próprio almoço, o que fez sua mãe querer vender parte de sua fazenda. A declarante solicitou seu sobrinho, João Paulo Viegas Carneiro, para que levasse a sua avó na fazenda, mostrasse a ela toda a fazenda, todo o gado e desse a ela condições financeiras de sobrevivência e condições de pagar um financiamento que ela tinha junto ao Sicoob em Goiânia, o que foi feito. A mãe da declarante voltou da fazenda com a promessa da venda de um de seus lotes, cuja escritura foi lavrada na cidade em Palmas. Nessa mesma ocasião sua irmã, Andreia Santos Carneiro, proprietária de uma pousada nesta cidade de Pirenópolis, ela procurou a declarante dizendo que, como a sua mãe não estava conseguindo organizar-se financeiramente, a mãe devia passar as propriedades para os filhos, ficando a genitora somente com o uso fruto. Diante desonesta proposta, a declarante recusou-se a fazer qualquer coisa nesse sentido, tendo ainda se posicionado, na condição de filha e de advogada, de que não permitiria que ninguém fizesse nada contra a vida ou o patrimônio de sua genitora. Foi então que a declarante soube, através de Andreia, que esta deve uma quantia de quatro milhões junto ao FCO com juros trimestrais de cem mil reais. Ao relatar todos esses fatos a sua genitora, a declarante recebeu de sua mãe a notícia de que Andreia já estaria querendo que ela passasse a ela o dinheiro auferido com a venda do lote e deixasse de pagar a sua própria dívida para que Andreia pudesse pagar, talvez, os juros do referido empréstimo. No mês de outubro, quando a declarante esteve em São Paulo visitou uma sobrinha e na época anterior ao falecimento do pai da declarante, esta sobrinha morava na casa de sua avó em



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109287635432563873763207419, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.66/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.14/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 4 : termo_de_declaracoes.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

Goiânia e ela relatou que por diversas vezes viu o tio Iron tratar o seu pai de forma desumana, indigna e com abuso psicológico, visando acelerar o seu processo de adoecimento e morte, o qual tinha câncer, pesava uns trinta quilos e após os abusos sofridos ele ficava no sofá chorando. Diante das notícias recebidas, a declarante entrou em estado de choque por saber que seu genitor sofria maus-tratos por parte do seu próprio filho. Ao retornar a esta cidade, por ocasião das comemorações do natal e ano novo, sua mãe, que antes havia solicitado proteção jurídica, mudou completamente de comportamento após ser manipulada pelos demais filhos. Diante dos fatos, tanto a sua mãe quanto seus irmãos trataram a declarante de forma agressiva, violenta e desumana, mandando-a ir embora de casa, local onde a declarante até então morava, não permitindo que a declarante se organizasse e alugasse um local para residir, o que resultou em adoecimento da declarante, com atendimento na casa de sua mãe. A declarante alugou um apartamento nesta cidade, mas não pode residir porque a energia foi ligada recentemente, a água não foi ligada e os portões serão colocados nessa semana, razão pela qual a declarante encontra-se residindo em uma pousada. Ressalta-se que a mãe da declarante ficou responsável pela declarante quando foi sequestrada e colocada em cárcere privado, mas tendo em vista que ela é idosa e encontra-se sendo manipulada pelos filhos, os quais destrataram a declarante por não se conivente com as coisas que eles querem fazer, a declarante vê como única medida cabível contra uma possível internação compulsória fraudulenta seguida de uma interdição judicial, a solicitação de Medidas Protetivas de Urgência contra a sua mãe e os irmãos, Ana Lucia, Iron e Andreia.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pelo(a) Declarante, e por mim, LORENA MORAIS PEREIRA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, que o digitei.

TIBERIO MARTINS CARDOSO
Delegado(a) de Polícia

LORENA MORAIS PEREIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Declarante



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109287635432563873763207419, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.67/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.15/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 4 : termo_de_declaracoes.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

# Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

MP - N º 2514216853

Termo de Declarações - N º 991562460

Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, **DECLARANTE**, em 13/01/2025 11:26. Digital coletada e armazenada, sob o código **368c6929-c621-420f-8bf9-8409562b1b4e**, **RG não constante** no sistema Goiás Biométrico.

Documento assinado eletronicamente por **LORENA MORAIS PEREIRA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 13/01/2025 11:34. Token de celular verificado, sob o código **a5647697-3bae-4ae7-990c-740100a77e42**.

Documento assinado eletronicamente por **TIBERIO MARTINS CARDOSO**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, em 14/01/2025 15:00. Token de celular verificado, sob o código **d3fcfd9c-bb3a-4ce4-bc63-779aa11c9fa6**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109287635432563873763207419, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2fralsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.68/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.16/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 5 : representacao_por_medida_protetiva_de_urgencia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS

**PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**
(Violência doméstica e familiar contra a mulher, sob a perspectiva de gênero –
Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006)

Referência: RAI nº 39755331
Incidência Penal: OUTROS FATOS ATÍPICOS

Ao(s) 13 de janeiro de 2025, nesta cidade de PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, na(o) DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS, onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia, comigo, Escrivão(ã) de Polícia, que subscreve, aí compareceu CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), de profissão Advogada, com nível de escolaridade 06. SUPERIOR COMPLETO, 59 anos, nascido(a) ao(s) 7 de abril de 1965, em GOIÂNIA, filho de LEA REGINA SANTOS CANEIRO e IRON MARMO CARNEIRO, RG 1505998 SSPGO/GO, CPF 354.240.791-72, residente à(ao) Avenida Benjamin Constant, n°. 41, Pousada dos Sonhos, apto 11, 72980000, VILA CINTRA, PIRENÓPOLIS, GO, telefone fixo NÃO INFORMADO(S), telefone celular 62 992248295, e-mail NÃO INFORMADO(S), que - na condição de vítima - REQUEREU que reduzisse a termo e encaminhasse ao Poder Judiciário **PEDIDO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** abaixo discriminadas a serem decretadas em desfavor de ANDREA SANTOS CARNEIRO, RG 2137074 SSPGO/GO, CPF nº 547.561.381-87,de nacionalidade BRASILEIRO(A), NÃO INFORMADO(S), de profissão NÃO INFORMADO(S), nascido aos 28 de outubro de 1971, natural de GOIÂNIA, filho de LEA REGINA SANTOS CARNEIRO, com residência na(o) Pousada Boarã Lodge Natureza e Café, 72980000, ALTO DO CARMO, PIRENÓPOLIS, GO, CEP: 72980-000, telefone residencial NÃO INFORMADO(S), celular 62 998416005, com endereço comercial na(o) NÃO INFORMADO(S), CEP: NÃO INFORMADO(S), telefone comercial NÃO INFORMADO(S). GRAU INSTRUÇÃO NÃO INFORMADO, pela prática dos fatos narrados no RAI n.º 39755331, que segue anexo, com vistas ao resguardo da integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral da ofendida:

* Proibição da aproximação da ofendida, de seus familiares, quais sejam: (Não aproximar somente da ofendida), da(s) testemunha(s) (Não há testemunhas), fixando o limite mínimo de distância entre estes e o(a) agressor(a);

* Proibição de contato com a ofendida, seus familiares, quais sejam: (Não ter contato somente com a ofendida), com a(s) testemunha(s) (Não há testemunhas), por qualquer meio de comunicação;

* Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873763207412, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.69/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.17/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 5 : representacao_por_medida_protetiva_de_urgencia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

A vítima não é pessoa com deficiência.

Da violência sofrida não resultou deficiência.

A vítima possui o(s) seguinte(s) dependente(s):

- Thais Carneiro Costa, 38 ano(s);
- Leandro Marmo Carneiro Costa, 35 ano(s);
- Lara Carneiro Costa Campos, 33 ano(s);

Nada mais a consignar, determinou o(a) Delegado(a) de Polícia o encerramento deste pedido, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele(a), pela requerente e por mim, Escrivão(ã) de Polícia, que o digitei.

TIBERIO MARTINS CARDOSO
Delegado(a) de Polícia

LORENA MORAIS PEREIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Requerente



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873763207412, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.70/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.18/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 5 : representacao_por_medida_protetiva_de_urgencia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

## Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

MP - N º 2514216853

Representação por Medida Protetiva de Urgência - N º 991562560

Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, **PROTEGIDO**, em 13/01/2025 11:26. Digital coletada e armazenada, sob o código **78061649-7ddf-4303-9fe9-9312d5dbe2f7**, **RG não constante** no sistema Goiás Biométrico.

Documento assinado eletronicamente por **LORENA MORAIS PEREIRA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 13/01/2025 11:34. Token de celular verificado, sob o código **a8e3c0dd-250b-494b-8816-3ba4092ae59a**.

Documento assinado eletronicamente por **TIBERIO MARTINS CARDOSO**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, em 14/01/2025 15:00. Token de celular verificado, sob o código **15e8af97-784e-4e33-944b-422cc3a6016a**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873763207412, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.71/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.19/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 6 : representacao_por_medida_protetiva_de_urgencia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS

**PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**
(Violência doméstica e familiar contra a mulher, sob a perspectiva de gênero –
Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006)

Referência: RAI nº 39755331
Incidência Penal: OUTROS FATOS ATÍPICOS

Ao(s) 13 de janeiro de 2025, nesta cidade de PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, na(o) DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS, onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia, comigo, Escrivão(ã) de Polícia, que subscreve, aí compareceu CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), de profissão Advogada, com nível de escolaridade 06. SUPERIOR COMPLETO, 59 anos, nascido(a) ao(s) 7 de abril de 1965, em GOIÂNIA, filho de LEA REGINA SANTOS CANEIRO e IRON MARMO CARNEIRO, RG 1505998 SSPGO/GO, CPF 354.240.791-72, residente à(ao) Avenida Benjamin Constant, n°. 41, Pousada dos Sonhos, apto 11, 72980000, VILA CINTRA, PIRENÓPOLIS, GO, telefone fixo NÃO INFORMADO(S), telefone celular 62 992248295, e-mail NÃO INFORMADO(S), que - na condição de vítima - REQUEREU que reduzisse a termo e encaminhasse ao Poder Judiciário **PEDIDO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** abaixo discriminadas a serem decretadas em desfavor de ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI, RG 1491766 SSPGO/GO, CPF nº 347.863.841-00,de nacionalidade BRASILEIRO(A), NÃO INFORMADO(S), de profissão NÃO INFORMADO(S), nascido aos 24 de novembro de 1963, natural de GOIÂNIA, filho de LEA REGINA SANTOS CARNEIRO, com residência na(o) 208 N, qd. 12, lt. 11, Alameda 20, 77000000, BAIRRO NAO IDENTIFICADO, PALMAS, TO, CEP: 77000-000, telefone residencial NÃO INFORMADO(S), celular 63 984035108, com endereço comercial na(o) NÃO INFORMADO(S), CEP: NÃO INFORMADO(S), telefone comercial NÃO INFORMADO(S). GRAU INSTRUÇÃO NÃO INFORMADO, pela prática dos fatos narrados no RAI n.º 39755331, que segue anexo, com vistas ao resguardo da integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral da ofendida:

* Proibição da aproximação da ofendida, de seus familiares, quais sejam: (Não aproximar somente da ofendida), da(s) testemunha(s) (Não há testemunhas), fixando o limite mínimo de distância entre estes e o(a) agressor(a);

* Proibição de contato com a ofendida, seus familiares, quais sejam: (Não ter contato somente com a ofendida), com a(s) testemunha(s) (Não há testemunhas), por qualquer meio de comunicação;

* Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109187695432563873763207414, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.72/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.20/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 6 : representacao_por_medida_protetiva_de_urgencia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

A vítima não é pessoa com deficiência.

Da violência sofrida não resultou deficiência.

A vítima possui o(s) seguinte(s) dependente(s):

- Thais Carneiro Costa, 38 ano(s);
- Leandro Marmo Carneiro Costa, 35 ano(s);
- Lara Carneiro Costa Campos, 33 ano(s);

Nada mais a consignar, determinou o(a) Delegado(a) de Polícia o encerramento deste pedido, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele(a), pela requerente e por mim, Escrivão(ã) de Polícia, que o digitei.

TIBERIO MARTINS CARDOSO
Delegado(a) de Polícia

LORENA MORAIS PEREIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Requerente



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109187695432563873763207414, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.73/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Inicial -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.21/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 6 : representacao_por_medida_protetiva_de_urgencia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

## Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

MP - N º 2514216853

Representação por Medida Protetiva de Urgência - N º 991562587

Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, **PROTEGIDO**, em 13/01/2025 11:26. Digital coletada e armazenada, sob o código **a6544143-c281-4efc-baa9-54b902b17d2f**, **RG não constante** no sistema Goiás Biométrico.

Documento assinado eletronicamente por **LORENA MORAIS PEREIRA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 13/01/2025 11:34. Token de celular verificado, sob o código **7b0875eb-51ba-4a05-a57f-fdf4703e2de6**.

Documento assinado eletronicamente por **TIBERIO MARTINS CARDOSO**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, em 14/01/2025 15:00. Token de celular verificado, sob o código **e9ce6d3f-e285-4c93-be46-42183bf7325e**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109187695432563873763207414, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.74/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.22/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 7 : representacao_por_medida_protetiva_de_urgencia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do J
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS

**PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**
(Violência doméstica e familiar contra a mulher, sob a perspectiva de gênero –
Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006)

Referência: RAI nº 39755331
Incidência Penal: OUTROS FATOS ATÍPICOS

Ao(s) 13 de janeiro de 2025, nesta cidade de PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, na(o) DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS, onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia, comigo, Escrivão(ã) de Polícia, que subscreve, aí compareceu CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), de profissão Advogada, com nível de escolaridade 06. SUPERIOR COMPLETO, 59 anos, nascido(a) ao(s) 7 de abril de 1965, em GOIÂNIA, filho de LEA REGINA SANTOS CANEIRO e IRON MARMO CARNEIRO, RG 1505998 SSPGO/GO, CPF 354.240.791-72, residente à(ao) Avenida Benjamin Constant, n°. 41, Pousada dos Sonhos, apto 11, 72980000, VILA CINTRA, PIRENÓPOLIS, GO, telefone fixo NÃO INFORMADO(S), telefone celular 62 992248295, e-mail NÃO INFORMADO(S), que - na condição de vítima - REQUEREU que reduzisse a termo e encaminhasse ao Poder Judiciário **PEDIDO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** abaixo discriminadas a serem decretadas em desfavor de IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR, RG 1473982 SSPGO/GO, CPF nº 310.813.121-49,de nacionalidade BRASILEIRO(A), NÃO INFORMADO(S), de profissão NÃO INFORMADO(S), nascido aos 3 de maio de 1966, natural de GOIÂNIA, filho de LEA REGINA SANTOS CARNEIRO, com residência na(o) Rua 01, n°. 900, Apto 401, Ed. Notre Dame, 74000000, BAIRRO NAO IDENTIFICADO, GOIÂNIA, GO, CEP: 74000-000, telefone residencial NÃO INFORMADO(S), celular 62 991887541, com endereço comercial na(o) NÃO INFORMADO(S), CEP: NÃO INFORMADO(S), telefone comercial NÃO INFORMADO(S). GRAU INSTRUÇÃO NÃO INFORMADO, pela prática dos fatos narrados no RAI n.º 39755331, que segue anexo, com vistas ao resguardo da integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral da ofendida:

* Proibição da aproximação da ofendida, de seus familiares, quais sejam: (Não aproximar somente da ofendida), da(s) testemunha(s) (Não há testemunhas), fixando o limite mínimo de distância entre estes e o(a) agressor(a);

* Proibição de contato com a ofendida, seus familiares, quais sejam: (Não ter contato somente com a ofendida), com a(s) testemunha(s) (Não há testemunhas), por qualquer meio de comunicação;

* Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109587635432563873763207958, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.75/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.23/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 7 : representacao_por_medida_protetiva_de_urgencia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

A vítima não é pessoa com deficiência.

Da violência sofrida não resultou deficiência.

A vítima possui o(s) seguinte(s) dependente(s):

- Thais Carneiro Costa, 38 ano(s);
- Leandro Marmo Carneiro Costa, 35 ano(s);
- Lara Carneiro Costa Campos, 33 ano(s);

Nada mais a consignar, determinou o(a) Delegado(a) de Polícia o encerramento deste pedido, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele(a), pela requerente e por mim, Escrivão(ã) de Polícia, que o digitei.

TIBERIO MARTINS CARDOSO
Delegado(a) de Polícia

LORENA MORAIS PEREIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Requerente

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43
Juizado Especial Cível



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109587635432563873763207958, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.76/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Inicial -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.24/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 7 : representacao_por_medida_protetiva_de_urgencia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:34 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

## Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

MP - N º 2514216853

Representação por Medida Protetiva de Urgência - N º 991562708

Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, **PROTEGIDO**, em 13/01/2025 11:26. Digital coletada e armazenada, sob o código **e2ed2ba3-5a1d-4afb-b533-b409b46330e4**, **RG não constante** no sistema Goiás Biométrico.

Documento assinado eletronicamente por **LORENA MORAIS PEREIRA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 13/01/2025 11:34. Token de celular verificado, sob o código **ac83367e-aae8-40de-aadd-198fc48759ca**.

Documento assinado eletronicamente por **TIBERIO MARTINS CARDOSO**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, em 14/01/2025 15:00. Token de celular verificado, sob o código **2fd30edc-692f-42ee-9554-b9dcf522b305**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109587635432563873763207958, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.77/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.25/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 8 : representacao_por_medida_protetiva_de_urgencia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:26 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS

**PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**
(Violência doméstica e familiar contra a mulher, sob a perspectiva de gênero –
Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006)

Referência: RAI nº 39755331
Incidência Penal: OUTROS FATOS ATÍPICOS

Ao(s) 13 de janeiro de 2025, nesta cidade de PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, na(o) DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS, onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia, comigo, Escrivão(ã) de Polícia, que subscreve, aí compareceu CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), de profissão Advogada, com nível de escolaridade 06. SUPERIOR COMPLETO, 59 anos, nascido(a) ao(s) 7 de abril de 1965, em GOIÂNIA, filho de LEA REGINA SANTOS CANEIRO e IRON MARMO CARNEIRO, RG 1505998 SSPGO/GO, CPF 354.240.791-72, residente à(ao) Avenida Benjamin Constant, n°. 41, Pousada dos Sonhos, apto 11, 72980000, VILA CINTRA, PIRENÓPOLIS, GO, telefone fixo NÃO INFORMADO(S), telefone celular 62 992248295, e-mail NÃO INFORMADO(S), que - na condição de vítima - REQUEREU que reduzisse a termo e encaminhasse ao Poder Judiciário **PEDIDO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** abaixo discriminadas a serem decretadas em desfavor de LEA REGINA SANTOS CARNEIRO, RG 434756 SSPGO/GO, CPF nº 347.171.701-30,de nacionalidade BRASILEIRO(A), NÃO INFORMADO(S), de profissão NÃO INFORMADO(S), nascido aos 22 de dezembro de 1946, natural de ANÁPOLIS, filho de ANA UMBELINA DOS SANTOS, com residência na(o) Rua Campos Verdes, qd. 09, lt. 08, 72980000, JARDIM BRASÍLIA, PIRENÓPOLIS, GO, CEP: 72980-000, telefone residencial NÃO INFORMADO(S), celular 62 99923440, com endereço comercial na(o) NÃO INFORMADO(S), CEP: NÃO INFORMADO(S), telefone comercial NÃO INFORMADO(S). GRAU INSTRUÇÃO NÃO INFORMADO, pela prática dos fatos narrados no RAI n.º 39755331, que segue anexo, com vistas ao resguardo da integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral da ofendida:

* Proibição da aproximação da ofendida, de seus familiares, quais sejam: (Não aproximar somente da ofendida), da(s) testemunha(s) (Não há testemunhas), fixando o limite mínimo de distância entre estes e o(a) agressor(a);

* Proibição de contato com a ofendida, seus familiares, quais sejam: (Não ter contato somente com a ofendida), com a(s) testemunha(s) (Não há testemunhas), por qualquer meio de comunicação;

* Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109487695432563873763207953, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.78/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.26/75
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 8 : representacao_por_medida_protetiva_de_urgencia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

A vítima não é pessoa com deficiência.

Da violência sofrida não resultou deficiência.

A vítima possui o(s) seguinte(s) dependente(s):

- Thais Carneiro Costa, 38 ano(s);
- Leandro Marmo Carneiro Costa, 35 ano(s);
- Lara Carneiro Costa Campos, 33 ano(s);

Nada mais a consignar, determinou o(a) Delegado(a) de Polícia o encerramento deste pedido, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele(a), pela requerente e por mim, Escrivão(ã) de Polícia, que o digitei.

TIBERIO MARTINS CARDOSO
Delegado(a) de Polícia

LORENA MORAIS PEREIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Requerente

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:26 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43
Juizado Especial Cível



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109487695432563873763207953, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.79/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.27/75
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 8 : representacao_por_medida_protetiva_de_urgencia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

ASSINATURAS | CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 13/1/25 11:26 | LORENA MORAIS PEREIRA 13/1/25 11:26 | TIBERIO MARTINS CARDOSO 14/1/25 15:0

## Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

MP - N º 2514216853

Representação por Medida Protetiva de Urgência - N º 991562722

Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, **PROTEGIDO**, em 13/01/2025 11:26. Digital coletada e armazenada, sob o código **6a73664d-6528-42e5-845b-8741ae4e1b3c**, **RG não constante** no sistema Goiás Biométrico.

Documento assinado eletronicamente por **LORENA MORAIS PEREIRA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 13/01/2025 11:26. Token de celular verificado, sob o código **91b5432c-d40a-416f-a75f-65ec0c424de3**.

Documento assinado eletronicamente por **TIBERIO MARTINS CARDOSO**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, em 14/01/2025 15:00. Token de celular verificado, sob o código **81f2ab7a-6d01-4c70-8279-a65c3cae81d8**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:09:57
Assinado por LORENA MORAIS PEREIRA
Localizar pelo código: 109487695432563873763207953, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.80/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.28/75
Movimentacao 2 : Processo Distribuído

# Processo Distribuído

1. A movimentação: ( Processo Distribuído - Pirenópolis - Vara Criminal (Normal) - Distribuído para: Mariana Amaral de Almeida Araújo ) do dia 14/01/2025 19:09:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.81/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.29/75
Movimentacao 3 : Autos Conclusos

# Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 14/01/2025 19:09:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.82/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.30/75
Movimentacao 4 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : folha_de_antecedentes_iron_marmo_carneiro_junior.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:43

**Estado de Goiás**
Poder Judiciário
Comarca de PIRENÓPOLIS - RUA DIREITA, 28, Centro - Telefone: (62) 3611-1589
Pirenópolis - Vara Criminal

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

# Certidão de Antecedentes Criminais

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou CONSTAR contra:

Requerente: IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR
Nome do pai:
Nome da mãe: LEA REGINA SANTOS CARNEIRO
Data de Nacionalidade:
Profissão:
Estado Civil:
Sexo:
CPF:
RG:
Naturalidade:

O(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ões):

Número do processo: 5023576-47.2025.8.09.0126 - Projudi
Comarca: PIRENÓPOLIS
Juízo: Pirenópolis - Vara Criminal
Classe: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei
Assunto: DIREITO PENAL , Violência Doméstica Contra a Mulher ( );
Infração:
Polo ativo: MP
Polo passivo: IMCJ
Nome da mãe: LEA REGINA SANTOS CARNEIRO
Nome do pai:
Vítima: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Fase: Conhecimento
Motivo arquivamento:
Data da distribuição: 14/01/2025 00:00:00 Data do Fato: 31/12/2024
Benefício:
Sentença:
Data do Trânsito

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para CERTIFICAR, do que se reporta e dá fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 14 de Janeiro de 2025.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG, PROJUDI E SEEU.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/01/2025 - 19:28:37
Localizar pelo código: 104556702202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:30:49
Assinado por BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873763200329, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.83/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.31/75
Movimentacao 4 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : folha_de_antecedentes_ana_lucia_carneiro_bertazzi.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

**Estado de Goiás**
Poder Judiciário
Comarca de PIRENÓPOLIS - RUA DIREITA, 28, Centro - Telefone: (62) 3611-1589
Pirenópolis - Vara Criminal

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

# Certidão de Antecedentes Criminais

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou CONSTAR contra:

Requerente: ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI
Nome do pai:
Nome da mãe: LEA REGINA SANTOS CARNEIRO
Data de Nacionalidade:
Profissão:
Estado Civil:
Sexo:
CPF:
RG:
Naturalidade:

O(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ões):

Número do processo: 5023576-47.2025.8.09.0126 - Projudi
Comarca: PIRENÓPOLIS
Juízo: Pirenópolis - Vara Criminal
Classe: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei
Assunto: DIREITO PENAL , Violência Doméstica Contra a Mulher ( );
Infração:
Polo ativo: MP
Polo passivo: ALCB
Nome da mãe: LEA REGINA SANTOS CARNEIRO
Nome do pai:
Vítima: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Fase: Conhecimento
Motivo arquivamento:
Data da distribuição: 14/01/2025 00:00:00 Data do Fato: 31/12/2024
Benefício:
Sentença:
Data do Trânsito

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para CERTIFICAR, do que se reporta e dá fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 14 de Janeiro de 2025.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG, PROJUDI E SEEU.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/01/2025 - 19:28:10
Localizar pelo código: 104456722256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:30:49
Assinado por BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887605432563873763200322, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.84/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.32/75
Movimentacao 4 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : folha_de_antecedentes_andrea_santos_carneiro.pdf

**Estado de Goiás**
Poder Judiciário
Comarca de PIRENÓPOLIS - RUA DIREITA, 28, Centro - Telefone: (62) 3611-1589
Pirenópolis - Vara Criminal

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

# Certidão de Antecedentes Criminais

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou CONSTAR contra:

Requerente: ANDREA SANTOS CARNEIRO
Nome do pai:
Nome da mãe: LEA REGINA SANTOS CARNEIRO
Data de Nacionalidade:
Profissão:
Estado Civil:
Sexo:
CPF:
RG:
Naturalidade:

O(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ões):

Número do processo: 5023576-47.2025.8.09.0126 - Projudi
Comarca: PIRENÓPOLIS
Juízo: Pirenópolis - Vara Criminal
Classe: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei
Assunto: DIREITO PENAL , Violência Doméstica Contra a Mulher ( );
Infração:
Polo ativo: MP
Polo passivo: ASC
Nome da mãe: LEA REGINA SANTOS CARNEIRO
Nome do pai:
Vítima: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Fase: Conhecimento
Motivo arquivamento:
Data da distribuição: 14/01/2025 00:00:00 Data do Fato: 31/12/2024
Benefício:
Sentença:
Data do Trânsito

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para CERTIFICAR, do que se reporta e dá fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 14 de Janeiro de 2025.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG, PROJUDI E SEEU.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/01/2025 - 19:27:43
Localizar pelo código: 104956752259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:30:49
Assinado por BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487625432563873763200324, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
ento do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.85/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.33/75
Movimentacao 4 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : folha_de_antecedentes_lea_regina_santos_carneiro.pdf

**Estado de Goiás**
Poder Judiciário
Comarca de PIRENÓPOLIS - RUA DIREITA, 28, Centro - Telefone: (62) 3611-1589
Pirenópolis - Vara Criminal

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

# Certidão de Antecedentes Criminais

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou CONSTAR contra:

Requerente: LEA REGINA SANTOS CARNEIRO
Nome do pai:
Nome da mãe: ANA UMBELINA DOS SANTOS
Data de Nacionalidade:
Profissão:
Estado Civil:
Sexo:
CPF:
RG:
Naturalidade:

O(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ões):

Número do processo: 5023576-47.2025.8.09.0126 - Projudi
Comarca: PIRENÓPOLIS
Juízo: Pirenópolis - Vara Criminal
Classe: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei
Assunto: DIREITO PENAL , Violência Doméstica Contra a Mulher ( );
Infração:
Polo ativo: MP
Polo passivo: LRSC
Nome da mãe: ANA UMBELINA DOS SANTOS
Nome do pai:
Vítima: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Fase: Conhecimento
Motivo arquivamento:
Data da distribuição: 14/01/2025 00:00:00 Data do Fato: 31/12/2024
Benefício:
Sentença:
Data do Trânsito

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para CERTIFICAR, do que se reporta e dá fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 14 de Janeiro de 2025.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG, PROJUDI E SEEU.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/01/2025 - 19:29:04
Localizar pelo código: 104156776205, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/01/2025 19:30:49
Assinado por BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873763200368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.86/103
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.34/75
Movimentacao 3 : Decisão -> Não Concessão -> Medida Protetiva da Lei Maria da Penha
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

**PODER JUDICIÁRIO**

**Comarca de Pirenópolis**

**2ª Vara Judicial - Criminal**

**Estado de Goiás**

Processo n. 5023576-47.2025.8.09.0126

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Réu: ANDREA SANTOS CARNEIRO

# DECISÃO

Cuida-se de **PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formulado perante a Autoridade Policial por **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO** em desfavor de sua genitora **LEA REGINA SANTOS CARNEIRO** e irmãos **IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR**, **ANDREA SANTOS CARNEIRO, ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI e LEA REGINA SANTOS CARNEIRO.**

A requerente narrou que, no dia 09/02/2018, após o falecimento de seu genitor, passou a sofrer diversos abusos e ameaças psicológicos perpetrados por seus irmãos.

Aduziu que os abusos praticados pela parte requerida Ana Lúcia são justificados, pois esta possui transtorno bipolar com histórico de surto psicótico, bem como que a parte requerida Iron praticou abuso psicológico e ameaçou-lhe, inclusive com uso de arma além de cuspir em seu rosto e xingar-lhe, justificando tais comportamentos em razão de ser o único filho homem.

Mencionou que na época dos fatos não tomou qualquer providência por respeito a sua genitora.

Informou, ademais, que, após os fatos, não mantinha contato com o irmão, mas que há 6 meses este hospedou-se na casa de sua genitora e a tensão provocada por sua presença fez com que ela sofresse dois desmaios.

Relatou que a parte requerida Iron é responsável por gerenciar a fazenda de sua, mas que não presta contas dos negócios, bem como que sua irmã Andreia Santos Carneiro sugeriu que a mãe deveria passar a propriedade para os filhos.

Ao final, mencionou que, após retornar de uma viagem, tanto a mãe quanto seus irmãos trataram-na de forma desumana, agressiva e desumana, colocando-a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/01/2025 15:38:16
Assinado por EDUARDO CARDOSO GERHARDT
Localizar pelo código: 109487665432563873763116262, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.87/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Juntada -> Petição Inicial / Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.35/75
Movimentacao 3 : Decisão -> Não Concessão -> Medida Protetiva da Lei Maria da Penha
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

para fora de casa e que, em razão de tais fatos, alugou um apartamento, mas ainda não pode morar, pois a energia foi ligada recentemente e ainda não há água e portões.

Pediu o deferimento de medidas protetivas Proibição da aproximação da ofendida, de seus familiares, quais sejam: (Não aproximar somente da ofendida), da(s) testemunha(s) (Não há testemunhas), fixando o limite mínimo de distância entre estes e o(a) agressor(a), Proibição de contato com a ofendida, seus familiares, quais sejam: (Não ter contato somente com a ofendida), com a(s) testemunha(s) (Não há testemunhas), por qualquer meio de comunicação, Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial.

É o relatório. Fundamento e decido.

A Lei nº 11.340/2006, em seu capítulo II, previu a possibilidade de concessão de medidas protetivas de urgência pelo magistrado, inclusive de forma liminar, quando provocado pela ofendida ou pelo Ministério Público, sendo essas direcionadas tanto à proteção da vítima quanto à imposição de obrigações ao agressor – no sentido de assegurar a proteção da vítima.

Segundo o caput do artigo 5º da legislação federal anteriormente mencionada, a violência contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. O artigo também inaugura a disciplina normativa dos destinatários primeiros dessa lei, ou seja, os sujeitos ativos e passivos: a vítima- sempre a mulher- e o agressor, podendo ser o homem ou outra mulher.

No mais, para o deferimento de medidas protetivas de urgência em aplicabilidade da Lei Maria da Penha deve haver também a demonstração de **risco grave iminente** para a vítima, a fim de se aferir a necessidade de sua concessão no caso concreto, **principalmente porque** tais medidas envolvem limitação de direitos do suposto agressor.

As medidas protetivas previstas no artigo 22 da Lei nº 11.340/06 têm natureza **excepcional e possuem características de urgência e preventividade.**

No presente caso, apesar de ter sido demonstrado a relação íntima de afeto, **não foi comprovado o requisito da motivação de gênero, a situação de vulnerabilidade da parte requerente e, ainda, a contemporaneidade** apta a demonstrar o *periculum in mora.*

Considero importante destacar que os únicos fatos que supostamente foram violentos ocorreram no ano de 2018, e, como informado pela parte requerente, esta não tomou qualquer providência.

Não obstante, os relatos da requerente demonstram que o **desentendimento familiar** perdura desde o ano de 2018, com contornos de desentendimentos a serem solvidos na esfera cível/família, o que afasta, por ora, a aplicabilidade da Lei Maria da Penha e a competência deste juízo criminal, no caso concreto.

Concluo que, no caso em tela, não existe contexto de violência que autorize a aplicação de medidas protetivas em desfavor do requerido, com base na Lei Maria Penha.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/01/2025 15:38:16
Assinado por EDUARDO CARDOSO GERHARDT
Localizar pelo código: 109487665432563873763116262, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.88/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.36/75
Movimentacao 3 : Decisão -> Não Concessão -> Medida Protetiva da Lei Maria da Penha
Arquivo 1 : online.html

Desse modo, **INDEFIRO** o pedido de concessão de medidas protetivas de urgência formulado por **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, **podendo ser reformulado caso haja novos fatos**.

Intime-se a requerente.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se.

Pirenópolis, assinado e datado digitalmente.

**EDUARDO CARDOSO GERHARDT**

**Juiz de Direito**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/01/2025 15:38:16
Assinado por EDUARDO CARDOSO GERHARDT
Localizar pelo código: 109487665432563873763116262, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.89/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.37/75
Movimentacao 6 : Intimação Expedida

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Pirenópolis - Promotoria da Vara Criminal (Referente à Mov. Decisão -> Não-Concessão -> Medida Protetiva da Lei Maria da Penha - 15/01/2025 15:38:16) ) do dia 15/01/2025 16:08:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.90/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de 01_Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.38/75
Movimentacao 7 : Mandado Expedido
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 1 : nao_concessao_de_protetivas_502357647.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: IRON MARMO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: Bruno Ferreira de Oliveira - Data: 15/01/2025 16:06:49

**PODER JUDICIÁRIO**

**Comarca de Pirenópolis**

**2ª Vara Judicial - Criminal**

**Estado de Goiás**

Processo n. 5023576-47.2025.8.09.0126

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Réu: ANDREA SANTOS CARNEIRO

## DECISÃO

Cuida-se de **PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formulado perante a Autoridade Policial por **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO** em desfavor de sua genitora **LEA REGINA SANTOS CARNEIRO** e irmãos **IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR**, **ANDREA SANTOS CARNEIRO, ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI e LEA REGINA SANTOS CARNEIRO.**

A requerente narrou que, no dia 09/02/2018, após o falecimento de seu genitor, passou a sofrer diversos abusos e ameaças psicológicos perpetrados por seus irmãos.

Aduziu que os abusos praticados pela parte requerida Ana Lúcia são justificados, pois esta possui transtorno bipolar com histórico de surto psicótico, bem como que a parte requerida Iron praticou abuso psicológico e ameaçou-lhe, inclusive com uso de arma além de cuspir em seu rosto e xingar-lhe, justificando tais comportamentos em razão de ser o único filho homem.

Mencionou que na época dos fatos não tomou qualquer providência por respeito a sua genitora.

Informou, ademais, que, após os fatos, não mantinha contato com o irmão, mas que há 6 meses este hospedou-se na casa de sua genitora e a tensão provocada por sua presença fez com que ela sofresse dois desmaios.

Relatou que a parte requerida Iron é responsável por gerenciar a fazenda de sua, mas que não presta contas dos negócios, bem como que sua irmã Andreia Santos Carneiro sugeriu que a mãe deveria passar a propriedade para os filhos.

Ao final, mencionou que, após retornar de uma viagem, tanto a mãe quanto seus irmãos trataram-na de forma desumana, agressiva e desumana, colocando-a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/01/2025 15:38:16
Assinado por EDUARDO CARDOSO GERHARDT
Localizar pelo código: 109487665432563873763116262, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/01/2025 16:09:45
Assinado por BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687625432563873763182857, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.91/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.39/75
Movimentacao 7 : Mandado Expedido
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 1 : nao_concessao_de_protetivas_502357647.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: JOAO DOMINGOS BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: Bruno Ferreira de Oliveira - Data: 15/01/2025 16:06:49
Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Maria da Penha) - Criminal
Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível

para fora de casa e que, em razão de tais fatos, alugou um apartamento, mas ainda não pode morar, pois a energia foi ligada recentemente e ainda não há água e portões.

Pediu o deferimento de medidas protetivas Proibição da aproximação da ofendida, de seus familiares, quais sejam: (Não aproximar somente da ofendida), da(s) testemunha(s) (Não há testemunhas), fixando o limite mínimo de distância entre estes e o(a) agressor(a), Proibição de contato com a ofendida, seus familiares, quais sejam: (Não ter contato somente com a ofendida), com a(s) testemunha(s) (Não há testemunhas), por qualquer meio de comunicação, Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial.

É o relatório. Fundamento e decido.

A Lei nº 11.340/2006, em seu capítulo II, previu a possibilidade de concessão de medidas protetivas de urgência pelo magistrado, inclusive de forma liminar, quando provocado pela ofendida ou pelo Ministério Público, sendo essas direcionadas tanto à proteção da vítima quanto à imposição de obrigações ao agressor – no sentido de assegurar a proteção da vítima.

Segundo o caput do artigo 5º da legislação federal anteriormente mencionada, a violência contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. O artigo também inaugura a disciplina normativa dos destinatários primeiros dessa lei, ou seja, os sujeitos ativos e passivos: a vítima- sempre a mulher- e o agressor, podendo ser o homem ou outra mulher.

No mais, para o deferimento de medidas protetivas de urgência em aplicabilidade da Lei Maria da Penha deve haver também a demonstração de **risco grave iminente** para a vítima, a fim de se aferir a necessidade de sua concessão no caso concreto, **principalmente porque** tais medidas envolvem limitação de direitos do suposto agressor.

As medidas protetivas previstas no artigo 22 da Lei nº 11.340/06 têm natureza **excepcional e possuem características de urgência e preventividade.**

No presente caso, apesar de ter sido demonstrado a relação íntima de afeto, **não foi comprovado o requisito da motivação de gênero, a situação de vulnerabilidade da parte requerente e, ainda, a contemporaneidade** apta a demonstrar o *periculum in mora.*

Considero importante destacar que os únicos fatos que supostamente foram violentos ocorreram no ano de 2018, e, como informado pela parte requerente, esta não tomou qualquer providência.

Não obstante, os relatos da requerente demonstram que o **desentendimento familiar** perdura desde o ano de 2018, com contornos de desentendimentos a serem solvidos na esfera cível/família, o que afasta, por ora, a aplicabilidade da Lei Maria da Penha e a competência deste juízo criminal, no caso concreto.

Concluo que, no caso em tela, não existe contexto de violência que autorize a aplicação de medidas protetivas em desfavor do requerido, com base na Lei Maria Penha.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/01/2025 15:38:16
Assinado por EDUARDO CARDOSO GERHARDT
Localizar pelo código: 109487665432563873763116262, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/01/2025 16:09:45
Assinado por BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687625432563873763182857, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.92/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.40/75
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 7 : Mandado Expedido
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 1 : nao_concessao_de_protetivas_502357647.pdf

Desse modo, **INDEFIRO** o pedido de concessão de medidas protetivas de urgência formulado por **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, **podendo ser reformulado caso haja novos fatos**.

Intime-se a requerente.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se.

Pirenópolis, assinado e datado digitalmente.

**EDUARDO CARDOSO GERHARDT**

**Juiz de Direito**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: JOAO DOMINGOS BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: Bruno Ferreira de Oliveira - Data: 15/01/2025 16:06:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/01/2025 15:38:16
Assinado por EDUARDO CARDOSO GERHARDT
Localizar pelo código: 109487665432563873763116262, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/01/2025 16:09:45
Assinado por BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687625432563873763182857, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.93/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição do(a) Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.41/75
Movimentacao 7 : Mandado Expedido
Arquivo 2 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

**Comarca de PIRENÓPOLIS**
RUA DIREITA, 28, QD. 50, LT. 13, Centro, PIRENÓPOLIS-Goiás, 72980000,
Pirenópolis - Vara Criminal (62) 3611-1589 comarcadepirenopolis@tjgo.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 12h às 18h

## MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Mandado.....: 4123091
Processo.....: 5023576-47.2025.8.09.0126
Classe .....: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Vitima..... ..: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Acusado(a)..... ...: ANDREA SANTOS CARNEIRO ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR LEA REGINA SANTOS CARNEIRO
Juiz(a).....: Mariana Amaral de Almeida Araújo

**Código de acesso.:** Para consultar o seu processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br, clique na imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito, clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do processo e digite o seguinte código de acesso: **mb8d*rfwe5swf5u5@d**

**VÍTIMA: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 1505998 - 354.240.791-72**
**Endereço: Avenida Benjamin Constant 41 Pousada dos Sonhos, apto 11 VILA CINTRA PIRENÓPOLIS GO 72980000 --**

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Mariana Amaral de Almeida Araújo, da Pirenópolis - Vara Criminal, **ORDENA** o(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme indicado abaixo:

**DETERMINA** ao(a) Oficial(a) de Justiça desta comarca a quem este for distribuído que, em cumprimento ao presente mandado, efetue a **INTIMAÇÃO DA VÍTIMA** acima qualificado, do inteiro teor da **DECISÃO** proferida nos autos, cuja cópia segue anexa.

**DESPACHO:** Cumpra-se.

**OBSERVAÇÕES:**

PIRENÓPOLIS, 15 de janeiro de 2025.

Bruno Ferreira de Oliveira
Servidor

Mariana Amaral de Almeida Araújo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/01/2025 16:09:45
Assinado por BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887615432563873763182856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.94/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.42/75
Movimentacao 7 : Mandado Expedido
Arquivo 2 : online.html

Juíza de Direito

**Ciente:**
Data: ---/---/---  Horário:

( ) Mandado Cível com gratuidade da justiça **(GJ)**
( ) Mandado Cível sob ordem de serviço **(OS**)
( ) Mandado Cível com isenção de custas **(SC)**
( ) Mandado Cível com locomoções recolhidas **(CC)**

**"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil" Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021)**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/01/2025 16:09:45
Assinado por BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887615432563873763182856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.95/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.43/75
Movimentacao 8 : Intimação Lida

# Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Por Douglas Roberto Ribeiro de Magalhães Chegury (Referente à Mov. Decisão -> Não-Concessão -> Medida Protetiva da Lei Maria da Penha (15/01/2025 15:38:16)) ) do dia 16/01/2025 14:03:35 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.96/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.44/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido Estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PIRENÓPOLIS – GOIÁS.**

**CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, nos autos de solicitação de **MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA** interposta em face de **LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO, ANA LÚCIA CARNEIRO BERTAZZI, IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR E ANDRÉA SANTOS CARNEIRO**, processo nº **5023576-47.2025.8.09.0126**, **V E M** respeitosamente à insigne e preclara presença de V.Exa., especialmente para interpor o presente **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO,** fazendo-o na forma a seguir delineada.

Requer assim primeiramente, a reconsideração da decisão proferida, não sendo possível, requer o recebimento do mesmo na condição de **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO** ou afim, com consequente remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Outrossim, considerando que a Segunda Câmara Criminal é preventa em face dos fatos de violência doméstica ocorridas com a Requerente, requer seja a mesma considerada preventa para esse fim.

E requerendo a juntada da presente aos autos respectivos.

Pede deferimento.

Pirenópolis, 16 de janeiro de 2025.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.97/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.45/75
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido Estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

Pp/ *Carla Maria Santos Carneiro*
Adv. OAB-Go 10.225

**Nobres Desembargadores,**

**PRELIMINARMENTE**

**DO CABIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO**

À saber, preceitua o **Artigo 581, Inciso V do Código de Processo Penal** que:

**Art. 581. Caberá recurso, no sentido estrito, da decisão, despacho ou sentença:**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.98/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.46/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

**V - que conceder, negar, arbitrar, cassar ou julgar inidônea a fiança, indeferir requerimento de prisão preventiva ou revogá-la, conceder liberdade provisória ou relaxar a prisão em flagrante;**

Por ele percebe-se que o recurso é próprio, tempestivo e cabível, pelo que requer seja o mesmo acolhido e provido.

Requer outrossim que, caso entenda-se não ser esse o recurso cabível, seja o mesmo renomeado conforme entendimento de V.Exas.

## MERITORIAMENTE

## DAS RAZÕES PARA RECONSIDERAÇÃO

## DA RAZÕES PARA REFORMA

À saber, a Requerente foi vítima de sequestro e cárcere privado por parte de seus filhos, Thaís Carneiro Costa, Leandro Marmo Carneiro Costa e Lara Carneiro Costa Campos no dia 07 de outubro de 2023.

À oportunidade registrou o competente Boletim de Ocorrência na Central de Flagrante, a qual encaminhou a referida ocorrência para a Delegacia da Mulher.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.99/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.47/75
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Ato contínuo solicitou Medida Protetiva, que foi imediatamente concedida.

Não obstante, e ainda que a Requerente tenha comprovado todos os requisitos para a manutenção da referida medida, a mesma foi abruptamente revogada, razão pela qual interpôs o competente recurso.

Naquela oportunidade foi lavrado um belíssimo parecer da Douta Representante do Ministério Público acolhendo todas as informações e provas apresentadas pela Requerente, pelo que requereu fosse concedida a medida solicitada, tendo assim manifestado-se:

**33ª Promotoria de Justiça de Goiânia**

**Autos n° 5766083-47.2024.8.09.0051**
**Natureza: Medida Protetiva**
**Requeridos: Leandro Marmo Carneiro Costa**
**Thais Carneiro Costa**
**Lara Carneiro Costa**

MM. Juiz (a),

Do compulso dos autos, trata-se de requerimento para a decretação de medidas protetivas de urgência, previstas no artigo 22, da Lei n° 11.340/2006, a pedido da vítima *CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO* (evento n° 01, pág. 03/11), por intermédio de defensor constituído, em face de **Leandro Marmo Carneiro Costa**, **Thais Carneiro Costa** e **Lara Carneiro Costa.**

Narrou a vítima, que seu ex-companheiro *João Domingos da Costa Filho* (Medidas Protetivas deferidas nos autos n° 5672148-84), juntamente com os filhos **Leandro Marmo Carneiro Costa**, **Thais Carneiro Costa** e **Lara Carneiro Costa**, valendo-se de subterfúgios, atitudes ilícitas, desonestas e violentas, sequestraram-na, no dia 07 de outubro de 2023, de dentro da casa de sua genitora, nesta capital.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.100/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.48/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Após, colocaram-na em cárcere privado no "Hospital Virtude de Anápolis/GO" e determinaram que três empregados de nomes "**Adriano**", "**Rodrigo**" e "**Kézia**" (Medidas Protetivas deferidas nos autos nº 5681182-83), assim o fizessem.

Narrou que, na data dos fatos, acionou a Patrulha Maria da Penha, via chat do aplicativo "*Mulher Segura*", que chegou em sua casa 10 (dez) minutos depois, fizeram a ocorrência, a qual foi enviada *online* a todos os envolvidos denunciados.

Relatou, ainda, que estavam na BR-153, a caminho do município de Anápolis/GO, e ainda assim recusaram-se a cumprir a ordem policial de retornarem a Goiânia porque não havia qualquer ordem judicial que justificasse o sequestro havido, tendo inclusive sido avisados que a requerente detinha medida protetiva em face do mandante do crime, qual seja o Sr. *João Domingos da Costa Filho*, seu ex-marido (autos nº 5672148-84).

Aduziu a vítima, que nada disso demoveu-os de praticarem o crime noticiado.

Alega a vítima que o delito por eles praticado tem como: (I) mandante *João Domingos da Costa Filho* (ex-marido); (II) executores, **Leandro Marmo Carneiro Costa** (filho) e os funcionários da clínica *Adriano Rodrigo Da Silva*, *Quézia Alves de Oliveira* e *Rodrigo César Batista;* (III) participantes ativas: **Thaís Carneiro Costa** (psicóloga responsável pela escolha do "local adequado" para o cárcere privado) e **Lara Carneiro Costa Campos** (advogada, ex-sócia do escritório em comento e que apesar de morar atualmente no Estado da Flórida, USA, participou ativamente de todas as decisões havidas).
Informou a vítima, que em relação a *João Domingos da Costa Filho*, seu ex-marido, já possui *Medidas Protetivas de Urgências* deferidas nos autos nº 5672148-84 (2º Juizado de Violência Doméstica).

Já em relação aos funcionários da clínica "**Adriano**", "**Rodrigo**" e "**Kézia**", as *Medidas Protetivas de Urgências* foram deferidas nos autos nº 5681182-83 (2ª Vara das Garantias).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed104206.pdf - Pag.101/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.49/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
al
mento do Juizado Especial Cível

A fim de justificar o requerimento apresentado, a vítima informou que recentemente foi intimada em processo cível, na condição de polo ativo sobre o qual não tinha conhecimento.

Descobriu a vítima que *João Domingos da Costa Filho* era devedor de uma quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) antes do sequestro e tinha o seu apartamento penhorado, ocasião em que a requerente percebeu que a causa do crime do qual foi vítima é unicamente financeira, posto que além da dívida em comento, aquele possui outras inúmeras dívidas contraídas junto a agiotas, as quais não são pagas porque, apesar de ganhar muito dinheiro em seu escritório de advocacia, prefere não quitá-las a fim de ostentar uma falsa riqueza, postando fotos em carros milionários, viagens internacionais, além da abertura de inúmeras unidades comerciais.

Descobriu, ainda, que *João Domingos da Costa Filho* falsificou sua assinatura para iniciar a ação cível, da qual a vítima informou que esclareceu os fatos perante o Desembargador Relator do processo, que acolheu o pedido de desistência do processo e determinou a remessa dos autos ao Ministério Público para fins de averiguação da prática de ato ilícito.

Afirma a vítima que a causa de todas as crueldades praticadas é unicamente financeira, em especial o patrimônio herdado em face do falecimento de seu genitor, em 09 de fevereiro de 1918, que alavancou o "crescimento desordenado" do escritório de seu ex-companheiro, colocando-a como sócia sem ganho pessoal, e os inúmeros abusos psicológicos sofridos.

Diante do ocorrido, argumenta a necessidade da medida pois se sente vulnerável, alegando que se mudou de residência/hotel/cidade, por diversas vezes, no período compreendido entre 07/10/2023 a 27/04/2024, bem como alega que não tem tido acesso às netas, ocasião em que requer:

*"03 - Seja acolhida como prova emprestada nesses autos, a íntegra dos Inquéritos Policiais instaurados em face dos mandantes, executores e participantes do crime,notadamente, JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO,* ***THAÍS CARNEIRO COSTA, LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA, LARA CARNEIRO COSTA CAMPOS,*** *ADRIANO RODRIGO DA SILVA, QUÉZIA ALVES DE OLIVEIRA E RODRIGO CÉSAR*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.102/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.50/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

*BATISTA, cujos arquivos seguem em anexo, vez que neles os elementos denunciados já foram ouvidos, bem como as peças processuais cíveis que esclareceram o real motivo dos crimes praticados;*

*04- Finalmente, requer sejam desarquivados os autos em comento com consequente reconsideração da decisão que revogou a medida protetiva anteriormente concedida por entender que não haviam provas suficientes, e que* ***seja concedida a MEDIDA PROTETIVA*** *solicitada por tratar-se de medida de inteira Justiça com base nos elementos novos apresentados e que a justificam inteiramente, e que nela se conste determinações e orientações para que a Requerente tenha acesso aos seus netos, quer seja de forma virtual ou presencial, uma vez que a chantagem da qual é vítima trata-se de mais uma violência psicológica para com a mesma e as respectivas crianças, pobres inocentes que não têm qualquer culpa pelas atitudes de seu avô e pais;*

*05 - Propugna pela juntada da cópia integral dos respectivos inquéritos policiai, tão logo esteja de posse da mesma".*

**É o breve relato do necessário.**

De início, quanto ao requerimento de desarquivamento da medida protetiva de urgência em face do seu ex-marido, entendo que tal pedido deve ser protocolado nos correspondentes autos judiciais, o qual tramita no 2° Juizado de Violência Doméstica desta capital - Autos n° 5672148-84.

Da mesma forma, quanto ao pedido de acesso às netas e netos, e os que vierem a nascer, carece este juízo criminal de competência para análise do feito, devendo tal requerimento ser apresentado através de ação própria no juízo competente.

Por conseguinte, passo à análise do requerimento das medidas protetivas de urgência em face de seus filhos/requeridos **Leandro Marmo Carneiro Costa**, **Thais Carneiro Costa** e **Lara Carneiro Costa**.

Da análise dos autos, observa-se que a defesa técnica da vítima juntou cópia das investigações relacionadas ao delito do art. 148, *caput*, do Código Penal (RAI n° 32286496), extraído dos autos n° 5681182-83, cujas investigações ainda não restaram concluídas.

Em consulta aos citados autos, observa-se que a autoridade policial da 4ª DP de Goiânia/GO informou no

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 4.2falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed104206.pdf - Pag.103/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.51/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

evento nº 104, que foi instaurado IP nº 28/2024, para apuração dos fatos então noticiados.

Por outro lado, considerando a urgência que o caso requer, passo a análise do requerimento das medidas protetivas, sem prejuízo das investigações ainda em andamento.

As medidas judiciais ora solicitadas possuem natureza cível de caráter liminar e tem por finalidade coibir a violência e dar proteção à ofendida.

Neste contexto, vislumbra-se a necessidade das medidas protetivas então solicitadas. A propósito, dispõe o artigo 22, do referido diploma legal:

*"Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:*
*I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003;*
*II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;*
*III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:*
*a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;*
*b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;*

*c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;*

*IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;*

*V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios".*

Percebe-se, também, que o deferimento das medidas não implicará em sérias consequências para os supostos autores do fato. Por outro lado, caso não sejam acolhidas, a ofendida permanecerá sujeita a reiteradas formas de violência, ou seja, física, emocional, patrimonial ou moral, o que afronta os preceitos da referida lei.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109087605432563873116384542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed207309.pdf - Pag.1/103
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.52/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

À vista do exposto, com fulcro na fundamentação retro, o Ministério Público:

a) manifesta-se **favoravelmente** à decretação das medidas protetivas de urgência solicitadas no evento nº 01 (pág. 03/11), em face de **Leandro Marmo Carneiro Costa**, **Thais Carneiro Costa** e **Lara Carneiro Costa**, com expedição do respectivo mandado, sugerindo-se no que se refere à proibição de se aproximar da ofendida, que a distância mínima fixada não seja inferior a 500 metros;
b) proceda-se o apensamento do p. feito aos autos nº 5681182-83, o qual tramita neste juízo da 2ª Vara das Garantias, tendo em vista que diz respeito aos mesmos fatos ainda em fase de investigação.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Cristiane Vieira de Araújo**
Promotora de Justiça

**O qual foi integralmente ratificado pela Douta Procuradoria do Estado.**

**Ocorre que, não obstante tal fato e ainda que a Vítima se encontre ainda sob a proteção dessa especializada justiça em face de abuso psicológico sofrido por parte de seu ex -esposo, JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO, processo nº 5672148-84.2023.8.09.0051, o qual encontra-se em trâmite nessa comarca, a mesma sofreu violência doméstica também por parte de seus irmãos, ANA LÚCIA CARNEIRO BERTAZZI, IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR E ANDRÉA SANTOS CARNEIRO, na oportunidade das festas de Natal e Ano Novo do ano de 2024.**

**A violência consistiu de solicitarem a retirada imediata da Requerente da casa de sua mãe, LÉA**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed207309.pdf - Pag.2/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.53/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido Estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

**REGINA SANTOS CARNEIRO** por três vezes, sendo que duas vezes pela sua própria mãe, nos dias 24 e 25 de dezembro e no dia 31 de dezembro de 2024, quando a Requerente sequer tinha um apartamento alugado para esse fim e quando finalmente conseguiu, o mesmo não estava em condições de moradia, razão pela qual a Requerente viu-se obrigada a morar de forma provisória em uma pousada da cidade.

Registre-se por oportuno que em face da violência doméstica sofrida, e em especial pela ocorrida no dia 07 de outubro de 2023, a Requerente já se mudou **QUINZE VEZES**, tendo sido:

1) <u>GOIÂNIA</u>: Apartamento de sua genitora, local onde foi sequestrada; Apartamento da Requerente; Castro's Hotel; Alpha Park Hotel; (04 locais diversos);
2) <u>IPAMERI</u>: Residência do casal de assistência social da Casa da Mulher e hotel local; (02 locais);
3) <u>TRANCOSO</u>: Casa Arandu, Pousada afastada e Pousada próxima ao Quadrado (03 locais);
4) <u>PIRENÓPOLIS</u>: Pousada Villa Rica; Pousada Café, Prosa e Cultura; Residência de sua genitora (2 vezes); Pousada dos Sonhos; Apartamento atual; (06 locais).

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.3/103
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.54/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Ou seja, em **QUINZE MESES**, a Requerente mudou-se **QUINZE VEZES**. Isso quer dizer que, pela média, a Requerente ficou um mês em cada local.

No início, carregava cinco malas no próprio carro alugado, posto que sequer tinha carro próprio, e depois, quando finalmente o apartamento que tem em Goiânia foi desocupado, conseguiu deixar seus pertences no apartamento, trazendo para Pirenópolis somente o necessário.

Assim é que, tendo adoecido no período em que ficou residindo com sua genitora para cuidar da mesma, uma vez que todos os problemas da família, inclusive os já citados no Boletim de Ocorrência recaiam sobre a mesma e a Requerente tinha que acudir seus próprios processos criminais e auxiliar sua mãe com seus problemas, tendo ainda que cuidar da saúde de sua mãe, a Requerente já tinha se decidido por mudar-se da casa de sua genitora, razão pela qual colocou seu apartamento em Goiânia à venda e procurava lofts nas proximidades da residência de sua genitora aqui na cidade de Pirenópolis, à exemplo do loft que fica próximo e pertence aos proprietários das lojas Made in Piri, Casa Brasileira e outra, cujo proprietário encaminhou áudio essa manhã à Requerente justificando o atraso no que tange à precificação e possibilidade de visita ao imóvel.

Ocorre que não foi respeitada sequer nas festas de ano novo, quando já sofria pelo luto da perda de sua própria família, sendo: 03 filhos, 01 nora, 01 genro, 06 netos desde outubro de 2023; o qual foi potencializado pela noticia dos maus tratos sofridos pelo seu próprio pai por parte justamente do irmão que se encontrava na cidade oferecendo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed207309.pdf - Pag.4/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.55/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

carne assada a todos e pela manipulação de sua mãe pelos filhos que somente queriam retirar-lhe seu patrimônio, seu dinheiro e sua dignidade.

Se isso não é violência doméstica; se isso não é violência de gênero, permita-me Doutos Desembargadores, perguntar-lhes:

01. Na opinião dos senhores, o que é violência doméstica?
02. Na opinião dos senhores, o que é violência de gênero?

Feitas essas considerações, a Requerente ressalva que à oportunidade do registro da ocorrência ofereceu-se à Escrivã Lorena para juntar as provas que tinha, ao que foi dito que não seria necessário, mas que deveriam ser guardadas.

Pelo que requer sua juntada no presente momento, bem como dos documentos que comprovam todos os fatos ora alegados, à saber, troca de mensagens de *whatsapp* entre a Requerente e sua irmã **ANDRÉA SANTOS CARNEIRO** e sua genitora, **LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO.**

**<u>Relevância dos fatos</u>**:

Por simples leitura das referidas mensagens vê-se que **ANDRÉA SANTOS CARNEIRO**, irmã da Requerente fez uma proposta indecente à Requerente no sentido de que ela e seus irmãos deveriam passar o patrimônio

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.5/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.56/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

da mãe da Requerente para os mesmos, deixando sua mãe somente com o usufruto.

Vê-se ainda que a mãe da Requerente estava sendo manipulada pela sua filha, **ANDRÉA SANTOS CARNEIRO**, para que a mesma entregasse à mesma o valor auferido com a venda do lote e deixasse de pagar o financiamento contraído junto ao SICOOB.

Requer ainda a OITIVA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO ARROLADAS, sendo:

**LUIZA CARNEIRO BERTAZZI** – Brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada à Rua Martinico Prado, número 159, Edifício Veridiana, São Paulo, SP, podendo localizada pelo número (011) 993726.58.78, essa testemunha relatou os maus tratos sofridos pelo pai da Requerente na oportunidade em que morou com seus avós, pais da Requerente na cidade de Goiânia.

**Relevância dos fatos**:

Os maus tratos ao pai da Requerente, IRON MARMO CARNEIRO, idoso, genitor e com doença terminal (câncer de próstata com metástase por todo o corpo, inclusive coluna cervical, ossos do braço, cérebro e pulmão) foram perpetrados pelo irmão da Requerente, **IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR**, o qual além de haver praticado violência doméstica em face da Requerente após a morte do mesmo, continua praticando violência doméstica contra sua genitora e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.6/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.57/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

irmãs, inclusive deixando sua própria genitora sem condições econômicas dignas e sem prestar contas de seu patrimônio;

**RELTON SANTOS RAMOS JÚNIOR** – brasileiro, divorciado, ex-genro da Requerente, Oficial da Justiça do Trabalho na cidade de Formosa – Goiás, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, podendo ser contatado através do telefone (061) 99844.05.15.

**Relevância dos fatos**:

Os maus tratos perpetrados à Requerente na fazenda do seu genitor pelo seu irmão IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR, foram todos testemunhados pelo mesmo, visto que era o único membro da família da Requerente que se dignava à acompanha-la à fazenda, já que os demais só tinham interesse em vende-la para assim pagar suas respectivas dívidas.

Mas tem mais testemunhas, muitas outras. As quais sabem que tudo isso é público e notório.

Assim se V.Exas. não acharem que as provas são suficientes, a Requerente resguarda-se no direito de arrolar TODAS AS DEMAIS.

E finalmente, **ÁUDIOS,** sendo que um foi encaminhado essa manhã à Requerente e trata do loft que a Requerente pretendia comprar porque era próximo à casa da mãe da Requerente, tão logo conseguisse vender seu apartamento em Goiânia, justamente para não contrair nenhuma dívida.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.7/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.58/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido Estrito
Arquivo 1 : excelentissimosenhordoutorjuizdedireitodavaracriminaldepirenopolis.pdf

E o outro é a resposta que a Requerente deu ao seu interlocutor.

**ANTE AO EXPOSTO**, requer respeitosamente à V.Exas. se dignem receber e prover o presente recurso afim de que à Requerente seja concedida a **MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA**

E requerendo a juntada da presente aos autos respectivos.

Pede deferimento.

Pirenópolis, 16 de janeiro de 2024.

Ppl *Carla Maria Santos Carneiro*
Adv.OAB-Go 10.225

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087605432563873766493216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.8/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.59/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 2 : mensagensdewhatsapptrocadascomairmaandreasantoscarneiro.pdf

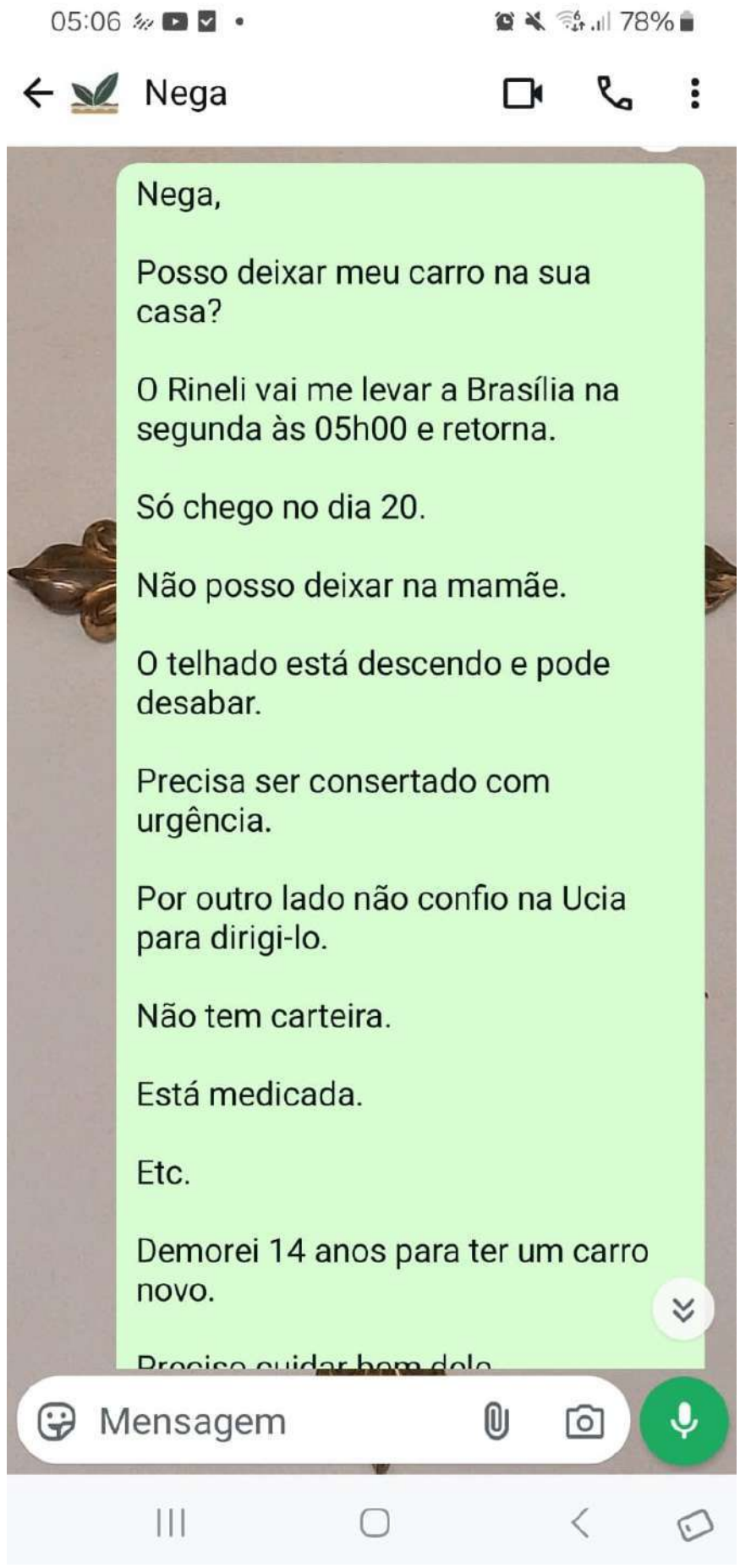


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873766493210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.9/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.60/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em sentido estrito
Arquivo 2 : mensagensdewhatsapptrocadascomairmaandreasantoscarneiro.pdf




Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873766493210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.10/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.61/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 2 : mensagensdewhatsapptrocadascomairmaandreasantoscarneiro.pdf

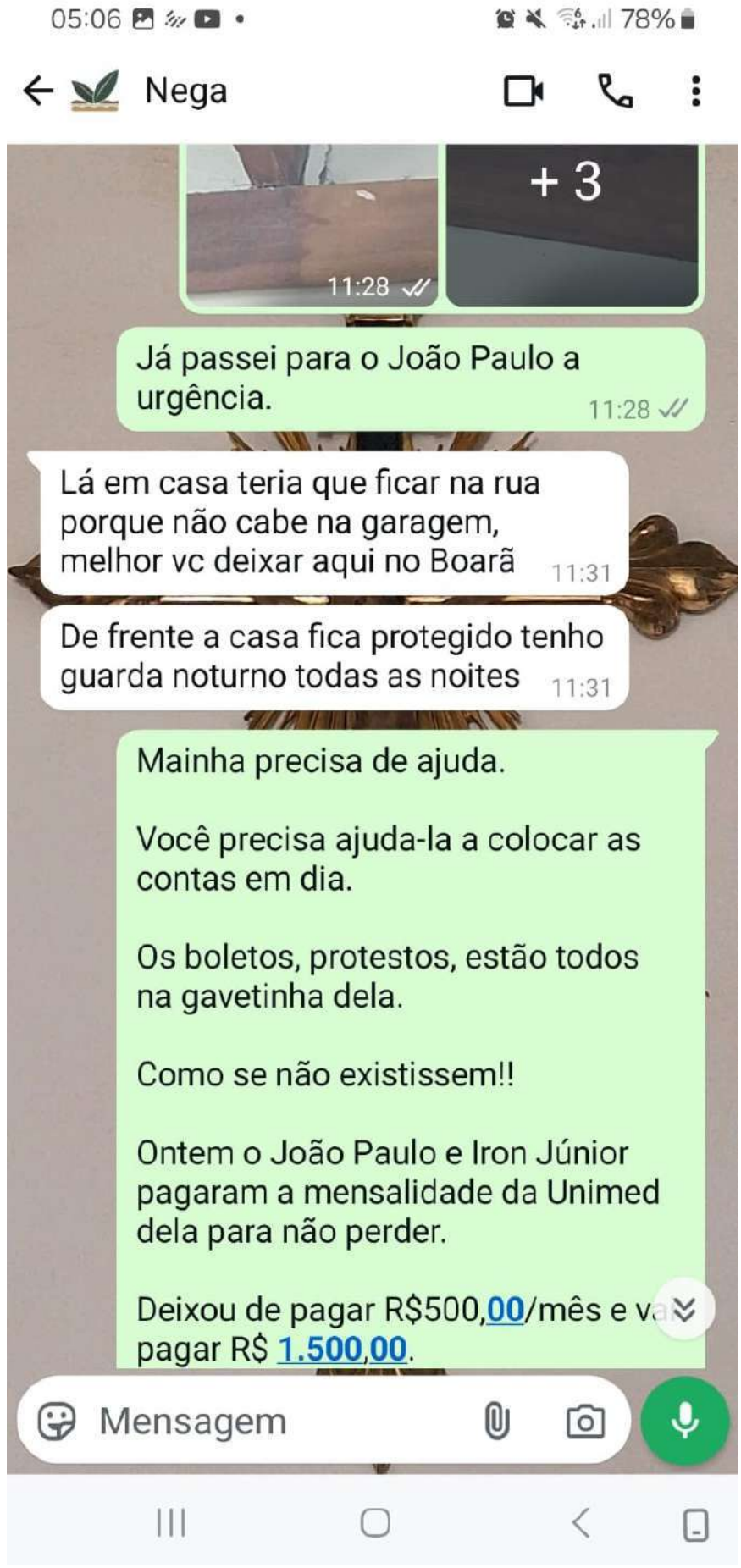


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873766493210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.11/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.62/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 2 : mensagensdewhatsapptrocadascomairmaandreasantoscarneiro.pdf

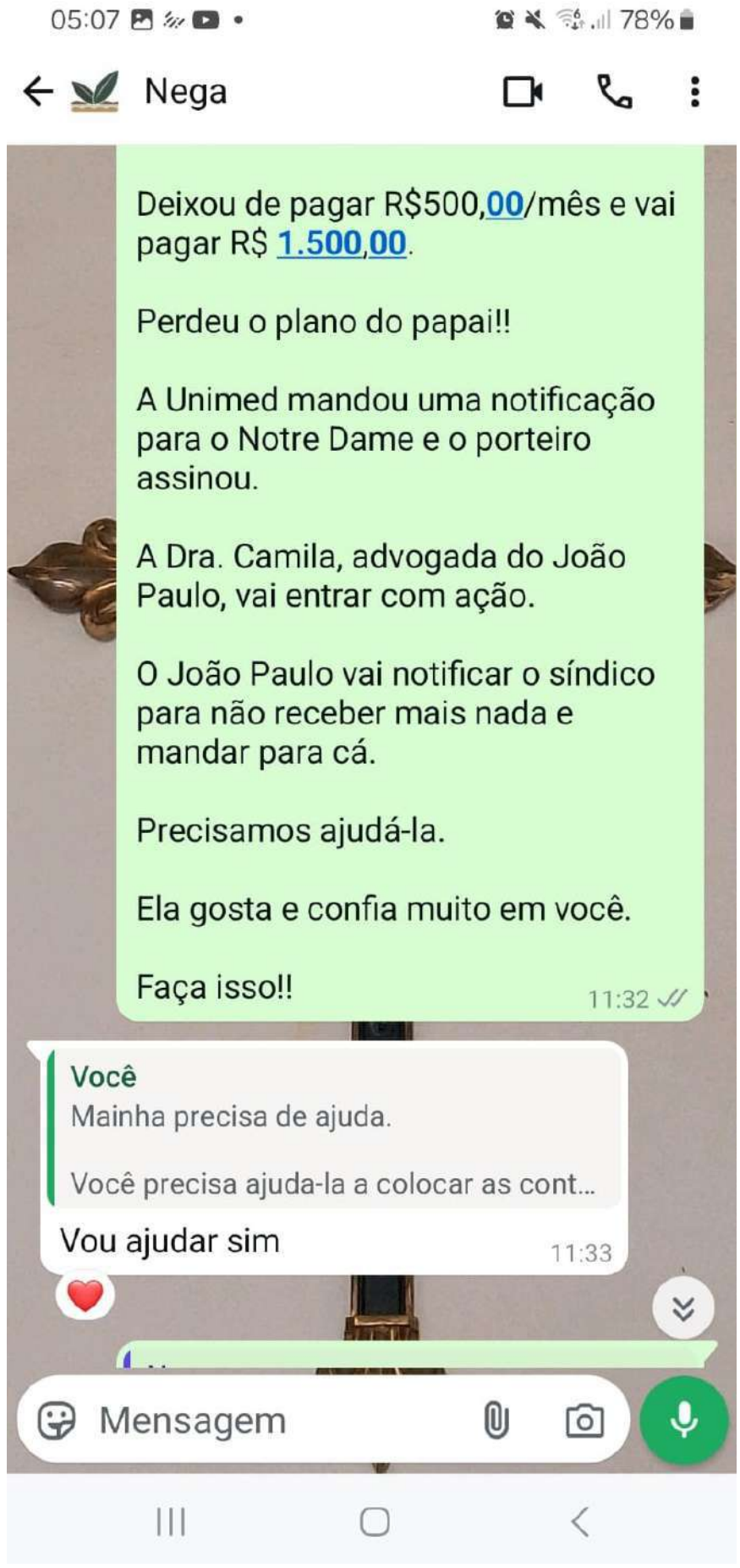


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873766493210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.12/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.63/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em sentido estrito
Arquivo 2 : mensagensdewhatsapptrocadascomairmaandreasantoscarneiro.pdf

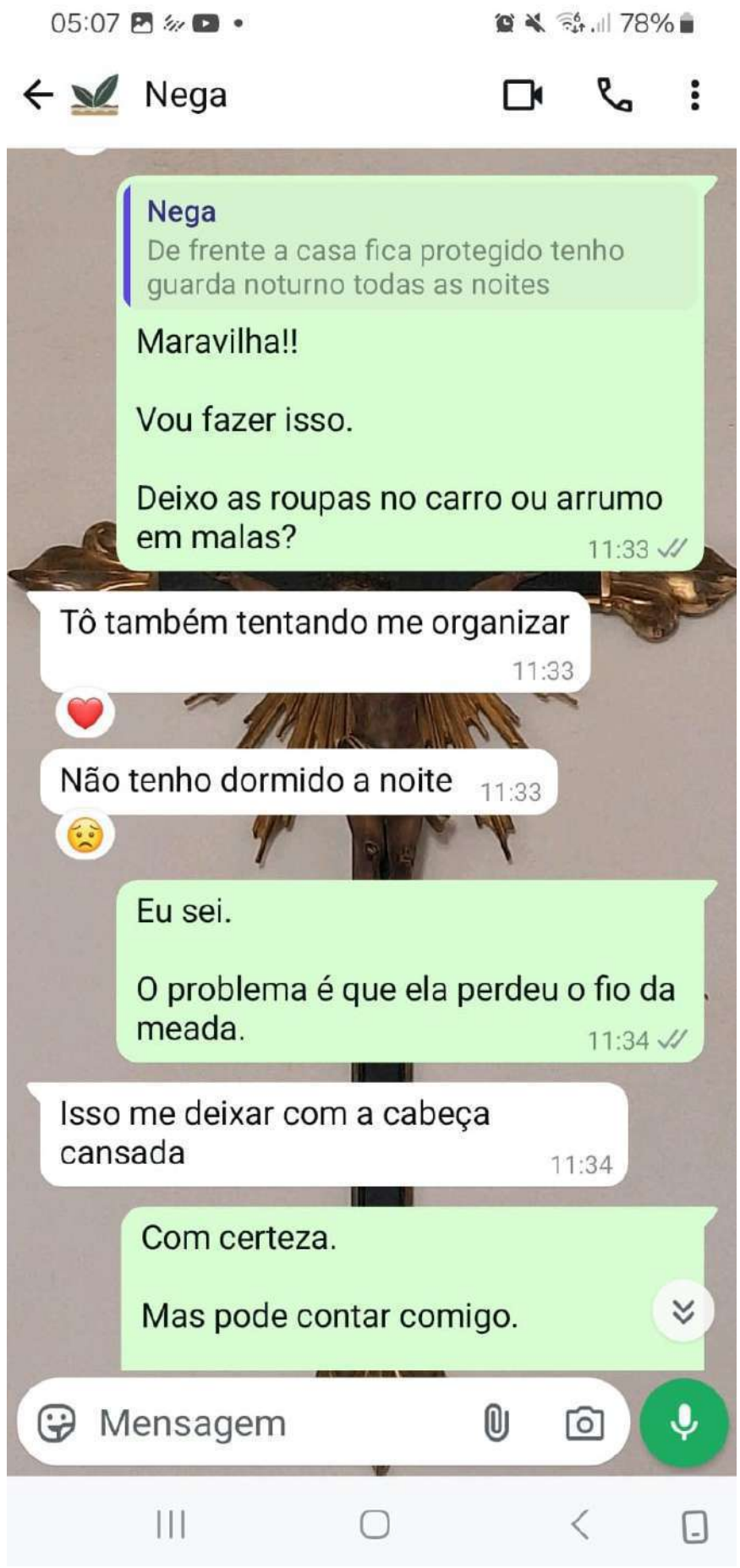


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pro
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Cr
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
- Criminal
> Procedimento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873766493210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.13/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.64/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 2 : mensagensdewhatsapptrocadascomairmaandreasantoscarneiro.pdf

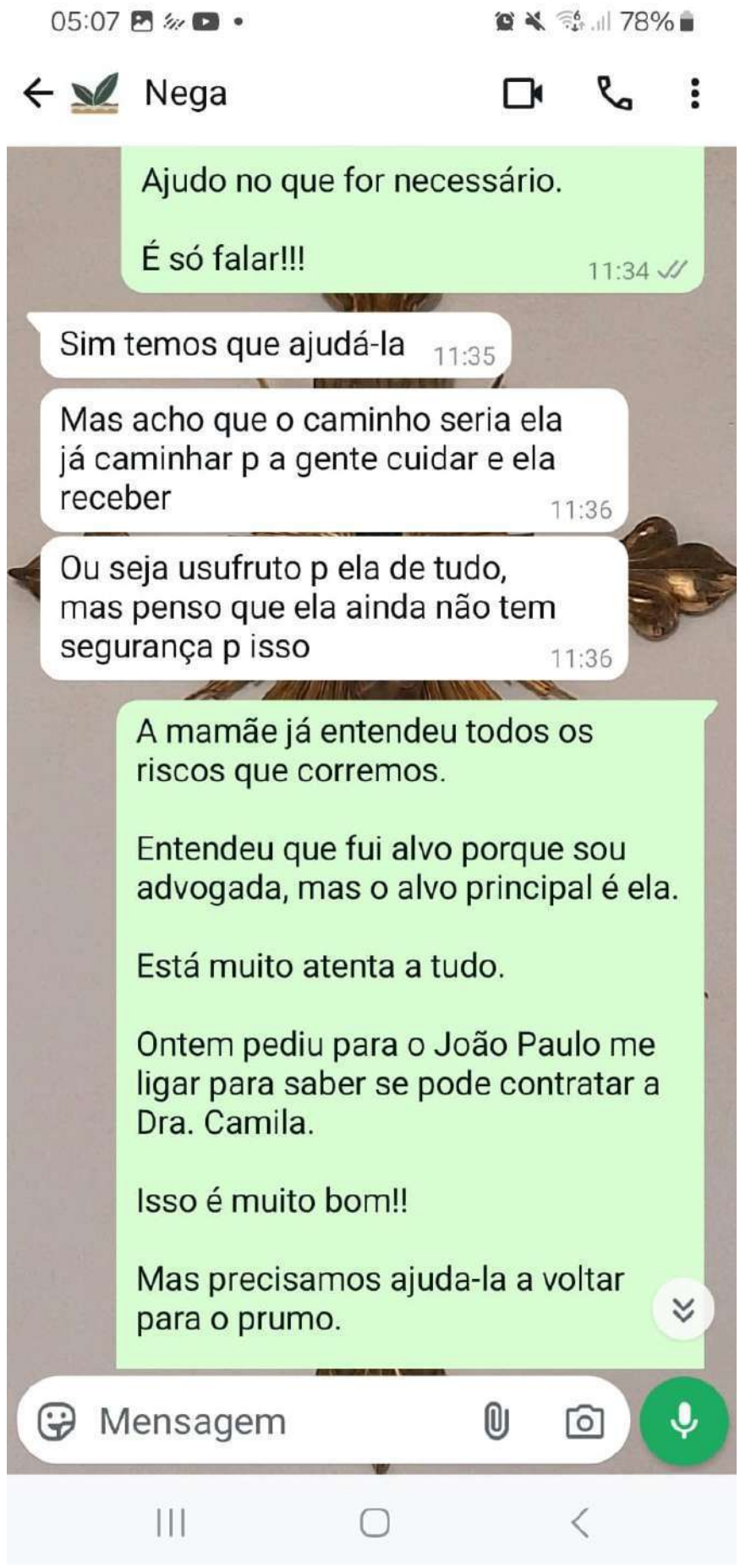


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873766493210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.14/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.65/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 2 : mensagensdewhatsapptrocadascomairmaandreasantoscarneiro.pdf

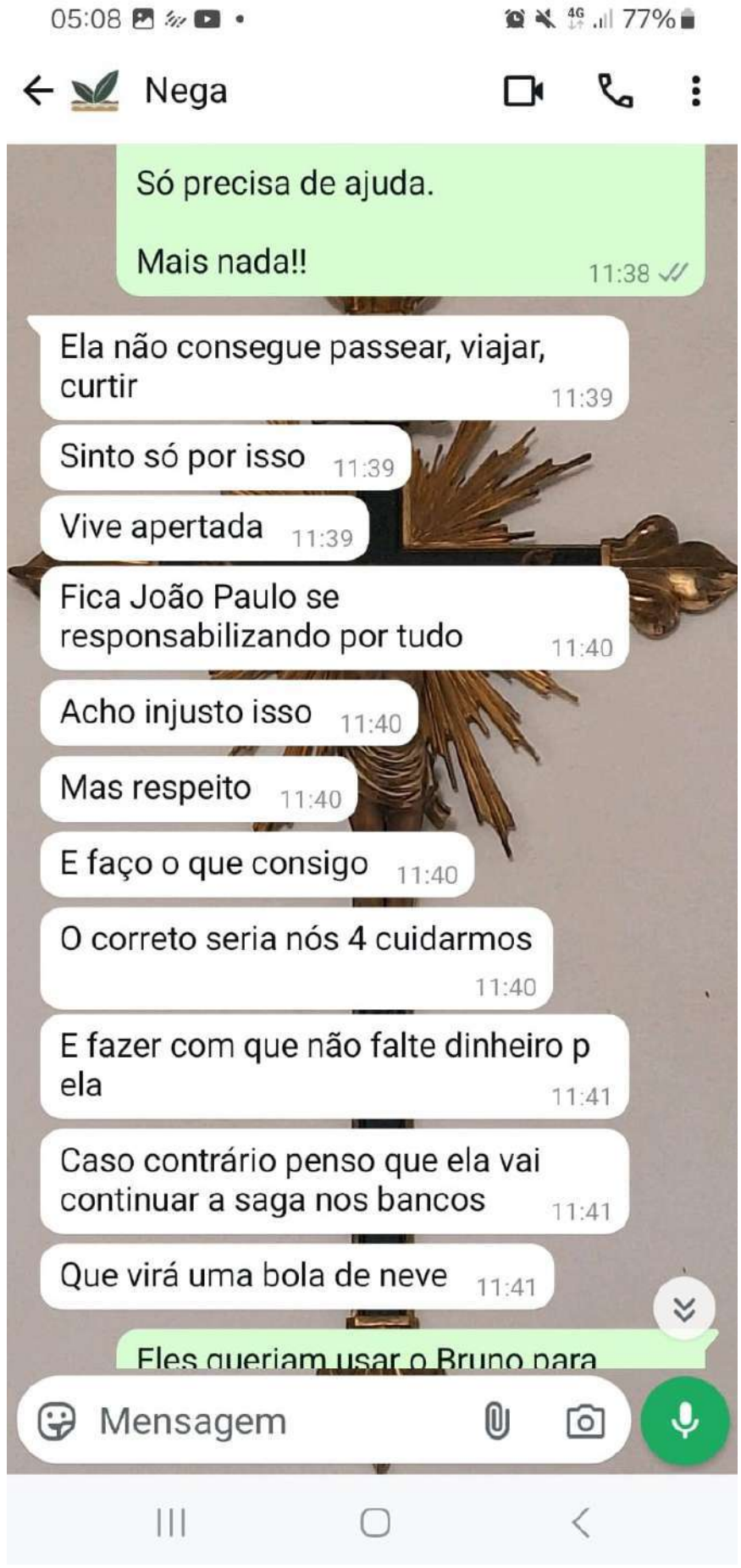


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873766493210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.15/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.66/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em sentido estrito
Arquivo 2 : mensagensdewhatsapptrocadascomairmaandreasantoscarneiro.pdf

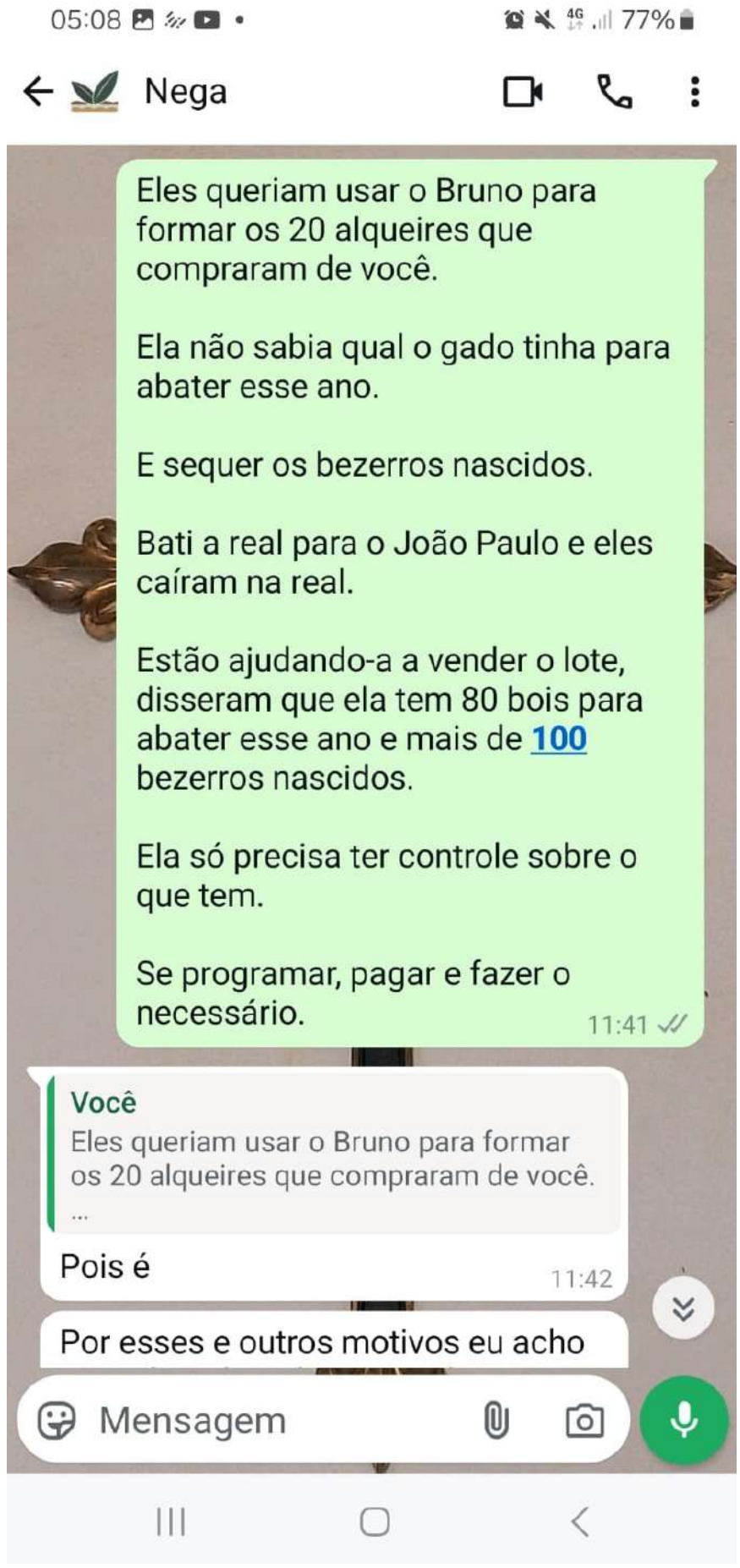


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873766493210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.16/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.67/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 2 : mensagensdewhatsapptrocadascomairmaandreasantoscarneiro.pdf

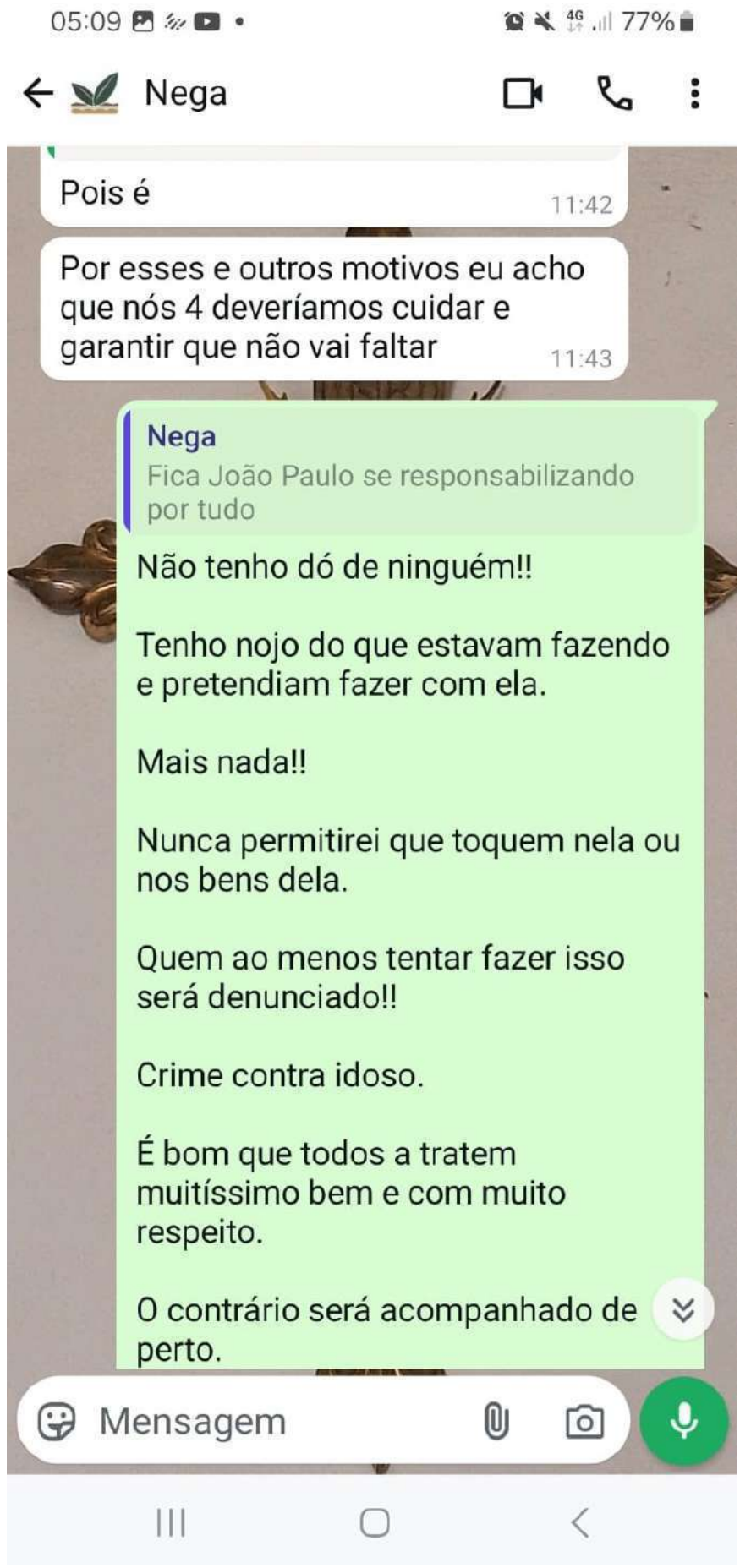


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873766493210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.17/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.68/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em sentido estrito
Arquivo 2 : mensagensdewhatsapptrocadascomairmaandreasantoscarneiro.pdf

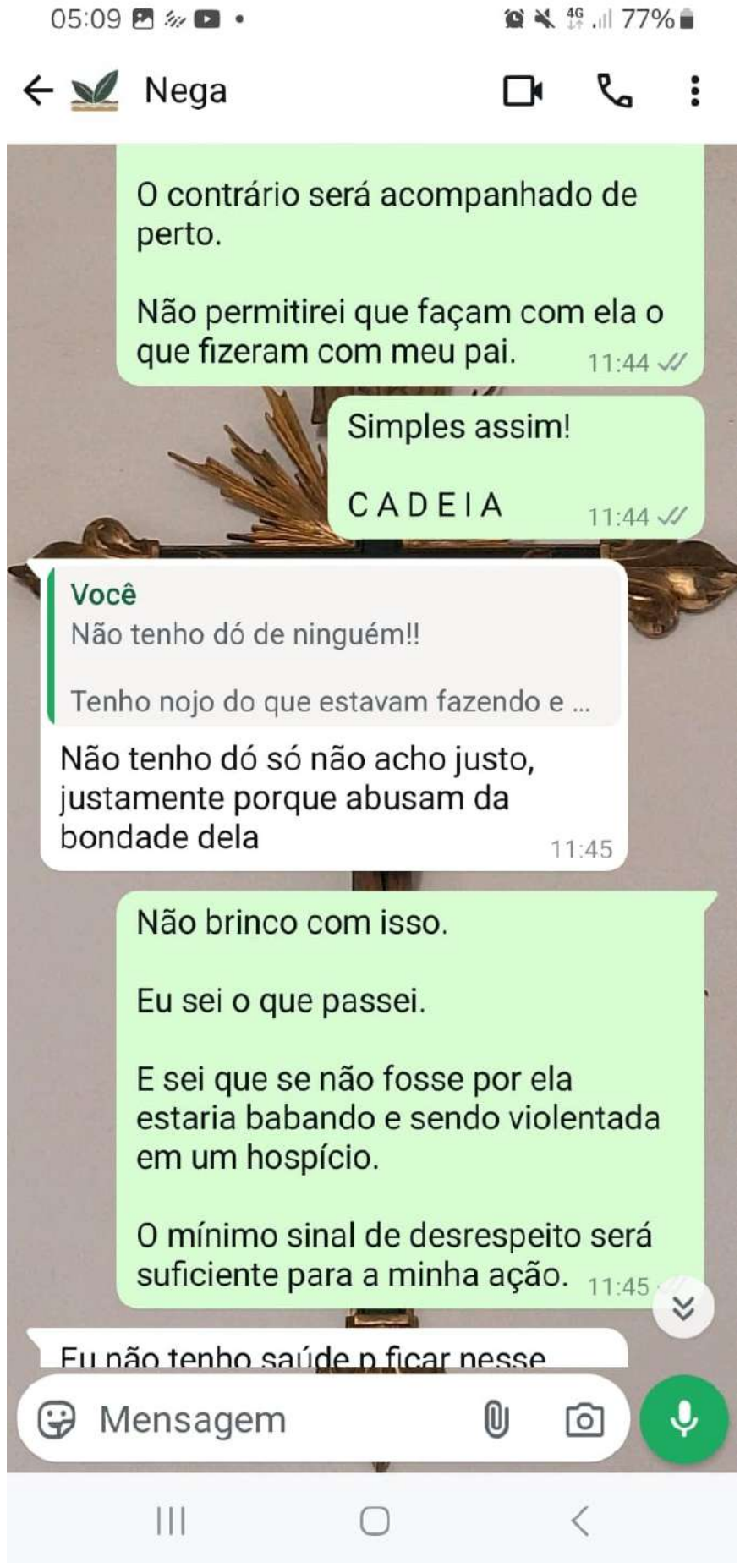


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873766493210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoraliaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.18/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.69/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em sentido estrito
Arquivo 2 : mensagensdewhatsapptrocadascomairmaandreasantoscarneiro.pdf

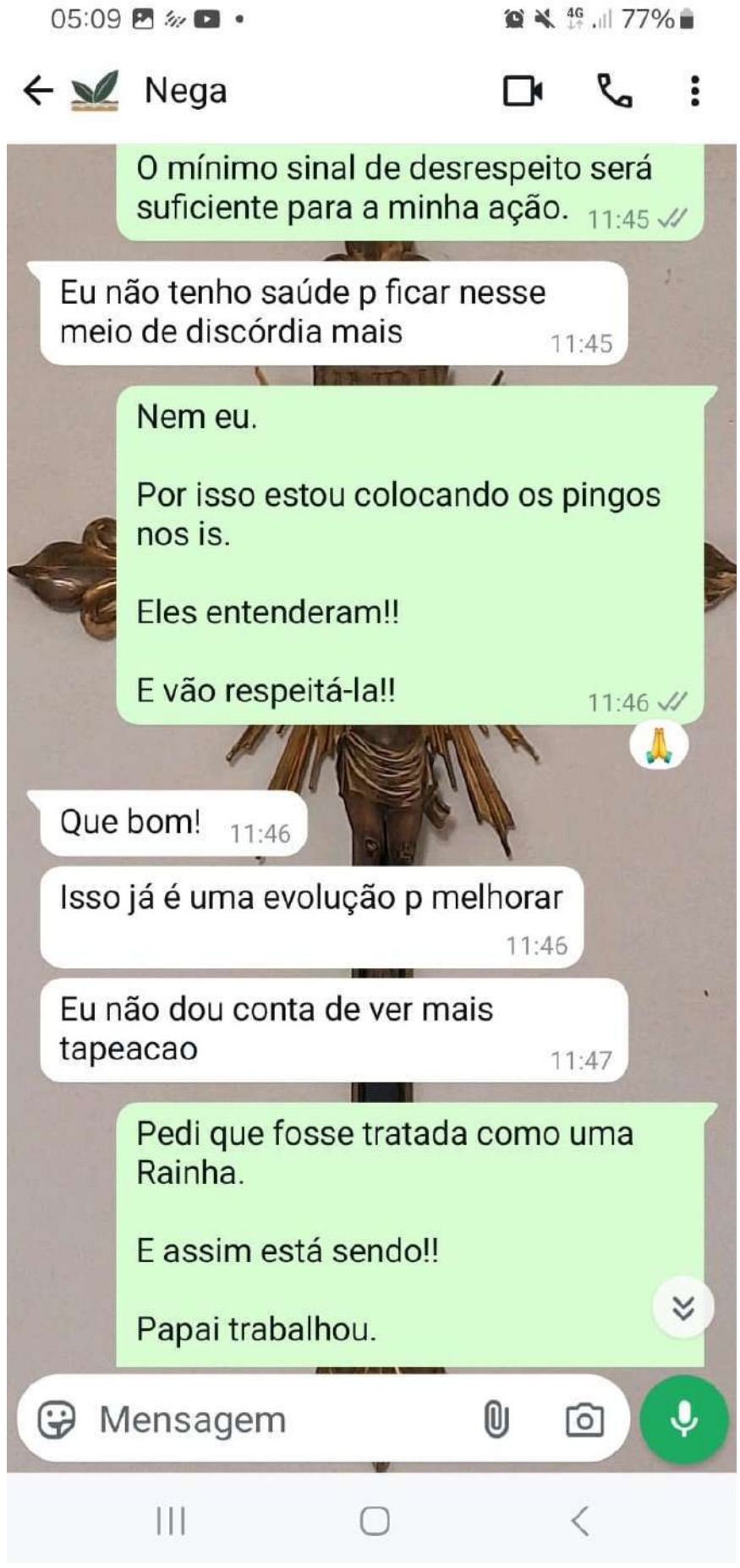


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873766493210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.19/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.70/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 2 : mensagensdewhatsapptrocadascomairmaandreasantoscarneiro.pdf




Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873766493210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.20/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.71/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 2 : mensagensdewhatsapptrocadascomairmaandreasantoscarneiro.pdf

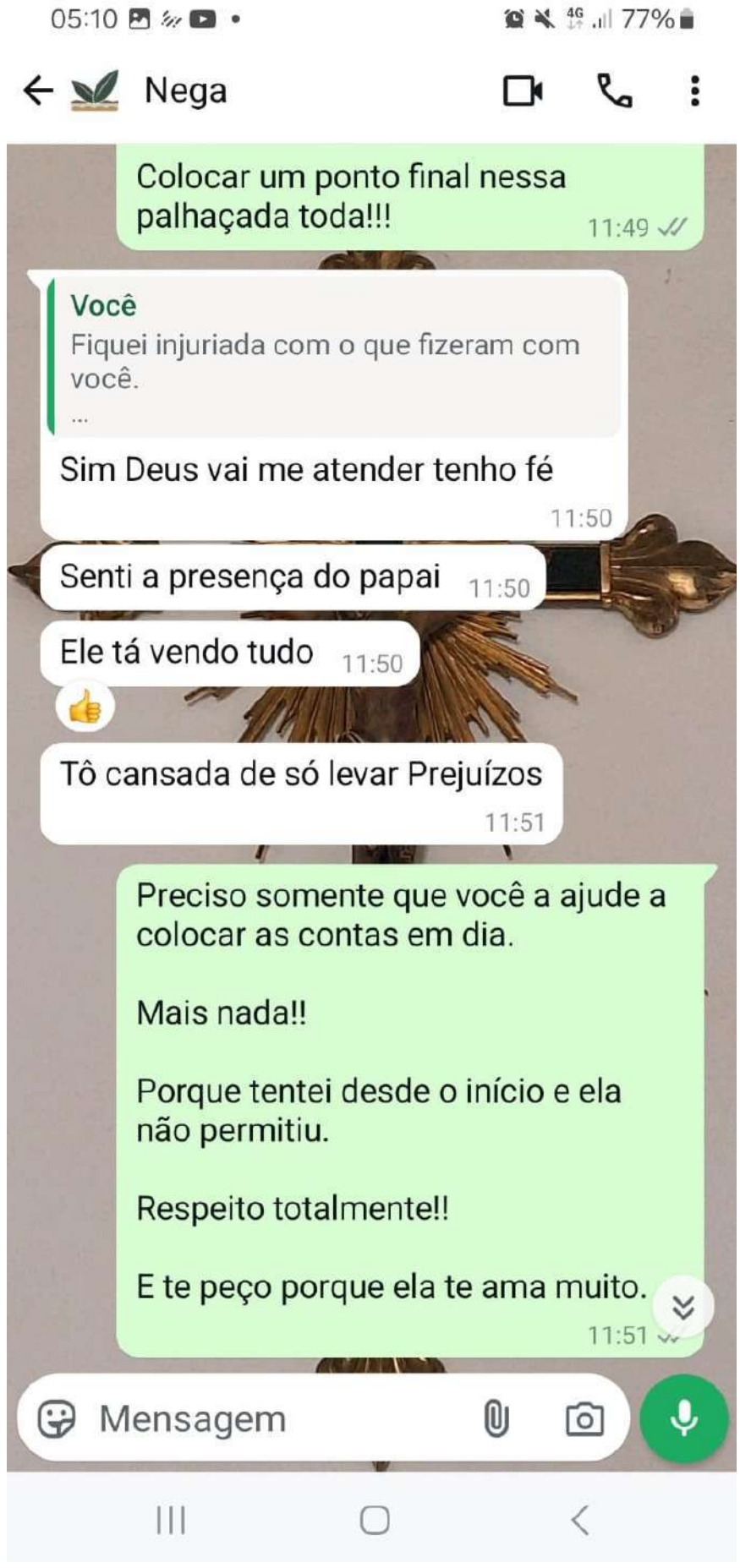


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pro
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - C
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
-> Procedimento do Juizado Especial Cível
- Criminal

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873766493210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.21/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.72/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 2 : mensagensdewhatsapptrocadascomairmaandreasantoscarneiro.pdf

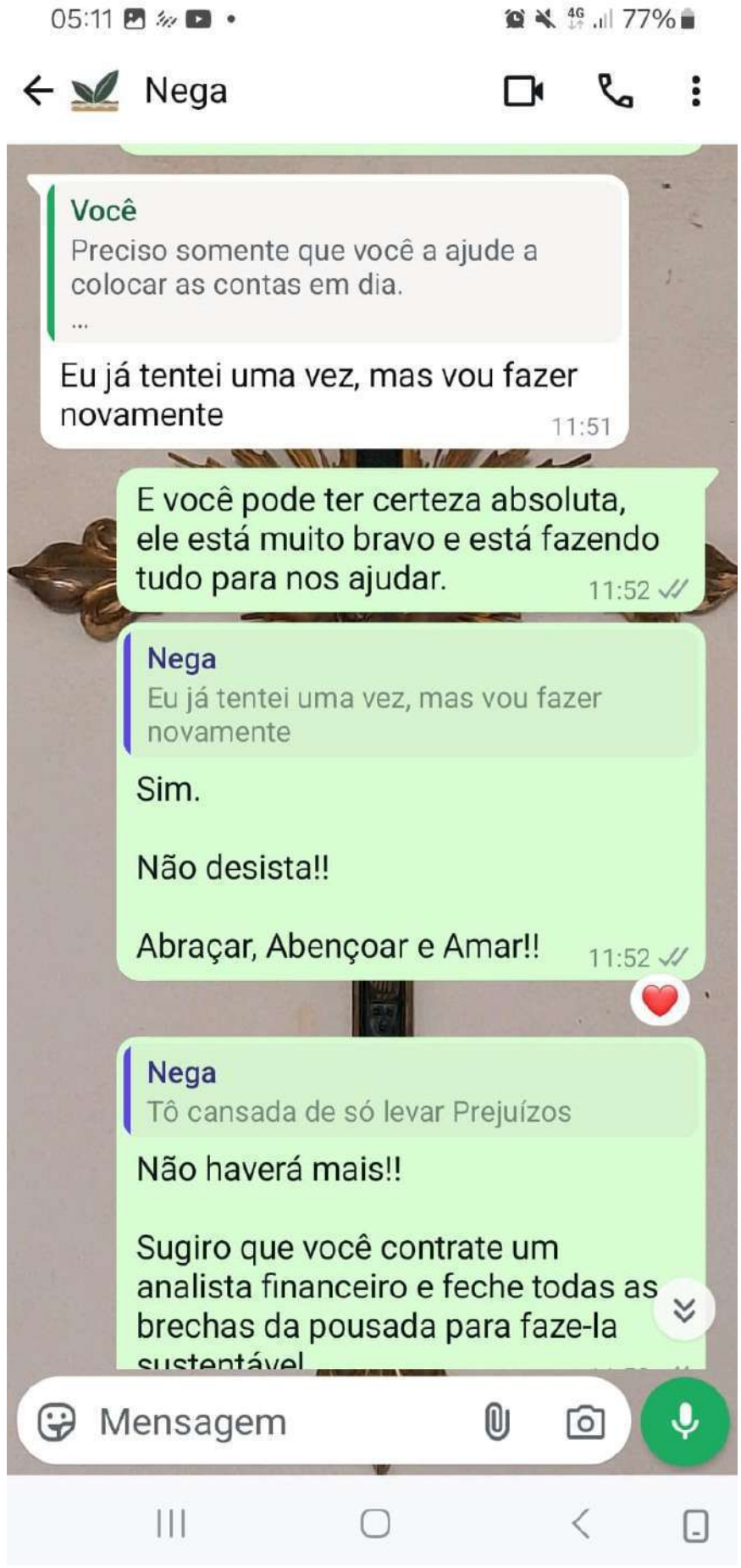


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873766493210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.22/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.73/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido Estrito
Arquivo 3 : mensagensdewhatsapptrocadascomamaedarequerente.pdf

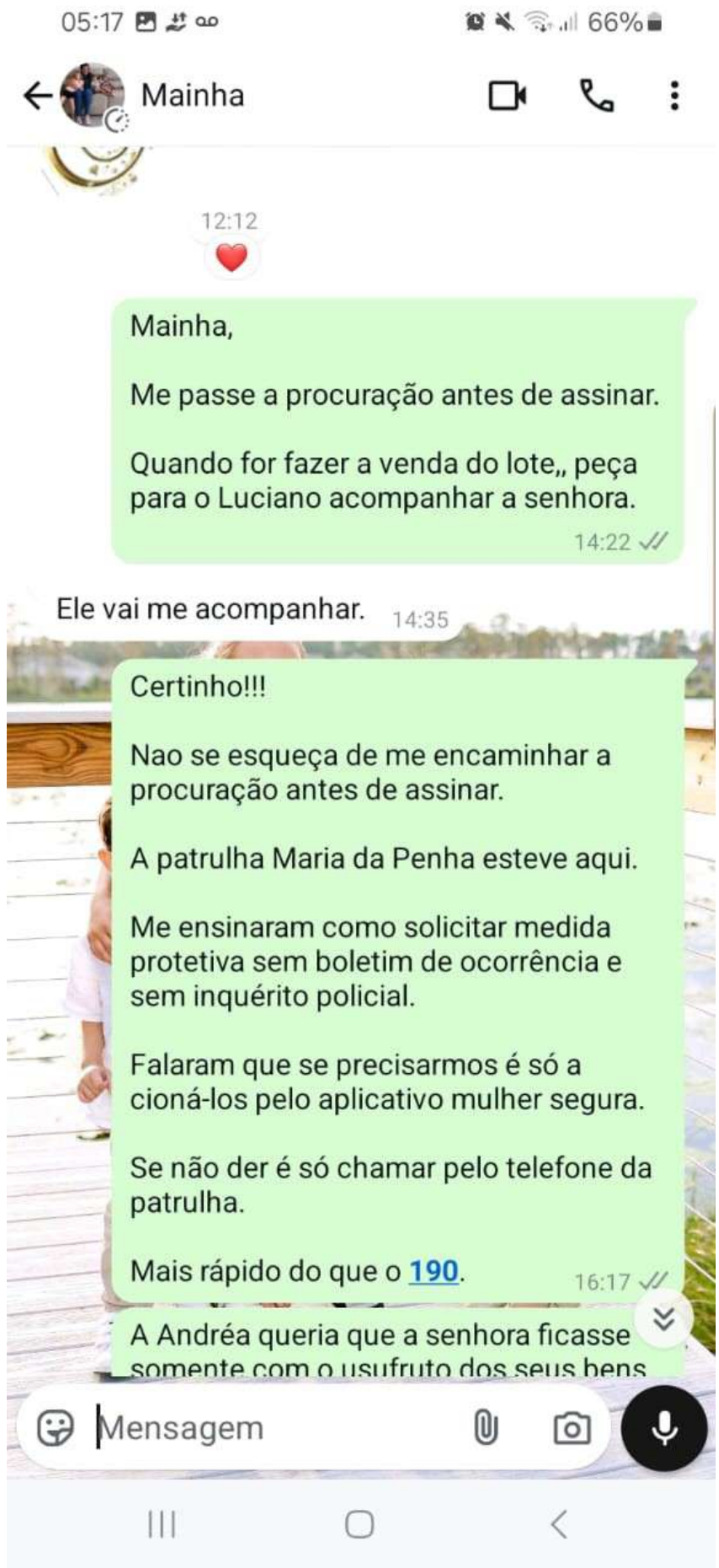


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187605432563873766493215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.23/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.74/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido Estrito
Arquivo 3 : mensagensdewhatsapptrocadascomamaedarequerente.pdf

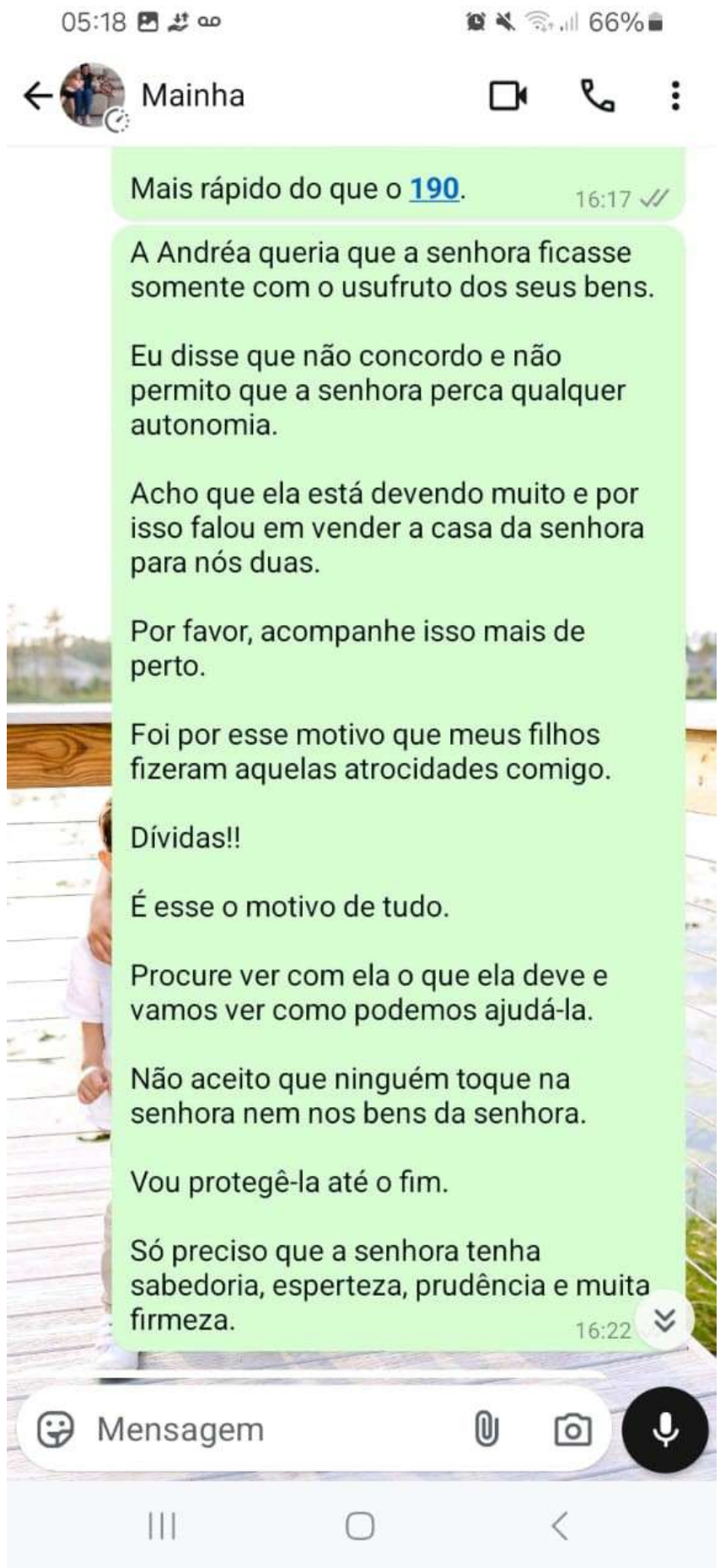


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187605432563873766493215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.24/103
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 4: 4.1_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume01_pg1.pdf - Pag.75/75
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido Estrito
Arquivo 3 : mensagensdewhatsapptrocadascomamaedarequerente.pdf

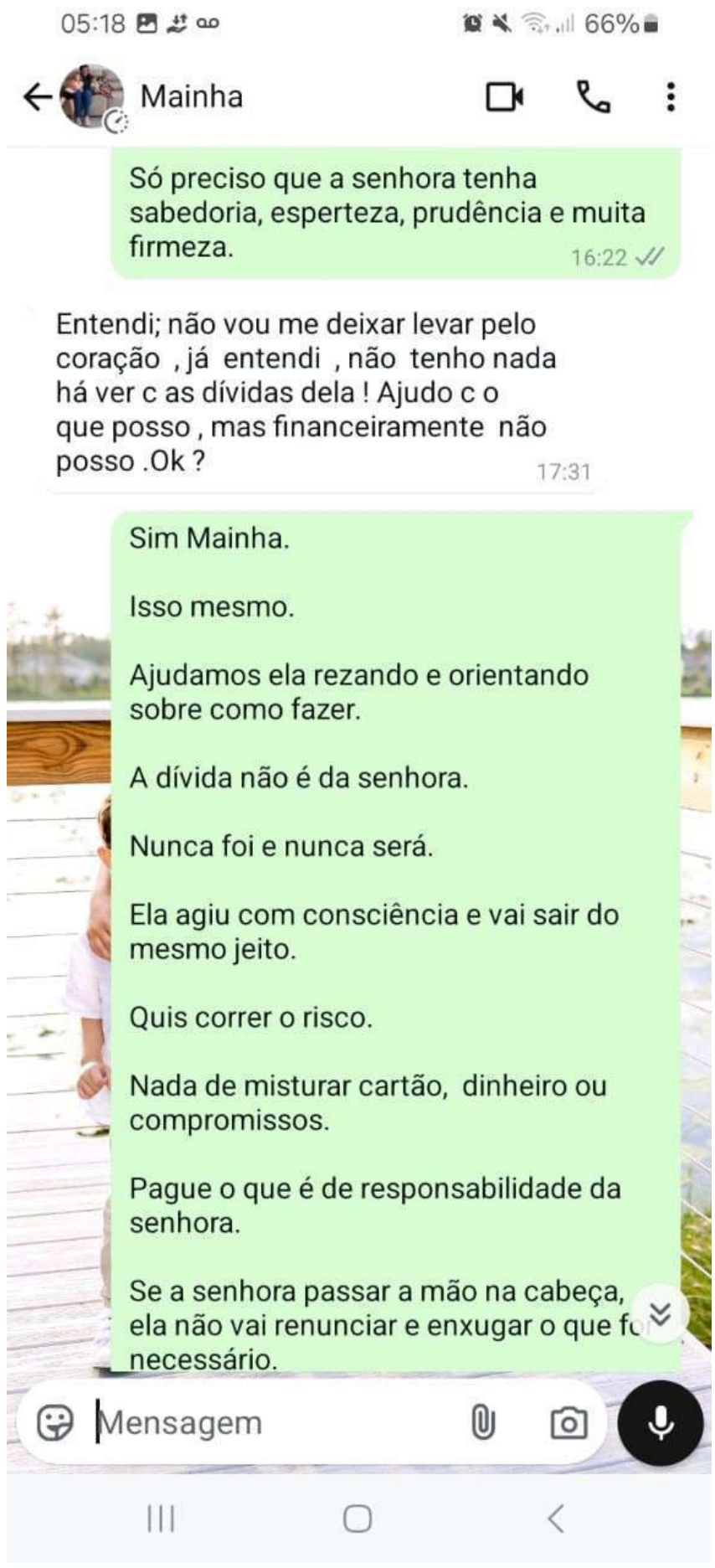


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:45
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187605432563873766493215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109087685432563873722945819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.25/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.1/97
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 3 : mensagensdewhatsapptrocadascomamaedarequerente.pdf

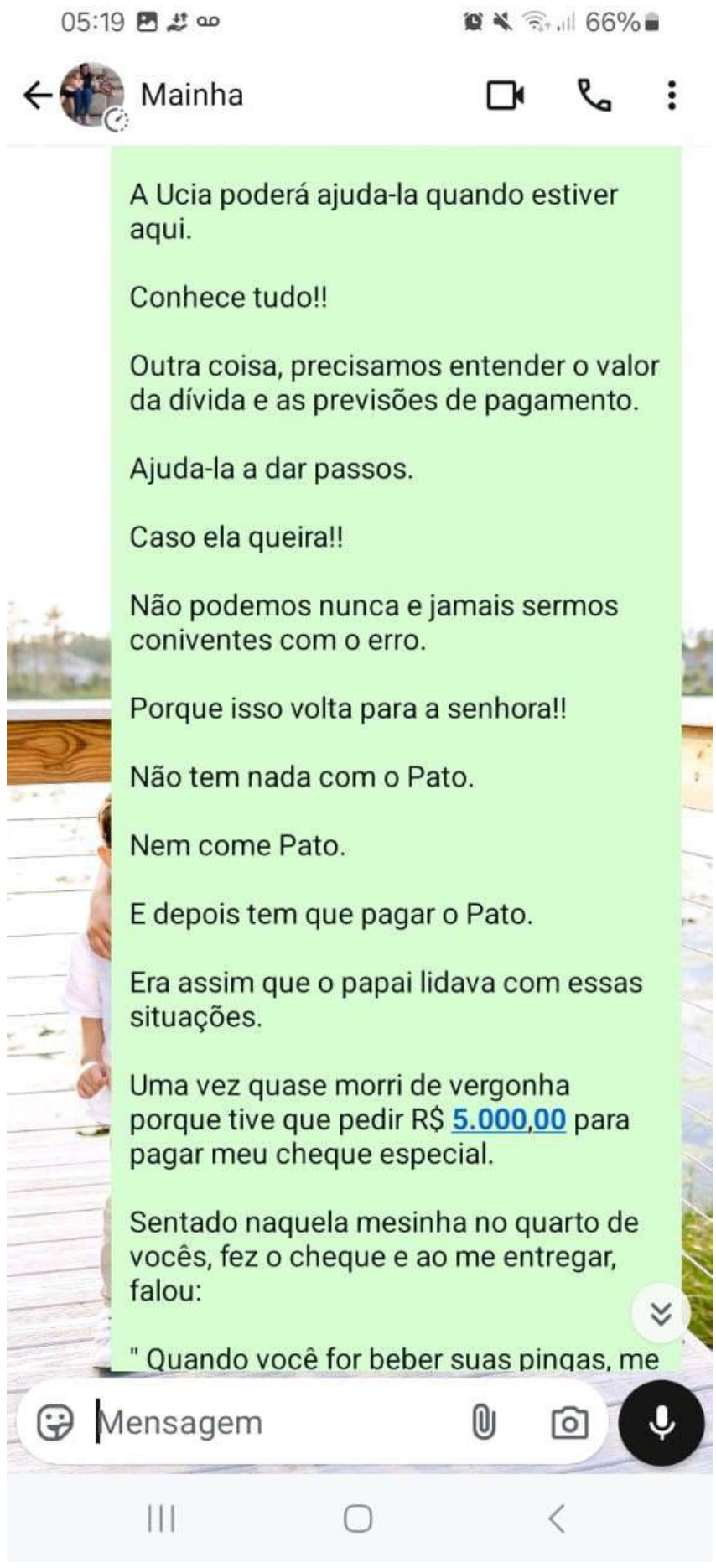


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187605432563873766493215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.26/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.2/97
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido Estrito
Arquivo 3 : mensagensdewhatsapptrocadascomamaedarequerente.pdf

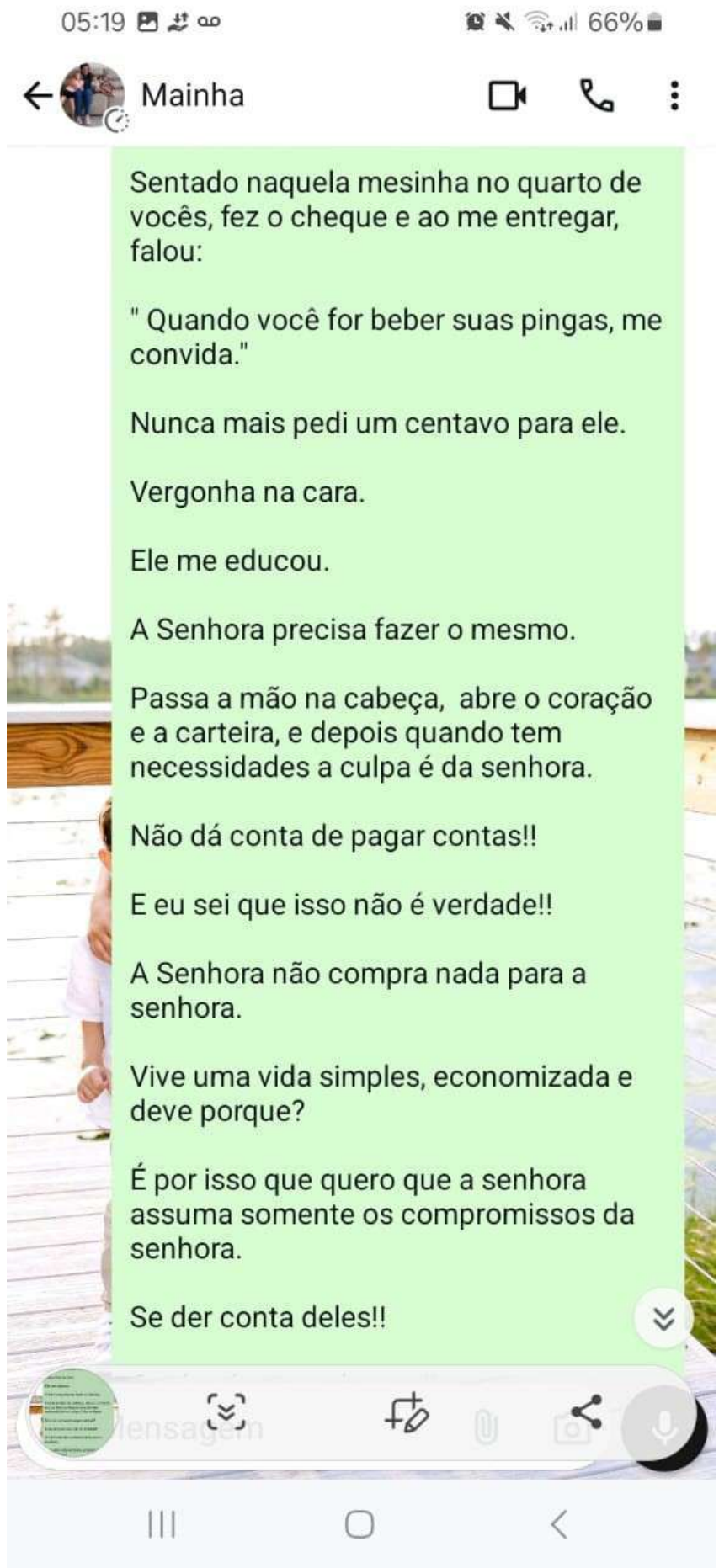


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187605432563873766493215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.27/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.3/97
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido estrito
Arquivo 3 : mensagensdewhatsapptrocadascomamaedarequerente.pdf

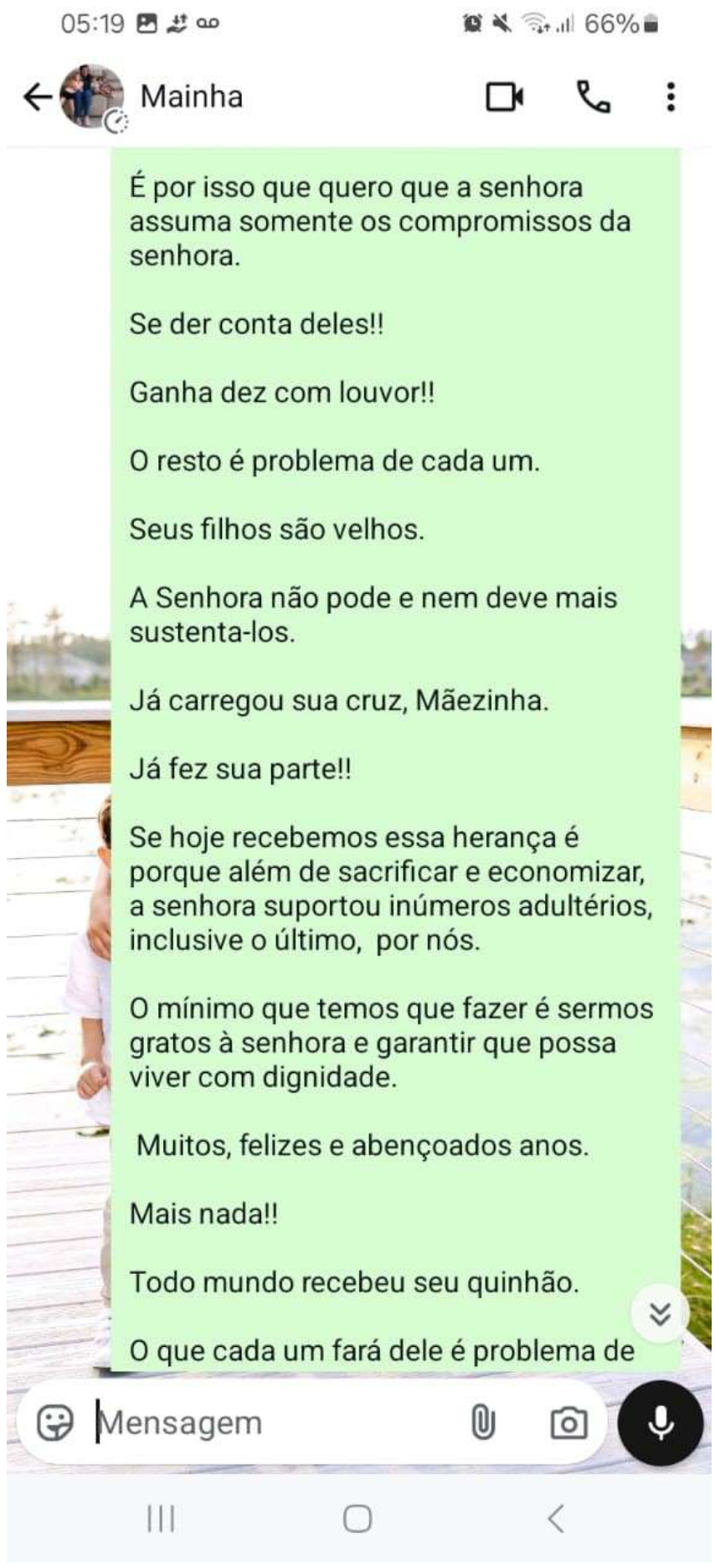


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:44
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187605432563873766493215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

# vendedordeloftjustificando.mp3

1. Este arquivo não pode ser aberto, pois não está no formato ".pdf" ou ".html". Utilize a "navegação pelo processo" para abrir o arquivo.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109487645432563873766493219, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed207309.pdf - Pag.29/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.5/97
Movimentacao 9 : Juntada -> Petição -> Recurso em sentido estrito
Arquivo 5 : requerenterespondendonessamanha.mp3

# requerenterespondendonessamanha.mp3

1. Este arquivo não pode ser aberto, pois não está no formato ".pdf" ou ".html". Utilize a "navegação pelo processo" para abrir o arquivo.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:06:40
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787685432563873766493212, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.30/103
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.6/97
Movimentacao 10 : Juntada -> Petição -> Recurso em Sentido Estrito
Arquivo 1 : emtempo.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PIRENÓPOLIS – GOIÁS.**

**CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, nos autos de solicitação de **MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA** interposta em face de **LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO, ANA LÚCIA CARNEIRO BERTAZZI, IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR E ANDRÉA SANTOS CARNEIRO**, processo nº **5023576-47.2025.8.09.0126**, **V E M** respeitosamente à insigne e preclara presença de V.Exa., especialmente para **ACRESCENTAR** ao **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/ RECURSO EM SENTIDO ESTRITO** que na verdade a Requerente ainda permaneceu também cerca de dois meses no **HOTEL CEDRO na cidade de NOVA CRIXÁS – GOIÁS**, cidade mais próxima de sua fazenda, quando então pode finalmente dar início à construção de sua sede na fazenda e também **se hospedou duas vezes no Castro's Hotel em Goiânia.**

**Assim é que a Requerente não se mudou por 15 vezes em 15 meses, mas sim 17 vezes em 15 vezes, permanecendo, portanto, menos de um mês, em média em cada local para onde foi OBRIGADA a transferir-se porque estava sendo perseguida; queriam interna-la compulsoriamente; era provocada afim de que manifestasse o adoecimento que insistiam em declarar; soube da existência de laudo diagnóstico falso, etc.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:33:45
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187615432563873766474874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralioodomingos_compressed207309.pdf - Pag.31/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.7/97
Movimentacao 10 : Juntada -> Petição -> Recurso em sentido estrito
Arquivo 1 : emtempo.pdf

E requerendo a juntada da presente aos autos respectivos.

Pede deferimento.

Pirenópolis, 16 de janeiro de 2024.

Ppl *Carla Maria Santos Carneiro*
Adv.OAB-Go 10.225

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/01/2025 19:33:45
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187615432563873766474874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.32/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Intimação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.8/97
Movimentacao 11 : Mandado Cumprido
Arquivo 1 : mandado_4123091.pdf

333. 16:22 Recebida Fechada

16:36

16/01

**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

**Comarca de PIRENÓPOLIS**
RUA DIREITA, 28, QD. 50, LT. 13, Centro, PIRENÓPOLIS-Goiás, 72980000,
Pirenópolis - Vara Criminal (62) 3611-1589 comarcadepirenopolis@tjgo.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 12h às 18h

## MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Mandado.....: 4123091
Processo.....: 5023576-47.2025.8.09.0126
Classe .....: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Vitima..... ..: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Acusado(a)..... ...: ANDREA SANTOS CARNEIRO ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR LEA REGINA SANTOS CARNEIRO
Juiz(a).....: Mariana Amaral de Almeida Araújo

**Código de acesso**.: Para consultar o seu processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br, clique na imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito, clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do processo e digite o seguinte código de acesso: **mb8d*rfwe5swf5u5@d**

**VÍTIMA: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO 1505998 - 354.240.791-72**
**Endereço: Avenida Benjamin Constant 41 Pousada dos Sonhos, apto 11 VILA CINTRA PIRENÓPOLIS GO 72980000 --**

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Mariana Amaral de Almeida Araújo, da Pirenópolis - Vara Criminal, **ORDENA** o(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme indicado abaixo:

**DETERMINA** ao(a) Oficial(a) de Justiça desta comarca a quem este for distribuído que, em cumprimento ao presente mandado, efetue a **INTIMAÇÃO DA VÍTIMA** acima qualificado, do inteiro teor da **DECISÃO** proferida nos autos, cuja cópia segue anexa.

**DESPACHO:** Cumpra-se.

**OBSERVAÇÕES:**

PIRENÓPOLIS, 15 de janeiro de 2025.

Bruno Ferreira de Oliveira
Servidor

Mariana Amaral de Almeida Araújo

16/01 15:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/01/2025 16:09:45
Assinado por BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887615432563873763182856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: ROUSEVELTT DABADIA CAMARGO - Data: 16/01/2025 09:03:53

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2025 09:43:44
Assinado por ROUSEVELTT DABADIA CAMARGO
Localizar pelo código: 109687675432563873766465919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.33/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição do Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.9/97
Movimentacao 11 : Mandado Cumprido
Arquivo 2 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRENÓPOLIS

Processo: N.º: 5023576-47.2025.8.09.0126

Promovente: MINISTERIO PUBLICO

Promovido: ANDREA SANTOS CARNEIRO

Data da diligência:16/01/2025

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento do presente mandado dirigi-me ao endereço indicado e ao chegar no local, às 10:36 h, fui informado que a vítima não se encontrava; Irone, proprietário da pousada, após contato com sua esposa, me forneceu o número de telefone da vítima; enviei uma mensagem por aplicativo de WhatsApp para a vítima; por volta de 15 horas a vítima me respondeu a mensagem informado que estava em seu novo endereço, na Av. Benjamin constant, esquina com o anel viário, apartamento 1, (Av. Benjamim constant, Quadra 57, lote 35, apartamento 1;ç fui a endereço informado e, ai sendo às 15:20 horas, **PROCEDI A INTIMAÇÃO DE CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, que após ouvir a leitura do mandado ficando ciente do seu inteiro teor exarou sua nota de ciente e recebeu a contrafé que lhe ofereci.

Pirenópolis-GO, data do sistema

ROUSEVELTT DABADIA CAMARGO

Oficial de Justiça Avaliador

(Assinado Digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2025 09:43:44
Assinado por ROUSEVELTT DABADIA CAMARGO
Localizar pelo código: 109587625432563873766465914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.34/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.10/97
Movimentacao 12 : Autos Conclusos

# Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos - P/ DECISÃO ) do dia 17/01/2025 12:29:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.35/103
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.11/97
Movimentacao 13 : Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Sem efeito Suspensivo
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

**PODER JUDICIÁRIO**

**Comarca de Pirenópolis**

**2ª Vara Judicial - Criminal**

**Estado de Goiás**

Processo n. 5023576-47.2025.8.09.0126

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Réu: ANDREA SANTOS CARNEIRO

# DECISÃO

Trata-se de **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO** interposto por **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO** em face de **LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO**, **ANA LÚCIA CARNEIRO BERTAZZI**, **IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR** e **ANDRÉA SANTOS CARNEIRO**.

O recurso foi interposto em face da decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas de urgência, diante da inaplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 11.340/06 no presente caso (evento 05).

É o relatório.

Inicialmente, destaco que o recurso cabível para impugnar a decisão que indefere pedido de medidas protetivas de urgência é a apelação, nos termos do art. 593, inciso II, do CPP, por ter caráter de decisão definitiva.

No entanto, em consonância com a jurisprudência do TJGO, aplico o princípio da fungibilidade recursal, diante da ausência de má-fé e de prejuízo às partes.

**Passo, então, ao juízo de admissibilidade do referido recurso.**

De plano, vejo que o recurso foi manejado é tempestivo, nos termos do artigo 593, caput, c/c artigo 798, § 5º, alínea "a", ambos do Código de Processo Penal.

Além disso, noto que a apelante tem legitimidade e interesse recursal, bem como o recurso é cabível na espécie (art. 593, inc. II, CPP), razão pela qual **RECEBO** o presente recurso apenas em seu efeito devolutivo, tendo em vista não se tratar de Ação Penal com sentença condenatória (art. 597, CPP).

Intimem-se as partes recorridas para, querendo, apresentarem contrarrazões,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2025 14:34:43
Assinado por EDUARDO CARDOSO GERHARDT
Localizar pelo código: 109287695432563873766926586, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed207309.pdf - Pag.36/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.12/97
Movimentacao 13 : Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Sem efeito suspensivo
Arquivo 1 : online.html

nos termos do art. 600, *caput,* do CPP.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Após, **remetam-se** autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com meus cumprimentos.

Intimem-se.

Pirenópolis, assinado e datado digitalmente.

**EDUARDO CARDOSO GERHARDT**

Juiz de Direito em substituição automática

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2025 14:34:43
Assinado por EDUARDO CARDOSO GERHARDT
Localizar pelo código: 109287695432563873766926586, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed207309.pdf - Pag.37/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.13/97
Movimentacao 14 : Intimação Expedida

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Pirenópolis - Promotoria da Vara Criminal (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Sem efeito suspensivo (CNJ:1059) - ) ) do dia 17/01/2025 14:34:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed207309.pdf - Pag.38/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.14/97
Movimentacao 15 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme decisão retro, **redistribuo**, com cumprimentos deste Juízo, os presentes autos ao Tribunal de Justiça de Goiás.

Pirenópolis/GO, 17 de janeiro de 2025

**Michelle Correia Rocha**

**Servidora**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2025 14:59:50**
**Assinado por MICHELLE CORREIA ROCHA**
**Localizar pelo código: 109487605432563873766919300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30**
**Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149**
**Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27**
**Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105**
**Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed207309.pdf - Pag.39/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.15/97
Movimentacao 16 : Recurso Distribuído

## Recurso Distribuído

1. A movimentação: ( Recurso Distribuído - 4ª Câmara Criminal (Normal) - Distribuído para: DESEMBARGADOR IVO FAVARO ) do dia 17/01/2025 14:59:50 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.40/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.16/97
Movimentacao 17 : Recurso Autuado

# Recurso Autuado

1. A movimentação: ( Recurso Autuado - (Recurso PROCESSO CRIMINAL -> Recursos -> Recurso em Sentido Estrito) ) do dia 17/01/2025 15:09:58 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.41/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.17/97
Movimentacao 18 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

**PODER JUDICIÁRIO**
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Diretoria Judiciária - Unidade de Distribuição de Processos**
**PROCESSO Nº: 5023576-47.2025.8.09.0126**

# CERTIDÃO

Certifico que o processo eletrônico foi distribuído pelo Sistema de Processo Judicial a(o) Relator(a) Des(a). **DESEMBARGADOR IVO FAVARO** da **4ª Câmara Criminal**.

Certifico que em consulta ao Sistema de Segundo Grau – SSG e ao Sistema de Processo Judicial – SPJ não foram identificadas conexão/prevenção.

Goiânia, 17 de janeiro de 2025

ANACLARA ARRAES DUARTE
Divisão de Análise e Distribuição

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2025 16:11:00
Assinado por ANACLARA ARRAES DUARTE
Localizar pelo código: 109687695432563873766905783, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.42/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.18/97
Movimentacao 19 : Autos Conclusos

# Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos - P/ O RELATOR ) do dia 17/01/2025 16:11:00 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.43/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.19/97
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 20 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : habilitacao.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RELATOR DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DOUTOR IVO FÁVORO.**

**CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, nos autos de **APELAÇÃO** interposta em face de indeferimento de **MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA,** solicitada em desfavor de **LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO, ANA LÚCIA CARNEIRO BERTAZZI, IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR E ANDRÉA SANTOS CARNEIRO**, processo nº 5023576-47.2025.8.09. 0126, **V E M** respeitosamente à insigne e preclara presença de V.Exa., especialmente para solicitar sua **HABILITAÇÃO** nos autos em comento na condição de advogada em causa própria.

E requerendo a juntada da presente aos autos respectivos.

Pede deferimento.

Pirenópolis, 20 de janeiro de 2025.

Ppl *Carla Maria Santos Carneiro*
Adv. OAB-Go 10.225

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 10:57:31
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109287615432563873766381523, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.44/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.20/97
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 21 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : informacaodenovoendereco.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RELATOR DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DOUTOR IVO FÁVORO.**

**CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, nos autos de **APELAÇÃO** interposta em face do indeferimento de **MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA ou CAUTELAR,** solicitada em desfavor de **LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO, ANA LÚCIA CARNEIRO BERTAZZI, IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR E ANDRÉA SANTOS CARNEIRO**, processo nº **5023576-47.2025.8.09. 0126**, **V E M** respeitosamente à insigne e preclara presença de V.Exa., em causa própria, especialmente para informar seu novo endereço, sendo: **Avenida Benjamin Constant, Quadra 57, Lote 35, Apartamento 1, Vila Cintra, Pirenópolis, Goiás, CEP 72.984-495**, pelo que requer sua atualização cadastral nos autos em comento.

E requerendo a juntada da presente aos autos respectivos.

Pede deferimento.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 12:13:44
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109387675432563873766247733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.45/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.21/97
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 21 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : informacaodenovoendereco.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

Pirenópolis, 20 de janeiro de 2025.

Pp/ *Carla Maria Santos Carneiro*

Adv.OAB-Go 10.225

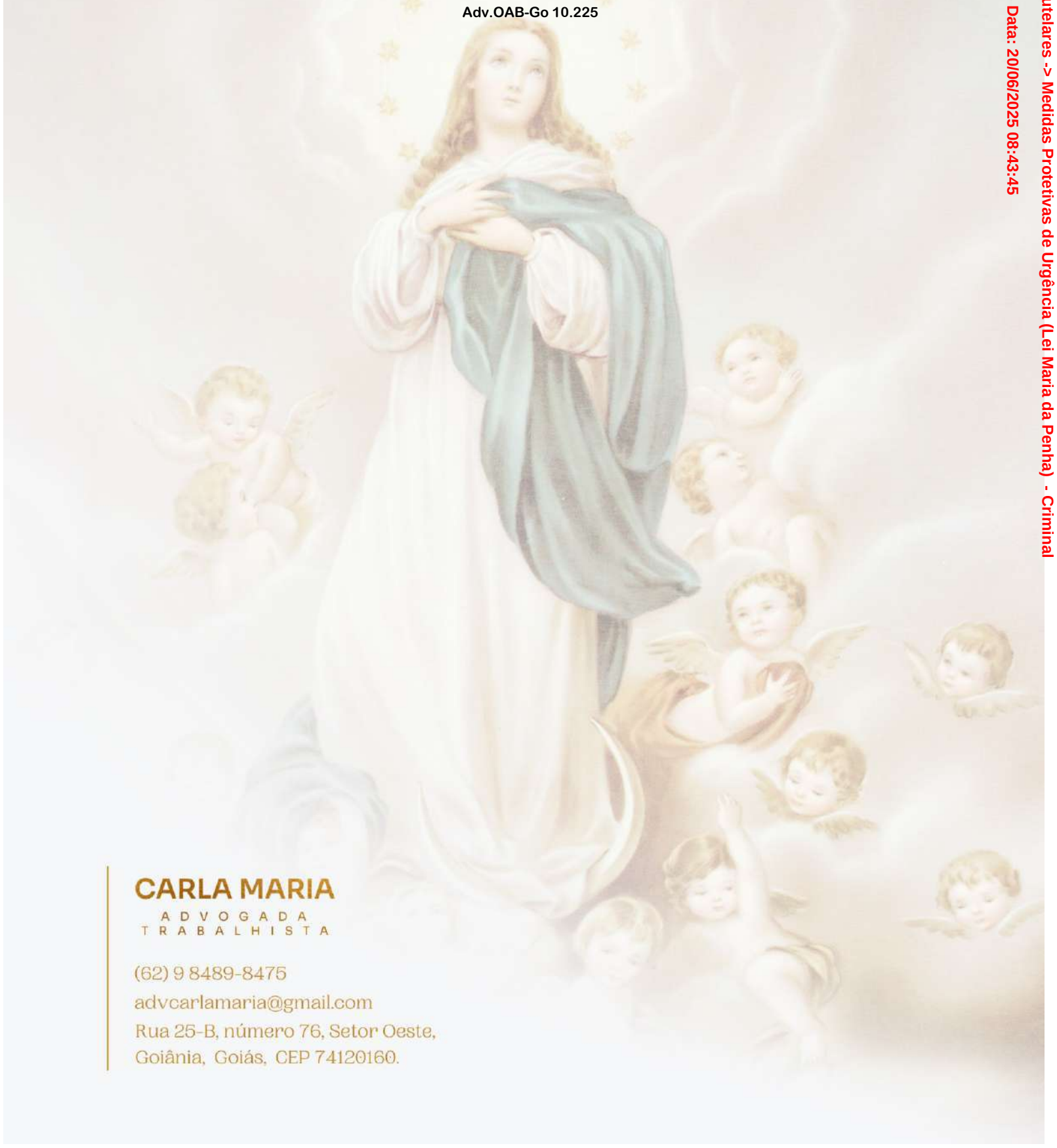

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 12:13:44
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109387675432563873766247733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed207309.pdf - Pag.46/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.22/97
Movimentacao 22 : Despacho -> Conversão -> Julgamento em Diligência
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

**PODER JUDICIÁRIO**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
4ª Câmara Criminal
Gabinete Desembargador Ivo Favaro
gab.ivo@tjgo.jus.br

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5023576-47.2025.8.09. 0126 - PIRENÓPOLIS

APELANTE : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR : GUSTAVO DALUL FARIA

JUIZ SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU

# D E S P A C H O

Trata-se de Recurso em Sentido Estrito recebido como Apelação, interposto em face da decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas de urgência, diante da inaplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 11.340 no presente caso (mov. 13).

Contudo, realizada a remessa a este Tribunal de Justiça, sem aguardar o prazo para as partes recorridas apresentarem contrarrazões.

Logo, determino a devolução dos autos à Comarca de origem para as providências legais.

Em tempo, proceda a habilitação da Dra. Carla Maria Santos Carneiro, OAB/GO 10.225, conforme petição acostada a movimentação 21.

Tudo feito, conclusos.

Gustavo Dalul Faria

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/01/2025 15:10:24
Assinado por GUSTAVO DALUL FARIA
Localizar pelo código: 109587635432563873712481823, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.47/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.23/97
Movimentacao 22 : Despacho -> Conversão -> Julgamento em Diligência
Arquivo 1 : online.html

Juiz Substituto em Segundo Grau
Relator



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/01/2025 15:10:24
Assinado por GUSTAVO DALUL FARIA
Localizar pelo código: 109587635432563873712481823, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.48/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.24/97
Movimentacao 23 : Processo em diligência (Primeiro Grau/CEJUSC/Outros)

## Processo em diligência (Primeiro Grau/CEJUSC/Outros)

1. A movimentação: ( Processo em diligência (Primeiro Grau/CEJUSC/Outros) - Pirenópolis - Vara Criminal (Encaminhado para: Mariana Amaral de Almeida Araújo) ) do dia 28/01/2025 10:55:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed207309.pdf - Pag.49/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.25/97
Movimentacao 24 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

**Poder Judiciário do Estado de Goiás**
**Comarca de Pirenópolis - 2ª Vara Judicial- Escrivania do Crime**
**Fórum José Joaquim de Sá – Rua Direita nº 28 - Centro – Pirenópolis - Cep: 72980-000**
**Tel.: (62) 3331-1818**

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data procedo a intimação da defesa dos acusados em epigrafe para a apresentação das contrarrazões no prazo legal de 08(oito) dias.

Pirenópolis/GO, 28 de janeiro de 2025

**Michelle Correia Rocha**

**Servidora**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 13:11:10
Assinado por MICHELLE CORREIA ROCHA
Localizar pelo código: 109787615432563873712311136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.50/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.26/97
Movimentacao 25 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentosqueestavamdepossedeadvogadoscontratados.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45
Juntada do Juizado Especial Cível

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, nos autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO interposto em face do indeferimento de solicitação de MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA interposta em face de LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO, ANA LÚCIA CARNEIRO BERTAZZI, IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR E ANDRÉA SANTOS CARNEIRO, processo nº 5023576-47.2025.8.09.0126, V E M respeitosamente à insigne e preclara presença de V.Exa., em causa própria, especialmente para requerer a juntada dos documentos que em anexo seguem pelos motivos a seguir delineados.

Pois bem, a Recorrente declarou que havia sofrido violência psicológica por parte de seu ex-marido e filhos, os quais a sequestraram e mantiveram-na em cárcere privado na data de 07 de outubro de 2023, sob a alegação de que a mesma supostamente necessitava de tratamento psiquiátrico.

Declarou ainda que a violência em questão foi oriunda de uma série de violências praticadas por seu irmão, IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR, logo após o falecimento de seu pai, IRON MARMO CARNEIRO, ocorrida no dia 09 de fevereiro de 1918.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:23:05
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109987695432563873792556626, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.51/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.27/97
Movimentacao 25 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentosqueestavamdepossedeadvogadoscontratados.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

Violências essas constituídas de TERRORISMO PSICOLÓGICO, realizados não só em face da Denunciante, como também em face do seu pai, Iron Marmo Carneiro, visando acelerar o seu processo de adoecimento e morte.

Fato último esse que somente teve conhecimento no mês de outubro de 2024, quando visitava sua sobrinha LUIZA CARNEIRO BERTTAZI, médica em São Paulo, a qual tem conhecimento dos fatos denunciados à Recorrente porquanto morou por anos seguidos na casa de seus avós, IRON MARMO CARNEIRO e LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO.

E por último, a Recorrente declarou ainda que, em face das diversas violências domésticas sofridas, a mesma já tinha se mudado inúmeras vezes não só de casa, hotel ou apartamento, como também de cidade e estado.

Na oportunidade da denúncia com solicitação da respectiva medida protetiva, a qual foi denegada e por isso recorrida, a Recorrente declarou ainda que morava na casa de sua mãe, LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO, situada na cidade de Pirenópolis, quando então foi abruptamente expulsa da referida casa após sofrer outros atos de violência.

Relatou ainda que, a expulsão havida gerou-lhe prejuízos diversos, não só de ordem financeira, pois que a mudança antecipada de Goiânia para Pirenópolis custou-lhe R$ 12.000,00 (doze mil reais), mas principalmente de ordem psicológica.

É que a Recorrente ainda está vivenciando o seu luto pela perda de sua família, uma vez que após o sequestro havido somente encontrou-

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:23:05
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109987695432563873792556626, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.52/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.28/97
Movimentacao 25 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentosqueestavamdepossedeadvogadoscontratados.pdf

se com um dos membros de sua família, qual seja, Leandro Marmo Carneiro Costa, uma única vez e ainda assim em local público, por temer por sua vida.

É fato, portanto, que após 07 de outubro de 2023, a Recorrente nunca mais encontrou-se pessoalmente com suas duas filhas, seu genro, sua nora e seus sete netos, sendo certo que a última, Helena, nasceu no dia 27 de fevereiro de 2025, e a Recorrente sequer pôde ter qualquer contato visto que os contatos havidos geraram mais atos de violência contra a mesma, porquanto acreditando-se amada por seus filhos, na verdade estava sendo somente "sondada" sobre sua vida com o intuito de ser perseguida, provocada e prejudicada.

É fato também que a violência perpetrada por seus irmãos com consequente expulsão tinha como objetivo afastá-la de sua mãe e da casa de sua mãe, para que pudessem assim acelerar o seu processo de adoecimento e morte, uma vez que as mensagens printadas, já davam indícios de tal objetivo.

Lado outro, infelizmente, tudo se confirmou quando logo após a saída da Recorrente, suas irmãs, ANA LÚCIA CARNEIRO BERTAZZI E ANDRÉA SANTOS CARNEIRO, quando ainda não tinham conhecimento do pedido da medida protetiva, pediram à mãe da Recorrente que dispensasse sua diarista, pessoa de notável responsabilidade, cuidado e respeito, em quem a mãe da Recorrente sempre confiou, porque iriam contratar outra pessoa em período integral.

Naquele momento a mãe da Recorrente, com lágrimas nos olhos, noticiou à referida Senhora sobre tal fato, mas recusou-se a receber as chaves de sua casa de volta, visto que somente confiava na mesma.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:23:05
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109987695432563873792556626, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.53/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.29/97
Movimentacao 25 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentosqueestavamdepossedeadvogadoscontratados.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

O resultado da atitude havida é que a pessoa contratada era de conhecimento unicamente de ANDRÉA SANTOS CARNEIRO e ANA LÚCIA CARNEIRO BERTAZZI. Pessoa essa que ficava tão somente no período diurno durante os dias da semana.

Assim é que tão logo as referidas Recorridas tiveram conhecimento do pedido da presente medida protetiva, as mesmas voltaram a recontratar a Senhora diarista.

Outrossim, a Recorrente teve conhecimento através de terceiros, que atualmente sua mãe encontra-se morando sozinha em sua casa, a qual fica em local ermo e distante, tendo um único vizinho a direita, pois que à frente de sua casa há uma mata, já que a rua da casa da mesma é a última que é habitada.

Teve conhecimento ainda que a mãe da Recorrente fica sozinha todas as noites, tendo alguma companhia somente aos finais de semana.

Ressalte-se por oportuno que, a mãe da Recorrente é depressiva, sofre intensamente pela morte de seu esposo, sofre intensamente pela "perda" da Recorrente, seus filhos e netos, e principalmente pelos abusos psicológicas dos quais ainda é vítima.

Ou seja, ela precisa de cuidado e proteção, os quais, infelizmente a Recorrente não pode mais oferecer sem que com isso coloque em risco a sua própria vida.

Dessa forma é que a Recorrente não só propugna pelo acolhimento e provimento do recurso já interposto conferindo-lhe assim o direito de

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:23:05
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109987695432563873792556626, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.54/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.30/97
Movimentacao 25 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentosqueestavamdepossedeadvogadoscontratados.pdf

obter a medida protetiva solicitada, como ainda requer a juntada dos documentos que em anexo seguem.

Pois, tratam-se de ATESTADO DE SAÚDE MENTAL EMITIDO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, qual seja, três dias após o sequestro e cárcere privado sofrido pela Recorrente, o qual comprova que a mesma jamais necessitou de tratamento médico psiquiátrico e tampouco hospitalar.

Bem como de alguns dos RECIBOS DE PAGAMENTO DE HOTEIS, os quais comprovam que ao longo de todo o período, qual seja, de 07 de outubro de 2023, data em que sofreu os crimes de sequestro e cárcere privado, até o presente momento, a Requerente tem sido obrigada a deslocar-se permanentemente afim de resguardar sua vida e de sua própria mãe.

Registre-se por oportuno que, os documentos em questão só não foram juntados antes porque encontravam-se de posse dos advogados anteriormente contratados pela Requerente para defende-la nos demais processos.

Pelo que se protesta pela juntada de outros comprovantes que vierem ser reencaminhados ou entregues.

E requerendo a juntada da presente aos autos respectivos.

Pede deferimento.

Goiânia, 12 de março de 2025.

Ppl *Carla Maria Santos Carneiro*
Adv.OAB-Go 10.225

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:23:05
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109987695432563873792556626, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed207309.pdf - Pag.55/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.31/97
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : atestadodesaudementaldeoutubrode2023ealgunscomprovantesdehoteis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

LEONARDO MEYER
Psiquiatra Clínico e Forense

# Parecer psiquiátrico

## 1- Apresentação

Dr. Leonardo Fernandez Meyer (CRM: 52.84062-9); psiquiatra clínico e forense;Doutor em psiquiatria (UFRJ), Mestre em psiquiatria (UFRJ); psiquiatra perito e preceptor de residência médica em psiquiatria forense no Instituto de Psiquiatria (IPUB/UFRJ); especialista em psiquiatria clínica e forense pela Associação Brasileira dePsiquiatria (ABP).

## 2- Motivação

Trata-se de um parecer psiquiátrico solicitado por Carla Maria Santos Carneiro para a verificação de sua sanidade mental.

## 3- Condições do exame

O presente parecer psiquiátrico foi elaborado a partir da entrevista de 90 minutos com a examinada realizada em 10/10/2023

## 4-Anamnese

A examinada não apresenta sinais ou sintomas de transtorno neurodegenerativo ou de patologia psiquiátrica. Mostra-se lúcida e orientada no tempo e espaço, é capaz de se manifestar de maneira clara e objetiva, sempre concluindo um raciocínio anteriormente iniciado. Mantém as funções intelectivas preservadas, assim como sua autonomia pessoal. Não possui histórico de tratamento psiquiátrico. Apresenta sua capacidade de discernimento integralmente preservada. É capaz de gerir bens fnanceiros e patrimoniais de maneira autônoma, sem histórico de ingerência. É capaz de manifestar sua vontade de maneira clara, deliberada e esclarecida. É capaz de testar, doar, celebrar contratos fnanceiros. Apresenta sua sanidade mental integralmente preservada.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023

_____

Dr. Leonardo F. Meyer // CRM: 52.84062-9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:24:43
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873792550579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.56/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 015 : Juntada -> Petição e Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.32/97
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : atestadodesaudementaldeoutubrode2023ealgunscomprovantesdehoteis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

**Prefeitura de Goiânia**
**Secretaria Municipal de Finanças**
**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe**
**https://www.goiania.go.gov.br/**

| NÚMERO NOTA | DATA E HORA DA EMISSÃO | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 0000.00000224799 | 16/10/2023 | 83B4-2171 |

| COMPETÊNCIA | NÚMERO DO RPS | NÚMERO DA NFS SUBSTITUÍDA |
|---|---|---|
| 10/2023 | 0000.00000225346 | 0000.00000000000 |

## DADOS DO(S) SERVIÇO(S)

| EXIGIBILIDADE DO ISS / NATUREZA DA OPERAÇÃO | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) | LOCAL DA INCIDÊNCIA DO(S) SERVIÇO(S) |
|---|---|---|
| 1 - Exigível | GOIÂNIA/GO | GOIÂNIA/GO |

## PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

CASTRO'S PARK HOTEL

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| CASTRO HOTEIS E TURISMO LTDA | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| AV REPUBLICA DO LIBANO, 1520 | | | |
| MUNICÍPIO | | CEP: | TELEFONE |
| GOIANIA | | 74115-030 | (62) 3096-2000 |
| CNPJ | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | E-MAIL | |
| 02.839.603/0001-07 | 310281 | reservas@castrospark.com.br | |

## TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| RUA 1, 00 SETOR OESTE | | | |
| MUNICÍPIO | | | |
| GOIANIA / GO | | | |
| COMPLEMENTO | | CEP: | TELEFONE |
| | | 74115-040 | |
| CNPJ/C`F | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | E-MAIL | |
| 354.240.791-72 | | advcarlamaria@gmail.com | |

## DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Dados Hospedagem:Localizador Reserva:599352
Hospede:CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
UH:0304
Checkin:14/10/2023
Checkout:16/10/2023
Valor Servicos de Hospedagem: 522,00
Valor Taxa de ISS: 10,44
Valor Taxa Servico: 52,20
Valor Servicos Diversos: 6,00
Valor Total: 590,64
-

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
**Atividade: 551080100 - Hoteis**

| VALOR DO(S) SERVIÇO(S) | VALOR DEDUÇÃO | DESCONTO INCONDICIONADO | BASE DE CÁLCULO ISS |
|---|---|---|---|
| 590,64 | 52,20 | 0,00 | 538,44 |
| **ALÍQUOTA ISS (%)** | **VALOR DO ISS** | **VALOR DO ISS RETIRDO** | **DESCONTO CONDICIONADO** |
| 2,00 | 10,77 | 0,00 | 0,00 |

## RETENÇÕES FEDERAIS

| IMPOSTO DE RENDA | PIS | COFINS | CSLL | INSS | OUTRAS RENTENÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## TOTAIS

| TOTAL DO(S) SERVIÇO(S) | TOTAL LÍQUIDO | TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|
| 590,64 | 590,64 | 590,64 |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

De Acordo com a Lei 14.148/21 artigo 4°a alíquota dos impostos PIS/Pasep, Cofins, CSLL, IRPJ, ficam reduzidas 0%. CNAE está em conformidade com a portaria 7.163/2021

Data e Hora da Impressão: 12/03/2025 10:31:05 — InfoTEM Sistemas (17) 3253-5555 - www.infotem.com.br

Recebi(emos) de os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFSE) ao lado.

/ / DATA — Identificação e Assinatura do Recebedor

NÚMERO NOTA: 0000.00000224799

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:24:43
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873792550579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.57/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1: Juntada -> Petição e 01 Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.33/97
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : atestadodesaudementaldeoutubrode2023ealgunscomprovantesdehoteis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

RECEBEMOS DE CASTRO HOTEIS E TURISMO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
**Nº 000013276**
SÉRIE 002

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

**CASTRO HOTEIS E TURISMO LTDA**

AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, 1520 - DE 1402 AO FIM - LADO PAR - SETOR OESTE - CEP:74115-030 - GOIANIA - GO
TEL: (65)3096-2300

# DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

**Nº 000013276** fl. 1 /1
SÉRIE 002

CHAVE DE ACESSO
5225 0302 8396 0300 0107 5500 2000 0132 7613 5916 8443

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| DOC. EMITIDO EM SUBSTITUICAO A CUPOM FISCAL | 152258657609038 12/03/2025 10:30:19 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 101155476 | | 02.839.603/0001-07 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO | | | 354.240.791-72 | 12/03/2025 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** | |
| RUA 1, 00 | SETOR OESTE | 74115-040 | 12/03/2025 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA** |
| GOIANIA | | GO | | 10:30:12 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233,50 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23,35 | 0,00 | 256,85 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - SEM FRETE | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 990087 | SALADA CAESAR | 21069090 | 041 | 5929 | UN | 1,00 | 38,0000 | 38,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 990040 | 1 PAX TILAPIA A PRIMAVERA | 21069090 | 041 | 5929 | UN | 1,00 | 65,0000 | 65,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 900400 | CAFE EXPRESSO | 21069090 | 041 | 5929 | UN | 1,00 | 6,5000 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 991079 | 1 PAX ANCHO A BRASILEIRA | 21069090 | 041 | 5929 | UN | 1,00 | 75,0000 | 75,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 990011 | COCA ZERO LATA 350ML | 22021000 | 041 | 5929 | LA | 1,00 | 10,0000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 990103 | CASTANHA DE CAJU 50G | 08013200 | 041 | 5929 | UN | 1,00 | 16,0000 | 16,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 990012 | AGUA SEM GAS PET 350ML | 22011000 | 041 | 5929 | GF | 1,00 | 8,0000 | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 990100 | AGUA COM GAS PET 350ML | 22011000 | 041 | 5929 | GF | 1,00 | 8,0000 | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 990100 | AGUA COM GAS PET 350ML | 22011000 | 041 | 5929 | GF | 1,00 | 7,0000 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| NFCe Ref.:(5223 1002 8396 0300 0107 6502 7000 0289 3416 7171 5436), (5223 1002 8396 0300 0107 6503 8000 0011 7519 3523 1910), (5223 1002 8396 0300 0107 6502 7000 0289 6012 1720 1007), (5223 1002 8396 0300 0107 6502 7000 0289 8014 0003 6799), (5223 1002 8396 0300 0107 6504 0000 0018 8816 7335 4000) - 001: NOTA EM SUBSTITUICAO A CUPOM FISCAL | |

TOTVS - FiscAll Flex - Sistema Livro Fiscal Versão 12.01.2212.01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:24:43
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873792550579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.58/103
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição de Contestação
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.34/97
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : atestadodesaudementaldeoutubrode2023ealgunscomprovantesdehoteis.pdf

Av Tancredo Neves, 217
Santo Antonio, CEP 76.520-000
NOVA CRIXÁS - GO - BRASIL
(62) 3385-3330
cedrohotelnc@gmail.com

**CEDRO HOTEL - CNPJ 31.999.093/0001-33** **12/03/2025 10:32:48**

# RELATÓRIO DE FECHAMENTO DE CONTA

Relatório de fechamento de conta sem valor fiscal

**CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**
**354.240.791-72**

*Endereço* Rua 1, APTO 401, 900, Setor Oeste,
GOIÂNIA - GO - CEP 74.115-040
advcarlamaria@gmail.com
Telefone: 62994191059

*Titular* **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO -**
*Hóspedes* **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**

*Fechamento número* **26010 - REIMPRESSÃO**
*Data de Fechamento* **22/03/24 11:23**
*Operador* **LUCIVANIA DOS SANTOS**
*Conta* **Hospedagem - 24058**
*UH* **201/Suite Master**
*Chegada* **16/03/24 14:36**
*Saída* **28/03/24 11:10**
*Reserva* **11355**
*Localizador* **4717LW11355**
*Localizador OTA*

| *PDV* | *Comanda* | *Data* | *Item* | *Qtde* | *Valor (R$)* | *Total (R$)* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| HOSPEDAGEM | | 16/03/24 | 9900 - Diária | 1 | 320,00 | 320,00 |
| | | 17/03/24 | 9900 - Diária | 1 | 320,00 | 320,00 |
| | | 18/03/24 | 9900 - Diária | 1 | 320,00 | 320,00 |
| | | 19/03/24 | 9900 - Diária | 1 | 320,00 | 320,00 |
| | | 20/03/24 | 9900 - Diária | 1 | 320,00 | 320,00 |
| | | 21/03/24 | 9900 - Diária | 1 | 320,00 | 320,00 |
| | | | | | *Total do PDV* | **1.920,00** |
| FRIGOBAR | | 17/03/24 | 1 - AGUA MINERAL 500ML | 2 | 4,50 | 9,00 |
| | | 18/03/24 | 1 - AGUA MINERAL 500ML | 2 | 4,50 | 9,00 |
| | | 19/03/24 | 1 - AGUA MINERAL 500ML | 4 | 4,50 | 18,00 |
| | | 20/03/24 | 1 - AGUA MINERAL 500ML | 3 | 4,50 | 13,50 |
| | | | | | *Total do PDV* | **49,50** |
| RECEPÇAO | | 17/03/24 | 1 - AGUA MINERAL 500ML | 1 | 4,50 | 4,50 |
| | | 17/03/24 | 204 - GATORADE TANGERINA | 1 | 10,00 | 10,00 |
| | | 18/03/24 | 7 - H2O LIMONETO 500ml | 1 | 5,00 | 5,00 |
| | | 19/03/24 | 7 - H2O LIMONETO 500ml | 1 | 5,00 | 5,00 |
| | | 19/03/24 | 201 - KIBON CORNETTO BRIGADEIRO | 1 | 12,00 | 12,00 |
| | | 20/03/24 | 134 - COCA-COLA ZERO LATA 350ML | 1 | 6,50 | 6,50 |
| | | | | | *Total do PDV* | **43,00** |

*Impostos Retidos(R$)*

| | |
|---|---|
| ***Total de lançamentos (+)*** | **2.012,50** |
| *Desconto (-)* | 0,00 |
| *Impostos Retidos (-)* | 0,00 |
| *Adiantamentos (-)* | 0,00 |
| ***Total líquido (R$)*** | **2.012,50** |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:24:43
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873792550579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.59/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.35/97
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : atestadodesaudementaldeoutubrode2023ealgunscomprovantesdehoteis.pdf



| *Pagamentos* | |
|---|---|
| *Pix (R$2.012,50)* | 2.012,50 |
| ***Total (R$)*** | **2.012,50** |

*Obs. do fechamento* PIX: CARLA MARIA DIA 22/03
ACERTO DE 16 A 22/03/24

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:24:43
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873792550579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.60/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.36/97
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : atestadodesaudementaldeoutubrode2023ealgunscomprovantesdehoteis.pdf

Av Tancredo Neves, 217
Santo Antonio, CEP 76.520-000
NOVA CRIXÁS - GO - BRASIL
(62) 3385-3330
cedrohotelnc@gmail.com

**CEDRO HOTEL - CNPJ 31.999.093/0001-33** **12/03/2025 10:29:59**

# RELATÓRIO DE FECHAMENTO DE CONTA

Relatório de fechamento de conta sem valor fiscal

**CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**
**354.240.791-72**

*Endereço* Rua 1, APTO 401, 900, Setor Oeste,
GOIÂNIA - GO - CEP 74.115-040
advcarlamaria@gmail.com
Telefone: 62994191059

*Titular* **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO -**
*Hóspedes* **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**

*Fechamento número* **26103 - REIMPRESSÃO**
*Data de Fechamento* **28/03/24 11:10**
*Operador* **LUCIVANIA DOS SANTOS**
*Conta* **Hospedagem - 24058**
*UH* **201/Suite Master**
*Chegada* **16/03/24 14:36**
*Saída* **28/03/24 11:10**
*Reserva* **11355**
*Localizador* **4717LW11355**
*Localizador OTA*

| PDV | Comanda | Data | Item | Qtde | Valor (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| HOSPEDAGEM | | 22/03/24 | 9900 - Diária | 1 | 320,00 | 320,00 |
| | | 23/03/24 | 9900 - Diária | 1 | 320,00 | 320,00 |
| | | 24/03/24 | 9900 - Diária | 1 | 320,00 | 320,00 |
| | | 25/03/24 | 9900 - Diária | 1 | 320,00 | 320,00 |
| | | 26/03/24 | 9900 - Diária | 1 | 320,00 | 320,00 |
| | | 27/03/24 | 9900 - Diária | 1 | 320,00 | 320,00 |
| | | | | | *Total do PDV* | **1.920,00** |
| FRIGOBAR | | 22/03/24 | 1 - AGUA MINERAL 500ML | 4 | 4,50 | 18,00 |
| | | 25/03/24 | 1 - AGUA MINERAL 500ML | 7 | 4,50 | 31,50 |
| | | 27/03/24 | 1 - AGUA MINERAL 500ML | 8 | 4,50 | 36,00 |
| | | | | | *Total do PDV* | **85,50** |
| RECEPÇAO | | 23/03/24 | 44 - KIBON TABLITO | 1 | 9,00 | 9,00 |
| | | 24/03/24 | 49 - KIBON CORNETTO M&Ms | 1 | 12,00 | 12,00 |
| | | 27/03/24 | 103 - KIBON MAGNUM MENOS AÇUCAR | 1 | 15,00 | 15,00 |
| | | | | | *Total do PDV* | **36,00** |

*Impostos Retidos(R$)*

| | |
|---|---|
| ***Total de lançamentos (+)*** | **2.041,50** |
| *Desconto (-)* | 0,00 |
| *Impostos Retidos (-)* | 0,00 |
| *Adiantamentos (-)* | 0,00 |
| ***Total líquido (R$)*** | **2.041,50** |

| *Pagamentos* | |
|---|---|
| *Pix (R$2.041,50)* | 2.041,50 |
| ***Total (R$)*** | **2.041,50** |

*Obs. do fechamento* ACERTO PARCIAL DE 16 A 22/03/24



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:24:43
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873792550579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.61/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.37/97
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : atestadodesaudementaldeoutubrode2023ealgunscomprovantesdehoteis.pdf



PIX; CARLA M. SANTOS

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
ento do Juizado Especial Cível



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:24:43
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873792550579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.62/103
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.38/97
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : atestadodesaudementaldeoutubrode2023ealgunscomprovantesdehoteis.pdf

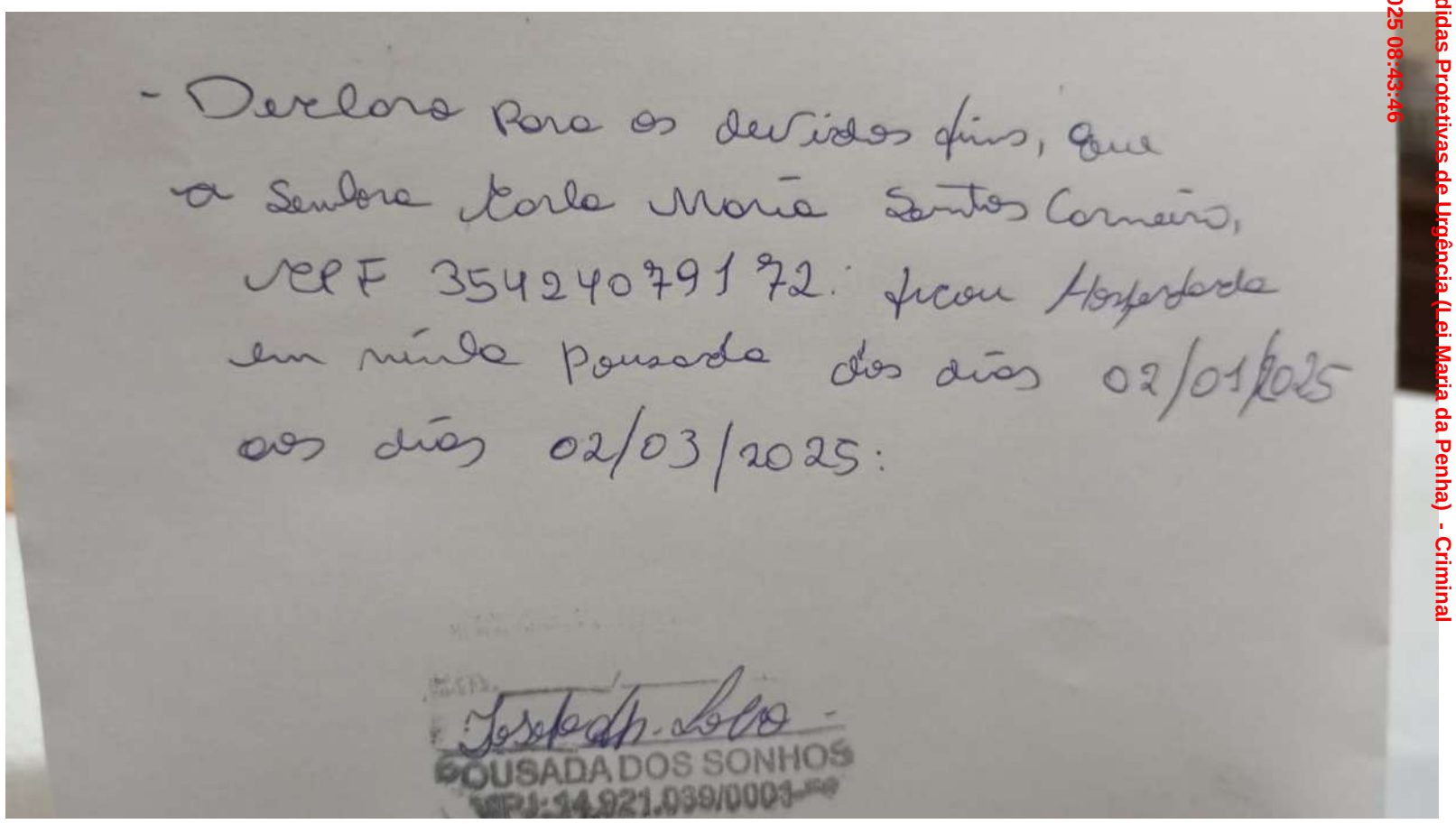


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pro
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - C
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
Procedimento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:24:43
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873792550579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.63/103
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.39/97
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : atestadodesapoderamentodejulhode2023algunscomentariosdahoteis.pdf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 - Mercês - Fone: (34) 3318-2000
Central Tributária - ISSQN
Av. Maranhão, nº 877 - Santa Maria - Fone (34) 3311-3900

Nota: 2023000
00015930
Código Verificação
K2CS-152X
MUNICÍPIO DE UBERABA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS número 206763 Série 7 emitido em 08/11/2023

| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
|---|---|---|
| **08/11/2023 19:49:08** | **11/2023** | **Uberaba - MG** |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| **Nenhum** | **Exigível em Uberaba** | |

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**HIU ADMINISTRADORA DE HOTEIS E CONDOMINIOS LTDA**

| Nome Fantasia | Email |
|---|---|
| **HOTEL IBIS** | **fiscal@agrellicontabilidade.com.br** |

| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Simples Nacional | Incentivador Cultural | Fone/Fax |
|---|---|---|---|---|---|
| **16.584.805/0001-60** | **85788** | | **Não** | **Não** | **(17) 3322-3777** |

Endereço

***LEONOR BORGES DE CARVALHO, 333, SAO BENEDITO - CEP: 38020-440 - Uberaba - MG***

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**

| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax | E-mail |
|---|---|---|---|---|
| **354.240.791-72** | | | **(00) 08489-8475** | **advcarlamaria@gmail.com** |

Endereço

***Rua 1, 123, EXTERIOR - Setor Oeste - CEP: 74115-040 - Goiânia - GO***

### SERVIÇO PRESTADO

**0901 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). CNAE: 5510801**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Hospede: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO | Confirmacao: 669219 | UH: 0257 | Check In: 06/11/2023 00:00:00 | Check Out: 08/11/2023 00:00:00 | ISS R$: 23.14 | Diaria R$: 660.79 | Tributos Aprox:

### RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R$) | COFINS (R$) | INSS (R$) | IR (R$) | CSLL (R$) | Outras Retenções (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

### VALORES

| Valor dos Serviços (R$) | Deduções (R$) | Desconto Incondicionado (R$) | Base de Cálculo (R$) | Alíquota (%) |
|---|---|---|---|---|
| **683,93** | **0,00** | **0,00** | **683,93** | **3,50** |
| **ISS (R$)** | **ISS Retido (R$)** | **Desconto Condicionado (R$)** | **Valor Líquido (R$)** | **Valor Total da Nota (R$)** |
| **23,94** | ***** | **0,00** | **683,93** | **683,93** |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 91,99 Federal e R$ 21,07 Municipal. Fonte: IBPT [D84119]

Visualizado em: 28/04/2024 09:01:14
Para validação desta NFSe acesse: http://uberabamg.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 6.517 de 30 de dezembro de 2020.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:24:43
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873792550579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
ento do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.64/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.40/97
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : atestadodesaudementaldeoutubrode2023ealgunscomprovantesdehoteis.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

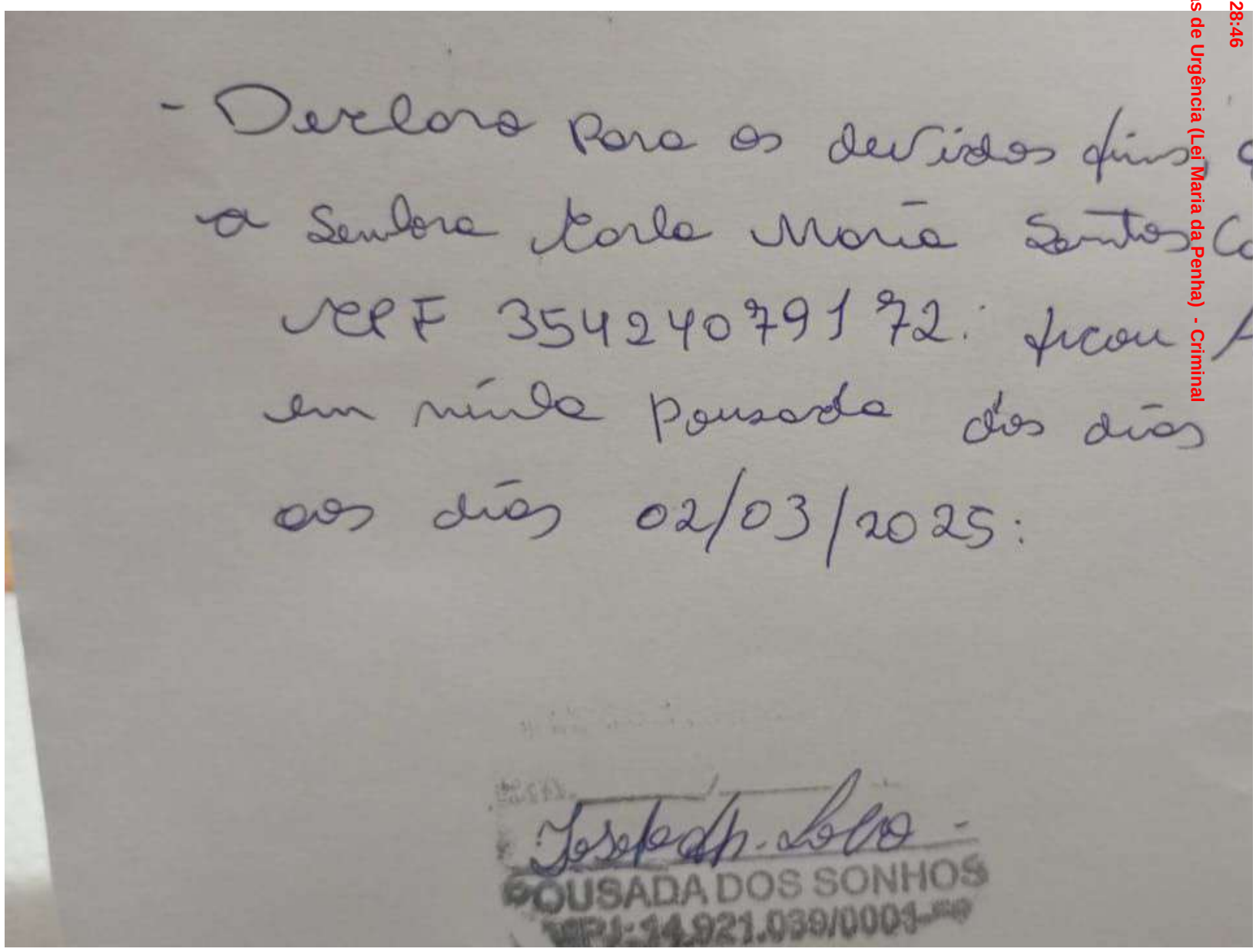


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:24:43
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873792550579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.65/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.41/97
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : atestadodesaudementaldeoutubrode2023ealgunscomprovantesdehoteis.pdf

# EXTRATO

**Nº BA:010511**

## Pousada Campestre

pousadacampestre3@hotmail.com
+55 (73) 98182-8050 / +55 (73) 3668-1022
Rua Do Bosque S/N, Trancoso, BA
**CNPJ:** 15.362.807/0001-41

**Data de emissão**
28/04/2024 às 08:04:47

## Informações do hóspede

**Nome:**
Carla Maria Santos Carneiro

**CPF:**
354.240.791-72

**E-mail:**

**Telefone:**
+55 (34) 99314-7675

**Endereço:**

## Informações da reserva

| Local: | Período: | Diária Média: | Nº adultos: | Nº crianças: |
|---|---|---|---|---|
| Quarto 4 - Quádruplo | 17/12/2023 - 25/12/2023 ( 8 diárias ) | R$ 422,00 | 1 | 0 |

| Diárias: | Produtos: | Serviços: |
|---|---|---|
| R$ 3.376,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

## Pagamentos

| Descrição | Pagamento em | Data | Custo |
|---|---|---|---|
| BA:010511 - Quarto 4 - Quádruplo - Carla Maria Santos Carneiro | Cartão de Débito | 25/11/2023 | R$ 1688,00 |
| BA:010511 - Quarto 4 - Quádruplo - Carla Maria Santos Carneiro | Cartão de Crédito | 17/12/2023 | R$ 1477,00 |
| BA:010511 - Quarto 4 - Quádruplo - Carla Maria Santos Carneiro | Cartão de Débito | 17/12/2023 | R$ 211,00 |

## Observação

Lea Regina Santos Carneiro

| | |
|---|---|
| **Total reserva:** | R$ 3.376,00 |
| **Total consumido:** | R$ 0,00 |
| **Total pago:** | R$ 3.376,00 |

Carla Maria Santos Carneiro (assinatura)

**Total a pagar:** R$ 0,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:24:43
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087665432563873792550579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
ento do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.66/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.42/97
Movimentacao 27 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : contratodelocacaoapartamentopirenopolisassinado.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
ento do Juizado Especial Cível

**CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL**

LOCADORA: **VANDA MARIA DA SILVA JAIME**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 354.846.081.04 e RG nº 742508 SSP-GO, residente a Rua dos Angicos LT 7/8 Residencial Quinta do Sol, telefone de número 62 992153270.

LOCATÁRIO: **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB-GO nº 10.225, portadora do RG n: 1.505.998, CPF n: 354.240.791-72 e Telefone n: 62 99224-8295

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Assinam também neste ato como **FIADOR**, devedor solidário e principal pagador a Sr. LUCIANO NOGUEIRA BERTAZZI SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 698.368 SSP/GO, inscrito no CPF nº 243.194.221-04 residente e domiciliado em 208N, Qd i12 Lt 11, Alameda 20, CEP 77006-282 Palmas TO. Telefone de número 63 99978-5202 e email: lucianobertazzi1985@gmail.com. Em conformidade com art. 818 do Código Civil, caso os LOCATÁRIOS deixem de pagar os aluguéis e demais encargos da locação, ora contratados dentro do prazo determinado ou indeterminado, renunciado para tal o benefício de ordem estabelecida no mesmo código.

**Parágrafo Primeiro** – O FIADOR declara estar ciente de que sua responsabilidade não se extingue com o término do prazo do contrato, mas apenas com a efetiva devolução do imóvel a LOCADORA e a quitação integral de todos os débitos e obrigações assumidas pelo LOCATÁRIO, inclusive despesas de conservação, obras, multas e outros encargos oriundos da locação.

**Parágrafo Segundo** – O FIADOR se compromete a responder pelos débitos, multas, juros, correções e encargos legais devidos em caso de inadimplemento por parte dos LOCATÁRIOS, assumindo todas as obrigações financeiras que permanecerem pendentes após o encerramento do contrato até a sua total quitação.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente, tem como OBJETO, o imóvel de propriedade da LOCADORA, situado à **RUA DO CAMPO Qd57 Lt35 Apt 1 CEP 72.984.495 – PIRENÓPOLIS/GO.**

Cláusula 2ª. O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato, pela LOCADORA a LOCATÁRIA, possui as características contidas na Cláusula 4ª deste contrato, o qual as partes aceitam expressamente que o mesmo se apresenta em boas condições de higiene, limpeza e conservação, como também todos os seus acessórios.

**DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

Cláusula 3ª. A presente Locação destina-se restritivamente ao uso do imóvel com finalidade residencial, estando proibido à LOCATÁRIA, sublocá-lo, sob pena de rescisão contratual.

**DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL**

Cláusula 4ª. O imóvel objeto deste contrato será entregue nas seguintes condições de acordo com a vistoria feita no dia 14, que faz parte integrante deste contrato: o imóvel se encontra em ótimas condições, novo, pintado, com espelhos, fogão, paredes limpas e sem furos.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:25:24
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109487635432563873792553494, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.67/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.43/97
Movimentacao 27 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : contratodelocacaoapartamentopirenopolisassinado.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

ento do Juizado Especial Cível

Cláusula 5ª. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido nas mesmas condições previstas na cláusula acima, devendo ser avisado sobre a entrega á LOCADORA, 30 dias antes da entrega das chaves. No ato da entrega das chaves, deverá se entregue com todos os tributos e despesas pagas, caso contrário, ficará facultado à LOCADORA recebê-lo ou não. Caso a LOCADORA não receba o imóvel, ficará A LOCATÁRIA compelida a pagar os aluguéis que forem vencendo.

**BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES**

Cláusula 6ª. Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá, de imediato, ser submetida à autorização expressa da LOCADORA.

Cláusula 7ª. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta à LOCADORA aceitá-la ou não, restando a LOCATÁRIA em caso da LOCADORA não a aceitar, modificar o imóvel voltando o mesmo para a maneira que lhe foi entregue.

**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Cláusula 8ª. A LOCADORA, em qualquer tempo, poderá vender o imóvel, mesmo durante a vigência do contrato de locação e, por via de consequência ceder os direitos contidos no contrato.

Cláusula 9ª. A LOCADORA deverá notificar a LOCATÁRIA para que esta possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições que for oferecido a terceiros. Para efetivação da preferência deverá a LOCATÁRIA responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 dias, sendo que, esta resposta deverá ocorrer por escrito pelas vias normais de comunicação entre as partes.

Cláusula 10ª. Não havendo interesse na aquisição do imóvel pela LOCATÁRIA, deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre LOCATÁRIA e LOCADORA.

**DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES**

Cláusula 11ª. As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito, inclusive via aplicativo de mensagens. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já, a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.

**EM CASO DE DANO AO IMÓVEL**

Cláusula 12ª. Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo da LOCATÁRIA, obrigará ao pagamento acrescido de todas as despesas por danos causados ao imóvel, sendo eles: furos e manchas nas paredes, portas, janelas e teto de qualquer natureza, todo e qualquer objeto deve ser restituído no estado cujo encontrou, e que sobretudo, teve conhecimento no auto da vistoria.

**VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS**

Cláusula 13ª. Como aluguel mensal, a LOCATÁRIA se obrigará a pagar o valor de



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:25:24
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109487635432563873792553494, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.68/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.44/97
Movimentacao 27 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : contratodelocacaoapartamentopirenopolisassinado.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

**R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais),** a ser efetuado através de depósito bancário na conta da LOCADORA (BANCO **DO BRASIL- AGÊNCIA 1114-2 CONTA N.6360500-7** ) ou PIX 62 99215-3270, devendo fazê-lo todo **dia 30 ( TRINTA)** de cada mês , sob pena de multa, correções e despesas previstas nas Cláusulas 17ª e 18ª.

Cláusula 14ª. Fica obrigado a LOCATARIA a apresentar mensalmente as contas de água e luz pagas junto com o aluguel, enviados por aplicativo de mensagem para o número 62 99215 3270

PARAGRAFO PRIMEIRO: A LOCATÁRIA se obriga a transferir o cadastro junto a EQUATORIAL e SANEAGO para seu nome, e na data da entrega das chaves à LOCADORA, a mesma irá requerer o encerramento do consumo e desligamento do relógio e declaração de quitação de cada órgão.

Cláusula 15ª. O valor do aluguel será reajustado, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM ou IPCA ou INPC.), em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo.

Cláusula 16ª. Faculta à LOCADORA ou seu escritório administrativo, cobrar do LOCATÁRIO, o(s) aluguel(éis), tributo(s) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos. O(s) cheque(s) utilizado(s) em pagamento, se não compensado(s) até o quinto dia útil contados a partir do vencimento do aluguel, ocasionará(ão) mora da LOCATÁRIA, facultando a LOCADORA a aplicação do disposto na Cláusula 18ª.

Cláusula 17ª. Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, luz, gás, telefone, IPTU, todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, bem como os tributos e despesas feitas em órgãos públicos, ficarão sob a responsabilidade da LOCATÁRIA pelo pagamento de todos, ressalvando-se quanto à contribuição de melhoria.

Parágrafo único. A inadimplência da LOCATÁRIA gerará o direito da LOCADORA em rescindir de plano o presente instrumento.

Cláusula 18ª. A LOCATÁRIA, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada na Cláusula 13ª, fica obrigada a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do aluguel estipulado neste contrato.

Cláusula 19ª. A LOCÁTARIA terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel até o 1º (primeiro) dia útil após o vencimento, caso não seja dia útil, ficará obrigada desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a esta data.

Cláusula 20ª. Os COMPROVANTES DO DEPÓSITO devem ser enviados para o *whatsapp* 62 99215 3270 juntamente com os comprovantes das contas de água e luz.

**DA MULTA POR INFRAÇÃO**

Cláusula 21ª. As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes à época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:25:24
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109487635432563873792553494, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.69/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.45/97
Movimentacao 27 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : contratodelocacaoapartamentopirenopolisassinado.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
ento do Juizado Especial Cível

Cláusula 22ª. Caso venha a LOCATÁRIA a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato a mesma pagará a título de multa o valor de 03 (três) alugueis vigentes à data da entrega das chaves.

**DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO O PRAZO DA LOCAÇÃO**

Cláusula 23ª. A LOCATÁRIA restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais o recebeu, quais sejam, de acordo com a vistoria. Sendo imóvel novo (nunca habitado) todas as paredes pintadas, cozinha sem gordura no teto e paredes, toda a iluminação funcionando e encanamento funcionando

Cláusula 24ª. Os autos de vistoria inicial e final, que farão parte deste contrato conterão assinatura de todas as partes.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 25ª. Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte da LOCATÁRIA, quando:

a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente dolo ou culpa da LOCATÁRIA;

b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado;

c) Nas situações elencadas no presente instrumento.

Cláusula 26ª. O imóvel sendo utilizado de forma diversa da locação residencial, restará facultado à LOCADORA, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito à indenização ou qualquer ônus por parte deste último, sem prejuízo da obrigação da LOCATÁRIA de efetuar o pagamento das multas e despesas aqui acordadas.

Cláusula 27ª. Caso a LOCATÁRIA não tenha interesse na renovação do contrato, fica este obrigado a comunicar por escrito à LOCADORA da entrega do imóvel, com 30 dias de antecedência.

**DO PRAZO DE LOCAÇÃO**

Cláusula 28ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de (01) ano, a iniciar-se no dia (26) VINTE E SEIS, do mês (12) DEZEMBRO no ano de (2024) DOIS MIL E VINTE E QUATRO e findar-se no dia (24) VINTE E QUATRO do mês (12) DEZEMBRO no ano de (2026) DOIS MIL E VINTE E SEIS data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 23ª, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

**DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Cláusula 29ª. Caso a LOCATÁRIA permaneça no imóvel por mais de trinta dias após findo o prazo estipulado nesse contrato, e não havendo oposição da LOCADORA, restará presumida a prorrogação deste instrumento por prazo indeterminado, mas com direito à renovação de valores conforme estipulado na cláusula 15ª.

**CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 30ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:25:24
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109487635432563873792553494, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.70/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.46/97
Movimentacao 27 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : contratodelocacaoapartamentopirenopolisassinado.pdf

Cláusula 31ª. Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

**DO FORO**

Cláusula 32ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro de PIRENÓPOLIS - GO;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

PIRENÓPOLIS - GO, 27 de DEZEMBRO de 2024

_____

**VANDA MARIA DA SILVA JAIME (LOCADORA)**

_____

**CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (LOCATÁRIA)**

_____

**LUCIANO NOGUEIRA BERTAZZI SOBRINHO (FIADOR)**

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 14:25:24
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109487635432563873792553494, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
ento do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed207309.pdf - Pag.71/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.47/97
Movimentacao 28 : Intimação Efetivada

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de - Vítima (Referente à Mov. Certidão Expedida - 28/01/2025 13:11:10) ) do dia 12/03/2025 14:36:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.72/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.48/97
Movimentacao 29 : Autos Conclusos

# Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos - P/ DESPACHO ) do dia 12/03/2025 14:37:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.73/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.49/97
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : imovellocadoemarraialdaajudaparamoradia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL _____

**LOCADOR**: CARMEN SIDOPOULOS, domiciliado à Avenue d'Echallens 82 à 1004 Lausanne, Vaud, Suiça portador da cédula de identidade R.G. nº G045539-Z e CPF nº 850.394.625-49, representado por Eric com o benefício de uma procuração para assinar este documento em nome de Carmen Sidopoulos

representado por Eric Dias de Aquino domiciliado à Av. Leovegildo Lopes s/n 45983-000 Cumuruxatiba/Prado Estado de Bahia, pais Brasil. CPF no 03508002608, com o benefício de uma procuração para assinar este documento em nome de Carmen Sidopoulos

**LOCATÁRIO**: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, BRASILEIRA, portador da cédula de identidade R.G. nº 1505998-SSPGO e CPF35424079172 OABGO 10.225, residente e domiciliado à : Rua 01, 900, Edificio e Notre Dame, Apartamento 401, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, 74. 115-040.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

**1.1** O objeto deste contrato de locação é uma casa de 70 m2 na parcela 14, situada à Rua Pitinga, S/N Bairro Pedra Azul, Cep 45816-000, Cidade Arraial d'Ajuda/Porto Seguro no Estado da Bahia. ,

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

**2.1** O **LOCATÁRIO declara que o imóvel, ora locado, destina-se única e exclusivamente para uso residencial e não para fins comerciais.**

**2.2** O LOCATÁRIO obriga por si e demais dependentes a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o Condomínio, a sua Convenção e o seu Regulamento Interno.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se em 01.12.2023 com término em 30.11.2024, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**3.2** Findo o prazo ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir - se - á prorrogada a locação por 6 meses, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 09:46:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787685432563873797335368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed207309.pdf - Pag.74/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição e Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.50/97
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : imovellocadoemarraialdaajudaparamoradia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, por meio de uma transferancia sobre a conta do locador 2045 dig.1 no banco Bradesco ag. 5272, CPF 850.394.625-49, no valor de R$ 1’600.-- desde o 1.12.2023 até 31.11.2023, reajustados anualmente, pelo índice: 1,3112 IPGM de setembro 2021, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior. Sendo extinto tal índice, será utilizado, sucessivamente, o IPC/FIPE ou IGP/FGV.

4.2 Um depósito de R$ 2.000.-- deve ser pago na assinatura do contrato. Esse valor será devolvido ao locatário no final do contrato, menos quaisquer reparos ou compras resultantes de quebra ou mau uso de eletrodomésticos ou outros itens disponibilizados ao locatário.

4.3 Três meses de aluguel deve ser pago na assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA E JUROS DE MORA

**5.1** Em caso de mora no pagamento do aluguel, o valor será corrigido pelo IGP-M até o dia do efetivo pagamento e acrescido da multa moratória de 10% (dez por cento) e dos juros de 1% (um por cento) ao mês e ensejará a sua cobrança através de advogado. Ficam desde já, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), se amigável a cobrança, e de 20% (vinte por cento), se judicial.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CONSERVAÇÃO, REFORMAS E BENFEITORIAS NECESSÁRIAS

**6.1.** Ao LOCATÁRIO recai a responsabilidade por zelar pela conservação, limpeza do imóvel do terreno e da estrada de acesso assim que segurança.

**6.2** As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**6.3** O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

**6.4** O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. No caso de prévia autorização, as obras serão incorporadas ao imóvel, sem que caiba ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 09:46:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787685432563873797335368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.75/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.51/97
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : imovellocadoemarraialdaajudaparamoradia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 09:46:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787685432563873797335368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

**6.5** Cabe ao LOCATÁRIO verificar a voltagem e a capacidade de instalação elétrica existente no imóvel, sendo de sua exclusiva responsabilidade pelos danos e prejuízos que venham a ser causados em seus equipamentos elétrico-eletrônico por inadequação à voltagem e/ou capacidade instalada. Qualquer alteração da voltagem deverá de imediato ser comunicada ao(a) LOCADOR(A), por escrito. Ao final da locação, antes de fazer a entrega das chaves, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá proceder a mudança para a voltagem original.

**6.6** O LOCADOR deve responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria, não respondendo por vícios ocultos ou anteriores à locação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E TRIBUTOS

**7.1** Todas as despesas e encargos ordinários do imóvel, bem como todos os demais ônus que recaiam sobre o imóvel, correrão por conta do LOCATÁRIO, que arcará, ainda, com os encargos decorrentes de sua utilização, tais como a ligação e consumo de energia elétrica, internet, água e gás, que serão pagos diretamente às concessionárias dos referidos serviços, os quais serão devidos a partir desta data independentemente da mudança de titularidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS SINISTROS

**8.1** No caso de sinistro do prédio, parcial ou total, que impossibilite a habitação do imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**8.2** No caso de incêndio parcial, obrigando obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência, sendo devolvido ao LOCATÁRIO após a reconstrução, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

## CLÁUSULA NONA - DA SUBLOCAÇÃO

**9.1 É proibido ao LOCATÁRIO sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESAPROPRIAÇÃO

**10.1** Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locaçaõ.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE FALECIMENTO

**11.1** Falecendo o FIADOR, deve o LOCATÁRIO, no prazo 30 (trinta) dias, indicar substituto idôneo, nas mesmas condições do atual FIADOR, que possa garantir o valor locativo e encargos do referido imóvel, ou prestar seguro fiança de empresa idônea.

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.76/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.52/97
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : imovellocadoemarraialdaajudaparamoradia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

**12.1** A garantia é geralmente reivindicada como garantia do aluguel, em uma relação de arrendamento. Na maioria das vezes, trata-se de um depósito de no máximo 3 aluguéis líquidos, que pode ser solicitado pelo proprietário além do primeiro aluguel, antes de colocar o apartamento à disposição do inquilino.
Em decorrência da discussão entre o locador e o Locatário, foi decidido o pagamento de uma caução de 2'000.— reais na assinatura do contrato de locação. Este depósito será devolvido ao Locatário após o término do contrato de arrendamento no momento da saída do Locador, assim que as cláusulas 6.1 e seguintes forem cumpridas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

**13.1** No caso de alienação do imóvel, o LOCATÁRIO terá direito de preferência, e se não utilizar-se dessa prerrogativa formalmente, o LOCADOR poderá dispor livremente do imóvel.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VISTORIAS

**14.1** É facultado ao LOCADOR, mediante aviso prévio, vistoriar o imóvel, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES AO CONTRATO

**15.1** A não observância de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa **de 10% d'o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido e assim cada dia 1% daqui o pagamento total do alugel.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

**16.1** As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**17.1** A rescisão previamente à vigência do presente contrato, culmina em multa contratual **calculada da seguinte forma:** 10 %  / do valor alugel mensual tomando-se por base .

**17.2** Após o prazo de vigência do presente, podem as partes rescindirem o contrato mediante aviso prévio de 30 dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

**18.1** O LOCATÁRIO declara expresso CONSENTIMENTO que o LOCADOR irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 09:46:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787685432563873797335368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.77/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição e Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.53/97
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : imovellocadoemarraialdaajudaparamoradia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TERMOS GERAIS

**19.1** O LOCATÁRIO se obriga a respeitar os direitos de vizinhança com rigorosa observância da Convenção, Regulamento Interno ou outros regulamentos porventura existentes, quando a unidade estiver inserida em condomínio, ficando responsável pelas multas que vierem a ser aplicadas em razão de infrações cometidas.

**19.2** Somente será permitido ao LOCATÁRIO colocar placas, letreiros, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, antenas, etc. nas partes externas do imóvel locado, se for observado o previsto na legislação municipal, e em caso de unidade integrante de condomínio observar, também, o disposto na convenção e regimento interno, e prévia autorização do síndico.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1** As partes elegem o foro de **Arrail d'Ajuda** para dirimirem qualquer litígio decorrente do presente termo.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Carmen Sidopoulos representado pelo Eric Dias Aquino

_____

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

_____

TESTEMUNHA 1. _____

TESTEMUNHA 2. _____

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 09:46:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787685432563873797335368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.78/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.54/97
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : declaracaopousadavilarica.pdf

Vila Rica
- POUSADA -

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaramos para os fins necessários que a Senhora Carla Maria Santos Carneiro, portadora do documento CPF: 354.240.791-72 e RG: 1505998 esteve hospedada na POUSADA VILA RICA LTDA, inscrita sob CNPJ.: 32.417.217/0001-98, localizada à Rua Lourival Mendonça, esquina com Praça Santana, quadra 11, lote 02, Setor Meia Ponte – Pirenópolis – GO. No Período de 18 de Janeiro de 2024 a 17 de Março de 2024.

Pirenópolis – GO, 03 de Maio de 2024.

Rayane Cardoso da Silva

RAYANE CARDOSO DA SILVA

CPF: 052.098.251-75

GERENTE GERAL

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 09:48:09
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109087655432563873797329616, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.79/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.55/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Usuário do Juizado Especial Cível

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, nos autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO interposto em face do indeferimento de solicitação de MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA interposta em face de LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO, ANA LÚCIA CARNEIRO BERTAZZI, IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR E ANDRÉA SANTOS CARNEIRO, processo nº 5023576-47.2025.8.09.0126, V E M respeitosamente à insigne e preclara presença de V.Exa., advogada em causa própria, especialmente para requerer a juntada dos documentos anteriormente protocolados.

A oportunidade e considerando os documentos já juntados aos autos, traça um itinerário sobre o percurso que foi obrigada a realizar após sofrer os crimes de abuso psicológico, sequestro e cárcere privado por parte dos Recorridos, sendo:

PRIMEIRO. No dia 29 de setembro de 2023 a Recorrente encontrava-se em Trindade – Goiás para peregrinação no Carmelo da Santíssima Trindade e Imaculada Conceição.

Tendo recebido mensagem de seu filho, LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA, de que deveria sair do escritório, e considerando que seu

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.80/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.56/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

pai, JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO já havia expulsado a Recorrente de casa e também do escritório, notadamente, no dia 19 de maio de 2023, exatamente no dia do seu aniversário natalício, a Recorrente decidiu-se por permanecer na referida cidade, tendo lá abrigado-se no Hotel Liguori, onde pretendia morar definitivamente. À oportunidade, comunicou no grupo de sua família que lá estava e que por todos poderia ser visitada.

SEGUNDO. No dia 06 de outubro de 2023, sexta-feira, ao chegar em seu quarto foi comunicada por sua mãe, LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO, que seus filhos estavam tentando interditá-la.

Nesse momento a Recorrente foi para Goiânia e na Central de Flagrantes fez o competente boletim de ocorrência tão somente em face do pai dos seus filhos, uma vez que não tinha em mãos nenhuma prova documental acerca da notícia recebida.

À oportunidade recebeu a competente medida protetiva e foi morar com sua mãe em seu apartamento que fica na Rua 01, nº 900, Apartamento 401, Setor Oeste.

Assim é que no dia 07 de outubro de 2023, sábado, na hora do almoço, foi surpreendida com a chegada de seu filho, LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA e três "leões de chácara "do Hospital Virtude de Anápolis – Go.

Estacionaram o carro na garagem, subiram sem anunciar, abriram a porta da cozinha do apartamento que deveria estar trancada e surpreenderam a Recorrente e sua mãe, sentadas na sala de TV.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.81/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.57/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

Os três “leões de chácara” postaram-se em frente a TV, Leandro beijou sua avó na testa, sentou-se no sofá onde seu avô sempre se sentava e declarou que tudo aquilo era para o bem da Recorrente.

A Recorrente rapidamente percebeu do que se tratava e vendo que os três “leões de chácara”, dois homens e uma mulher, eram muito fortes, extremamente musculosos e estavam portando caixa térmica para remédios de controle, cujos nomes, veio a saber depois porque perguntou justamente para que pudesse denunciá-los, eram: Adriano, Quézia e Rodrigo; não esboçou qualquer reação, visto que sabia que se houvesse resistência seria levada dopada e carregada em um lençol.

A primeira coisa que LEANDRO fez ao chegar no apartamento foi tirar sorrateiramente o celular das mãos da Recorrente, fazendo-o de uma forma tão leve que a mesma sequer percebeu.

Vendo-se sem qualquer opção, a Recorrente começou a conversar com os sequestradores que invadiram a casa de sua mãe tentando convencê-los da ilicitude do fato que estavam cometendo.

Nada os demoliu. Foi então que os três leões de chácara se postaram em pé diante da Recorrente, a qual encontrava-se sentada no sofá, e disseram que iriam leva-la de qualquer forma.

Nesse momento, a Recorrente olhou dentro dos olhos de cada um deles e disse-lhes firmemente que não a tocassem, porque ela iria sozi-

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.82/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.58/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

nha. Assim foi feito. Ao chegarem na garagem, a Recorrente percebeu que iria sozinha com aqueles três leões de chácara, que a mesma sequer sabia quem eram.

Foi então que a mesma deu ordens a seu filho que fosse junto com eles no carro. Antes de partirem, a leão de chácara de nome Quézia, declarou a todos que havia esquecido sua caixa térmica na casa da mãe da Recorrente.

Voltou até lá. Foi então que a mãe da Recorrente, recobrindo-se do susto e do trauma que a paralisou ao ver sua filha sequestrada por seu próprio neto, perguntou: “Para onde estão levando a minha filha?” Ao que responderam: “Para o Hospital Virtude de Anápolis.”

Nesse momento lembrou-se de quando, horas antes, a Recorrente havia baixado o aplicativo do Mulher Segura no celular dela, dizendo-lhe que: “Mamãe, seu eu precisar chamar a polícia e não puder, a senhora chama através desse aplicativo”. Assim, de imediato ligou e fez uma ocorrência *on line,* onde grita: “Socorro!!! Socorro!!! Minha filha foi levada pelo meu neto para um hospital como se ela fosse doente, e ela não é.”

Os policiais compareceram de imediato. Chegaram dez minutos após a Recorrente ter sido levada para o cárcere privado.

A ocorrência feita pela mãe da Recorrente chegou *on line* no momento em que ainda estava a caminho de Anápolis. Percebendo do que se tratava, a Recorrente disse ao seu filho: “Meu filho, não me leve para onde você está me levando. As consequências serão drásticas para você.” Nada o demoveu.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.83/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.59/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

A Recorrente foi levada ao referido local de onde somente foi resgatada por sua mãe, tios e primas às 19h00.

Nesse período ficou incomunicável. Não tinha qualquer acesso ao seu celular e tampouco com qualquer pessoa conhecida, muito menos com seu próprio filho.

Contou para a psiquiatra que conversou por breve momentos com ela que o que estavam fazendo era crime e que quando saísse de lá colocaria todos eles na cadeia.

Recusou-se a descer para a “enfermaria”, não comeu e não bebeu nada e ficou sob vigilância severa por todo o tempo, ora por um dos leões de chácara que a levaram, ora por outros, de igual porte e caráter.

Às 15h00, os leões de chácara Quézia e Rodrigo vieram ao encontro da Recorrente quando a mesma estava sentada no chão e encostada no mura da frente para não ser surpreendida pelas costas e assim dopada, e disseram que ela seria obrigada a encaminhar-se para a enfermaria.

Mais uma vez a Recorrente levantou-se, olhou dentro dos olhos dos leões de chácara e disse-lhes que não a tocassem, porque ela iria sozinha. Mais uma vez, o motivo era óbvio. Pois se a deixassem tocá-la, iriam agarrá-la à força e dopá-la, impedindo-a de se defender e buscar auxílio para sair daquele cárcere.

Lá dentro, a Recorrente foi entrevistada por um psicólogo de nome Rafael, que se mostrou diferente de todos os demais. Conversaram por

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.84/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.60/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

cerca de uma hora. Ao final, ele declarou à Recorrente, “Carla, vou fazer tudo para tirar você daqui.”

Ocorre que, após estarem no referido consultório, cuja parede e porta frontal eram de vidro e estavam voltados para a parte de baixo da chácara, ambos, Recorrente e Psicólogo, viram uma moça ser levada à força e aos gritos, enrolada em lençóis para a parte de baixo da chácara.

O psicólogo ficou extremamente perturbado. Voltando o seu corpo e olhar o tempo todo para o referido local. A Recorrente não ficou preocupada por achar que tratar-se-ia de um surto psicótico, o qual, poderia ser tratado com medicação no local para onde a moça foi levada.

Ocorre que, ao término da entrevista, quando o Psicólogo trancava a porta, a Recorrente olhou para baixo e viu que do local onde haviam levado a moça a força e gritando, os homens saíam fechando suas calças.

Foi então que deduziu, após conversar com outras internas no momento do jantar, as quais informaram que a parte de baixo da chácara era destinada aos homens, que provavelmente aquela mulher havia sido levada para ser estuprada coletivamente por eles.

É que, as demais internas contaram à Recorrente também que, os homens, assim como a mulheres, eram trazidos e internados naquele lugar à força por familiares que não os queriam em convivência.

Como advogada e conhecendo o sistema carcerário brasileiro, a Recorrente sabia que no presídio os detentos todos têm direito a visita

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.85/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.61/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

íntima, mas naquele local, provavelmente, não, pois os fatos demonstravam o contrário. O que aliás, se comprova em face do fechamento do referido lugar, conforme certificado pelo próprio oficial de justiça.

Outrossim, a moça que possivelmente foi levada para o abuso sexual coletivo era a mesma que havia saudado a Recorrente quando a mesma chegou na enfermaria de forma totalmente alegre e suave, e no momento do jantar estava triste e dopada de remédios. Ela se chamava Tatiana.

Considerando que durante o jantar cada uma das mulheres sentadas à mesma contaram sua história de vida e tendo em vista que uma delas relatou à Recorrente que a mesma havia tido um livramento, a mesma chegou à conclusão que, quando os leões de chácara quiseram levá-la para a enfermaria, seria ela a vítima do abuso, não tendo sido porque o Psicólogo Rafael chegou no exato momento e com certeza jamais concordaria com tal fato, à ver como ficou perturbado durante a entrevista quando ambos, Psicólogo e Recorrente viram a moça ser levada aos gritos para a parte baixa da chácara.

Pois bem, resgatada por sua mãe, tios e primas, a Recorrente voltou para a casa de sua mãe, mas no caminho, elas, Recorrente e sua mãe, foram convencidas de que precisariam ir a um médico da família, João Campos, na segunda-feira, visto que a mãe da Recorrente havia assinado um termo onde se tornava responsável legal pela saída da mesma do cárcere.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.86/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.62/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

Entendendo que o procedimento correto seria esse, até mesmo porque ambas estavam extremamente abaladas e traumatizadas, concordaram.

Assim é que no dia 09 de outubro de 2023, a Recorrente precisou ir sozinha com sua prima na referida clínica, posto que sua mãe precisava fazer uma terapia agendada semanas antes.

Tendo lá chegado, a Recorrente foi entrevistada pelo referido psiquiatra de forma cruel, degradante e desrespeitosa. O mesmo gritou com a mesma e queria exigir a presença de sua mãe.

Não tendo sido possível, contentou-se em receitar um remédio, o qual a Recorrente nunca tomou. Não tendo lá voltado, a Recorrente foi surpreendida com a notícia de que o médico em questão teria dado um diagnóstico falso sobre a sua saúde.

Avisada sobre tal fato, a Recorrente percebeu que estava correndo risco e precisaria sair de Goiânia.

Feitas essas considerações, passa-se a relatar o itinerário percorrido pela mesma, o qual permitirá à V.Exa. conhecer a razão de cada comprovante juntado nos autos:

1.Trindade. De 29 de setembro a 06 de outubro de 2023, cujos comprovantes serão juntados aos autos.

2. Goiânia. Apartamento da mãe da Recorrente até o dia 09 de outubro de 2023. Diante da violência sofrida e perpetrada pelo médico Jo-

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.87/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.63/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

ão Campos, o qual a diagnosticou falsamente, a Recorrente e sua mãe perceberam que deveriam ir para um hotel e para sua casa em Pirenópolis, respectivamente.

No Castro's Park Hotel, exatamente no dia 10 de outubro de 2023, terça-feira, a Recorrente foi examinada e diagnosticada de forma saudável mentalmente pelo Psiquiatra Leonardo Meyer, cujo atestado encontra-se nos autos.

3. Ipameri. Sentindo-se insegura por estar em Goiânia, local de moradia de seus abusadores e sequestradores, a Recorrente foi para Ipameri-Go onde foi acolhida na Casa da Mulher, cujo depoimento do referido assistente social encontra-se nos autos de Inquérito Investigativo dos autos em comento.

Sugestão essa que lhe foi dada por sua amiga Sônia Bonato, produtora rural e membro do Núcleo Feminino de Pecuária Goiana, do qual a Recorrente fazia parte.

Estando lá, a Recorrente foi devidamente orientada por seus acolhedores sobre como seria sua vida a partir daquele momento. Período de "desmame", cuidados, etc.

4. Goiânia. De lá a Recorrente voltou para Goiânia, pretendia morar no apartamento de sua mãe, tendo inclusive reforçado sua segurança. Ocorre que seus sequestradores, ex-marido e filhos, não lhe davam trégua, pois como eram netos do proprietário do apartamento, haviam morado lá e também haviam morado na mesma rua, mantinham vínculo estreito com moradores, empregados,

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.88/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.64/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

Juntado em 14/04/2026 23:00:27 - Juntada -> Petição -> Petição Inicial
Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051 - Petição Inicial - Cível - Rescisão Contratual - Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro - Pirenópolis - Goiás - Juizado Especial Cível

etc. Isso fez com que a Recorrente fosse para Pirenópolis para ficar na casa de sua mãe.

5. Pirenópolis. Em Pirenópolis os sequestradores da Recorrente também têm moradia, razão pela qual a Recorrente, mais uma vez, sentindo-se insegura e perseguida por ele, foi para Uberaba-MG, cidade essa que já conhecia do período em que trabalhou na cidade de Itumbiara-Go.

6. Uberaba-MG. A Recorrente lá permaneceu alguns poucos dias, o que lhe fez muito bem, já que conseguiu passear no shopping e participar da Santa Missa diariamente, o que não lhe era possível em Goiânia ou Pirenópolis, já que seus sequestradores sabiam dessa prática religiosa da Recorrente e faziam tudo para impedi-la.

Percebendo que não conseguiria fixar moradia em um local onde não tinha nenhum familiar, e sentindo-se muito triste e sozinha, a Recorrente decidiu-se retornar para Goiânia.

7. Goiânia. A Recorrente hospedou-se por um longo período no Alphaville Hotel, o qual por ser distante do centro da cidade, permitiu-lhe igualmente uma vida mais leve e saudável, apesar de sempre atenta. Permitiu-lhe inclusive a participação da Santa Missa diária na Paróquia do Menino Jesus.

Ocorre que, em um domingo, quando tomava café da manhã em um empório local, foi avisada que seus sequestradores estariam de posse do diagnóstico falso emitido pelo médico que a tratou de forma desumana, degradante e desrespeitosa no dia 09 de outubro de 2023.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoadomingos_compressed207309.pdf - Pag.89/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição - Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.65/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

8. Trancoso – BA. Dessa forma é que a Recorrente se viu obrigada a ir para um lugar mais longe. Nesse momento lembrou-se de uma viagem que havia feito com seus pais a Trancoso, na Bahia. Tendo ido para lá, morou em quatro lugares diferentes, à saber: Pousada Jardim de Trancoso, Pousada Campestre, Casa Arandu e a casa alugada no município de Arraial D'ajuda, cujo contrato encontra-se nos autos.

Ocorre que quando a mãe da Recorrente esteve com a mesma na referida cidade percebeu que a casa alugada estava em lugar ermo e deserto e portanto, perigoso. Não podendo a mesma permanecer com a Recorrente, essa decidiu-se por retornar a Goiânia

09. Goiânia. A Recorrente ficou hospedada no Crystal Hotel, um Flat em frente ao HUGO. Ocorre que, mais uma vez a Recorrente sentiu-se muito sozinha, haja vista que era época de Natal e Ano Novo, festividades que evocavam a presença da família e que a faziam lembrar de sua família pela qual encontrava-se em luto.

Decidindo-se assim em comum acordo com sua mãe e Recorridos, à exceção da irmã mais velha, Ana Lúcia Carneiro Bertazzi, a qual, em face do seu adoecimento psíquico, nunca aceitou a própria existência da Recorrente, que seria seguro voltar para a casa da mãe da Recorrente em Pirenópolis.

10. Pirenópolis. Nessa cidade, a Recorrente permaneceu na casa de sua mãe até o dia em que sua irmã, Ana Lúcia, que conforme já dito, jamais aceitou a própria existência da Recorrente, expulsou-a de casa.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.90/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.66/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

Foi então que a Recorrente se mudou para a Pousada Vila Rica, morando lá por dois meses. Moradia essa, que de igual forma, foi extremamente saudável, leve e curativa, uma vez que era extremamente bem tratada por todos.

Ocorre que, os sequestradores da Recorrente nunca permitiram que a mesma tivesse paz e bem-estar, isso sempre os perturbou, exatamente porque eles nunca alcançaram esse estágio de vida.

11. Nova Crixás. Foi então que a Recorrente precisou mudar-se para Nova Crixás – Goiás, uma vez que os sequestradores da Recorrente já estava acercando-se da mesma na referida cidade.

Em Nova Crixás, a Recorrente morou no **Cedro Hotel**, cujo comprovante encontra-se nos autos. Após, a Recorrente voltou para Goiânia – Goiás visando instalar-se no seu próprio apartamento.

12. Goiânia. Assim, até que se sentisse segura de que poderia morar no referido apartamento, morou no **Castro's Park Hotel**, cujos comprovantes encontram-se nos autos.

Também naquele local a Recorrente foi extremamente bem tratada. Pois sua proprietária, Senhora Silvana Castro, acolheu a Recorrente como uma irmã, destinando a ela seus mais calorosos afetos juntamente com todos os trabalhadores do referido hotel.

Assim é que, tendo mobiliado o seu **apartamento** em Goiânia e com vistas a advogar na área trabalhista, a Recorrente foi acolhida em es-

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.91/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.67/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

critório de advocacia de advogados parceiros, próximo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Foi então que os sequestradores da Recorrente começaram a segui-la novamente, especificamente quando a mesma após almoçar no Castro's Hotel e subir a rua 09 com destino ao referido escritório, percebeu que estava sendo seguida por seu ex-marido.

Abalada, a Recorrente percebeu que o mesmo havia conseguido a revogação da sua medida protetiva, uma vez que seus advogados não haviam sequer habilitado-se nos autos para informar sua mudança de endereço, de Pirenópolis para Nova Crixas, de Nova Crixas para Goiânia.

13. Pirenópolis. Foi então que a Recorrente se percebeu novamente insegura e abalada, razão pela qual, **voltou a morar em Pirenópolis na casa de sua mãe**, deixando seu apartamento mobiliado até que pudesse definir onde realmente poderia morar definitivamente.

Em Pirenópolis, na casa de sua mãe, começou a cuidar da mesma e após alguns meses, perceberam juntas que a Recorrente poderia comprar um loft na mesma rua afim de que ambas se protegessem e se cuidassem, tendo inclusive combinado com dois proprietários do local mais adequado, que esperaria a desocupação e venda do mesmo, o que daria tempo para que também a Recorrente pudesse desocupar e vender o seu apartamento em Goiânia.

E assim estava sendo feito quando a Recorrente foi abruptamente expulsa da casa de sua mãe no final do ano de 2024, pelos Recorridos,

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.92/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.68/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

tendo que alugar às pressas um apartamento em Pirenópolis, cujo contrato de locação encontra-se nos autos, o qual não lhe garantia segurança, sobretudo no horário noturno, finais de semana e feriados, quando os pedreiros não ficavam no local.

É que ainda hoje o referido local está em reforma, e até então, não havia sequer portão na escada, o que foi providenciado após pedido da Recorrente.

Dessa forma, concomitante ao aluguel do apartamento, onde a Recorrente passava somente o dia, a mesma morou também na **Pousada dos Sonhos**, cuja declaração também se encontra acostada nos autos.

Nesse momento a Recorrente viu-se ainda mais isolada e insegura, pois que com a expulsão da casa de sua mãe por parte de seus próprios irmãos, viu-se obrigada a solicitar medida protetiva em face dos mesmos, privando-se dessa forma de todo e qualquer contato com seus familiares, aumentando assim o número de familiares pelos quais já se encontrava de luto.

Foi então que a Recorrente se decidiu por mudar novamente, visando usufruir de contato humano, sem que para tanto corresse qualquer risco.

Pelo que propugna, mais uma vez, não só pela concessão da medida protetiva, mas que a mesma seja concedida definitivamente por tempo indeterminado.

Requer assim a juntada dos respectivos comprovantes, facultando-se à Recorrente juntar os demais à medida em que for recebendo-os.

**CARLA MARIA**
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.93/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.69/97
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadedocumentos3.pdf

E requerendo a juntada da presente aos autos respectivos.

Pede deferimento.

Goiânia, 14 de março de 2025.

Pp/ *Carla Maria Santos Carneiro*
Adv.OAB-Go 10.225




Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873797222119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.94/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.70/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : declaracaopousadavilarica.pdf

Vila Rica
- POUSADA -

## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaramos para os fins necessários que a Senhora Carla Maria Santos Carneiro, portadora do documento CPF: 354.240.791-72 e RG: 1505998 esteve hospedada na POUSADA VILA RICA LTDA, inscrita sob CNPJ.: 32.417.217/0001-98, localizada à Rua Lourival Mendonça, esquina com Praça Santana, quadra 11, lote 02, Setor Meia Ponte – Pirenópolis – GO. No Período de 18 de Janeiro de 2024 a 17 de Março de 2024.

Pirenópolis – GO, 03 de Maio de 2024.

Rayane Cardoso da Silva

RAYANE CARDOSO DA SILVA

CPF: 052.098.251-75

GERENTE GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109487675432563873797222112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.95/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.71/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : imovellocadoemarraialdaajudaparamoradia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL _____

**LOCADOR**: CARMEN SIDOPOULOS, domiciliado à Avenue d'Echallens 82 à 1004 Lausanne, Vaud, Suiça portador da cédula de identidade R.G. nº G045539-Z e CPF nº 850.394.625-49, representado por Eric com o benefício de uma procuração para assinar este documento em nome de Carmen Sidopoulos

representado por Eric Dias de Aquino domiciliado à Av. Leovegildo Lopes s/n 45983-000 Cumuruxatiba/Prado Estado de Bahia, pais Brasil. CPF no 03508002608, com o benefício de uma procuração para assinar este documento em nome de Carmen Sidopoulos

**LOCATÁRIO**: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, BRASILEIRA, portador da cédula de identidade R.G. nº 1505998-SSPGO e CPF35424079172 OABGO 10.225, residente e domiciliado à : Rua 01, 900, Edificio e Notre Dame, Apartamento 401, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, 74. 115-040.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

**1.1** O objeto deste contrato de locação é uma casa de 70 m2 na parcela 14, situada à Rua Pitinga, S/N Bairro Pedra Azul, Cep 45816-000, Cidade Arraial d'Ajuda/Porto Seguro no Estado da Bahia. ,

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

**2.1** O **LOCATÁRIO declara que o imóvel, ora locado, destina-se única e exclusivamente para uso residencial e não para fins comerciais.**

**2.2** O LOCATÁRIO obriga por si e demais dependentes a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o Condomínio, a sua Convenção e o seu Regulamento Interno.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se em 01.12.2023 com término em 30.11.2024, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**3.2** Findo o prazo ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir - se - á prorrogada a locação por 6 meses, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687675432563873797222058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.96/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição e Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.72/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : imovellocadoemarraialdaajudaparamoradia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, por meio de uma transferancia sobre a conta do locador 2045 dig.1 no banco Bradesco ag. 5272, CPF 850.394.625-49, no valor de R$ 1’600.-- desde o 1.12.2023 até 31.11.2023, reajustados anualmente, pelo índice: 1,3112 IPGM de setembro 2021, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior. Sendo extinto tal índice, será utilizado, sucessivamente, o IPC/FIPE ou IGP/FGV.

4.2 Um depósito de R$ 2.000.-- deve ser pago na assinatura do contrato. Esse valor será devolvido ao locatário no final do contrato, menos quaisquer reparos ou compras resultantes de quebra ou mau uso de eletrodomésticos ou outros itens disponibilizados ao locatário.

4.3 Três meses de aluguel deve ser pago na assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA E JUROS DE MORA

**5.1** Em caso de mora no pagamento do aluguel, o valor será corrigido pelo IGP-M até o dia do efetivo pagamento e acrescido da multa moratória de 10% (dez por cento) e dos juros de 1% (um por cento) ao mês e ensejará a sua cobrança através de advogado. Ficam desde já, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), se amigável a cobrança, e de 20% (vinte por cento), se judicial.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CONSERVAÇÃO, REFORMAS E BENFEITORIAS NECESSÁRIAS

**6.1.** Ao LOCATÁRIO recai a responsabilidade por zelar pela conservação, limpeza do imóvel do terreno e da estrada de acesso assim que segurança.

**6.2** As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**6.3** O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

**6.4** O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. No caso de prévia autorização, as obras serão incorporadas ao imóvel, sem que caiba ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687675432563873797222058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.97/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.73/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : imovellocadoemarraialdaajudaparamoradia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

Juizado Especial Cível

**6.5** Cabe ao LOCATÁRIO verificar a voltagem e a capacidade de instalação elétrica existente no imóvel, sendo de sua exclusiva responsabilidade pelos danos e prejuízos que venham a ser causados em seus equipamentos elétrico-eletrônico por inadequação à voltagem e/ou capacidade instalada. Qualquer alteração da voltagem deverá de imediato ser comunicada ao(a) LOCADOR(A), por escrito. Ao final da locação, antes de fazer a entrega das chaves, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá proceder a mudança para a voltagem original.

**6.6** O LOCADOR deve responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria, não respondendo por vícios ocultos ou anteriores à locação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E TRIBUTOS

**7.1** Todas as despesas e encargos ordinários do imóvel, bem como todos os demais ônus que recaiam sobre o imóvel, correrão por conta do LOCATÁRIO, que arcará, ainda, com os encargos decorrentes de sua utilização, tais como a ligação e consumo de energia elétrica, internet, água e gás, que serão pagos diretamente às concessionárias dos referidos serviços, os quais serão devidos a partir desta data independentemente da mudança de titularidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS SINISTROS

**8.1** No caso de sinistro do prédio, parcial ou total, que impossibilite a habitação do imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**8.2** No caso de incêndio parcial, obrigando obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência, sendo devolvido ao LOCATÁRIO após a reconstrução, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

## CLÁUSULA NONA - DA SUBLOCAÇÃO

**9.1 É proibido ao LOCATÁRIO sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESAPROPRIAÇÃO

**10.1** Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locaçaõ.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE FALECIMENTO

**11.1** Falecendo o FIADOR, deve o LOCATÁRIO, no prazo 30 (trinta) dias, indicar substituto idôneo, nas mesmas condições do atual FIADOR, que possa garantir o valor locativo e encargos do referido imóvel, ou prestar seguro fiança de empresa idônea.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687675432563873797222058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.98/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.74/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : imovellocadoemarraialdaajudaparamoradia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

Juizado Especial Cível

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

**12.1** A garantia é geralmente reivindicada como garantia do aluguel, em uma relação de arrendamento. Na maioria das vezes, trata-se de um depósito de no máximo 3 aluguéis líquidos, que pode ser solicitado pelo proprietário além do primeiro aluguel, antes de colocar o apartamento à disposição do inquilino.
Em decorrência da discussão entre o locador e o Locatário, foi decidido o pagamento de uma caução de 2'000.— reais na assinatura do contrato de locação. Este depósito será devolvido ao Locatário após o término do contrato de arrendamento no momento da saída do Locador, assim que as cláusulas 6.1 e seguintes forem cumpridas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

**13.1** No caso de alienação do imóvel, o LOCATÁRIO terá direito de preferência, e se não utilizar-se dessa prerrogativa formalmente, o LOCADOR poderá dispor livremente do imóvel.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VISTORIAS

**14.1** É facultado ao LOCADOR, mediante aviso prévio, vistoriar o imóvel, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES AO CONTRATO

**15.1** A não observância de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa **de 10% d'o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido e assim cada dia 1% daqui o pagamento total do alugel.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

**16.1** As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**17.1** A rescisão previamente à vigência do presente contrato, culmina em multa contratual **calculada da seguinte forma:** 10 %  / do valor alugel mensual tomando-se por base .

**17.2** Após o prazo de vigência do presente, podem as partes rescindirem o contrato mediante aviso prévio de 30 dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

**18.1** O LOCATÁRIO declara expresso CONSENTIMENTO que o LOCADOR irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687675432563873797222058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.99/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.75/97
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : imovellocadoemarraialdaajudaparamoradia.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TERMOS GERAIS

**19.1** O LOCATÁRIO se obriga a respeitar os direitos de vizinhança com rigorosa observância da Convenção, Regulamento Interno ou outros regulamentos porventura existentes, quando a unidade estiver inserida em condomínio, ficando responsável pelas multas que vierem a ser aplicadas em razão de infrações cometidas.

**19.2** Somente será permitido ao LOCATÁRIO colocar placas, letreiros, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, antenas, etc. nas partes externas do imóvel locado, se for observado o previsto na legislação municipal, e em caso de unidade integrante de condomínio observar, também, o disposto na convenção e regimento interno, e prévia autorização do síndico.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1** As partes elegem o foro de **Arrail d'Ajuda** para dirimirem qualquer litígio decorrente do presente termo.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Carmen Sidopoulos representado pelo Eric Dias Aquino

_____

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

_____

TESTEMUNHA 1. _____

TESTEMUNHA 2. _____

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 14:22:19
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687675432563873797222058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.100/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.76/97
Movimentacao 33 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**COMARCA DE PIRENÓPOLIS**

**2ª Vara Judicial - Vara Criminal - Gabinete da Juíza**

Rua Direita, Número 28, Centro, Pirenópolis-GO, CEP 72980-000

Telefone de contato (62) 3331-1818 | E-mail: comarcadepirenopolis@tjgo.jus.br

**Processo n.: 5023576-47.2025.8.09.0126**

**Polo Ativo: MINISTERIO PUBLICO**

**Réu: ANDREA SANTOS CARNEIRO**

# DESPACHO

Trata-se de Recurso em Sentido Estrito recebido como Apelação, interposto em face da decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas de urgência, diante da inaplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 11.340 no presente caso (mov. 13).

Depreende-se dos autos que foi realizada a remessa ao Tribunal de Justiça *ad quem*, sem aguardar o prazo para as partes recorridas apresentarem contrarrazões. Assim, foi determinada a devolução dos autos à este Juízo *a quo* para as providências legais.

Sendo assim, intimem-se as partes recorridas pessoalmente (Andrea, Ana, Lea e Iron) para, querendo, apresentarem contrarrazões nos termos do art. 600, caput, do CPP, no prazo de 08 dias.

Findo o prazo, remetam-se autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com meus cumprimentos.

Intimem-se.

Pirenópolis-GO, datado e assinado eletronicamente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 15:44:46
Assinado por MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO
Localizar pelo código: 109387665432563873797206825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.101/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.77/97
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 33 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

**MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO**

**Juíza de Direito**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 15:44:46
Assinado por MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO
Localizar pelo código: 109387665432563873797206825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed207309.pdf - Pag.102/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.78/97
Movimentacao 34 : Intimação Expedida

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Pirenópolis - Promotoria da Vara Criminal (Referente à Mov. - ) ) do dia 14/03/2025 15:44:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 4.3falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed207309.pdf - Pag.103/103
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.79/97
Movimentacao 35 : Mandado Expedido
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:16:59
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**
**Comarca de PIRENÓPOLIS**
RUA DIREITA, 28, QD. 50, LT. 13, Centro, PIRENÓPOLIS-Goiás, 72980000, Pirenópolis - Vara Criminal (62) 3611-1589 comarcadepirenopolis@tjgo.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 12h às 18h

## MANDADO DE INTIMAÇÃO (DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Mandado .....: 4534369
Processo.....: 5023576-47.2025.8.09.0126
Classe .....: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Juiz(a).....: Mariana Amaral de Almeida Araújo
Parte(s) Autora.....: MINISTERIO PUBLICO
(Parte(s) Vitima.:....: C. M. S. C.
(Parte(s) ré(s).....: ANDREA SANTOS CARNEIRO ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR LEA REGINA SANTOS CARNEIRO

**Código de acesso.:** Para consultar o seu processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br, clique na imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito, clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do processo e digite o seguinte código de acesso: **mb8d*rfwe5swf5u5dn**

**Destinatário :** ANDREA SANTOS CARNEIRO CPF 547.561.381-87
**Endereço** : Pousada Boara Lodge Natureza e Cafe 0 BAIRRO ALTO DO CARMO -- PIRENÓPOLIS GO 72980000

O(A) Juiz(a) de Direito Mariana Amaral de Almeida Araújo, da Pirenópolis - Vara Criminal, ORDENA ao(à) Oficial (a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda conforme indicado abaixo:

**DETERMINAÇÃO: Proceda a intimação da parte ANDREA SANTOS CARNEIRO para os atos do processo.**

**DESPACHO:** Trata-se de Recurso em Sentido Estrito recebido como Apelação, interposto em face da decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas de urgência, diante da inaplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 11.340 no presente caso (mov. 13).

Sendo assim, intimem-se as partes recorridas pessoalmente (Andrea, Ana, Lea e Iron) para, querendo, apresentarem contrarrazões nos termos do art. 600, caput, do CPP, no prazo de 08 dias.

**ADVERTÊNCIAS:**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 18:46:58
Assinado por MICHELLE CORREIA ROCHA
Localizar pelo código: 109187605432563873797145641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:27
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109287635432563873116384538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.1/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.80/97
Movimentacao 33 : Mandado Expedido
Arquivo 1 : online.html

PIRENÓPOLIS, 14 de março de 2025.

Michelle Correia Rocha
Servidora

Mariana Amaral de Almeida Araújo
Juiz (a) de Direito

Ciente:
Data: ...../...../.....

( ) Mandado Cível com gratuidade da justiça **(GJ)**
( ) Mandado Cível sob ordem de serviço **(OS)**
( ) Mandado com isenção de custas **(SC)**
( ) Mandado Cível com locomoções recolhidas **(CC)**

**"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil" Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021)**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 18:46:58
Assinado por MICHELLE CORREIA ROCHA
Localizar pelo código: 109187605432563873797145641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.2/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.81/97
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 36 : Mandado Expedido
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46

**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**
**Comarca de PIRENÓPOLIS**
RUA DIREITA, 28, QD. 50, LT. 13, Centro, PIRENÓPOLIS-Goiás, 72980000, Pirenópolis - Vara Criminal (62) 3611-1589 comarcadepirenopolis@tjgo.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 12h às 18h

## MANDADO DE INTIMAÇÃO (DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Mandado .....: 4534389
Processo.....: 5023576-47.2025.8.09.0126
Classe .....: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Juiz(a).....: Mariana Amaral de Almeida Araújo
Parte(s) Autora.....: MINISTERIO PUBLICO
(Parte(s) Vitima.:....: C. M. S. C.
(Parte(s) ré(s).....: ANDREA SANTOS CARNEIRO ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR LEA REGINA SANTOS CARNEIRO

**Código de acesso.:** Para consultar o seu processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br, clique na imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito, clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do processo e digite o seguinte código de acesso: **mb8d*rfwe5swf5u5dt**

**Destinatário** : IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR CPF 310.813.121-49
**Endereço** : Rua 01 900 Apto 401, Ed. Notre Dame SETOR OESTE -- GOIÂNIA GO 74000000

O(A) Juiz(a) de Direito Mariana Amaral de Almeida Araújo, da Pirenópolis - Vara Criminal, ORDENA ao(à) Oficial (a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda conforme indicado abaixo:

**DETERMINAÇÃO: Proceda a intimação da parte IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR para os atos do processo.**

**DESPACHO:** Trata-se de Recurso em Sentido Estrito recebido como Apelação, interposto em face da decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas de urgência, diante da inaplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 11.340 no presente caso (mov. 13).

Sendo assim, intimem-se as partes recorridas pessoalmente (Andrea, Ana, Lea e Iron) para, querendo, apresentarem contrarrazões nos termos do art. 600, caput, do CPP, no prazo de 08 dias.

PIRENÓPOLIS, 14 de março de 2025.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 18:48:08
Assinado por MICHELLE CORREIA ROCHA
Localizar pelo código: 109087665432563873797145186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed310412.pdf - Pag.3/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.82/97
Movimentacao 36 : Mandado Expedido
Arquivo 1 : online.html

Michelle Correia Rocha
Servidora

Mariana Amaral de Almeida Araújo
Juíza de Direito

Ciente:
Data: ...../...../.....

( ) Mandado Cível com gratuidade da justiça **(GJ)**
( ) Mandado Cível sob ordem de serviço **(OS)**
( ) Mandado com isenção de custas **(SC)**
( ) Mandado Cível com locomoções recolhidas **(CC)**

**"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil" Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021)**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 18:48:08
Assinado por MICHELLE CORREIA ROCHA
Localizar pelo código: 109087665432563873797145186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadamoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.4/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.83/97
Movimentacao 37 : Mandado Expedido
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**
**Comarca de PIRENÓPOLIS**
RUA DIREITA, 28, QD. 50, LT. 13, Centro, PIRENÓPOLIS-Goiás, 72980000, Pirenópolis - Vara Criminal (62) 3611-1589 comarcadepirenopolis@tjgo.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 12h às 18h

## MANDADO DE INTIMAÇÃO (DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Mandado .....: 4534399
Processo.....: 5023576-47.2025.8.09.0126
Classe .....: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Juiz(a).....: Mariana Amaral de Almeida Araújo
Parte(s) Autora.....: MINISTERIO PUBLICO
(Parte(s) Vitima.:....: C. M. S. C.
(Parte(s) ré(s).....: ANDREA SANTOS CARNEIRO ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR LEA REGINA SANTOS CARNEIRO

**Código de acesso.:** Para consultar o seu processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br, clique na imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito, clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do processo e digite o seguinte código de acesso: **mb8d*rfwe5swf5u5@j**

**Destinatário** : LEA REGINA SANTOS CARNEIRO CPF 347.171.701-30
**Endereço** : Rua Campos Verdes, qd. 09, lt. 08 0 JARDIM BRASILIA -- PIRENÓPOLIS GO 72980000

O(A) Juiz(a) de Direito Mariana Amaral de Almeida Araújo, da Pirenópolis - Vara Criminal, ORDENA ao(à) Oficial (a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda conforme indicado abaixo:

**DETERMINAÇÃO: Proceda a intimação da parte LEA REGINA SANTOS CARNEIRO para os atos do processo.**

**DESPACHO:** Trata-se de Recurso em Sentido Estrito recebido como Apelação, interposto em face da decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas de urgência, diante da inaplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 11.340 no presente caso (mov. 13).

Sendo assim, intimem-se as partes recorridas pessoalmente (Andrea, Ana, Lea e Iron) para, querendo, apresentarem contrarrazões nos termos do art. 600, caput, do CPP, no prazo de 08 dias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 18:48:56
Assinado por MICHELLE CORREIA ROCHA
Localizar pelo código: 109987655432563873797199712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed310412.pdf - Pag.5/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.84/97
Movimentacao 37 : Mandado Expedido
Arquivo 1 : online.html

PIRENÓPOLIS, 14 de março de 2025.

Michelle Correia Rocha
Servidora

Mariana Amaral de Almeida Araújo
Juíza de Direito

Ciente:
Data: ...../...../.....

( ) Mandado Cível com gratuidade da justiça **(GJ)**
( ) Mandado Cível sob ordem de serviço **(OS)**
( ) Mandado com isenção de custas **(SC)**
( ) Mandado Cível com locomoções recolhidas **(CC)**

**"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil" Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021)**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:46
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 18:48:56
Assinado por MICHELLE CORREIA ROCHA
Localizar pelo código: 109987655432563873797199712, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.6/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.85/97
Movimentacao 38 : Carta Precatória Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Pirenópolis-GO
2ª Vara Judicial - Escrivania do Crime
*Fórum da Comarca de Pirenópolis/GO, Rua Direita, n. 28, CEP.: 72.980.000 - Tele-fax: 062 3331-1818*

**CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO**

Prazo para cumprimento: 20 dias

Processo nº. 5023576-47.2025.8.09.0126 (Sistema PJD)
Natureza: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Assunto: 10949 - DIREITO PENAL -> Violência Doméstica Contra a Mulher -

Réu: ANDREA SANTOS CARNEIRO
Filiação: LEA REGINA SANTOS CARNEIRO
Nascimento: 28/10/1971, em --
Documentos pessoais: RG: 2137074 null/null; CPF: 547.561.381-87
Endereço:Pousada Boara Lodge Natureza e Cafe, 0, - BAIRRO ALTO DO CARMO - PIRENÓPOLIS/GO

Juiz(a): Mariana Amaral de Almeida Araújo

Juízo Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Pirenópolis/GO.
Juízo Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Palmas /TO

O(a) MM(a). juiz(a) desta vara e comarca de Pirenópolis-GO, faz saber que tramita perante este Juízo os autos de Medidas Protetivas de Urgência acima especificados, na qual figura como réu a(s) pessoa(s) supra indicadas, e como existem diligências a serem realizadas nessa cidade, **DEPRECA** a Vossa Excelência que, após exarar o vosso r. cumpra-se, determine que seja realizada a **INTIMAÇÃO DA PARTE** abaixo qualificada.

PARTE A SER INTIMADA
Nome: ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI
Filiação: LEA REGINA SANTOS CARNEIRO
Nascimento: 24/11/1963
Documentos Pessoais: CPF: 347.863.841-00; RG: 1491766
Endereço: 208 N, qd. 12, lt. 11, 0, Alameda 20 - ALAMEDA 2 - PALMAS/TO

DESPACHO: Trata-se de Recurso em Sentido Estrito recebido como Apelação, interposto em face da decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas de urgência, diante da inaplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 11.340 no presente caso (mov. 13).

Sendo assim, intimem-se as partes recorridas pessoalmente (Andrea, Ana, Lea e Iron) para, querendo, apresentarem contrarrazões nos termos do art. 600, caput, do CPP, no prazo de 08 dias.

Cumprida, restituir a presente, prestando mais este serviço à justiça.

Observação: o presente feito tramita no sistema PJD deste Tribunal. Anexo, segue o código de acesso à íntegra dos autos do processo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2025 11:03:37
Assinado por MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO
Localizar pelo código: 109087625432563873797895459, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.7/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.86/97
Movimentacao 38 : Carta Precatória Expedida
Arquivo 1 : online.html

Pirenópolis-GO, 14 de março de 2025

Mariana Amaral de Almeida Araújo
Juíza

(Documento assinado digitalmente na forma do art. 1º, § 2º, inciso III da Lei 11.419/2006 e Provimento 21/2015 da CGJ/TJGO. Para conferência da autenticidade, utilize o código de validação do documento no site do TJGO).

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2025 11:03:37
Assinado por MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO
Localizar pelo código: 109087625432563873797895459, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed310412.pdf - Pag.8/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.87/97
Movimentacao 39 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47

**Poder Judiciário do Estado de Goiás**
**Comarca de Pirenópolis - 2ª Vara Judicial- Escrivania do Crime**
**Fórum José Joaquim de Sá – Rua Direita nº 28 - Centro – Pirenópolis - Cep: 72980-000**
**Tel.: (62) 3331-1818**

**Ofício nº 283/25**

Pirenópolis,17 de março de 2025

**Autos: 5023576-47.2025.8.09.0126 - PJD**
**Assunto: Protocolo de Precatória**

**Senhor(a) Servidor(a)**

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria, carta precatória para protocolo.

---

**Estado: TOCANTINS**

**Precatória: Ev. nº38**

**Documentos que devem instruir a precatória e indicação do evento: DESPACHO EVENTO Nº 33 E DECISÃO EVENTO Nº 13.**

**E-mail de devolução da precatória:** cartcrimepirenopolis@tjgo.jus.br

---

Atenciosamente,

**Renata Piovesan Thiesen**

**Servidor**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2025 14:54:04
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109587605432563873797034956, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed310412.pdf - Pag.9/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.88/97
Movimentacao 40 : Intimação Lida

# Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Por BERNARDO BOCLIN BORGES (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (14/03/2025 15:44:46)) ) do dia 18/03/2025 12:26:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.10/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.89/97
Movimentacao 41 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 502357647_comprovante_de_protocolo_de_cp_tjto.pdf



Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 18/03/2025 ?s 12:40

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 809202511417678 |
| **Documento:** | 5023576-47 - CP.pdf |
| **Remetente:** | Central de Protocolo de Precatórias Ativas - CPA/DPE ( Ana Claudia Moreira de Mello ) |
| **Destinatário:** | Distribuição (inclusive Cartas Precatórias) - Comarca Palmas ( TJTO ) |
| **Data de Envio:** | 18/03/2025 12:38:39 |
| **Assunto:** | Segue em anexo carta precatória para providência. Peço por gentileza que a devolução ou qualquer tipo de comunicação seja feita diretamente com a serventia que emitiu a carta precatória, através do email: cartcrimepirenopolis@tjgo.jus.br |

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 809202511417677 |
| **Documento:** | 5023576-47 - DECISÃO.pdf |
| **Remetente:** | Central de Protocolo de Precatórias Ativas - CPA/DPE ( Ana Claudia Moreira de Mello ) |
| **Destinatário:** | Distribuição (inclusive Cartas Precatórias) - Comarca Palmas ( TJTO ) |
| **Data de Envio:** | 18/03/2025 12:38:39 |
| **Assunto:** | Segue em anexo carta precatória para providência. Peço por gentileza que a devolução ou qualquer tipo de comunicação seja feita diretamente com a serventia que emitiu a carta precatória, através do email: cartcrimepirenopolis@tjgo.jus.br |

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 809202511417679 |
| **Documento:** | 5023576-47 - DESPACHO.pdf |
| **Remetente:** | Central de Protocolo de Precatórias Ativas - CPA/DPE ( Ana Claudia Moreira de Mello ) |
| **Destinatário:** | Distribuição (inclusive Cartas Precatórias) - Comarca Palmas ( TJTO ) |
| **Data de Envio:** | 18/03/2025 12:38:39 |
| **Assunto:** | Segue em anexo carta precatória para providência. Peço por gentileza que a devolução ou qualquer tipo de comunicação seja feita diretamente com a serventia que emitiu a carta precatória, através do email: cartcrimepirenopolis@tjgo.jus.br |

Imprimir

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/03/2025 12:40:46
Assinado por QUEZIA BRANDSTETTER RABELO NEVES
Localizar pelo código: 109187655432563873795777034, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.11/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2 _processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.90/97
Movimentacao 42 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47
ento do Juizado Especial Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA PIRENÓPOLIS

Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126

Ação: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Promovente: MINISTERIO PUBLICO

Promovido: ANDREA SANTOS CARNEIRO

Data da diligência: 18/03/2025

Hora da diligência: 10hs06

CERTIDÃO

**CERTIFICO** e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado (evento 37), dirigi-me ao endereço indicado e, ai sendo, **DEIXEI DE PROCEDER a INTIMAÇÃO de LEA REGINA SANTOS CARNEIRO,** por não ter sido encontrada, pois por informação está viajando. Assim, devolvo o presente mandado.

Pirenópolis,18 de março de 2025

CARLITO JESUS DE OLIVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/03/2025 16:51:52
Assinado por CARLITO JESUS DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787665432563873795305931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4-analisificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.12/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.91/97
Movimentacao 43 : Mandado Cumprido
Arquivo 1 : 4534369.pdf



19841 6005
16.36-1/03
13:19- 24/03

11/03

**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

150

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**
**Comarca de PIRENÓPOLIS**
RUA DIREITA, 28, QD. 50, LT. 13, Centro, PIRENÓPOLIS-Goiás, 72980000, Pirenópolis - Vara Criminal (62) 3611-1589 comarcadepirenopolis@tjgo.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 12h às 18h

## MANDADO DE INTIMAÇÃO (DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Mandado .....: 4534369
Processo.....: 5023576-47.2025.8.09.0126
Classe .....: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Juiz(a).....: Mariana Amaral de Almeida Araújo
Parte(s) Autora.....: MINISTERIO PUBLICO
(Parte(s) Vitima.:....: C. M. S. C.
(Parte(s) ré(s).....: ANDREA SANTOS CARNEIRO ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR LEA REGINA SANTOS CARNEIRO

**Código de acesso**.: Para consultar o seu processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br, clique na imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito, clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do processo e digite o seguinte código de acesso: **mb8d*rfwe5swf5u5dn**

**Destinatário** : ANDREA SANTOS CARNEIRO CPF 547.561.381-87
**Endereço** : Pousada Boara Lodge Natureza e Cafe 0 BAIRRO ALTO DO CARMO -- PIRENÓPOLIS GO 72980000

O(A) Juiz(a) de Direito Mariana Amaral de Almeida Araújo, da Pirenópolis - Vara Criminal, ORDENA ao(à) Oficial (a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda conforme indicado abaixo:

**DETERMINAÇÃO: Proceda a intimação da parte ANDREA SANTOS CARNEIRO para os atos do processo.**

**DESPACHO:** Trata-se de Recurso em Sentido Estrito recebido como Apelação, interposto em face da decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas de urgência, diante da inaplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 11.340 no presente caso (mov. 13).

Sendo assim, intimem-se as partes recorridas pessoalmente (Andrea, Ana, Lea e Iron) para, querendo, apresentarem contrarrazões nos termos do art. 600, caput, do CPP, no prazo de 08 dias.

**ADVERTÊNCIAS:**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 18:46:58
Assinado por MICHELLE CORREIA ROCHA

Usuário: FERNANDO PINHEIRO LOPES RIBEIRO - Data: 18/03/2025 13:00:21
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:31:17
Assinado por FERNANDO PINHEIRO LOPES RIBEIRO
Localizar pelo código: 109087685432563873790431930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.13/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.92/97
Movimentacao 43 : Mandado Cumprido
Arquivo 2 : certidao.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRENÓPOLIS

Processo: N.º: 5023576-47.2025.8.09.0126

Promovente: MINISTERIO PUBLICO

Promovido: ANDREA SANTOS CARNEIRO

Data da diligência: 24/03/2025

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado, dirigi-me ao endereço informado onde, às 13:19 horas, **PROCEDI à INTIMAÇÃO de ANDREA SANTOS CARNEIRO**, a qual, após lido o mandado, ficou inteiramente ciente de seu teor. Aceitou em seguida a cópia que lhe ofereci, exarando respectiva nota de ciente.

Pirenópolis-GO, data do sistema

FERNANDO PINHEIRO LOPES RIBEIRO

Oficial de Justiça Avaliador

(Assinado Digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:31:17
Assinado por FERNANDO PINHEIRO LOPES RIBEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873790431935, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.14/103
Processo: 5892736-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição e Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mas_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.93/97
Movimentacao 44 : Intimação Via Telefone Efetivada
Arquivo 1 : lea_leaaa_merged.pdf

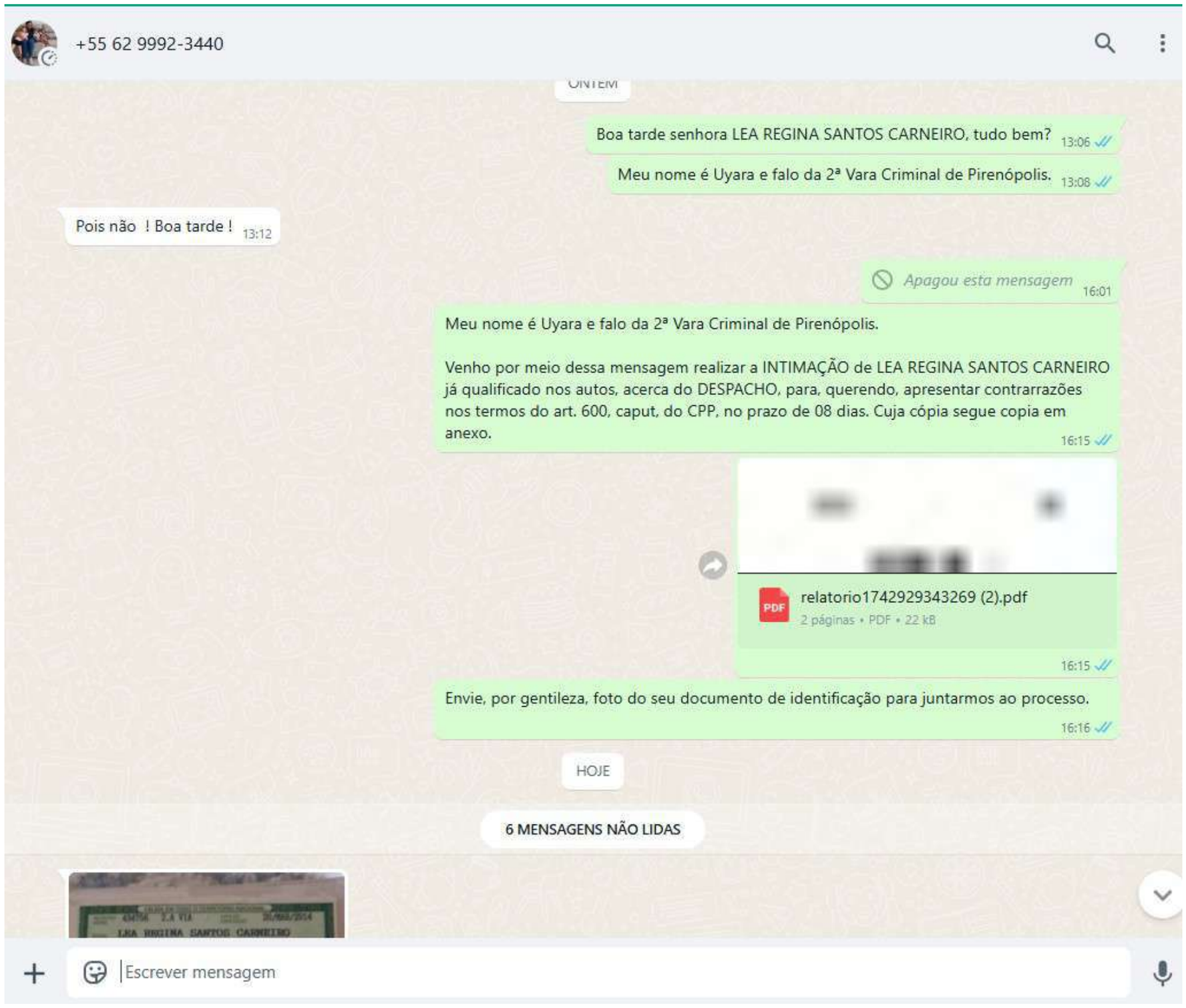


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2025 14:20:30
Assinado por UYARA SILVA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873790282490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.15/103
Processo: 5892736-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2 - processo na integra carla x mas e irmaos em pirenopolis julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.94/97
Movimentacao 44 : Intimação Via Telefone Efetivada
Arquivo 1 : lea_leaaa_merged.pdf

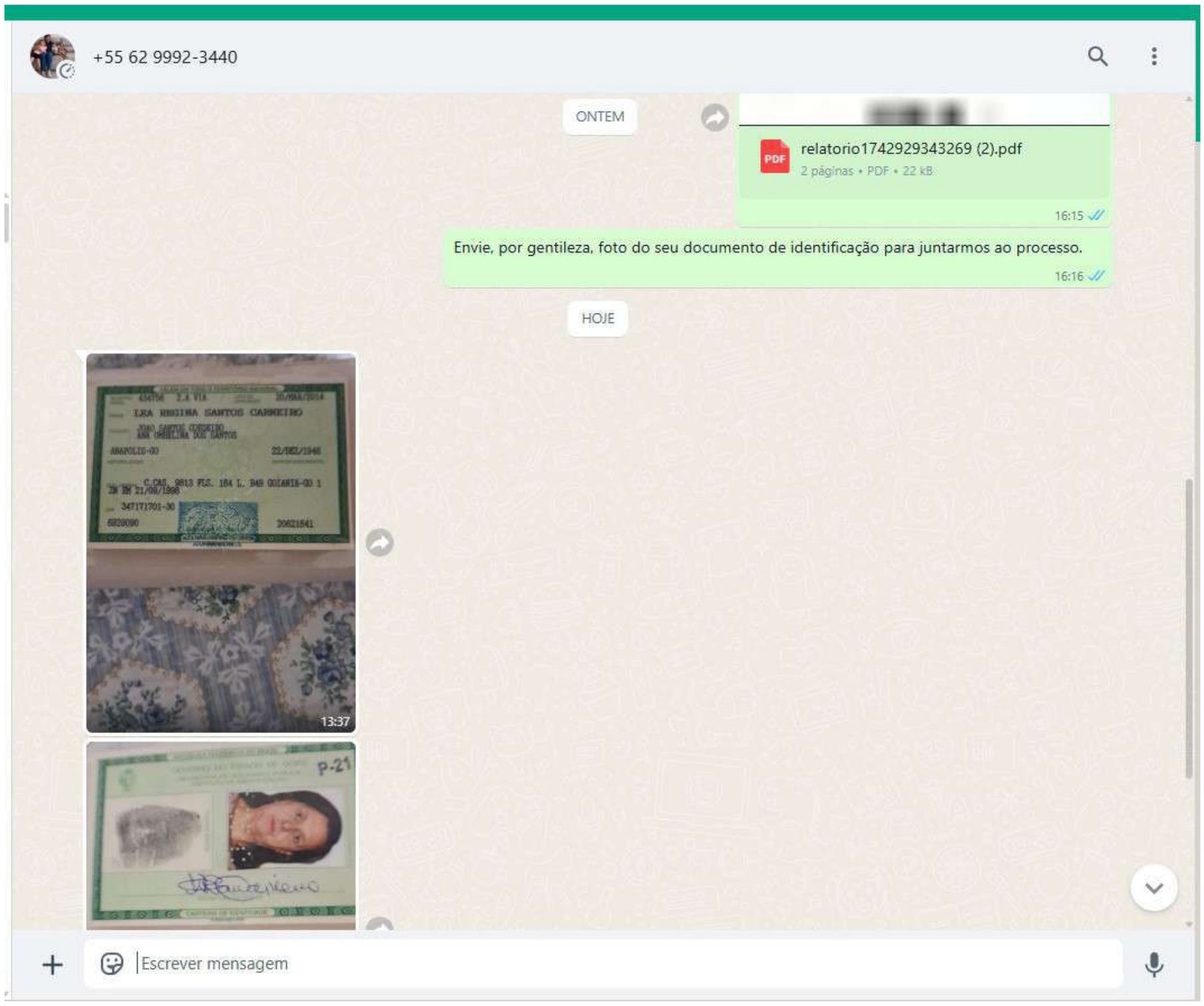


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2025 14:20:30
Assinado por UYARA SILVA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387605432563873790282490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.16/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.95/97
Movimentacao 44 : Intimação Via Telefone Efetivada
Arquivo 2 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47

**Poder Judiciário do Estado de Goiás**
**Comarca de Pirenópolis - 2ª Vara Judicial- Escrivania do Crime**
**Fórum José Joaquim de Sá – Rua Direita nº 28 - Centro – Pirenópolis - Cep: 72980-000**
**Tel.: (62) 3331-1818**

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedi à intimação de LEA REGINA SANTOS CARNEIRO por meio de aplicativo de mensagens WhatsApp, tendo a parte sido informada acerca do teor do mandado, cujo conteúdo foi devidamente encaminhado em anexo.

Pirenópolis/GO, 26 de março de 2025

**Uyara Silva de Oliveira**

**Servidora**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2025 14:20:30
Assinado por UYARA SILVA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487655432563873790282495, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.17/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 5: 4.2 processo na integra carla x mae e irmaos em pirenopolis julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.96/97
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 45 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : cp_mp_x_andrea_santos_carneiro.pdf



# Justiça Estadual

## Processo Eletrônico

Número do Processo: 0013335-49.2025.8.27.2729

Processo Originário: 50235764720258090126

Chave para consulta: 690762688625

Nome: MARIA APARECIDA MARTINS BARROS

OAB/Sigla: 245058

Data Envio: 27/03/2025

Hora de Envio: 18:17:58

Evento: Distribuído por sorteio

Nome da(s) Parte(s):
JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRENÓPOLIS - GO - DEPRECANTE
MINISTÉRIO PÚBLICO - DEPRECANTE
X
JUIZO DA VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE PALMAS TO - DEPRECADO
ANDREA SANTOS CARNEIRO - DEPRECADO

Valor da Causa: Não se aplica

Orgão Julgador: Juízo da Vara de Precatórias Civeis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas

Magistrado: LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM

Assinatura Digital:

* Os dados informados são de responsabilidade do remetente. Se necessário poderá ser feita à conferência com o documento enviado.

Data de Impressão: 27/03/2025 18:18:06

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/03/2025 12:40:05
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987695432563873794964063, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.18/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 5: 4.2_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume02_pg76.pdf - Pag.97/97
Movimentacao 46 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1 : 4534389.pdf

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**
**COMARCA DE GOIÂNIA**

Processo: **5023576-47.2025.8.09.0126**
Mandado: **4534389**

# CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao mandado extraído dos referidos autos, em diligências nesta capital, no dia 08/04/2025 às 16:30 hs., dirigi-me ao endereço indicado, aonde **DEIXEI DE PROCEDER A INTIMAÇÃO** de **IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR**, pois fui informado pelo porteiro Getúlio que ele não estava presente no local, deixei recado entretanto não houve retorno, tentei contato telefônico (99188-7541) porém não atendeu as ligações nem respondeu mensagem enviada no aplicativo *whatsapp*, razão pela qual devolvo para as providências cabíveis.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 09 de abril de 2025.

*Robledo de Freitas*
**Oficial de Justiça**
(ASSINADO DIGITALMENTE)

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/04/2025 13:29:57
Assinado por ROBLEDO DE FREITAS
Localizar pelo código: 109987645432563873796917068, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:30
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387615432563873722945812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.19/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Inicial - Contestação
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.1/21
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 47 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : informacaosobrepossiveisenderecosdeintimacaodoofensornaoencontrado.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE PIRENÓPOLIS – GOIÁS.

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, nos autos de MEDIDA PROTETIVA solicitada em face de LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO, ANA LÚCIA CARNEIRO BERTAZZI, IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR E ANDRÉA SANTOS CARNEIRO, VEM respeitosamente à insigne e preclara presença de V.Exa., advogada em causa própria, **especialmente para informar possíveis endereços onde o Ofensor IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR, poderá ser encontrado, sendo:**

Bar Viracopos
Rua 25-B, 60 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74120-160
(62) 3942-4164

O local pertence ao seu filho, João Paulo Viegas Carneiro e a sua ex-esposa, Elba Viegas Machado. Eles poderão informar o local onde o mesmo se encontra ou então, poderão ligar para ele na presença do Douto Oficial de Justiça afim de que o mesmo atenda e seja devidamente intimado.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2025 15:57:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109987625432563873752648264, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.20/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.2/21
Movimentacao 47 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : informacaosobrepossiveisenderecosdeintimacaodoofensornaoencontrado.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47

Hospital do Coração de Goiânia
Endereço: R. 6, 243 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74115-070
Telefone: (62) 3414-4000

A atual namorada do Ofensor, Sra. Giovana, trabalha como enfermeira na referida instituição. A ofendida tem conhecimento de que o casal mora em um apartamento em Goiânia, mas a mesma não sabe indicar o local.

FAZENDA SANTO ANTONINO MARMO
Estrada da Mata da Onça
Km 02, primeira porteira a direita.
A sede fica a 03 km da porteira.
Distrito de São José dos Bandeirantes
Município de Nova Crixás – Goiás.

O Ofensor tornou-se “dono” da fazenda da sua genitora. Ocupa a sede em questão, não obstante tenha mais duas fazendas para morar e construir a própria sede. Em função do fato ora noticiado, toda a família fica totalmente impedida de frequentar a sede e fazenda, razão pela qual a família encontra-se totalmente dividida dada à violência física e terror psicológico praticado pelo mesmo

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2025 15:57:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109987625432563873752648264, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.21/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.3/21
Movimentacao 47 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : informacaosobrepossiveisenderecosdeintimacaodoofensornaoencontrado.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47

cotidianamente em face de sua genitora, sua ex-esposa, filhos, irmãs e todos os empregados da fazenda de sua genitora e de sua própria fazenda. Não respeita limite da jornada de trabalho, escolha pessoal dos trabalhadores e sequer o direito dos mesmos de estudar.

Frise-se por oportuno que recentemente a Ofendida pagou a uma professora da região para dar uma hora de aula na sexta-feira das 19h00 às 20h00.

O único trabalhador da fazenda do Ofendido, Senhor João, o único trabalhador da fazenda da genitora do Ofendido, Senhor Bruno e a esposa do Senhor João, Senhora Maria, não puderam participar da aula porque foram obrigados a trabalhar até às 22h00 fazendo inseminação em novilhas.

Registre-se por oportuno que é prática recorrente do Ofensor obrigar o trabalhador da fazenda de sua genitora a prestar serviços em suas fazendas, deixando a fazenda da mesma totalmente desguarnecida.

E finalmente, outro local de possível encontro com o Ofensor é o **Bar do Alemão na cidade de São José dos Bandeirantes, Distrito de São José dos Bandeirantes, Município de Nova Crixás, Goiás**, local para onde o Ofensor se encaminha todos os dias às 16h00 e volta geralmente bastante bêbado, quando então, as agressões são piores, isso sem contar as inúmeras vezes que o Ofensor, ao voltar bêbado da referida cidade, bateu a caminhonete, que até então, apesar de estar no nome do Espólio, era de propriedade da genitora do Ofensor.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2025 15:57:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109987625432563873752648264, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.22/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.4/21
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 47 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : informacaosobrepossiveisenderecosdeintimacaodoofensornaoencontrado.pdf

No mais, não sendo possível intimá-lo em um desses locais, propugna seja utilizada a intimação por edital, uma vez que o mesmo comprovadamente recusa-se a atender o chamamento da Justiça, uma vez que não atende ligações e tampouco responde a mensagens.

E requerendo a juntada da presente aos autos respectivos.

Pede deferimento.

Pirenópolis, 22 de abril de 2025.

Pp/ *Carla Maria Santos Carneiro*
Adv.OAB-Go 10.225




Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2025 15:57:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109987625432563873752648264, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.23/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.5/21
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 48 : Mandado Expedido
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47

**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**
**Comarca de PIRENÓPOLIS**
RUA DIREITA, 28, QD. 50, LT. 13, Centro, PIRENÓPOLIS-Goiás, 72980000, Pirenópolis - Vara Criminal (62) 3611-1589 comarcadepirenopolis@tjgo.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 12h às 18h

## MANDADO DE INTIMAÇÃO (DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Mandado .....: 4836728
Processo.....: 5023576-47.2025.8.09.0126
Classe .....: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Juiz(a).....: Mariana Amaral de Almeida Araújo
Parte(s) Autora.....: MINISTERIO PUBLICO
(Parte(s) Vitima.:....: C. M. S. C.
(Parte(s) ré(s).....: ANDREA SANTOS CARNEIRO ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR LEA REGINA SANTOS CARNEIRO

**Código de acesso.:** Para consultar o seu processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br, clique na imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito, clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do processo e digite o seguinte código de acesso: **mb8d*rfwe5swf5u5dt**

**Destinatário : IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR CPF 310.813.121-49**
**Endereço : Rua 25-b 60 SETOR OESTE (62) 3942-4164 GOIÂNIA GO 74120160**

O(A) Juiz(a) de Direito Mariana Amaral de Almeida Araújo, da Pirenópolis - Vara Criminal, ORDENA ao(à) Oficial (a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda conforme indicado abaixo:

**DETERMINAÇÃO: Proceda a intimação pessoal da parte IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR, para apresentar contrarrazões nos termos do art. 600, caput, do CPP, no prazo de 08 dias**

**DECISÃO: Segue anexo despacho**

**ADVERTÊNCIAS:**

PIRENÓPOLIS, 29 de abril de 2025.

Renata Piovesan Thiesen
Servidor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2025 14:03:08
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109787695432563873755375990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed310412.pdf - Pag.24/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.6/21
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 48 : Mandado Expedido
Arquivo 1 : online.html

Mariana Amaral de Almeida Araújo
Juiz (a) de Direito

Ciente:
Data: ...../...../.....

( ) Mandado Cível com gratuidade da justiça **(GJ)**
( ) Mandado Cível sob ordem de serviço **(OS)**
( ) Mandado com isenção de custas **(SC)**
( ) Mandado Cível com locomoções recolhidas **(CC)**

**"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil" Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021)**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2025 14:03:08
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109787695432563873755375990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.25/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.7/21
Movimentacao 48 : Mandado Expedido
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2 : despacho.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: RODRIGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: Renata Piovesan Thiesen - Data: 29/04/2025 14:00:13

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**COMARCA DE PIRENÓPOLIS**

**2ª Vara Judicial - Vara Criminal - Gabinete da Juíza**

Rua Direita, Número 28, Centro, Pirenópolis-GO, CEP 72980-000

Telefone de contato (62) 3331-1818 | E-mail: comarcadepirenopolis@tjgo.jus.br

**Processo n.: 5023576-47.2025.8.09.0126**

**Polo Ativo: MINISTERIO PUBLICO**

**Réu: ANDREA SANTOS CARNEIRO**

## DESPACHO

Trata-se de Recurso em Sentido Estrito recebido como Apelação, interposto em face da decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas de urgência, diante da inaplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 11.340 no presente caso (mov. 13).

Depreende-se dos autos que foi realizada a remessa ao Tribunal de Justiça *ad quem*, sem aguardar o prazo para as partes recorridas apresentarem contrarrazões. Assim, foi determinada a devolução dos autos à este Juízo *a quo* para as providências legais.

Sendo assim, intimem-se as partes recorridas pessoalmente (Andrea, Ana, Lea e Iron) para, querendo, apresentarem contrarrazões nos termos do art. 600, caput, do CPP, no prazo de 08 dias.

Findo o prazo, remetam-se autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com meus cumprimentos.

Intimem-se.

Pirenópolis-GO, datado e assinado eletronicamente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 15:44:46
Assinado por MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO
Localizar pelo código: 109387665432563873797206825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2025 14:03:08
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109887635432563873755375995, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.26/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.8/21
Movimentacao 45 : Mandado Expedido
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 2 : despacho.pdf

**MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO**

**Juíza de Direito**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Valor: R$
Usuário: JOAO DOMINGOS BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: Renata Piovesan Thiesen - Data: 29/04/2025 14:00:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 15:44:46
Assinado por MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO
Localizar pelo código: 109387665432563873797206825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2025 14:03:08
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109887635432563873755375995, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed310412.pdf - Pag.27/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.9/21
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 1 : camscanner1004202510.50.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:47

## PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

**OUTORGANTE: ANDREA SANTOS CARNEIRO**, brasileira, portadora do CPF nº 547.561.381-87, residente e domiciliada na Pousada Boara Lodge Natureza e Café, Bairro Alto do Carmo, Pirenópolis – GO, CEP 72980-000.

**OUTORGADOS: JOSÉ PIRES FERNANDES JUNIOR**, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 1.998, e **DIOGO BORGES FONSECA**, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 38.921, ambos com escritório profissional na Avenida Goiás, nº 112, Edifício Tropical, Centro, Goiânia – GO.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui seus bastantes procuradores os OUTORGADOS, a quem confere os amplos poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, podendo representar a OUTORGANTE ativa ou passivamente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os. Confere-lhes, [1] ainda, os **poderes especiais** para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda [2] a ação, receber valores e dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

**FINALIDADE ESPECÍFICA:** A presente procuração é outorgada especificamente para representar a OUTORGANTE e promover sua defesa nos autos do **Processo nº 5023576-47.2025.8.09.0126**, em trâmite perante o Poder Judiciário do Estado de Goiás (Comarca de Pirenópolis ou outra vara competente conforme o caso), praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Goiânia – GO, 09 de abril de 2025.

**ANDREA SANTOS CARNEIRO**

CPF: 547.561.381-87

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 10:04:36
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109787675432563873751616762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed310412.pdf - Pag.28/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.10/21
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Procuração/Substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 2 : camscanner1004202518.43.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

## PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

**OUTORGANTE: IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 310.813.121-49, residente e domiciliado na Rua 1, nº 900, Apto 401, Edifício Notre Dame, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74000-000..

**OUTORGADOS: JOSÉ PIRES FERNANDES JUNIOR**, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 1.998, e **DIOGO BORGES FONSECA**, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 38.921, ambos com escritório profissional na Avenida Goiás, nº 112, Edifício Tropical, Centro, Goiânia – GO.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui seus bastantes procuradores os OUTORGADOS, a quem confere os amplos poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, podendo representar a OUTORGANTE ativa ou passivamente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os. Confere-lhes, [1] ainda, os **poderes especiais** para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda [2] a ação, receber valores e dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

**FINALIDADE ESPECÍFICA:** A presente procuração é outorgada especificamente para representar a OUTORGANTE e promover sua defesa nos autos do **Processo nº 5023576-47.2025.8.09.0126**, em trâmite perante o Poder Judiciário do Estado de Goiás (Comarca de Pirenópolis ou outra vara competente conforme o caso), praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Goiânia – GO, 09 de abril de 2025.

**IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR**

CPF: 310.813.121-49

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 10:04:36
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109387695432563873751616764, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.29/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Contestação
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.11/21
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 3 : procuracaodefesacarla.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pro
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Cr
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

Processo do Juizado Especial Cível

## PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

**OUTORGANTE: ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI**, brasileira, portadora do CPF nº 347.863.841-00, residente e domiciliada NA Alameda 20, 208 N, QD: 12, LT: 11, PALMAS, TOCANTINS.

**OUTORGADOS: JOSÉ PIRES FERNANDES JUNIOR**, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 1.998, e **DIOGO BORGES FONSECA**, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 38.921, ambos com escritório profissional na Avenida Goiás, nº 112, Edifício Tropical, Centro, Goiânia – GO.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui seus bastantes procuradores os OUTORGADOS, a quem confere os amplos poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, podendo representar a OUTORGANTE ativa ou passivamente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os. Confere-lhes, [1] ainda, os **poderes especiais** para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda [2] a ação, receber valores e dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

**FINALIDADE ESPECÍFICA:** A presente procuração é outorgada especificamente para representar a OUTORGANTE e promover sua defesa nos autos do **Processo nº 5023576-47.2025.8.09.0126**, em trâmite perante o Poder Judiciário do Estado de Goiás (Comarca de Pirenópolis ou outra vara competente conforme o caso), praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Goiânia – GO, 09 de abril de 2025.

Ana Lúcia Carneiro Bertazzi

**ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI**

CPF: 347.863.841-00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 10:04:36
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109787635432563873751616793, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.30/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.12/21
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Procuração/Substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 4 : procuracaolea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

## PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

**OUTORGANTE: LEA REGINA SANTOS CARNEIRO**, brasileira, portadora do CPF nº 347.171.701-30, residente e domiciliada na Rua Campos Verdes, Qd. 09, Lt. 08, Jardim Brasília, Pirenópolis – GO, CEP 72980-000.

**OUTORGADOS: JOSÉ PIRES FERNANDES JUNIOR**, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 1.998, e **DIOGO BORGES FONSECA**, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 38.921, ambos com escritório profissional na Avenida Goiás, nº 112, Edifício Tropical, Centro, Goiânia – GO.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui seus bastantes procuradores os OUTORGADOS, a quem confere os amplos poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, podendo representar a OUTORGANTE ativa ou passivamente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os. Confere-lhes, [1] ainda, os **poderes especiais** para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda [2] a ação, receber valores e dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

**FINALIDADE ESPECÍFICA:** A presente procuração é outorgada especificamente para representar a OUTORGANTE e promover sua defesa nos autos do **Processo nº 5023576-47.2025.8.09.0126**, em trâmite perante o Poder Judiciário do Estado de Goiás (Comarca de Pirenópolis ou outra vara competente conforme o caso), praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Goiânia – GO, 09 de abril de 2025.

LEA REGINA SANTOS CARNEIRO

CPF: 347.171.701-30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 10:04:36
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109087615432563873751616791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.31/103
Processo: 5892736-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3 - processo na integra carla x mae e irmaos em pirenopolis julho 2025 volume03 pg173.pdf - Pag.13/21
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 5 : rglearegina.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48




Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 10:04:36
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109087655432563873751616797, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.32/103
Processo: 5892736-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 6: 4.3 - processo na integra carla x mae e irmaos em pirenopolis julho 2025 volume03 pg173.pdf - Pag.14/21
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 5 : rglearegina.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:42:10

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 434756 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/MAR/2014

NOME LEA REGINA SANTOS CARNEIRO

FILIAÇÃO JOAO SANTOS CORDEIRO
ANA UMBELINA DOS SANTOS

ANAPOLIS-GO — NATURALIDADE

22/DEZ/1946 — DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 9813 FLS. 184 L. B48 GOIANIA-GO 1 ZN EM 21/09/1998

CPF 347171701-30

6929090

20621841

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

ANAPOLIS - GOIÁS

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 10:04:36
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109087655432563873751616797, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.33/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.15/21
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Procuração/Substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 6 : cnhiron.pdf




Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENOPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 10:04:36
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287605432563873751616790, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.34/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 20 : Juntada -> Petição -> Cumprimento
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.16/21
Movimentacao 49 : Juntada -> Petição -> Procuração/Substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 7 : cnhandrea.pdf




Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENOPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 29/05/2025 08:43:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 10:04:36
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109987625432563873751616792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed310412.pdf - Pag.35/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.17/21
Movimentacao 50 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

Processo nº 5023576-47.2025.8.09.0126 - Pág. 1 de 21
Juizado Especial Cível

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL - CRIMINAL DA COMARCA DE PIRENÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS**

**Processo nº:** 5023576-47.2025.8.09.0126

**Natureza:** Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

**Requerente:** Carla Maria Santos Carneiro

**Requeridos:** Lea Regina Santos Carneiro, Iron Marmo Carneiro Junior, Andrea Santos Carneiro e Ana Lucia Carneiro Bertazzi

**LEA REGINA SANTOS CARNEIRO**, brasileira inscrita no CPF sob o nº 347.171.701-30, residente e domiciliada na Rua Campos Verdes, Qd. 09, Lt. 08, Jardim Brasília, Pirenópolis/GO, CEP 72980-000; **IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 1473982 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 310.813.121-49, residente e domiciliado na Rua 01, nº 900, Apto 401, Ed. Notre Dame, Goiânia/GO, CEP 74000-000; **ANDREA SANTOS CARNEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 2137074 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 547.561.381-87, residente e domiciliada na Pousada Boarã Lodge Natureza e Café, Alto do Carmo, Pirenópolis/GO, CEP 72980-000; e **ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI**, brasileira, portadora do RG nº 1491766 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 347.863.841-00, residente e domiciliada na 208 N, Qd. 12, Lt. 11, Alameda 20, Palmas/TO, CEP 77000-000; por seu(s) advogado(s) infra-assinado(s), com escritório profissional situado na Avenida Goiás, nº 112, Edifício Tropical, Centro, Goiânia - GO, onde recebem intimações e notificações de estilo, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar sua

**DEFESA / CONTESTAÇÃO**

ao pedido de Medidas Protetivas de Urgência formulado pela Requerente, Sra. Carla Maria Santos Carneiro, com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

**I. SÍNTESE DA INICIAL**

A Requerente, Sra. Carla Maria Santos Carneiro, busca a imposição de medidas protetivas de urgência em desfavor de sua genitora e irmãos, ora Requeridos. Em sua peça inicial e no Registro de Atendimento Integrado (RAI) nº 39755331, alega ter sido vítima de contínuas ameaças e abusos de natureza psicológica desde o ano de 2018, eventos que teriam se iniciado após o falecimento de seu genitor.

Dentre os fatos narrados, destacam-se episódios que imputa especificamente aos irmãos Iron Marmo Carneiro Junior e Ana Lucia Carneiro Bertazzi. Curiosamente, a Requerente procura justificar a conduta da irmã Ana Lucia com base em um diagnóstico de transtorno

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.36/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.18/21
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

bipolar que esta possuiria. No que tange aos eventos mais recentes, menciona um mal-estar sentido na presença do irmão Iron Jr., a quem também acusa de não prestar contas satisfatoriamente acerca da administração da fazenda pertencente à mãe dos envolvidos. Aduz, ainda, que a irmã Andrea Santos Carneiro teria proposto a transferência do patrimônio da genitora para os filhos e que, ao retornar de uma viagem, teria sido recebida com agressividade e, subsequentemente, expulsa da residência materna. Com base nesse quadro, pleiteia medidas de afastamento, proibição de contato e a interdição da celebração de quaisquer atos e contratos que versem sobre os bens comuns da família.

É de fundamental importância ressaltar, desde logo, que o pedido inicial de medidas protetivas, lastreado nas mesmas alegações, foi **previamente indeferido** por este Douto Juízo, conforme se verifica na r. decisão de evento 05. Contra tal *decisum*, a Requerente interpôs recurso, o qual se encontra pendente de julgamento em instância superior, já tendo sido oportunizada a manifestação das partes recorridas, ora Requeridas. Esta prévia análise judicial, que não vislumbrou elementos suficientes para a concessão da tutela de urgência, estabelece um contexto crucial para a apreciação da presente defesa, indicando um escrutínio inicial que já apontava para a fragilidade das pretensões da Requerente. A presente manifestação defensiva, portanto, não apenas reitera os fundamentos que levaram ao indeferimento primevo, mas os robustece com novos elementos e aprofundada análise jurídica.

Ademais, a própria Requerente, ao justificar a conduta da irmã Ana Lucia com base em seu diagnóstico psiquiátrico, introduz no debate a relevância das condições de saúde mental para a compreensão da dinâmica familiar e da verossimilhança das alegações. Este é um ponto que será retomado e aprofundado pela defesa no que concerne à própria Requerente, demonstrando que a questão da saúde mental é um fator que permeia as relações familiares e que necessita ser criteriosamente avaliado para a justa composição do litígio.

**II. PRELIMINARMENTE: DA INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 11.340/2006 E DA INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO ESPECIALIZADO**

Conforme já reconhecido com acuidade por este D. Juízo na r. decisão de evento 05, que indeferiu liminarmente o pleito de medidas protetivas, a situação fática descrita pela Requerente, *data maxima venia*, não se amolda à hipótese de violência doméstica e familiar contra a mulher fundamentada no gênero, requisito este que se afigura indispensável para a incidência da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e, por corolário lógico, para a fixação da competência deste Juízo Especializado.

A Lei Maria da Penha, instrumento de vanguarda na proteção dos direitos humanos das mulheres, tem como escopo precípuo coibir e prevenir a violência que emerge de uma relação de poder e subordinação historicamente construída, na qual o gênero feminino se apresenta como fator de vulnerabilidade. O artigo 5º da referida lei é cristalino ao exigir que a ação ou omissão seja "baseada no gênero". No caso em apreço, os fatos narrados pela Requerente remontam ao ano de 2018, e os eventos mais recentes, por ela destacados, cingem-se a desentendimentos familiares de natureza complexa, intrinsecamente ligados à dinâmica entre uma mãe idosa, seus filhos, e questões de ordem patrimonial e de saúde que permeiam o núcleo familiar. A própria decisão inicial deste Juízo já sinalizou, de forma

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.37/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.19/21
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

percuciente, que os contornos da disputa indicam desavenças a serem dirimidas na esfera cível ou de família, e não no âmbito especializado da violência de gênero.

A jurisprudência pátria, incluindo a do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, tem reiteradamente afirmado que a mera circunstância de a vítima ser do sexo feminino não é suficiente para atrair a aplicação da Lei Maria da Penha. É imprescindível que a violência seja praticada em razão do gênero, ou seja, que a condição de mulher seja a causa da agressão, refletindo uma situação de opressão ou discriminação. Conflitos familiares que envolvam disputas patrimoniais, divergências sobre a administração de bens ou desentendimentos decorrentes da convivência, ainda que acalorados, não se convertem automaticamente em violência doméstica nos moldes da Lei nº 11.340/2006 se ausente o elemento fundamental da motivação de gênero.

A recente alteração legislativa promovida pela Lei nº 14.550/2023, que inseriu o artigo 40-A na Lei Maria da Penha, estabelecendo que esta se aplica "independentemente da causa ou da motivação dos atos de violência e da condição do ofensor ou da ofendida", não tem o condão de transmudar a natureza da violência exigida pela lei. Tal dispositivo visa, em verdade, rechaçar interpretações restritivas que buscavam afastar a proteção legal com base em justificativas infundadas para a violência de gênero (como ciúmes ou uso de álcool) ou na "condição" da vítima (como suposta provocação). Contudo, a violência, para ensejar a aplicação da Lei Maria da Penha, deve, necessariamente, ocorrer nos âmbitos definidos pelo artigo 5º (doméstico, familiar ou relação íntima de afeto) e possuir características que a identifiquem como uma manifestação de discriminação ou opressão de gênero, distinguindo-se de meros conflitos interpessoais ou disputas de outra natureza. A violência deve guardar relação com a condição de gênero da vítima, ainda que a demonstração específica da subjugação seja presumida em contextos de assimetria de poder.

Nesse diapasão, o Enunciado nº 24 do FONAVID (Fórum Nacional de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) permanece como orientação relevante, ao dispor que: "A competência do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher restringe-se aos delitos cometidos em razão do gênero, na forma dos arts. 5º e 7º da Lei Maria da Penha, não sendo suficiente que a vítima seja do sexo feminino". A aplicação irrestrita da Lei Maria da Penha a todo e qualquer conflito familiar em que figure uma mulher como parte, independentemente da ausência de motivação de gênero, não apenas desvirtuaria os nobres propósitos do legislador, mas também poderia gerar um efeito deletério, banalizando um instrumento jurídico essencial e sobrecarregando os juízos especializados com matérias que lhes são estranhas. Tal prática poderia, inclusive, ser utilizada como forma de pressão indevida em litígios de natureza eminentemente cível ou familiar, buscando-se obter vantagens processuais por meio da célere e contundente via das medidas protetivas.

A decisão de evento 05, proferida por este Juízo, atuou como um importante filtro inicial, identificando a ausência dos pressupostos para a aplicação da lei especial. A presente defesa reforça tal entendimento, demonstrando que a lide em questão envolve complexas disputas familiares e patrimoniais, desprovidas da conotação de violência baseada no gênero.

Destarte, impõe-se o reconhecimento da inaplicabilidade da Lei nº 11.340/2006 ao caso concreto e, por conseguinte, a declaração de incompetência absoluta deste Juízo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.38/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.20/21
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

Especializado para processar e julgar o feito, com a devida remessa dos autos ao Juízo Cível ou de Família competente para dirimir as controvérsias de índole familiar e patrimonial que subjazem às alegações da Requerente.

**III. DO MÉRITO: DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS**

Ainda que, por extremo apego ao debate e apenas *ad argumentandum tantum*, se pudesse cogitar a superação da robusta preliminar de inaplicabilidade da Lei Maria da Penha e de incompetência deste Juízo, a pretensão da Requerente esbarra, no mérito, na manifesta ausência dos requisitos legais indispensáveis à concessão das medidas protetivas de urgência, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

**a) Da Ausência de Contemporaneidade e Urgência (*Periculum in Mora*)**

As medidas protetivas de urgência, conforme sua própria designação legal e natureza cautelar, pressupõem a existência de um risco atual ou iminente à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da vítima. A jurisprudência pátria é uníssona ao assentar que um lapso temporal significativo entre os fatos alegados como ensejadores da violência e o pedido de proteção estatal afasta a caracterização da urgência, elemento cardeal para a concessão de tais medidas.

No caso vertente, a Requerente fundamenta seu pleito, primordialmente, em eventos que teriam ocorrido no longínquo ano de 2018, ou seja, há mais de 6 (seis) anos. Os fatos recentes por ela narrados – supostos desentendimentos ocorridos durante as festividades de final de ano e o alegado pedido para que deixasse a residência materna – não possuem, quando analisados isoladamente ou em conjunto com o histórico antigo, a densidade necessária para demonstrar uma situação de perigo concreto, atual e iminente que justifique a drástica intervenção estatal por meio de medidas restritivas de direitos fundamentais dos Requeridos. A ausência de relatos de novas ocorrências de gravidade comparável às de 2018, ou de uma escalada de violência que indique um perigo premente, esvazia o requisito da urgência.

Ademais, a própria Requerente, conforme se extrai dos autos e do contexto familiar, já manifestava a intenção de se mudar da residência de sua genitora. Tal circunstância mitiga consideravelmente a alegação de uma "expulsão violenta" e urgente, inserindo o episódio em um cenário de desentendimentos familiares já conflagrado e de uma saída que, ao que tudo indica, já estava nos planos da Requerente. Uma partida, mesmo que ocorrida em meio a discussões acaloradas, de alguém que já tencionava deixar o lar, não configura, por si só, o *periculum in mora* que autoriza a concessão de medidas protetivas de urgência. Estas são destinadas a coibir um perigo imediato e imprevisto, e não a mediar um processo de separação de residências já antecipado.

A r. decisão de evento 05, proferida por este Juízo, já havia reconhecido, com acerto, a ausência de contemporaneidade dos fatos capaz de demonstrar o *periculum in mora*. Embora as medidas protetivas possam, em tese, perdurar enquanto persistir o risco (conforme Lei nº 14.550/2023 e Tema Repetitivo nº 1.249 do STJ), a sua concessão inicial depende da demonstração inequívoca de um risco presente e urgente. No presente caso,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.39/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 6: 4.3_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume03_pg173.pdf - Pag.21/21
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:46
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

Processo Cível e do Trabalho -> Processo de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível

o extenso lapso temporal e a natureza dos conflitos recentes não sustentam a alegação de perigo iminente.

**b) Da Ausência de Verossimilhança das Alegações e Credibilidade da Requerente (*Fumus Boni Iuris*)**

A concessão de medidas protetivas, por implicar severas restrições a direitos, exige um mínimo de plausibilidade das alegações, o denominado *fumus boni iuris*. No caso em tela, uma análise serena e aprofundada dos autos, cotejada com os documentos ora carreados e o histórico da Requerente, revela a existência de fundadas e graves dúvidas sobre a veracidade e a interpretação dos fatos por ela narrados. Diversos fatores concorrem para abalar a credibilidade de suas assertivas:

**1. Histórico de Litigiosidade Familiar da Requerente:**

A Requerente ostenta um extenso e preocupante histórico de instauração de procedimentos criminais e pedidos de medidas protetivas contra diversos membros de sua família nuclear e estendida, bem como contra terceiros. Tal padrão de comportamento sugere um *modus operandi* de judicialização excessiva dos conflitos interpessoais e familiares, levantando a séria hipótese de abuso do direito de demandar e de utilização da via judicial como instrumento de pressão ou retaliação.

- Ex-marido: Processo nº 5672148-84;
- Filhos: Processo nº 5766083-47 (medidas indeferidas);
- Funcionários de Clínica: Processo nº 5681182-83;
- Mãe e Irmãos: Presente processo (medidas inicialmente indeferidas). Este padrão sugere um *modus operandi* de judicialização excessiva dos conflitos familiares, levantando a hipótese de abuso do direito de demandar.

Este histórico, especialmente o indeferimento de medidas contra os próprios filhos e o indeferimento inicial no presente feito, deve ser sopesado por este Juízo ao aferir a verossimilhança das atuais alegações.

**2. Saúde Mental da Requerente – Impacto Significativo na Credibilidade de Suas Percepções:**

Elemento de crucial relevância, que não pode ser negligenciado sob pena de grave injustiça, é a vasta documentação médica que atesta a existência de sérias questões de saúde mental que acometem a Requerente, com potencial impacto direto em sua percepção da realidade e, consequentemente, na fidedignidade de seus relatos:

- **Diagnóstico Médico Formal:** Atestado subscrito pelo Dr. João Alberto de Campos (CRM/GO 1268) diagnostica a Requerente como portadora de **Transtorno Delirante Persistente (CID F22.9)**. O profissional médico ressalta um **agravamento do quadro nos últimos meses**, a **expressa falta de percepção da doença pela paciente (anosognosia)** e indica a necessidade de tratamento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187635432563873722999256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.40/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 7: 4.4_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.1/18
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

do Juizado Especial Cível

específico com Clozapina ou, alternativamente, internação psiquiátrica. O Transtorno Delirante Persistente, conforme literatura médica especializada, caracteriza-se pela presença de crenças falsas e irremovíveis (delírios), frequentemente de natureza persecutória, de grandeza ou de ciúmes, que podem distorcer gravemente a interpretação da realidade e das intenções alheias. A pessoa acometida por tal transtorno pode, por exemplo, interpretar eventos neutros ou ambíguos como hostis ou ameaçadores, ou acreditar estar sendo vítima de conspirações inexistentes.

- **Prescrição de Antipsicótico:** Consta nos autos prescrição médica emitida pela Dra. Ana Caroline M. Vilela (CRM/GO 17189), indicando o uso de Risperidona, medicamento antipsicótico comumente utilizado no tratamento de transtornos psicóticos, incluindo o transtorno delirante.

- **Histórico de Internação Involuntária:** Documentos como a autorização para internação involuntária, assinada pelo ex-cônjuge da Requerente, e o contrato de prestação de serviços com a Clínica Virtude (Hospital Psiquiátrico), embora a Requerente conteste a legalidade de tal internação, corroboram a percepção da família, à época, sobre a gravidade de sua condição e a necessidade de intervenção especializada.

- **Relatos da Própria Requerente e Parecer Psicológico Anterior:** No bojo do Processo nº 5672148-84 (SAVID), a própria Requerente relatou diagnóstico de Transtorno Bipolar Pós-Traumático. O parecer psicológico emitido naquele feito, embora tenha concluído por uma aparente estabilidade no momento da entrevista, registrou tal relato e apontou para a necessidade de acompanhamento psicológico continuado para lidar com questões familiares e emocionais.

Embora a palavra da vítima possua especial relevância nos casos de violência doméstica, conforme remansosa jurisprudência, tal presunção de veracidade não é absoluta e incontrastável. Ela deve ser cotejada com os demais elementos probatórios e as circunstâncias do caso concreto. No presente feito, o diagnóstico formal e documentado de Transtorno Delirante Persistente, condição psiquiátrica grave que afeta diretamente a capacidade de juízo crítico e a percepção da realidade, associado ao histórico de litígios e à natureza predominantemente patrimonial e relacional dos conflitos familiares, abala profundamente a presunção de veracidade das alegações da Requerente. Torna-se imprescindível investigar, com o auxílio de expertise técnica, se suas percepções e narrativas não estão sendo significativamente influenciadas, ou mesmo moldadas, por sua condição psiquiátrica. A anosognosia, ou seja, a falta de consciência sobre a própria doença, frequentemente associada ao Transtorno Delirante Persistente, explicaria por que a Requerente poderia, de forma subjetivamente sincera, apresentar relatos que não correspondem à realidade objetiva, acreditando piamente em suas próprias interpretações distorcidas dos fatos e das intenções dos Requeridos.

**3. Inverossimilhança e Ilação nas Acusações:**

As acusações formuladas pela Requerente, especialmente aquelas relativas à gestão patrimonial da fazenda, às supostas intenções dos irmãos em dilapidar o patrimônio da mãe e, mais gravemente, aos alegados maus-tratos ao pai já falecido, carecem de qualquer

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.41/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 7: 4.4_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.2/18
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

adminículo probatório concreto. Parecem derivar, em grande medida, de ilações, desconfianças e interpretações subjetivas fomentadas no conturbado ambiente familiar, possivelmente potencializadas por sua condição psíquica. A própria Requerente demonstra desconhecimento sobre detalhes da administração da fazenda, baseando suas acusações em informações de terceiros ou em suas próprias conclusões, desprovidas de lastro fático.

**4. Contradição no Comportamento da Requerente:**

A Requerente busca se apresentar como pessoa vulnerável, perseguida e desamparada. Contudo, os autos de processos conexos e as informações trazidas pela defesa revelam um histórico de gastos consideráveis com hospedagens prolongadas em hotéis e pousadas de alto padrão, inclusive em localidades turísticas renomadas como Trancoso/BA e Nova Crixás/GO, além de estadias em hotéis em Goiânia/GO e Uberaba/MG. Tal comportamento, embora possa ser por ela justificado como uma necessidade de fuga, contrasta flagrantemente com a imagem de pessoa financeiramente desamparada ou totalmente incapacitada de gerir a própria vida. Essa conduta sugere uma autonomia financeira e uma capacidade de organização que são incongruentes com o quadro de vulnerabilidade extrema que tenta pintar para justificar a necessidade das medidas protetivas. Essa dissonância entre o discurso e a prática levanta questionamentos sobre a real natureza de suas dificuldades e as verdadeiras motivações por trás de seus pleitos judiciais, podendo ser vista, por analogia, como uma forma de comportamento processual contraditório, onde a parte busca se beneficiar de uma autoapresentação que não condiz integralmente com suas ações.

**5. Contexto Geral das Alegações:**

As narrativas apresentadas pela Requerente (conforme RAI nº 39755331) envolvem alegações complexas e multifacetadas: má gestão financeira praticada pelo irmão, propostas supostamente indecorosas feitas pela irmã, manipulação da mãe idosa e até mesmo acusações de maus-tratos ao pai falecido, imputadas ao irmão. Tais alegações, especialmente as mais graves e antigas, carecem de corroboração fática e parecem se inserir em um contexto de severo e crônico conflito familiar, com forte componente patrimonial, não justificando, por si sós, a imposição de medidas protetivas de urgência contra todos os Requeridos de forma indiscriminada.

**c) Do Abuso do Direito e da Litigância de Má-Fé**

O histórico processual da Requerente, marcado por sucessivos pedidos de medidas protetivas e outras ações judiciais contra seus familiares mais próximos (mãe, irmãos, filhos, ex-cônjuge), alguns dos quais já indeferidos por este e outros Juízos, configura um forte e preocupante indício de abuso do direito de acesso à justiça e, potencialmente, de litigância de má-fé. A Lei Maria da Penha é um instrumento jurídico de fundamental importância para a proteção de mulheres em real situação de violência de gênero, mas sua utilização não pode ser banalizada ou desvirtuada para servir como ferramenta de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.42/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 7: 4.4_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.3/18
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

vingança, coação ou manobra em disputas familiares de natureza diversa, como as de cunho patrimonial ou decorrentes de desavenças pessoais.

A insistência da Requerente em buscar a tutela jurisdicional por meio de medidas protetivas, sem a demonstração cabal dos requisitos legais indispensáveis (ausência de violência de gênero, falta de contemporaneidade, fragilidade do *fumus boni iuris*), utilizando-se de narrativas que mesclam fatos antigos, conflitos patrimoniais e percepções que podem estar significativamente alteradas por sua condição de saúde mental, caracteriza o que a doutrina denomina "assédio processual". Tal comportamento impõe um ônus indevido e pesado aos Requeridos, que se veem constantemente compelidos a se defender de acusações infundadas, com o consequente dispêndio de recursos financeiros e o desgaste emocional e psicológico inerente a tais demandas. Ademais, sobrecarrega desnecessariamente o já assoberbado sistema de justiça.

Embora a aplicação de sanções pecuniárias por litigância de má-fé seja tema controverso em matéria criminal e nos procedimentos da Lei Maria da Penha, é dever da defesa apontar o comportamento processual abusivo da Requerente, que causa evidentes danos morais e processuais aos Requeridos. Requer-se, pois, que tal comportamento seja expressamente consignado por Vossa Excelência nos autos, para os devidos fins legais e para que sirva de alerta em futuras e eventuais novas investidas judiciais infundadas por parte da Requerente. A identificação e coibição do abuso do direito de demandar são essenciais para preservar a dignidade da justiça e a eficácia dos instrumentos processuais para aqueles que deles genuinamente necessitam.

## IV. DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA DA REQUERENTE

Diante de todo o exposto, e em especial da robusta documentação médica que atesta o diagnóstico de Transtorno Delirante Persistente (CID F22.9) em nome da Requerente, bem como de sua própria alegação pregressa acerca de um diagnóstico de Transtorno Bipolar Pós-Traumático, torna-se não apenas conveniente, mas absolutamente imprescindível e urgente, a realização de perícia médica psiquiátrica oficial na pessoa da Sra. Carla Maria Santos Carneiro.

Tal avaliação pericial é fundamental para que este D. Juízo possa formar sua convicção com a segurança jurídica necessária, visando:

1. **Aferir a real condição de saúde mental da Requerente** e, consequentemente, sua capacidade civil e processual para estar em juízo e para a prática dos atos da vida civil de forma autônoma e consciente.
2. **Verificar o grau de comprometimento de sua percepção da realidade**, sua capacidade dejuízo crítico e o impacto de eventuais delírios, alucinações ou outras alterações psicopatológicas em seu discernimento e nos relatos que apresenta perante o Poder Judiciário.
3. **Subsidiar a análise da credibilidade de suas alegações**, permitindo ao julgador ponderar em que medida suas narrativas podem estar influenciadas ou determinadas por sua condição psiquiátrica, e, por fim,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.43/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 7: 4.4_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.4/18
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48

ento do Juizado Especial Cível

4. **Avaliar a própria necessidade e adequação das medidas protetivas pleiteadas**, considerando se o conflito relatado não seria, em verdade, uma manifestação sintomática de seu transtorno, a demandar tratamento médico especializado em vez de intervenção judicial restritiva de direitos dos Requeridos.

A solicitação de tal perícia encontra amparo não apenas nos princípios gerais do direito processual, que visam à busca da verdade real e à ampla defesa, mas também em disposições do Código de Processo Penal aplicáveis analogicamente. O artigo 149 do CPP, por exemplo, prevê o incidente de insanidade mental do acusado quando houver dúvida sobre sua integridade mental. Se a higidez mental do acusado é crucial para aferir sua culpabilidade, a condição mental da Requerente, que formula acusações que podem resultar em graves restrições de direitos aos Requeridos, é igualmente determinante para a correta apreciação da lide. O artigo 6º, VII, e o artigo 14 do CPP também preveem a realização de perícias e diligências necessárias à elucidação dos fatos. Negar a realização desta perícia, diante dos contundentes indícios documentais sobre a saúde mental da Requerente, representaria grave cerceamento de defesa aos Requeridos e impediria a correta e justa aplicação do direito.

A realização da perícia não visa estigmatizar a Requerente, mas sim fornecer ao Juízo elementos técnicos indispensáveis para uma decisão justa e equilibrada, que considere todas as nuances de um caso familiar complexo, onde a saúde mental de uma das partes se apresenta como um fator preponderante e inafastável. A omissão desta diligência, frente aos robustos indícios apresentados, poderia perpetuar um ciclo de litígios fundados em percepções possivelmente alteradas, com grave prejuízo a todos os envolvidos e ao próprio sistema de justiça, que seria instrumentalizado para fins alheios à sua nobre missão. A integridade da Lei Maria da Penha também é protegida quando se assegura que suas medidas drásticas sejam aplicadas apenas em casos de ameaças reais e verossímeis, e não em decorrência de conflitos potencializados ou gerados por transtornos psiquiátricos não tratados que afetam a percepção da realidade.

**V. DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, requerem os Requeridos a Vossa Excelência:

a) **PRELIMINARMENTE**, seja acolhida a preliminar de **INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 11.340/2006** ao caso concreto e, por conseguinte, seja declarada a **INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA** deste D. Juízo Especializado, com a consequente **REMESSA DOS AUTOS** ao juízo cível/de família competente para apreciar as questões de natureza familiar e patrimonial ventiladas;

b) **NO MÉRITO**, caso, porventura, não seja acolhida a preliminar suscitada, o que se admite apenas por apego ao debate, seja julgado **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência, mantendo-se integralmente a r. decisão de evento 05, pela manifesta ausência dos requisitos legais do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, conforme amplamente demonstrado na presente peça defensiva;

c) Seja determinada, com a **URGÊNCIA** que o caso requer, a realização de **PERÍCIA MÉDICA PSIQUIÁTRICA OFICIAL** na Requerente, Sra. Carla Maria Santos Carneiro, a ser

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.44/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 7: 4.4_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.5/18
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 1 : defesaironanaleaeandrea.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:48
ento do Juizado Especial Cível

realizada por perito designado por este Juízo, a fim de que se possa avaliar sua condição de saúde mental, sua capacidade civil e processual, e a influência de eventual transtorno em suas percepções, alegações e capacidade de discernimento, cujos quesitos serão oportunamente apresentados pela defesa;

d) Seja **RECONHECIDO E CONSIGNADO** nos autos o **ABUSO DO DIREITO DE DEMANDAR** por parte da Requerente, caracterizado pela utilização reiterada e infundada de instrumentos processuais em desfavor dos Requeridos, para os devidos fins legais;

e) A condenação da Requerente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, estes a serem arbitrados por Vossa Excelência, caso cabíveis à espécie processual;

f) Protestam provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada de novos documentos que se façam necessários, pela oitiva das testemunhas cujo rol segue abaixo (já arroladas anteriormente), e, reitera-se enfaticamente, pela produção da indispensável prova pericial psiquiátrica na pessoa da Requerente.

Nestes termos, Pede deferimento.

Goiânia/GO, 07 de maio de 2025.

**JOSÉ FERNANDES PIRES JÚNIOR**

**OAB/GO 1998**

**DIOGO BORGES FONSECA**

**OAB/GO 38.921**

**Rol de Testemunhas:**

1. **Luiza Carneiro Bertazzi:** Médica, sobrinha da Requerente, residente em São Paulo. Poderá testemunhar sobre os alegados maus-tratos ao avô (pai da Requerente e dos Requeridos Iron, Andrea e Ana Lucia, e esposo da Requerida Lea Regina) e sobre o comportamento da Requerente ao longo dos anos, bem como acerca da dinâmica familiar.
2. **Relton Santos Ramos Júnior:** Oficial de Justiça do Trabalho, ex-genro da Requerente. Poderá testemunhar sobre os alegados maus-tratos que a Requerente teria sofrido por parte do irmão Iron Marmo Carneiro Junior na fazenda, bem como sobre o comportamento da Requerente e o contexto dos conflitos familiares.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109287655432563873751149984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.45/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 7: 4.4_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.6/18
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49

INSTITUTO GOIANO DE NEUROPSIQUIATRIA
Rua 123, n.º 253 - Setor Sul - CEP 74093-040 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3278-3081 - Fax: (62) 3241-7094

Relatório médico

Carla Maria Santos
compareceu à consulta
em 09.10.23. Ao
exame constatei que ela
apresenta um transtorno
delirante persistente há cerca
de 1 ano e meio. Ela não
tem percepção de estar
doente e não aceita nenhum
tratamento médico.
Foi prescrito o uso diário de
Haldol e Akineton. Em caso de
internação em clínica psiquiátrica
C.I.D. F29

Goiânia 18/10/23

Dr. JOÃO ALBERTO DE O. CAMPOS
CRM 1268
Prof. Titular de Psiquiatria da Faculdade de Medicina
da Universidade Federal de Goiás
Fone: Resid.: (62) 3224-7299

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.46/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 7: 4.4_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.7/18
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49

Juizado Especial Cível

# Drª Ana Caroline Vilela

Médica Psiquiatra
CRM 17189 / RQE15334

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

**Nome:** ANA CAROLINE MARQUES VILELA
**CRM:** 17189 GO
**Endereço:** Av Dep Jamel Cecílio, n 2929, Ed Brookfield Tower
**Telefone:** (62) 99337-5909
**Cidade e UF:** Goiânia - GO

**RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL**

1a. via farmácia
2a. via paciente

**ASSINATURA**

Carla Maria Santos Carneiro
**CPF:** 354.240.791-72
**Endereço:** Rua 01, 967, Goiânia

**Risperidon 1mg/mL**, Solução oral (1un de 60mL) Cristália — 1 embalagem
Risperidona 1mg/mL

Ingerir 1 mL uma vez ao dia cedo

**IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR**

**Nome:**
**RG:**
**Endereço:**
**Telefone:**
**Cidade e UF:**

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

DATA

ASSINATURA DO FARMACÊUTICO

*Para validar assinatura deste documento, acesse https://validador.memed.com.br | Token: i922oX

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.47/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 7 : 4.4_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.8/18
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49



# TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAMENTO DE PARENTE

Eu,

**João Domingos da Costa**

**CPF nº: 247.339.111-49**

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Advogado

Contato: **(62) 998553-2327**

Endereço na **R.01 ed. Ilhas Cristhimas, nº 967, apt.202** Goiânia - GO DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que autorizo o internamento involuntário da minha esposa, **Carla Maria Santos Carneiro** portador(a) do **CPF: 354.249.791-72** nos termos do art. 23-A, § 3º, II e § 5º da Lei nº. 11.343/2006.

x_____

**João Domingos da Costa**

**CPF nº 247.339.111-49**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49



Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentação 12 : Juntada - Petição
Arquivo 1 : 5301131562026809005120250613173838.pdf
Movimentação 13 : Juntada - Petição
Arquivo 1 : 5301131562026809005120250613173847.pdf
Movimentação 14 : Juntada - Petição
Arquivo 1 : 5301131562026809005120250613173847.pdf
Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentação 10 : Juntada - Petição
Arquivo 1 : 5301131562026809005120250613173847.pdf
Movimentação 9 : Juntada - Petição
Arquivo 1 : 5301131562026809005120250613173847.pdf
Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentação 7 : Juntada - Petição
Arquivo 1 : 5301131562026809005120250613173847.pdf
Movimentação 6 : Juntada - Petição
Arquivo 1 : 5301131562026809005120250613173847.pdf
Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentação 4 : Juntada - Petição
Arquivo 1 : 5301131562026809005120250613173847.pdf
Movimentação 3 : Juntada - Petição
Arquivo 1 : 5301131562026809005120250613173847.pdf
Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentação 2 : Juntada - Petição
Arquivo 1 : 5301131562026809005120250613173847.pdf
Movimentação 1 : Juntada - Petição
Arquivo 1 : 5301131562026809005120250613173847.pdf
Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.49/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 7 : 4.4_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.10/18
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento d
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49

HOSPITAL VIRTUDE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, Nº 05/10/2023, FORMALIZADO ENTRE AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS E NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes abaixo nomeadas e qualificadas (doravante individualmente "Parte" e em conjunto "Partes"), formalizam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, mediante as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente aceitam e se outorgam, a saber;

## QUADRO DE RESUMO

### 1. PARTES

**CONTRATADA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão social: Recanto Reviver Centro Psicossocial ltda** | | | |
| **Nome fantasia: CLINICA VIRTUDE** | | | |
| **CNPJ: 29.748.478/0001-86** | | | |
| **Insc. Estadual:** | **Isento** | **Insc. Municipal: 85.224** | |
| **Endereço: R. 01 s/n Qd. 11 Lt. 0 Chácara 16 Sitio de recreio americano do Brasil** | | | **Nº** |
| **Complemento:** | | **Bairro: Sitio de recreio americano do Brasil** | |
| **CEP: 75073-040** | **Cidade: Anápolis** | | **UF: GO** |

**CONTRATANTE / RESPONSAVEL FINANCEIRO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome: João Domingos da Costa** | | | |
| **CPF/MF: 247.339.111-49** | | **RG: 863236 SSP-GO** | |
| **Nacionalidade: Brasileira** | **Estado Civil: Casado** | **Profissão: Advogado** | |
| **Telefones: (62) 998553-2327** | | **E-mail: joaodomingos@joaodomingosadv.com** | |
| **Grau de parentesco com paciente: Esposo** | | | |
| **Endereço: R.01 ed. Ilhas Cristhimas apt.202** | | | **Nº 967** |
| **Complemento:** | | **Bairro: setor oeste** | |
| **CEP: 74115-040** | **Cidade: Goiânia** | | **UF: GO** |

**PACIENTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome: Carla Maria Santos Carneiro** | | | |
| **CPF/MF: 354.249.791-72** | **RG: 1505998 ssp-go** | **Data nas: 07/04/1965** | |
| **Nacionalidade: Brasileira** | **Estado Civil: Casada** | **Profissão: Advogada** | |
| **Mãe: Lea Regina Santos Carneiro** | | **Pai: Iron Marmo Carneiro** | |
| **Telefones: (62) 998553-2327** | | **E-mail:** | |
| **Grau de parentesco com contratante: Esposa** | | | |
| **Endereço: R.01 ed. Ilhas Cristhimas apt.202** | | | **Nº 967** |
| **Complemento:** | | **Bairro: Setor Oeste** | |
| **CEP: 74115-040** | **Cidade: Goiânia** | | **UF: GO** |

### 2. OBJETO

O objeto deste Contrato é o atendimento psicossocial, nas dependências da **CONTRATADA**, para tratamento do **PACIENTE**, através de um conjunto de modalidades terapêuticas, realizadas por corpo clínico e equipe multidisciplinar, nos termos das cláusulas gerais deste instrumento.





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.50/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 7 : 4.4 _processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.11/18
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do J
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49

HOSPITAL VIRTUDE

**3. MODALIDADE DE TRATAMENTO**

[ ] AMBULATORIAL [ ] HOSPITAL-DIA [ ] EMT [X] INTERNAÇÃO

**4. PRAZO INICIAL DO TRATAMENTO**

**PRAZO PREVISTO DE TRATAMENTO: 15** DIAS

**5. PREÇO**

**VALOR INTEGRAL INTERNAÇÃO: R$ 400,00 reais diárias.**

[ ] MÊS [X] DIÁRIA

**VALOR ACORDADO: R$ 6.000,00 reais quinzenais + R$ 90,00 reais lavanderia.**

**VALOR INTEGRAL EMT:** _____

[ ] POR SESSÃO

**VALOR MENSAL: R$ 6.090,00 reais.**

**5. FORMAS DE PAGAMENTO**

**CONVÊNIO**

[ ] **CASSI** [ ] **FACHESFE** [ ] **UNIMED** [ ] **FUSMA** [ ] **FUSEX** [ ] **CAMED**

[ ] **HYPERA FARMA** [ ] **ASSEFAZ** **OUTROS:** _____

**PARTICULAR**

[ ] TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA [ ] CARTÃO DÉBITO/CRÉDITO [ ] CHEQUE [ ] EM ESPÉCIE

[ ] BOLETO BANCÁRIO [ ] PELO PLANO DE SAÚDE. QUAL O PLANO? _____

**DATA DOS VENCIMENTO:**

**6. CONDIÇÕES ESPECIAIS**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.51/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 7: 4.4_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.12/18
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do J
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49



# CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

## 1. DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** O objeto deste Contrato é o atendimento psicossocial, nas dependências da **CONTRATADA**, para tratamento do **PACIENTE**, através de um conjunto de modalidades terapêuticas, realizadas por corpo clínico e equipe multidisciplinar.

**1.1.1.** O tratamento oferecido pela **CONTRATADA** é alicerçado em técnicas terapêuticas dinâmicas e atualizadas, tendo como base a terapia cognitiva comportamental, aliado à outras modernas técnicas terapêuticas.

**1.1.2.** Todo o processo terapêutico objeto do presente contrato será realizado no endereço constante no preâmbulo deste contrato, onde tem sede a unidade da Clínica Terapêutica Virtude, podendo envolver, a critério da equipe técnica, acompanhamento da psiquiatria, sessões de psicoterapia cognitivo-comportamental, terapia voltada para prevenção de recaída emotiva, arte terapia, orientação nutricional, orientação familiar, incluindo ainda a possibilidade de realização de EMT, ETCC e outros meios necessários, o qual se dará na modalidade incluída no "Quadro de Resumo" deste contrato, bem como nas condições previstas na cláusula segunda deste instrumento contratual.

**1.2.** A prestação de serviço objeto deste contrato destina-se, única e exclusivamente, ao **PACIENTE**.

**1.3.** O presente instrumento objetiva disciplinar o tratamento do **PACIENTE**, sendo assim, constitui contrato de meio e não poderá ser considerado não prestado pela não assimilação ou rejeição pessoal do programa terapêutico, por parte do **PACIENTE**.

## 2. DO TRATAMENTO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** O tratamento previsto para o PACIENTE poderá se dar nas seguintes modalidades:

**2.1.1. MODALIDADE AMBULATORIAL** - Tratamento que envolve acompanhamento da psiquiatria e sessões de psicoterapia, onde o **PACIENTE** será abordado com Terapia Cognitivo-Comportamental TCC, voltada para prevenção de recaída emotiva.

**2.1.2. MODALIDADE HOSPITAL DIA** - Tratamento que envolve, acompanhamento da psiquiatria, sessões de psicoterapia, onde será abordada com Terapia Cognitivo-Comportamental TCC, terapia voltada para prevenção de recaída emotiva, Arte terapia, Musicoterapia, Yoga, Pilates, Biodança, Reik, Orientação nutricional, Orientação familiar, Fisioterapia, Aromaterapia, Acompanhamento por equipe de enfermagem, e Grupos terapêuticos.

**2.1.3. MODALIDADE INTERNAÇÃO** - Tratamento que envolve, acompanhamento da psiquiatria, Acompanhamento com médico clínico, sessões de psicoterapia, onde será abordada com Terapia Cognitivo-Comportamental TCC, terapia voltada para prevenção de recaída emotiva, Arte terapia, Musicoterapia, Yoga, Pilates, Biodança, Reik, Orientação nutricional, Orientação familiar, Fisioterapia, Aromaterapia e Grupos terapêuticos, Acompanhamento por equipe de enfermagem 24h, Acompanhamento por equipe de monitoria 24h, médicos 24h, Alimentação, Serviço de hotelaria e Acompanhamento com educador físico.

**2.1.4. MODALIDADE EMT (Estimulação Magnética Transcraniana)** - Procedimento não invasivo, que consiste no uso de campo magnético para modular a atividade neuronal, de forma focal e indolor. As sessões de EMT são realizados com equipamento NEURO-MS/D da Neurosoft, sendo executadas de acordo com a prescrição médica.

**2.2.** A **CONTRATADA** providenciará, no início do tratamento, uma consulta psiquiátrica com médico habilitado para fins de estabelecer o programa terapêutico individualizado do **PACIENTE**, sendo realizada consulta de retorno com o respectivo profissional em até 30 (trinta) dias.

**2.3.** Os atendimentos do **PACIENTE** serão previamente agendados, sendo realizados de forma presencial, no endereço acima descrito, ou ainda na modalidade a distância, por qualquer meio de comunicação que permita o acompanhamento do paciente, apenas para tratamento ambulatorial.

**2.4.** O **PACIENTE** se compromete a estar presente em todos os agendamentos feitos pelos terapeutas para fins de não prejudicar a dinâmica do tratamento.

**2.4.1.** As faltas injustificadas do **PACIENTE** aos agendamentos terapêuticos, serão computadas para efeito de contagem na quantidade de sessões do período, não cabendo reposição de sessões, tampouco devolução de valores, nos casos de tratamento da modalidade **PARTICULAR**.

**2.5.** O acompanhamento terapêutico previsto neste contrato se dará pelo período aproximado fixado no quadro de resumo deste instrumento contratual, tendo início na data de assinatura do presente instrumento e termo por ocasião da alta médica.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.52/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 7 : 4.4 processo na integra carla x mae e irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.13/18
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49



**2.5.1.** A avaliação médica periódica indicará a evolução do tratamento e o número de meses necessários à completa recuperação do **PACIENTE** e, consequentemente, à alta médica.

**3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** A remuneração da **CONTRATADA** pela prestação dos serviços objeto deste contrato ao **PACIENTE** respeitará os valores indicados no quadro de resumo indicado no início deste contrato, sendo a fixação do valor pautado no conjunto de serviços oferecidos ao **PACIENTE** para o período base de 30 (trinta) dias de tratamento,

**3.1.1.** O pagamento da remuneração prevista no item anterior será efetuado por meio de depósito bancário, boleto bancário, cheque ou a forma indicada no quadro de resumo deste Contrato.

**3.1.2.** O pagamento da mensalidade prevista neste Contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia subsequente ao dia de vencimento, no valor estipulado no "Quadro de Resumo" deste contrato, para cada período de tratamento iniciado.

**3.1.3.** Na hipótese do vencimento de quaisquer das parcelas recair em dias de sábado, domingos e/ou feriados, o pagamento da respectiva parcela será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao dia do seu vencimento.

**3.1.4.** Em caso de impontualidade no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em mora e juros de 1% (um por cento) ao mês, para cada parcela em atraso.

**3.1.5.** Nos tratamentos particulares as Notas Fiscais somente poderão ser emitidas em nome do **CONTRATANTE** ou do **PACIENTE**.

**3.1.6.** Nos casos de tratamento quitados por meio de cartão de crédito as Notas Fiscais serão emitidas mês a mês, de acordo com os pagamentos efetivamente recebidos pela **CONTRATADA**.

**3.2.** O presente Contrato somente começará a viger, e por consequência ser iniciado o tratamento do **PACIENTE**, com o recebimento do valor estipulado como entrada, que corresponde às despesas Administrativas-Operacionais.

**3.3.** As despesas do tratamento do **PACIENTE** correrão a expensas do **CONTRATANTE**, inclusive aquelas não relacionadas no contrato em epígrafe, devendo a instituição ser reembolsada pelos gastos que fizer com o **PACIENTE**, incluindo entre elas as despesas médicas (que não os da clínica), e despesas hospitalares se houver necessidade, entre outras as quais deverão antecipadamente ser comunicadas e autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

**3.4.** Na hipótese de opção de parcelamento do pagamento, em sendo realizado através de cheques, recebidos em caráter *pro solvendo*, deverá o **CONTRATANTE** entregar todas as cártulas conjuntamente, no ato da assinatura do presente contrato, com vencimento nas datas previstas, sendo exigíveis a partir da data constante para a cobrança dos títulos de crédito (cheques).

**3.5.** Em caso de cheques emitidos por terceiros, além dos dados normais dos cheques, deverão constar os dados do emitente, que responderá solidariamente pelo seu real pagamento, sendo recebidos em caráter *pro solvendo*.

**3.6.** Havendo a opção pelo **CONTRATANTE** de custeio do tratamento a partir de cobertura do Plano de Saúde, o que deverá estar indicado no quadro de resumo do presente contrato, fica desde já convencionado que caberá ao **CONTRATANTE** e/ou **PACIENTE** disponibilizar cópia da carteira de identificação do **PACIENTE** junto ao Plano de Saúde, a qual conste o nome, número do benefício, código de registro do produto perante a ANS e demais informações de identificação do prestador e beneficiário.

**3.6.1.** - Também caberá impreterivelmente ao **CONTRATANTE/PACIENTE** a adoção de medidas necessárias para autorizar a realização do tratamento junto à **CONTRATADA** e/ou viabilizar perante o referido Plano de Saúde o pagamento integral devido à **CONTRATADA**, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de suspensão do tratamento.

**3.6.2.** - As medidas necessárias para viabilizar o custeio pelo Plano de Saúde, podem envolver medidas administrativas e/ou judiciais, cabendo à **CONTRATANTE** a adoção exclusiva de todos os respectivos procedimentos. Caberá à **CONTRATADA** apenas a tramitação administrativa de envio de faturas, relatórios, emissão de notas fiscais e demais procedimentos administrativos necessários ao recebimento do valor devido pelo **CONTRATANTE/PACIENTE**.

**3.6.3.** - Exclusivamente a critério da **CONTRATADA**, poderá ser ajustado valor a título de antecipação de parte dos valores referentes ao tratamento a ser arcado pelo **CONTRATANTE**, cujo ressarcimento se dará com a comprovação do pagamento do tratamento pelo Plano de Saúde.

**3.6.4.** - A **CONTRATADA** não poderá ser penalizada e/ou responsabilizada pelo não reembolso de despesas e/ou pela não responsabilização do plano de saúde, em caso de negativa de cobertura de procedimentos, mantendo-se solidariamente responsáveis pelo valor total ou parcial, tanto o **PACIENTE**, quanto seu responsável financeiro (**CONTRATANTE**).



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.53/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 7: 4.4_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.14/18
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49



**3.6.5.** - Em caso de negativa de cobertura do plano de saúde, o **CONTRATANTE** poderá dar continuidade ao tratamento em questão, assumindo a responsabilidade do custeio pelo tratamento, passando a ser de sua exclusiva responsabilidade a contraprestação pecuniária devida à **CONTRATADA**. Havendo a opção pela interrupção do tratamento, será apurado o valor devido em função da fase em que o tratamento será descontinuado, tendo como valor mínimo o equivalente a um mês de tratamento, a fim de fazer face às despesas administrativas.

**3.7.** Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos e condições ajustados (modalidade particular), o **CONTRATADO** tem ciência e concorda que poderá ser incluído pela **CONTRATANTE** no rol de inadimplentes mantido pelo SPC/SERASA/CARTÓRIO DE PROTESTOS e/ou qualquer órgão de proteção do crédito.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A **CONTRATADA** se obriga a desenvolver todos os esforços e providências para realizar o disposto acima dentro dos mais rigorosos procedimentos éticos e profissionais e do melhor nível técnico e de qualidade.

**4.2.** Compete ainda à **CONTRATADA**:

**4.2.1.** Comunicar à **CONTRATANTE** todo e qualquer fato relevante sobre o tratamento do PACIENTE, desde que a informação não seja confidencial.

**4.2.2.** Cumprir todas as normas técnicas, diretrizes e protocolos legais.

**4.2.3.** Disponibilizar profissionais em número suficiente para atender a demanda do PACIENTE.

**4.2.4.** Disponibilizar profissionais capacitados para o desempenho de suas atividades.

**4.2.5.** Apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados.

**4.2.6.** Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PACIENTE**

5.1. O **CONTRATANTE** assume, desde já, o compromisso e a responsabilidade de fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços aqui acordados, a fim de possibilitar o seu bom andamento.

5.2. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda:

5.2.1. a efetuar o pagamento da remuneração da **CONTRATADA** nos prazos e formas previstos neste instrumento.

5.2.2. responder pelos eventuais danos ocasionados pelo **PACIENTE** contra o patrimônio da clínica, autorizando-se, desde já, a emissão de boleto para ressarcir os respectivos danos, bem como o encaminhamento do título para protesto em caso de não pagamento.

**5.3.** O **CONTRATANTE/PACIENTE** obrigam-se a respeitar, durante as sessões de tratamento realizadas na clínica **CONTRATADA**, as normas e regulamentos estabelecidos pela **CONTRATADA** no Guia do Paciente

**6. MORA E RESCISÃO**

**6.1.** As Partes contratantes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que efetue a comunicação prévia com, ao menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

**6.1.1.** Em qualquer hipótese de rescisão do contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar os dias utilizados e/ou sessões realizadas pelo **PACIENTE** na clínica;

**6.2.** Ocorrendo atraso no pagamento de parcelas ou falta de compensação de cheques, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, a **CONTRATADA** está autorizada a promover a suspensão do tratamento.

**6.3.** Havendo inadimplemento de 02 (duas) mensalidades consecutivas, poderá a **CONTRATADA** promover a rescisão unilateral do presente contrato, independente de prévia notificação extrajudicial ou judicial.

**6.4.** As Partes ajustam que na hipótese da rescisão do presente contrato de forma imotivada antes do término do prazo pactuado haverá a cobrança de multa no importe de 20% (vinte por cento) referente ao período de internação não utilizado, a título de multa contratual pela rescisão antecipada.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A **CONTRATADA** fica isenta de culpa decorrente de atos contra terceiros ou ao patrimônio a que o **PACIENTE** der causa, bem como quando ocorrer a sua rejeição pessoal ao tratamento, de forma que este não se efetive.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.54/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 7: 4.4 - processo na integra carla x mae e irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.15/18
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos1212024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49



**7.2.** As Partes, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste instrumento: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por este contrato e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; e (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente, e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito conferido neste contrato.

**7.3.** Caso qualquer uma das cláusulas ou disposições deste instrumento venha a ser declarada inválida ou nula, isto não invalidará este instrumento, e ele continuará em pleno vigor e efeito como se as referidas cláusulas ou disposições dele não fizessem parte.

**7.4.** Quaisquer alterações ou aditamentos a este instrumento deverão ser elaborados por escrito e assinados por ambas as Partes.

**7.5.** Todas as reclamações, correspondências e/ou notificações a serem encaminhadas de uma Parte à outra deverão ser enviadas aos endereços preambularmente indicados, devendo ser informada, imediatamente e por escrito, quaisquer alterações nos referidos endereços, sob pena dos documentos eventualmente encaminhados serem considerados como recebidos.

**7.6.** Este contrato tem força de título executivo extrajudicial, na forma da lei.

**8. FORO E TERMO DE FECHAMENTO**

8.1. Fica eleito o fórum da comarca do Recife/PE para dirimir quaisquer dúvidas e processar ações derivadas deste negócio jurídico, com renúncia expressa das partes a qualquer outro fórum, por mais especial que seja independentemente do domicilio ou residências atuais ou futuros das mesmas partes contratantes, bem como de seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Assim, estando justas e acordadas, firmam este contrato de prestação de serviços em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Local: Anápolis - GO, 05 de outubro de 2023.

29.748.478/0001-86
Recanto Reviver Centro Psicossocial Ltda
RUA 1 S/N QD. 11 LT. 0 - CHACARA 16
SITIOS DE RECREIO AMERICANO DO BRASIL
CEP 75073-040 - ANÁPOLIS - GO

**Recanto reviver centro psicossocial ltda**
CONTRATADA

**João Domingos da Costa**
**CPF: 247.339.111-49**
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.55/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 7: 4.4_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.16/18
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49
ento do Juizado Especial Cível

# Transtorno Bipolar tipo I (Mania)

Nesse transtorno, os sintomas são mais intensos e caracterizados por fases de humor eufórico combinadas a um estado mais leve de excitação e otimismo exagerado. Dependendo do grau de comprometimento, também pode ocorrer manifestação de agressividade física ou verbal.

No Transtorno Bipolar, o indivíduo pode apresentar profundas mudanças comportamentais e que influenciam sua conduta. Nesse estado de instabilidade psíquica, há um risco expressivo de afetar as relações familiares, sociais, afetivas, escolares e profissionais.

Geralmente, o Transtorno Bipolar do tipo I se manifesta, em média, aos 18 anos de idade. No entanto, também existem casos em que ele inicia em faixas etárias mais avançadas. Assim, pode ocorrer em qualquer momento da vida.

## Sintomas de Transtorno Bipolar tipo I

Na fase de Mania ou Hipomania, os sintomas mais comuns do transtorno bipolar são:

- diminuição da necessidade de sono;
- irritabilidade;
- ideias suicidas;
- esquecimentos;
- fala compulsiva;
- culpa excessiva;
- mania de grandeza;
- agitação psicomotora;
- delírios e alucinações;
- ideias descoordenadas;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.56/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 7: 4.4_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.17/18
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 2 : documentos12122024111738.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:49

Juizado Especial Cível

# Tipos de transtorno delirante

Existem vários subtipos do transtorno delirante:

- **Erotomania:** A pessoa acredita que outra pessoa está apaixonada por ela. Ela geralmente tenta entrar em contato com o objeto do delírio, por meio de chamadas telefônicas, cartas ou mensagens digitais. Algumas pessoas tentam realizar vigilância e perseguição ocorre com frequência. O comportamento em relação ao delírio pode ser contra a lei.
- **Grandiosidade:** A pessoa está convencida de que ela tem algum grande talento ou fez alguma descoberta importante.
- **Ciúme:** A pessoa está convencida de que o cônjuge ou amante não é fiel. Essa convicção é baseada em interpretações incorretas apoiadas em evidências duvidosas. Nessas circunstâncias, a agressão física pode representar um perigo real.
- **Perseguição: A pessoa acredita que há um plano contra ela, que ela está sendo espionada, prejudicada ou assediada. É possível que a pessoa esteja constantemente dando entrada a processos judiciais ou fazendo denúncias para a polícia ou outras agências do governo. Em ocasiões raras, a pessoa recorre à violência como vingança pela perseguição imaginária.**
- **Somatização:** No subtipo somático, a pessoa está preocupada com as funções ou atributos corporais, como uma deformação física ou um odor imaginários. O delírio pode também assumir a forma de um quadro clínico imaginário, como estar com parasitas.

# Sintomas do transtorno delirante

O transtorno delirante pode surgir a partir de um transtorno de personalidade paranoide pré-existente. Começando no início da idade adulta, **a pessoa com um transtorno de personalidade paranoide tem uma suspeita e uma desconfiança plena dos outros e dos seus motivos.**

Os sintomas iniciais do transtorno delirante podem incluir

- **Sensação de exploração**
- **Preocupação com a lealdade ou confiança de amigos**
- **Interpretar ameaças em comentários ou eventos benignos**
- **Guardar rancor por muito tempo**
- Responder prontamente a deslizes percebidos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2025 11:53:12
Assinado por DIOGO BORGES FONSECA:00533714109
Localizar pelo código: 109587675432563873751149943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.57/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição - Contestação
Arquivo 7: 4.4_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume04_pg194.pdf - Pag.18/18
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PIRENÓPOLIS – GOIÁS.

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, nos autos de solicitação de MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA interposta em face de LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO, ANA LÚCIA CARNEIRO BERTAZZI, IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR E ANDRÉA SANTOS CARNEIRO, processo nº 5023576-47.2025.8.09.0126, V E M respeitosamente à insigne e preclara presença de V.Exa., especialmente para MANIFESTAR-SE SOBRE A DEFESA, fazendo-o na forma a seguir delineada.

Alegam os Ofensores em tópico preliminar que haveria inaplicabilidade da Lei nº 11.340/2006 em face de suposta incompetência do juízo especializado.

Sem razão, contudo.

É que em recente decisão havida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, mais especificamente nos autos já citado pelos próprios Ofensores, cujo acórdão foi publicado no último dia 08 de maio de 2025, decidiu-se que:

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387625432563873722999255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.58/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição e Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.1/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

**3. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) protege as mulheres de violência doméstica e familiar, abrangendo a violência psicológica e patrimonial. O art. 40-A, incluído pela Lei nº 14.550/2023, dispõe que a Lei se aplica a todas as situações previstas no art. 5º, independentemente da causa ou motivação dos atos de violência.**

Pelo que se transcreve na íntegra a referida Ementa e Acórdão que em anexo seguem, senão veja-se:

**EMENTA: DIREITO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LEI MARIA DA PENHA. INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA. RECURSO PROVIDO.**

**I. CASO EM EXAME**

1. Trata-se de apelação contra decisão, proferida pelo Juízo da 2ª Vara das Garantias, que indeferiu medidas protetivas de urgência em favor de uma mulher contra seus filhos, alegando ausência de violência doméstica. A recorrente alega ter sido vítima de cárcere privado e violência psicológica perpetrada pelos filhos, com o objetivo de forçá-la a uma internação psiquiátrica compulsória sem justa causa. Após nulidade reconhecida em julgamento anterior por participação de magistrado suspeito, o recurso foi novamente apreciado.

**II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.59/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.2/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

2. A questão em discussão: (I) definir se a conduta dos filhos da recorrente configura violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha, justificando a concessão de medidas protetivas de urgência.

**III. RAZÕES DE DECIDIR**

3. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) protege as mulheres de violência doméstica e familiar, abrangendo a violência psicológica e patrimonial. O art. 40-A, incluído pela Lei nº 14.550/2023, dispõe que a Lei se aplica a todas as situações previstas no art. 5º, independentemente da causa ou motivação dos atos de violência.

4. A internação compulsória da recorrente, supostamente orquestrada pelos filhos, sem comprovação de doença mental e com o objetivo de manipulação financeira, configura ato de violência psicológica. A conduta dos filhos demonstra intenção de controle e submissão da mãe, enquadrando-se nos tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha. O laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental da recorrente reforça esse entendimento.

**IV. DISPOSITIVO E TESE**

5. **Recurso provido.** O pedido de medidas protetivas de urgência é deferido.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.60/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.3/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

**"1. A conduta dos filhos da recorrente, ao forçá-la a uma internação psiquiátrica compulsória sem justa causa, configura violência psicológica prevista na Lei Maria da Penha. 2. A ausência de comprovação de doença mental e a existência de indícios de manipulação financeira demonstram o caráter abusivo da conduta dos filhos, justificando a concessão de medidas protetivas de urgência."**

Dispositivos relevantes citados: Lei nº 11.340/2006, arts. 5º, 40-A; CPP, art. 593, II.

Jurisprudências relevantes citadas: STJ, HC n. 35.301/RJ.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

2ª Câmara Criminal

*Gabinete da Desembargadora Rozana Camapum*

---

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5766083-47.2024.8.09.0051**

**COMARCA DE GOIÂNIA**

**APELANTE: C.M.S.C.**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO**

CARLA MARIA
ADVOGADA TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.61/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Inicial - Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.4/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

**JUIZ DE DIREITO: INÁCIO PEREIRA DE SIQUEIRA**

**RELATORA: DESEMBARGADORA ROZANA CAMAPUM**

**VOTO**

Presentes os demais pressupostos de admissibilidade, deles conheço.

**Cuida-se de recurso interposto por C.M.S.C., qualificada, em face da decisão proferida pelo Meritíssimo Juiz de Direito com atuação no Juízo da 2ª Vara das Garantias da Comarca de Goiânia, Dr. Inácio Pereira de Siqueira, que indeferiu a concessão das medidas protetivas de urgência em face dos filhos da solicitante, quais sejam, Leandro Marmo Carneiro Costa, Thais Carneiro Costa e Lara Carneiro Costa (mov. 50; fls. 177/178 PDF).**

Em provimento aos embargos de declaração opostos por C.M.S.C. (mov. 136; fls. 394/399 PDF), foi declarada a nulidade do acórdão que julgou a apelação (mov. 106; fls. 290/297 PDF) ante a participação de magistrado que se declarou suspeito em julgamento, retornando o feito para apreciação do mérito do apelo anteriormente interposto.

Nas razões recursais do apelo (mov. 53; fls. 181/201 PDF), a parte recorrente requer, em síntese, a reforma da decisão, destacando a imprescindibilidade da concessão das medidas protetivas de urgência contra os seus próprios filhos, em virtude do temor fundado quanto à possibilidade de atos violentos por parte de seus filhos, os quais

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.62/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.5/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

supostamente estiveram envolvidos na situação em que a recorrente foi vítima de suposto cárcere privado.

Preliminarmente, cumpre destacar que a decisão que defere ou indefere medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006 possui natureza cautelar e tem força de definitiva, assim, nos termos do art. 593, inciso II, do Código de Processo Penal, desafia recurso de apelação.

Diante disso, em respeito ao princípio da fungibilidade recursal, recebo o presente Recurso em Sentido Estrito como Apelação Criminal, porquanto atendidos os requisitos de admissibilidade. A propósito:

> EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. LESÕES CORPORAIS. AMEAÇAS. INDEFERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA PREVISTA NA LEI MARIA DA PENHA. RECURSO CABÍVEL. APELAÇÃO. FUNGIBILIDADE. PRESSUPOSTO DO GÊNERO NÃO CONFIGURADO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ATACADA. 1) Não observada má-fé, tampouco a ocorrência de erro grosseiro, ou de prejuízo à parte contrária, conferida a tempestividade em atenção ao princípio da fungibilidade recursal (CPP, art. 579), impositivo o recebimento do recurso em sentido estrito como apelação. 2) Para a aplicação da Lei Maria da Penha, é necessária a demonstração que a violência contra a mulher tenha se dado em razão do gênero e em contexto de hipossuficiência ou vulnerabilidade da vítima (mulher) em relação a seu agressor (homem ou mulher), não sendo o caso de supostas agressões e ameaças perpetradas entre pai e filha

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.63/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.6/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

maior. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, RESE 5255573-85.2023.8.09.0174, Rel. Des. Nicomedes Domingos Borges, 2ª Câmara Criminal, DJe 27/07/2023)

Embora o 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tenha devolvido os autos à 2ª Vara do Juízo das Garantias para que este, caso entenda necessário, suscite o conflito negativo de competência (mov. 36; fls. 162 PDF), não houve a suscitação de conflito negativo de competência, tendo o Juízo da 2ª Vara das Garantias, em sua última decisão a qual foi recorrida, indeferido as medidas protetivas argumentando inexistir perigo atual ou violência de gênero (mov. 50; fls. 177/178 PDF), analisando o mérito da requerente:

> "*Da análise dos autos, verifico que a medida pleiteada diz respeito aos filhos da requerente, em situação diversa aos casos previstos na Lei nº 11.340/06, porquanto não configuram violência doméstica contra a mulher.*
>
> *Ademais, não há nos autos comprovação sobre as alegações formuladas que corroborem a situação de perigo atual alegada, motivo pelo qual uma medida cautelar anterior já se encontra revogada.*
>
> *Com relação ao pedido envolvendo o direito de visitação e contato com os netos, entendo que tal solicitação envolve matéria diversa à competência deste Juízo, tratando-se de questão familiar que deve ser dirimida em ação própria perante uma das Varas de Família.*

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.64/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição - Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.7/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

*Sendo assim, diante do acervo probatório apresentado, do contexto fático atual e com fundamento na legislação que rege a matéria, INDEFIRO o requerimento formulado no evento 01."*

A Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi instituída com o objetivo de proteger a mulher vítima de violência doméstica e familiar. O art. 5º da referida Lei elenca as hipóteses de incidência da norma, exigindo, de forma inequívoca, que os atos sejam praticados em um contexto de relação doméstica, familiar ou de afetividade, permeada por um elo de submissão ou violência que atinja a integridade física, psicológica, moral, sexual ou patrimonial da mulher.

Incluído pela Lei nº 14.550/2023, o art. 40-A previsto na Lei 11.340/06 estabelece que a Lei Maria da Penha será aplicada a todas a situações previstas no seu art. 5º, independentemente da causa ou da motivação dos atos de violência e da condição do ofensor ou da ofendida.

Isso posto, todas as questões que envolvam mulher em âmbito familiar aplicam-se a Lei Maria da Penha.

Além disso, a legislação prevê a violência psicológica e a patrimonial como formas de violência doméstica contra a mulher, possibilitando a concessão de medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/06 à requerente.

**Esclarecidos os referidos pontos, passo a análise do mérito recursal.**

No caso em análise, a recorrente pleiteia o deferimento de medidas protetivas de urgência contra seus filhos, sob a alegada prática de atos que teriam gerado abusos

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.65/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.8/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

psicológicos. Justifica o pedido mencionando diversas mudanças de residência, estadia em hotéis e deslocamentos entre cidades no período de 07/10/2023 a 27/04/2024.

Razão assiste a recorrente.

Constato que a conduta imputada aos filhos, especialmente de Leandro Carmo Carneiro Costa, ao acompanhar a recorrente à clínica psiquiátrica para sua **internação compulsória** sem nenhuma comprovação de perturbação mental apresenta em evidente violência psicologicamente a mulher ensejando na aplicação da Lei nº 11.340/2006.

Em suas razões recursais, a apelante relata que, no dia 07/10/2023, teria sido sequestrada por Leandro, sob a ordem de seu ex-marido João Domingos da Costa Filho, enquanto estava na casa de sua mãe e mantida em cárcere privado na clínica psiquiátrica Hospital Virtude em Anápolis/GO, por motivos financeiros envolvendo dívidas com agiotagem.

Suas afirmações são corroboradas pelas declarações prestadas na Delegacia, com o registro de atendimento integrado n. 32286496, após o acionamento do botão de pânico, sustentando a narrativa do exposta pela recorrente: *"(…) em contato com a Gerente da Clínica Psiquiátrica, Sra. Iolanda, pelo 62 982991454, que relatou à equipe:' que a internação da sra. C.M.S.C. Marla foi solicitadas pelos próprios filhos: Thais Carneiro Costa e Leandro Marmo Carneiro Costa, juntamente com seu esposo;"* (mov. 1; fls. 28 PDF).

A requerente narrou que Leandro Marmo Carneiro a conduziu até a clínica psiquiátrica, Thais Carneiro Costa foi a psicóloga responsável pela escolha do local e Lara

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.66/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.9/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Carneiro Costa Campos, embora resida nos Estados Unidos, é advogada e sócia do escritório, tendo também participado ativamente de todas as decisões (mov. 1; fls. 7 PDF).

Informou que João Domingos da Costa Filho, seu ex-marido, já possui Medidas Protetivas de Urgências deferidas nos autos nº 5672148-84 (2º Juizado de Violência Doméstica), bem como os funcionários da clínica “Adriano”, “Rodrigo” e “Kézia”, tiveram as Medidas Protetivas de Urgências contra eles deferidas nos autos nº 5681182-83 (2ª Vara das Garantias).

Em Termo de Declarações, C.M.S.C. afirma que seus filhos, Leandro, Thais e Lara, e seu ex-marido tentam a todo custo questionar sua a sanidade mental, mas possui laudo psiquiátrico emitido pelo Dr. Leonardo Fernandes Meyer – CRIM/RJ 5284062-8, atestando sua saúde mental (mov, 1; fls. 36/37 PDF).

Referido parecer psiquiátrico, elaborado em 10/10/2023, é evidenciado em movimentação 127, no qual foi atestada a lucidez de C.M.S.C. e que esta não apresenta sinais/sintomas de transtorno neurodegenerativo ou de patologia psiquiátrica.

Observa-se, ainda, ter sido acostado, em movimentação 73 dos autos n. 5672148-84.2023, laudo psiquiátrico atualizado em 20/02/2024, atestando a sanidade mental da recorrente.

A genitora da requerente, Lea Regina Santos Carneiro, afirmou ter presenciado a cena em que sua filha foi conduzida pelo neto Leandro, e outras três pessoas, para que fosse internada, mas que C.M.S.C. não possui nenhum registro de doença mental (mov. 1; fls. 40/42 PDF).

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advoarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.67/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.10/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Inquirido pela autoridade policial, Alpiniano do Prado Lopes, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho de Goiás, relatou conhecer C.M.S.C. em razão do trabalho, sendo seu relacionamento estritamente profissional, declarando que não acredita que ela tenha algum tipo de problema psiquiátrico (mov. 1; fls. 49/50 PDF).

Não só isso, nos autos n. 5672148-84.2023.8.09.0051, em movimentação 93, foi emitido, em 13/09/2024, Laudo Psicológico pelo Setor de Atuação Contra a Violência Doméstica – SAVID para parecer psicossocial acerca do caso, foi concluído que: *"Durante o momento da entrevista, do ponto de vista psicológico (afetivo e emocional), embora tenham exposto os fatos de formas distintas, ambos se apresentaram de forma estável e organizada, demonstrando um desgaste emocional por toda a situação vivenciada. (…)"*, reforçam que a requerente se encontra em sua plena capacidade mental.

Ademais, C.M.S.C. relata também que sua assinatura foi falsificada em uma procuração, sofreu maus-tratos e humilhações no próprio escritório (mov. 1; fls. 99/105 PDF), percebendo-se, assim, pela existência de outros abusos psicológicos sofridos.

Verificada a internação forçada desprovida de legitimidade, resultando em prejuízos à saúde física e mental da mulher, e constatando-se a imposição da vontade de familiares fundamentada em práticas abusivas e preconceitos de gênero, configura-se situação de violência baseada no gênero, sendo, portanto, adequada a concessão de medida protetiva.

Quando a internação não segue o devido processo legal, sem avaliação judicial e perícia, a decisão se apoia em uma dinâmica de abuso ou dominação perpetradas contra pessoa em estado de vulnerabilidades.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.68/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.11/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

A propósito, já julgou o STJ:

> "*Habeas Corpus. Internação involuntária em clínica psiquiátrica. Ato de particular. Ausência de provas e/ ou indícios de perturbação mental. Constrangimento ilegal delineado. Binômio poder-dever familiar. Dever de cuidado e proteção. Limites. Extinção do poder familiar. Filha maior e civilmente capaz. Direitos de personalidade afetados.*
>
> *- É incabível a internação forçada de pessoa maior e capaz sem que haja justificativa proporcional e razoável para a constrição da paciente.*
>
> *- Ainda que se reconheça o legítimo dever de cuidado e proteção dos pais em relação aos filhos, a internação compulsória de filha maior e capaz, em clínica para tratamento psiquiátrico, sem que haja efetivamente diagnóstico nesse sentido, configura constrangimento ilegal.*
>
> *Ordem concedida."* (HC n. 35.301/RJ, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 3/8/2004, DJ de 13/9/2004, p. 231.)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA INVOLUNTÁRIA. PACIENTE SUPOSTAMENTE ACOMETIDA DE TRANSTORNO AFETIVO BIPOLAR. OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA. LEI Nº 10216/2001. ATO ILÍCITO.**RESPONSABILIDADE DA CLÍNICA PSIQUIÁTRICA QUE ACEITOU O INTERNAMENTO SEM LAUDO MÉDICO CIRCUNSTÂNCIADO EVIDENCIANDO A NECESSIDADE DA**

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.69/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.12/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

**MEDIDA E SEM EFETUAR A PORSTERIOR COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO**. SENTENÇA REVISTA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.A internação psiquiátrica involuntária, embora legalmente autorizada, deve observar o procedimento previsto na lei nº 10.216/2001, sem descuidar da matriz constitucional que assegura os direitos fundamentais do paciente, especialmente o direito à liberdade e a dignidade da pessoa humana. (Processo: 818416-9, Rel. Des. Francisco Luiz Macedo Junior, Data do Julgamento: 13/12/2012)

Ementa: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ACÓRDÃO Remessa Necessária nº 0818291-81.2024.8.15.0001 REMESSA NECESSÁRIA . INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA . AUSÊNCIA DE LAUDO MÉDICO OU DECISÃO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. AMEAÇA A LIBERDADE EVIDENCIADA. CONCESSÃO DA ORDEM DE HABEAS CORPUS . DECISÃO ACERTADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. – Não havendo laudo médico que comprove a necessidade da internação involuntária, bem como inexistente decisão judicial que autorize a internação compulsória do impetrante, resta configurado o constrangimento ilegal, devendo ser mantida a sentença. (TJPB - REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL: 0818291-81.2024.8.15.0001 - Relator.: Gabinete 10 - Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Câmara Criminal)

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.70/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.13/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Em caso similar o TJSP muito bem destacou a violação ao direito da mulher e mãe que foi abruptamente retirada de sua casa e internada compulsoriamente sem nenhum laudo médico anterior que desse lastro a decisão tão grave:

> **Mulher internada à força será indenizada por irmão e hospital psiquiátrico**
>
> A 9ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo condenou, por votação unânime, hospital psiquiátrico e mais uma pessoa a indenizarem, por danos morais, mulher que foi internada à força na instituição. O valor da reparação foi fixado em R$ 70 mil — R$ 35 mil para cada réu.
>
> A autora da ação teve o apartamento invadido. Amarraram seus pés, pernas, braços, tronco e cabeça e a levaram para o hospital psiquiátrico, onde permaneceu incomunicável por 48 dias, sem perspectivas de alta ou informações a respeito de seu estado de saúde.
>
> **De acordo com a relatora do recurso, Angela Lopes, o hospital informou que logo após chegar às suas dependências, a mulher foi submetida a consulta psiquiátrica, que constatou a necessidade de internação. "Portanto, assumiu a inexistência de laudo médico indicativo da necessidade de internação e que tenha sido produzido previamente à remoção forçada da autora de sua residência, em trajes mínimos, acompanhada de coercitiva condução ao hospital", escreveu a magistrada em seu voto.**

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advoarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.71/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.14/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

A decisão também cita que o irmão da autora admitiu não haver avaliação prévia do estado da irmã e que a adoção da medida se pautou em e-mails trocados com médico da clínica. "Nem mesmo a existência de recente e grave discussão entre a autora e a filha, ou a suspensão inadvertida de medicação por parte dela, é capaz de justificar a adoção de tão gravosa conduta, não tendo sido narradas atividades imbuídas de gravidade suficiente, aptas a justificar a internação compulsória da demandante", constou no acórdão.

Completaram a turma julgadora os desembargadores Rogério Murillo Pereira Cimino e Piva Rodrigues. A votação foi unânime. (https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62771) (grifei)

**Sendo assim, com fundamento no artigo 22 Lei nº 11.340/06, defiro medidas protetivas em favor de C.M.S.C., como forma de resguardar a integridade psicológica e patrimonial, em desfavor de Leandro Marmo Carneiro Costa, Thais Carneiro Costa e Lara Carneiro Costa, par que estes sejam:**

**1 – proibidos de aproximarem-se de C.M.S.C. e das testemunhas, fixando a distância mínima de 500 (quinhentos) metros;**

**2 – proibidos de manterem contato com C.M.S.C. e testemunhas por qualquer meio de comunicação (telefonemas, mensagens de whatsapp, contatos por redes sociais como facebook, instagram, etc);**

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.72/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.15/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

**Ante o exposto,** em consonância com o princípio da fungibilidade, recebo o Recurso em Sentido Estrito como Apelação Criminal, acolho o parecer do representante ministerial de Cúpula, voto pelo conhecimento e provimento do recurso de apelação.

**É o voto.**

Goiânia, 24 de abril de 2025.

Desembargadora **ROZANA CAMAPUM**

Relatora

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5766083-47.2024.8.09.0051**

**COMARCA DE GOIÂNIA**

**APELANTE: C.M.S.C.**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**JUIZ DE DIREITO: INÁCIO PEREIRA DE SIQUEIRA**

**RELATORA: DESEMBARGADORA ROZANA CAMAPUM**

**EMENTA: DIREITO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LEI MARIA DA**

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50
Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.73/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.16/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

**PENHA. INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA. RECURSO PROVIDO.**

**I. CASO EM EXAME**

1. Trata-se de apelação contra decisão, proferida pelo Juízo da 2ª Vara das Garantias, que indeferiu medidas protetivas de urgência em favor de uma mulher contra seus filhos, alegando ausência de violência doméstica. A recorrente alega ter sido vítima de cárcere privado e violência psicológica perpetrada pelos filhos, com o objetivo de forçá-la a uma internação psiquiátrica compulsória sem justa causa. Após nulidade reconhecida em julgamento anterior por participação de magistrado suspeito, o recurso foi novamente apreciado.

**II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**

2. A questão em discussão: (I) definir se a conduta dos filhos da recorrente configura violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha, justificando a concessão de medidas protetivas de urgência.

**III. RAZÕES DE DECIDIR**

3. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) protege as mulheres de violência doméstica e familiar, abrangendo a violência psicológica e patrimonial. O art. 40-A, incluído pela Lei nº 14.550/2023, dispõe que a Lei se aplica

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.74/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição - Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.17/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

a todas as situações previstas no art. 5º, independentemente da causa ou motivação dos atos de violência.

4. A internação compulsória da recorrente, supostamente orquestrada pelos filhos, sem comprovação de doença mental e com o objetivo de manipulação financeira, configura ato de violência psicológica. A conduta dos filhos demonstra intenção de controle e submissão da mãe, enquadrando-se nos tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha. O laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental da recorrente reforça esse entendimento.

**IV. DISPOSITIVO E TESE**

5. **Recurso provido.** O pedido de medidas protetivas de urgência é deferido.

"1. A conduta dos filhos da recorrente, ao forçá-la a uma internação psiquiátrica compulsória sem justa causa, configura violência psicológica prevista na Lei Maria da Penha. 2. A ausência de comprovação de doença mental e a existência de indícios de manipulação financeira demonstram o caráter abusivo da conduta dos filhos, justificando a concessão de medidas protetivas de urgência."

Dispositivos relevantes citados: Lei nº 11.340/2006, arts. 5º, 40-A; CPP, art. 593, II.

Jurisprudências relevantes citadas: STJ, HC n. 35.301/RJ.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.75/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.18/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as supra indicadas.

ACORDAM os integrantes da 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por maioria de votos, **em conhecer do apelo e dar-lhe provimento**, nos termos do voto da relatora.

Votou com a relatora, que também presidiu a sessão, a Desembargadora Lília Mônica De Castro Borges Escher, que completou a turma julgadora em razão da ausência justificada do Dr. Hamilton Gomes Carneiro (Subst. Des. Luiz Cláudio Veiga Braga) e do Dr. Rogério Carvalho Pinheiro (Juiz Respondente).

Divergiu o Desembargador Edison Miguel da Silva Jr que votou no sentido de conhecer e desprover o apelo.

Esteve presente a Procuradora de Justiça Dra. Yara Alves Ferreira e Silva.

Goiânia, 24 de abril de 2025.

Desembargadora **ROZANA CAMAPUM**

Relatora

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.76/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.19/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50
Juizado Especial Cível

Pois bem, ultrapassada a preliminar em comento, importante salientar ao Juízo que o acórdão e respectiva ementa retro transcritos tratam-se justamente dos autos em que os Ofensores alegam que faz parte do "excesso de judicializações que a Ofendida supostamente tem praticado".

Trata-se do processo em que a Ofendida conseguiu restabelecer a medida protetiva de urgência que já detinha em face dos seus filhos, Thaís Carneiro Costa, Leandro Marmo Carneiro Costa e Lara Carneiro Costa Campos, logo após o sequestro sofrido na casa de sua genitora, Léa Regina Santos Carneiro, a qual inclusive foi a responsável por seu resgate junto ao local que se tornou o cárcere da Ofendida.

Decisão essa que, além de demonstrar a total improcedência da preliminar arguida, demonstra também que na verdade quem está a proceder de modo temerário em juízo, inclusive alegando fatos destituídos do lastro de veracidade na tentativa vã de induzir o juízo em erro e por isso mesmo incorrendo na prática de atos delituosos, mais especificamente em PERJÚRIO, MÁ FÉ E FRAUDE PROCESSUAL, são os próprios Ofensores, crimes os quais requer desde já sejam imediatamente apurados na forma da lei, porquanto o Poder Judiciário não é local para chicanas e falta de respeito.

Em seguida, passa-se a impugnar o mérito das alegações horrorosas, maquiavélicas e perversas aduzidas pelos Ofensores:

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.77/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.20/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

PRIMEIRO. A Ofendida nunca foi diagnosticada como portadora de Transtorno Bipolar. Trata-se de uma inverdade inescrupulosa e cruel. Na realidade, o laudo psicológico em comento constou de forma equivocada que a mesma teria declarado ter sofrido tal transtorno, fato esse que a própria Ofendida fez questão de esclarecer quando manifestou-se sobre o mesmo (DOCUMENTO 1).

SEGUNDO. A Ofendida nunca foi diagnosticada como portadora de Transtorno de Delírio Persistente. Na verdade, o suposto laudo mencionado pelos Ofensores foi encomendado e pago pelo ex-marido e filhos da Ofendida com o objetivo de justificarem o sequestro havido, e também para que o ex-marido da Ofendida pudesse se defender em processo de execução no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por apropriação indébita de crédito de cliente, o qual já tinha penhorado o apartamento do mesmo, pelo que valeu-se de uma procuração supostamente dada pela Ofendida, mas que na verdade continha a assinatura falsificada da mesma.

Registre-se por oportuno que o processo em comento, qual seja, **falsificação de documento e uso de documento falso** por contar com confissão expressa do ex-marido da Ofendida já conta com a respectiva denúncia e atualmente encontra-se em fase de composição junto ao Ministério Público Estadual para fins de estabelecimento de regras do cumprimento alternativo da respectiva pena (DOCUMENTO 2).

Importante salientar que o "médico" relator do referido "diagnóstico" já foi objeto de ocorrência em competente boletim junto ao 1º Distrito

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.78/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.21/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50
Juizado Especial Cível

Policial de Goiânia, em conjunto com a "médica" que prescreveu o remédio citado pelos Ofensores, pela prática do crime de falsidade ideológica (DOCUMENTO 3).

Importante ainda esclarecer que, o ex-marido da Ofendida também já confessou em Juízo que comprou o remédio em questão com o objetivo único de coloca-lo na alimentação da Ofendida.

Registre-se por oportuno que o remédio em questão causa alucinações, o que comprova que o objetivo do mesmo era unicamente provocar uma reação na Ofendida que pudesse finalmente justificar sua criminosa pretensão de internação compulsória com consequente interdição judicial.

Todos os fatos ora alegados foram devidamente comprovados através do depoimento da Genitora da Ofendida, Senhora Léa Regina Santos Carneiro, que somente tornou-se parte do polo passivo dos autos em comento como medida de prevenção, o que foi muito bem esclarecido pela Ofendida em sua peça processual, para que sua idade avançada e pressão psicológica e emocional sofrida a impedissem de a 7).manhã ser a responsável por uma internação compulsória da Ofendida, o qual aliás, considerando o teor da defesa ora impugnada, justificou-se plenamente.

Pelo que se junta em anexo todas as declarações e depoimentos da mesma, os quais requer sejam parte integrante da investigação a ser aberta para fins de apuração da prática dos crimes de PERJÚRIO e FRAUDE PROCESSUAL (DOCUMENTO 4).

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.79/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.22/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

TERCEIRO. A Ofendida nunca foi internada compulsoriamente. Na verdade, a mesma sofreu um sequestro na casa de sua própria genitora seguido de cárcere privado. Tal fato é incontroverso e as motivações idem. Portanto, utilizar de tal argumento de forma tão cruel e desumana, ainda mais por um advogado probo e primo da própria Ofendida, é no mínimo escorchante e degradante. Deveria o mesmo ter no mínimo convidado ou ligado para a Ofendida para apurar a veracidade de tão graves acusações.

Pois perturbações mentais tão graves como os Ofensores alegam que a Ofendida detém, é no mínimo perceptível, senão veja-se:

1. Alega o ex-marido da Ofendida que a mesma é portadora de transtorno bipolar acrescido de transtorno de personalidade esquizofrênica;
2. Alegam os Ofensores que a Ofendida é portadora de transtorno bipolar acrescido de transtorno de personalidade de delírio persistente.

E qualquer leigo sabe que é impossível uma pessoa com o diagnóstico em comento defender-se da própria família e advogar em causa própria em área que lhe é totalmente desconhecida.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.80/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.23/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Prova do alegado é o anexo laudo psicológico, recentemente emitido, qual seja, 02 de maio de 2025, quando se constatou que a Ofendida se encontra apta ao manuseio de arma de fogo. Aliás, tal diagnóstico é o terceiro que avalia a sanidade mental da Ofendida, posto que precedido de outros dois laudos psiquiátricos (DOCUMENTO 05).

Quarto. A Ofendida não é obrigada a se submeter a qualquer outro exame psiquiátrico ou psicológico. Por essa razão, a Ofendida impugna veementemente o pedido dos Ofensores para que seja submetida a exame psiquiátrico ou psicológico.

Requerendo, no entanto, sejam os mesmos compelidos a juntarem aos autos os exames e diagnósticos de si mesmos, quando então o juízo poderá comprovar que as acusações levantadas contra a Ofendida são levianas, indignas, desumanas, inverídicas e cruéis, fato esse que por si só será suficiente para a concessão da medida protetiva que espera-se receber, inclusive por tempo indeterminado.

De imediato, requer ao Juízo se digne oficiar à Instituição Psiquiátrica AMIGOS na cidade de Goiânia, para que a mesma relate as internações sofridas por parte da Ofensora, Ana Lúcia Carneiro Bertazzi, por duas vezes seguidas.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.81/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição - Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.24/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

HOSPITAL ASMIGO

Doenças Cerebrais / Transtornos Mentais e do Comportamento / Dependência Química

http://hospitalasmigo.com.br/

Mister relatar que as internações foram tão graves que na primeira vez a mesma precisou viajar de Palmas para Goiânia no banco de trás do veículo, o qual foi conduzido por seu esposo, Luciano Nogueira Bertazzi, à noite, sendo que Renan Carneiro Bertazzi, médico e filho da Ofensora veio-lhe dopando de forma incessante até chegarem em Goiânia, uma vez que a força e agressividade que a mesma exalava era tão forte, que a mesma precisava ser contida de qualquer forma.

Importante relatar que antes a mesma havia sido internada compulsoriamente em instituição psiquiátrica de Palmas, onde reside, tendo sido amarrada a força em sua própria casa.

E por último e mais recente, notadamente, no segundo semestre do ano de 2024, a mesma saiu de Palmas de ônibus para Goiânia, totalmente transtornada porquanto havia tomado 04 comprimidos de Zolbiden e 02 comprimidos

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.82/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição - Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.25/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

de outro remédio igualmente forte e controlado, porque não conseguia dormir há vários dias.

Chegando em Goiânia a mesma trancou-se no apartamento de sua Genitora, onde ficou gritando por dias seguidos. Preocupados, os vizinhos comunicaram o fato à família, o Corpo de Bombeiros foi acionado e foram necessários três bombeiros para segurarem a porta do banheiro para ela não se trancar lá dentro, tamanha a força e agressividade que reveste a mesma quando se encontra em surto psicótico.

Levada para o ambulatório da UNIMED, requisito da instituição psiquiátrica ASMIGO antes de toda e qualquer internação, a mesma fugiu a pé vestida para dormir e foi seguida durante a madrugada pela Ofensora Andréa Santos Carneiro, a qual conseguiu levá-la para a casa de dois primos, Sérgio e Anne Valeska, e de lá para a referida instituição psiquiátrica.

Recebida alta, a mesma hospedou-se por duas semanas no apartamento da Ofendida em Goiânia, juntamente com uma cuidadora indicada pela instituição, antes de voltar para sua residência em Palmas.

QUINTO. Com relação à alegação do fato de que a Ofendida estaria a passeio turístico em face dos lugares a que foi obrigada a morar, cumpre ressaltar que morar dentro de um carro nunca foi digno, humano ou turístico.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.83/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.26/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Sair de cidade em cidade com cinco malas dentro do carro por meses e meses a fio, sendo obrigada a sair da casa da própria mãe porque a irmã com transtorno bipolar extremamente cruel e agressiva sequer gostaria que a Ofendida tivesse nascido, não é bom, não é turístico, não é agradável, não é humano.

Deixar todos os seus próprios pertences embalados em caixas e sacos plásticos no quarto do apartamento de sua genitora por mais de um ano porquanto os memos referiam-se a uma relação conjugal doentia que havia sido mantida por 40 anos seguidos e que terminou de forma sinistra e trágica, também não é nada interessante ou lúdico.

Os prejuízos morais, financeiros, psicológicos e emocionais que a Ofendida já acumulou em face do sequestro, cárcere privado, provocações, zombarias, maldades e crueldades sofridas por parte de sua própria família são incalculáveis e serão cobrados no momento oportuno.

Por ora a Ofendida está preocupada em manter sua segurança psicológica e jurídica, e também resguardar-se financeiramente para fazer face aos horrores que tem sofrido por parte daqueles a quem tanto amou um dia.

Razão pela qual, ao contrário do alegado pelos Ofensores, a Ofendida sabe muito bem o que é uma fazenda e quais são os custos para mantê-la. Se não fez mais, foi porque desde o falecimento de seu amado pai tem sido assediada, abusada e provocada com vistas à dilapidação de seu patrimônio, o que não concorda de forma alguma.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.84/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.27/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Sobre os abusos praticados pelo Ofensor Iron Marmo Carneiro Júnior aos seus trabalhadores e de sua genitora, segue áudio em anexo (DOCUMENTO 06).

Por eles se comprovará que o Ofensor tem abusado dos trabalhadores de sua fazenda e da fazenda de sua genitora, colocando-os em condições indignas quando os obriga a trocarem favores de uma fazenda para outra, sem que para isso tenham sido contratados; fazerem horas extras intermináveis sem o devido pagamento; e impedindo-os de estudarem após a jornada de trabalho que deveria ser limitada a 08h00/dia.

Assim considerando que começam a trabalhar às 06h00 é certo que deveriam parar de trabalhar às 16h00, após gozarem 02h00 de intervalo para almoço.

Não o fazendo e considerando que pelo áudio recebido pela Ofendida sobre a impossibilidade de participarem da aula a ser ministrada por professora contratada pela mesma para esse fim, o qual relata que a jornada de trabalho naquele dia finalizou às 22h00, mas que em média finaliza às 20h00, é certo que além de estar explorando os trabalhadores, o Ofensor em comento também está colocando em risco o patrimônio de sua genitora, pois como advogada trabalhista, a Ofendida sabe que 06h00 extras/dia, resulta no mínimo em R$ 127.636, 36 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais, trinta e seis centavos), senão veja-se:

R$ 3.000,00 (salário médio da região) : 220 = R$ 13,63 + 50% x 6 = R$ 81,81 x 6 (dias) = R$ 490,00 x 04 (semanas) = R$ 1.963,63 x 12 (meses) x

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.85/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.28/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

05 anos = R$ 127.636, 36 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais, trinta e seis centavos).

Além do mais, requer a imediata instauração de investigação para apuração do crime por ele praticado, qual seja, maus tratos psicológicos a idoso adoecido visando o seu rápido falecimento com consequente recebimento de herança, relatado pela sobrinha da Ofendida. Dra. Luiza Carneiro Bertazzi, na oportunidade em que a mesma esteve com a médica em comento e seu namorado, Senhor Luís Henrique, no apartamento dos mesmos em São Paulo, e uma vez apurada a veracidade dos fatos relatados, o referido Ofensor, Senhor Iron Marmo Carneiro Júnior, deverá ser compelido a devolver imediatamente o seu quinhão recebido por ocasião do falecimento de seu nobre pai, Iron Marmo Carneiro, visto que se torna HERDEIRO INDIGNO.

E tal condição jurídica impede-lhe de receber a sua parte na herança. Pois assim dispõe o Artigo 1.814 do Código Civil em seu Inciso I, que agora acrescido pelo texto contido no Artigo 1.815 – A, assim dispõe:

São excluídos da sucessão os herdeiros ou legatários que:

I - forem condenados criminalmente por homicídio doloso ou tentativa contra a pessoa de quem herdam, seu cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente;

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.86/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.29/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Art. 1.815-A. Em qualquer dos casos de indignidade previstos no art. 1.814, o trânsito em julgado da sentença penal condenatória acarretará a imediata exclusão do herdeiro ou legatário indigno, independentemente da sentença prevista no caput do art. 1.815 deste Código.

Efeitos da indignidade:

- Exclusão da sucessão:

  O herdeiro indigno perde o direito de receber a herança.

- Transferência dos direitos hereditários:

  Se o indigno tiver descendentes, estes os substituirão na sucessão, como se o indigno fosse morto no momento da abertura da sucessão.

- Devolução dos bens:

  Se o indigno recebeu bens da herança antes de ser declarado indigno, deve devolvê-los.

- Validade dos atos de administração:

  Os atos de administração praticados pelo indigno antes de ser declarado indigno são válidos até a decisão judicial

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.87/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.30/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Com relação ao desejo da Ofensora Andréa Santos Carneiro no que tange à dilapidação do patrimônio de sua genitora, esse já se encontra comprovado nos autos através dos prints de mensagens de *whatsapp*, cuja ata notarial segue em anexo e a torna possivelmente uma herdeira indigna em face de sua genitora pelos mesmos motivos retro transcritos (DOCUMENTO 06).

Enfim, as provas das alegações da Ofendida quantos aos atos ilícitos até agora praticados pelos Ofensores já foram realizadas.

Que venham aos autos as provas dos fatos por eles declarados, em especial:

- Parecer e prescrições médicas relativos à saúde mental de cada um dos Ofensores;
- Documentos relativos às internações psiquiátricas compulsórias da Ofensora Ana Lúcia Carneiro Bertazzi junto ao Hospital Asmigo;
- Financiamento no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) feito pela Ofensora Andréa Santos Carneiro junto ao Banco do Brasil, sendo que utilizados, R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com valores de juros amortizados, o que comprova a sua necessidade real em dilapidar os bens da própria genitora;

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.88/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.31/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

- Oitiva das testemunhas já arroladas na inicial e também arroladas pelos Ofensores, e de outras a serem indicadas em tempo hábil afim de que não sofram assédio por parte dos Ofensores.

ANTE AO EXPOSTO e por tudo mais que V.Exas. saberão indubitavelmente acrescer, impugna-se veementemente todas as alegações constantes na defesa de fls. por serem comprovadamente inverídicas, provocativas, desumanas, cruéis e degradantes.

Assim é que ante a comprovação dos fatos ora relatados através dos documentos que em anexo seguem, requer o provimento do recurso interposto, com consequente concessão da medida solicitada por prazo indeterminado.

Requer ainda sejam instauradas as investigações competentes afim de que sejam apurados os crimes de:

- Maus tratos a idoso adoecido com a finalidade de antecipação de morte e recebimento de quinhão em herança;
- Perjúrio e Fraude Processual;

Propugna ainda pela oitiva de outras testemunhas em momento apropriado.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.89/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.32/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaosobredefesa1.pdf

E requerendo a juntada da presente aos autos respectivos.

Pede deferimento.

Local não revelado por tratar-se de violência doméstica,

10 de maio de 2025.

Pp/ *Carla Maria Santos Carneiro*
Adv.OAB-Go 10.225




Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109187625432563873750069194, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.90/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.33/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE GOIÂNIA-GOIÁS.**

**CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, nos autos de **MEDIDA PROTETIVA** concedida em face de **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**, processo nº **5672148-84, V E M** respeitosamente à insigne e preclara presença de V.Exa. especialmente para expor manifestar-se sobre o Laudo Psicossocial jungidos aos autos, fazendo-o na forma a seguir delineada.

**I - DA TRANSCRIÇÃO DO RELATO DA VÍTIMA**

Com efeito, no que tange à transcrição do depoimento da vítima cumpre ressaltar que a Douta Perita se equivocou ao relatar que a mesma teria dito ter sido diagnosticada com **"com transtorno bipolar pós-traumático"**, o que posteriormente foi retificado para **"Concluiu a entrevista dizendo que está fazendo várias terapias para a sua melhoria, e que possui laudo médico comprovando seu Estresse pós-traumático."**

Na realidade o diagnóstico da vítima é **TRANSTORNO DE ESTRESSE PÓS-TRAUMÁTICO (TEPT)**, conforme faz prova laudo psicológico em anexo, o qual encontra-se nos autos em face da juntada no respectivo Inquérito Policial, senão veja-se:

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.91/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.34/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - C
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50



Ψ
Psicologia

**Luciana Bandeira C. de Oliveira**
*Psicóloga*
*CRP-GO- 09/3522*

# ATESTADO PSICOLÓGICO

**II- Nome da pessoa atendida:** Paciente atendida: Carla Maria Santos Carneiro

**III- Nome da solicitante:** Carla Maria Santos Carneiro

**IV- Finalidade:** atestado psicológico referente aos atendimentos de Carla Maria Santos Carneiro e informações sobre tempo de acompanhamento, dias e horários, solicitada pela mesma, para registro pessoal.

**V- Descrição das condições psicológicas do beneficiário do serviço psicológico:**

A paciente Carla Maria Santos Carneiro iniciou o processo psicoterapêutico em 03 de novembro de 2023, com sessões semanais, no período vespertino, desde o início do tratamento. A mesma, já se encontrava em acompanhamento psiquiátrico com o Dr Leonardo Fernandes Meyer (CRM: 52.84062-9). Em seu processo psicoterapêutico, foram identificados alguns sintomas correspondentes ao CID F43.1. que se referem ao TEPT (Transtorno de estresse pós-traumático). O referido transtorno causa um conjunto de sintomas físicos e psíquicos que surgem após evento traumático. Estão sendo utilizadas técnicas da TCC (terapia cognitivo comportamental) durante os atendimentos. Recomendado a continuação do processo terapêutico para alívio dos sintomas e também de questões referente ao luto vivenciado no momento.

Documento produzido de acordo com a Resolução CFP 06 de 29 de março de 2019 e não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, possui caráter sigiloso e se trata de documento extrajudicial.

Por ser verdade firmo o presente.

Goiânia, 26 de abril de 2024.

Luciana Bandeira C. de Oliveira
Luciana Bandeira Campos de Oliveira
CRP-GO 09/3522
Psicóloga Clínica

Luciana B. C. de Oliveira
CRP 09/3522
Psicóloga do Trânsito
Credenciada ao DETRAN

Rua 18, nº 282, Sala 16, Galeria Marfim, Setor Oeste, Goiânia-Go, CEP: 74.115-060
Telefone: 62 3928 0277
e-mail: lucianapsi@hotmail.com

1

Scanned with CamScanner

**CARLA MARIA**
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.92/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.35/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

**O qual, segundo a doutrina médica, é assim conceituado:**

*O **transtorno do estresse pós-traumático (TEPT)** é um distúrbio de ansiedade que se manifesta em decorrência de o portador ter sofrido experiências de atos violentos ou de situações traumáticas.*

O transtorno do estresse pós-traumático (TEPT) é um distúrbio da ansiedade caracterizado por um conjunto de sinais e sintomas físicos, psíquicos e emocionais em decorrência de o portador ter sido vítima ou testemunha de atos violentos ou de situações traumáticas que, em geral, representaram ameaça à sua vida ou à vida de terceiros. Quando se recorda do fato, ele revive o episódio, como se estivesse ocorrendo naquele momento e com a mesma sensação de dor e sofrimento que o agente estressor provocou. Essa recordação, conhecida como revivescência, desencadeia alterações neurofisiológicas e mentais.

Aproximadamente entre 15% e 20% das pessoas que, de alguma forma, estiveram envolvidas em casos de violência urbana, agressão física, abuso sexual, terrorismo, tortura, assalto, sequestro, acidentes, guerra, catástrofes naturais ou provocadas, desenvolvem esse tipo de transtorno. No entanto, a maioria só procura ajuda dois anos depois das primeiras crises.

Acesso em 16.set.2024 às 06h59, in: https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/transtorno-do-estresse-pos-traumatico/

**Dessa forma, ainda que a Douta Perita tenha retificado a referida nomenclatura ao final, mas se V.Exa. assim entender necessário, requer seja a mesma compelida a esclarecer o equívoco havido.**

**Pois bem, tecidas essas considerações cumpre perquirir da veracidade dos fatos relatados pelo Agressor, pelo que se passa a tentar compreendê-lo passo a passo.**

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50
Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed310412.pdf - Pag.93/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.36/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

## II - DA TRANSCRIÇÃO DO RELATO DO AGRESSOR

*II - A)"Contou que não há motivo para a medida protetiva, nem para a renovação dela, pois não teve nenhum contato com Carla desde a medida protetiva. Explicou que o áudio enviado por ele à irmã de Carla, que teria sido o motivo da concessão de prorrogação da MPU, não caracteriza violência doméstica."*

Primeiramente cumpre noticiar ao Juízo que o Agressor tem razão quando alega ao Juízo que o áudio enviado à irmã da Vítima não caracteriza violência doméstica.

No caso em comento, ele na verdade caracteriza **VIOLAÇÃO À MEDIDA PROTETIVA**, pois que a mesma foi incisiva ao declarar que o Agressor não deveria aproximar-se da Vítima e tampouco seus familiares a uma distância mínima de 1000 (mil) metros e tampouco acessá-los por qualquer meio de comunicação, senão veja-se o teor da mesma em seu **inciso 15, b, da referida medida,** a qual:

**"15. Afim de preservar a segurança de Carla Maria Santos Carneiro, a sua(s) integridade(s) física(s) e psicológica(s) e de seus familiares, impositiva a atuação do Poder Judiciário, pelo que determino:**
**a) ...**
**b) fica o requerido impedido de se aproximar a uma distância inferior a 1.000 (mil) metros da vítima(a) e de seus familiares na linha reta e colateral, bem como de manter qualquer contato com as mesmas e as testemunhas por qualquer meio de comunicação;"**

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.94/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição e Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.37/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
GOIÂNIA - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 01
Usuário: Diego de Oliveira Santos - Data: 07/10/2023 00:19:30



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Vara de Custódia
Comarca de Goiânia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

preconizadas, poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes ou de manifestação do(a) representante do Ministério Público (art. 19, §1º, da Lei Federal nº 11.340/2006).

**13.**Feitas essas considerações, mister cotejar o caso objurgado à luz da norma protetiva nominada de Lei Maria da Penha.

**14.**No caso dos autos, por considerar graves os fatos narrados pela requerente, tenho que os pedidos merecem o deferimento. Além do que remenda a situação fática a proibição de aproximação, em face do comportamento violento do requerido.

**15.**A fim de preservar a segurança de **Carla Maria Santos Carneiro,** a sua(s) integridade(s) física(s) e psicológica(s) e de seus familiares, impositiva a atuação do Poder Judiciário, pelo que determino:

**a)** seja o requerido imediatamente proibido de frequentar o domicílio da(s) ofendida(s), restando terminantemente proibido de passar, inclusive, pela calçada daquela residência;

**b)** fica o requerido impedido de se aproximar a uma distância inferior a 1.000 (mil) metros da(s) vítima(s) e de seus familiares na linha reta e colateral, bem como de manter qualquer contato com as mesmas e as testemunhas por qualquer meio de comunicação;

**c)** seja o requerido proibido de frequentar o local de trabalho, de estudo e estabelecimentos nos quais a(s) ofendida(s) se encontra(m) a

Endereço: Rua 72, Qd. 15, S/N, Jardim Goiás, Goiânia-GO, Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis, 3ª Andar, Sala 304, Telefone (62) 3018-8313, WhatsApp (62) 3018-8310, email: varadecustodia@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2023 22:38:30
Assinado por ANA CLAUDIA VELOSO MAGALHAES
Localizar pelo código: 109287665432563873813838088, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.95/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.38/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
GOIÂNIA - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 01
Usuário: Diego de Oliveira Santos - Data: 07/10/2023 00:19:30

Processo: 5672148-84.2023.8.09.0051

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Vara de Custódia
Comarca de Goiânia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

fim de preservar a integridade física e psicológica desta(s);

**16.Aprazo a vigência das medidas protetivas deferidas neste *decisum* em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta manifestação.**

**17.João Domingos da Costa Filho deverá ser intimado** para dar imediato cumprimento às determinações supra. Ressalto que o descumprimento ensejará a decretação de sua prisão preventiva e em responsabilização criminal por crime de desobediência e na seara cível pela aplicação de multa nos termos do disposto no artigo 22, §4º, da Lei nº 11.340/2006.

**18.**Havendo recusa ou resistência por parte do requerido, desde já autorizo o auxílio de força policial, nos termos do prescrito no artigo 22, §3º do ato normativo supra referido.

**19.Intime-se Carla Maria Santos Carneiro, acerca da outorga das medidas protetivas a que faz(em) *jus*.**

**20.**Encaminhe-se cópia da presente decisão para que a Autoridade Policial tome conhecimento das medidas protetivas deferidas.

**21.**Esta decisão possui força de MANDADO JUDICIAL/OFÍCIO, nos termos do Provimento no 002/2012 e artigo 136 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

**22.Em atenção ao disposto na Recomendação nº 001/2023 da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Domestica e Familiar, determino a intimação**

Endereço: Rua 72, Qd. 15, S/N, Jardim Goiás, Goiânia-GO, Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis, 3ª Andar, Sala 304, Telefone (62) 3018-8313, WhatsApp (62) 3018-8310, email: varadecustodia@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2023 22:38:30
Assinado por ANA CLAUDIA VELOSO MAGALHAES
Localizar pelo código: 109287665432563873813838088, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.96/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição de Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.39/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
GOIÂNIA - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 01
Usuário: Diego de Oliveira Santos - Data: 07/10/2023 00:15:30



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Vara de Custódia
Comarca de Goiânia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

**da vítima para que esta tome ciência do Aplicativo Mulher Segura (https://www.seguranca.go.gov.br/mulher-segura), uma ferramenta de proteção à integridade da Mulher.**

**23.**Satisfeitas as determinações supra, após o encerramento do Plantão Judicial, determino a redistribuição deste feito a UPJ dos Juizados de Violência Doméstica da comarca de Goiânia.

**24.**Intime-se. Cumpra-se.

*(datado e assinado eletronicamente)*

**Ana Cláudia Veloso Magalhães**

**Juíza de Direito Plantonista**

Endereço: Rua 72, Qd. 15, S/N, Jardim Goiás, Goiânia-GO, Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis, 3ª Andar, Sala 304, Telefone (62) 3018-8313, WhatsApp (62) 3018-8310, email: varadecustodia@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2023 22:38:30
Assinado por ANA CLAUDIA VELOSO MAGALHAES
Localizar pelo código: 109287665432563873813838088, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

re

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoraliqaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.97/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição de 1ª Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.40/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50
Usuário: Juizado Especial Cível

Assim é que ao encaminhar o referido áudio à irmã da Vítima, o qual, diga-se de passagem, não havia sido o primeiro, visto que o Agressor enviou áudios também aos cunhados da vítima, quais sejam, Luciano Nogueira Bertazzi e Luís Henrique Rodrigues, dessa feita afirmando que iria passar para o nome da Vítima o veículo Montana que havia presenteado-a e depois tomado de volta, sob pena de que a ausência de devolução caracterizaria motivo para interposição de uma medida de busca e apreensão do veículo, **O AGRESSOR COMPROVADAMENTE DESOBEDECEU A MEDIDA PROTETIVA QUE O PROIBIA DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA E DE SEUS FAMILIARES POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO SOB PENA DE DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA**, especificamente ao **item 17 da referida decisão**, a qual assim dispõe:

**"17. João Domingos da Costa Filho deverá ser intimado para dar imediato cumprimento às determinações supra. Ressalto que o descumprimento ensejará sua imediata prisão preventiva e em responsabilização criminal por crime de desobediência e na seara cível pela aplicação de multa nos termos do disposto no art. 22, § 4º da Lei nº 11.340/2006."**

O que aliás, requer seja decretada, juntamente com a aplicação da multa ali prevista, visto que **O AGRESSOR SE TORNOU RÉU CONFESSO.**

*II - B) "Informou que já se separaram anteriormente e, quando isso aconteceu, um tio de Carla lhe contou que ela havia sido diagnosticada com transtorno bipolar tipo*

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA
(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.98/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.41/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

*1 esquizofrenia delirante, e que tais transtornos eram uma condição recorrente na família, com vários familiares tendo o mesmo diagnóstico."*

Tal afirmativa é inverídica e prova do alegado é que o Agressor não cita sequer o nome do referido tio e tampouco junta o referido diagnóstico.

Aliás, tudo isso faz parte dos delírios do Agressor, o qual sempre tentou culpabilizar a Vítima por aquilo que é e faz.

Prova do alegado é a **CONFISSÃO DO PRÓPRIO AGRESSOR** nas mensagens que enviou à Vítima e deram causa à medida protetiva em questão, as quais, aliás, foram integralmente **RATIFICADAS PELO AGRESSOR EM SEU DEPOIMENTO NO INQUÉRITO POLICIAL**, senão veja-se:

profissionais; QUE o ex-casal teve em comum 03 (filhos) e 05 (cinco) netos; QUE a convivênciado casal em, ambos os casamentos, foi por parte do declarante pacífica e amorosa, entretanto em razão da vítima ter sido diagnosticada com transtorno bipolar do humor e esquizofrenia delirante, ela passou ser agressiva e extremamente tóxica; QUE há histórico de

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.99/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.42/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

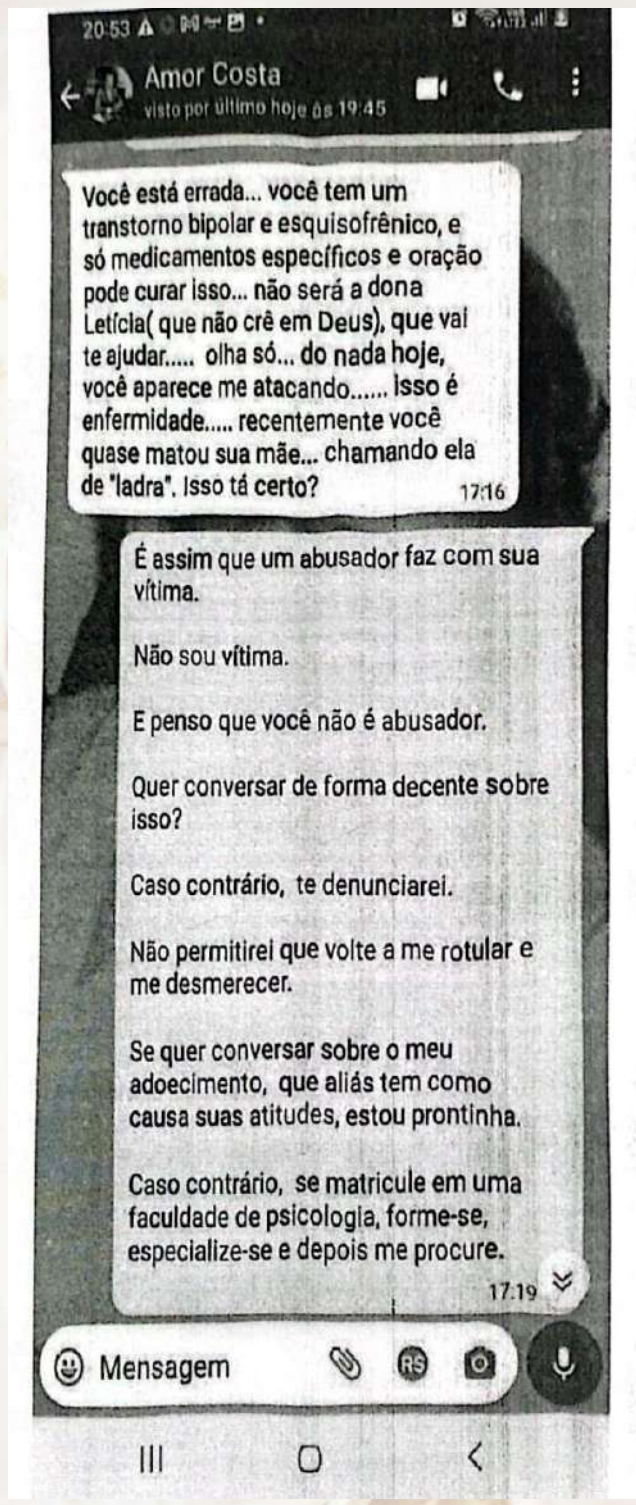


CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.100/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.43/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50
Juntado do Juizado Especial Cível

**E pasmem, O AGRESSOR CONFESSOU AINDA EM SEU DEPOMENTO PARA A DOUTA PERITA DO LAUDO PSICOSSOCIAL QUE PRETENDIA ENVENENAR A VÍTIMA COM UM SUPOSTO REMÉDIO QUE TERIA SIDO RECEITADO, O QUAL SERIA DISSOLVIDO E MISTURADO NA COMIDA, senão veja-se:**

*II – C) "Contou que em outubro convidou Carla e a mãe dela para ir para Campos do Jordão, e ela desistiu de viajar, mas ele foi. Durante a viagem, a irmã dela entrou em contato com ele, dizendo que Carla precisava ser internada, e passou o contato de seu psiquiatra. Em contato com o médico, foi receitado um remédio que seria misturado na comida. Porém, quando João voltou de viagem, Carla havia sumido. Explicou que quando estava viajando, ela solicitou a medida protetiva. Ressaltou que nunca a agrediu, nem fisicamente nem verbalmente. Mencionou que não teve contato com ela desde então."*

**Veja que o Agressor relata com frieza e crueldade toda a torpeza das atitudes que pretendia realizar, senão veja-se:**

**01. Que estava viajando;**

**02. Que teria supostamente recebido a ligação de uma irmã da Vítima dizendo que a mesma deveria ser internada e teria lhe passado o contato de seu médico;**

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.101/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição de 01 Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.44/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

**03. Que entrou em contato com tal médico, o qual teria receitado um remédio que seria misturado à comida da vítima;**

**04. Que não o fez porque a vítima teria sumido.**

*II – D) Disse que a filha organizou um hospital em Anápolis para internar a mãe para tratamento. Os funcionários do hospital foram na casa da mãe de Carla buscá-la, e Carla foi acompanhada pelo filho, de mãos dadas para o hospital. A mãe de Carla chamou uma promotora e foi até o hospital, e se comprometeu a levar Carla no psiquiatra indicado. Quando ela foi atendida por tal médico, o profissional em questão a diagnosticou com transtorno delirante persistente.*

É assim que o Agressor "percebe" **os crimes de SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO praticados por seus próprios filhos a mando do mesmo,** quando já tinha ciência da medida protetiva em questão, e não podendo e não querendo "sujar suas mãos", relata com frieza e crueldade toda a torpeza das atitudes que realizou através dos mesmos, senão veja-se:

**01. Manipulou a própria filha, que é psicóloga, afim de que a mesma "organizasse" um hospital;**

**02. Enviou o próprio filho para sequestrar a própria mãe na casa de sua avó, afim de que a mesma fosse mantida em cárcere privado, alegando, no entanto, de forma maquiavélica e inverídica, que ambos teriam, supostamente, saído de mãos dadas;**

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.102/103
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.45/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

**03. Afirmou inveridicamente que a mesma teria sido diagnosticada com transtorno delirante persistente.**

Pois bem, de todas as alegações e alucinações havidas, percebe-se que:

**O Agressor é réu confesso no CRIME DE ABUSO PSICOLÓGICO, pelo qual encontra-se sendo processado e é objeto da presente medida uma vez que agora já traz uma "segunda hipótese diagnóstica para a vítima", qual seja, "TRANSTORNO DELIRANTE PERSISTENTE".**

Fatos esses que são vilmente alegados sem qualquer comprovação médica e que contradizem por completo não só o parecer psicológico emitido pela profissional de saúde mental, Dra. Luciana Bandeira Campos, que acompanha a Vítima desde o pós sequestro visando terapeutizar o luto vivido pela Vítima em face da família que lhe foi abruptamente retirada, bem como o laudo psiquiátrico emitido pelo Psiquiatra Forense, Dr. Leonardo Meyer, o qual afirma categoricamente, desde o pós sequestro e posteriormente que a Vítima tem perfeita saúde mental, senão veja-se:

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 4.4falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed310412.pdf - Pag.103/103
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.46/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Dr. Leonardo Fernandez Meyer
CRM: 52.84062-9
phone: +55(21)99609-0623
lfm1205@gmail.com

# LAUDO PSIQUIÁTRICO

**1- Identificação**

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, RG: 1505998 - SSP, nascida em 07/04/1965, ensino superior completo (Direito), natural de Goiânia/GO.

**2 – Exame psiquiátrico**

A examinada foi examinada na presente data para avaliação psiquiátrica. Não apresenta sinais ou sintomas de transtorno mental ou alterações de comportamento vigentes. Não apresenta sintomas de transtornos de personalidade ou comportamento impulsivo. Não apresenta sintomas de transtorno neurodegenerativo. Mostra-se lúcida e orientada no tempo e espaço, é capaz de se manifestar de maneira clara e objetiva, sempre concluindo um raciocínio anteriormente iniciado. Mantém as funções intelectivas preservadas, assim como sua autonomia pessoal.

A examinada apresenta sua capacidade de discernimento integralmente preservada. É capaz de gerir bens financeiros e patrimoniais de maneira autônoma, sem histórico de ingerência. É capaz de manifestar sua vontade de maneira clara, deliberada e esclarecida. É capaz de testar, doar, celebrar contratos financeiros. Apresenta sua sanidade mental integralmente preservada. Não apresenta histórico de transtorno psiquiátrico prévio. Não apresenta prejuízo no seu funcionamento pessoal, social ou profissional.

**3- Diagnóstico positivo**

Rua Voluntários da Pátria 190, sala 912 – Botafogo
Rio de Janeiro-RJ
CEP: 22270-902

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873116384533, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.1/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.47/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Dr. Leonardo Fernandez Meyer
CRM: 52.84062-9
phone: +55(21)99609-0623
lfm1205@gmail.com

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO não apresenta transtorno mental ativo (Z00, CID10).

**4- Conclusão**

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO apresenta os determinantes psiquiátricos da sua sanidade mental integralmente preservados. É capaz de manifestar sua vontade de maneira clara, esclarecida e deliberada. É capaz de testar, doar, celebrar contratos, gerir bens financeiros e patrimoniais, sem restrição.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO FERNANDEZ MEYER
Data: 20/02/2024 19:55:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Leonardo F. Meyer
CRM: 52.84062-9

Rua Voluntários da Pátria 190, sala 912 – Botafogo
Rio de Janeiro-RJ
CEP: 22270-902

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.2/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Intermediária
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.48/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

*II – E) Explicou que ela precisa tomar o remédio todos os dias, e que a mãe dela iria dar-lhe a medicação, pois Carla não toma a medicação sozinha. Entretanto, ela leu a bula do medicamento, xingou o médico e fugiu da casa da mãe, e desde então fica trocando de hotel.*

**Mais uma vez o Agressor alucina e mente, pois a Vítima nunca xingou qualquer médico que seja, nunca foi orientada a tomar qualquer medicação necessária que não houvesse tomado e tampouco fugiu da casa de sua mãe e ficou trocando de hotel.**

**Prova do alegado é que o Agressor não junta qualquer prova nesse sentido.**

**Aliás, se a Vítima precisou morar em hotéis, diga-se de passagem, todos eles de excelente qualidade, bem-estar e segurança, tanto física, como psicológica, como emocional, foi por culpa exclusiva do Agressor o qual não poupou sequer os próprios filhos no desejo insano de matar a Vítima e ter acesso aos seus bens, ainda que por via oblíqua, no caso, através da manipulação dos próprios filhos.**

**Necessidade essa que restou comprovada quando a Vítima jungiu aos autos a CONFISSÃO DO AGRESSOR DE QUE FALSIFICOU SUA ASSINATURA EM PROCURAÇÃO DADA AO PRÓPRIO FILHO COM O INTUITO ÚNICO DE INSERÍ-LA ILICITAMENTE EM PROCESSO DE EXECUÇÃO, ONDE O MESMO DEVE A QUANTIA DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA**, senão veja-se:

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.3/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.49/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXMO. JUIZ RELATOR DR. RICARDO SILVEIRA DOURADO – AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 5679333-76.2023.8.09.0051 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS.**

**"Pois Deus trará a julgamento tudo o que foi feito, inclusive tudo o que está escondido, seja bom, seja mau(Eclesiastes 12;14)."**

**JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO**, advogado em causa própria, que ao final assina, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO, que figura como agravante **CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**, e agravado **ADEMAR FERREIRA DE PAIVA**, ambos qualificados, que ao final assina, VEM, manifestar ante a petição contida no evento 27, e ao final REQUERER:

MM. Juiz, a agravante comparece informando que não subscreveu a procuração sobre a qual amparou a exceção de pré-executividade e o agravo de instrumento.

Razão assiste à peticionante. Quem assinou a procuração foi o advogado subscritor desta petição.

Todavia, esclarece que ela tinha conhecimento pleno da demanda injusta que instaurou-se contra o peticionante, cujo desfecho poderia refletir no patrimônio do casal, ou seja, a defesa visava (quando interposta no início de 2023) proteger ambos de um processo injusto, absurdo, onde Inexiste relação jurídica; inexiste prestação de serviços. Inexiste obrigação.

É oportuno esclarecer que no evento 13, já havia apresentada desistência deste recurso, a qual consta do relatório para julgamento, convindo transcrever:

Rua 10, n. 141, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, CEP: 74120-020.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - C
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.4/52
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.50/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

"Em seguida a agravante apresente pedido de desistência do recurso de agravo de instrumento e do agravo interno interposto (mov. 13). O então relator determinou a intimação da recorrente a fim de apresentar procuração com poder especial para desistir, bem como ratificar expressamente o pedido de desistência (mov. 15). Em seguida, a agravante manifesta pelo impulso do recurso, com seu conhecimento e julgamento de mérito (mov. 18)."

Agora, com muita mais razão, requer seja negado seguimento ao recurso, por falta de interesse processual, posto que a própria recorrente não tem interesse no julgamento.

Finalmente, O peticionante Colhe a oportunidade para pedir perdão para a agravante, e para Deus pelo erro/falha.

Termos em que, por ser de inteira e máxima justiça, pede e aguarda deferimento.

Goiânia, 27 de maio de 2024.

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**
**OAB/GO nº 7.181**

Disse Jesus:
"Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao pai a não ser por mim".
*(Jo. 14,6).*

Rua 10, n. 141, Setor Oeste, Goiânia - Goiás. CEP: 74120-020.
www.joaodomingosadv.com contato@joaodomingosadv.com Tel.: (62) 3215-9414

**CARLA MARIA**
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.5/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.51/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Cujos Autos, por determinação do Desembargador Relator, já foram recebidos pelo Ministério Público para fins de apuração de RESPONSABILIDADE CRIMINAL, senão veja-se:

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**
**Secretaria da 3ª Câmara Cível**
**Ofício 105/2024 - 3ª Câmara Cível**
**Goiânia, 11 de setembro de 2024.**
**Excelentíssimo Senhor,**
**CYRO TERRA PERES**
**PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DE GOIÁS**
**NESTA**

**De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz Auxiliar da Presidência - Relator, Dr. RICARDO SILVEIRA DOURADO, encaminho à Vossa Excelência, cópia integral dos autos 5679333-76.2023.8.09.0051 de Agravo de Instrumento, em anexo, para ciência e/ou providências que se fizerem necessárias conforme decisão cujo teor segue à frente: "... proceda a Secretaria da 3ª Câmara Cível a extração de cópia integral dos presentes autos de agravo de instrumento, encaminhando-a ao Ministério Público, para apurar eventual responsabilidade criminal...RICARDO SILVEIRA DOURADO - RELATOR -Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau."**

**Respeitosamente,**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2024 17:44:33
Assinado por ANGELITA MARIA VIEIRA PEIXOTO
Localizar pelo código: 109187635432563873805041688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

A oportunidade, requer a juntada do mesmo de forma anexa, uma vez que se trata do único documento mencionado na presente petição que ainda não havia sido apresentado ao Juízo.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimen
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50
to do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.6/52
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.52/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

*II – F) "Afirmou que ela processou criminalmente os três filhos e saiu de todos os círculos sociais que frequentava. Em janeiro, teve notícia de que ela estava morando em uma pousada sem estrutura, o que lhe magoou muito, por saber que a mãe de seus filhos estava naquela situação. Ofereceu a casa que tem em Pirenópolis para que Carla ficasse. A oferta foi feita para a irmã dela, e João não entrou em contato com ela de nenhuma forma."*

**A única afirmativa correta nessa fala é que a Vítima realmente está processando criminalmente seus próprios filhos, por culpa exclusiva do Agressor, o qual não poupou nem seus próprios filhos no intuito único de matar a Vítima e ter acesso aos seus bens.**

**No mais, a Vítima jamais residiu em pousada sem estrutura. Ao contrário, em Goiânia a Vítima hospedou-se no Castro's Hotel e no Alpha Park Hotel. Em Nova Crixás, cidade mais próxima de sua fazenda, a Vítima hospedou-se no Cedro's Hotel. Em Trancoso a Vítima hospedou-se na Pousada Campestre e Casa Arandu. E por fim, em Pirenópolis, cidade em que a Vítima se encontrava hospedada quando precisou mudar em face do áudio encaminhado à irmã da Vítima, a mesma encontrava-se hospedada na Pousada Vila Rica, cujas fotos transcreve-se a seguir:**

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.7/52
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.53/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf



CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.8/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.54/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

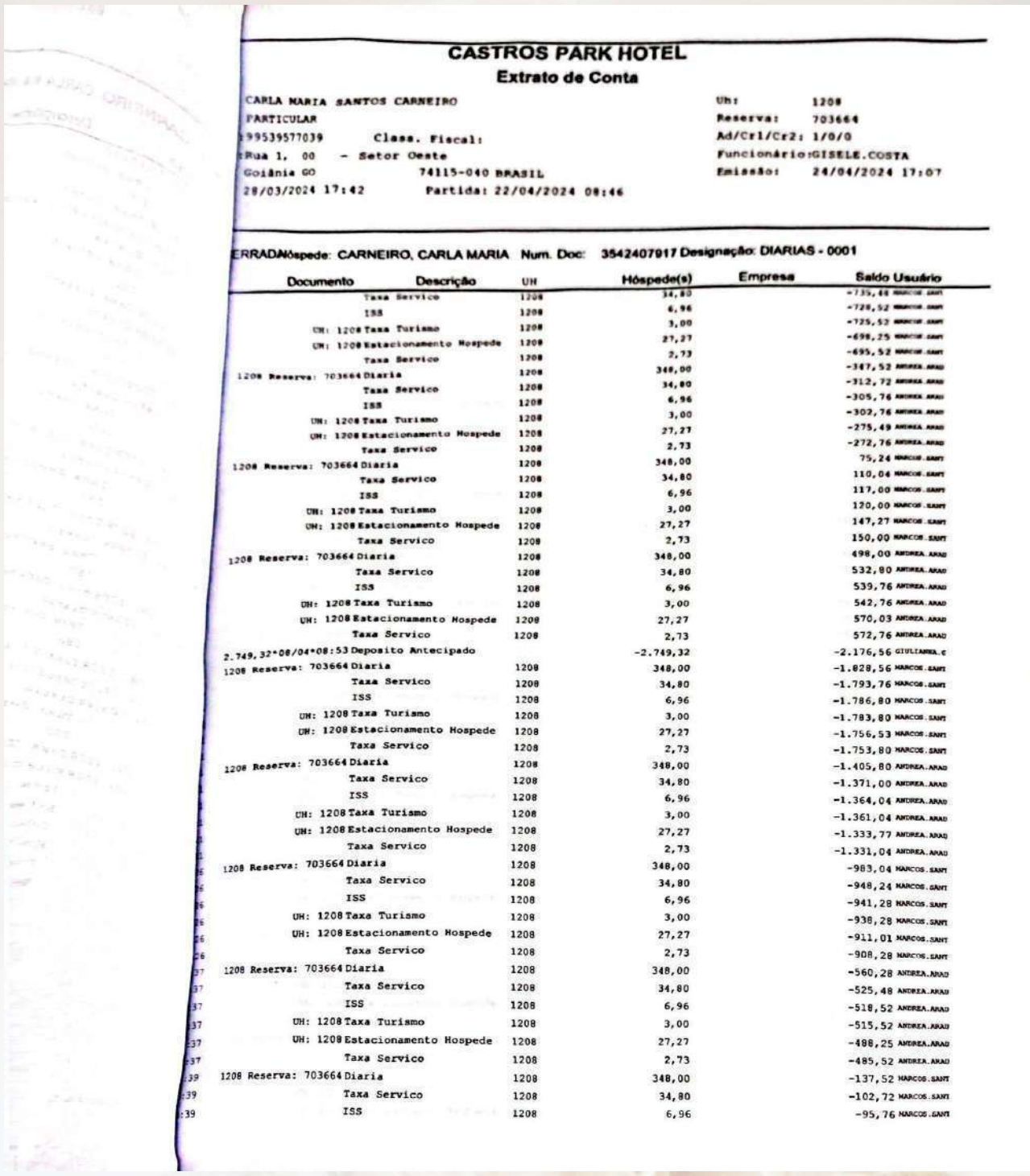

**CASTROS PARK HOTEL**

**Extrato de Conta**

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
PARTICULAR
99539577039 Class. Fiscal:
Rua 1, 00 - Setor Oeste
Goiânia GO 74115-040 BRASIL
28/03/2024 17:42 Partida: 22/04/2024 08:46

Uh: 1208
Reserva: 703664
Ad/Cri/Cr2: 1/0/0
Funcionário:GISELE.COSTA
Emissão: 24/04/2024 17:07

ERRADA Hóspede: CARNEIRO, CARLA MARIA Num. Doc: 3542407917 Designação: DIARIAS - 0001

| Documento | Descrição | UH | Hóspede(s) | Empresa | Saldo Usuário |
|---|---|---|---|---|---|
| | Taxa Servico | 1208 | 34,80 | | -735,48 MARCOS.SANT |
| | ISS | 1208 | 6,96 | | -728,52 MARCOS.SANT |
| UH: 1208 | Taxa Turismo | 1208 | 3,00 | | -725,52 MARCOS.SANT |
| UH: 1208 | Estacionamento Hospede | 1208 | 27,27 | | -698,25 MARCOS.SANT |
| | Taxa Servico | 1208 | 2,73 | | -695,52 MARCOS.SANT |
| 1208 Reserva: 703664 | Diaria | 1208 | 348,00 | | -347,52 ANDREA.ARAU |
| | Taxa Servico | 1208 | 34,80 | | -312,72 ANDREA.ARAU |
| | ISS | 1208 | 6,96 | | -305,76 ANDREA.ARAU |
| UH: 1208 | Taxa Turismo | 1208 | 3,00 | | -302,76 ANDREA.ARAU |
| UH: 1208 | Estacionamento Hospede | 1208 | 27,27 | | -275,49 ANDREA.ARAU |
| | Taxa Servico | 1208 | 2,73 | | -272,76 ANDREA.ARAU |
| 1208 Reserva: 703664 | Diaria | 1208 | 348,00 | | 75,24 MARCOS.SANT |
| | Taxa Servico | 1208 | 34,80 | | 110,04 MARCOS.SANT |
| | ISS | 1208 | 6,96 | | 117,00 MARCOS.SANT |
| UH: 1208 | Taxa Turismo | 1208 | 3,00 | | 120,00 MARCOS.SANT |
| UH: 1208 | Estacionamento Hospede | 1208 | 27,27 | | 147,27 MARCOS.SANT |
| | Taxa Servico | 1208 | 2,73 | | 150,00 MARCOS.SANT |
| 1208 Reserva: 703664 | Diaria | 1208 | 348,00 | | 498,00 ANDREA.ARAU |
| | Taxa Servico | 1208 | 34,80 | | 532,80 ANDREA.ARAU |
| | ISS | 1208 | 6,96 | | 539,76 ANDREA.ARAU |
| UH: 1208 | Taxa Turismo | 1208 | 3,00 | | 542,76 ANDREA.ARAU |
| UH: 1208 | Estacionamento Hospede | 1208 | 27,27 | | 570,03 ANDREA.ARAU |
| | Taxa Servico | 1208 | 2,73 | | 572,76 ANDREA.ARAU |
| 2.749,32*08/04*08:53 | Deposito Antecipado | | -2.749,32 | | -2.176,56 GIULIANNA.C |
| 1208 Reserva: 703664 | Diaria | 1208 | 348,00 | | -1.828,56 MARCOS.SANT |
| | Taxa Servico | 1208 | 34,80 | | -1.793,76 MARCOS.SANT |
| | ISS | 1208 | 6,96 | | -1.786,80 MARCOS.SANT |
| UH: 1208 | Taxa Turismo | 1208 | 3,00 | | -1.783,80 MARCOS.SANT |
| UH: 1208 | Estacionamento Hospede | 1208 | 27,27 | | -1.756,53 MARCOS.SANT |
| | Taxa Servico | 1208 | 2,73 | | -1.753,80 MARCOS.SANT |
| 1208 Reserva: 703664 | Diaria | 1208 | 348,00 | | -1.405,80 ANDREA.ARAU |
| | Taxa Servico | 1208 | 34,80 | | -1.371,00 ANDREA.ARAU |
| | ISS | 1208 | 6,96 | | -1.364,04 ANDREA.ARAU |
| UH: 1208 | Taxa Turismo | 1208 | 3,00 | | -1.361,04 ANDREA.ARAU |
| UH: 1208 | Estacionamento Hospede | 1208 | 27,27 | | -1.333,77 ANDREA.ARAU |
| | Taxa Servico | 1208 | 2,73 | | -1.331,04 ANDREA.ARAU |
| 1208 Reserva: 703664 | Diaria | 1208 | 348,00 | | -983,04 MARCOS.SANT |
| | Taxa Servico | 1208 | 34,80 | | -948,24 MARCOS.SANT |
| | ISS | 1208 | 6,96 | | -941,28 MARCOS.SANT |
| UH: 1208 | Taxa Turismo | 1208 | 3,00 | | -938,28 MARCOS.SANT |
| UH: 1208 | Estacionamento Hospede | 1208 | 27,27 | | -911,01 MARCOS.SANT |
| | Taxa Servico | 1208 | 2,73 | | -908,28 MARCOS.SANT |
| 1208 Reserva: 703664 | Diaria | 1208 | 348,00 | | -560,28 ANDREA.ARAU |
| | Taxa Servico | 1208 | 34,80 | | -525,48 ANDREA.ARAU |
| | ISS | 1208 | 6,96 | | -518,52 ANDREA.ARAU |
| UH: 1208 | Taxa Turismo | 1208 | 3,00 | | -515,52 ANDREA.ARAU |
| UH: 1208 | Estacionamento Hospede | 1208 | 27,27 | | -488,25 ANDREA.ARAU |
| | Taxa Servico | 1208 | 2,73 | | -485,52 ANDREA.ARAU |
| 1208 Reserva: 703664 | Diaria | 1208 | 348,00 | | -137,52 MARCOS.SANT |
| | Taxa Servico | 1208 | 34,80 | | -102,72 MARCOS.SANT |
| | ISS | 1208 | 6,96 | | -95,76 MARCOS.SANT |

**CARLA MARIA**
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.9/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.55/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Ressalte-se que o critério de escolha dos referidos locais, sempre foram os seguintes:

01. **Proprietários idôneos que estivessem comprometidos com a segurança e bem-estar de seus hóspedes;**
02. **Local seguro e acolhedor;**
03. **Possibilidade de acesso à piscina, uma vez que esse contato com a água é altamente recomendável às pessoas que são diagnosticadas com o transtorno de estresse pós-traumático;**
04. **Possibilidade de acesso às terapias corporais, à exemplo de massagens terapêuticas, as quais são igualmente recomendáveis para o tratamento;**

Em todos esses locais a Vítima foi gentilmente acolhida, respeitada e amada. Fatores esses determinantes para a sua cura em face do transtorno e em especial pelo luto vivido pela perda de sua família.

E que, infelizmente, foram negados por seu ex-marido e filhos. Os quais, quando praticaram os crimes pelos quais estão sendo processados, tinham conhecimento e não só negaram à Vítima, como ainda fizeram questão de agravar sua condição ao sequestrarem-na e colocarem-na em cárcere privado, perseguindo-a e perturbando-a de forma cruel, e atualmente inclusive negando-lhe o direito de ter acesso aos seus netinhos como forma de chantageá-la e obrigá-la a ceder aos seus caprichos.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.10/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição - Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.56/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Tudo isso, caso a Vítima não estivesse amparada por toda a sua família primitiva e cercada dos cuidados necessários, à exemplo da medida protetiva, advogados competentes, segurança, terapia comportamental, análise, massagens terapêuticas, personal trainner e fisioterapeuta de pilates, poderia ter conduzido a Vítima a um quadro de RETRAUMA e consequente adoecimento mental.

*II – G) Narrou um episódio em que sua mãe de 87 anos precisou ficar na casa dele quando seu pai estava internado. Assim que ela foi embora, Carla jogou fora a cama usada pela ex-sogra, afirmando que a mãe de João queria ter relações sexuais com ele, e por isso seria necessário joga fora a cama. Em outra ocasião, a empregada lavou uma roupa de João que tinha dinheiro no bolso, após lavar ela percebeu e colocou o dinheiro para secar. Quando Carla viu o dinheiro, disse que era dinheiro de prostituta, que ela estaria relacionando-se sexualmente com João e a demitiu.*

A mente do Agressor é realmente fantasiosa e vil. Tais fatos narrados JAMAIS ocorreram, prova do alegado é que desacompanhados de quaisquer provas.

No mais, impugna-se por igual motivo, inveracidade, todos os demais argumentos transcritos pela Douta perita.

Requerendo outrossim sejam observados todos os depoimentos das testemunhas apresentadas pela Vítima nos respectivos Inquéritos Policiais já jungidos aos autos, os quais corroboram todas as alegações da Vítima e desconstituem todas as afirmações inverídicas do Agressor.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.57/72
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.11/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

**ANTE AO EXPOSTO**, e por tudo mais que V.s Exas. Saberão indubitavelmente acrescer, pede e espera:

**I – A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO AGRESSOR UMA VEZ QUE SE TRATA DE REU CONFESSO COM RELAÇÃO À DESOBEDIÊNCIA DA MEDIDA PROTETIVA CONCEDIDA;**

**ALTERNATIVAMENTE:**

**II - A CONVERSÃO DA MEDIDA PROTETIVA CONCEDIDA EM MEDIDA CAUTELAR PPREVENTIVA DE PRISÃO;**

Ressalte-se por oportuno que, ao contrário do alegado, o Agressor não detém nenhum nome a resguardar, prova do alegado são as inúmeras ações existentes em face dele junto a esse Egrégio Tribunal de Justiça, o que pode ser aferido por simples consulta ao nome do mesmo.

**ALTERNATIVAMENTE:**

**III – REQUER A MANUTENÇÃO DA MEDIDA PROTETIVA CONCEDIDA.**

Outrossim, com relação à sugestão da Douta Perita Psicossocial de que as partes deveriam fazer terapia familiar, a Vítima manifesta-se em total desacordo, uma vez que tal contato somente a constrange e faz reviver todas as acusações absurdas que lhe foram feitas durante 40 (quarenta) anos, cujos traumas têm sido liberados com muita dificuldade.

Ressalte-se por oportuno que não se trata de um simples desentendimento familiar, mas sim de uma sucessão de prática de atos cruéis, criminosos e maledicentes, os quais culminaram com a destruição dessa família.

Sendo esse, portanto, o motivo pelo qual a Vítima tem realizado sessões ininterruptas de terapia e análise, prática essa que deveria ser realizada também pelos seus Agressores, afim de que os mesmos possam encontrar a possível causa para a prática de atos criminosos.

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.12/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.58/72
Movimentacao 51 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaosobrelaudopsicossocial.pdf

E requerendo a juntada da presente e do protocolo de recebimento dos autos em que o Agressor é Réu Confesso na condição de Falsificador da Assinatura da Vítima.

Pede deferimento.

Pirenópolis, 16 de setembro de 2024.

Pp/ *Carla Maria Santos Carneiro*

Adv.OAB-Go 10.225

CARLA MARIA
ADVOGADA
TRABALHISTA

(62) 9 8489-8475
advcarlamaria@gmail.com
Rua 25-B, número 76, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120160.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687615432563873750069118, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:50

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.13/52
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.59/72
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : indiciamentodoexmaridodaofendidaporfalsificacaoeusodedocumentofalso.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

ASSINATURAS | TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 10/12/24 10:47



# RELATÓRIO FINAL

Referência: IP Nº 2406165969
Delegacia de Polícia de registro: 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOIÂNIA
Protocolo no Sistema Judicial: 6037882-69.2024.8.09.0051
Incidência Penal: ART. 298 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR, ART. 304 DO CPB USO DE DOCUMENTO FALSO
Data do fato: 4 de julho de 2023
Local do fato: AVENIDA OLINDA, qd. G, n°. 722, lt. 14, FÓRUM CÍVEL, 74884120, PARK LOZANDES, GOIÂNIA, GO
Suspeito(a)(s) / Investigado(a)(s) / Indiciado(a)(s): JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
Vítima(s): A FÉ PÚBLICA
Representação por medida cautelar: NÃO

O presente feito teve início na data de 11/11/2024 através de Portaria, em atendimento a requisição ministerial constante de Ofício nº. 2024009759982 (Autos Extrajudiciais 202400490270, para investigação da possível prática dos crimes previstos nos Artigos 298, caput e 304, caput, ambos do Código Penal, nos termos como noticiado no procedimento SEI 202400007094216.

## I - DOS FATOS

Consta de Autos Extrajudiciais 202400490270 que, no dia 04.07.2023, juntou-se no evento 27 do processo 5679333.76.2023.8.09.0051 Procuração datada de 04.07.2023 cuja falsidade da assinatura fora indicada por Carla Maria Santos Carneiro no bojo do processo 0422812.74.2009.8.09.0051 (evento 132).

Consta, ainda, dos Autos Extrajudiciais 202400490270 a indicação de Carla Maria Santos Carneiro de que teria sido levada compulsoriamente de sua residência para supostamente ser internada para tratamento psiquiátrico sem autorização judicial ou dela mesma, fatos que estão sendo apurados no 4ª Distrito Policial vinculado ao IP 28/2024-4ª DP de Goiânia-GO.

## II - DOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES PRODUZIDOS

Acostou-se ao presente feito RAI 38748738, E-mail Ministério Público, Ofício nº.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109587675432563873750069113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.14/52
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Réplica à Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.60/72
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : indiciamentodoexmaridodaofendidaporfalsificacaoeusodedocumentofalso.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

ASSINADO DIGITALMENTE | TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 10/12/24 10:47

2024009759982, Autos Extrajudiciais 202400490270, Despacho nº 5778 de 2024-DGPC-CPJ-1ªDRP – SEI 202400007094216, documentos constantes do evento 27 do processo 5679333.76.2023.8.09.0051, documentos constantes de evento 132 do processo 0422812.74.2009.8.09.0051 e Resumo do IP 28/2024-4ª DP de Goiânia-GO.

Expediu-se Ofício 991170756 à Vara de Garantias comunicando acerca da instauração do presente feito, assim como Ofício 991170976 à 48ª Promotoria de Justiça de Goiânia-GO informando acerca da instauração do presente feito em atendimento a requisição ministerial constante de Ofício nº. 2024009759982 (Autos Extrajudiciais 202400490270).

Carla Maria Santos Carneiro ouvida no dia 28.11.2024 declarou que:

‘(…) . Quando estava no referido Estado, alega que recebeu intimação referente ao processo de nº 5679333- 76.2023.8.09.0051. Afirma que não tinha conhecimento da existência de tal processo, tampouco de seu teor e que por tal motivo solicitou que seu advogado examinasse o processo. Alega que apenas tomou conhecimento que houve um pedido de desistência e que o seu advogado não examinou o processo por completo. Alega que aos 22/05/2024, ocasião que tinha retornado a esta capital, recebeu outra intimação com aviso urgente referente ao mesmo processo. Informa que aos 23/05/2024 mandou mensagem para o filho Leandro pedindo que tirasse o processo de seu nome, acrescentando que ainda não tinha ciência do conteúdo deste. Em razão de Leandro não ter respondido ao seu contato, informa que leu o processo aos 24/05/2024, e que constatou que havia uma procuração em que a depoente supostamente outorgava poderes a Leandro. Todavia, relata que tal documento é falso, pois a assinatura constante na procuração não foi escrita de próprio punho da depoente, acrescentando que nunca outorgou procuração a Leandro. Alega que então manifestou no processo relatando todos os fatos ocorridos até então, afirmando que nunca foi parte do processo originário, e nem mesmo do agravo de instrumento, que nunca teve conhecimento dos mesmos e que não outorgou procuração a Leandro. Acrescenta que a Dra. SONIA MARIA CARNEIRO CAETANO FERNANDES, prima da depoente, quem peticionou o agravo de instrumento sem a ciência e anuência da depoente. Sustenta que SONIA MARIA CARNEIRO CAETANO FERNANDES também estaria advogando de maneira criminosa em nome da depoente (…) A depoente esclarece que decidiu não arguir incidente de falsidade em razão de que tal fato suspenderia a Ação de Execução em desfavor do seu ex-marido e que este desejava justamente um prazo maior para se esquivar de pagar o credor. Esclarece que na referida ação, existe uma dívida de cerca de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que o imóvel onde a depoente residia com o ex- marido estava penhorado. Relata que em dezembro de 2023, quando a depoente teve ciência da existência dos processos, foi solicitada a desistência do recurso, mas que tal pedido não foi acatado pelo desembargador em razão de que a procuração, falsificada, não dava poderes para tal. Informa que quando entendeu o caso em tela, reportou os fatos em juízo, alegando que não pediria o incidente de falsidade para não atrasar o pagamento da dívida, mas que solicitava a homologação da desistência do recurso, pois o processo não tinha razão de existir, visto que a depoente não tinha sequer conhecimento de sua existência. Afirma que foi homologada a desistência do Agravo de Instrumento e que foi solicitado que as peças do recurso fossem remetidas para o Ministério Público para que apurassem possível responsabilidade criminal. Após a decisão, relata que João Domingos manifestou declarando que ele falsificou a assinatura. Aos 27/05/2024, JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO manifestou no processo 5679333-76.2023.8.09.0051, movimentação nº 29, confessando que “a agravante comparece informando que não subscreveu a procuração sobre a qual amparou a exceção de pré-executividade e o agravo de instrumento. Razão assiste à peticionante. Quem assinou a



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109587675432563873750069113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.15/52
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Réu / Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.61/72
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : indiciamentodoexmaridodaofendidaporfalsificacaoeusodedocumentofalso.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

ASSINADO DIGITALMENTE | TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 10/12/24 10:47

procuração foi o advogado subscritor desta petição (...) Agora, com muita mais razão, requer seja negado seguimento ao recurso, por falta de interesse processual, posto que a própria recorrente não tem interesse no julgamento. Finalmente, o peticionante colhe a oportunidade para pedir perdão para a agravante, e para Deus pelo erro/falha". A depoente alega que solicitaria perícia grafotécnica, mas que desistiu após a confissão do ex-marido. Todavia, diz que, diferentemente do que consta na referida manifestação, não é verdade que a depoente tinha conhecimento da existência do processo em face do ex-marido e tampouco do agravo de instrumento. (...)'.

Juntou-se aos autos documentos apresentados por Carla Maria Carneiro Costa, quais sejam manifestação de João Domingos da Costa Filho constante na movimentação 29 do processo 5679333-76.2023.8.09.0051, documentos que teriam sido enviados por João Domingos da Costa Filho a Carla Maria Carneiro Costa vinculados ao movimento 101 do processo 5672148-84.2023.8.09.0051, assim como RAI nº 37971365 (afeto ao 1º DP de Goiânia-GO e constante de movimento 112 do processo 5672148-84.2023.8.09.0051).

Leandro Marmo Carneiro Costa ouvido no dia 29.11.2024 indicou que:

'(...) Acerca do caso em tela, alega que a Ação de Prestação de contas em desfavor de seu pai, processo nº 0422812-74.2009.8.09.0051, tramita há cerca de 15 (quinze) anos. Sustenta que nunca foi parte de tal processo, que não realizou nenhum ato processual e que não acompanha o andamento da ação, ficando tais responsabilidades a encargo de seu pai, o qual advoga no mesmo em causa própria. Informa que em suas atividades laborais o declarante tem contato apenas com os processos mais estratégicos do escritório. Reforça que o processo supracitado, bem como o Agravo de Instrumento interposto, foram acompanhados por João Domingos, ficando os mesmos sob a responsabilidade integral deste. Em relação a procuração objeto desta investigação, alega que apesar de supostamente outorgada por sua mãe ao declarante, nunca teve sequer ciência de tal documento e consequentemente nunca fez uso da procuração. Informa que apenas tomou conhecimento do do caso em tela ao receber intimação para o comparecimento para a presente oitiva, ocasião em que teve contato com o processo, tendo ciência da existência da procuração. Em relação ao Agravo de Instrumento, alega que tinha conhecimento da existência do recurso, todavia não tinha informações do andamento processual por não acompanhar nenhum dos processos supracitados. Alega apenas ter conhecimento que a interposição do recurso tinha a finalidade de tentar isentar seus pais do cumprimento da obrigação com o credor. Relata que, em certa data, sua mãe CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO o questionou sobre o recurso e sobre a procuração, e que o declarante acreditou que a procuração houvesse sido outorgada ao seu pai. Sustenta que recebe diariamente em seu escritório mais de 200 intimações referentes a andamentos processuais, todavia a controladoria jurídica do escritório que as recebe e redistribui, logo não acompanha pessoalmente o andamento dos processos que não sejam de sua responsabilidade, acreditando que por tal motivo não teve ciência da existência da procuração e do caso em tela. Relata que após ter conhecimento dos fatos ora apurados, conversou com seu pai, o qual se limitou a dizer que resolveria a questão e que manifestaria no Agravo de Instrumento assumindo a responsabilidade. Sustenta que não realizou nenhum ato processual nos processos mencionados e que não fez uso do documento questionado no caso em tela, reforçando que sequer sabia de sua existência. Indagado acerca da internação involuntária de sua mãe e do estado de saúde mental desta, manifesta seu desejo constitucional de permanecer em silêncio, se limitando a dizer que sua mãe foi diagnosticada com Transtorno Delirante e que vive em uma "realidade paralela", acrescentando que tais fatos não possuem relação com o objeto



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109587675432563873750069113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.16/52
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.62/72
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : indiciamentodoexmaridodaofendidaporfalsificacaoeusodedocumentofalso.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

ento do Juizado Especial Cível

ASSINATURAS | TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 10/12/24 10:47

desta investigação (...)'.

João Domingos da Costa Filho ao prestar declarações nesta unidade policial informou que:

'(...) confirma que procedeu à assinatura de procuração em nome de sua ex-esposa, CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, a qual foi acostada em evento 132 do processo 0422812.74.2009.8.09.0051. Informa que Carla Maria tinha ciência do processo de execução em desfavor do declarante, processo nº 0422812-74.2009.8.09.0051, porém não tinha ciência da procuração outorgada em seu nome para LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA e tampouco da interposição do Agravo de Instrumento. Sustenta que a assinatura aposta no documento questionado, objeto desta investigação, foi feita de próprio punho do declarante, e que nem mesmo seu filho Leandro tinha conhecimento que a assinatura da mãe deste havia sido escrita pelo declarante. Esclarece que o objetivo da procuração era a interposição do recurso com a finalidade de promover a defesa no processo supracitado, a qual traria benefícios para o declarante e para a ex-esposa, Carla Maria. Alega que na época dos fatos, ainda estava casado com Carla Maria, acrescentando que por terem sido casados ao longo de 37 anos, já tinha a certeza que a ex-esposa não colaboraria com o declarante no processo, ainda que a defesa lhe trouxesse benefícios. Informa que a exceção de pré-executividade com alegação de prescrição traria a possibilidade de extinguir a dívida do declarante, acrescentando que o processo encontrava-se na fase de penhora de bens, e cuja penhora também recairia sobre Carla Maria. Esclarece que o declarante não poderia mais exercer a defesa em seu nome, em razão de ter esgotado a via recursal. Todavia, ao constatar que havia ocorrido a prescrição ordinária da ação e averiguando que havia legitimidade passiva de Carla Maria, exerceu a defesa em nome desta. Alega que todas as petições e manifestações da defesa protocolizadas nos processos mencionados (ação principal e agravo de instrumento) foram elaboradas pelo declarante e que a protocolização de tais peças foram realizadas por funcionários do escritório do declarante, como de costume em outros processos do escritório, e por advogada que foi subestabelecida mas que nem mesmo tinham ciência do teor dos processos. Reforça que de fato o filho Leandro não teve conhecimento da petição redigida em nome deste, pois não havia a exigência de assinatura física. Acrescenta que posteriormente, ao compreender que em algum momento Carla Maria tomaria conhecimento do Agravo de Instrumento e da procuração em seu nome, tentou desistir do recurso, todavia o desembargador do processo decidiu que o advogado outorgado na referida procuração não tinha autonomia para renunciar ao recurso. Informa que então o declarante optou por dar seguimento ao recurso, alegando que o mesmo não traria nenhum prejuízo para Carla Maria e nem mesmo para a parte contrária. Esclarece que a tese da defesa era matéria de ordem pública e que o juiz poderia conhecer de ofício. Ocorre que em abril do corrente ano Carla Maria tomou conhecimento dos fatos, manifestando pela responsabilização criminal do autor dos fatos. Informa que, nessa ocasião, Leandro foi comunicado pela mãe sobre o recurso e Leandro veio a indagar o declarante acerca do caso em tela, oportunidade que tomou conhecimento que o declarante havia falsificado a assinatura de Carla Maria. Alega então que aos 27/05/2024 o declarante manifestou no processo nº 5679333-76.2023.8.09.0051, assumindo que Carla Maria não subscreveu a referida procuração sobre a qual amparou a exceção de pré-executividade e o agravo de instrumento e que o declarante que havia a assinado. O declarante se responsabiliza pelo crime apurado no caso em tela e se diz arrependido por suas ações.(...)'.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109587675432563873750069113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.17/52
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.63/72
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : indiciamentodoexmaridodaofendidaporfalsificacaoeusodedocumentofalso.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

ASSINADO DIGITALMENTE | TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 10/12/24 10:47

**III - DAS COISAS APREENDIDAS E DA DESTINAÇÃO**

Não há objetos apreendidos.

**IV - DA CONCLUSÃO E DO INDICIAMENTO**

Diante dos documentos e oitivas constantes dos autos verifica-se que Carla Maria Santos Carneiro apresenta demandas criminais diversas das quais teria sido vítima envolvendo o ex-marido João Domingos da Costa Filho e os filhos, as quais são objetos de procedimento policiais em andamento em outras unidade policiais.

Em relação a falsificação da assinatura de Carla Maria Santos Carneiro constante de Procuração datada de 04.07.2023 e juntada no dia 04.07.2023 no evento 132 do processo 0422812.74.2009.8.09.0051, não resta dúvida de que o documento fora falsificado por João Domingos da Costa Filho e anexado a processo judicial pelo mesmo, o qual se utilizou de senha de assinatura do filho advogado Leandro Marmo Carneiro Costa, sem o conhecimento deste.

Assim, MM. Juiz(a), de acordo com as provas carreadas nos autos INDICIO a autor João Domingos da Costa Filho (filho de João Domingos da Costa e Divina Luiz da Costa, RG 863236 SSP/GO, CPF 247.339.111-49) pela prática dos crimes previstos nos Artigos 298, caput e 304, caput, ambos do Código Penal.

Determino que seja confeccionado Cadastro de Antecedentes e encaminhado para devido registro.

Diante disso, estando devidamente comprovada a autoria e a materialidade do fato sob investigação, findos estão os trabalhos da Polícia Judiciária.

A Sra. Escrivã, após as formalidades legais, remetam-se os autos ao Poder Judiciário.

É o que tinha a relatar.

GOIÂNIA, 10 de dezembro de 2024 às 10h28min.

TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI
Delegado(a) de Polícia



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109587675432563873750069113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.18/52
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.64/72
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : indiciamentodoexmaridodaofendidaporfalsificacaoeusodedocumentofalso.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

ASSINADO DIGITALMENTE | TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI 10/12/24 10:47

ASSINATURAS

# Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2406165969

Relatório Final - N º 991374175

Goiás Biométrica

Documento assinado eletronicamente por **TEREZA DANIELA NUNES FERREIRA MAGRI**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, em 10/12/2024 10:47. Token de celular verificado, sob o código **bef6da73-26e3-40c9-acca-890b55af6013**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:19:49
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109587675432563873750069113, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.19/52
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.65/72
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : boletimdeocorrenciaemfacedosdoismedicos.pdf

Registro de Atendimento INTEGRADO

# ESTADO DE GOIÁS
# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
# REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
## Nº 37971365
### EMITIDO EM 24/09/2024 as 10:53

## DADOS DO REGISTRO

| | |
|---|---|
| **SOLICITANTE:** Carla Maria Santos Carneiro | **TELEFONE:** (62) 99419-1059 |
| **ORIGEM DA COMUNICAÇÃO:** RAI | **DATA DA COMUNICAÇÃO:** 24/09/2024 as 10:33 |

**UNIDADE DE REGISTRO:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRENÓPOLIS

**UNIDADES ENVOLVIDAS:**

- 01ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOIÂNIA

  **Telefone:** (62)3201-2760

  **E-mail:** 1dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

  **Endereço:** RUA 66, 12 - SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GOIÁS

**PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA**

## DADOS DO FATO

| | |
|---|---|
| **DATA DO FATO:** 20/09/2024 as 13:00 | **TIPIFICAÇÕES:**<br>• FALSIDADE IDEOLÓGICA -> ART. 299 CAPUT DO CPB FALSIDADE IDEOLÓGICA<br>**CONSUMADO** |

**ENDEREÇO:** *LOGRADOURO:* RUA 123, *QD: NÃO INFORMADO*, *LT: NÃO INFORMADO*, *Nº:* 253, *BAIRRO:* SETOR SUL, *CIDADE:* GOIÂNIA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 74093-040 *COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA:* Instituto Goiano de Neuropsiquiatria

## NARRATIVA

**RELATO PC:**

Compareceu nesta Delegacia de Policia a senhora Carla Maria Santos Carneiro informando que no dia 07 de outubro de 2023, a declarante foi sequestrada e mantida em cárcere privado por seu ex marido Joao Domingos da Costa Filho e seus filhos Thais Carneiro Costa, Leandro Marmo Carneiro Costa e Lara Carneiro Costa Campos na residência de sua mãe Leia Regina Santos Carneiro de forma ilícita e levada para o hospital virtude de Anápolis. A mãe da declarante a resgatou em companhia de dois tios e duas primas e a oportunidade foi coagida a assinar como responsável pela declarante, e que por isto, teria que leva-la em um médico psiquiatra da família no dia 09 de outubro de 2023. Quando a declarante estava dentro do carro já em retorno para sua residência em Goiânia, foi lhe perguntado por seus familiares se a mesma recordaria ao referido médico. Ainda em estado de choque, e grata aos seus familiares pelo resgate avido, e tendo em vista que o referido médico foi indicado como pessoa ironia, a declarante concordou em se consultar com ele. Que o objetivo era que a mãe da declarante fosse junto com a mesma na referida consulta. Ocorre que a sua mãe passou mal e precisou ir em uma sessão de acupuntura no mesmo horário. A declarante então foi sozinha com a prima, e percebeu que havia uma ação planejada para que a mesma pudesse falar ou reagir em conformidade com o que os seus agressores queriam. Que a declarante nada fez. Ao chegar na referida clinica, que era trancada e tinha seguranças na porta, a declarante foi encaminhada a sala de consulta com o doutor João Alberto de Campos CRM 1268, depois de haver pago uma consulta no valor de R$700,00 (setecentos reais), ao ser interrogada pelo referido médico, declarou que era portadora de transtorno de stress pós traumático, do qual todos os seus familiares tinham o conhecimento, como de igual forma sabiam que desde o mês de julho de 2023 a declarante já se submetida a terapias

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **2610c5f1c62747dc12226f7fbc0ec6f4**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687655432563873750069006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.20/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.66/72
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : boletimdeocorrenciaemfacedosdoismedicos.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51



indicadas pela psicanalista que a indicou. Terapias estas que eram integralmente pagas pelos seus próprios agressores. Quando assim falou, foi surpreendida pelo referido médico, o qual deu um tapa na mesa e gritando perguntou "que trauma", ao que a declarante respondeu que havia sido casada quarenta anos com o agressor e de qual trauma o médico gostaria de saber, visto que o último havia sido um sequestro e cárcere privado, no dia 07 de outubro de 2023. Que neste momento, ainda gritando, o médico extremamente gritando, o referido médico questionou sobre a ausência da mãe da declarante, que foi respondido que a mesma estaria em uma sessão de acupuntura devido ao abalo emocional. Após este fato, e tendo conversado com a prima da declarante, o referido médico entregou uma receita a mesma e pediu para que ternasse sete dias após. Quando a declarante percebeu que o remédio receitado era para o tratamento do transtorno que o agressor acusava falsamente da declarante ser portadora, qual seja transtorno bipolar esquizofrênico, a declarante dispensou a companhia da prima e saiu imediatamente da clinica aproveitando-se do momento em que sua mãe estava chegando. Quando a declarante entrou no carro com sua mãe, declarou o ocorrido e foi então que sua mãe disse: "minha filha, você vai precisar de um laudo psiquiátrico e de um advogado." Que tudo isto foi providenciado, a declarante tem medidas protetivas contra todos os seus agressores, inclusive os empregados do hospital virtude que a sequestrada, e na oportunidade que o referido médico a destratou, a declarante não o denunciou por que não tinha uma prova documental concreta. Provas estas, que foi juntada por seu próprio agressor nos autos de medidas protetivas, a qual requer a revogação, sendo que o documento trata-se de um parecer médico o qual foi emitido no dia 18 de outubro de 2023 a pedido de sua prima Sônia Maria Carneiro Caetano Fernandes, a qual além de prima da declarante e advogada, é também sócia do agressor, João Domingos da Costa Filho, ex marido da declarante. A causa para toda a situação armada, desrespeito ao fato de que seu ex marido era devedor de uma quantia de trezentos mil reais, razão pela qual para se defender, falsificou a assinatura da declarante em uma procuração, réu confesso, tendo assim substabelecido a mesma a sua prima Sonia, a qual, na data de 09 de outubro de 2023, qual seja o exato dia em que a declarante foi levada ao médico denunciado, s Sônia protocolou um agravo de instrumento nos referidos autos. Os autos em comento, foram remetidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para fins de apuração de apuração de falsificação documental. Concluiu por tanto que os agressores da declarante tinham por objetivo declara-la incapaz a fim de que suas declarações não fossem consideradas e ela não pudesse denunciar os crimes contra ela praticados. Requer as providencias cabíveis as espécies, a fim de que, o médico denunciado e o parecer por ele emitido falsamente não seja novamente utilizado pelos agressores da declarante e o referido médico responda pelas praticas ilegais a vida. Requer ainda a juntada de toda a documentação anexa, bem como a oitiva do seu tio Antônio Alves Carneiro, o qual foi o responsável pelo resgate da declarante e foi posteriormente procurado por sua sobrinha, no caso prima da declarante, Sônia Maria Carneiro Caetano Fernandes, que lhe contou que esteve no consultório do referido médico no dia 18 de outubro de 2023, pagou-lhe por uma consulta e teve acesso ao parecer cuja falsificação é agora denunciada. A declarante registra ainda que durante o período do pôs sequestro, sua mãe entrou em contato com a médica psiquiátrica de sua irmã Ana Lúcia Carneiro Bertazzi, médica Ana Carolina Marques Vilela CRM 19189 GO, a qual contou-lhe que o agressor da declarante, João Domingos da Costa Filho havia lhe pagado duas consultas, tendo permanecido durante duas horas em seu consultório para convence-la a emitir um parecer de que a declarante era portadora transtorno do qual ele afirmava que ela tinha, qual seja, transtorno bipolar esquizofrênico, ao que lhe foi dito que não poderia emitir este parecer uma vez que se quer conhecia a declarante. Não obstante de tal fato, na mesma data em que o agressor apresentou nos autos o pareceu anterior dado pelo médico João Alberto, juntou uma receita médica destinada a declarante tendo como identificação de emitente a médica Ana Caroline Marques Vilela com um remédio indicado para tratamento de psicose, a exemplo da esquizofrenia. Trata-se por tanto, da pratica de mais uma falsidade ideológica, a qual requer a declarante seja apurada uma vez que tal documento poderia trazer sérios riscos a saúde mental, física, psicológica e financeira da mesma. Requer assim, a juntada dos documentos que em anexo seguem, bem como, a oitiva de sua mãe Leia Regina Santos na condição de testemunha dos fatos ora noticiados. Registra-se.

## PESSOAS ENVOLVIDAS

### 1ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - FALSIDADE IDEOLÓGICA -> ART. 299 CAPUT DO CPB FALSIDADE IDEOLÓGICA **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***VÍTIMA COMUNICANTE***

**NOME:** CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

| | | |
|---|---|---|
| **SEXO:** FEMININO | **NASCIMENTO:** 07/04/1965 | **IDADE:** 59 Anos no fato |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687655432563873750069006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.21/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.67/72
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : boletimdeocorrenciaemfacedosdoismedicos.pdf

Registro de Atendimento INTEGRADO

# ESTADO DE GOIÁS
# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
# REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
## Nº 37971365
**EMITIDO EM 24/09/2024 as 10:53**

**NOME DO PAI:** IRON MARMO CARNEIRO

**NOME DA MÃE:** LEA REGINA SANTOS CANEIRO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RG:** 1505998 | **CPF:** 35424079172 | **CNH:** 02528340398 | **TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO* | **PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO* |
| **TIPO DE CABELO:** *NÃO INFORMADO* | **DEFICIÊNCIAS:** NÃO POSSUI | **AMPUTAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **DEFORMAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **PESO:** *NÃO INFORMADO* |

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** *LOGRADOURO:* RUA CAMPOS VERDES, *QD:* 09, *LT:* 08, *Nº: NÃO INFORMADO*, *BAIRRO:* JARDIM BRASÍLIA, *CIDADE:* PIRENÓPOLIS, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 72986-485 *COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

**TELEFONE COMERCIAL:** (62) 99419-1059

## 2ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - FALSIDADE IDEOLÓGICA -> ART. 299 CAPUT DO CPB FALSIDADE IDEOLÓGICA **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***AUTOR***

**NOME:** JOÃO ALBERTO CAMPOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SEXO:** MASCULINO | **NASCIMENTO:** *NÃO INFORMADO* | | | **IDADE:** *NÃO INFORMADO* |
| **TIPO DE CABELO:** *NÃO INFORMADO* | **DEFICIÊNCIAS:** NÃO POSSUI | **AMPUTAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **DEFORMAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **PESO:** *NÃO INFORMADO* |

**ENDEREÇO COMERCIAL:** *LOGRADOURO:* RUA 123, *QD: NÃO INFORMADO*, *LT: NÃO INFORMADO*, *Nº:* 253, *BAIRRO:* SETOR SUL, *CIDADE:* GOIÂNIA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 74093-040 *COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA:* Instituto Goiano de Neuropsiquiatria

**TELEFONE COMERCIAL:** (62) 3276-3081

## 3ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - FALSIDADE IDEOLÓGICA -> ART. 299 CAPUT DO CPB FALSIDADE IDEOLÓGICA **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***AUTOR***

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **2610c5f1c62747dc12226f7fbc0ec6f4**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687655432563873750069006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51
Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.22/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.68/72
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : boletimdeocorrenciaemfacedosdoismedicos.pdf

Registro de Atendimento INTEGRADO

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO**
**Nº 37971365**
**EMITIDO EM 24/09/2024 as 10:53**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME:** ANA CAROLINE MARQUES MARQUES VILELA | | | | |
| **SEXO:** FEMININO | | **NASCIMENTO:** *NÃO INFORMADO* | | **IDADE:** *NÃO INFORMADO* |
| **TIPO DE CABELO:** *NÃO INFORMADO* | **DEFICIÊNCIAS:** MÚLTIPLA | **AMPUTAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **DEFORMAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **PESO:** *NÃO INFORMADO* |

**ENDEREÇO COMERCIAL:** *LOGRADOURO:* AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, *QD: NÃO INFORMADO*, *LT: NÃO INFORMADO*, *Nº:* 29/29, *BAIRRO:* SETOR SUL, *CIDADE:* GOIÂNIA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 74085-580 *COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA:* Edificio Bruk field

**TELEFONE COMERCIAL:** (62) 99337-5909

## 4ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - FALSIDADE IDEOLÓGICA -> ART. 299 CAPUT DO CPB FALSIDADE IDEOLÓGICA **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***TESTEMUNHA***

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME:** LEIA REGINA SANTOS CARNEIRO | | | | |
| **SEXO:** FEMININO | | **NASCIMENTO:** *NÃO INFORMADO* | | **IDADE:** *NÃO INFORMADO* |
| **TIPO DE CABELO:** *NÃO INFORMADO* | **DEFICIÊNCIAS:** NÃO POSSUI | **AMPUTAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **DEFORMAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **PESO:** *NÃO INFORMADO* |

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** *LOGRADOURO:* RUA CAMPOS VERDES, *QD:* 09, *LT:* 08, *Nº: NÃO INFORMADO*, *BAIRRO:* JARDIM BRASÍLIA, *CIDADE:* PIRENÓPOLIS, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 72986-485 *COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

**TELEFONE CELULAR:** (62) 9992-3440

## 5ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - FALSIDADE IDEOLÓGICA -> ART. 299 CAPUT DO CPB FALSIDADE IDEOLÓGICA **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***TESTEMUNHA***

**NOME:** ANTÔNIO CLOVIS ALVES CARNEIRO

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **2610c5f1c62747dc12226f7fbc0ec6f4**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109687655432563873750069006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.23/52
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.69/72
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : boletimdeocorrenciaemfacedosdoismedicos.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

Registro de Atendimento INTEGRADO

# ESTADO DE GOIÁS
## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
## REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
**Nº 37971365**

**EMITIDO EM 24/09/2024 as 10:53**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SEXO:** MASCULINO | | **NASCIMENTO:** *NÃO INFORMADO* | | **IDADE:** *NÃO INFORMADO* |
| **TIPO DE CABELO:** *NÃO INFORMADO* | **DEFICIÊNCIAS:** NÃO POSSUI | **AMPUTAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **DEFORMAÇÕES:** *NÃO INFORMADO* | **PESO:** *NÃO INFORMADO* |
| **ENDEREÇO RESIDENCIAL:** *LOGRADOURO:* AVENIDA ALPHAVILLE FLAMBOYANT, *QD:* F6, *LT:* 10, *Nº: NÃO INFORMADO*, *BAIRRO:* CONDOMÍNIO ALPHAVILLE FLAMBOYANT, *CIDADE:* GOIÂNIA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 74884-527 *COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO* | | | | |
| **TELEFONE CELULAR:** (62) 9977-4444 | | | | |

## AMBIENTE

| | |
|---|---|
| **TIPO DE EDIFICAÇÃO:** *NÃO INFORMADO* | **TIPO DE LOCAL:** ESTABELECIMENTO DE SAÚDE |
| **NOME DO ESTABELECIMENTO:** *NÃO INFORMADO* | |

## RECURSOS ENVOLVIDOS

- **ESCRIVÃO/AGENTE**
  - **LAMARIA INÁCIA BATISTA FERREIRA SCHEIB**
- **DELEGADO**
  - **TIBERIO MARTINS CARDOSO**



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20**
**Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**
**Localizar pelo código: 109687655432563873750069006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31**
**Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149**
**Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28**
**Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105**
**Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinoodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.24/52
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.70/72
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : boletimdeocorrenciaemfacedosdoismedicos.pdf

Registro de Atendimento INTEGRADO

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO**
**Nº 37971365**
**EMITIDO EM 24/09/2024 as 10:53**

**Arquivo:**MEDIDA PROTETIVA CONTRA JOÃO.pdf

**Arquivo:**documentodrjoao18092024165601.pdf

**Arquivo:**Report01716560238128.pdf

**Arquivo:**PETIÇÃO COM CONFISSÃO DO JOÃO SOBRE FALSIDADE DA ASSINATURA.pdf

**Arquivo:**protocolo_oficio_ministerio_publico SÔNIA.pdf

**Arquivo:**PARECER MINISTERIAL SOBRE MEDIDA PROTETIVA CONTRA OS TRÊS FILHOS.pdf

**Arquivo:**pedidopararevogacaodemedidaprotetiva18desetembrode2024.pdf

**Arquivo:**MEDIDA PROTETIVA EM FACE DOS TRÊS SEQUESTRADORES DO HOSPITAL VIRTUDE.pdf

**Arquivo:**Carla Maria Santos Carneiro parecer (1).pdf

**Arquivo:**Carla Maria Santos Carneiro parecer.pdf

**Arquivo:**CARLA_MARIA_SANTOS_CARNEIRO _ assinado (1).pdf

**Arquivo:**CARLA_MARIA_SANTOS_CARNEIRO _ assinado.pdf

**Arquivo:**CamScanner 29-04-2024 12.28.pdf

Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **2610c5f1c62747dc12226f7fbc0ec6f4**



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20**
**Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**
**Localizar pelo código: 109687655432563873750069006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31**
**Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149**
**Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28**
**Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105**
**Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.25/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.71/72
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pro
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Cr
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.25/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.71/72
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

# PORTARIA

A Polícia Civil do Estado de Goiás, através do Delegado de Polícia **Breynner Vasconcelos Cursino**, infra-assinado, no exercício das atribuições legais, resolve determinar a instauração de inquérito policial para apuração dos fatos noticiados no RAI 32286496, que dá conta de que no dia 07/10/2023 a senhora CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO foi levada compulsoriamente de sua residência para supostamente ser internada para tratamentos psiquiátricos sem autorização judicial ou da própria vítima, configurando, em tese crime previsto no artigo 148 do Código Penal Brasileiro. Assim, determino, com urgência, sejam realizada as seguintes diligências:

1) Juntada ao autos do competente RAI e de quaisquer documentos que eventualmente o instrue;

2) Redução a termo da oitiva da senhora Carla Maria e de todos os demais envolvidos;

3) Após, voltem-me conclusos os autos para novas deliberações.

Cumpra-se.

Dada e Lavrada nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na 04 Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia, 28 de fevereiro de 2024.

**Breynner Vasconcelos Cursino**
Delegado de Polícia



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.26/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume05_pg212.pdf - Pag.72/72
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

Registro de Atendimento INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 32286496
EMITIDO EM 28/02/2024 as 15:06

## DADOS DO REGISTRO

**SOLICITANTE:** Lea Regina Santos Carneiro

**TELEFONE:** (62) 99992-3440

**ORIGEM DA COMUNICAÇÃO:** I9X

**DATA DA COMUNICAÇÃO:** 07/10/2023 as 12:12

**UNIDADE DE REGISTRO:** CENTRO DE OPERAÇÕES - COPOM (01º CRPM)

**UNIDADES ENVOLVIDAS:**

- 06º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 06º BPM (01º CRPM)
- 04ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOIÂNIA

PM - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA
PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA

## DADOS DO FATO

**DATA DO FATO:**
07/10/2023 as 12:12

**TIPIFICAÇÕES:**

- SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO -> ART. 148 CAPUT DO CPB SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO **CONSUMADO**
- OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> Abordagem -> Abordagem para averiguação de suspeito **CONSUMADO**

**ENDEREÇO:** *LOGRADOURO:* R. 10, 250 - ST. OESTE, GOIÂNIA - GO, 74120-020, *QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO:* SETOR OESTE, *CIDADE:* GOIÂNIA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO:* EDIFICIO NOTRE DAME APART 401 *REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

## NARRATIVA

**RELATO PM:**

Ocorrência gerada por aplicativo pelo usuário(a) Lea Regina Santos Carneiro.

---

Equipe da viatura 12065 foi acionada via Copom para atender ocorrência gerada pelo acionamento do botão de pânico (aplicativo).

Chegando ao Ed Notre Dame, no St Oeste, foi atendida pela sra Lea que informou à equipe:

Que sua filha Carla Maria Santos Carneiro estava em sua casa na data de hoje 07/10/2023;

Que seu neto (filho de Carla) Leandro Marmo Carneiro Costa chegou ao apartamento acompanhado de de 03 pessoas ( 01 mulher e 02 homens) do HOSPITAL VIRTUDE (em Anapolis) para internar compulsoriamente a Sra Carla Maria Santos Carneiro;

Que o esposo de sua filha, João Domingos Da Costa Filho, tem uma medida protetiva em seu desfavor

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **66297dd5690818a6e7200455c7fe2299**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:31
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109687665432563873722999259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.27/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 9: 4.6_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume06_pg284.pdf - Pag.1/13
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

Registro de Atendimento INTEGRADO

# ESTADO DE GOIÁS
# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
# REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
# Nº 32286496
# EMITIDO EM 28/02/2024 as 15:06

(RAI 32276741), de 19/05/2023.

De posse das informações passadas, a equipe conseguiu entrar em contato com a Gerente da Clínica Psiquiátrica, sra Iolanda, pelo n° 62 982991454, que relatou à equipe:

que a internação da sra Carla Maria foi solicitada pelos próprios filhos: Thais Carneiro Costa e Leandro Marmo Carneiro Costa, juntamente com seu esposo;

que não tinham conhecimento de medida judicial protetiva em desfavor do sr João Domingos em face da sra Carla Maria Carneiro;

Que a Sra Carla Maria passaria por consulta psiquiátrica para melhor avaliação.

Diante dos fatos narrados, a equipe orientou a comunicante a procurar um advogado. Assim a dra Suelena Carneiro Jayme chegou ao endereço para prestar apoio jurídico à comunicante.

Foram informados à comunicante os dados da Clínica envolvida, o n° do plantão da Escrivania da Vara de Custódia.

Por fim, encerramos o atendimento e anexamos os documentos das ocorrências passadas.

**RELATO BM:**

Ocorrência gerada por aplicativo pelo usuário(a) Lea Regina Santos Carneiro.

**RELATO PC:**

Ocorrência gerada por aplicativo pelo usuário(a) Lea Regina Santos Carneiro.

## PESSOAS ENVOLVIDAS

### 1ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> Abordagem -> Abordagem para averiguação de suspeito **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***VÍTIMA***

2 - SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO -> ART. 148 CAPUT DO CPB SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***VÍTIMA***

**NOME:** CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

| | | |
|---|---|---|
| **SEXO:** FEMININO | **NASCIMENTO:** 07/04/1965 | **IDADE:** 58 Anos |

**NOME DO PAI:** IRON MARMO CANEIRO

**NOME DA MÃE:** LEA REGINA SANTOS CARNEIRO

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **66297dd5690818a6e7200455c7fe2299**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187665432563873722999208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.28/52
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 9: 4.6_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume06_pg284.pdf - Pag.2/13
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

Registro de Atendimento INTEGRADO

# ESTADO DE GOIÁS
## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
## REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
## Nº 32286496
## EMITIDO EM 28/02/2024 as 15:06

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RG:** 1505998 | **CPF:** *NÃO INFORMADO* | **CNH:** *NÃO INFORMADO* | **TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO* | **PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO* |

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** *LOGRADOURO:* R. 10, 250 - ST. OESTE, GOIÂNIA - GO, 74120-020, *QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO:* SETOR OESTE, *CIDADE:* GOIÂNIA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO:* EDIFICIO NOTRE DAME APART 401 *REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

## 2ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> Abordagem -> Abordagem para averiguação de suspeito **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***AUTOR***

2 - SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO -> ART. 148 CAPUT DO CPB SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***AUTOR***

**NOME:** JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO

| | | |
|---|---|---|
| **SEXO:** MASCULINO | **NASCIMENTO:** 19/05/1960 | **IDADE:** 63 Anos |

**NOME DO PAI:** JOAO DOMINGOS DA COSTA

**NOME DA MÃE:** DIVINA LUIZA DA COSTA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RG:** 863236 | **CPF:** *NÃO INFORMADO* | **CNH:** *NÃO INFORMADO* | **TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO* | **PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO* |

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** *LOGRADOURO:* RUA 1, *QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO:* SETOR OESTE, *CIDADE:* GOIÂNIA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

**TELEFONE CELULAR:** (62) 98553-2327

## 3ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> Abordagem -> Abordagem para averiguação de suspeito **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***ENVOLVIDO***

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **66297dd5690818a6e7200455c7fe2299**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187665432563873722999208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.29/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 9: 4.6_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume06_pg284.pdf - Pag.3/13
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

Registro de Atendimento INTEGRADO

# ESTADO DE GOIÁS
## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
## REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
## Nº 32286496
## EMITIDO EM 28/02/2024 as 15:06

**NOME:** LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA

| | | |
|---|---|---|
| **SEXO:** MASCULINO | **NASCIMENTO:** 28/02/1989 | **IDADE:** 35 Anos |

**NOME DO PAI:** JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO

**NOME DA MÃE:** CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RG:** 4885603 | **CPF:** 00017138175 | **CNH:** *NÃO INFORMADO* | **TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO* | **PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO* |

### 4ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> Abordagem -> Abordagem para averiguação de suspeito **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***ENVOLVIDO***

**NOME:** THAIS CARNEIRO COSTA

| | | |
|---|---|---|
| **SEXO:** FEMININO | **NASCIMENTO:** 27/10/1986 | **IDADE:** 37 Anos |

**NOME DO PAI:** JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

**NOME DA MÃE:** CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RG:** 4837809 | **CPF:** 00017122171 | **CNH:** *NÃO INFORMADO* | **TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO* | **PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO* |

### 5ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> Abordagem -> Abordagem para averiguação de suspeito **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***TESTEMUNHA***

2 - SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO -> ART. 148 CAPUT DO CPB SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***TESTEMUNHA***

**NOME:** LEA REGINA SANTOS CARNEIRO

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **66297dd5690818a6e7200455c7fe2299**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187665432563873722999208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.falsificacaodeassinaturadamoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.30/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 9: 4.6_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume06_pg284.pdf - Pag.4/13
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 32286496
EMITIDO EM 28/02/2024 as 15:06

| | | |
|---|---|---|
| **SEXO:** FEMININO | **NASCIMENTO:** 22/12/1946 | **IDADE:** 77 Anos |

**NOME DO PAI:** JOAO SANTOS CORDEIRO

**NOME DA MÃE:** ANA UMBELINA DOS SANTOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RG:** 434756 | **CPF:** 34717170130 | **CNH:** *NÃO INFORMADO* | **TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO* | **PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO* |

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** *LOGRADOURO:* R. 10, 250 - ST. OESTE, GOIÂNIA - GO, 74120-020, *QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO:* SETOR OESTE, *CIDADE:* GOIÂNIA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO:* EDIFICIO NOTRE DAME APART 401 *REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

**TELEFONE CELULAR:** (62) 99992-3440

## 6ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> Abordagem -> Abordagem para averiguação de suspeito **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***TESTEMUNHA***

2 - SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO -> ART. 148 CAPUT DO CPB SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***TESTEMUNHA***

**NOME:** JOSENY BRITO SANTIAGO ARAUJO

| | | |
|---|---|---|
| **SEXO:** FEMININO | **NASCIMENTO:** 02/04/1980 | **IDADE:** 43 Anos |

**NOME DO PAI:** SIMPLICIANO MENDES SANTIAGO

**NOME DA MÃE:** JOSEFA BRITO SANTIAGO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RG:** 4653371 | **CPF:** 00374560161 | **CNH:** *NÃO INFORMADO* | **TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO* | **PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO* |

**ENDEREÇO COMERCIAL:** *LOGRADOURO:* R. 10, 250 - ST. OESTE, GOIÂNIA - GO, 74120-020, *QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO:* SETOR OESTE, *CIDADE:* GOIÂNIA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO:* EDIFICIO NOTRE DAME APART 401 *REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

**TELEFONE CELULAR:** (62) 98608-0042



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187665432563873722999208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.31/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 9: 4.6_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume06_pg284.pdf - Pag.5/13
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Registro de Atendimento INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 32286496
EMITIDO EM 28/02/2024 as 15:06

## 7ª PESSOA

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR -> Abordagem -> Abordagem para averiguação de suspeito **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***COMUNICANTE***

2 - SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO -> ART. 148 CAPUT DO CPB SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO **CONSUMADO**

**Qualificação(ões):** ***COMUNICANTE***

**NOME:** GILVAN PAULO DA CONCEICAO

| | | |
|---|---|---|
| **SEXO:** MASCULINO | **NASCIMENTO:** 07/05/1979 | **IDADE:** 44 Anos |
| **NACIONALIDADE:** *NÃO INFORMADO* | **NATURALIDADE:** BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL | |
| **ESTADO CIVIL:** CASADO(A) | **COR/RAÇA:** *NÃO INFORMADO* | |

**NOME DO PAI:** OSCAR JOSE PAULO

**NOME DA MÃE:** SEBASTIANA ETELVINA DA CONCEIÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RG:** 30348 | **CPF:** 90990730115 | **CNH:** *NÃO INFORMADO* | **TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO* | **PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO* |

**PROFISSÃO:** Policial Militar

**ENDEREÇO :** *LOGRADOURO:* R. 10, 250 - ST. OESTE, GOIÂNIA - GO, 74120-020, *QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO:* SETOR OESTE, *CIDADE:* GOIÂNIA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO:* EDIFICIO NOTRE DAME APART 401 *REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

**TELEFONE CELULAR:** (62) 99628-9487

## AMBIENTE

| | |
|---|---|
| **TIPO DE EDIFICAÇÃO:** *NÃO INFORMADO* | **TIPO DE LOCAL:** IMÓVEL RESIDENCIAL |

**NOME DO ESTABELECIMENTO:** *NÃO INFORMADO*

## RECURSOS ENVOLVIDOS

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **66297dd5690818a6e7200455c7fe2299**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187665432563873722999208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51
do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.32/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 9: 4.6_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume06_pg284.pdf - Pag.6/13
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Registro de Atendimento INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 32286496
EMITIDO EM 28/02/2024 as 15:06

- VIATURA(S) / EQUIPE(S) POLÍCIA MILITAR
  - VTR 2.12065

    *EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU NETO*

    *GILVAN PAULO CONCEIÇÃO*
- ESCRIVÃO/AGENTE
  - CRISTIANO DE MOURA PRUDENTE
- DELEGADO
  - BREYNNER VASCONCELOS CURSINO

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **66297dd5690818a6e7200455c7fe2299**



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187665432563873722999208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.33/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição - Contestação
Arquivo 9: 4.6_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume06_pg284.pdf - Pag.7/13
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Registro de Atendimento INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 32286496
EMITIDO EM 28/02/2024 as 15:06

**Arquivo:**DECISÃO CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO.pdf

**Arquivo:**PM07-10.pdf

Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **66297dd5690818a6e7200455c7fe2299**

Página 8 d

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187665432563873722999208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

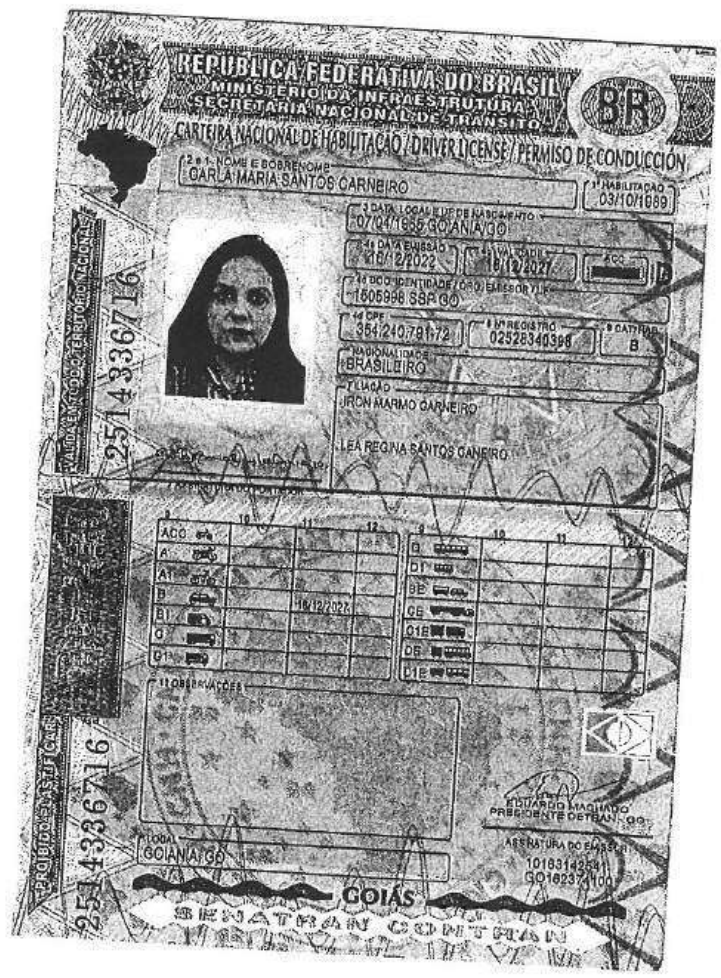


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187665432563873722999208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.35/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 9: 4.6_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume06_pg284.pdf - Pag.9/13
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA
04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA

# TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 , às 16:07 horas, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na **04 Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia**, onde presente se achava o Delegado de Polícia **Breynner Vasconcelos Cursino**, comigo, Escrivão do cargo, ao final assinado, aí compareceu:

| | |
|---|---|
| Nome: | **Carla Maria Santos Carneiro** |
| Nacionalidade: | Brasileira |
| Data Nascimento: | 07/04/1965 |
| Idade: | 58 Anos |
| Filiação: | Lea Regina Santos Carneiro e Iron Marmo Caneiro |
| Endereço: | R. 10, 250 - St. Oeste, Goiânia - Go, 74120-020 complemento: Edificio Notre Dame Apart 401 Setor Oeste Goiânia - GO |

Inquirida pela Autoridade, respondeu que:no dia 07/10/2023 estava na companhia de sua mãe, senhora LEA REGINA SANTOS CARNEIRO, na residência dela, localizada na rua 01, n. 900, apto 401, setor Oeste, Ed. Notre Dame, Goiânia - GO, quando por volta das 12h o seu filho LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA chegou no local acompanhando por três pessoas, sendo dois homens e uma mulher, os quais se diziam profissionais de saúde e que estavam alí para realizar a condução e internação compulsória da declarante. Na ocasião a declarante ficou bastante consternada com a situação, porém, já imaginava do que se tratava. Explica a declarante que foi casada por por mais de trinta anos com o advogado JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO, com quem teve três filhos, sendo o já mencionado LEANDRO, a THAIS CARNEIRO COSTA e LARA COSTA CARNEIRO COSTA CAMPOS, mas essa relação acabou no ano de 2007 por meio de um divórcio. Entretanto, a união foi refeita em 2013, com um novo casamento no ano de 2016, tendo um novo divórcio ocorrido em novembro de 2023. Informa a declarante que nos últimos dois anos de matrimônio a relação cunjulgal se complicou bastante, primeiro porque, acredita a declarante, JOÃO DOMINGOS estava bastante interessado na herança que a declarante recebeu com o falecimento de seu pai, no ano de 2018 e depois também porque a declarante descobriu que JOÃO DOMINGOS estava apaixonado por outra pessoa. Informa a declarante, ainda, possui praticamente intacta a herança recebida de seu pai, não tendo fornecido nenhum



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187665432563873722999208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.36/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Contestação
Arquivo 9: 4.6_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume06_pg284.pdf - Pag.10/13
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

percentual dela a seu marido e também não aos seus filhos, sendo, portanto esse o motivo, conforme acredita a declante, todos eles tenham se juntado para tentar internar compulsoriamente. Após ser indagada, a declarante informa que seus filhos e ex-marido tentam a todo custo questionar a sanidade metal da declarante, porém, eles nunca buscaram os meios adequados legais adequados para se provar a incapacidade mental da declarante. Indagado à declarante se já foi submetida a qualquer tipo de tratamento psiquiátrico que demonstrasse sua incapacidade para exercícios de suas atividades da vida civil, respondeu que, pelo contrário, possui laudo psiquiátrico emitido pelo Dr. LEONARDO FERNANDES MEYER - CRM/RJ 5284062-9, atestando que seus determinantes psiquiátricos da sua sanidade mental estão integralmente preservados, sendo capaz de manifestar sua vontade de maneira clara, esclarecida e deliberada, fazendo questão de juntar esse documento por ocasião desta oitiva. Especificamente sobre a questão do arrebatamento involuntários, informa que os três profissionais de saúde que chegaram na companhia de seu filho estavam portando uma caixa de medicamentos e, caso a declarante não os acompanhasse voluntariamente, ela seria dopada e levada à força. Assim, a declarante exigiu que ninguém tocasse nela e aceitou ser conduzida coercitivamente (sob pena de ser dopada), desde que fosse na companhia de seu filho. Que então entrou em um veículo branco, cujo modelo não sabe dizer, o qual estava estacionado na garagem do prédio de sua mãe e, sem saber sequer para onde estava sendo levada, teve que aceitar ir com eles. Ressalta que o seu filho LEANDRO tomou seu celular de suas mãos e também entrou no mencionado veículo, tendo pegado rumo BR-153. Em nenhum momento tomou conhecimento sobre para onde estava sendo levada, mas percebeu durante o trajeto que estava indo em direção a Brasília / Anápolis. No trajeto, percebeu um momento em que um dos profissionais de saúde, cujo nome sabe ser ADRIANO, recebeu uma mensagem em seu telefone celular e a encaminhou para seu filho, ocasião em que ADRIANO expressou: "LÉO, OLHE A MENSAGEM AÍ". Com isso, a declarante notou que existia um certo grau de amizade entre esse profissional e seu filho, pois não conhece muitas pessoas que tenham a mesma intimidade para chamar seu filho LEANDRO de LÉO. Chegando em Anápolis, a declarante foi conduzida para uma chácara que, posteriormente, veio a saber chamar-se HOSPITAL VIRTUDE. Que nesse local foi inicialmente atendida uma gestora do local e em seguida por uma enfermeira, que realizou a anamnese. Cerca de duas horas após, por volta das 14h, chegou uma médica psiquiátrica, cujo nome não sabe dizer, que conversou com a declarante por cerca de 20 minutos na presença dos três mencionados profissionais de



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187665432563873722999208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.37/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 9: 4.6_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume06_pg284.pdf - Pag.11/13
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
al
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51
mento do Juizado Especial Cível



saúde e da enfermeira que realizou a anamnese. Idagado à declarante se alguem menciou se seria necessário internação, respondeu que a médica sugeriu que a declarante deveria ficar descansando no local, mas imediatamente a declarante retrucou essa opção, dizendo que gostaria de ir embora, ressaltando a eles que a situação que estava ocorrendo naquele momento era criminosa. A médica então pediu que a declarante aguardasse no local, pois iria analisar a situação e daria um retorno em breve, não permitindo, porém, que a declarante se ausentasse do local. Por volta das 15h à declarante foi solicitado que descesse para a enfermaria e chegando nesse local foi entrevistada por um psicólogo chamado RAFAEL, que por cerca de 1h, realizou questionamentos sobre psicologia e saúde mental, que se trata de tema de conhecimento dominado pela declarante. RAFAEL disse à declarante que estava tudo bem e a declarante compreendeu que ele faria tudo para que ela pudesse ir para casa. Porém, a declarante permaneceu por um tempo aguardando e, logo após, foi conduzida por um funcionário do local, que lhe mostrou o quarto onde a declarante iria dormir, momento a partir do qual passou a ter certeza que já não mais voltaria para a casa, sendo isso por volta das 17h. Por volta das 18h alguns pacientes foram chamados para descerem até o refeitório, pegou um prato de sopa e voltou para um ambiente, tipo varanda, onde havia uma grande mesa, onde as supostas pacientes podiam se alimentar e conversar, sempre sob vigilância de um funcionário que, nesse caso, era a mesma que esteve em sua residência, chamada KÉSIA. Era por entre 18:30h e 19h quando foi chamada pelo psicólogo RAFAEL, o qual falou que a declarante ia embora com seus familiares e logo viu sua mãe, sua tio CLÓVIS, sua tia Terezinha e suas primas, as SUELENA e SUELENE. Informa que tomou conhecimento que para resgatar a declarante do local sua mãe e demais familiares foram coagidos a assinarem um TERMO DE RESPONSABILIDADE com a obrigatoriedade de conduzir a declarante a um psiquiatra específico, na segunda-feira seguinte, o qual seria responsável por medicar a declarante que, naquela situação, estava completamente em estado de choque. Na segunda-feira seguinte foi até esse médico, Dr. JOÃO DIAS CAMPOS, que lhe receitou um medicamente para tratamento justamente do mesmo transtorno psiquiátrico que seu marido e seus filho afirmavam que a declarante possuía. Nesse consulta o médico foi extremamente agressivo e autoritário sem fazer questionamentos ou anamnese já logo receitou o mencionado medicamento. Esclarece a declarante que não possui a receita neste momento, as acredita que tenha a fotografia dela, a qual será apresentada nesta delegacia de polícia assim que possível. .

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. . Lido e achado conforme,vai



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187665432563873722999208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.38/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição - Contestação
Arquivo 9: 4.6_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume06_pg284.pdf - Pag.12/13
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51
ento do Juizado Especial Cível

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA
04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA

devidamente assinado pela autoridade, pela declarante, e por mim, **Cristiano de Moura Prudente**, Escrivão, que o digitei.

**Breynner Vasconcelos Cursino**
Autoridade

**Carla Maria Santos Carneiro**
Declarante

**Cristiano de Moura Prudente**
Escrivão



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187665432563873722999208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.39/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 9: 4.6_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume06_pg284.pdf - Pag.13/13
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:47
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA
04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA

# TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 , às 09:53 horas, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na **04 Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia**, onde presente se achava o Delegado de Polícia **Breynner Vasconcelos Cursino**, comigo, Escrivão do cargo, ao final assinado, aí compareceu:

| | |
|---|---|
| Nome: | **Lea Regina Santos Carneiro** |
| Nacionalidade: | Brasileira |
| Naturalidade: | Anápolis - GO |
| Data Nascimento: | 22/12/1946 |
| Idade: | 77 Anos |
| Filiação: | Ana Umbelina dos Santos e João Santos Cordeiro |
| RG: | 434756 - SSP - GO |
| CPF: | 347.171.701-30 |
| Estado Civil: | Casado(a) |
| Profissão: | Empresaria Rural |
| Endereço: | Rua 01, Nº 900, Aptº 401, ponto de referência: Ed. Notre Dame Setor Oeste Goiânia - GO |
| Telefone(s): | (62)9992-3440 |

Inquirida pela Autoridade, respondeu que:A declarante é mãe de CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO e avó da pessoa de LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA. Informa que sua filha CARLA não possui nenhum registro de doença mental. No dia dos fatos, por volta das 12:00h, a declarante estava em sua casa, em companhia de sua filha CARLA rezando. LEANDRO, filho de CARLA, chegou no local, aproximou-se da declarante, deu um beijo em sua testa e disse: Vovó, não se preocupe¿. LEANDRO estava acompanhado de três pessoas (dois homens e uma mulher). A mulher aparentava ser enfermeira. LEANDRO sentou-se e falou para CARLA que ela seria internada. CARLA levantou-se e disse que ela poderia até ir, mas desde que ele a acompanhasse e ninguém tocasse nela. LEANDRO e CARLA saíram do apartamento. Até a saída, Ninguém encostou em CARLA. A declarante ficou muito nervosa e não acompanhou CARLA até o veículo. A enfermeira retornou porque esqueceu a caixa térmica dela. A declarante perguntou então onde



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109187665432563873722999208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.40/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 10: 4.7_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume07_pg297.pdf - Pag.1/11
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51



eles levariam CARLA. A enfermeira disse que levariam a vítima para o Hospital Virtude. Após a enfermeira sair, a declarante entrou no aplicativo MULHER SEGURA e pediu ajuda e informou o que tinha acontecido. Imediatamente chegaram dois policiais militares para averiguar a situação. A declarante acionou sua sobrinha SUELENA e informou o ocorrido. Informa que no dia dos fatos, seu neto LEANDRO tinha ligado anteriormente para a declarante perguntando se a mãe estava com ela, pois queria apenas conversar com ela. A declarante registrou a ocorrência sobre o fato. Após registrar a ocorrência, sua neta THAIS CARNEIRO COSTA ligou e questionou o motivo dela ter registrado a ocorrência e pediu que ela ¿tirasse¿ a ocorrência, senão CARLA não poderia ser internada. A declarante apenas desligou o telefone. Os funcionários da MULHER SEGURA repassaram o endereço da clínica HOSPITAL VIRTUDE, localizado em Anápolis. A declarante foi em companhia de ANTONIO CLOVIS ALVES CARNEIRO, SUELENA CARNEIRO JAIME, SUELENE CARNEIRO CAETANO e TEREZINHA CARNEIRO CAETANO para a cidade de Anápolis. No local, proibiram a entrada de todos. SUELENA pediu para que apresentassem qual o documento oficial que tinha sido expedido para a internação de CARLA. A única documentação apresentada foi o pedido formal de internação feito por JOÃO DOMINGOS COSTA e THAIS CARNEIRO COSTA. THAIS assinou o documento como psicologa. Logo em seguida chegou uma psiquiatra,que a declarante não se recorda o nome, e alegou que era responsável pelo caso de CARLA e que seria necessário a internação. Ficaram no local por aproximadamente 04 horas no local, enquanto CARLA estava no interior da clínica. Enquanto estavam aguardando JOÃO DOMINGOS ligou para LEANDRO e perguntou quem estava no Hospital para retirar CARLA. LEANDRO citou as pessoas que estavam lá e quando citou o nome da declarante, como responsável pela retirada de CARLA, JOÃO disse que era para deixar CARLA sair, porque ele não podia fazer nada. CARLA retornou para a casa da declarante. O pessoal da clínica repassou o nome de um médico psiquiatra para que CARLA fosse apresentada. No dia que CARLA foi até o psiquiatra citado na clínica, a declarante estava em uma sessão de fisioterapia, quando SUELENA ligou e disse que o tal médico exigia a presença da declarante na consulta de CARLA. CARLA ligou para a declarante e disse que não era para ela comparecer. A declarante conversou com a psiquiatra ANA CAROLINA, de sua filha ANA LUCIA, e questionou se JOÃO TERIA procurado ela e ela confirmou. Segundo ela, JOÃO teria marcado uma consulta com ela e teriam ficado aproximadamente duas horas falando sobre ANA LUCIA e CARLA. No final da consulta, ele perguntou se a



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873722999201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.41/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 10: 4.7_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume07_pg297.pdf - Pag.2/11
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA
04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA

psiquiatra daria um laudo em nome de CARLA, que ela seria bipolar e que necessitaria ser internada. A psiquiatra negou a emissão de um laudo, sem nem ter avaliado a paciente..

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. . Lido e achado conforme,vai devidamente assinado pela autoridade, pela declarante, e por mim, **Cristiano de Moura Prudente**, Escrivão, que o digitei.

**Breynner Vasconcelos Cursino**
Autoridade

**Lea Regina Santos Carneiro**
Declarante

**Cristiano de Moura Prudente**
Escrivão



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873722999201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.42/52
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 10: 4.7_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume07_pg297.pdf - Pag.3/11
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf




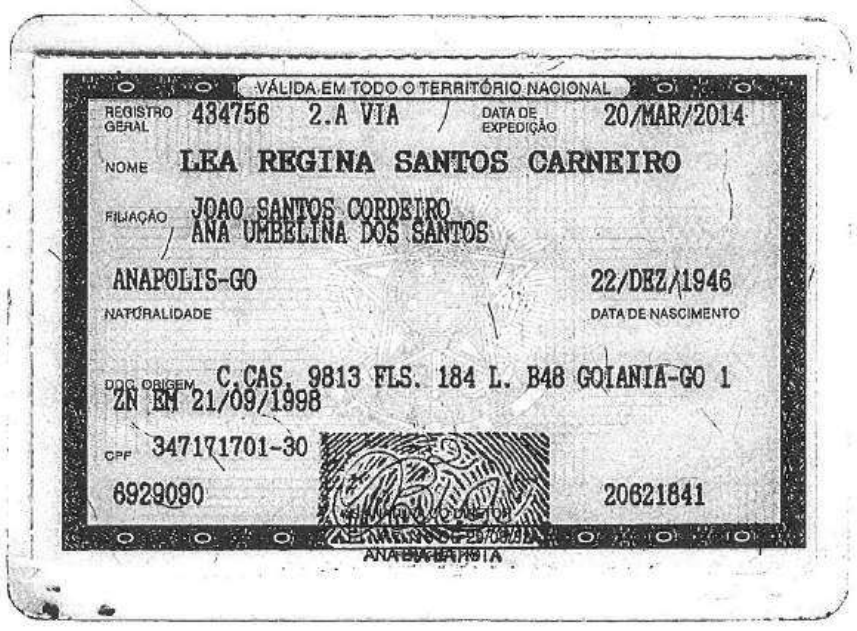


Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - C
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Procedimento de Juizado Especial Cível
na) - Criminal

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873722999201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadamoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.43/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 10: 4.7_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume07_pg297.pdf - Pag.4/11
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

ento do Juizado Especial Cível

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

# TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024, às 15:37 horas, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na **04 Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia**, onde presente se achava o Delegado de Polícia **Breynner Vasconcelos Cursino**, comigo, Escrivão do cargo, ao final assinado, compareceu a testemunha abaixo qualificada:

| | |
|---|---|
| Nome: | **Antonio Clovis Alves Carneiro** |
| Nacionalidade: | Brasileira |
| Naturalidade: | Goiânia - GO |
| Data Nascimento: | 11/05/1951 |
| Idade: | 72 Anos |
| Filiação: | Maria Alves Carneiro e Sebastião Carneiro |
| RG: | 145348 - SSP - GO |
| CPF: | 087.755.081-68 |
| Estado Civil: | Casado(a) |
| Profissão: | Aposentado |
| Endereço: | Rua Mamoré quadra F6 lote 10 Condomínio Alphaville Flamboyant Residencial Araguaia Goiânia - GO |
| Telefone(s): | (62)9997-74444 |

Aos costumes, disse nada. Testemunha compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida pela autoridade respondeu: o depoente é tio da pessoa de CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO. Sobre os fatos narrados no inquérito policial, o depoente estava em sua casa quando sua irmã TEREZINHA ligou, informando que a CARLA estava na casa de LEA REGINA quando o filho de CARLA, de nome LEANDRO, chegou no local acompanhado de três pessoas. Tais pessoas teriam levado CARLA para uma clínica próxima a cidade de Anápolis, ficando nas proximidades da Base Aérea de Anápolis. TEREZINHA pediu para que o depoente levasse ela, LEA, e duas filhas da Terezinha até a referida clinica. Deslocaram-se até a clínica e ao entrar na recepção depararam com LEANDRO. LEANDRO ficava dizendo que CARLA estava "ruim da cabeça" e que precisava ser internada. Argumentaram com LEANDRO que não havia necessidade de



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873722999201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.44/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição e Contestação
Arquivo 10: 4.7_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume07_pg297.pdf - Pag.5/11
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA**

levarem ela aquela maneira truculenta. LEA insistiu e alegou que não iria embora sem a filha. Passado um tempo, resolveram liberar CARLA, desde que LEA assinasse um termo de responsabilidade. LEA assinou e trouxeram CARLA de volta para a casa de LEA, em Goiânia. Depois disso, CARLA fica mudando de casa e fica acompanhada de seguranças. Ela está com receio que aconteça algo com ela.. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. . Lido e achado conforme,vai devidamente assinado pela autoridade, pela depoente, e por mim, **Cristiano de Moura Prudente**, Escrivão, que o digitei.

**Breynner Vasconcelos Cursino**
Autoridade

**Antonio Clovis Alves Carneiro**
Depoente

**Cristiano de Moura Prudente**
Escrivão



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873722999201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.45/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 10: 4.7_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume07_pg297.pdf - Pag.6/11
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : inqueritopolicialcomdeclaracaodamamae.pdf




Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109787605432563873750069000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873722999201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:51

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.46/52
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 10: 4.7_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume07_pg297.pdf - Pag.7/11
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : inqueritopolicialporabusopsicologicocomdeclaracoesdamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:53

VALDEMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DELEGADA DE POLÍCIA TITULAR DA DELEGACIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER - DEAEM**

Referência: **RAI 32276741**

**CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, residente em Goiânia, vêm por meio de seus advogados à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Consta no **RAI 32276741** (anexo), em síntese, que **João Domingos da Costa Filho** pratica violência psicológica contra a vítima **Carla Maria Santos Carneiro**, sua companheira, fatos tão graves que foram relatados no aludido RAI que levaram esta especializada a requerer medida protetiva em benefício da vítima, a qual se encontra sob o amparo desta cautelar, ainda muito temerosa em relação ao autor.

Tais fatos constituem, em tese, crime previsto no artigo 147-B do CPB e da Lei nº 11.340/2006, e assim sendo requer:

1. Juntada do instrumento de procuração anexo nos autos de Inquérito Policial;
2. Acesso dos procuradores à todos os documentos constantes do procedimento policial em andamento nesta unidade especializada;
3. A oitiva da vítima e todas as pessoas citadas no referido RAI, como as demais testemunhas decorrentes da investigação do fato;

Termos em que pede deferimento.

Goiânia/GO, 20 de fevereiro de 2024.

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

VALDEMIR PEREIRA DA SILVA ALEX NICOLAU DO NASCIMENTO VASCONCELLOS

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109887645432563873750069005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873722999201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.47/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 10: 4.7_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume07_pg297.pdf - Pag.8/11
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : inqueritopolicialporabusopsicologicocomdeclaracoesdamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedi
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:53
al
mento do Juizado Especial Cível

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA
DEAEM DELEGACIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER

# TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024 , às 09:45 horas, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na **Deaem Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher**, onde presente se achava a Delegada de Polícia **Caroline Matos Barreto**, comigo, Escrivã do cargo, ao final assinado, aí compareceu:

| | |
|---|---|
| Nome: | **Carla Maria Santos Carneiro** |
| Nacionalidade: | Brasileira |
| Naturalidade: | Goiânia - GO |
| Data Nascimento: | 07/04/1965 |
| Idade: | 58 Anos |
| Filiação: | Lea Regina Santos Carneiro e Iron Marmo Caneiro |
| RG: | 1505998 - SSP - GO |
| CPF: | 354.240.791-72 |
| Estado Civil: | Casado(a) |
| Profissão: | Advogado Trabalhista |
| Endereço: | Rua 01 numero 900 complemento: Apto 401, Ed. Notredrame Setor Oeste Goiânia - GO |
| Telefone(s): | 62-984898475 |

Inquirida pela Autoridade, respondeu que:conviveu maritalmente com a pessoa de JOÃO DOMINGOS CARNEIRO durante 31 (trinta e um) anos em regime de separação total de bens com quem teve 03 (três) filhos; QUE no final do ano de 2007 (Dois mil e sete) houve o divórcio; QUE a relação sempre foi conturbada; QUE o motivo do divórcio foram os diversos abusos psicólogicos, sexuais, físicos, emocionais, controle emocional, manipulação financieira, alienação parental, entre outros; QUE há histório de violência doméstica e familiar com registro no ano 2006 (Dois mil e seis) no Delegacia da Mulher do município de Itumbiara por perturbação da paz e 2008/2009 se fez presente na DEAM de Goiânia, onde foi atendida, porém não registrou o fato a pedido de seu pai que entendeu que seu ex-marido colocaria os filhos contra a declarante; QUE em 2013 (Dois mil e treze) casou novamente com o seu ex-marido; QUE em meados do mês de outubro do ano 2023 (Dois mil e vinte e três) divorciou novamente, desta feita definitivamente; QUE em 06/10/2023, tomou



Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109887645432563873750069005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873722999201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.48/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 10: 4.7_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume07_pg297.pdf - Pag.9/11
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : inqueritopolicialporabusopsicologicocomdeclaracoesdamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:53



conhecimento, através de sua genitora, de que o autor e seus filhos pretendiam intern declarante compulsoriamente de forma ilícita para uma possível interdição; QUE por v das 18:00 horas, a declarante se fez presente na Central Geral de Flagrantes e Pro Atendimento ao Cidadão, onde noticiou o fato que foi registrado no Registro de Atendime Integrado nº 32276741, ocasião em que requereu medidas protetivas de urgência, as q foram deferidas pelo Poder Judiciário; QUE a declarante e o autor desenvolveram atividad laborais no escritório de advocacia denominado "JD Advogados Associados", situado na l 1, nº 120, Setor Oeste, nesta Capital, CEP nº 74.140-020, atrás do Tribunal de Justiça; Q em janeiro do ano de 2023 (Dois mil e vinte e três), tomou conhecimento, através comentários de funcionários do escritório, de que o autor pretendia MATAR a declaran fim de ter acesso a sua herança, demostrando interesse no patrimônio da declarante; QU declarante afirma que desde os 17 (dezessete) anos de idade foi abusada sexualmente p autor com atos sexuais que desaprovava, bem como a acusava dizendo que o traia e ti amante todas as vezes que saia para viajar a trabalho; QUE esclarece que quando casamento, o ex-casal não tinha recursos financeiros, a declarante precisava trabalhar p prover a família, enquanto que o autor ficava em casa, ocasião em que acusava a declarante traição e deslealdade causando grandes pressões psicólogicas; QUE durante todo relacionamento o autor a destratou e disse que a declarante era uma LOUCA, bem como di para os filhos que a declarante não era normal; QUE alegou que a declarante tinha transto bipolar esquizofrênico, ao tempo em que a chamava para ir para a cama com ele; QUE tu isso lhe causou diminuição de auto estima, tristeza e dúvida de si mesma; QUE o autor pass a manipular até mesmo seus momentos de alegria e participação na vida social; QUE passou a comprar as roupas da declarante, até a mesmo as íntimas, direcionando a vida declarante sobre o que poderia fazer ou deixar fazer e com quem conversar; QUE quan morava no município de Itumbiara, a declarante sofreu de hemorrágia por cerca de 12 (do anos, sendo que o autor não permitia que fosse ao médico resultando em um câncer de colo útero, bem como não permitia que tivesse amigos como mecanismo de controle absol sobre a declarante; QUE em 2007 (Dois mil e sete), após o divórcio, a declarante mudou para esta Capital, onde foi submetida a tratamento médico, quando descobriu que tinha cân no colo do útero causado pelo vírus HPV; QUE a declarante retomou sua vida, foi traball com o pai que era advogado e lhe deu muito apoio, período em que teve ascensão profissio ganhando seu próprio dinheiro e sustentando os filhos; QUE o autor se reaproximou da



Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109887645432563873750069005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873722999201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadamoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.49/52
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 10: 4.7_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume07_pg297.pdf - Pag.10/11
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : inqueritopolicialporabusopsicologicocomdeclaracoesdamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 30/06/2025 08:48:53

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA
DEAEM DELEGACIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO À MULHER

conhecimento, através de sua genitora, de que o autor e seus filhos pretendiam interna
declarante compulsoriamente de forma ilícita para uma possível interdição; QUE por ve
das 18:00 horas, a declarante se fez presente na Central Geral de Flagrantes e Pron
Atendimento ao Cidadão, onde noticiou o fato que foi registrado no Registro de Atendimento
Integrado nº 32276741, ocasião em que requereu medidas protetivas de urgência, as qua
foram deferidas pelo Poder Judiciário; QUE a declarante e o autor desenvolveram atividade
laborais no escritório de advocacia denominado "JD Advogados Associados", situado na Rua
1, nº 120, Setor Oeste, nesta Capital, CEP nº 74.140-020, atrás do Tribunal de Justiça; QUE
em janeiro do ano de 2023 (Dois mil e vinte e três), tomou conhecimento, através de
comentários de funcionários do escritório, de que o autor pretendia MATAR a declarante a
fim de ter acesso a sua herança, demostrando interesse no patrimônio da declarante; QUE a
declarante afirma que desde os 17 (dezessete) anos de idade foi abusada sexualmente pelo
autor com atos sexuais que desaprovava, bem como a acusava dizendo que o traia e tinha
amante todas as vezes que saia para viajar a trabalho; QUE esclarece que quando do
casamento, o ex-casal não tinha recursos financeiros, a declarante precisava trabalhar para
prover a família, enquanto que o autor ficava em casa, ocasião em que acusava a declarante de
traição e deslealdade causando grandes pressões psicólogicas; QUE durante todo o
relacionamento o autor a destratou e disse que a declarante era uma LOUCA, bem como dizia
para os filhos que a declarante não era normal; QUE alegou que a declarante tinha transtorno
bipolar esquizofrênico, ao tempo em que a chamava para ir para a cama com ele; QUE tudo
isso lhe causou diminuição de auto estima, tristeza e dúvida de si mesma; QUE o autor passou
manipular até mesmo seus momentos de alegria e participação na vida social; QUE ele
assou a comprar as roupas da declarante, até a mesmo as íntimas, direcionando a vida da
eclarante sobre o que poderia fazer ou deixar fazer e com quem conversar; QUE quando
orava no município de Itumbiara, a declarante sofreu de hemorrágia por cerca de 12 (doze)
os, sendo que o autor não permitia que fosse ao médico resultando em um câncer de colo de
ro, bem como não permitia que tivesse amigos como mecanismo de controle absoluto
re a declarante; QUE em 2007 (Dois mil e sete), após o divórcio, a declarante mudou-se
a esta Capital, onde foi submetida a tratamento médico, quando descobriu que tinha câncer
olo do útero causado pelo vírus HPV; QUE a declarante retomou sua vida, foi trabalhar
o pai que era advogado e lhe deu muito apoio, período em que teve ascensão profissional
ando seu próprio dinheiro e sustentando os filhos; QUE o autor se reaproximou da



DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁ
DEAEM DELEGACIA ESTADUAL DE ATENDI
ESPECIALIZADO À MULHER

presenteando-a, falando que a amava, que deveriam ficar j
ser unida; QUE a declarante cedeu acreditando que a família dev
estar diferente, quando casaram novamente e voltou a t
de advocacia; QUE após o casamento, 0 autor voltou a prati
ocasião em que ele, que era protestante, pretendia impor na r
bem como a vigiava constantemente acusando-a de infi
com quem poderia falar e chamando-a de LOUCA e que dev
mesmo dano emocional sentido anteriormente; QUE a decl
descrito e solicitou medidas protetivas de urgência; QUE
definitivamente; QUE desde que as medidas protetivas de urgência
vive escondida do ex-marido se hospedando em hotéis se
ninguém, enquanto que o autor vive pedindo informações d
familiares; QUE a declarante tem PAVOR do autor; QUE no dia Q
encontrava-se na residência de sua genitora com as medidas protetiv
filho LEANDRO surgiu no local com 03 (três) pessoas da Clín
Anápolis, ocasião em que arrebatou a vítima e a levou para
permaneceu em cárcere privado até que sua mãe e tio foram ao loc
fato este que está sendo apurado no 4º Distrito Policial de Goiânia;
que possui laudo médico, o qual atesta sua sanidade mental; QUE
se recuperar dos traumas causados pelo ex-marido

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. A prese
presença da advogada **DARLENE COSTA AZEVEDO ARAÚ**
**61626OAB-GO**. Lido e achado conforme,vai devidamente a
declarante, pela advogada e por mim, **Aline Borges Pereira**, E

**DARLENE COSTA AZEVEDO ARAÚJO** Ca
Advogada

**Carla Maria Santos Carneiro**



Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109887645432563873750069005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873722999201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.50/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 10: 4.7_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume07_pg297.pdf - Pag.11/11
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : inqueritopolicialporabusopsicologicocomdeclaracoesdamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:53

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA
DEAEM DELEGACIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO À MULHER

conhecimento, através de sua genitora, de que o autor e seus filhos pretendiam interna declarante compulsoriamente de forma ilícita para uma possível interdição; QUE por v das 18:00 horas, a declarante se fez presente na Central Geral de Flagrantes e Pro Atendimento ao Cidadão, onde noticiou o fato que foi registrado no Registro de Atendime Integrado nº 32276741, ocasião em que requereu medidas protetivas de urgência, as q foram deferidas pelo Poder Judiciário; QUE a declarante e o autor desenvolveram ativida laborais no escritório de advocacia denominado "JD Advogados Associados", situado na 1, nº 120, Setor Oeste, nesta Capital, CEP nº 74.140-020, atrás do Tribunal de Justiça; Q em janeiro do ano de 2023 (Dois mil e vinte e três), tomou conhecimento, através comentários de funcionários do escritório, de que o autor pretendia MATAR a declaran fim de ter acesso a sua herança, demostrando interesse no patrimônio da declarante; QU declarante afirma que desde os 17 (dezessete) anos de idade foi abusada sexualmente p autor com atos sexuais que desaprovava, bem como a acusava dizendo que o traia e ti amante todas as vezes que saia para viajar a trabalho; QUE esclarece que quando casamento, o ex-casal não tinha recursos financeiros, a declarante precisava trabalhar p prover a família, enquanto que o autor ficava em casa, ocasião em que acusava a declarante traição e deslealdade causando grandes pressões psicólogicas; QUE durante todo relacionamento o autor a destratou e disse que a declarante era uma LOUCA, bem como d para os filhos que a declarante não era normal; QUE alegou que a declarante tinha transto bipolar esquizofrênico, ao tempo em que a chamava para ir para a cama com ele; QUE t isso lhe causou diminuição de auto estima, tristeza e dúvida de si mesma; QUE o autor pas a manipular até mesmo seus momentos de alegria e participação na vida social; QUE passou a comprar as roupas da declarante, até a mesmo as íntimas, direcionando a vida declarante sobre o que poderia fazer ou deixar fazer e com quem conversar; QUE qua morava no município de Itumbiara, a declarante sofreu de hemorrágia por cerca de 12 (do anos, sendo que o autor não permitia que fosse ao médico resultando em um câncer de colo útero, bem como não permitia que tivesse amigos como mecanismo de controle abso sobre a declarante; QUE em 2007 (Dois mil e sete), após o divórcio, a declarante mudou para esta Capital, onde foi submetida a tratamento médico, quando descobriu que tinha câ no colo do útero causado pelo vírus HPV; QUE a declarante retomou sua vida, foi traba com o pai que era advogado e lhe deu muito apoio, período em que teve ascensão profissi ganhando seu próprio dinheiro e sustentando os filhos; QUE o autor se reaproximou da



Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109887645432563873750069005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109487605432563873722999201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.51/52
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.1/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : inqueritopolicialporabusopsicologicocomdeclaracoesdamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:53

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**DEAEM DELEGACIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER**

declarante presenteando-a, falando que a amava, que deveriam ficar juntos, que a família deveria ser unida; QUE a declarante cedeu acreditando que a família deveria ficar junta e que ele poderia estar diferente, quando casaram novamente e voltou a trabalhar com ele no escritório de advocacia; QUE após o casamento, o autor voltou a praticar as atitudes acima descritas, ocasião em que ele, que era protestante, pretendia impor sua religião a declarante e a família, bem como a vigiava constantemente acusando-a de infidelidade novamente, vigiando-a com quem poderia falar e chamando-a de LOUCA e que deveria tratar, causando o mesmo o mesmo dano emocional sentido anteriormente; QUE a declarante noticiou o fato como acima descrito e solicitou medidas protetivas de urgência; QUE a declarante divorciou definitivamente; QUE desde que as medidas protetivas de urgências foram concedidas, a declarante vive escondida do ex-marido se hospedando em hotéis sem informar o endereço para ninguém, enquanto que o autor vive pedindo informações da declarante para seus familiares; QUE a declarante tem PAVOR do autor; QUE no dia 07/10/2023, às 12 horas, encontrava-se na residência de sua genitora com as medidas protetivas em vigor, quando seu filho LEANDRO surgiu no local com 03 (três) pessoas da Clínica Virtude, situada em Anápolis, ocasião em que arrebatou a vítima e a levou para a referida clínica, onde permaneceu em cárcere privado até que sua mãe e tio foram ao local e resgatou a declarante, fato este que está sendo apurado no 4º Distrito Policial de Goiânia; QUE a declarante informa que possui laudo médico, o qual atesta sua sanidade mental; QUE a declarante faz terapia para se recuperar dos traumas causados pelo ex-marido

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. A presente declaração realizou-se na presença da advogada **DARLENE COSTA AZEVEDO ARAÚJO, registro profissional nº 61626OAB-GO**. Lido e achado conforme,vai devidamente assinado pela autoridade, pela declarante, pela advogada e por mim, **Aline Borges Pereira**, Escrivã, que o digitei.

**DARLENE COSTA AZEVEDO ARAÚJO**
Advogada

**Caroline Matos Barreto**
Autoridade

**Carla Maria Santos Carneiro**



Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109887645432563873750069005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 4.5falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.52/52
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.2/52
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : inqueritopolicialporabusopsicologicocomdeclaracoesdamamae.pdf




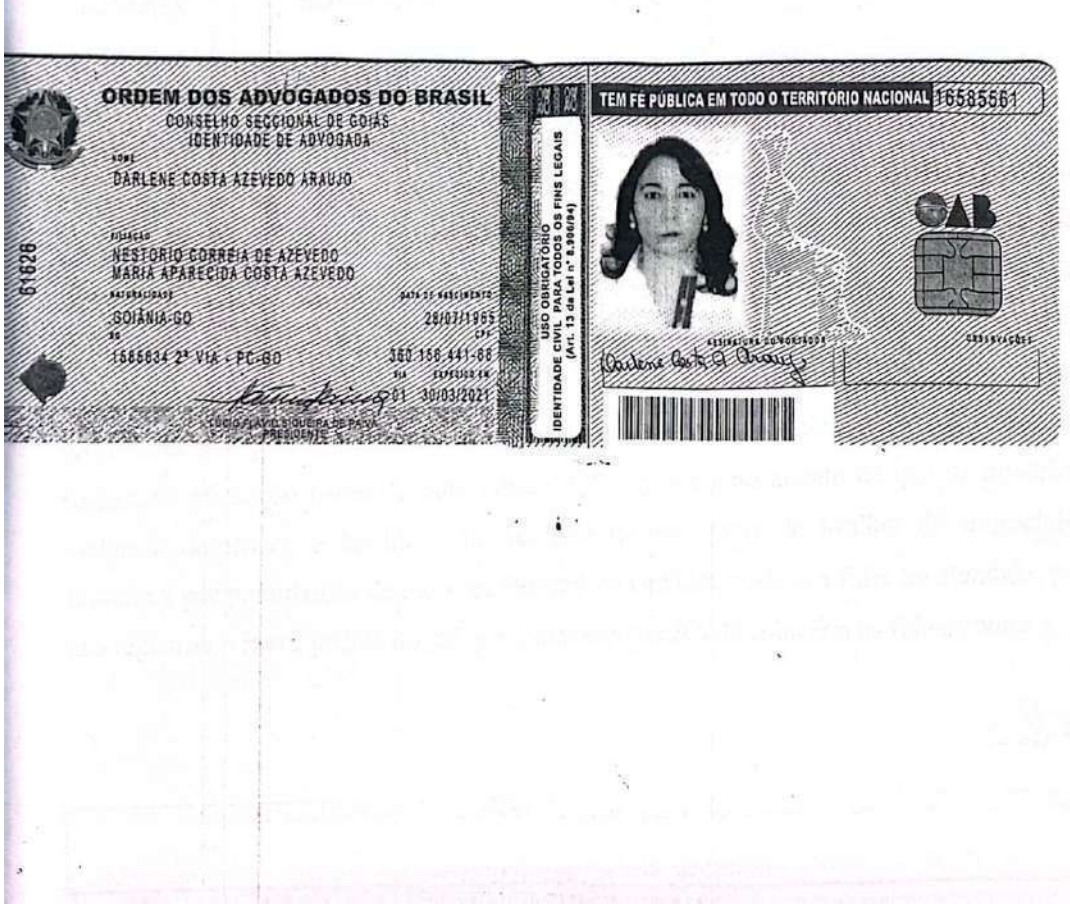


Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109887645432563873750069005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:28
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109587675432563873116384531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pro
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - C
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:53
-> Procedimento do Juizado Especial Cível
a) - Criminal

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.1/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.3/52
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : inqueritopolicialporabusopsicologicocomdeclaracoesdamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:53

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA
DEAEM DELEGACIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER

# TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024, às 09:20 horas, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na **Deaem Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher**, onde presente se achava a Delegada de Polícia **Caroline Matos Barreto**, comigo, Escrivã do cargo, ao final assinado, compareceu a testemunha abaixo qualificada:

| | |
|---|---|
| Nome: | **Lea Cristina Santos Carneiro** |
| Nacionalidade: | Brasileira |
| Naturalidade: | Anápolis - GO |
| Data Nascimento: | 22/12/1946 |
| Idade: | 77 Anos |
| Filiação: | Ana Umbelina dos Santos e João Santos Cordeiro |
| RG: | 434756 - SSP - GO |
| CPF: | 347.171.701-30 |
| Estado Civil: | Viuvo(a) |
| Profissão: | Administradora Rural |
| Endereço: | Rua 01 numero 900 complemento: Ed. Notre Dame, Ap. 401 Setor Oeste Goiânia - GO |
| Telefone(s): | 62-99992-3440 |

Aos costumes, disse nada. Testemunha compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida pela autoridade respondeu: QUE é genitora de CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO; QUE sua filha conviveu com a pessoa de JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO durante 31 (trinta e um) anos com quem teve 03 (três) filhos; QUE houve o divórcio; QUE a convivência foi um pouco conturbada em razão da rivalidade profissional, pois ambos são advogados; QUE o motivo do divórcio foram os diversos abusos psicológicos, sexuais, físicos, emocionais, controle emocional, manipulação financeira, alienação parental, entre outros; QUE tem conhecimento de que há histórico de violência doméstica e familiar com registro na Delegacia da Mulher do município de Itumbiara por perturbação da paz e na DEAM de Goiânia, onde sua filha foi atendida, porém não registrou o fato a pedido do pai que entendeu que JOÃO colocaria os filhos contra a



Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109887645432563873750069005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadamoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.2/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.4/52
Movimentacao 52 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : inqueritopolicialporabusopsicologicocomdeclaracoesdamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedime
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:53



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA
DEAEM DELEGACIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER

vítima; QUE em 2013 (Dois mil e treze) sua filha casou novamente com o seu ex-gênro
muita insistência, esclarecendo que ela não queria, mas acreditou que ele poderia ter mu
as atitudes; QUE em meados do mês de outubro do ano 2023 (Dois mil e vinte e três)
filha divorciou definitivamente; QUE a depoente presenciou a tentativa de interna
compulsória da vítima de forma ilícita para uma possível interdição perpetrada pelo aut
seus netos; QUE tem conhecimento de que por volta das 18:00 horas, a vítima se fez pres
na Central Geral de Flagrantes e Pronto Atendimento ao Cidadão, onde noticiou o f
ocasião em que requereu medidas protetivas de urgência, as quais foram concedidas p
Judiciário; QUE a vítima e o autor são advogados e desenvolveram atividades laborais
escritório de advocacia denominado "JD Advogados Associados", situado no Setor Oe
nesta Capital; QUE em janeiro do ano de 2023 (Dois mil e vinte e três), tomou conhecimen
através de relato da vítima, de que o autor pretendia MATAR SUA FILHA a fim de ter ace
a herança; QUE tem conhecimento de que sua filha foi abusada sexualmente pelo autor c
atos sexuais que não aprovava; QUE tem conhecimento de que o autor acusava sua filha
traição e que teria um amante com o qual se relacionava quando de suas viagens a trabalh
QUE tem conhecimento de que, quando do casamento, o ex-casal não tinha recurs
financeiros e que sua filha precisava trabalhar para prover a família, enquanto que o au
ficava em casa, causando grandes abalos psicológicos na vítima; QUE tem conhecimento
que, quando do relacionamento, o autor a destratava e dizia que para seus netos que a vítim
era uma LOUCA; QUE o autor teria dito que a vítima tinha transtorno bipolar do humor
esquizofrenia, ao tempo em que a chamava para se relacionar amorosamente com ele; QU
percebeu que toda esta situação causou diminuição de auto estima, tristeza e dúvida de
mesma na vítima, esclarecendo que ela está em tratamento psicológico e psiquiátrico; QU
tem conhecimento de que o autor passou a manipular até mesmo seus momentos de alegria
participação na vida social de sua filha; QUE tem conhecimento de que sua filha não pod
comprar roupas, pois o autor passou comprar as roupas dela, até a mesmo as íntima
direcionando a vida dela sobre o que poderia fazer ou deixar fazer e com quem conversa
QUE o autor manipulava até mesmo a vida profissional da vítima para que ela ficas
totalmente dependente dele financeiramente; QUE tem conhecimento de que quando a vítim
morava na cidade de Itumbiara, ela sofreu de hemorágia por cerca de 12 (doze) anos, sen
que o autor não permitia que ela fosse ao médico resultando em um câncer de colo de úte
causando pelo vírus HPV; QUE o autor não permitia que ela tivesse amigos como mecanism



Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109887645432563873750069005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.3/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.5/52
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : inqueritopolicialporabusopsicologicocomdeclaracaodamaemae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:53

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA
DEAEM DELEGACIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER

de controle absoluto sob ela; QUE a vítima retomou sua vida; QUE foi trabalhar com o pai que era advogado e lhe deu muito apoio, período em que teve ascensão profissional ganhando seu próprio dinheiro e provendo o sustento dos filhos; QUE tem conhecimento de que seu ex-gênro se reaproximou da vítima com presentes afirmando que a amava, que deveriam ficar juntos, afirmando que a família deveria permanecer unida; QUE a vítima cedeu acreditando que a família deveria ficar junta e que o autor poderia estar diferente, quando casaram novamente e voltou a trabalhar com ele no escritório de advocacia; QUE tem conhecimento de que, após o casamento, o autor voltou a praticar as atitudes acima descritas, ocasião em que ele, que era protestante, tentava impor sua religião a vítima e a família; QUE ele a vigiava constantemente acusando-a de infidelidade novamente, vigiando-a com quem poderia falar e chamando-a de LOUCA e que deveria tratar, causando o mesmo dano emocional; QUE a vítima noticiou o fato como acima descrito e solicitou medidas protetivas de urgência; QUE divorciou definitivamente; QUE desde que as medidas protetivas de urgências foram concedidas pelo Judiciário, a vítima está escondida do autor se hospedando em pousadas sem informar o endereço para ninguém, enquanto que o autor vive a procura de informações da vítima para seus familiares; QUE a vítima tem PAVOR do autor; QUE no dia 07/10/2023, às 12 horas, a vítima estava na residência da depoente com as medidas protetivas em vigor, quando seu neto Leandro surgiu no local com 03 (três) pessoas da Hospital Saúde, situada em Anápolis, ocasião em que arrebatou a vítima e a levou para a referida clínica, onde permaneceu em cárcere privado até que a depoente foi ao local e resgatou a vítima, fato este que está sendo apurado no 4º Distrito Policial de Goiânia; QUE tem conhecimento de que sua filha possui laudo médico, o qual atesta sua sanidade mental . Nada mais disse nem lhe foi perguntado. . Lido e achado conforme,vai devidamente assinado pela autoridade, pela depoente, e por mim, **Aline Borges Pereira**, Escrivã, que o digitei.

**Caroline Matos Barreto**
Autoridade

**Lea Cristina Santos Carneiro**
Depoente

**Aline Borges Pereira**



Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109887645432563873750069005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.4/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.6/52
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : inqueritopolicialporabusopsicologicocomdeclaracoesdamamae.pdf

https://mportal.ssp.go.gov.br/

MPortal
SSP-GO

## REGISTRO CIVIL - DGPC/GO - SSPJ/GO

Emitido por: **ALINE BORGES PEREIRA** / *82588422187 - PC*
*- ESCRIVÃO DE POLÍCIA -*

Em quarta-feira, 10 de abril de 2024 às 09:13

| | |
|---|---|
| | LEA REGINA SANTOS CARNEIRO |
| | ANA UMBELINA DOS SANTOS |
| | 434756 SSP-GO 20/03/2014 |
| | 347.171.701-30 |
| | ANÁPOLIS - GO - 22/12/1946 |
| imento | |
| | JOAO SANTOS CORDEIRO |
| | Feminino |
| do Civil | Casado(a) |
| juge | IRON MARMO CARNEIRO |
| ereço | RUA 1, QUADRA: NC / LOTE: NC / BAIRRO: SETOR OESTE, 900, APT.401 CEL 062 9961-3440, GOIÂNIA, Goiás |
| fone | 06232154061 |

Emitido por: **ALINE BORGES PEREIRA** / *82588422187 - PC*
*- ESCRIVÃO DE POLÍCIA -*

Em quarta-feira, 10 de abril de 2024 às 09:13

10/04/2024, 09:13

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109887645432563873750069005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:53

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.5/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.7/52
Movimentacao 32 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : inqueritopolicialporabusopsicologicocomdeclaracoesdamamae.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:53

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**POLICIA CIVIL**
**DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA**
**DEAEM DELEGACIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER**

# TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024, às 13:26 horas, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na **Deaem Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher**, onde presente se achava a Delegada de Polícia **Caroline Matos Barreto**, comigo, Escrivã do cargo, ao final assinado, compareceu a testemunha abaixo qualificada:

| | |
|---|---|
| Nome: | **Adriano Vaz Elias** |
| Nacionalidade: | Brasileira |
| Naturalidade: | Ipameri - GO |
| Data Nascimento: | 09/06/1972 |
| Idade: | 51 Anos |
| Filiação: | Debrantina Vaz Elias e José Elias Venâncio |
| RG: | 3168525 - SSP - GO |
| CPF: | 597.838.931-49 |
| Estado Civil: | Casado(a) |
| Profissão: | Assistente Social |
| Endereço: | Rua Claudina Gomes Da Silva numero 22 Vila Domingues Ipameri - GO |
| Telefone(s): | 64-99289-1742 |

Aos costumes, disse nada. Testemunha compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida pela autoridade respondeu: QUE desenvolveu atividades laborais no estabelecimento denominado ¿Casa da Mulher Goiana de Ipameri¿, situada na Rua VS-9, Qd. 05, s/nº, Setor Vilage Sul, Ipameri/GO, onde ocupou a função de diretor durante 05 (cinco) anos (2018/2023); QUE referido estabelecimento tem como objetivo fazer o acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, encaminhamentos diversos para os órgãos competentes, assistência médica, psicológica, jurídica, alimentação, entre outros; QUE em meados do mês de outubro do ano de 2023, tomou conhecimento de que a vítima, a qual estava no município de Morrinhos/GO, precisava de ajuda por estar sofrendo uma perseguição por parte do ex-esposo, o qual pretendia interná-la compulsoriamente; QUE o depoente entrou em contato com a vítima, a qual



Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:21:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109887645432563873750069005, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.6/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.8/52
Movimentacao 33 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : atestadodesanidadementaloutubrode2023.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:54

LEONARDO MEYER
Psiquiatra Clínico e Forense

# Parecer psiquiátrico

## 1- Apresentação

Dr. Leonardo Fernandez Meyer (CRM: 52.84062-9); psiquiatra clínico e forense;Doutor em psiquiatria (UFRJ), Mestre em psiquiatria (UFRJ); psiquiatra perito e preceptor de residência médica em psiquiatria forense no Instituto de Psiquiatria (IPUB/UFRJ); especialista em psiquiatria clínica e forense pela Associação Brasileira dePsiquiatria (ABP).

## 2- Motivação

Trata-se de um parecer psiquiátrico solicitado por Carla Maria Santos Carneiro para a verificação de sua sanidade mental.

## 3- Condições do exame

O presente parecer psiquiátrico foi elaborado a partir da entrevista de 90 minutos com a examinada realizada em 10/10/2023

## 4-Anamnese

A examinada não apresenta sinais ou sintomas de transtorno neurodegenerativo ou de patologia psiquiátrica. Mostra-se lúcida e orientada no tempo e espaço, é capaz de se manifestar de maneira clara e objetiva, sempre concluindo um raciocínio anteriormente iniciado. Mantém as funções intelectivas preservadas, assim como sua autonomia pessoal. Não possui histórico de tratamento psiquiátrico. Apresenta sua capacidade de discernimento integralmente preservada. É capaz de gerir bens fnanceiros e patrimoniais de maneira autônoma, sem histórico de ingerência. É capaz de manifestar sua vontade de maneira clara, deliberada e esclarecida. É capaz de testar, doar, celebrar contratos fnanceiros. Apresenta sua sanidade mental integralmente preservada.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023

_____

Dr. Leonardo F. Meyer // CRM: 52.84062-9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:22:54
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109387665432563873750025131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.7/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_cada_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.9/52
Movimentacao 53 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : dr.leonardomeyerfevereiro2024.pdf

Dr. Leonardo Fernandez Meyer
CRM: 52.84062-9
phone: +55(21)99609-0623
lfm1205@gmail.com

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:54

# LAUDO PSIQUIÁTRICO

**1- Identificação**

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO, RG: 1505998 - SSP, nascida em 07/04/1965, ensino superior completo (Direito), natural de Goiânia/GO.

**2 – Exame psiquiátrico**

A examinada foi examinada na presente data para avaliação psiquiátrica. Não apresenta sinais ou sintomas de transtorno mental ou alterações de comportamento vigentes. Não apresenta sintomas de transtornos de personalidade ou comportamento impulsivo. Não apresenta sintomas de transtorno neurodegenerativo. Mostra-se lúcida e orientada no tempo e espaço, é capaz de se manifestar de maneira clara e objetiva, sempre concluindo um raciocínio anteriormente iniciado. Mantém as funções intelectivas preservadas, assim como sua autonomia pessoal.

A examinada apresenta sua capacidade de discernimento integralmente preservada. É capaz de gerir bens financeiros e patrimoniais de maneira autônoma, sem histórico de ingerência. É capaz de manifestar sua vontade de maneira clara, deliberada e esclarecida. É capaz de testar, doar, celebrar contratos financeiros. Apresenta sua sanidade mental integralmente preservada. Não apresenta histórico de transtorno psiquiátrico prévio. Não apresenta prejuízo no seu funcionamento pessoal, social ou profissional.

**3- Diagnóstico positivo**

Rua Voluntários da Pátria 190, sala 912 – Botafogo
Rio de Janeiro-RJ
CEP: 22270-902

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:22:54
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109287615432563873750025137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.8/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.10/52
Movimentacao 53 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : dr.leonardomeyerfevereiro2024.pdf

Dr. Leonardo Fernandez Meyer
CRM: 52.84062-9
phone: +55(21)99609-0623
lfm1205@gmail.com

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO não apresenta transtorno mental ativo (Z00, CID10).

**4- Conclusão**

CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO apresenta os determinantes psiquiátricos da sua sanidade mental integralmente preservados. É capaz de manifestar sua vontade de maneira clara, esclarecida e deliberada. É capaz de testar, doar, celebrar contratos, gerir bens financeiros e patrimoniais, sem restrição.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024

_____

Dr. Leonardo F. Meyer
CRM: 52.84062-9

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:54

Rua Voluntários da Pátria 190, sala 912 – Botafogo
Rio de Janeiro-RJ
CEP: 22270-902

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:22:54
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109287615432563873750025137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.9/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.11/52
Movimentacao 53 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : laudopsicologicomanuseiodearmadefogo.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Crimin
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:55

Carla França
PSICÓLOGA E NEUROPSICÓLOGA
CRP 09/1883

# LAUDO PSICOLÓGICO

## I - IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA:

Nome: Equilibrium Centro de Saúde
Endereço: Av. São Francisco de Assis, nº 1075, Bairro Jundiaí.
Cidade: Anápolis CEP: 75.110-810 UF: Goiás.
Responsável Técnica: Vera Lucia de Arruda Gomes – CRP 09 000121 - CPF: 091.710.611-45

**Psicóloga Avaliadora Credenciada na PF: Carla Souza B. França – CRP 09 1883.**

## II - IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO:

Nome: **Carla Maria Santos Carneiro**
Estado civil: Divorciada
Escolaridade: Ensino Superior Completo
Profissão: Advogada
CPF: 354.240.791-72

Sexo: Feminino
Idade: 60 anos

Data da avaliação: 02/05/2025

## III – RESULTADO:

A candidata acima relacionada foi submetida à Avaliação Psicológica, sendo considerada:

**( X ) APTO ao Manuseio de arma de fogo.**
( ) APTO ao manuseio da arma de fogo e ao exercício da profissão de vigilante.
( ) INAPTO ao Manuseio de arma de fogo.

Anápolis, 02 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA SOUZA BORGES FRANCA
Data: 04/05/2025 13:28:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Válido por 2 (dois) anos.

Carla Souza Borges França
Psicóloga e Neuropsicóloga - CRP: 09 1883 - CPF: 498.751.081-20

(62) 9 92273138
carlafranca@hotmail.com
Av. São Francisco de Assis, 1075, Jundiaí - Anápolis, GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:22:54
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109487605432563873750025136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.10/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.12/52
Movimentacao 54 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : audiodowhatsappde20250330a_s_08.33.48_1f16d63d.waptt.mp3

# audiodowhatsappde20250330a_s_08.33.48_1f16d63d.waptt.mp3

1. Este arquivo não pode ser aberto, pois não está no formato ".pdf" ou ".html". Utilize a "navegação pelo processo" para abrir o arquivo.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:55
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:54:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109987695432563873750069352, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.11/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.13/52
Movimentacao 54 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : audiodowhatsappde20250331a_s_17.50.42_55105491.mp3

# audiodowhatsappde20250331a_s_17.50.42_55105491.mp3

1. Este arquivo não pode ser aberto, pois não está no formato ".pdf" ou ".html". Utilize a "navegação pelo processo" para abrir o arquivo.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:55
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2025 14:54:20
Assinado por CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873750069354, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.12/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.14/52
Movimentacao 33 : Autos Conclusos

# Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 13/05/2025 14:05:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:55
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.13/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.15/52
Movimentacao 36 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:55

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**COMARCA DE PIRENÓPOLIS**

**2ª Vara Judicial - Vara Criminal - Gabinete da Juíza**

Rua Direita, Número 28, Centro, Pirenópolis-GO, CEP 72980-000

Telefone de contato (62) 3331-1818 | E-mail: comarcadepirenopolis@tjgo.jus.br

**Processo n.: 5023576-47.2025.8.09.0126**

**Polo Ativo: MINISTERIO PUBLICO**

**Réu: ANDREA SANTOS CARNEIRO**

# DECISÃO

Inicialmente, certifique-se acerca do decurso de prazo de intimação das partes para apresentação de contrarrazões, nos termos da determinação proferida no evento 33. Decorrido o prazo, independente das razões, **remetam-se** os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para apreciação do recurso.

Cumpra-se.

Pirenópolis-GO, datado e assinado eletronicamente.

**MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO**

**Juíza de Direito**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2025 13:59:04
Assinado por MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO
Localizar pelo código: 109087665432563873754851151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.14/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.16/52
Movimentacao 37 : Intimação Expedida

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Pirenópolis - Promotoria da Vara Criminal (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 14/05/2025 13:59:04) ) do dia 14/05/2025 14:32:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:55
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.15/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.17/52
Movimentacao 38 : Intimação Efetivada

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 14/05/2025 13:59:04) ) do dia 14/05/2025 14:33:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:55
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.16/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.18/52
Movimentacao 33 : Intimação Efetivada

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 14/05/2025 13:59:04) ) do dia 14/05/2025 14:33:41 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:55
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.17/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.19/52
Movimentacao 60 : Intimação Efetivada

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANDREA SANTOS CARNEIRO (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 14/05/2025 13:59:04) ) do dia 14/05/2025 14:33:41 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:55
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.18/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.20/52
Movimentacao 61 : Intimação Efetivada

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 14/05/2025 13:59:04) ) do dia 14/05/2025 14:33:41 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:55
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.19/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.21/52
Movimentacao 62 : Intimação Efetivada

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEA REGINA SANTOS CARNEIRO (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 14/05/2025 13:59:04) ) do dia 14/05/2025 14:33:41 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:55
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.20/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.22/52
Movimentacao 63 : Intimação Lida

# Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Por BERNARDO BOCLIN BORGES (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (14/05/2025 13:59:04)) ) do dia 14/05/2025 15:57:01 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:55
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.21/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.23/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

**PROCESSO**

**Nº 0013335-49.2025.8.27.2729**

Capa: **Parte 1**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.22/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 1 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.24/52
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

Nº do processo 0013335-49.2025.8.27.2729
Classe da ação: Carta Precatória Criminal
Competência CRIMINAL / PRECATORIAS
Data de autuação: 27/03/2025 18:17:58
Situação MOVIMENTO
Juízo Deprecado:
Juízo da Vara de Precatórias Civeis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas
Juiz(a): LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM
Localizador(es): Ag. dev. autos
Processos relacionados: 50235764720258090126 | Originário Justiça Estadual

**Assuntos**

| Código | Descrição | Principal |
|---|---|---|
| 132307 | Intimação, Objetos de Cartas Precatórias Criminais, DIREITO PROCESSUAL PENAL | Sim |

**Partes e Representantes**

| DEPRECANTE | DEPRECADO |
|---|---|
| JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRENÓPOLIS - GO - Juízo | JUIZO DA VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE PALMAS TO - Juízo |
| **JUIZO DEPRECADO** | |
| JUSTIÇA ESTADUAL DAS DEMAIS UNIDADES FEDERATIVAS (77.157.952/2399-26) | |
| **MP** | |
| MINISTÉRIO PÚBLICO (01.786.078/0001-46)<br>Procurador(es): MARCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE | |
| **PARTES** | |
| ANDREA SANTOS CARNEIRO (547.561.381-87) | |

**Informações Adicionais**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Chave Processo: | 690762688625 | Valor da Causa: | R$ 0,00 | Nível de Sigilo do Processo: | Sem Sigilo |
| Anexos Eletrônicos: | Não há anexos | Anexos Físicos: | 0 | Ação Coletiva de subst. processual: | Não |
| Antecipação de Tutela: | Não Requerida | Criança e Adolescente: | Não | Criança/Adolescente Acolhido: | Não |
| Depósito Judicial: | Não | Desaparecimento de criança e adolescente: | Não | Doença Grave: | Não |
| Fórum de Conciliação requerido: | Não | Grande devedor: | Não | Opção por Juízo 100% Digital: | Não |
| Penhora no rosto dos autos: | Não | Penhora/apreensão de bens: | Justiça Gratuita | Pessoa com deficiência: | Não |
| Pessoa enquadrada na LEI 14.289: | Não | Petição Urgente: | Não | Possui bem associado: | não |
| Quilombola: | Não | Reconvenção: | Não | Réu Preso: | Não |
| Vista Ministério Público: | Sim | Prevenção: | NÃO executada | | |

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.23/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.25/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

# Evento 1

**Evento:**
DISTRIBUIDO_POR_SORTEIO
**Data:**
27/03/2025 18:17:58
**Usuário:**
245058 - MARIA APARECIDA MARTINS BARROS - SERVIDOR DISTRIBUIÇÃO
**Processo:**
/TO
**Sequência Evento:**
1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.24/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 11: 4.6. Processo da Roberta Carla x Mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.26/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

Processo 5013356-49.2025.8.27.2729 Evento 1 - ANC1, Página 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 809202511417678

Nome original: 5023576-47 - CP.pdf

Data: 18/03/2025 12:39:42

Remetente:

Ana Claudia Moreira de Mello

Central de Protocolo de Precatórias Ativas - CPA/DPE

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue em anexo carta precatória para providência. Peço por gentileza que a devolução ou qualquer tipo de comunicação seja feita diretamente com a serventia que emitiu a carta precatória, através do email: cartcrimepirenopolis@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56
ento do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4fralsificacaodeassinaturadanomoraliaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.25/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição Cautelar
Arquivo 11: 2.6 - processo_da_roberta_carla_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.27/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126 Evento: 7 MIC1, Página: 2

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Pirenópolis-GO
2ª Vara Judicial - Escrivania do Crime
*Fórum da Comarca de Pirenópolis/GO, Rua Direita, n. 28, CEP.: 72.980.000 - Tele-fax: 062 3331-1818*

**CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO**
Prazo para cumprimento: 20 dias

Processo nº. 5023576-47.2025.8.09.0126 (Sistema PJD)
Natureza: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Assunto: 10949 - DIREITO PENAL -> Violência Doméstica Contra a Mulher -

Réu: ANDREA SANTOS CARNEIRO
Filiação: LEA REGINA SANTOS CARNEIRO
Nascimento: 28/10/1971, em --
Documentos pessoais: RG: 2137074 null/null; CPF: 547.561.381-87
Endereço:Pousada Boara Lodge Natureza e Cafe, 0, - BAIRRO ALTO DO CARMO - PIRENÓPOLIS/GO

Juiz(a): Mariana Amaral de Almeida Araújo

Juízo Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Pirenópolis/GO.
Juízo Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Palmas /TO

O(a) MM(a). juiz(a) desta vara e comarca de Pirenópolis-GO, faz saber que tramita perante este Juízo os autos de Medidas Protetivas de Urgência acima especificados, na qual figura como réu a(s) pessoa(s) supra indicadas, e como existem diligências a serem realizadas nessa cidade, **DEPRECA** a Vossa Excelência que, após exarar o vosso r. cumpra-se, determine que seja realizada a **INTIMAÇÃO DA PARTE** abaixo qualificada.

PARTE A SER INTIMADA
Nome: ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI
Filiação: LEA REGINA SANTOS CARNEIRO
Nascimento: 24/11/1963
Documentos Pessoais: CPF: 347.863.841-00; RG: 1491766
Endereço: 208 N, qd. 12, lt. 11, 0, Alameda 20 - ALAMEDA 2 - PALMAS/TO

DESPACHO: Trata-se de Recurso em Sentido Estrito recebido como Apelação, interposto em face da decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas de urgência, diante da inaplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 11.340 no presente caso (mov. 13).

Sendo assim, intimem-se as partes recorridas pessoalmente (Andrea, Ana, Lea e Iron) para, querendo, apresentarem contrarrazões nos termos do art. 600, caput, do CPP, no prazo de 08 dias.

Cumprida, restituir a presente, prestando mais este serviço à justiça.

Observação: o presente feito tramita no sistema PJD deste Tribunal. Anexo, segue o código de acesso à íntegra dos autos do processo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2025 11:03:37
Assinado por MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO
Localizar pelo código: 109087625432563873797895459, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56
ento do Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.26/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 11: 4.6 - processo-da-loteria-carla-x-mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.28/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

Processo 5013356-49.2025.8.27.2729 Evento 1 - ANC1, Página 3

Mariana Amaral de Almeida Araújo
Juíza

(Documento assinado digitalmente na forma do art. 1º, § 2º, inciso III da Lei 11.419/2006 e Provimento 21/2015 da CGJ/TJGO. Para conferência da autenticidade, utilize o código de validação do documento no site do TJGO).

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2025 11:03:37
Assinado por MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO
Localizar pelo código: 109087625432563873797895459, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.27/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 1: 5.6. processo da roberta carla x mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.29/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

Processo 5013356-49.2025.8.27.2729 Evento 1 - INIC1, Página 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 809202511417677

Nome original: 5023576-47 - DECISÃO.pdf

Data: 18/03/2025 12:39:42

Remetente:

Ana Claudia Moreira de Mello

Central de Protocolo de Precatórias Ativas - CPA/DPE

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue em anexo carta precatória para providência. Peço por gentileza que a devolução ou qualquer tipo de comunicação seja feita diretamente com a serventia que emitiu a carta precatória, através do email: cartcrimepirenopolis@tjgo.jus.br

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.28/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 115 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 11: 2.6. processo 0a7oliveira carla x mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.30/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126 Evento: 7 ANEXO 1 Página: 5

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

**PODER JUDICIÁRIO**

**Comarca de Pirenópolis**

**2ª Vara Judicial - Criminal**

**Estado de Goiás**

Processo n. 5023576-47.2025.8.09.0126

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Réu: ANDREA SANTOS CARNEIRO

# DECISÃO

Trata-se de **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO** interposto por **CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO** em face de **LÉA REGINA SANTOS CARNEIRO**, **ANA LÚCIA CARNEIRO BERTAZZI**, **IRON MARMO CARNEIRO JÚNIOR** e **ANDRÉA SANTOS CARNEIRO**.

O recurso foi interposto em face da decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas de urgência, diante da inaplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 11.340/06 no presente caso (evento 05).

É o relatório.

Inicialmente, destaco que o recurso cabível para impugnar a decisão que indefere pedido de medidas protetivas de urgência é a apelação, nos termos do art. 593, inciso II, do CPP, por ter caráter de decisão definitiva.

No entanto, em consonância com a jurisprudência do TJGO, aplico o princípio da fungibilidade recursal, diante da ausência de má-fé e de prejuízo às partes.

**Passo, então, ao juízo de admissibilidade do referido recurso.**

De plano, vejo que o recurso foi manejado é tempestivo, nos termos do artigo 593, caput, c/c artigo 798, § 5º, alínea "a", ambos do Código de Processo Penal.

Além disso, noto que a apelante tem legitimidade e interesse recursal, bem como o recurso é cabível na espécie (art. 593, inc. II, CPP), razão pela qual **RECEBO** o presente recurso apenas em seu efeito devolutivo, tendo em vista não se tratar de Ação Penal com sentença condenatória (art. 597, CPP).

Intimem-se as partes recorridas para, querendo, apresentarem contrarrazões,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2025 14:34:43
Assinado por EDUARDO CARDOSO GERHARDT
Localizar pelo código: 109287695432563873766926586, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoraliaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.29/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 115 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 11: 4.6 - processo 0a7oliveira carla - mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.31/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

Após, **remetam-se** autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com meus cumprimentos.

Intimem-se.

Pirenópolis, assinado e datado digitalmente.

**EDUARDO CARDOSO GERHARDT**

Juiz de Direito em substituição automática

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2025 14:34:43
Assinado por EDUARDO CARDOSO GERHARDT
Localizar pelo código: 109287695432563873766926586, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.30/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 115 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 1: 1_-_processo_da_tiffeira_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.32/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126 Evento: ANEXO Página: 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 809202511417679

Nome original: 5023576-47 - DESPACHO.pdf

Data: 18/03/2025 12:39:42

Remetente:

Ana Claudia Moreira de Mello

Central de Protocolo de Precatórias Ativas - CPA/DPE

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue em anexo carta precatória para providência. Peço por gentileza que a devolução ou qualquer tipo de comunicação seja feita diretamente com a serventia que emitiu a carta precatória, através do email: cartcrimepirenopolis@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.31/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 115 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 11 : 4.6 - processo na rotineira carla x mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.33/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**COMARCA DE PIRENÓPOLIS**

**2ª Vara Judicial - Vara Criminal - Gabinete da Juíza**

Rua Direita, Número 28, Centro, Pirenópolis-GO, CEP 72980-000

Telefone de contato (62) 3331-1818 | E-mail: comarcadepirenopolis@tjgo.jus.br

**Processo n.: 5023576-47.2025.8.09.0126**

**Polo Ativo: MINISTERIO PUBLICO**

**Réu: ANDREA SANTOS CARNEIRO**

# DESPACHO

Trata-se de Recurso em Sentido Estrito recebido como Apelação, interposto em face da decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas de urgência, diante da inaplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 11.340 no presente caso (mov. 13).

Depreende-se dos autos que foi realizada a remessa ao Tribunal de Justiça *ad quem*, sem aguardar o prazo para as partes recorridas apresentarem contrarrazões. Assim, foi determinada a devolução dos autos à este Juízo *a quo* para as providências legais.

Sendo assim, intimem-se as partes recorridas pessoalmente (Andrea, Ana, Lea e Iron) para, querendo, apresentarem contrarrazões nos termos do art. 600, caput, do CPP, no prazo de 08 dias.

Findo o prazo, remetam-se autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com meus cumprimentos.

Intimem-se.

Pirenópolis-GO, datado e assinado eletronicamente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 15:44:46
Assinado por MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO
Localizar pelo código: 109387665432563873797206825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoraliqaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.32/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 115 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.6 - processo na folheira carla - mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.34/52
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

Processo 5013335-49.2025.8.27.2729 Evento 1 - ANC1, Página 6

Juíza de Direito

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2025 15:44:46
Assinado por MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO
Localizar pelo código: 109387665432563873797206825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.33/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.35/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

# Evento 2

**Evento:**
PROCESSO_CORRETAMENTE_AUTUADO
**Data:**
28/03/2025 13:06:46
**Usuário:**
96339 - TELMA DIAS CORREIA BARROS - DIRETOR DE SECRETARIA
**Processo:**
/TO
**Sequência Evento:**
2

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.34/51
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.36/52
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

# Evento 3

**Evento:**
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO
**Data:**
28/03/2025 13:07:09
**Usuário:**
96339 - TELMA DIAS CORREIA BARROS - DIRETOR DE SECRETARIA
**Processo:**
/TO
**Sequência Evento:**
3

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.35/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.37/52
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

# Evento 4

**Evento:**
DESPACHO___MERO_EXPEDIENTE
**Data:**
28/03/2025 17:09:35
**Usuário:**
128846 - LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM - MAGISTRADO
**Processo:**
/TO
**Sequência Evento:**
4

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoraliaaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.36/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição Intempestiva
Arquivo 11 - 2.9 - processo_da_roberta_carla_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.38/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf
Processo: 5013335-49.2025.8.27.2729 Evento: 4 DECDESPA1 Página 1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

# Poder Judiciário
# JUSTIÇA ESTADUAL
# Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
# Vara de Precatórias Civeis e Criminiais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas

## CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL Nº 0013335-49.2025.8.27.2729/TO

**DEPRECANTE**: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRENÓPOLIS - GO

**DEPRECADO**: JUIZO DA VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE PALMAS TO

## DESPACHO/DECISÃO

**1 - Expeça-se** mandado para cumprimento do ato, constando a seguinte finalidade:

> **FINALIDADE: CUMPRA-SE** a **INTIMAÇÃO DA PARTE** qualificada na carta precatória.
>
> ***DESPACHO:*** *Trata-se de Recurso em Sentido Estrito recebido como Apelação, interposto em face da decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas de urgência, diante da inaplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 11.340 no presente caso (mov. 13).*
>
> *Sendo assim,* ***intimem-se*** *as partes recorridas pessoalmente (Andrea, Ana, Lea e Iron) para, querendo, apresentarem contrarrazões nos termos do art. 600, caput, do CPP, no prazo de 08 dias.(...)*

**2 - INFORME-SE** ao juízo de origem, preferencialmente por meio digital (malote digital), o link de acesso público[1], o **número do processo (nº dos autos acima epigrafado) e a chave de segurança gerados (chave de acesso:** 690762688625**)**.

**As comunicações deverão ocorrer pelo sistema de malote digital.**

**Cópia da presente serve como Ofício.**

**3 -** Após, **BAIXEM-SE** os autos no sistema eletrônico **(art. 17 da Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011, publicada no DJ do dia 25/10/2011, edição nº 2754)**.

**Expeça-se o necessário**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.37/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 115 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11 : 4.6 - processo 0a roberta catia - mae e irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.39/52
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf
Processo 0013335-49.2025.8.27.2729 Evento 4 - DILIGDESPA1 Página 2

Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc.

---

Documento eletrônico assinado por **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **14225820v2** e do código CRC **286d0834**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM
Data e Hora: 28/03/2025, às 17:09:35

---

1. https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica_tjto

**0013335-49.2025.8.27.2729** **14225820 .V2**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Juizado Especial Cível

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.38/51
Processo: 5392738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.40/52
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

# Evento 5

**Evento:**
EXPEDIDO_MANDADO___TOPALCEMAN
**Data:**
31/03/2025 12:39:09
**Usuário:**
138254 - VITÓRIA COELHO MILHOMEM - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
**Processo:**
/TO
**Sequência Evento:**
5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoraliaaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.39/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 115 : Juntada -> Petição Intermediária
Arquivo 11: 2.6 - processo 0a rotieira calia x mae e irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.41/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf
Processo: 0013335-49.2025.8.27.2729 Evento: 5 MVMND1 Página: 1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

# Poder Judiciário
# JUSTIÇA ESTADUAL
# Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
# Vara de Precatórias Civeis e Criminiais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas

## CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL Nº 0013335-49.2025.8.27.2729/TO

**DEPRECANTE**: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRENÓPOLIS - GO

**DEPRECADO**: JUIZO DA VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE PALMAS TO

## MANDADO Nº 14238716

**Destinatário:** ANA LUCIA CARNEIRO BERTAZZI (347.863.841-00)
**Endereço:** ARNE 24 (208 Norte) Alameda 20, S/N, qd. 12, lt. 11, Plano Diretor Norte - Palmas/TO 77006282 (Residencial)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito titular da Vara de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas, Estado do Tocantins, determina ao Oficial(a) de Justiça ou a quem for distribuído, que, em seu cumprimento, promova o cumprimento da finalidade constante na CARTA PRECATÓRIA anexa.

**FINALIDADE:** **CUMPRA-SE** a **INTIMAÇÃO DA PARTE** qualificada na carta precatória.

***DESPACHO:*** *Trata-se de Recurso em Sentido Estrito recebido como Apelação, interposto em face da decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas de urgência, diante da inaplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 11.340 no presente caso (mov. 13).*

*Sendo assim,* ***intimem-se*** *as partes recorridas pessoalmente (Andrea, Ana, Lea e Iron) para, querendo, apresentarem contrarrazões nos termos do art. 600, caput, do CPP, no prazo de 08 dias.(...)*

---

Documento eletrônico assinado por **VITÓRIA COELHO MILHOMEM, Técnica Judiciária** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **14238716v2** e do código CRC **9da00909**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VITÓRIA COELHO MILHOMEM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.40/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição Intermediária
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.6 - processo 0a 7oliveira_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.42/52
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf



Data e Hora: 31/03/2025, às 12:39:00

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

---

**0013335-49.2025.8.27.2729** **14238716 .V2**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.41/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.43/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

# Evento 6

**Evento:**
MAND_DISTRIBUIDO_AO_OFICIAL_JUSTICA___REFER__AO_EVENTO__5

**Data:**
31/03/2025 12:39:12

**Usuário:**
138254 - VITÓRIA COELHO MILHOMEM - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**
/TO

**Sequência Evento:**
6

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.42/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.44/52
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

# Evento 7

**Evento:**
MANDADO_DEVOLVIDO___ENTREGUE_AO_DESTINATARIO___REFER__AO_EVENTO__5
**Data:**
16/05/2025 15:22:30
**Usuário:**
82747 - JOSÉ CARLOS PEREIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA
**Processo:**
/TO
**Sequência Evento:**
7

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoraliaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.43/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 115 : Juntada -> Petição Intermediária
Arquivo 11 : 2.9 - processo 0a rolleira carta x mae e irmaos em pirenopolis julho 2025 volume08 pg308.pdf - Pag.45/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

Protocolo 0013335-49.2025.8.27.2729 Evento CartaPrecRT1 - Página 1

# Poder Judiciário
# JUSTIÇA ESTADUAL
# Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
# CENTRAL DE MANDADOS - PALMAS

## CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL Nº 0013335-49.2025.8.27.2729/TO

**DEPRECANTE**: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRENÓPOLIS - GO

**DEPRECADO**: JUIZO DA VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE PALMAS TO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao respectivo mandado, compareci na Qd. ARNE 24, QI 12, lote 11, onde a intimanda não se encontrava, quando da diligência empreendida, onde ainda obtive o fone/whatApp (63) 8403-5108, como seu contato, através do qual ***INTIMEI ANA LÚCIA CARNEIRO BERTAZZI,*** a qual bem ciente ficou dos termos do mandado E DECISÃO, cujas cópias foram enviadas via aplicativo, sendo acusado o respectivo recebimento, conforme prints de mensagens, que anexo ao presente ato.




Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoraliaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.44/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 115 : Juntada -> Petição Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.6 - Processo 0a70fe1a Carta x Mae e irmaos em pirenopolis julho 2025 volume08 pg308.pdf - Pag.46/52
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf




Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - C
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoraliaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.45/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição
Arquivo 11: 4.6 - Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126 - Certidão
Processo: 0013335-49.2025.8.27.2729 Evento: CERT1 Página: 3
Arquivo 11: 4.6 - Processo: 0a Tolerancia Carta x Mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.47/52




Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.46/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.48/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

# Evento 8

**Evento:**
EXPEDIDO_OFICIO
**Data:**
19/05/2025 14:25:31
**Usuário:**
372436 - MARCKSON BRAUN PINHEIRO - ESTAGIÁRIO
**Processo:**
/TO
**Sequência Evento:**
8

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoraliaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.47/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 113 : Juntada -> Petição Contestação
Arquivo 11 : 5.6. Processo 0a Roberta Carla x Irmãe_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.49/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf
Processo 0013335-49.2025.8.27.2729 Evento 5 - OFIC1 - Página 1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56
ento do Juizado Especial Cível

**Poder Judiciário**
**JUSTIÇA ESTADUAL**
**Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**
**Vara de Precatórias Civeis e Criminiais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas**

**CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL Nº 0013335-49.2025.8.27.2729/TO**

# OFÍCIO Nº 14669110

Palmas-TO, 19 de maio de 2025

Ao Juízo de Direito da 2ª Vara Judicial - Escrivania do Crime da Comarca de Pirenópolis/GO

**Carta Precatória nº:** 0013335-49.2025.8.27.2729

**Chave :** 690762688625

**Autos de Origem:** 50235764720258090126

# DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

Em cumprimento ao art. 17, § 2° e 3° da Instrução Normativa n° 5, de 24.10.2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico no dia 25.10.2011, n° 2754, que trata da devolução das cartas precatórias, **INFORMO** a Vossa Excelência o link e o passo a passo para acesso aos documentos necessários da Carta Precartória acima referida.

a) **Acesse o link:**

**https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica_login&acao_origem=processo_consulta_publica_tjto**

c) Após, digite seu CPF para criar ou acessar sua conta gov.br.

d.1) Caso já tenha cadastro no gov.br, utilize seu CPF e Senha para realizar o login.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoraliaaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.48/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição Intercorrente
Arquivo 11: 4.6 - procesSo. 0170ilena Carla x mae e irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.50/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 515.pdf
Processo 0013335-49.2025.8.27.2729 Evento 5 DOC1 Página 2

d.2) Caso não possua cadastro no gov.br, a maneira mais fácil de realizá-lo é baixando o app “gov.br” em seu celular e seguindo o passo a passo indicado no próprio aplicativo.

e) Com o acesso ou criação da conta, autorize o uso de dados pessoais e aguarde o redirecionamento ao e-Proc.

f) Posteriormente, utilize o número do processo e a chave de segurança gerados para acessar a Carta Precatória.

g)Selecione "sim" em "Exibir Baixados" e clique em Consultar.

Respeitosamente,

---

Documento eletrônico assinado por **MARCKSON BRAUN PINHEIRO, Estagiário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **14669110v2** e do código CRC **622aaa39**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCKSON BRAUN PINHEIRO
Data e Hora: 19/05/2025, às 14:25:31

---

**0013335-49.2025.8.27.2729** **14669110 .V2**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56
ento do Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/05/2025 18:31:41
Assinado por RENATA PIOVESAN THIESEN
Localizar pelo código: 109987615432563873753912304, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralinaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.49/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição de Contestação
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.51/52
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Movimentacao 65 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

# PODER JUDICIÁRIO
## Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
## Comarca de Goiânia - Oficiais de Justiça

Processo: **5023576-47.2025.8.09.0126**
Ação: **PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal**
Polo Ativo / Promovente / Requerente / Querelante: **MINISTERIO PUBLICO**
Polo Passivo / Promovido(a) / Requerido(a) / Querelado(a): **ANDREA SANTOS CARNEIRO**
Mandado: **4836728**
Data da Diligência**: 24 de maio de 2025**
Hora da Diligência**: 13:35 horas**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, em diligência nesta Capital, dirigi-me a Rua 25-B n.60 , Bar Vira Copos, Setor Oeste, e aí sendo, no dia 24-05-2025 as 13:35 horas, deixei de proceder a Intimação do Sr. **IRON MARMO CARNEIRO JUNIOR**, em virtude do mesmo residir em uma fazenda, contudo, deixei cópia do mandado com seu filho de nome João Paulo, para eventual ciência e providência do mesmo. Segundo informações do filho, seu pai era sócio do bar.

Diante das informações prestadas, devolvo o presente mandado para os devidos fins.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Celia Martins e Silva Fallone**
*Oficial(a) de Justiça Avaliador*

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/05/2025 18:59:10**
**Assinado por CELIA MARTINS E SILVA FALLONE**
**Localizar pelo código: 109387685432563873756121614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32**
**Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149**
**Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
**Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29**
**Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105**
**Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p**

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoraliaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.50/51
Processo: 3892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Processo: 5023576-47.2025.8.09.0126
Arquivo 11: 4.8_processo_na_integra_carla_x_mae_e_irmaos_em_pirenopolis_julho_2025_volume08_pg308.pdf - Pag.52/52
Movimentacao 65 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedim
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48
Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
PIRENÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: DIOGO BORGES FONSECA - Data: 20/06/2025 08:43:56

Juizado Especial Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/05/2025 18:59:10
Assinado por CELIA MARTINS E SILVA FALLONE
Localizar pelo código: 109387685432563873756121614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:32
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387655432563873722999207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 4.6falsificacaodeassinaturadanomoralioaodomingos_compressed413515152.pdf - Pag.51/51
Processo: 5892738-96.2025.8.09.0126
Movimentacao 13 : Juntada -> Petição -> Contestação
Arquivo 12: 5._print_processos.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:00
Valor: R$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
PIRENÓPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES - Data: 14/04/2026 09:28:48

BuscaPro | Report01 | BuscaPro | BuscaPro | BuscaPro | Nova gu | (233) Wh | relógio c | +

projudi.tjgo.jus.br/Usuario?PaginaAtual=7&a1=3192&a2=2&a3=&a4=&a5=&LoginPronto=S&hashFluxo=1765564752936

Zoom | Perfume Armani Ea... | Webmotors | D4Sign - Logar | Amazon.com | Projudi TJ-GO | Adobe Acrobat

**Processo Judicial** A+ A-

Página Inicial | Processos | Audiências | Cadastros | Cumprimentos | Segurança | Certificados | 28:22

## » Consulta de Processos

Peticionamento em Lote

| | | Número | Partes | | Distribuição | Selecionar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ☐ | 5488713-83 | **Polo Ativo**<br>**Polo Ativo**<br>**Polo Passivo** | Carla Maria Santos Carneiro<br>Lea Regina Santos Carneiro<br>ESTADO DE GOIÁS | 15/10/2018 08:57:48 | |
| 2 | ☐ | 5672148-84 | **Vítima**<br>**Polo Ativo**<br>**Polo Passivo** | Carla Maria Santos Carneiro<br>Ministério Público do Estado de Goiás<br>Joao Domingos Da Costa Filho | 06/10/2023 00:00:00 | |
| Processo em segredo de justiça. Para maiores informações, comparecer à Serventia **"Pirenópolis - Vara Criminal"** com o(s) documento(s) que comprove(m) parte no processo. | | | | | | |
| 3 | ☐ | 5672991-49 | **Vítima**<br>**Polo Ativo**<br>**Polo Passivo** | Carla Maria Santos Carneiro<br>Goias Mp Procuradoria Geral De Justica<br>Leandro Marmo Carneiro Costa | 08/10/2023 00:00:00 | |
| 4 | ☐ | 5681182-83 | **Vítima**<br>R | Carla Maria Santos Carneiro | 11/10/2023 00:00:00 | |
| Processo em segredo de justiça. Para maiores informações, comparecer à Serventia **"Goiânia - UPJ Varas das Garantias: 1ª e 2ª"** com o(s) documento(s) que comprove(m) parte no processo. | | | | | | |
| 5 | ☐ | 5766083-47 | **Vítima**<br>M<br>L | Carla Maria Santos Carneiro | 09/08/2024 00:00:00 | |
| Processo em segredo de justiça. Para maiores informações, comparecer à Serventia **"Goiânia - UPJ Varas das Garantias: 1ª e 2ª"** com o(s) documento(s) que comprove(m) parte no processo. | | | | | | |
| 6 | ☐ | 5892738-96 | **Polo Ativo**<br>**Polo Passivo** | Carla Maria Santos Carneiro<br>Joao Domingos Da Costa Filho | 30/10/2025 12:38:17 | |

Página Primeira | 1 | Última 1 Ir Total de: 6

30°C Parc ensolarado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/12/2025 16:01:33
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109587645432563873722999206, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109487625432563873116384537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 10: 5substabelecimentothiagomarcal.pdf - Pag.1/1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

# SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051

**Agravante: FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA**

Agravado: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

Pelo presente instrumento, eu, DIEGO FERREIRA PEIXOTO, OAB/GO 39.901, advogado constituído nos autos do processo em epígrafe, substabeleço, **com reserva de iguais poderes**, ao advogado THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES, OAB/GO 27.777, com endereço profissional na Av. D. Pedro II, n. 3793, Centro, Edéia-GO, CEP: 75.940-000, os poderes que me foram outorgados pela Agravante, FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA, para que possa praticar todos os atos do mandato, conjunta ou separadamente, requerendo que todas as futuras publicações e intimações sejam realizadas em nome de ambos os procuradores.

Pirenópolis-GO, 14 de abril de 2026.

**DIEGO FERREIRA PEIXOTO**

**OAB/GO 39.901**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2026 23:00:29
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109687615432563873116384536, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

**Gabinete do Desembargador Sérgio Mendonça de Araújo**

**7ª Câmara Cível**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5301131-56.2026.8.09.0051**

**COMARCA DE GOIÂNIA**

**AGRAVANTE: FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA.**

**AGRAVADOS: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO E OUTROS**

**RELATOR: DES. SÉRGIO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**e-mail:** gab.smaraujo@tjgo.jus.br

## DECISÃO LIMINAR

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela **FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA.,** contra a decisão proferida pelo juízo da 15ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, nos autos do cumprimento provisório de sentença, ajuizado por **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO E OUTROS,** ora agravados.

A ação principal consiste em um cumprimento provisório de sentença, no qual os exequentes, ora agravados, requereram a adjudicação de um imóvel penhorado para satisfação do crédito.

A executada, ora agravante, manifestou-se nos autos de origem (mov. 137) e pugnou pela substituição do bem penhorado por outro de menor valor e alegou que a avaliação oficial estaria com preço vil.

A decisão agravada (mov. 138 dos autos de origem nº 5179358-78.2025.8.09.0051) rejeitou os argumentos da executada que pleiteava a substituição do bem penhorado e impugnava o valor da avaliação. O magistrado singular fundamentou o ato no fato de que as teses da executada já teriam sido alcançadas pela preclusão, pois apresentadas extemporaneamente, e, por isso,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2026 17:23:36
Assinado por SERGIO MENDONCA DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109487645432563873118416276, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

determinou o prosseguimento dos atos expropriatórios, com o retorno dos autos para apreciação definitiva do pedido de adjudicação formulado pelos exequentes. A decisão sinalizou que a adjudicação seria deferida, ao considerar as premissas já consolidadas no processo. Veja-se:

> *[…] Diante desse quadro, reconhece-se a ocorrência de preclusão temporal quanto à impugnação da avaliação do imóvel penhorado, mantendo-se hígido o laudo constante dos autos e afastando-se as alegações de preço vil, de necessidade de reavaliação e de substituição da penhora.*
>
> *Ante o exposto, rejeito os pedidos formulados pela executada nas petições de eventos nº 118, 120 e 137, reconhecendo a preclusão da matéria relativa à avaliação do bem penhorado e mantendo íntegra a decisão anteriormente proferida.*
>
> *Intime-se a executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da atualização do débito apresentada pelo exequente em razão da majoração dos honorários advocatícios pelo Superior Tribunal de Justiça.*
>
> *Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para apreciação definitiva do pedido de adjudicação do imóvel penhorado, nos termos do art. 877 do Código de Processo Civil. […]*

Em suas razões recursais, a agravante alega, em síntese, a violação ao princípio da menor onerosidade (art. 805 do CPC), ao sustentar que ofereceu outro imóvel em substituição, o qual seria suficiente para garantir a dívida e menos gravosa.

Afirma que a avaliação oficial do bem penhorado, no valor de R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), teria preço vil, pois o preço de mercado superaria R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), conforme laudos particulares que anexa.

Argumenta que a adjudicação por tal valor configurara enriquecimento sem causa do credor e expropriação confiscatória.

Sustenta a presença do *periculum in mora*, consubstanciado no risco de perda de um ativo de alto valor por preço vil, em um cumprimento de sentença ainda provisório, o que representara dano de difícil ou incerta reparação.

Aponta a irreversibilidade da medida caso a adjudicação seja efetivada e a propriedade transferida aos agravados.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

Ressalta que o ato de adjudicação ainda não se aperfeiçoou, pelo que seria cabível a reanálise da avaliação.

Ao final, pugna pela concessão de efeito suspensivo para sustar os efeitos da decisão agravada e, no mérito, o provimento do recurso para deferir a substituição do bem, ou, subsidiariamente, determinar nova avaliação e condicionar a adjudicação à prestação de caução.

O preparo foi devidamente recolhido (mov. 1, arquivos 10 e 11).

Antes da análise liminar, o agravante (mov. 12) e o agravado (mov. 11) se manifestaram acerca do efeito suspensivo, o primeiro para requerer sua concessão e o segundo para pedir seu indeferimento.

**É o relatório. Decido.**

Conheço do agravo de instrumento por reunir os pressupostos de admissibilidade, subsumindo-o à hipótese do artigo 1.015, parágrafo único, do Código de Processo Civil, uma vez que a decisão interlocutória foi proferida em fase de cumprimento de sentença.

O artigo 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil, estabelece que o relator poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, desde que demonstrada, de plano, a presença dos requisitos autorizadores da medida excepcional, quais sejam, a probabilidade do direito e o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação.

A decisão agravada goza de presunção relativa de legitimidade e acerto, notadamente por ter sido proferida por magistrado em contato direto com os elementos fático-probatórios do processo. Portanto, para a superação dessa presunção exige-se a demonstração qualificada e inequívoca da presença dos requisitos legais citados acima.

Após uma análise preliminar dos argumentos recursais, vislumbra-se a presença dos requisitos necessários à concessão da medida de urgência.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

No caso, numa cognição perfunctória, limitada à sumariedade característica deste momento processual, verifica-se que os argumentos expostos neste recurso possuem pertinência e relevância quanto à necessária cautela para concluir qualquer ato de expropriação, sobretudo, de alta monta como é o caso do feito.

Por sua vez, o *periculum in mora* igualmente se encontra evidenciado, não apenas pela iminência da realização de atos expropriatórios, mas sobretudo pela natureza desses atos, que importam verdadeira disposição de bem integrante do patrimônio da parte agravante. A decisão agravada determinou o prosseguimento dos atos executivos, com possibilidade concreta de adjudicação do imóvel, o que implica transferência de titularidade e consolidação de situação jurídica de difícil reversão.

Nesse contexto, a tutela jurisdicional deve atuar com especial atenção, porque os atos de disposição patrimonial — como a adjudicação — possuem potencial de irreversibilidade prática, podendo acarretar prejuízo substancial, caso posteriormente se reconheça alguma irregularidade. Logo, a consolidação de tais atos, antes do pronunciamento definitivo deste Tribunal, pode comprometer a utilidade do próprio provimento jurisdicional recursal.

Assim, a presença concomitante da fumaça do bom direito e do perigo da demora, especialmente diante do risco inerente aos atos de disposição de bens, recomenda a concessão do efeito suspensivo postulado.

Ante o exposto, **defiro o efeito suspensivo,** a fim de sustar todos os efeitos da decisão agravada (mov. 138 dos autos de origem), impedindo a prática de qualquer ato de adjudicação ou expropriação do imóvel penhorado até o julgamento final deste recurso.

Comunique-se ao juízo de origem (art. 1.019, I, do CPC).

Intime-se a parte agravada para oferecer resposta ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.019, II, do CPC).

Goiânia, assinado e datado digitalmente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2026 17:23:36
Assinado por SERGIO MENDONCA DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109487645432563873118416276, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

Desembargador **Sérgio Mendonça de Araújo**

Relator

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de FHPL (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Com efeito suspensivo - 16/04/2026 17:23:36) ) do dia 16/04/2026 17:25:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de ANDRÉA SCODRO SOUBIHE LUCENA (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Com efeito suspensivo - 16/04/2026 17:23:36) ) do dia 16/04/2026 17:25:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Arthur Lucena Ferreira Da Silva (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Com efeito suspensivo - 16/04/2026 17:23:36) ) do dia 16/04/2026 17:25:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de João Domingos Da Costa Filho (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Com efeito suspensivo - 16/04/2026 17:23:36) ) do dia 16/04/2026 17:25:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
7ª Câmara Cível

# OFÍCIO COMUNICATÓRIO

AUTOS Nº.: 5301131-56.2026.8.09.0051
PROMOVENTE: Florida Holding Patrimonial Ltda
PROMOVIDO: Arthur Lucena Ferreira Da Silva

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Dr(a). Juiz(a) de Direito

De ordem do/a Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Relator(a), por meio do presente ofício, cientifico V. Ex.ª que foi proferido(a) DECISÃO/ ACÓRDÃO nos autos em referência, cujo inteiro teor poderá ser conhecido por meio do regular acesso ao sistema PROCESSO JUDICIAL, mediante uso de sua senha pessoal.

Respeitosamente,

Goiânia, 16 de abril de 2026.

**SÁVIO VINÍCIUS VIEIRA MAGALHÃES**
*SECRETÁRIO DA 7ª CÂMARA CÍVEL*

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça. E-mail: camaracivel7@tjgo.jus.br; telefones: (62) 3216-2371 / 3216-2372.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2026 17:25:34
Assinado por TANIA BORGES ARRAES
Localizar pelo código: 109687615432563873118410119, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Florida Holding Patrimonial Ltda (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Com efeito suspensivo (16/04/2026 17:23:36)) ) do dia 16/04/2026 17:50:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANDRÉA SCODRO SOUBIHE LUCENA (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Com efeito suspensivo (16/04/2026 17:23:36)) ) do dia 16/04/2026 17:50:30 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Arthur Lucena Ferreira Da Silva (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Com efeito suspensivo (16/04/2026 17:23:36)) ) do dia 16/04/2026 17:50:30 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de João Domingos Da Costa Filho (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Com efeito suspensivo (16/04/2026 17:23:36)) ) do dia 16/04/2026 17:50:30 não possui "Arquivos".

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 23 : Publicado "Ato Publicado" em "Data da Publicação".
Arquivo 1: online.html - Pag.1/1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
7ª Câmara Cível

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a intimação do dia **16/04/2026** foi publicada no Diário de Justiça eletrônico (DJe) nº **4415/2026,** do dia **22/04/2026.**

Goiânia, 22 de abril de 2026.

**Sávio Vinícius Vieira Magalhães**
SECRETÁRIO DA 7ª CÂMARA CÍVEL

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça. E-mail: camaracivel7@tjgo.jus.br; telefones: (62) 3216-2371 / 3216-2372.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 13:01:35
Assinado por SAVIO VINICIUS VIEIRA MAGALHAES
Localizar pelo código: 109587605432563873118825112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01



**À EGRÉGIA 7ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**Processo n.º 5301131-56.2026.8.09.0051**

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO** e **LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA,** advogados que patrocinaram os interesses de **ARTHUR LUCENA FERREIRA DA SILVA** e outros, vêm, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com fundamento no art. 1.019, II, do Código de Processo Civil, apresentar as presentes,

**CONTRARRAZÕES AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**

ao recurso interposto por **FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, requerendo, desde já, sejam recebidas e processadas, com o consequente desprovimento do recurso, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

## 1. DA TEMPESTIVIDADE.

As presentes contrarrazões são apresentadas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis previsto no art. 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil, contados da intimação dos Agravados para contraminuta, tendo sido a publicação da Decisão recorrida em 22/04/2026, iniciando-se a contagem em 23/04/2026 e **findando-se o prazo em 14/05/2026**, razão pela qual requer-se o conhecimento integral da peça ora ofertada.

## 2. BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

Em apertada síntese, trata-se de Agravo de Instrumento interposto por FLÓRIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA contra a decisão proferida à mov. 138 dos autos do Cumprimento Provisório de Sentença n.º 5179358-78.2025.8.09.0051, em curso perante a 15ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, que rejeitou três pleitos da executada:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

***(i) a substituição do bem penhorado por outro imóvel de sua propriedade;***

***(ii) a realização de nova avaliação do imóvel sob alegação de preço vil;***

***(iii) a exigência de caução para o prosseguimento do cumprimento provisório.***

Contudo, como se demonstrará a seguir, parte substancial das pretensões recursais perdeu objeto em razão de fato novo superveniente noticiado pela petição protocolada à mov. 158, remanescendo apenas a discussão quanto à substituição do bem penhorado e, ainda assim, sem qualquer fundamento jurídico ou econômico, conforme se passará a demonstrar de forma clara e objetiva.

## 3. DOS FUNDAMENTOS DAS CONTRARRAZÕES.

### 3.1. PERDA PARCIAL DO OBJETO DO RECURSO - FATO NOVO SUPERVENIENTE (PETIÇÃO JUNGIDA À MOV. 158).

Inicialmente, antes mesmo de adentrar à análise do mérito recursal, impõe-se a comunicação a esta Egrégia Câmara de **fato novo superveniente que esvazia, em grande parte, o objeto do presente Agravo de Instrumento**.

Os agravados, de forma voluntária e com bom ânimo de solução, apresentaram petição na primeira instância com pedido de:

**1. Desistência do pedido de adjudicação do *imóvel de matrícula n.º 57.755 do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia* (mov. 158);**

**2. Quanto à impugnação à avaliação, o bem havia sido avaliado em R$ 1.420.000,00, porém o próprio Agravante indicou valor**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

> **entre R$ 4.650.000,00 para venda forçada e R$ 4.840.000,00 para venda normal. Diante disso, os Agravados concordaram com o valor maior de R$ 4.840.000,00, requerendo, inclusive, que o leilão fosse realizado com base nesse montante.**

Dessa forma, a situação processual foi substancialmente alterada, pois os agravados deixaram de pretender a adjudicação do imóvel e, ao mesmo tempo, aceitaram o valor indicado pela própria agravante em seu laudo particular, razão pela qual dois dos três pedidos formulados no recurso perderam objeto**, permanecendo pendente apenas a discussão relativa à substituição do bem penhorado.**

De início, é preciso mencionar a perda do objeto concernente ao pedido de nova avaliação do imóvel penhorado formulado no Instrumental, isso porque **os agravados já concordaram expressamente com o valor de mercado de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais), indicado pela própria agravante, de modo que não subsiste utilidade prática na realização de nova avaliação**, já que os credores aceitaram justamente o valor defendido pela devedora.

### 3.1.2. DA DESNECESSIDADE DE CAUÇÃO NO CUMPRIMENTO PROVISÓRIO CONSIDERANDO A DESISTÊNCIA DA ADJUDICAÇÃO.

No caso em voga, a exigência de caução perdeu utilidade prática após a desistência do pedido de adjudicação formulada pelos agravados à *mov. 158*, pois não há mais pretensão de transferência direta do imóvel ao patrimônio dos credores, mas apenas o regular prosseguimento dos atos executivos, com eventual realização de leilão e depósito do produto da arrematação nos autos.

Não obstante, nos termos do art. 520, IV, do CPC, a caução não constitui requisito automático para o prosseguimento do cumprimento provisório, sendo exigível, em regra, para levantamento de depósito em dinheiro ou para ato que possa importar transferência de posse ou alienação de propriedade com risco de grave dano ao executado, de modo que, **se futuramente houver arrematação, o valor permanecerá**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

**vinculado ao juízo, e eventual caução somente poderá ser discutida caso haja pedido de levantamento antes do trânsito em julgado.**

Além disso, o crédito executado possui natureza alimentar, por se tratar de honorários advocatícios, conforme Súmula Vinculante n.º 47 do STF, incidindo a hipótese de dispensa prevista no art. 521, I, do CPC, questão que, inclusive, já foi apreciada pelo juízo de origem à *mov. 100*.

Assim, inexistindo pedido atual de adjudicação, levantamento imediato de valores ou demonstração concreta de risco irreversível, **deve ser mantida a decisão agravada quanto à desnecessidade de caução, reconhecendo-se, ainda, a perda superveniente do objeto recursal nesse ponto, nos termos dos arts. 493 e 932, III, do CPC.**

### 3.2. DAS QUESTÕES REMANESCENTES.

Diante da perda parcial do objeto recursal, remanescem apenas duas questões a serem apreciadas por esta Egrégia Câmara, quais sejam:

> **1. A alegada necessidade de caução para o prosseguimento do cumprimento provisório - que não se sustenta nesta fase processual, sobretudo diante da desistência da adjudicação;**
>
> **2. Se há pertinência jurídica na substituição do imóvel *Lote 01, Quadra F1, Rua Lupus, Alphaville Flamboyant, matrícula nº 57.755*,** pelo imóvel situado **à *Rua Edimburgo, Lote 07, Quadra 08, Jardins Londres, matrícula nº 110.664*, foi estimado pela própria agravante em apenas R$ 1.799.209,00.**

#### 3.2.1. DA AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA EXIGÊNCIA DE CAUÇÃO NA FASE ATUAL DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

A pretensão da agravante de exigir caução para o prosseguimento do cumprimento provisório deve ser analisada à luz do atual estado do processo, especialmente após a petição de mov. 158, por meio da qual os agravados desistiram expressamente do pedido de adjudicação do imóvel de matrícula n.º 57.755, bem como concordaram com a utilização do valor de R$ 4.840.000,00, indicado pela própria executada, como novo parâmetro para eventual leilão judicial.

Esse fato superveniente altera substancialmente a controvérsia recursal, pois a caução foi suscitada pela agravante, em grande medida, sob o argumento de que haveria risco decorrente da adjudicação do imóvel pelos exequentes, contudo, **uma vez manifestada a desistência da adjudicação, deixou de existir pretensão atual de transferência direta do bem ao patrimônio dos credores, circunstância que esvazia a utilidade prática da insurgência recursal nesse ponto.**

Tanto é assim que o próprio juízo de origem, na decisão proferida à mov. 159, reconheceu que a desistência da adjudicação repercute diretamente no Agravo de Instrumento em trâmite, determinando a comunicação à 7ª Câmara Cível para que o relator delibere sobre os efeitos processuais decorrentes do fato superveniente, especialmente quanto à eventual perda superveniente do objeto recursal.

Embora a homologação da desistência ainda esteja condicionada à manifestação do Tribunal, em razão do efeito suspensivo concedido no agravo, o dado processual relevante é que não há mais interesse dos agravados na adjudicação, remanescendo, quando muito, a possibilidade de prosseguimento dos atos executivos por meio de leilão judicial, hipótese em que eventual produto da arrematação permanecerá depositado nos autos, sob controle do juízo.

Nesse cenário, não há fundamento para exigir caução neste momento processual, pois o art. 520, IV, do CPC, não estabelece caução como requisito automático para o prosseguimento do cumprimento provisório, mas apenas para o levantamento de depósito em dinheiro ou para a prática de ato que importe transferência de posse ou alienação de propriedade, quando demonstrado risco concreto de grave dano ao executado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

Logo, caso futuramente seja realizado leilão e haja arrematação, o valor correspondente permanecerá vinculado ao processo, sendo eventual caução pertinente apenas se houver pedido de levantamento antes do trânsito em julgado, e não como obstáculo genérico ao regular andamento da execução provisória.

Além disso, o crédito executado decorre de honorários advocatícios sucumbenciais, verba de natureza alimentar, conforme reconhecido pela Súmula Vinculante n.º 47 do STF, incidindo a hipótese de dispensa prevista no art. 521, I, do CPC. Soma-se a isso o disposto no art. 521, III, do CPC, que também autoriza a dispensa de caução quando estiver pendente agravo contra decisão de inadmissão de recurso especial ou extraordinário, situação compatível com o atual estágio processual, em que a discussão ainda se encontra submetida à instância superior, sem que isso impeça o prosseguimento provisório do cumprimento de sentença.

Assim, considerando a desistência da adjudicação, a ausência de pedido de levantamento imediato de valores, a inexistência de transferência direta do imóvel ao patrimônio dos agravados, a natureza alimentar do crédito executado e a incidência das hipóteses legais de dispensa previstas no art. 521, I e III, do CPC, deve ser mantida a decisão agravada quanto à desnecessidade de caução, reconhecendo-se que a insurgência da agravante, nesse ponto, não possui utilidade prática nem amparo jurídico no atual momento processual.

### 3.2.2. DA INADEQUAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO BEM PENHORADO.

A substituição pretendida pela agravante também não comporta acolhimento, pois busca retirar da constrição o imóvel situado na Rua Lupus, Alphaville Flamboyant, matrícula n.º 57.755, substituindo-o por bem localizado na Rua Edimburgo, Jardins Londres, matrícula n.º 110.664, cujo valor foi estimado pela própria executada em apenas R$ 1.799.209,00.

A diferença econômica entre os bens evidencia a inadequação da substituição, sobretudo porque o imóvel atualmente penhorado foi avaliado, segundo a própria

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

agravante, em R$ 4.840.000,00, valor muito superior e mais apto à satisfação do crédito executado.

Nos termos dos arts. 797 e 847 do CPC, a execução deve atender ao interesse do credor, e a substituição da penhora somente é admissível quando o novo bem se mostrar suficiente, idôneo e sem prejuízo ao exequente, ônus que não foi cumprido pela agravante.

Assim, a pretensão recursal representa mera tentativa de deslocar a constrição para bem de menor expressão econômica, sem demonstração de equivalência ou de vantagem processual, razão pela qual deve ser mantida a decisão que indeferiu a substituição.

### 3.3. DA PRECLUSÃO TEMPORAL DA SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA.

**Reconhecida a perda parcial do objeto do recurso quanto aos pedidos acima mencionados, permanece em discussão apenas o pedido de substituição do imóvel penhorado**, consistente no *Lote 01, Quadra F1, Rua Lupus, Alphaville Flamboyant, matrícula nº 57.755,* pelo imóvel indicado pela agravante, *consistente no Lote 07, Quadra 08, Rua Edimburgo, Jardins Londres, matrícula nº 110.664*.

É justamente sobre essa questão remanescente que os agravados passam a se manifestar, pois o pedido de substituição do bem penhorado não merece acolhimento, especialmente por dois fundamentos autônomos e suficientes para a manutenção da decisão agravada, quais sejam, **a preclusão temporal** e a **insuficiência econômica do imóvel oferecido em substituição.**

De início, é necessário destacar a ocorrência da preclusão temporal. Para melhor compreensão da controvérsia, basta observar a sequência dos atos processuais. Em 04/12/2025, a agravante foi regularmente intimada da avaliação oficial do imóvel penhorado, avaliação esta realizada por Oficial de Justiça Avaliador, auxiliar do Juízo, cujos atos são revestidos de fé pública e presunção relativa de veracidade.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

Apesar disso, a agravante permaneceu inerte e deixou transcorrer integralmente o prazo legal para impugnar a avaliação, sem apresentar qualquer manifestação nos autos. **Somente mais de 2 (dois) meses depois, em fevereiro de 2026, quando o processo já havia avançado, é que a agravante compareceu aos autos para alegar suposto "preço vil" e requerer a substituição do bem penhorado**.

Ocorre que o art. 223 do Código de Processo Civil é claro ao estabelecer que, decorrido o prazo legal, extingue-se o direito de praticar o ato processual, **tratando-se da chamada preclusão temporal, instituto indispensável à estabilidade do processo, à segurança jurídica e à regular marcha processual.**

Em termos simples, a parte que é intimada de determinado ato processual, como a avaliação do bem penhorado, possui prazo próprio para apresentar eventual impugnação. Se deixa esse prazo passar sem qualquer manifestação, não pode, posteriormente, tentar reabrir a discussão apenas porque o processo avançou para uma fase que não lhe convém.

Admitir o contrário significaria permitir que a parte conduzisse o ritmo do processo conforme sua própria conveniência, impugnando atos já consolidados somente quando percebesse que a execução passou a caminhar de forma efetiva para a satisfação do crédito, o que comprometeria a segurança jurídica e transformaria a execução em instrumento de atraso indefinido.

Foi exatamente esse o entendimento adotado pelo MM. Juízo de origem na decisão agravada, proferida à mov. 138, ao reconhecer que a insurgência da agravante foi apresentada de forma tardia, quando já ultrapassado o prazo legal para impugnação da avaliação do imóvel penhorado, nos seguintes termos:

> *"A executada foi regularmente intimada da avaliação em 04/12/2025, conforme certificado no sistema processual, ocasião em que lhe foi oportunizado manifestar-se acerca do valor atribuído ao bem. [...]."*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

No entanto, deixou transcorrer *in albis* o prazo legal para impugnação, circunstância que atrai a incidência do instituto da preclusão temporal, nos termos do art. 223 do Código de Processo Civil, segundo o qual, decorrido o prazo, extingue-se o direito de praticar o ato processual.

E, mais adiante, o magistrado de primeiro grau registrou, em fundamentação que merece ser integralmente prestigiada por esta Colenda Câmara (mov. 138):

> *"A interpretação defendida pela executada implicaria admitir a rediscussão indefinida de atos processuais regularmente praticados, em afronta direta aos princípios da estabilidade e da segurança jurídica que regem o processo civil contemporâneo."*

Vale destacar, ainda, que o pedido de substituição do bem penhorado, apresentado de forma tardia pela agravante, também está sujeito à preclusão.

Nos termos do art. 847 do Código de Processo Civil, o executado possui o prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da penhora, para requerer a substituição do bem constrito. No caso, esse prazo já se esgotou há muito tempo, pois a penhora já foi aperfeiçoada, averbada na matrícula do imóvel e o processo executivo já se encontra em fase avançada de expropriação. Veja-se, a seguir, a imagem ilustrativa que demonstra, de forma objetiva, o transcurso *in albis* dos prazos processuais:

| Ato processual | Data do ato | Evento da Intimação | Data da publicação | Prazo para manifestação | Data final do prazo |
|---|---|---|---|---|---|
| Decisão que deferiu a penhora | 07/10/2025 ev.60 | 68 | 09/10/2025 | 15 dias | 03/11/2025 |
| Termo de Penhora do bem | 13/10/2025 ev.69 | 71 | 15/10/2025 | 15 dias | 07/11/2025 |
| Intimação sobre a avaliação[1] | 04/12/2025 | 90 | 09/12/2025 | 15 dias | 29/01/2026 |
| Decisão que defere a adjudicação[2] | 15/02/2026 | 108 | 18/02/2026 | 5 dias | 24/02/2026 |

[1] A avaliação foi realizada dias 18 e 27 de novembro de 2025 e juntada nos autos dia 04/12/2025
[2] Decisão determina que o executado manifeste m 5 dias acerca do pedido de adjudicação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

Dessa forma, não é possível admitir, neste momento processual, a tentativa de substituição do imóvel penhorado, sobretudo quando o pedido foi formulado apenas depois de ultrapassadas as oportunidades processuais adequadas, com evidente risco de atrasar a satisfação do crédito reconhecido nos autos.

Além disso, a substituição da penhora não constitui direito absoluto do executado. Conforme entendimento firme do Superior Tribunal de Justiça, citado pela própria magistrada de origem, o pedido pode ser recusado pelo juízo quando comprometer a efetividade da execução, causar prejuízo ao credor ou for apresentado em momento processual avançado.

Assim, a decisão agravada deve ser mantida, pois observou corretamente a preclusão do pedido e preservou a efetividade da execução, impedindo que a parte executada reabra discussões já superadas apenas para retardar o cumprimento do título.

Em síntese, **tanto o prazo para impugnar a avaliação quanto o prazo para requerer a substituição da penhora já se encontram esgotados**, razão pela qual não se admite a reabertura dessas discussões em momento processual avançado, sob pena de violação à preclusão, à segurança jurídica e à própria efetividade da execução, **especialmente porque os agravados perseguem crédito decorrente de honorários advocatícios sucumbenciais**, verba de natureza alimentar, conforme expressamente reconhecido pela Súmula Vinculante nº 47 do Supremo Tribunal Federal.

### 3.4. DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA DO BEM OFERECIDO EM SUBSTITUIÇÃO. DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA DO PREJUÍZO.

Ainda que fosse superada a preclusão temporal, o pedido de substituição do imóvel penhorado não poderia ser acolhido por uma razão simples e objetiva: **o bem oferecido pela agravante não é suficiente para garantir o pagamento do crédito executado, requisito indispensável previsto no art. 847 do Código de Processo Civil.**

Para facilitar a compreensão da controvérsia, é importante observar os valores envolvidos. O crédito total a ser satisfeito nas execuções vinculadas ultrapassa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando os honorários sucumbenciais de natureza alimentar perseguidos neste cumprimento provisório, que pertencem ao escritório João Domingos Advogados Associados e correspondem a aproximadamente R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), além das demais verbas devidas, como honorários contratuais, despesas processuais, multa do art. 523, §1º, do Código de Processo Civil, custas e demais encargos da execução.

O imóvel atualmente penhorado, consistente no *Lote 01, Quadra F1, Rua Lupus, Alphaville Flamboyant, matrícula nº 57.755*, possui valor de mercado de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais), conforme laudo técnico particular juntado pela própria agravante à mov. 119, valor com o qual os agravados concordaram expressamente à mov. 158.

Por outro lado, o imóvel oferecido em substituição, consistente no *Lote 07, Quadra 08, Rua Edimburgo, Jardins Londres, matrícula n.º 110.664*, foi estimado pela própria agravante em apenas R$ 1.799.209,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e nove reais).

A diferença entre os bens é evidente. O imóvel atualmente penhorado possui valor de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais), enquanto o imóvel oferecido em substituição possui valor estimado de R$ 1.799.209,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e nove reais), ou seja, trata-se de bem com valor muito inferior, incapaz de assegurar a satisfação integral dos créditos discutidos.

Além disso, deve-se considerar a realidade prática dos leilões judiciais. Em regra, os imóveis levados à hasta pública não são arrematados pelo valor integral da avaliação. O próprio art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, admite arrematação por valor correspondente a 50% da avaliação, sem que isso configure preço vil, o que torna ainda mais evidente a insuficiência do bem indicado pela agravante.

No caso do imóvel atualmente penhorado, avaliado em R$ 4.840.000,00 (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais), eventual arrematação por 50% da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

avaliação resultaria em aproximadamente R$ 2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais). **Esse valor é compatível com a satisfação dos créditos executados, pois se mostra suficiente para cobrir a condenação, os honorários de natureza alimentar e os demais encargos vinculados à execução.**

**Situação completamente diversa ocorreria com o imóvel oferecido em substituição.** Considerando o valor estimado pela própria agravante, de R$ 1.799.209,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e nove reais), **eventual arrematação por 50% da avaliação alcançaria apenas R$ 899.604,50 (oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), valor que não cobre sequer a metade do crédito total a ser satisfeito.**

A insuficiência é ainda mais grave porque esse valor também não seria bastante para pagar nem mesmo a parcela de honorários advocatícios devida ao escritório João Domingos Advogados Associados, estimada em aproximadamente R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), quanto mais a totalidade dos créditos, custas, despesas e encargos existentes nos cumprimentos de sentença vinculados.

Em termos simples, a substituição pretendida pela agravante causaria prejuízo direto e concreto aos credores, pois reduziria drasticamente a garantia da execução e criaria déficit superior a R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), **transformando uma execução atualmente garantida por bem suficiente em execução parcialmente frustrada.**

Esse dado, por si só, impede o acolhimento do recurso. O art. 847 do Código de Processo Civil é claro ao permitir a substituição da penhora apenas quando o executado demonstrar, ao mesmo tempo, que a medida lhe será menos onerosa e que não causará prejuízo ao exequente.

No presente caso, ainda que a substituição pudesse ser considerada menos onerosa à agravante, ela causaria prejuízo evidente aos agravados, o que afasta o preenchimento do requisito legal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

Portanto, **a agravante pretende substituir um imóvel avaliado em R$ 4.840.000,00** (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais), suficiente para garantir a execução mesmo em cenário realista de leilão, **por outro bem estimado unilateralmente em R$ 1.799.209,00** (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e nove reais), cujo provável produto de arrematação seria insuficiente para satisfazer os créditos executados.

Não bastasse isso, o imóvel oferecido em substituição sequer foi submetido à avaliação oficial. A agravante apresentou apenas estimativa unilateral, baseada em preço médio de metro quadrado extraído de portal imobiliário, o que não possui a mesma força probatória de avaliação realizada por Oficial de Justiça Avaliador, auxiliar do Juízo, cujos atos são revestidos de fé pública e presunção relativa de veracidade.

Assim, **aceitar a substituição pretendida significaria trocar um bem já penhorado, formalmente avaliado e suficiente para garantir a execução, por outro bem de valor muito inferior,** sem avaliação oficial e incapaz de assegurar a satisfação do crédito, o que contraria a finalidade da execução, viola o art. 847 do Código de Processo Civil e impõe prejuízo direto aos credores.

### 3.5. DA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE, POIS A EXECUÇÃO SE PROCESSA NO INTERESSE DO CREDOR, NOS TERMOS DO ART. 797 DO CPC.

A agravante sustenta, como principal fundamento do recurso, suposta violação ao princípio da menor onerosidade, previsto no art. 805 do Código de Processo Civil, contudo, tal argumento não merece acolhimento, pois desconsidera a regra central do processo executivo brasileiro, segundo a qual a execução deve se desenvolver no interesse do exequente, conforme dispõe expressamente o art. 797 do Código de Processo Civil.

Em termos simples, a finalidade da execução é permitir que o credor receba aquilo que lhe é devido, de forma efetiva e útil, sendo certo que o princípio da menor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

onerosidade não pode ser utilizado como instrumento para enfraquecer a garantia da dívida, atrasar a satisfação do crédito ou impor aos credores a aceitação de bem economicamente insuficiente.

A menor onerosidade ao devedor possui aplicação apenas quando existirem dois ou mais meios igualmente eficazes para satisfazer o crédito, hipótese em que se deve preferir aquele menos gravoso ao executado, porém esse princípio não autoriza a substituição de uma garantia suficiente por outra de valor inferior, especialmente quando a troca causa prejuízo direto aos exequentes.

O próprio art. 805, parágrafo único, do Código de Processo Civil, deixa claro que cabe ao executado demonstrar, de forma concreta, que existe meio menos oneroso e igualmente eficaz para a satisfação do crédito, ônus que não foi cumprido pela agravante, pois o imóvel oferecido em substituição possui valor muito inferior ao imóvel atualmente penhorado e não assegura o pagamento integral das verbas executadas.

Como demonstrado no tópico anterior, o bem indicado pela agravante não é suficiente para garantir a execução, sobretudo se considerada a realidade dos leilões judiciais, nos quais os imóveis frequentemente são arrematados por valor inferior ao da avaliação, razão pela qual a substituição pretendida não apenas reduziria a segurança da execução, mas também imporia aos credores prejuízo certo e quantificável.

Além disso, é importante destacar que os agravados não adotaram postura excessiva ou intransigente, pois, em manifestação juntada à mov. 158, **desistiram voluntariamente do pedido de adjudicação do imóvel e requereram a realização de leilão judicial, medida mais transparente, proporcional e adequada à satisfação do crédito.**

Essa postura evidencia a boa-fé processual dos agravados e enfraquece por completo a alegação de excessiva onerosidade, uma vez que os próprios credores abriram mão da adjudicação, medida mais direta, e optaram pelo leilão judicial, permitindo que o bem seja alienado de forma pública, competitiva e submetida ao controle do Juízo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

Por fim, deve-se lembrar que o crédito executado possui natureza alimentar, por se tratar de honorários advocatícios sucumbenciais, conforme reconhece a Súmula Vinculante nº 47 do Supremo Tribunal Federal, circunstância que reforça a necessidade de uma execução efetiva, célere e útil, em consonância com o art. 797 do Código de Processo Civil e com a proteção conferida às verbas alimentares pelo art. 100, §1º, da Constituição Federal.

Assim, não há qualquer violação ao princípio da menor onerosidade, pois a decisão agravada apenas preservou a efetividade da execução, impediu a substituição por bem insuficiente e assegurou que o processo continue voltado à satisfação do crédito, exatamente como determina o art. 797 do Código de Processo Civil.

## 4. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS.

Ante todo o exposto, requer-se:

***a)*** o recebimento e o regular processamento das presentes contrarrazões, para que sejam devidamente apreciadas por esta Egrégia Câmara;

***b)*** O reconhecimento da perda parcial do objeto do presente Agravo de Instrumento, **em razão do fato superveniente informado à mov. 158 dos autos de origem**, **consistente na desistência expressa do pedido de adjudicação e na concordância dos agravados com o valor de R$ 4.840.000,00** (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais), indicado pela própria agravante, declarando-se prejudicados os pedidos recursais de nova avaliação do imóvel e de caução vinculada à adjudicação, com fundamento no art. 932, III, c/c art. 493, ambos do Código de Processo Civil;

***c)*** quanto ao mérito remanescente, **o desprovimento integral do Agravo de Instrumento em relação ao pedido de substituição do bem penhorado, mantendo-se integralmente a decisão agravada, proferida no mov. 138**, diante da preclusão temporal das matérias suscitadas, nos termos dos arts. 223 e 847 do Código de Processo Civil, bem como da evidente insuficiência econômica do imóvel oferecido em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1: 01._contrarrazoes_ao_agravo_de_instrumento._perda_de_objeto._desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_ferreira_da_silva_53011315

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

substituição, o qual não atende ao requisito legal de ausência de prejuízo ao exequente, previsto no art. 847 do Código de Processo Civil;

***d)*** por fim, que em todas as intimações realizadas no presente recurso conste, impreterivelmente, o nome do subscritor JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO, OAB/GO nº 7.181, sob pena de nulidade absoluta, nos termos do art. 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, 12 de maio de 2026.

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**

**OAB/GO. 7.181**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109287605432563873194074204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 24 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 2: 02._peticao_desistencia_de_adjudicacao_arthur_lucena_517935878.2025.8.09.0051.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AO JUÍZO DA 15ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO**

**Processo n.º 5179358-78.2025.8.09.0051**

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO e LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA,** advogados que patrocinaram os interesses dos requeridos **ARTHUR LUCENA FERREIRA DA SILVA e outros,** devidamente qualificados nos autos em apenso, vêm, respeitosamente, à presença deste juízo, apresentar a presente ***PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO E REQUERIMENTO DE LEILÃO***, em face da executada, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

## 1. BREVE SÍNTESE DA LIDE.

Trata-se de cumprimento provisório de sentença promovido em face de *Flórida Holding Patrimonial Ltda*., cuja obrigação decorre de ação declaratória de nulidade ajuizada pela executada, a qual foi integralmente julgada improcedente em primeiro grau, sendo a sentença confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com a majoração dos honorários advocatícios de 10% para 12% sobre o valor da causa.

No curso da presente fase executiva, fora penhorado o imóvel de *matrícula* n.º 57.755 do CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia - *um lote de terras nº 01, da quadra "F1", sito à Rua Lupus, no Loteamento (Reloteamento) Alphaville Flamboyant, com a área total de 838,76 m²* - de propriedade da Executada, Flórida Holding Patrimonial LTDA CNPJ nº 32.479.085/0001-29, o qual foi avaliado oficialmente em R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), tendo os exequentes, em momento posterior, pleiteado a adjudicação do bem como forma de satisfação do crédito exequendo (**mov. 98**).

Paralelamente, a executada interpôs *Agravo de Instrumento*, ao qual foi atribuído efeito suspensivo, no qual se discute, de forma objetiva, a realização de nova avaliação do imóvel e a consequente invalidação da adjudicação.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387695432563873194074288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

Embora se tenha ciência da existência do recurso e dos efeitos que lhe foram atribuídos, é importante destacar que a controvérsia nele tratada se restringe a esses dois pontos específicos, ambos relacionados apenas à forma de expropriação do bem, sem impactar a existência do crédito executado.

Nesse liame e com o objetivo de evitar a prolongação desnecessária do processo, **os exequentes optam por não mais insistir nas matérias discutidas no agravo, deixando de lado tanto o pedido de adjudicação quanto qualquer discussão acerca de nova avaliação**, a fim de permitir o regular prosseguimento da execução por meio de medida mais simples e célere.

Diante desse contexto, a presente manifestação tem por objetivo, de forma clara e expressa, a finalidade de **concordar com o valor de mercado indicado no laudo particular apresentado pela própria executada (mov. 119), bem como pleitear a desistência do pedido de adjudicação anteriormente formulado, requerendo, ao final, a designação de leilão judicial do imóvel,** conforme os fundamentos que passam a ser expostos.

## 2. DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A REVISÃO DA ESTRATÉGIA EXECUTIVA.

### 2.1. DA CONCORDÂNCIA COM AVALIAÇÃO APRESENTADA PELO EXECUTADO.

No curso do cumprimento provisório de sentença, após a penhora do imóvel e diante da juntada do laudo técnico particular pela executada (**mov. 119**), os exequentes reexaminaram o valor atribuído ao bem, considerando sua relevância direta na definição da medida expropriatória mais adequada.

Com efeito, o laudo supramencionado indica que o bem possui valor entre R$ 4.650.000,00 (venda forçada) e R$ 4.840.000,00 (venda normal). Diante disso, **os exequentes manifestam expressa concordância com a avaliação apresentada no valor de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais),** reconhecendo-a como adequada e suficiente para nortear a fase expropriatória, evitando a prática de atos baseados em valores defasados ou distantes da realidade.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387695432563873194074288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

Assim, requer-se o acolhimento do laudo técnico juntado pela executada, com sua adoção como parâmetro oficial do valor do imóvel, **dispensando-se a realização de nova avaliação**, medida que atende aos princípios da celeridade e da economia processual, nos termos do art. 370 do Código de Processo Civil.

## 2.2. DA DESISTÊNCIA DA ADJUDICAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO.

No curso do cumprimento provisório de sentença, após a penhora do imóvel e o pedido inicial de adjudicação, os exequentes reavaliaram os elementos do processo, especialmente o valor do bem e os efeitos práticos da medida anteriormente escolhida, considerando, inclusive, a existência de *Agravo de Instrumento* interposto pela executada, ao qual foi atribuído efeito suspensivo, cujo objeto se limita à pretensão de realização de nova avaliação do imóvel e à consequente invalidação da adjudicação.

Nesse contexto, embora cientes da discussão instaurada no âmbito recursal, os exequentes, com o objetivo de evitar a prolongação desnecessária do processo, **optam por não mais insistir nas referidas matérias controvertidas, deixando de lado tanto o pedido de adjudicação quanto eventual debate acerca da necessidade de nova avaliação, privilegiando, assim, o regular e mais célere prosseguimento da execução**.

A partir dessa análise, verificou-se que o leilão judicial é mais adequado do que a adjudicação, pois permite a satisfação do crédito de forma mais equilibrada e proporcional, conforme a finalidade da execução prevista no art. 797 do Código de Processo Civil.

Além disso, a legislação autoriza a revisão da estratégia adotada, já que o art. 200 do CPC garante à parte a possibilidade de dispor de seus atos processuais, e o art. 775 permite ao exequente desistir, total ou parcialmente de alguma medida executiva, desde que não haja prejuízo à outra parte.

Também deve ser considerado que a execução ocorre por conta e risco do exequente, sendo que a adjudicação transfere de forma definitiva a propriedade do bem,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387695432563873194074288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

enquanto o leilão permite maior flexibilidade, reduzindo riscos caso haja mudança na decisão ao final do processo.

O leilão ainda oferece mais segurança, pois é um procedimento público, transparente e fiscalizado pelo juízo, conforme os arts. 879 e seguintes do CPC, o que diminui a chance de questionamentos futuros.

Diante disso, os exequentes concordam com o valor indicado no laudo técnico apresentado pela executada (mov. 119), que avalia o imóvel entre R$ 4.650.000,00 (venda forçada) e R$ 4.840.000,00 (venda normal), valores que, por serem mais atuais e compatíveis com o mercado, devem ser utilizados como base para o leilão, dispensando nova avaliação e dando mais agilidade ao processo.

Por fim, é importante destacar que, diante do valor de mercado do imóvel indicado no próprio laudo da executada, a manutenção da adjudicação se torna inviável, ainda que houvesse eventual concordância da parte contrária com essa forma de expropriação.

Isso porque, nos termos do art. 876 do Código de Processo Civil, a adjudicação somente pode ocorrer mediante o pagamento, pelo exequente, da diferença entre o valor do bem e o crédito executado, o que, no caso concreto, gera um impacto financeiro desproporcional.

Com efeito, sendo o crédito perseguido de R$ 1.307.645,71 (um milhão, trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) e o imóvel avaliado em R$ 4.840.000,00, **o exequente teria que desembolsar quantia superior a R$ 3.532.354,29 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** para viabilizar a adjudicação, o que **não condiz com sua realidade financeira.**

Dessa forma, a adjudicação deixa de ser uma alternativa viável e passa a representar medida excessiva e incompatível com a finalidade da execução, ao passo que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387695432563873194074288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

o leilão judicial se mostra a solução mais adequada, pois permite a satisfação do crédito de forma equilibrada, sem impor ônus desproporcional a qualquer das partes.

## 3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS.

Diante do exposto, requer-se a este juízo:

**a)** o recebimento e processamento desta petição, com a **homologação da desistência do pedido de adjudicação** do imóvel penhorado (*matrícula n.º 57.755*), nos termos do art. 200 do CPC;

**b)** o acolhimento e homologação do laudo técnico juntado pela executada (mov. 119) no importe de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais);

**c)** a **designação de leilão judicial do imóvel**, nos termos dos arts. 879 a 895 do CPC, com a expedição do respectivo edital e a adoção das demais providências cabíveis;

**d)** Ao final, requer, em todas as intimações realizadas no presente processo, conste impreterivelmente o nome do subscritor JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO, OAB/GO nº 7.181, sob pena de nulidade absoluta da intimação, nos precisos termos do artigo 272, §5º do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, 22 de abril de 2026.

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**

**OAB/GO. 7.181**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2026 17:30:27
Assinado por JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO:24733911149
Localizar pelo código: 109387695432563873194074288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

# Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos - P/ O RELATOR ) do dia 13/05/2026 17:53:58 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

**Gabinete do Desembargador Sérgio Mendonça de Araújo**

**7ª Câmara Cível**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5301131-56.2026.8.09.0051**

**COMARCA DE GOIÂNIA**

**AGRAVANTE: FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA.**

**AGRAVADOS: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO E OUTROS**

**RELATOR: DES. SÉRGIO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**e-mail:** gab.smaraujo@tjgo.jus.br

# DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela **FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA.,** contra a decisão proferida pelo juízo da 15ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, nos autos do cumprimento provisório de sentença, ajuizado por **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO E OUTROS,** ora agravados.

Decisão liminar deferiu o pedido de efeito suspensivo, a fim de sustar todos os efeitos da decisão agravada (mov. 138 dos autos de origem), impedindo a prática de qualquer ato de adjudicação ou expropriação do imóvel penhorado até o julgamento final deste recurso (mov. 13).

Após, em contrarrazões (mov. 24), a parte agravada requer a perda parcial superveniente do objeto recursal, ante seus pleitos de desistência do pedido de adjudicação do imóvel de matrícula n.º 57.755 do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia e concordância com a avaliação do bem, feita pela agravante, no valor maior de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais), requerendo, inclusive, que o leilão fosse realizado com base nesse montante.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2026 16:08:09
Assinado por SERGIO MENDONCA DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109387675432563873152100149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

Observa-se ainda que no processo principal nº 5179358-78.2025.8.09.0051, a juíza *a quo,* em razão do pedido de desistência da adjudicação do imóvel feita pelo aqui agravado/exequente, suscitou a possibilidade de eventual perda superveniente deste objeto recursal (mov. 159 dos autos principais).

Diante disso, em atenção ao que estabelece os artigos 9º e 10 do Código de Processo Civil, a fim de evitar a chamada “decisão surpresa”, intime-se a parte agravante **FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA.,** para, em 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da possível perda superveniente do recurso.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **Sérgio Mendonça de Araújo**

Relator

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2026 16:08:09
Assinado por SERGIO MENDONCA DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109387675432563873152100149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de FHPL - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/05/2026 16:08:09) ) do dia 29/05/2026 16:30:45 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Florida Holding Patrimonial Ltda (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (29/05/2026 16:08:09)) ) do dia 29/05/2026 16:40:19 não possui "Arquivos".

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 29 : Publicado "Ato Publicado" em "Data da Publicação".
Arquivo 1: online.html - Pag.1/1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
7ª Câmara Cível

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a intimação do dia **29/05/2026** foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional ( *DJEN*)**,** do dia **02/06/2026.**

Goiânia, 2 de junho de 2026.

***Sávio Vinícius Vieira Magalhães***
**Secretário da 7ª Câmara Cível**

***De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.***

**A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.**

https://comunica.pje.jus.br/

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2026 12:53:57
Assinado por SAVIO VINICIUS VIEIRA MAGALHAES
Localizar pelo código: 109987695432563873157265083, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 30 - Juntada de Documento
Arquivo 1: 530113156._compressed.pdf - Pag.1/1
Processo: 5179358-78.2025.8.09.0051
Arquivo : online.html - Pag.1/1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01
Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª
Usuário: Bruna Teixeira da Cunha - Data: 09/06/2026 13:37:55

**Poder Judiciário**
**4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial Cível e Ambiental de Goiânia-GO**
**Av. Olinda, Esq. com Av. PL 3, Qd. G, Lt. 04, 8º andar, sala 823, Pq. Lozandes, Goiânia GO, CEP: 74.884-120**
**Telefone: (62) 3018-6807, E-mail: 4upj.civelgyn@tjgo.jus.br**

Autos: 5179358-78.2025.8.09.0051
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
Requerente: ARTHUR LUCENA FERREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ: 034.043.731-62
Requerido: Florida Holding Patrimonial Ltda, CPF/CNPJ: 32.479.085/0001-29
Juiz(a): Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

**Ofício nº** 5179358-78/2026

**7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

**Autos do Agravo de Instrumento n. 5301131-56.2026.8.09.0051**

A par de cumprimentá-lo(a), venho por meio do presente comunicar o teor do mov. 158, para que o desembargador relator delibere sobre os efeitos processuais decorrentes, especialmente quanto à eventual perda superveniente do objeto recursal;

Atenciosamente,

Goiânia-GO, datado e assinado digitalmente.

**Documento datado e assinado eletronicamente, conforme certificação digital.**

**Observação 01:** A resposta a este ofício deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: **4upj.civelgyn@tjgo.jus.br**.

**Observação 02:** A parte interessada poderá realizar o protocolo desta ordem junto ao destinatário, promovendo posteriormente a juntada do comprovante nos autos.

**Observação 03:** Para ter acesso ao inteiro teor do processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br mova o cursor em direção à imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito , clique na opção "Consulta processo por código" , insira o número do processo, além do seguinte código de acesso: mfur*rf6mpzj

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2026 13:08:37
Assinado por ANA GEORGINA MONTALVAO E SILVA
Localizar pelo código: 109087645432563873155851843, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2026 13:43:15
Assinado por BRUNA TEIXEIRA DA CUNHA
Localizar pelo código: 109387635432563873155806553, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 30 - Juntada de Documento
Arquivo 2: peticao_530113156._compressed.pdf - Pag.1/5
Processo: 5179358-78.2025.8.09.0051
Arquivo : peticao_mov_158.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01
Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª
Usuário: Bruna Teixeira da Cunha - Data: 09/06/2026 13:38:19

JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AO JUÍZO DA 15ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO**

**Processo n.º 5179358-78.2025.8.09.0051**

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO e LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA,** advogados que patrocinaram os interesses dos requeridos **ARTHUR LUCENA FERREIRA DA SILVA e outros,** devidamente qualificados nos autos em apenso, vêm, respeitosamente, à presença deste juízo, apresentar a presente ***PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO E REQUERIMENTO DE LEILÃO***, em face da executada, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

## 1. BREVE SÍNTESE DA LIDE.

Trata-se de cumprimento provisório de sentença promovido em face de *Flórida Holding Patrimonial Ltda.*, cuja obrigação decorre de ação declaratória de nulidade ajuizada pela executada, a qual foi integralmente julgada improcedente em primeiro grau, sendo a sentença confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com a majoração dos honorários advocatícios de 10% para 12% sobre o valor da causa.

No curso da presente fase executiva, fora penhorado o imóvel de *matrícula* n.º 57.755 do CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia - *um lote de terras nº 01, da quadra "F1", sito à Rua Lupus, no Loteamento (Reloteamento) Alphaville Flamboyant, com a área total de 838,76 m²* - de propriedade da Executada, Flórida Holding Patrimonial LTDA CNPJ nº 32.479.085/0001-29, o qual foi avaliado oficialmente em R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), tendo os exequentes, em momento posterior, pleiteado a adjudicação do bem como forma de satisfação do crédito exequendo (**mov. 98**).

Paralelamente, a executada interpôs *Agravo de Instrumento*, ao qual foi atribuído efeito suspensivo, no qual se discute, de forma objetiva, a realização de nova avaliação do imóvel e a consequente invalidação da adjudicação.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2026 13:08:37
Assinado por ANA GEORGINA MONTALVAO E SILVA
Localizar pelo código: 109487625432563873155851841, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2026 13:43:15
Assinado por BRUNA TEIXEIRA DA CUNHA
Localizar pelo código: 109787615432563873155806551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 30 - Juntada de Documento
Arquivo 2: peticao_530113156._compressed.pdf - Pag.2/5
Processo: 5179358-76.2023.8.09.0051
Arquivo : peticao_mov_158.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01
Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª
Usuário: Bruna Teixeira da Cunha - Data: 09/06/2026 13:38:19

Embora se tenha ciência da existência do recurso e dos efeitos que lhe foram atribuídos, é importante destacar que a controvérsia nele tratada se restringe a esses dois pontos específicos, ambos relacionados apenas à forma de expropriação do bem, sem impactar a existência do crédito executado.

Nesse liame e com o objetivo de evitar a prolongação desnecessária do processo, **os exequentes optam por não mais insistir nas matérias discutidas no agravo, deixando de lado tanto o pedido de adjudicação quanto qualquer discussão acerca de nova avaliação**, a fim de permitir o regular prosseguimento da execução por meio de medida mais simples e célere.

Diante desse contexto, a presente manifestação tem por objetivo, de forma clara e expressa, a finalidade de **concordar com o valor de mercado indicado no laudo particular apresentado pela própria executada (mov. 119), bem como pleitear a desistência do pedido de adjudicação anteriormente formulado, requerendo, ao final, a designação de leilão judicial do imóvel,** conforme os fundamentos que passam a ser expostos.

## 2. DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A REVISÃO DA ESTRATÉGIA EXECUTIVA.

### 2.1. DA CONCORDÂNCIA COM AVALIAÇÃO APRESENTADA PELO EXECUTADO.

No curso do cumprimento provisório de sentença, após a penhora do imóvel e diante da juntada do laudo técnico particular pela executada (**mov. 119**), os exequentes reexaminaram o valor atribuído ao bem, considerando sua relevância direta na definição da medida expropriatória mais adequada.

Com efeito, o laudo supramencionado indica que o bem possui valor entre R$ 4.650.000,00 (venda forçada) e R$ 4.840.000,00 (venda normal). Diante disso, **os exequentes manifestam expressa concordância com a avaliação apresentada no valor de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais),** reconhecendo-a como adequada e suficiente para nortear a fase expropriatória, evitando a prática de atos baseados em valores defasados ou distantes da realidade.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2026 13:08:37
Assinado por ANA GEORGINA MONTALVAO E SILVA
Localizar pelo código: 109487625432563873155851841, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2026 13:43:15
Assinado por BRUNA TEIXEIRA DA CUNHA
Localizar pelo código: 109787615432563873155806551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 30 - Juntada de Documento
Arquivo 2: peticao_530113156._compressed.pdf - Pag.3/5
Processo: 5179358-76.2023.8.09.0051
Arquivo : peticao_mov_158.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01
Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª
Usuário: Bruna Teixeira da Cunha - Data: 09/06/2026 13:38:19

Assim, requer-se o acolhimento do laudo técnico juntado pela executada, com sua adoção como parâmetro oficial do valor do imóvel, **dispensando-se a realização de nova avaliação**, medida que atende aos princípios da celeridade e da economia processual, nos termos do art. 370 do Código de Processo Civil.

## 2.2. DA DESISTÊNCIA DA ADJUDICAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO.

No curso do cumprimento provisório de sentença, após a penhora do imóvel e o pedido inicial de adjudicação, os exequentes reavaliaram os elementos do processo, especialmente o valor do bem e os efeitos práticos da medida anteriormente escolhida, considerando, inclusive, a existência de *Agravo de Instrumento* interposto pela executada, ao qual foi atribuído efeito suspensivo, cujo objeto se limita à pretensão de realização de nova avaliação do imóvel e à consequente invalidação da adjudicação.

Nesse contexto, embora cientes da discussão instaurada no âmbito recursal, os exequentes, com o objetivo de evitar a prolongação desnecessária do processo, **optam por não mais insistir nas referidas matérias controvertidas, deixando de lado tanto o pedido de adjudicação quanto eventual debate acerca da necessidade de nova avaliação, privilegiando, assim, o regular e mais célere prosseguimento da execução**.

A partir dessa análise, verificou-se que o leilão judicial é mais adequado do que a adjudicação, pois permite a satisfação do crédito de forma mais equilibrada e proporcional, conforme a finalidade da execução prevista no art. 797 do Código de Processo Civil.

Além disso, a legislação autoriza a revisão da estratégia adotada, já que o art. 200 do CPC garante à parte a possibilidade de dispor de seus atos processuais, e o art. 775 permite ao exequente desistir, total ou parcialmente de alguma medida executiva, desde que não haja prejuízo à outra parte.

Também deve ser considerado que a execução ocorre por conta e risco do exequente, sendo que a adjudicação transfere de forma definitiva a propriedade do bem,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2026 13:08:37
Assinado por ANA GEORGINA MONTALVAO E SILVA
Localizar pelo código: 109487625432563873155851841, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2026 13:43:15
Assinado por BRUNA TEIXEIRA DA CUNHA
Localizar pelo código: 109787615432563873155806551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 30 - Juntada de Documento
Arquivo 2: peticao_530113156._compressed.pdf - Pag.4/5
Processo: 5179358-76.2023.8.09.0051
Arquivo : peticao_mov_158.pdf - Pag.4/5

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01
Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª
Usuário: Bruna Teixeira da Cunha - Data: 09/06/2026 13:38:19

enquanto o leilão permite maior flexibilidade, reduzindo riscos caso haja mudança na decisão ao final do processo.

O leilão ainda oferece mais segurança, pois é um procedimento público, transparente e fiscalizado pelo juízo, conforme os arts. 879 e seguintes do CPC, o que diminui a chance de questionamentos futuros.

Diante disso, os exequentes concordam com o valor indicado no laudo técnico apresentado pela executada (mov. 119), que avalia o imóvel entre R$ 4.650.000,00 (venda forçada) e R$ 4.840.000,00 (venda normal), valores que, por serem mais atuais e compatíveis com o mercado, devem ser utilizados como base para o leilão, dispensando nova avaliação e dando mais agilidade ao processo.

Por fim, é importante destacar que, diante do valor de mercado do imóvel indicado no próprio laudo da executada, a manutenção da adjudicação se torna inviável, ainda que houvesse eventual concordância da parte contrária com essa forma de expropriação.

Isso porque, nos termos do art. 876 do Código de Processo Civil, a adjudicação somente pode ocorrer mediante o pagamento, pelo exequente, da diferença entre o valor do bem e o crédito executado, o que, no caso concreto, gera um impacto financeiro desproporcional.

Com efeito, sendo o crédito perseguido de R$ 1.307.645,71 (um milhão, trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) e o imóvel avaliado em R$ 4.840.000,00, **o exequente teria que desembolsar quantia superior a R$ 3.532.354,29 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** para viabilizar a adjudicação, o que **não condiz com sua realidade financeira.**

Dessa forma, a adjudicação deixa de ser uma alternativa viável e passa a representar medida excessiva e incompatível com a finalidade da execução, ao passo que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2026 13:08:37
Assinado por ANA GEORGINA MONTALVAO E SILVA
Localizar pelo código: 109487625432563873155851841, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2026 13:43:15
Assinado por BRUNA TEIXEIRA DA CUNHA
Localizar pelo código: 109787615432563873155806551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 30 - Juntada de Documento
Arquivo 2: peticao_530113156._compressed.pdf - Pag.5/5
Processo: 5179358-76.2023.8.09.0051
Arquivo : peticao_mov_158.pdf - Pag.5/5

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:01
Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento Provisório de Sentença
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª
Usuário: Bruna Teixeira da Cunha - Data: 09/06/2026 13:38:19

o leilão judicial se mostra a solução mais adequada, pois permite a satisfação do crédito de forma equilibrada, sem impor ônus desproporcional a qualquer das partes.

## 3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS.

Diante do exposto, requer-se a este juízo:

**a)** o recebimento e processamento desta petição, com a **homologação da desistência do pedido de adjudicação** do imóvel penhorado (*matrícula n.º 57.755*), nos termos do art. 200 do CPC;

**b)** o acolhimento e homologação do laudo técnico juntado pela executada (mov. 119) no importe de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais);

**c)** a **designação de leilão judicial do imóvel**, nos termos dos arts. 879 a 895 do CPC, com a expedição do respectivo edital e a adoção das demais providências cabíveis;

**d)** Ao final, requer, em todas as intimações realizadas no presente processo, conste impreterivelmente o nome do subscritor JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO, OAB/GO nº 7.181, sob pena de nulidade absoluta da intimação, nos precisos termos do artigo 272, §5º do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, 22 de abril de 2026.

**JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO**

**OAB/GO. 7.181**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2026 13:08:37
Assinado por ANA GEORGINA MONTALVAO E SILVA
Localizar pelo código: 109487625432563873155851841, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2026 13:43:15
Assinado por BRUNA TEIXEIRA DA CUNHA
Localizar pelo código: 109787615432563873155806551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RELATOR SÉRGIO MENDONÇA DE ARAÚJO, DA 7ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.**

**Agravo de Instrumento nº: 5301131-56.2026.8.09.0051**

**Agravante: FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA**.

Agravados: ARTHUR LUCENA FERREIRA DA SILVA e OUTROS

**FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA**., já devidamente qualificada nos autos do Agravo de Instrumento em epígrafe, vem, por seu procurador que esta subscreve, em atenção ao respeitável despacho de Vossa Excelência (mov. 26), manifestar-se sobre a suscitada perda superveniente do objeto recursal, nos termos que se seguem.

## I - DA ADMISSÃO DOS FATOS E DA PERDA DE OBJETO MERAMENTE PARCIAL

Conforme bem observado por Vossa Excelência, e noticiado pelos próprios Agravados tanto nos autos principais (mov. 158) quanto nas contrarrazões a este recurso (mov. 24), houve a expressa desistência do pedido de adjudicação do imóvel penhorado, bem como a concordância com o valor de avaliação apresentado pela Agravante, fixando-o em R$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

A Agravante reconhece que tais fatos, supervenientes à interposição do presente recurso, **conduzem à perda de objeto de parte dos pedidos aqui formulados.** De fato, esvaziam-se os pleitos subsidiários relativos à: a) determinação de uma nova avaliação judicial, uma vez que a controvérsia sobre o valor do bem foi eliminada pela aceitação dos Agravados; e b) exigência de caução para o ato de adjudicação, cuja finalidade se perde com a desistência do próprio ato expropriatório direto.

Contudo, a perda de objeto limita-se estritamente a esses pontos acessórios.

## II - DA MANUTENÇÃO DO INTERESSE RECURSAL QUANTO AO PEDIDO PRINCIPAL

O ponto nevrálgico deste recurso, que representa seu objeto principal e o maior interesse da Agravante, permanece integralmente hígido e pendente de apreciação.

O pleito central do Agravo de Instrumento, formulado no item "d.1" da exordial recursal, consiste no deferimento da substituição do bem penhorado, com fundamento no princípio da menor onerosidade para o devedor, insculpido no art. 805

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/06/2026 23:02:46
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873151664911, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

do Código de Processo Civil. A pretensão é liberar da constrição o imóvel de matrícula nº 67.591, oferecendo em seu lugar o imóvel de matrícula nº 110.664.

Esta matéria é completamente autônoma e não guarda qualquer relação de dependência com a modalidade de expropriação futura, seja ela a adjudicação (agora descartada) ou um eventual leilão judicial. O que se discute é o direito da executada de ver a execução prosseguir da forma menos gravosa, desde que garantido o juízo, questão que não foi afetada pelos atos recentes dos Agravados.

Tanto é verdade que os próprios Agravados, em suas contrarrazões (mov. 24), admitem de forma inequívoca a subsistência deste debate, ao afirmarem que:

> *"(...) remanesce pendente apenas a discussão relativa à substituição do bem penhorado, por força do princípio da menor onerosidade (...). É sobre essa questão remanescente que os agravados passam a se manifestar."*

Ora, se a própria parte contrária reconhece que o núcleo do recurso ainda pende de julgamento, torna-se inquestionável a manutenção do interesse processual da Agravante e a necessidade de uma decisão de mérito por parte desta Colenda Câmara.

A controvérsia sobre a possibilidade de substituição do bem, os requisitos do art. 847 do CPC e a aplicação do princípio da menor onerosidade ao caso concreto são questões de fundo que não foram, de forma alguma, resolvidas ou prejudicadas pela desistência da adjudicação.

Além disso cumpre obtemperar que não se pode permitir qualquer ato de expropriação, levantamento de valores, tendo em vista que ainda está pendente de análise juto ao STJ o Recurso Especial 3081749/GO, o qual inclusive teve pedido de destaque pelo Ministro João Otávio de Noronha:

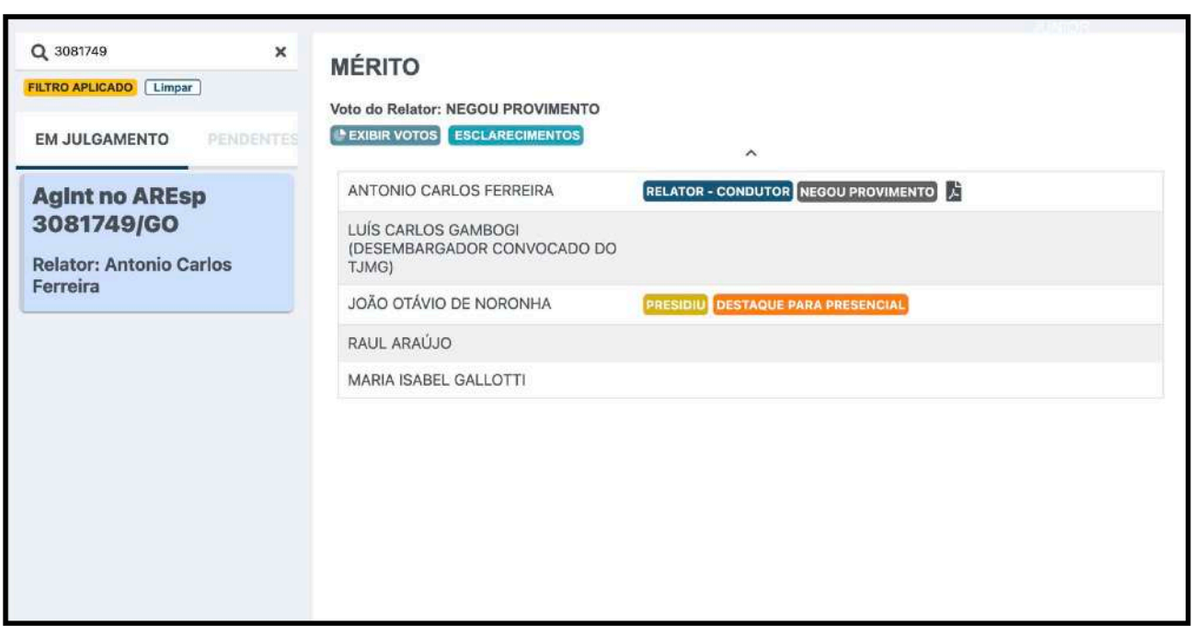

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

Esta informação é de extrema importância e deve ser levada em consideração pois existe grande chances do resultado do processo principal ser invertido perante o STJ.

Some-se ainda a isso, o grave risco de dano irreparável que a decisão de primeira instância representa, ao permitir qualquer ato de expropriação neste momento,, sem a devida contraprestação de caução idônea, diante o péssimo histórico do AGRAVADO João Domingos em levantar valores e, depois quando tem uma reviravolta em Tribunais Superiores se furta a devolver os valores. Exemplo disso é o que ocorreu nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5190964-69.2026.8.09.0051 (originário do processo n.º 0039523-79.1996.8.09.0051), onde o Agravado, na qualidade de credor de honorários sucumbenciais, promoveu a execução provisória contra o Banco do Brasil S/A, levantando a vultosa quantia de R$ 1.865.822,66.

Posteriormente, a sentença que fixou tais honorários foi desconstituída em Ação Rescisória (n.º 5607668-22.2024.8.09.0000), tornando o levantamento indevido. Contudo, o Agravado não devolveu o montante, obrigando o Banco do Brasil a ajuizar um novo cumprimento de sentença para reaver o patrimônio, conforme se extrai da petição inicial daquela demanda:

> *"Ocorre que a penhora e o levantamento de referida quantia eram indevidos, pois, ao julgar a Ação Rescisória n.º 5607668-22.2024.8.09.0000, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás desconstituiu a sentença que deferiu honorários de sucumbência aos ora réus (evento 69). Por conseguinte, restou reconhecido que o recebimento de quantia a título de honorários de sucumbência pelos réus foi indevido, culminando no seu dever de restituir o montante recebido indevidamente."*

Este caso é a prova inequívoca do *modus operandi* do Agravado e do risco concreto a que a Agravante está submetida: a adjudicação do imóvel, um ato de expropriação definitivo, será realizada com base em um título provisório e, caso a sentença seja reformada, a Agravante terá que iniciar uma nova e incerta batalha judicial para reaver seu patrimônio, enfrentando a já demonstrada resistência do Agravado em restituir o que não lhe é devido.

## III - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a Agravante requer seja reconhecida a perda de objeto meramente parcial do presente Agravo de Instrumento, tão somente no que concerne aos pedidos de nova avaliação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/06/2026 23:02:46
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873151664911, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

Ato contínuo, requer o regular prosseguimento do feito, com a análise e o julgamento do mérito do pedido principal remanescente, qual seja, o pleito de substituição do bem penhorado, por ser medida da mais lídima e necessária JUSTIÇA!

Nestes termos, Pede deferimento.

Goiânia, 08 de junho de 2026.

**Diego Ferreira Peixoto OAB/GO 39.901**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/06/2026 23:02:46
Assinado por DIEGO FERREIRA PEIXOTO:00000843105
Localizar pelo código: 109187695432563873151664911, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos - P/ O RELATOR ) do dia 11/06/2026 08:23:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

**Gabinete do Desembargador Sérgio Mendonça de Araújo**

**7ª Câmara Cível**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5301131-56.2026.8.09.0051**

**COMARCA DE GOIÂNIA**

**AGRAVANTE: FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA.**

**AGRAVADOS: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO E OUTROS**

**RELATOR: DES. SÉRGIO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**e-mail:** gab.smaraujo@tjgo.jus.br

## RELATÓRIO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela **FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA.,** contra a decisão proferida pelo juízo da 15ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, nos autos do cumprimento provisório de sentença, ajuizado por **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO E OUTROS,** ora agravados.

A ação principal consiste em um cumprimento provisório de sentença, no qual os exequentes, ora agravados, requereram a adjudicação de um imóvel penhorado para satisfação do crédito.

A executada, ora agravante, manifestou-se nos autos de origem (mov. 137) e pugnou pela substituição do bem penhorado por outro de menor valor e alegou que a avaliação oficial estaria com preço vil.

A decisão agravada (mov. 138 dos autos de origem nº 5179358-78.2025.8.09.0051) rejeitou os argumentos da executada que pleiteava a substituição do bem penhorado e impugnava o valor da avaliação. O magistrado singular fundamentou o ato no fato de que as teses da executada já teriam sido alcançadas pela preclusão, pois apresentadas extemporaneamente, e, por isso,

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

determinou o prosseguimento dos atos expropriatórios, com o retorno dos autos para apreciação definitiva do pedido de adjudicação formulado pelos exequentes. A decisão sinalizou que a adjudicação seria deferida, ao considerar as premissas já consolidadas no processo. Veja-se:

> *[…] Diante desse quadro, reconhece-se a ocorrência de preclusão temporal quanto à impugnação da avaliação do imóvel penhorado, mantendo-se hígido o laudo constante dos autos e afastando-se as alegações de preço vil, de necessidade de reavaliação e de substituição da penhora.*
>
> *Ante o exposto, rejeito os pedidos formulados pela executada nas petições de eventos nº 118, 120 e 137, reconhecendo a preclusão da matéria relativa à avaliação do bem penhorado e mantendo íntegra a decisão anteriormente proferida.*
>
> *Intime-se a executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da atualização do débito apresentada pelo exequente em razão da majoração dos honorários advocatícios pelo Superior Tribunal de Justiça.*
>
> *Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para apreciação definitiva do pedido de adjudicação do imóvel penhorado, nos termos do art. 877 do Código de Processo Civil. […]*

Em suas razões recursais, a agravante alega, em síntese, a violação ao princípio da menor onerosidade (art. 805 do CPC), ao sustentar que ofereceu outro imóvel em substituição, o qual seria suficiente para garantir a dívida e menos gravosa.

Afirma que a avaliação oficial do bem penhorado, no valor de R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), teria preço vil, pois o preço de mercado superaria R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), conforme laudos particulares que anexa.

Argumenta que a adjudicação por tal valor configurara enriquecimento sem causa do credor e expropriação confiscatória.

Sustenta a presença do *periculum in mora*, consubstanciado no risco de perda de um ativo de alto valor por preço vil, em um cumprimento de sentença ainda provisório, o que representara dano de difícil ou incerta reparação.

Aponta a irreversibilidade da medida caso a adjudicação seja efetivada e a propriedade transferida aos agravados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2026 11:43:25
Assinado por SERGIO MENDONCA DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109587695432563873159411540, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

Ressalta que o ato de adjudicação ainda não se aperfeiçoou, pelo que seria cabível a reanálise da avaliação.

Ao final, pugna pela concessão de efeito suspensivo para sustar os efeitos da decisão agravada e, no mérito, o provimento do recurso para deferir a substituição do bem, ou, subsidiariamente, determinar nova avaliação e condicionar a adjudicação à prestação de caução.

O preparo foi devidamente recolhido (mov. 1, arquivos 10 e 11).

O pedido liminar de efeito suspensivo foi deferido tão somente para obstar atos de expropriação e de adjudicação direta (mov. 13).

Após a concessão da medida de urgência, os exequentes/agravados peticionaram nos autos de origem requerendo a desistência do pedido de adjudicação e manifestando expressa concordância com o laudo particular da executada para avaliar o lote penhorado em R$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais) para fins de leilão judicial (mov. 158).

Intimadas as partes a se manifestarem sobre a perda de objeto (mov. 26), a agravante e os agravados concordaram que a controvérsia sobre a reavaliação judicial e a prestação de caução restou esvaziada (mov. 24 e 31), ao passo que a devedora requereu o regular processamento do agravo quanto ao pedido de substituição da penhora.

**É o relatório.**

Peço dia para julgamento.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **Sérgio Mendonça de Araújo**

Relator

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2026 11:43:25
Assinado por SERGIO MENDONCA DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109587695432563873159411540, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

## Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento

1. A movimentação: ( Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento - (Sessão do dia 06/07/2026 10:00:00 (Virtual) - Cabe Pedido de Sustentação Oral ) ) do dia 22/06/2026 14:30:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de FHPL (Referente à Mov. Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento - 22/06/2026 14:30:03) ) do dia 22/06/2026 14:30:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Arthur Lucena Ferreira Da Silva (Referente à Mov. Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento - 22/06/2026 14:30:03) ) do dia 22/06/2026 14:30:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de João Domingos Da Costa Filho (Referente à Mov. Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento - 22/06/2026 14:30:03) ) do dia 22/06/2026 14:30:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de ANDRÉA SCODRO SOUBIHE LUCENA (Referente à Mov. Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento - 22/06/2026 14:30:03) ) do dia 22/06/2026 14:30:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Florida Holding Patrimonial Ltda (Referente à Mov. Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento (22/06/2026 14:30:03)) ) do dia 22/06/2026 14:45:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Arthur Lucena Ferreira Da Silva (Referente à Mov. Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento (22/06/2026 14:30:03)) ) do dia 22/06/2026 14:45:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de João Domingos Da Costa Filho (Referente à Mov. Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento (22/06/2026 14:30:03)) ) do dia 22/06/2026 14:45:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANDRÉA SCODRO SOUBIHE LUCENA (Referente à Mov. Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento (22/06/2026 14:30:03)) ) do dia 22/06/2026 14:45:04 não possui "Arquivos".

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 43 : Juntada de Documento
Arquivo 1: verificar_pedido_de_sustentacao_oral.pdf - Pag.1/1



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Detalhes da Pendência (594844934)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo: | Verificar Pedido de Sustentação Oral | Data Início: | 02/07/2026 09:57:27 |
| Situação: | Cumprida | Usuário: | Bruna Teixeira da Cunha |
| Visualizado em: | 02/07/2026 11:57:48 | Data Fim: | 02/07/2026 11:57:48 |
| Tempo: | 0h0m0s | Tempo: | 2h0m21s |
| Cadastrador: | JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO | Responsável: | Nâo especificado |

## Processo de Origem

Número:
Movimentação:

Parte: Arthur Lucena Ferreira Da Silva
Prioridade: Normal

## Documentos

| Descrição | Usuário Assinador | Resposta | Nome do Documento |
|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | |

Quantidade de documentos: 0



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2026 11:58:28
Assinado por BRUNA TEIXEIRA DA CUNHA
Localizar pelo código: 109587605432563873158600839, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Documento
Arquivo 1: pedido_de_sustentacao_oral_indeferido.pdf - Pag.1/1



Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

## Detalhes da Pendência (595138140)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo: | Pedido de Sustentação Oral Indeferido | Data Início: | 02/07/2026 17:45:41 |
| | | Usuário: | Bruna Teixeira da Cunha |
| Situação: | Cumprida | Data Fim: | 02/07/2026 17:46:52 |
| Visualizado em: | 02/07/2026 17:46:52 | Tempo: | 0h1m11s |
| Tempo: | 0h0m0s | Responsável: | Nâo especificado |
| Cadastrador: | Élcio Vicente da Silva | | |

## Processo de Origem

Número:
Movimentação:

Prioridade: Normal

## Documentos

| Descrição | Usuário Assinador | Resposta | Nome do Documento |
|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | |

Quantidade de documentos: 0



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2026 17:47:26
Assinado por BRUNA TEIXEIRA DA CUNHA
Localizar pelo código: 109187665432563873158872746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

7ª Câmara Cível

# 7ª Câmara Cível

# EXTRATO DA ATA

**Agravo de Instrumento**

PROCESSO:5301131-56.2026.8.09.0051

RELATOR(A): **JUIZ(A) Élcio Vicente da Silva**

AGRAVANTE (S): Florida Holding Patrimonial Ltda

ADV(S): Diego Ferreira Peixoto - 39901/N

AGRAVADO (S): ANDRÉA SCODRO SOUBIHE LUCENA, João Domingos Da Costa Filho, Arthur Lucena Ferreira Da Silva

ADV(S): João Domingos da Costa Filho - 7181/N

SECRETARIA: 7ª Câmara Cível

DATA DA SESSÃO: 06/07/2026 10:00

PROC.DE JUSTIÇA - SESSÃO: DR(A) HENRIQUE CARLOS SOUZA TEIXEIRA

PROC.DE JUSTIÇA - PARECER: DR(A) HENRIQUE CARLOS SOUZA TEIXEIRA

PRESIDIU A SESSÃO: DESEMBARGADOR(A) ANA CRISTINA RIBEIRO PETERNELLA FRANÇA

TURMA JULGADORA: 1

**DECISÃO: CONHECIDO EM PARTE E NÃO PROVIDO , A UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO(A) RELATOR(A)**

**COM RELATOR(A):**

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

DESEMBARGADOR(A) DORACI LAMAR ROSA DA SILVA ANDRADE

DESEMBARGADOR(A) ANA CRISTINA RIBEIRO PETERNELLA FRANÇA

---

09/07/2026 17:26

Tania Borges Arraes

Analista Judiciário

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

**EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA. SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA. AVALIAÇÃO DE BEM. PRECLUSÃO TEMPORAL. PERDA PARCIAL DO OBJETO. CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO.**

## I. CASO EM EXAME

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que rejeitou a substituição de bem penhorado e a impugnação do valor de avaliação, por preclusão, determinando o prosseguimento dos atos expropriatórios. O agravante alegou violação ao princípio da menor onerosidade, preço vil na avaliação oficial e risco de enriquecimento sem causa. O pedido era pela substituição do bem ou nova avaliação e caução para adjudicação. Após a interposição, os exequentes desistiram da adjudicação e concordaram com o valor de avaliação proposto pela executada, o que levou à perda parcial do objeto do agravo, mantendo-se a discussão sobre a substituição da penhora.

## II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO

2. Há duas questões em discussão, saber: (i) se a desistência da adjudicação e a concordância com a nova avaliação do imóvel penhorado implicam perda superveniente do objeto recursal quanto à discussão sobre preço vil e reavaliação; e (ii) se o pedido de substituição do bem penhorado foi apresentado tempestivamente e preenche os requisitos legais.

## III. RAZÕES DE DECIDIR

3. A desistência do pedido de adjudicação pelos exequentes e a concordância com o valor de mercado de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais), atribuído ao imóvel pelo laudo do assistente técnico da devedora, afastam a controvérsia sobre preço vil e a necessidade de reavaliação judicial.

4. O pedido de substituição do imóvel penhorado foi apresentado extemporaneamente, após o prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 847 do CPC, o que implica a ocorrência de preclusão temporal.

5. Mesmo superada a intempestividade, a substituição da penhora é inviável, pois o bem ofertado (lote nº 07, quadra 08, Rua Edimburgo, Jardins Londres) tem valor significativamente inferior (R$ 1.799.209,00 – um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e nove reais)) ao bem originalmente penhorado (lote nº 01, quadra F1, Alphaville Flamboyant, avaliado em R$ 4.840.000,00 – quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais) e ao crédito exequendo (superior a R$ 2.000.000,00 – dois milhões).

6. A substituição proposta prejudicaria o credor e frustraria a satisfação da dívida, contrariando o art. 847 do CPC e o princípio de que a execução se processa no interesse do credor, não podendo o princípio da menor onerosidade comprometer a efetividade da constrição.

## IV. DISPOSITIVO E TESE

7. Agravo de instrumento conhecido em parte e, nesta, desprovido.

*Tese de julgamento:* "1. A desistência do pedido de adjudicação e a concordância com

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

nova avaliação do bem penhorado geram perda superveniente do objeto recursal quanto à discussão sobre preço vil e necessidade de reavaliação." "2. Opera-se a preclusão temporal do pedido de substituição do bem penhorado quando formulado após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, previsto no art. 847 do CPC." "3. É inviável a substituição do bem penhorado por outro de valor significativamente inferior ao débito e ao bem original, por gerar prejuízo ao exequente e frustrar a satisfação da execução." "4. O princípio da menor onerosidade da execução não pode comprometer a utilidade e a solvência da constrição, devendo a execução processar-se no interesse do credor."

*Dispositivos relevantes citados:* CPC, arts. 223, 805, 847, 877, 891, parágrafo único, 932, III.

*Jurisprudências relevantes citadas:* TJGO, 5736280.51.2019.8.09.0000, MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO REQUI - (DESEMBARGADOR), 1ª Câmara Cível, julgado em 31/05/2020 17:54:20; TJGO, 5726846-74.2022.8.09.0051, DESEMBARGADOR JAIRO FERREIRA JUNIOR - (DESEMBARGADOR), 6ª Câmara Cível, julgado em 19/04/2023 05:18:52.

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**GABINETE DO DESEMBARGADOR SÉRGIO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**7ª CÂMARA CÍVEL**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5301131-56.2026.8.09.0051**

**COMARCA DE GOIÂNIA**

**AGRAVANTE: FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA.**

**AGRAVADOS: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO E OUTROS**

**RELATOR: DR. ÉLCIO VICENTE – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM 2º GRAU**

e-mail: gab.smaraujo@tjgo.jus.br

**EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA. SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA. AVALIAÇÃO DE BEM. PRECLUSÃO TEMPORAL. PERDA PARCIAL DO OBJETO. CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO.**

## I. CASO EM EXAME

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que rejeitou a substituição de bem penhorado e a impugnação do valor de avaliação, por preclusão, determinando o prosseguimento dos atos expropriatórios. O agravante alegou violação ao princípio da menor onerosidade, preço vil na avaliação oficial e risco de enriquecimento sem causa. O pedido era pela substituição do bem ou nova avaliação e caução para adjudicação. Após a interposição, os exequentes desistiram da adjudicação e concordaram com o valor de avaliação proposto pela executada, o que levou à perda parcial do objeto do agravo, mantendo-se a discussão sobre a substituição da penhora.

## II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO

2. Há duas questões em discussão, saber: (i) se a desistência da adjudicação e a concordância com a nova avaliação do imóvel penhorado implicam perda superveniente do objeto recursal quanto à discussão sobre preço vil e reavaliação; e (ii) se o pedido de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2026 14:04:29
Assinado por ELCIO VICENTE DA SILVA
Localizar pelo código: 109687645432563873142281709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

substituição do bem penhorado foi apresentado tempestivamente e preenche os requisitos legais.

## III. RAZÕES DE DECIDIR

3. A desistência do pedido de adjudicação pelos exequentes e a concordância com o valor de mercado de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais), atribuído ao imóvel pelo laudo do assistente técnico da devedora, afastam a controvérsia sobre preço vil e a necessidade de reavaliação judicial.

4. O pedido de substituição do imóvel penhorado foi apresentado extemporaneamente, após o prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 847 do CPC, o que implica a ocorrência de preclusão temporal.

5. Mesmo superada a intempestividade, a substituição da penhora é inviável, pois o bem ofertado (lote nº 07, quadra 08, Rua Edimburgo, Jardins Londres) tem valor significativamente inferior (R$ 1.799.209,00 – um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e nove reais)) ao bem originalmente penhorado (lote nº 01, quadra F1, Alphaville Flamboyant, avaliado em R$ 4.840.000,00 – quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais) e ao crédito exequendo (superior a R$ 2.000.000,00 – dois milhões).

6. A substituição proposta prejudicaria o credor e frustraria a satisfação da dívida, contrariando o art. 847 do CPC e o princípio de que a execução se processa no interesse do credor, não podendo o princípio da menor onerosidade comprometer a efetividade da constrição.

## IV. DISPOSITIVO E TESE

7. Agravo de instrumento conhecido em parte e, nesta, desprovido.

*Tese de julgamento:* "1. A desistência do pedido de adjudicação e a concordância com nova avaliação do bem penhorado geram perda superveniente do objeto recursal quanto à discussão sobre preço vil e necessidade de reavaliação." "2. Opera-se a preclusão temporal do pedido de substituição do bem penhorado quando formulado após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, previsto no art. 847 do CPC." "3. É inviável a substituição do bem penhorado por outro de valor significativamente inferior ao débito e ao bem original, por gerar prejuízo ao exequente e frustrar a satisfação da execução." "4. O princípio da menor onerosidade da execução não pode comprometer a utilidade e a solvência da constrição, devendo a execução processar-se no interesse do credor."

*Dispositivos relevantes citados:* CPC, arts. 223, 805, 847, 877, 891, parágrafo único, 932, III.

*Jurisprudências relevantes citadas:* TJGO, 5736280.51.2019.8.09.0000, MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO REQUI - (DESEMBARGADOR), 1ª Câmara Cível, julgado em

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

31/05/2020 17:54:20; TJGO, 5726846-74.2022.8.09.0051, DESEMBARGADOR JAIRO FERREIRA JUNIOR - (DESEMBARGADOR), 6ª Câmara Cível, julgado em 19/04/2023 05:18:52.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5301131-56.2026.8.09.0051**

**COMARCA DE GOIÂNIA**

**AGRAVANTE: FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA.**

**AGRAVADOS: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO E OUTROS**

**RELATOR: DR. ÉLCIO VICENTE – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM 2º GRAU**

e-mail: gab.smaraujo@tjgo.jus.br

## VOTO

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço em parte do recurso.

Conforme relatado, trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela **FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA.,** contra a decisão proferida pelo juízo da 15ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, nos autos do cumprimento provisório de sentença, ajuizado por **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO E OUTROS,** ora agravados.

A decisão agravada (mov. 138 dos autos de origem nº 5179358-78.2025.8.09.0051) rejeitou os argumentos da executada que pleiteava a substituição do bem penhorado e impugnava o valor da avaliação. O magistrado singular fundamentou o ato no fato de que as teses da executada já teriam sido alcançadas pela preclusão, pois apresentadas extemporaneamente, e, por isso, determinou o prosseguimento dos atos expropriatórios, com o retorno dos autos para apreciação definitiva do pedido de adjudicação formulado pelos exequentes. A decisão sinalizou que a adjudicação seria deferida, ao considerar as premissas já consolidadas no processo. Veja-se:

> *[...] Diante desse quadro, reconhece-se a ocorrência de preclusão temporal quanto à impugnação da avaliação do imóvel penhorado, mantendo-se hígido o laudo constante dos autos e afastando-se as alegações de preço vil, de necessidade de reavaliação e de substituição da penhora.*

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

> *Ante o exposto, rejeito os pedidos formulados pela executada nas petições de eventos nº 118, 120 e 137, reconhecendo a preclusão da matéria relativa à avaliação do bem penhorado e mantendo íntegra a decisão anteriormente proferida.*
>
> *Intime-se a executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da atualização do débito apresentada pelo exequente em razão da majoração dos honorários advocatícios pelo Superior Tribunal de Justiça.*
>
> *Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para apreciação definitiva do pedido de adjudicação do imóvel penhorado, nos termos do art. 877 do Código de Processo Civil. […]*

Em suas razões recursais, a agravante alegou, em síntese, a violação ao princípio da menor onerosidade (art. 805 do CPC), ao sustentar que ofereceu outro imóvel em substituição, o qual seria suficiente para garantir a dívida e menos gravosa.

Afirmou que a avaliação oficial do bem penhorado, no valor de R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), teria preço vil, pois o preço de mercado superaria R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), conforme laudos particulares que anexa.

Argumentou que a adjudicação por tal valor configurara enriquecimento sem causa do credor e expropriação confiscatória.

Sustentou a presença do *periculum in mora*, consubstanciado no risco de perda de um ativo de alto valor por preço vil, em um cumprimento de sentença ainda provisório, o que representara dano de difícil ou incerta reparação.

Apontou a irreversibilidade da medida caso a adjudicação seja efetivada e a propriedade transferida aos agravados.

Ressaltou que o ato de adjudicação ainda não se aperfeiçoou, pelo que seria cabível a reanálise da avaliação.

Ao final, pugnou pela concessão de efeito suspensivo para sustar os efeitos da decisão agravada e, no mérito, o provimento do recurso para deferir a substituição do bem, ou, subsidiariamente, determinar nova avaliação e condicionar a adjudicação à prestação de caução.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2026 14:04:29
Assinado por ELCIO VICENTE DA SILVA
Localizar pelo código: 109687645432563873142281709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

Após a concessão da medida de urgência, os exequentes/agravados peticionaram nos autos de origem requerendo a desistência do pedido de adjudicação e manifestando expressa concordância com o laudo particular da executada para avaliar o lote penhorado em R$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais) para fins de leilão judicial (mov. 158).

Intimadas as partes a se manifestarem sobre a perda de objeto (mov. 26), a agravante e os agravados concordaram que a controvérsia sobre a reavaliação judicial e a prestação de caução restou esvaziada (mov. 24 e 31), ao passo que a devedora requereu o regular processamento do agravo quanto ao pedido de substituição da penhora

Importante ressaltar que o agravo de instrumento limita-se ao exame das questões postas na decisão agravada que porventura exorbitem o campo da legalidade ou da razoabilidade, devendo o juízo *ad quem* examinar apenas o acerto ou desacerto da decisão atacada, sob pena de supressão de instância.

**A) Da Perda Superveniente do Objeto e Extinção Parcial**

A ocorrência de fatos supervenientes na lide executiva originária impõe o reconhecimento da perda parcial do objeto deste agravo de instrumento.

Os exequentes desistiram formalmente do pedido de adjudicação do lote nº 01 da quadra F1, situado na Rua Lupus, Alphaville Flamboyant, registrado sob a matrícula nº 57.755 (mov. 158 do processo principal). Com essa medida, deixou de existir a pretensão de transferência direta da propriedade aos credores, o que elimina o risco de expropriação imediata sem garantia, esvaziando a utilidade do pedido de exigência de caução.

Além disso, os credores concordaram com o valor de mercado de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais) atribuído ao imóvel pelo laudo do assistente técnico contratado pela própria devedora (mov. 158 do processo principal).

Esse consenso sobre a avaliação comercial afasta por completo a controvérsia sobre a ocorrência de preço vil ou a necessidade de reavaliação judicial do bem penhorado, motivo pelo qual não há mais interesse jurídico em discutir a retificação de uma estimativa oficial que foi expressamente substituída pelo montante

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2026 14:04:29
Assinado por ELCIO VICENTE DA SILVA
Localizar pelo código: 109687645432563873142281709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

sugerido pela executada.

Conforme estabelece o artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, incumbe ao relator não conhecer de recurso prejudicado ou que tenha perdido o seu objeto.

Havendo autêntica perda de utilidade prática das matérias de reavaliação e caução, o julgamento de tais pontos resta inviabilizado. Consequentemente, acolhe-se a prejudicialidade e extingue-se parcialmente o agravo de instrumento quanto a esses temas, mantendo-se a cognição restrita à questão da substituição do bem penhorado.

**B) Da Preclusão Temporal do Pedido de Substituição**

No que tange à substituição do imóvel penhorado, constata-se de plano o óbice intransponível da preclusão temporal.

A executada foi devidamente intimada a respeito do aperfeiçoamento da penhora e do laudo de avaliação oficial na data de 4 de dezembro de 2025 (mov. 82 dos autos principais), conforme certidões constantes dos autos originais (mov. 138). A partir de referida intimação, iniciou-se o transcurso do lapso preclusivo aplicável ao ato.

O Código de Processo Civil, no artigo 847, estipula o prazo de 10 (dez) dias úteis para que o devedor apresente pedido circunstanciado de substituição da garantia, munido de certidões atualizadas e prova do preenchimento dos requisitos cumulativos.

No entanto, a executada permaneceu silente durante o prazo e somente postulou a substituição da constrição no final de fevereiro de 2026 (mov. 118 dos autos principais), restando caracterizada a intempestividade da manifestação (mov. 138 dos autos principais).

A inércia injustificada da parte atrai as consequências do artigo 223 do CPC, que prevê a extinção do direito de praticar o ato processual decorrido o respectivo prazo legal.

O processo judicial rege-se pelo princípio do impulso oficial e da marcha

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

contínua para a frente, obstando-se o retrocesso ou a reabertura infinita de fases consolidadas, sob pena de severo prejuízo à celeridade e à efetividade da tutela jurisdicional.

Sobre a preclusão temporal do pedido de substituição de penhora, este Tribunal de Justiça consolidou entendimento de que o decurso do prazo inviabiliza a modificação da constrição:

> *EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.* ***SUBSTITUIÇÃO DO BEM PENHORADO. PRECLUSÃO TEMPORAL EVIDENCIADA. INDEFERIMENTO DO PLEITO.*** *1. Nos termos do artigo 847 CPC/15, o executado pode, no prazo de dez dias, a contar de sua intimação da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, demonstrando que a substituição não trará prejuízos ao exequente e proporcionará execução menos onerosa ao devedor. 2. A preclusão temporal consiste na perda do poder processual em razão do seu não exercício no momento processual oportuno.* ***3. Na hipótese, deixando o executado/agravante de pleitear a substituição do bem penhorado no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação da penhora, opera-se a preclusão da oportunidade de fazê-lo e o consequente indeferimento da pretensão formulada.*** *AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 5736280.51.2019.8.09.0000, MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO REQUI - (DESEMBARGADOR), 1ª Câmara Cível, julgado em 31/05/2020 17:54:20)*

Assim, o decurso de mais de dois meses entre a intimação da penhora e a objeção da executada sepultou qualquer direito processual de alterar o objeto da constrição, pois uma vez consumada a preclusão temporal, o indeferimento do pedido de substituição formulado de maneira extemporânea é medida impositiva para preservar a regularidade da marcha executiva.

Ademais, mesmo que se superasse a intempestividade do pleito, a substituição da penhora pretendida pela agravante carece de amparo em termos jurídicos e econômicos, porque o imóvel constrito originalmente é o lote nº 01 da quadra F1, situado na Rua Lupus, Alphaville Flamboyant, cujo valor incontroverso de mercado é de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais), de acordo com o laudo pericial fornecido pela própria devedora (mov. 119).

Em contrapartida, o bem ofertado em substituição consiste no lote nº 07 da quadra 08, situado na Rua Edimburgo, Jardins Londres, de menor valor econômico, estimado unilateralmente pela executada em R$ 1.799.209,00 (um milhão, setecentos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2026 14:04:29
Assinado por ELCIO VICENTE DA SILVA
Localizar pelo código: 109687645432563873142281709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

e noventa e nove mil, duzentos e nove reais) (mov. 118 dos autos principais).

A inviabilidade da permuta decorre da manifesta disparidade de valores e da insuficiência da garantia proposta frente a totalidade do crédito exequendo.

A execução provisória em trâmite engloba honorários advocatícios sucumbenciais de natureza alimentar devidos ao escritório João Domingos Advogados Associados, estimados em aproximadamente R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). Somando-se as multas processuais, o principal atualizado, as custas e demais encargos legais, a obrigação pecuniária executada ultrapassa a monta de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Assim, a autorização para penhorar bem de valor inferior ao crédito geraria prejuízo intolerável e imediato aos exequentes.

Sob a ótica prática do leilão público, o art. 891, parágrafo único, do CPC, admite a arrematação de imóveis em segunda praça por até 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação sem que reste caracterizado preço vil. Se o imóvel de R$ 1.799.209,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e nove reais) fosse levado à hasta, eventual lance de metade da avaliação renderia R$ 899.604,50 (oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), valor incapaz de cobrir sequer a metade da dívida, frustrando em definitivo a satisfação dos honorários de natureza alimentar.

O princípio da menor onerosidade para o executado, consagrado no art. 805 do CPC, exige sopesamento recíproco e não pode comprometer a utilidade e a solvência da constrição. Além do mais, a execução processa-se no interesse do credor, devendo assegurar a pronta e integral satisfação do direito reconhecido no título.

A regra processual que rege a substituição de penhora encontra-se insculpida no artigo 847 do Código de Processo Civil, exigindo comprovação simultânea da menor onerosidade e da ausência de prejuízo ao exequente. A propósito:

> *Art. 805. Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado.*
>
> *Parágrafo único. Ao executado que alegar ser a medida executiva mais gravosa incumbe indicar outros meios mais eficazes e menos onerosos, sob pena de manutenção dos atos executivos já determinados.*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2026 14:04:29
Assinado por ELCIO VICENTE DA SILVA
Localizar pelo código: 109687645432563873142281709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

A propósito:

> *EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO. ARTIGO 847 DO CPC/15. REQUISITOS CUMULATIVOS. MENOR ONEROSIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUIÍZO AO CREDOR. NÃO DEMONSTRADOS.* ***1. Nos termos do artigo 847 do CPC/15 é permitido ao Executado o requerimento de substituição de penhora, mediante demonstração de menor onerosidade da ação exacional e inexistência de prejuízo ao credor. 2. Em razão da falta de corroboração da menor onerosidade aventada pela Executada, e da oposição do credor quanto ao pedido de alteração da penhora, mostra-se acertada a decisão proferida na origem que rejeitou a pretensão substitutiva.*** *AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 5726846-74.2022.8.09.0051, DESEMBARGADOR JAIRO FERREIRA JUNIOR - (DESEMBARGADOR), 6ª Câmara Cível, julgado em 19/04/2023 05:18:52)*

O precedente deste Tribunal confirma a necessidade de rejeitar a substituição quando evidenciado o prejuízo e a oposição fundamentada dos credores, como ocorre na lide em exame, haja vista que a agravante limitou-se a apresentar estimativas extraídas de portais de venda na internet, sem avaliação oficial que comprovasse de forma inequívoca o real valor e a liquidez imediata do imóvel ofertado (mov. 118 dos autos principais).

Diante do descompasso de valores, a manutenção do imóvel originário no Alphaville Flamboyant é medida necessária para assegurar a solvência da execução.

Ante o exposto, **conheço em parte** do agravo de instrumento e, nesta, **nego-lhe provimento, para** cassar o efeito suspensivo concedido em sede liminar (mov. 13), determinando-se a baixa dos autos à origem para o regular prosseguimento da lide executiva mediante leilão judicial do lote penhorado originariamente no Alphaville Flamboyant (matrícula nº 57.755).

É o voto.

Desde já e independente do trânsito em julgado, determino o arquivamento dos autos, com as respectivas baixas necessárias, retirando o feito do acervo desta

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2026 14:04:29
Assinado por ELCIO VICENTE DA SILVA
Localizar pelo código: 109687645432563873142281709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

relatoria.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Élcio Vicente**

Juiz de Direito Substituto em 2º Grau

Relator

## A C Ó R D Ã O

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5301131-56.2026.8.09.0051** da Comarca de **GOIANIRA** em que figuram como AGRAVANTE **FLORIDA HOLDING PATRIMONIAL LTDA.** e como AGRAVADOS **JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO E OUTROS.**

**ACORDAM** os integrantes da Primeira Turma Julgadora da 7ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, **em conhecer em parte e, nesta, negar provimento ao recurso,** nos termos do voto do relator.

A sessão foi presidida pela Desembargadora Ana Cristina Ribeiro Peternella França.

Presente a Procuradoria-Geral de Justiça nos termos da lei e registrado no extrato da ata.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Élcio Vicente**

Juiz de Direito Substituto em 2º Grau

Relator

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2026 14:04:29
Assinado por ELCIO VICENTE DA SILVA
Localizar pelo código: 109687645432563873142281709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de FHPL (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação - 09/07/2026 17:26:47) ) do dia 09/07/2026 17:39:37 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de ANDRÉA SCODRO SOUBIHE LUCENA (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação - 09/07/2026 17:26:47) ) do dia 09/07/2026 17:39:37 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de João Domingos Da Costa Filho (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação - 09/07/2026 17:26:47) ) do dia 09/07/2026 17:39:37 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Arthur Lucena Ferreira Da Silva (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação - 09/07/2026 17:26:47) ) do dia 09/07/2026 17:39:37 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
7ª Câmara Cível

# OFÍCIO COMUNICATÓRIO

AUTOS Nº.: 5301131-56.2026.8.09.0051
PROMOVENTE: Florida Holding Patrimonial Ltda
PROMOVIDO: ANDRÉA SCODRO SOUBIHE LUCENA

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Dr(a). Juiz(a) de Direito

De ordem do/a Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Relator(a), por meio do presente ofício, cientifico V. Ex.ª que foi proferido(a) DECISÃO/ ACÓRDÃO nos autos em referência, cujo inteiro teor poderá ser conhecido por meio do regular acesso ao sistema PROCESSO JUDICIAL, mediante uso de sua senha pessoal.

Respeitosamente,

Goiânia, 9 de julho de 2026.

**SÁVIO VINÍCIUS VIEIRA MAGALHÃES**
*SECRETÁRIO DA 7ª CÂMARA CÍVEL*

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça. E-mail: camaracivel7@tjgo.jus.br; telefones: (62) 3216-2371 / 3216-2372.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2026 17:40:23
Assinado por TANIA BORGES ARRAES
Localizar pelo código: 109087645432563873147501731, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Florida Holding Patrimonial Ltda (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação (09/07/2026 17:26:47)) ) do dia 09/07/2026 17:46:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANDRÉA SCODRO SOUBIHE LUCENA (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação (09/07/2026 17:26:47)) ) do dia 09/07/2026 17:46:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de João Domingos Da Costa Filho (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação (09/07/2026 17:26:47)) ) do dia 09/07/2026 17:46:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Arthur Lucena Ferreira Da Silva (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação (09/07/2026 17:26:47)) ) do dia 09/07/2026 17:46:24 não possui "Arquivos".

Processo: 5301131-56.2026.8.09.0051
Movimentacao 56 : Publicado "Ato Publicado" em "Data da Publicação".
Arquivo 1: online.html - Pag.1/1

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
7ª Câmara Cível

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a intimação do dia **09/07/2026** foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional ( *DJEN*)**,** do dia **13/07/2026.**

Goiânia, 13 de julho de 2026.

***Sávio Vinícius Vieira Magalhães***
**Secretário da 7ª Câmara Cível**

***De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.***

**A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.**

https://comunica.pje.jus.br/

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/07/2026 09:39:36
Assinado por SAVIO VINICIUS VIEIRA MAGALHAES
Localizar pelo código: 109287625432563873145310031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 761.641,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
7ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 12/11/2026 10:17:02

# Processo Arquivado

1. A movimentação: ( Processo Arquivado ) do dia 13/07/2026 17:43:03 não possui "Arquivos".